



Número do Processo: **TC/2790/2024**  
Data de Autuação: **01/04/2024**  
Número do Protocolo: **2318549**  
Data de Entrada: **01/04/2024**  
Data de Envio: **01/04/2024**  
Ano Referência: **2023**  
Tipo de Processo: **CONTAS DE GESTÃO**  
Modalidade: **COM MOVIMENTO**  
Unidade Administrativa: **RIO BRILHANTE**  
Unidade Gestora: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE**  
Relator(a): **FLÁVIO KAYATT**  
Responsáveis/Interessados: **EVONE BEZERRA ALVES (GESTOR)**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE**  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS**

**Ofício nº 024/2024**

**Rio Brilhante/MS, 29 de março de 2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente  
**JERSON DOMINGOS**  
Presidente do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul  
Campo Grande - MS

**Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO EXERCÍCIO DE 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul,

Em atenção a Resolução nº 88 de 03 de outubro de 2018 e alterações, vimos mui respeitosamente, encaminhar as Contas Anuais de Gestão, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, proveniente ao Exercício Financeiro de 2023, para análise e demais providências.

Aproveitamos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os nossos votos de mais elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

**EVONE  
BEZERRA  
ALVES:010  
70102164**

Assinado de forma digital por EVONE BEZERRA ALVES:01070102164  
Dados: 2024.03.29 15:07:24 -04'00'

**EVONE BEZERRA ALVES**  
**Diretora Presidente**

Dec. 30.063 de 15/09/2021





RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral  
Cadastro dos Responsáveis  
Ano de 2023

TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Nr.	Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF/CNPJ	Telefone Celular	e-mail	Período do Cargo/Mandato
1	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	55 - RESPONSÁVEL CONTÁBIL	03101706130	67998644858	anapaulacontadorarb@hotmail.com	1/01/2021 a 31/12/2024
2	ERICOMAR CORREIA DE OLIVEIRA	5577 - PROCURADOR JURÍDICO	78917948120	67999228320	ericomadw@hotmail.com	1/01/2021 a 31/12/2024
3	EVONE BEZERRA ALVES	51 - ORDENADOR DE DESPESA	01070102164	67999485034	evbealconta@hotmail.com	16/09/2021 a 31/12/2024
4	MARCOS FELIPPI MASIERO	4323 - CONTROLADOR INTERNO	03482414106	67999995478	marcos_masiero10@hotmail.com	3/05/2022 a 31/12/2024

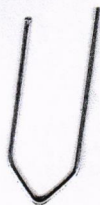
Nota Explicativa



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**  
**Gestão dos recursos**  
**DEZEMBRO/2023**

<b>NOME</b>		<b>VALERIA CARLOS DE LIMA</b>
<b>CARGO</b>		<b>Gestora dos recursos</b>
<b>RG</b>		<b>26.105.080-1 SSP/SP</b>
<b>CPF</b>		<b>253.786.058-65</b>
<b>ENDEREÇO</b>		<b>Pref. Athayde Nogueiral, 979</b>
<b>TELEFONE</b>		<b>67 3452-8904</b>
<b>FILIAÇÃO</b>		<b>Vicente Carlos de Lima e Ivanilda Ferreira de Lima</b>
<b>PERÍODO CARGO/MANDATO</b>		<b>15/06/2023 a 14/06/2026</b>
<b>E-MAIL</b>		<b>valeriacarlos777@gmail.com</b>
<b>DATA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
<b>19.02.2024</b>	<b>Gestora de recursos</b>	



GOVERNO  
MUNICIPAL**Rio  
Brilhante**  
A PEQUENA CATIVANTE**DECRETO Nº. 30.063, de 15 de setembro de 2021.**

Dispõe sobre designação  
para cargo em comissão.

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo etc.

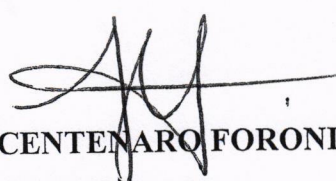
**DECRETA:**

Art.1º- Designar a servidora **Evone Bezerra Alves, Mat 2732**, efetiva no cargo de Contadora, para ocupar o cargo em comissão de Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, Símbolo DAS-1, lotado no Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, conforme disposto na Lei nº 1.167/2000 e suas alterações, a partir de 16 de setembro de 2021.

Art.2º- Revoga-se o Decreto n.º 29.222, de 06 de janeiro de 2021.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 15 de setembro de 2021.



**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal







# Diário Oficial

ANO XII Nº 2308

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 16 de setembro de 2021

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rafael Alves Costa

## DECRETO Nº. 30.063, de 15 de setembro de 2021.

Dispõe sobre designação para cargo em comissão.

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo etc.

DECRETA:

Art.1º- Designar a servidora **Evone Bezerra Alves, Mat 2732**, efetiva no cargo de Contadora, para ocupar o cargo em comissão de Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, Símbolo DAS-1, lotado no Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, conforme disposto na Lei nº 1.167/2000 e suas alterações, a partir de 16 de setembro de 2021.

Art.2º- Revoga-se o Decreto n.º 29.222, de 06 de janeiro de 2021.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 15 de setembro de 2021.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rafael Alves Costa

## DECRETO Nº. 30.064, de 15 de setembro de 2021.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante - Estado de Mato Grosso do Sul, **LUCAS CENTENARO FORONI**, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao cargo,

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica delegado ao Sr. **Edilson Nantes Tagara**, Secretário Municipal de Planejamento, Controle e Finanças a competência de ordenar de despesa de sua pasta podendo para tanto assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; e a competência para encaminhar processos, documentos contábeis e outros, responder diligências apresentar justificativas, interpor recursos, requerer juntada de documentos e vistas de processos e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado, com a União e outros, relativo à sua pasta.

§1. Fica autorizado o ordenador de despesa, Sr. **Edilson Nantes Tagara**, Secretário Municipal de Planejamento, Controle e Finanças, a movimentar as contas bancárias da Prefeitura Municipal e dos Fundos e dos demais órgãos da administração indireta, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal ou com o Tesoureiro Municipal ou ordenador de despesa de fundos e das demais entidades da administração indireta.

§2º O Secretário de Planejamento, Controle e Finanças só emitirá empenho, ordem de pagamento e realizará pagamentos para as demais secretarias municipais, fundos e órgãos da administração indireta mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta.

§ 3º Os empenhos de despesas e as ordens de pagamento de cada unidade orçamentária deverão ser assinados pelo seu respectivo ordenador de despesa juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento, Controle e Finanças quem compete a função de analisar o empenho e a ordem de pagamento quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada.

**Art. 2º.** Fica delegada a Sra. **Luma Moraes de Oliveira Guimarães**, Secretária Municipal de Administração a competência de ordenadora de despesas da sua pasta, ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

*Parágrafo único.* Fica autorizada a Sra. **Luma Moraes de Oliveira Guimarães**, ordenadora de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou com o Secretário Municipal de Planejamento, Controle e Finanças.

**Art. 3º.** Fica delegada a Sra. **Alini de Oliveira**, Secretária Municipal de Saúde a competência de ordenadora de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, ficando autorizada a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União





# Diário Oficial

ANO XII Nº 2308

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 16 de setembro de 2021

e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

*Parágrafo único.* Fica autorizada a Sra. **Alini de Oliveira**, ordenadora de despesa a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou com o Secretário Municipal de Planejamento, Controle e Finanças.

**Art. 4º.** Fica delegada a Sra. **Lívia Conceição Dias da Silva**, Secretária Municipal de Assistência Social a competência de ordenadora de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Investimento Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

*Parágrafo único.* Fica autorizada a Sra. **Lívia Conceição Dias da Silva**, ordenadora de despesa, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Investimento Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou com o Secretário Municipal de Planejamento, Controle e Finanças.

**Art. 5º.** Fica delegar ao Sr. **Miqueias Augusto Ferreira Nantes**, Secretário Municipal de Educação a competência de ordenador de despesas da sua pasta e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e Fundo Municipal da Fundação Oacir Vidal ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

*Parágrafo único.* Fica autorizado ao Sr. **Miqueias Augusto Ferreira Nantes**, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias do FUNDEB e da Fundação Oacir Vidal por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Controle e Finanças.

**Art. 6º.** Fica delegado ao Sr. **Paulo Cesar Alves**, Secretário Municipal de Infraestrutura a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

*Parágrafo único.* Fica autorizado ao Sr. **Paulo Cesar Alves**, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento Controle e Finanças.

**Art. 7º.** Fica delegado ao Sr. **Hugo Koji Suekane**, Secretário Municipal de Desenvolvimento a competência de ordenador de despesas de sua pasta e do Fundo Municipal de Desenvolvimento, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

*Parágrafo único.* Fica autorizado ao Sr. **Hugo Koji Suekane**, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Controle.

**Art. 8º.** Fica delegado ao Sr. **Valsuir Saliba**, Presidente Municipal de Cultura Esporte e Lazer - FUNCERB a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

**Art. 9º.** Fica delegado ao Sra. **Evone Bezerra Alves**, Diretora Presidente do INSTITUTO SOCIAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE a competência de ordenadora de despesas do instituto, ficando autorizada assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

**Art. 10º.** Fica delegado ao Sr. **Ericomar Correia de Oliveira**, Procurador Jurídico do Município de Rio Brilhante a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

**Art. 11º.** Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

**Art. 12º.** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

**Art. 13.** Revoga-se o Decreto 30.021 de 01 de setembro de 2021.

Rio Brilhante - MS, 15 de setembro de 2021.



**DECRETO Nº. 30.095, de 21 de setembro de 2021.**

Dispõe sobre designação para cargo em comissão.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo etc.

**DECRETA:**

Art.1º- Designar a servidora **ANA PAULA DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Instrutora de Programas Sociais, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria, Símbolo DAS-3**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controle, conforme disposto na Lei nº 1.481/2007 e suas alterações, retroativo a 13 de setembro de 2021.

Art.2º- Fica a servidora designada para responder como gerente do Setor de Contabilidade e Finanças do Município de Rio Brilhante e responsável contábil do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais. Rio Brilhante/MS- PrevBrilhante, devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade – CRCMS: 012971/O-7, retroativo a 13 de setembro de 2021.

Art.3º- Fica revogada a Portaria nº 012/2021 do Município de Rio Brilhante.

Art.4º- Ficam mantidas as atribuições e vantagens previstas na Portaria nº002/2021 do PrevBrilhante.







Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 21 de setembro de 2021.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº. 31.773, de 09 de março de 2023.**

**Dispõe sobre designação para cargo em comissão.**

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Ana Paula de Souza Santos**, ocupante do cargo efetivo de Instrutora de Programas Especiais, para o cargo em comissão de **Gerente de Apoio Administrativos**, do Anexo I do Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo de Cargos de Provisão em Comissão, Classe 6ª – Segundo Escalão, com referência de **remuneração Símbolo DAS-2**, carga horária 40 (horas). Com as Atribuições do Cargo previstas no Anexo IV, todos da Lei nº 1.481/2007 de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante) e suas alterações. A ser lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Controle e Finanças, com efeitos a partir da data de 09 de março de 2023.

**Art. 2º** Fica a servidora designada para responder como gerente do Setor de Contabilidade e Finanças do Município de Rio Brilhante e responsável contábil do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais. Rio Brilhante/MS- PrevBrilhante, devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade – CRCMS: 012971/O-7, conforme designação ocorrida em 13 de setembro de 2021.

**Art. 3º** Ficam mantidas as atribuições e vantagens previstas na Portaria nº002/2021 do PrevBrilhante.

**Art. 4º** Fica revogada o Decreto nº 30.095 de 21 de setembro de 2021.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 09 de março de 2023.



---

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal

Rua Athayde Nogueira, 1033 – Centro 📞 (067)3452-7391 – CEP: 79130-000 Rio Brilhante– MS  
Site: <http://www.riobrilhante.ms.gov.br> - e-mail: [gabinete@riobrilhante.ms.gov.br](mailto:gabinete@riobrilhante.ms.gov.br)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16  
Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 7911F8C3F053





## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RYL

446

YW6

L32





# Diário Oficial

ANO XIII Nº 2440

Órgão de divulgação Oficial do município

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

**Rio Brilhante MS**  
**Criado pela Lei 1667/2011**
MM EDITORACAO &  
TECNOLOGIA  
LTDA:06308429000127Assinado de forma digital por MM  
EDITORACAO & TECNOLOGIA  
LTDA:06308429000127  
Dados: 2022.04.05 19:54:49 -04'00'

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 20.507/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 20.627/2014 e suas alterações.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (01 – PROPOSTA E 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): às 08:00 horas do dia 29 de abril de 2022.**

**LOCAL:** Sede Administrativa da Prefeitura Municipal.

**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de Órgãos especializados, para eventual prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas, para as competições realizadas pela Fundação de Cultura, Esporte e Lazer – FUNCERB, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. Fica designada como Pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 136/2022, de 28 de março de 2.022, a **Sra. ANA FLAVIA CARDOSO DA SILVA MEAZZA**.

**Local e horário para retirada do edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0\*(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07:00 às 13:00 horas ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 05 de abril de 2022.

**ANA FLAVIA CARDOSO DA SILVA MEAZZA**  
**Pregoeira Oficial**

Matéria enviada por VALDERI DA SILVA LEITE

**DECRETO Nº. 30.607, de 05 de abril de 2022.**

Dispõe nomeação de cargo em comissão.

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

**DECRETA:**

**Art. 1º Nomeio Marcos Felippi Masiero**, para o cargo em **comissão de Controlador Geral**, nos termos dos art.10, I e art. 11, II, da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) do Anexo I do Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo de Cargos de Provimento em Comissão, Classe 1ª, **Símbolo DAS-1**, Carga Horária 40 (horas), com as Atribuições do Cargo previstas no Anexo IV, todos da Lei nº 1.481/2007 de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante) e suas alterações, a ser lotado na Controle Interno do Município.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 05 de abril de 2022.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
 Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rafael Alves Costa

**DECRETO Nº. 30.606, de 05 de abril de 2022.**

Dispõe sobre revogação de decreto.

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

**Art.1º** Revogar o **Decreto n.º 29.900**, de 23 de julho de 2021, que designou o servidor **Nedson Paulo da Silva Ortega, Mat. 08**, para ocupar o cargo em comissão de Controlador Geral, DAS-1, lotado no Controle Interno do Município, conforme disposto na Lei nº 1.481 e suas alterações.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 05 de abril de 2022.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
 Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rafael Alves Costa



**DECRETA:**

**Art. 1º** Concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **SILVANA ALEXANDRE DA SILVA**, matrícula nº 716, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, lotado/a na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Processo nº. 703 /2023 e Parecer Jurídico nº. 501/2023, conforme segue.

**§ 1º** - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 50% (dez por cento) referente ao período aquisitivo de **18/05/2018 a 18/05/2023**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos retroativos a maio de 2023.

**§ 2º - Três meses** (03) de **Licença Prêmio**, referente ao período aquisitivo de **18/05/2018 a 18/05/2023**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

**I** - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

*Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.*

*§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.*

*§ 2º. A licença prêmio não gozada, a pedido do servidor, deverá ser contada para fins de aposentadoria.*

*§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 19 de maio de 2023.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 31.964, de 19 de maio de 2023.**

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

**CONSIDERANDO:**

O Art. 35 da Lei nº. 1167/2007, no qual é permitida a recondução ao cargo dos Diretores por igual período;

A aprovação do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Públicos Municipais de Rio Brilhante através da Resolução n. 006/2023 de 25 de abril de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Reconduzir por mais 03 (três) anos a Servidora Pública Municipal **Valéria Carlos de Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, designada para desempenhar a função de Diretora Financeira do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- PREVBRLHANTE, a partir do dia 15 de junho de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 19 de maio de 2023.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal

**Relatório de Controle Interno****Unidade Setorial do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-MS-PrevBrilhante****1º Trimestre/2023****SUMÁRIO**

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS**
  - 2.1 CONFORMIDADE DOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
    - 2.1.1 APOSENTADORIAS DE PROFESSOR
      - 2.1.1.1 Sandra Janete Smaniotto Gasparelli
    - 2.1.2 PENSÕES POR MORTE
      - 2.1.2.1 Irapuan Gonzaga Carneiro
      - 2.1.2.2 Sidney dos Santos Siqueira
      - 2.1.2.3 Gelvania Estigarribia Marques
- 3. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**
- 4. AVALIAÇÃO ATUARIAL**
- 5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA**





**DECRETO N.º 30.232, de 04 de novembro de 2021.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-Prev-Brilhante e dá outras providências.

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e; considerando o que dispõe a Portaria n.º. 519/MPS/GM, de 24 de agosto de 2011, com suas alterações; a Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998 e por deliberação do Conselho Curador nos termos do Decreto n.º 7.296 de 01 de junho de 2001, art. 16, IV e Decreto n.º 26.997 de 27 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO, as recentes alterações no quadro de pessoal do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS-PrevBrilhante;

CONSIDERANDO, que o art. 8º-B da Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998 e alterações determina que os membros do Comitê de Investimentos deverão atender os requisitos cumulativos de: possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; não ter sofrido qualquer condenação criminal transitada em julgado, comprovado através das certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal tampouco incidir em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990;



**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados e empossados os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- Prev-Brilhante;

I - Evone Bezerra Alves - Diretora Presidente do Prev-Brilhante;

II – Valéria Carlos de Lima - Diretora Financeira do Prev-Brilhante;

III - Osmar Pereira dos Santos - Representante do Poder Legislativo;

IV – Ana Paula de Souza Santos - Representante do SINFUSP-RB;

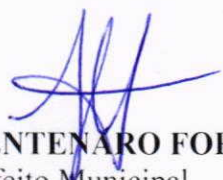
V - Eloisa Vanderléia Zucão - Representante do Conselho Curador do Prev-Brilhante.

**Art. 2º.** O comitê de Investimentos de que trata este decreto terá mandato de 04 (quatro) anos com início em 25/10/2021 e término em 24/10/2025, permitida a recondução.

**Art. 3º.** Fica designada como responsável pela gestão dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- Prev-Brilhante a servidora Valéria Carlos de Lima - Diretora Financeira do Prev-Brilhante, servidora de cargo efetivo, e já devidamente aprovada em exame de certificação, nos termos do Art. 2º § 4º da Portaria MPS Nº 519 de 24 de agosto de 2011 e alterações.

**Art. 4º.** Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial os decretos nº. 29.348, de 27 de janeiro de 2021 e Decreto nº. 29.865, de 13 de julho de 2021.

Rio Brilhante/MS, 04 de novembro de 2021.



**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANA PAULA DE SOUZA SANTOS
REGISTRO.....	: MS-012971/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.017.061-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO DO SUL, 15/02/2024 as 12:12:17.

Válido até: 15/05/2024.

Código de Controle: 248098.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.







## Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão

**Entidade:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIOBRILHANTE-PREVBRILHANTE

**Gestor(s) Responsável(s):** EVONE BEZERRA ALVES:

**Exercício:** 2023

**Legislação:** Resolução TCE/MS nº 88/2018 e Art. 82, § 1º da Constituição Estadual.

### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à exigência do Anexo II, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere às contas prestadas pelos gestores acima citados, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício de 2023, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos, apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

#### 1. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO

Instrução do processo de prestação de contas anual	Resolução 88/2018 do TCE/MS	Análise da instrução do processo de prestação de contas anual de governo, identificando a existência de todas as peças obrigatórias, completas e assinadas no caderno processual	Todo o processo de prestação de contas anual
Conciliação e extratos bancários	Lei n. 4.320/64	Análise da existência ou não de valores lançados pelo banco e não escriturados ou valores escriturados não lançados pelo banco	Todo o processo de prestação de contas anual

Rua Athayde Nogueira, 1033 – Centro (067) 3452-791 – CEP: 79130-000 Rio Brilhante – MS  
Site: <http://www.riobrilhante.ms.gov.br> e-mail: controleinterno@riobrilhante.ms.gov.br







Restos a pagar	Lei n. 4.320/64 e LRF (LC 101/00).	Análise da existência de restos a pagar	Todo o processo de prestação de contas anual
Registro Contábil	Resolução CFC nº 750/1993 c/c NBC-T 16	Análise dos registros e as demonstrações contábeis, observando se foram realizados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público	Todo o processo de prestação de contas anual
Demonstrativos Fiscais	LC 101/2000, arts. 52 a 55. Portaria STN nº 637/2012.	Análise dos Demonstrativos Fiscais que integram o RREO e RGF avaliando se foram elaborados observando às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional	Todo o processo de prestação de contas anual
Notas Explicativas	Resolução do CFC 1.185/09 - NBC TG 26.	Análise das notas explicativas que acompanham as demonstrações contábeis, observando se incluem informações relevantes que completam o entendimento dos registros contábeis.	Todas as notas explicativas do processo de prestação de contas.





Abertura de créditos adicionais	Art. 42 da Lei 4.320/64	Análise da ausência ou divergência na abertura de créditos adicionais	Todo o processo de prestação de contas anual
Controle Social	Constituição Federal do Brasil.	Análise da nomeação de Conselhos municipais e existência das assinaturas nas atas das reuniões, bem como existência de Parecer emitido pelo respectivo Conselho a respeito das prestações de contas e da aplicação dos recursos.	Todos os documentos referentes aos Conselhos do processo de prestação de contas.

## 1. GESTÃO PREVIDENCIARIA E ATUARIAL

Em atendimento as determinações contidas na legislação: artigo 40 da Constituição Federal, Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998 e alterações, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Portaria 464 de 19 de novembro de 2018 e demais instruções normativas da Secretaria de Previdência, foi realizada avaliação atuarial anual, por atuário habilitado, utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante.

A Avaliação Atuarial para o exercício de 2023, foi realizada considerando a data base 31/12/2022, sendo que o atuário responsável foi LUIZ CLAUDIO KOGUT que declarou na avaliação que a base de dados utilizada para a avaliação atuarial atende os normativos acima citados

O ente realizou censo atuarial pela última vez no ano de 2013 de todos os servidores ativos, e o PrevBrilhante de seus aposentados e pensionistas em março de 2023, conforme PORTARIA PREVBRLHANTE Nº009/23 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O resultado atuarial apresentou um déficit atuarial base de R\$ 273.957.797,03. Considerando as receitas futuras esperadas do plano de equacionamento presente no Decreto Municipal nº 30.470/2022 no valor de R\$ 198.567.729,53, chegamos a um déficit final com valor atual de R\$ 75.390.067,50, este valor representa 16,10% das futuras remunerações dos servidores ativos.

O plano de amortização está acompanhado de demonstração da viabilidade orçamentária e financeira para o ente federativo que se manifestou pela viabilidade do plano de financiamento do ponto de vista do comprometimento do índice de pessoal.





As projeções de receitas e despesas para os próximos 3 exercícios compreendem os seguintes valores principais:

Ano	Contribuições Normais		Aportes +	Compensação	Receitas	Total das	Despesas com	Resultado Anual
	Patronal	Segurados	Parcelamentos		Financeiras	Receitas	Benefícios	
2024	5.771.192,02	8.196.398,98	10.653.042,21	1.644.745,44	10.340.974,36	36.606.353,01	27.412.418,06	+9.193.934,95
2025	5.664.326,14	8.092.678,26	14.759.290,78	1.714.474,91	10.811.703,83	41.042.473,92	28.574.579,93	+12.467.893,99
2026	5.512.112,14	7.911.146,67	15.022.924,13	1.792.757,93	11.450.060,01	41.689.000,88	29.879.300,18	+11.809.700,70

A base de cálculo das contribuições previdenciárias para o RPPS está regulamentada na Lei Municipal nº 1167/2000 e alterações e estão sendo calculadas e retidas respeitando a base de cálculo prevista na lei.

As alíquotas de contribuição dos servidores, patronal e o aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial aplicadas no exercício estão em conformidade com o disposto na legislação do PrevBrilhante sendo as alíquotas de 14% (quatorze por cento) ao mês da contribuição do Município de Rio Brilhante (patronal), da contribuição dos segurados ativos (parte servidor) e da contribuição previdenciária para os aposentados e pensionistas, de 14% (catorze por cento) incidentes sobre a parcela dos benefícios que supere o teto de contribuição para o regime geral de previdência, que forem concedidos de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nos termos da Lei nº. 1.167/2000 com redação dada pela Lei nº 2.130, de 18 de março de 2021 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.167, de 22 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre alterações do Serviço de Previdência Municipal de Rio Brilhante (PrevBrilhante – Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de RioBrilhante), e dá outras providências”.

As contribuições previdenciárias devidas estão sendo regularmente recolhidas, de forma integral, pelo RPPS sendo todas pagas com pontualidade conforme informações remetidas a Secretaria de Previdência através do Demonstrativo de informações Previdenciárias-DIPR e acompanhamento divulgado pelo PrevBrilhante em seu endereço eletrônico <http://www.prevbrilhante.ms.gov.br/transparencia/repasses-previdenciarios/18>

Quanto ao custeio administrativo, foi previsto na avaliação atuarial alíquota de contribuição para o custeio administrativo do PrevBrilhante na razão de 2% em consonância com o art.14ª parágrafo único da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

No exercício de 2023 o valor das despesas administrativas pagas com recursos da taxa de administração totalizaram R\$ 1.075.773,13 (um milhão, setenta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e treze centavos), sendo abaixo do valor arrecadado(R\$ **1.238.598,89**) e do limite (**1.787.994,50**) conforme assim estão dentro dos limites previstos na legislação.

Da análise das despesas do PrevBrilhante, a taxa de administração foi destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao







funcionamento do PrevBrilhante, inclusive para a conservação de seu patrimônio.

Quanto ao registro individualizado das contribuições dos segurados do RPPS, tais informações são encaminhadas pelo Município de Rio Brilhante, através da Gerencia de Recursos Humanos por meio de relatórios impressos para a Unidade Gestora PrevBrilhante que monitora, confere e controla de acordo com as exigências da Secretaria de Previdência, os quais são disponibilizados diretamente no PrevBrilhante e podem ser visualizados as informações pelos segurados.

CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES				
Ponto de Controle	Conclusão	Achados	Proposições/Alertas	Situação
Instrução do processo de prestação de contas anual	O processo de Prestação de Contas Anual do Governo encontra-se corretamente instruído de todas as peças obrigatórias contidas na Resolução 88 do TCE/MS, devidamente adequadas e assinadas pelos respectivos responsáveis	Inexistentes	Inexistentes	Regular
Conciliação e extratos bancários	Todos os valores lançados pelos bancos encontram-se devidamente escriturados.	Inexistentes	Inexistentes	Regular
Estágio da despesa pública	Com base na amostra avaliada foi possível identificar que as despesas públicas efetuadas pelo RPPS estão observando as regras legais do estágio da despesa.	Inexistentes	Inexistentes	Regular
Registro Contábil	Foram realizados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Inexistentes	Inexistentes	Regular





Demonstrativos Fiscais	Conforme análise realizada foi identificado que os demonstrativos fiscais que integram o RREO e RGF foram elaborados observando às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional	Inexistentes	Inexistentes	Regular
Notas Explicativas	As notas explicativas permitem o entendimento dos registros contábeis de forma clara e contempla informações relevantes.	Inexistentes	Inexistentes	Regular

## 2. GESTÃO DE INVESTIMENTOS

O responsável pela gestão dos recursos do Instituto De Previdência Social Dos Funcionários Municipais De Rio Brilhante-PrevBrilhante, é pessoa física vinculada ao ente federativo como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresenta-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente, no qual tal previsão está expressa no art. 31 § 5º da Lei nº 1167/2000 e alterações, “o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e a administração dos recursos financeiros do PrevBrilhante, será o(a) Diretor(a) Financeiro(a), obedecendo às diretrizes fixadas pelo Conselho Curador, devendo, todos os atos serem firmados em conjunto com o Diretor-Presidente, estando ocupado pela servidora Valéria Carlos de Lima - servidora de cargo efetivo, e já devidamente aprovada em exame de certificação, nos termos do art. 31 § 5º da Lei nº 1167/2000 e alterações e Portaria MPS nº 1.467, de 2022 e suas alterações.

O gestor dos recursos e os membros titulares do comitê de investimentos possuem certificação, em conformidade com a Lei nº 9717/98 e alterações e Portaria MPS nº 1.467, de 2022 e suas alterações.

O RPPS definiu e aprovou a Política Anual de Investimentos para o exercício de 2023 por intermédio do Conselho Curador Do Instituto De Previdência Social Dos Funcionários Municipais De Rio Brilhante, através da Resolução nº. 018/2022, DO CONSELHO CURADOR DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº. 1.167/2000 e Rua Athayde Nogueira, 1033 – Centro (067) 3452-791 – CEP: 79130-000 Rio Brilhante – MS Site: <http://www.riobrilhante.ms.gov.br> e-mail: controleinterno@riobrilhante.ms.gov.br





alterações, Art. 30; Decreto N°. 7.296/2001 Art. 16 E Decreto N°. 7.297/2001, Art. 12 e seguintes em atendimento ao art.4º da Resolução CMN n° 4.963 de 25/11/2021 que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

As aplicações ou resgates dos recursos do RPPS estão acompanhadas do formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate todas devidamente feitas no demonstrativo de aplicações e investimentos-DAIR enviadas mensalmente a Secretaria de Previdencia por meio do CADPREV.

As aplicações financeiras dos recursos depositados nas contas específicas do RPPS observaram os limites e condições de proteção e prudência financeira de mercado, seguindo a normatização aplicável, sendo que quanto aos limites da Carteira de Investimentos, houve o enquadramento dos investimentos realizados pelo RPPS, em conformidade com as normas regulamentares do Banco Central do Brasil – CMN e com a Política de Investimentos aprovada para o exercício de 2023 conforme manifestação e relatório da consultoria de investimentos contratada pelo Prevbrihante empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI** (nome fantasia Atuarial Consultoria & Investimentos)- no qual concluiu que a carteira do RPPS no exercício de 2023 se encontra devidamente enquadrada na Resolução CMN n° 4.963 de 25/11/2021 e nos limites traçados na política de investimentos.

### 3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

a) **eficácia da gestão orçamentária** é o pleno alcance de objetivos e metas de desempenho previamente definidos, aliado à observância de prazos definidos; a sua mensuração se faz a partir da relação entre resultados obtidos e resultados previstos; e

b) **eficiência da gestão orçamentária** é a otimização da relação entre resultados produzidos e recursos empregados; a sua mensuração se faz a partir da relação entre resultados obtidos em face dos previstos (metas físicas previstas versus metas físicas executadas) aliados aos custos incorridos em face dos previstos (despesa executada versus despesa prevista originalmente).

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Descrição	Valor (R\$)
(a) Receita Orçamentária Arrecadada	R\$ 23.762.066,38
(b) Despesa Orçamentária Realizada	R\$ 20.990.479,40





(c) Superávit Orçamentário (a-b)	<b>R\$ 2.771.586,98</b>
----------------------------------	-------------------------

Observa-se a ocorrência de um superávit em relação a efetiva arrecadação e a Despesa Orçamentária Realizada, no valor de R\$ 2.771.586,96.

#### 4. GESTÃO FINANCEIRA

Segundo o art. 103 da Lei nº 4320/64, deve demonstrar “a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com o saldo em espécie provenientes do exercício anterior, e o que se transferem para o exercício seguinte”.

Entretanto, no mesmo normativo, foi prevista uma exceção. O parágrafo único do art. 103 preconiza que os restos a pagar inscritos no exercício, ou seja, os empenhos emitidos e não pagos, devem ser computados na receita extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Da análise dos dados extraídos do Balanço Financeiro, observa-se que houve um fluxo positivo de caixa no valor total de R\$ 243.369.543,54 sendo o fluxo negativo de operações no total de R\$ (-) R\$62.918.790,42 restando o saldo em 31/12/2023 no valor de R\$ 180.450.753,12 demonstrando o cumprimento do equilíbrio financeiro disposto na legislação aplicada.

Descrição	Valor (R\$)
(+) Saldo do Exercício Anterior	173.844.694,84
(+) Receita Orçamentária	27.749.049,02
(+) Transferências Financeiras Recebidas	3.546.293,55
(+) Recebimentos Extra orçamentários	38.229.506,13
<b>SOMA</b>	<b>243.369.543,54</b>
(-) Despesa Orçamentária	(-) 24.781.173,84
(-) Transferências Financeiras Concedidas	(-) 9.270,70



**Controladoria**  
Geral do Município



GOVERNO  
MUNICIPAL

**Rio  
Brilhante**  
A PEQUENA CATIVANTE

(-) Pagamentos Extra Orçamentários	(-) R\$38.128.345,88
<b>SOMA</b>	<b>(-) R\$62.918.790,42</b>
<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>R\$ 180.450.753,12</b>

## 5. GESTÃO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial pela Lei nº 4.320/64 demonstra os componentes patrimoniais do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE- PREVBRILHANTE, classificados em Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro e Passivo Permanente, compreendendo os bens, direitos e obrigações cuja situação se demonstra a seguir:

<b>ATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>R\$</b>
Ativo Circulante	R\$ 204.542.584,78	Passivo Circulante	R\$ 28.656,82
Ativo Não-Circulante	R\$ 281.942.983,41	Passivo Não-Circul.	R\$ 495.494.577,74
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ -9.037.666,37
<b>Total do Ativo</b>	<b>R\$ 486.485.568,19</b>	<b>Total do Passivo</b>	<b>R\$ 486.485.568,19</b>

A prestação de contas atendeu aos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.







## 6. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.

A prestação de contas, salvo melhor juízo, atendeu os parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição orçamentária, financeira e patrimonial, do órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

As despesas Selecionadas com base em técnicas de amostragem foram devidamente empenhadas atendendo o prévio registro da realização da despesa com base nas amostragens.

As despesas selecionadas com base em técnicas de amostragem foram devidamente liquidadas, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A despesa orçamentária no exercício foi de R\$ 24.781.173,84, todas foram liquidadas e atenderam as técnicas de amostragem.

As Receitas Extras-Orçamentárias, integram e representam as entradas compensatórias, são recursos financeiros de caráter temporário. Sendo que sua devolução foi repassada a quem de direito.

As Receitas recebidas no exercício foram contabilizadas conforme art. 35 da Lei nº 4.320/1964 e decorre do enfoque orçamentário dessa Lei, tendo por objetivo evitar que a execução das despesas orçamentárias ultrapasse a arrecadação efetiva.

Uma vez ocorrido o fato gerador, pode-se proceder ao registro contábil do direito a receber em contrapartida de variação patrimonial aumentativa, o que representa o registro da variação patrimonial aumentativa por competência.

No tocante dos recebimentos e dos dispêndios das fontes de recursos, foram realizadas por fonte de recursos, como mecanismo integrador entre a receita e a despesa, o código de FR exerce um duplo papel no processo orçamentário. Para a receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias. Para a despesa orçamentária, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados. Denomina-se FR a cada agrupamento de receitas que possui as mesmas normas de aplicação. A fonte, nesse contexto, é instrumento de gestão da receita e da despesa ao mesmo tempo, pois tem como objetivo assegurar que determinadas receitas sejam direcionadas para financiar atividades (despesas) governamentais em





conformidade com as leis que regem o tema

Os recursos vinculados foram devidamente aplicados conforme sua finalidade, este mecanismo contribui para o atendimento do parágrafo único do art. 8º da LRF e o art. 50, inciso I da mesma Lei: Art. 8º [...] Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Os passivos obedeceram a ordem cronológica, tais despesas orçamentárias com o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que assim estabelece: Art.

*37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.*

O saldo registrado em Caixa e Equivalentes de caixa final R\$ 180.445.969,92, assim registrado com paridade aos extratos juntamente com o as conciliações bancárias.

As demonstrações evidenciam a integralidade do Ativo Imobilizado, e foram feitas conforme os inventários anuais, os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação ou exaustão, cuja apuração deve ser feita mensalmente, quando o item do ativo estiver em condições de uso. A depreciação tem como característica fundamental a redução do valor do bem e se inicia a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso reavaliação Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado

Quanto ao conteúdo específico de RPPS, destaca a necessidade do reconhecimento do passivo atuarial e sua evidenciação no Balanço Patrimonial, em atendimento ao regime de competência. Para demonstrar a real situação patrimonial e financeira do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), como entidade contábil, deve-se seguir a regulamentação realizada pelos normativos da Secretaria de Previdência, especificamente quanto a reservas matemáticas previdenciárias e suas respectivas provisões. Entende-se por provisão matemática previdenciária a diferença a maior entre os valores provisionados para fazer face à totalidade dos compromissos futuros do plano para com seus beneficiários e dependentes e as contribuições correspondentes.

Ou seja, a provisão matemática previdenciária, também conhecida como passivo atuarial, representa o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data. Para o registro das provisões matemáticas previdenciárias, usamos as seguintes contas do PCASP:







2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a futuros benefícios previdenciários a serem pagos aos contribuintes, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.
	<b>Provisões a Longo Prazo:</b>	<b>R\$ 495.494.577,74</b>

Quanto a composição e os esclarecimentos quanto aos valores registrados nas rubricas “ajustes de exercícios anteriores” e Ajuste de Avaliação Patrimonial” não foram registrados valores que compõem e identificam os ajustes.

Os erros de escrituração contábil do exercício anterior lançamentos pelo qual (não motivados por informações incorretas dos contribuintes), a correção se deu por meio de estorno, novo lançamento correto sempre em observância a normatização do CFC (ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil. Em atendimento ao Artigo 10 e 11 da Resolução TCE-MS nº 88/2018 os arquivos em mídia e físicos estão disponíveis e arquivados aqui no RPPS.

## 7. CONCLUSÃO

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2023 (feito trimestralmente conforme Relatórios publicados no site institucional do PrevBrilhante ([Governança \(prevbrilhante.ms.gov.br\)](http://governanca.prevbrilhante.ms.gov.br)), no **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE- PREVBRILHANTE**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, levando-se o teor do referido Relatório e deste PARECER ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

O Parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Rio Brilhante – MS, 28 de março 2024 .

(Assinado Digitalmente)  
**MARCOS FELIPPI MASIERO**  
Controlador Geral  
Decreto 30.607/2022





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F1E-0F30-311A-97A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS FELIPPI MASIERO** (CPF 034.XXX.XXX-06) em 28/03/2024 18:56:18 (GMT-04:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/6F1E-0F30-311A-97A9>





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE**

Ao Excelentíssimo Senhor

**JERSON DOMINGOS**

Presidente do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul- TCE/MS

Campo Grande - MS

Assunto: **PRONUNCIAMENTO DO GESTOR**

Excelentíssimo senhor presidente do TCE-MS,

Em atenção ao requerido na Resolução nº 88 de 03 de outubro de 2018 e alterações e às normas legais que versam sobre as prestações de contas e Entes Públicos e seus Órgãos, e como Gestora Responsável pela execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante, **AFIRMO que as contas anuais deste Instituto estão dentro das normas legais e que os atos e fatos que ocorreram durante o exercício primaram pela legalidade das Leis e Normas próprias que regem a Contabilidade Pública.** E ainda, que tomei conhecimento do **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO** do Controle Interno em todo seu conteúdo, na qual **CONCORDO E RATIFICO** na forma como está, para que produza os efeitos legais.

Registro que, para encerramento do exercício 2023 o sistema contábil (Betha Cloud fornecido pela empresa Staf Sistemas) apresentou diversas e inúmeras inconsistências de forma que as informações geradas no XML vinham zeradas e/ou faltantes e/ou divergentes o que gerou a gestora e a responsável contábil muita insegurança (todas inconsistências foram relatadas nos chamados junto a empresa) que só conseguiu finalizar todos ajustes na véspera do envio obrigatório.

Rio Brilhante- MS, 29 de março de 2024.

Respeitosamente,

EVONE  
BEZERRA  
ALVES:0107010  
2164

Assinado de forma  
digital por EVONE  
BEZERRA  
ALVES:01070102164  
Dados: 2024.03.29  
14:47:01-04'00'

**Evone Bezerra Alves**

Diretora Presidente Dec. 30.063 de 15/09/2021





**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
 “A Pequena Cativante”

**LEI Nº 1.167/00**

**~~DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE (SPMRB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

**Dispõe sobre alterações do Serviço de Previdência Municipal de Rio Brillhante – (PREV-BRILHANTE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE), e dá outras providências. (Redação dada pela Lei nº 1.506 de 2007)**

O Prefeito Municipal de Rio Brillhante, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**~~TÍTULO I~~**

**~~INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE (IPSFMRB) E DE SEUS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO~~**

**~~TÍTULO I~~**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE – PREV BRILHANTE - E DE SEUS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO “(NR)”.**

**(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006)**

**CAPÍTULO I DAS FINALIDADES E DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO**

~~Art. 1º O SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE – SPMRB, criado pela Lei Municipal nº 159/69, de 19 de julho de 1.969, alterado pela Lei Municipal 708/90, de 17 de setembro de 1.990, passa a denominar-se INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE – IPSFMRB é uma entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na Comarca de Rio Brillhante-MS.~~

Art. 1º O SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE – SPMRB -, criado pela Lei Municipal nº. 159/69, de 19 de julho de 1969, alterado pela Lei Municipal 708/90, de 17





**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
 “A Pequena Cativante”

de setembro de 1990, passa a denominar-se INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE – PREV-BRILHANTE -, é uma entidade autárquica com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na Comarca de Rio Brillhante-MS. (NR). [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

~~Art.2.º. O IPSFMRB tem por finalidade básica proporcionar aos segurados e seus dependentes o amparo da previdência social assegurada constitucionalmente.~~

Art. 2º O PREV-BRILHANTE tem por finalidade básica proporcionar aos segurados e seus dependentes o amparo da previdência social assegurada constitucionalmente.” (NR). [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

**CAPITULO II**  
**DOS BENEFICIARIOS EM GERLA**

Art. 3ª As pessoas abrangidas pela Previdência Social Municipal, nos termos do artigo 2º são seus beneficiários, classificando-se para efeito de filiação, em segurados e dependentes.

**SEÇÃO I**  
**DOS SEGURADOS**

~~Art. 4º São segurados obrigatórios do IPSFMRB, com inscrição compulsória os servidores estatutários;~~

Art. 4º São segurados obrigatórios do PREV-BRILHANTE, com inscrição compulsória os servidores estatutários: (NR). [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

I - do Poder Executivo Municipal;

II - do Poder Legislativo Municipal;

III - das Autarquias, Fundações e Empresas Publicas do Município

Parágrafo único - Os servidores enumerados nos incisos deste artigo, quando passarem a inatividade e os pensionistas, contribuirão como segurados obrigatórios.

Art. 5º Não serão admitidos segurados em caráter facultativo.

**SECAO II**  
**DOS DEPENDENTES**

Art. 6.º. Consideram-se dependentes, para os efeitos desta Lei:

I- o cônjuge e os filhos solteiros de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos;

II- o (a) convivente mantido (a) há mais de 5 (cinco) anos, comprovada tal condição mediante decisão judicial, justificação administrativa, ou a existência de filhos em comum;

III- os pais sem rendimentos próprios e sem amparo de outro órgão previdenciário, e que vivam às expensas do segurado;

IV- os irmãos de qualquer condição, órfãos de pai e mãe, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos, sem rendimentos próprios e sem amparo de outro órgão previdenciário, que vivam às expensas do segurado;

V- o menor sob a posse e guarda do segurado, até a idade de 21 (vinte e um) anos, que comprovadamente os pais, se vivos, não tenham condições de sustentá-lo.

Art. 7.º. A existência de dependentes em qualquer das classes previstas nos incisos I a V do artigo 6.º exclui do direito aos benefícios pecuniários os demais dependentes, da seqüência.







**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
 “A Pequena Cativante”

Art. 8.º. A perda da qualidade de dependente ocorre:

I- para o cônjuge, pela anulação do casamento, separação judicial ou divórcio, sem que lhe tenha sido assegurada a prestação de alimentos, salvo se voluntariamente dispensou;

II- para o convivente, a declaração do fim do estado de convivência sem que lhe tenha sido assegurado o direito à pensão;

III- para os filhos, menores sob a posse e guarda e o tutelado ao completarem o limite máximo de idade ou cessação dos motivos, salvo se inválidos;

IV- para os irmãos órfãos, ao completarem o limite máximo de idade, ou cessação dos motivos, salvo se inválidos;

V- para o dependente em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pelo falecimento;

c) para o inválido quando da cessação da invalidez;

d) pela perda de dependência econômica;

e) pela perda da qualidade de segurado de quem ele depende;

f) pela emancipação.

### SEÇÃO III

#### DA INSCRIÇÃO

Art. 9.º. A inscrição do segurado obrigatório far-se-á ex-offício.

Art. 10. A inscrição dos dependentes, previstos na artigo 6.º da presente Lei, far-se-á mediante comprovação da dependência por documentos hábeis conforme regimento interno.

Art. 11. A inscrição indevida e nula, respondendo o segurado pelas despesas que tiver acarretado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

~~Art. 12. O fato superveniente que importe em exclusão ou inclusão de dependentes deve ser comunicado pelo segurado ao IPSFMRB com as provas exigidas.~~

Art. 12. O fato superveniente que importe em exclusão ou inclusão de dependentes deve ser comunicado pelo segurado ao PREV-BRILHANTE com as provas exigidas. (NR) [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

Parágrafo Único. A omissão ou declaração falsa que vise a obtenção de benefícios, ensejará falta grave, sem prejuízo das cominações penais.

### CAPÍTULO III DO PLANO DE CUSTEIO

#### SEÇÃO I DO FINANCIAMENTO

Art. 13. A Previdência Social estabelecida por esta Lei será financiada mediante recursos designados e contribuições do Município de Rio Brillhante e dos segurados.

Parágrafo único. Os percentuais de contribuição definidos nos artigos 18 e 19 foram estabelecidos





**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
*“A Pequena Cativante”*

com base em perícia atuarial realizada conforme diretrizes da Lei 9.717/98 e sua regulamentação e que deverão na forma prevista na legislação serem reavaliados a cada balanço.

~~Art. 14. O plano de custeio obedecerá aos princípios de atuária, e na conformidade com a Lei 9.717, de 28 de novembro de 1.998, será revisto anualmente de forma a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, exigidos no caput do artigo 40 da Constituição Federal, a segurança e solução de continuidade do Sistema de Previdência, devendo suas alterações serem objetos de alteração legislativa.~~

Art. 14. O plano de custeio obedecerá aos princípios de atuária, e na conformidade com a Lei 9.717, de 28 de novembro de 1998, será revisto anualmente de forma a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, exigidos no "caput" do art. 40 da Constituição Federal, a segurança e solução de continuidade do Sistema de Previdência, podendo suas alterações ser normalizadas via Decreto do Executivo Municipal após deliberação do Conselho Curador conforme art. 30, IV, quando se tratar de adequação das alíquotas ao cálculo atuarial do exercício correspondente. (NR) [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)

~~Art. 14-A. As receitas oriundas do plano de custeio previsto nesta Seção somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do PREV BRILHANTE previstos nesta Lei, e da taxa de administração destinada à manutenção do Regime. [\(Artigo acrescido pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)~~

~~Parágrafo único. O valor anual da taxa de administração mencionada no "caput" será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do PREV BRILHANTE no exercício financeiro anterior. [\(Parágrafo acrescido pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)~~

“Art. 14-A. O financiamento do custeio administrativo do Regime Próprio de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brillhante – PrevBrilhante, de responsabilidade do Município de Rio Brillhante, deverá ser estabelecido na avaliação atuarial por meio de alíquota de contribuição incluída no Plano de Custeio que será somada àquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios, devendo ser corretamente dimensionado, de forma a impossibilitar que sejam utilizados para administração do RPPS, recursos destinados à cobertura do Plano de Benefícios.

§ 1º A alíquota de contribuição mensal para custeio administrativo das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do PrevBrilhante, inclusive para conservação de seu patrimônio, será de 3% (três por cento) e incidirá mensalmente sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos vinculados ao PrevBrilhante relativo ao mês de referência, em conta específica do PrevBrilhante.

§ 2º A alíquota mencionada no § 1º deste artigo deverá ser repassada até o dia quinze do mês subsequente, administrada em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas aos benefícios, formando reserva financeira administrativa para as finalidades previstas no § 5º deste artigo e será adicionada a alíquota de cobertura do custo normal para custeio do plano de benefícios definida na avaliação atuarial para o exercício a que se referir.

§ 3º A utilização da Taxa de Administração observará os parâmetros definidos na Portaria MPS nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e suas alterações, ou normativos que vierem a lhe substituir.





**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
*“A Pequena Cativante”*

§ 4º Os valores relativos à Taxa de Administração prevista no § 1º deste artigo, não utilizados durante o exercício correspondente, constituirão fundo de reserva, que será utilizado para as mesmas finalidades da Taxa de Administração, na forma prevista na legislação federal correspondente.

§ 5º Não serão considerados como excesso do limite anual, os gastos realizados com recursos da Reserva Administrativa decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos auferidos.

§ 6º As sobras de custeio administrativo e dos rendimentos auferidos poderão ser revertidos, na totalidade ou em parte, para pagamento de benefícios, desde que aprovados pelo Conselho Curador. (NR)” **(Nova redação dada pela Lei nº 2284, de 05 de outubro de 2023)**

“Art. 14-B. O limite máximo dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração para organização, administração, funcionamento do PrevBrilhante, inclusive para conservação de seu patrimônio, será de 3% (três por cento), de acordo com a classificação de médio porte estabelecido no Índice de Situação Previdenciária - ISPRPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ativos vinculados ao PrevBrilhante, apurado no exercício financeiro anterior.

§ 1º A alíquota prevista no **caput** deste artigo será atualizada no caso de reclassificação do Município de Rio Brillhante no ISPRPPS, ou caso haja alteração nos percentuais estabelecidos no art. 84 da Portaria MPS nº 1.467, de 2022 e alterações.

§ 2º Fica autorizada a elevação em 20% (vinte por cento) do limite máximo da Taxa de Administração prevista no **caput** deste artigo, exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas no § 4º do art. 84 da Portaria MPS nº 1.467, de 2022 e suas alterações, nos termos e condições estabelecidos.

§ 3º A elevação da Taxa de Administração de que trata o § 2º deste artigo só será aplicada se os valores do percentual definido no **caput** deste artigo não forem suficientes para absorvê-las.

§ 4º O Município de Rio Brillhante deverá recompor ao RPPS os valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos aos previstos nesta lei ou excedentes ao percentual da taxa de administração prevista, sem prejuízo das medidas para o ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários.” **(Artigo acrescido pela Lei nº 2284, de 05 de outubro de 2023)**

## SEÇÃO II

### DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

Art. 15. Para atendimento das finalidades descrita no art. 2º, fica criado o FUNDO DE APOAENTADORIAS E PENSÕES, que terá por finalidade, gerir os recursos destinados ao sistema de previdência do município, que funcionará sob o regime de capitalização, que será instrumento para implementação das diretrizes desta Lei.





**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
*“A Pequena Cativante”*

§ 1º O FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, receberá principalmente dentre outros os recursos específicos nos artigos 18 e 19, desta Lei, que serão utilizados exclusivamente para atender aos benefícios previdenciários que lhe incumbe, ou seja, as aposentadorias e as pensões.

§ 2º Os valores destinados ao Fundo, corresponderão às contribuições dos segurados e a destinada pelo poder público, que serão contabilizadas, individualmente em nome de cada segurado do Fundo sendo os acréscimos oriundos dos rendimentos, individualizados de igual forma.

Art. 16. As receitas, as rendas e os resultados de aplicações dos recursos disponíveis do Fundo serão empregados exclusivamente na consecução das finalidades previstas nesta Lei, na manutenção ou aumento do valor real do seu patrimônio e na obtenção de recursos destinados ao custeio de suas atividades fins.

**SEÇÃO III**  
**DAS RECEITAS DO FUNDO E SEU PATRIMÔNIO**

~~Art. 17. As receitas do Fundo são principalmente as contribuições a ele destinadas na forma dos artigos 18 e 19 desta Lei, constituindo daí seu patrimônio, e destinam-se ao cumprimento de suas atividades fins, na forma desta Lei e da Constituição Federal.~~

Art. 17. As receitas do PREV-BRILHANTE são principalmente as contribuições a ele destinadas na forma dos artigos 18 e 19 desta Lei, constituindo daí seu patrimônio, e destina-se ao cumprimento de suas atividades fins, na forma desta Lei e da Constituição Federal.(NR). [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

~~Art. 18. A contribuição do município de Rio Brillhante é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada mediante a aplicação de alíquota de 15% (quinze por cento), sobre o total mensal da folha de pagamento dos seus servidores segurados do sistema, exceto os pagamentos efetuados a título de salário família, adicional de férias, indenizações por despesas realizadas ou obrigações para outro sistema de previdência, e se destinará da seguinte forma:~~

- ~~— I — 14 % (quatorze por cento) para o Fundo de Aposentadorias e Pensões;~~
- ~~— II — 1% (um por cento) para acorrer a despesas de administração do sistema.~~

~~Art. 18. A contribuição do Município de Rio Brillhante —MS, é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, na forma do § 1º do art. 19 desta Lei Complementar, no percentual de 11% (onze por cento). [\(Nova Redação pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)~~

~~Art. 18. A contribuição do Município de Rio Brillhante —MS, é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, na forma do § 1º do art. 19 desta Lei, no percentual de 14% (catorze por cento). [\(Nova redação dada pela Lei nº 2.130, de 2021\)](#)~~







**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
 “A Pequena Cativante”

~~I — além da contribuição prevista no caput deste artigo, o Município de Rio Brillhante/MS, recolherá para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE — PREV BRILHANTE —, na mesma data indicada no art. 20, para cobertura do déficit técnico apurado no cálculo atuarial data base dezembro de 2004, elaborado em 13 de outubro de 2005, a importância correspondente ao percentual de 4% (quatro por cento) no ano de 2006; 6% (seis por cento) no ano de 2007 e, 7,10% (sete inteiros e dez décimos por cento) a partir do ano de 2008, sobre a base de contribuição prevista no § 1º do art. 19, durante um prazo máximo de 30 (trinta) anos ou prazo inferior, necessário para a amortização do déficit apontado na avaliação atuarial, na forma prevista no inciso XI, do anexo I, da Portaria 4.992, de 05 de fevereiro de 1999; [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)~~

~~I — além da contribuição prevista no "caput" deste artigo, o Município de Rio Brillhante/MS, recolherá para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE — PREV BRILHANTE —, na mesma data indicada no art. 20, para cobertura do déficit técnico apurado no cálculo atuarial data base dezembro de 2006, elaborado em 18 de setembro de 2007, aportando atí'avés de alíquota de contribuição adicional 1,0% ao ano, até o limite projetado de 38,75% em 2045, sobre a base de contribuição prevista no § 1º do art. 19, durante um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos ou prazo inferior, necessário para a amortização do déficit apontado na avaliação atuarial, na forma prevista no inciso XI, do Anexo I, da Portaria 4.992, de 5 de fevereiro de 1999, sendo da seguinte forma: (NR) [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)~~

- ~~a) em 2007 o percentual de 4%; [\(Inciso acrescido pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)~~
- ~~b) em 2008 o percentual de 5%; [\(Inciso acrescido pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)~~
- ~~c) em 2009 o percentual de 6%; [\(Inciso acrescido pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)~~
- ~~d) em 2010 o percentual de 7%; [\(Inciso acrescido pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)~~
- ~~e) em 2011 o percentual de 8%; [\(Inciso acrescido pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)~~
- ~~f) em 2012 o percentual de 9%; [\(Inciso acrescido pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)~~
- ~~g) em 2013 o percentual de 10%; [\(Inciso acrescido pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)~~
- ~~h) em 2014 o percentual de 11%; [\(Inciso acrescido pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)~~
- ~~i) em 2015 o percentual de 12%, com aumento de um ponto percentual ao ano sucessivamente até o ano de 2042. [\(Inciso acrescido pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)~~

~~II — para atendimento da composição do déficit técnico, na conformidade com a contribuição prevista no parágrafo anterior, será observado o plano de amortização estabelecido no referido cálculo atuarial, com parcelas anuais crescentes e, na forma da lei, será revisto anualmente, de acordo com a avaliação atuarial de cada exercício. (NR). [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)~~

“Art. 18. A contribuição do Município de Rio Brillhante é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre o total mensal da base da remuneração de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, na forma do § 1º do art. 19 desta lei, no percentual de 14% (quatorze por cento), e serão recolhidas até o último dia útil do mês subsequente ao da competência.

§ 1º Além da contribuição prevista no **caput** deste artigo, no caso de a avaliação atuarial apurar um déficit atuarial, o Município de Rio Brillhante e o Legislativo municipal, recolherão ao PrevBrilhante, para equacionamento do déficit técnico/passivo atuarial, aporte mensal com valores preestabelecidos na avaliação atuarial, conforme valores previstos no Decreto nº 30.470, de 25 de fevereiro de 2022 para o exercício de 2023, e a partir dos exercícios seguintes, com os valores apurados na avaliação atuarial do





**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
*“A Pequena Cativante”*

exercício correspondente, instituído por lei do Poder Executivo, observado o princípio da anterioridade nonagesimal.

§ 2º O Município de Rio Brillhante e o Legislativo municipal para o equacionamento do déficit atuarial poderão adotar, nos termos da Portaria MPS nº 1.467, de 2022 e alterações, as seguintes medidas:

I - plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecidos;

II - segregação da massa;

III - aporte de bens, direitos e ativos, observados os critérios previstos na referida portaria; e,

IV - adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, na forma da referida portaria.

§ 3º O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições deverá ser implementado por meio de lei do ente federativo; esse plano será revisto anualmente ou a qualquer momento observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial e obedecerá a forma e prazos estabelecidos na Portaria MPS nº 1467, de 2022 e alterações. (NR)” **(Nova redação dada pela Lei nº 2284, de 05 de outubro de 2023)**

“Art. 18-A. Para efeito de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, fica instituído o plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brillhante – PrevBrilhante, conforme estabelecido na avaliação atuarial com data focal de 31 de dezembro de 2022, com prazo para liquidação prevista para o exercício de 2.056, com aportes mensais no valor correspondente às parcelas de contribuição de caráter suplementar devidas pelo ente municipal, incluindo o Poder Executivo e o Poder Legislativo, na proporção das remunerações dos seus servidores segurados, conforme previsto na tabela do Anexo II desta lei.

§ 1º O valor do aporte previsto no Anexo II desta lei será rateado pelos órgãos da administração municipal, Poder Executivo e Poder Legislativo, na proporção da folha dos seus servidores vinculados ao PrevBrilhante, que é definido neste ato nos seguintes percentuais:

I - 98,39% para o Poder Executivo;

II - 01,61% para o Poder Legislativo.

§ 2º O valor do aporte mensal deverá ser repassado ao PrevBrilhante até o décimo dia útil do mês subsequente à sua competência.

§ 3º Em caso de atraso no repasse do aporte, o valor deverá ser corrigido pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, calculados até a data do efetivo repasse.

§ 4º O plano de equacionamento para a amortização do déficit atuarial poderá ser revisto por lei, relativamente ao seu modelo, prazo de duração e valor dos aportes, sedimentado em avaliação atuarial anual, observados os critérios estabelecidos no art. 44 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e alterações, ou legislação que venha substituí-la.” **(Artigo acrescido pela Lei nº2.305, de 19 de dezembro de 2023)**





**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
*"A Pequena Cativante"*

~~Art. 19. A contribuição dos segurados será de 10% (dez por cento), da base de contribuição, em iguais parâmetros do artigo anterior, e se destinará da seguinte forma:~~

~~Art. 19. A contribuição dos segurados ativos será de 11% (onze por cento), da base salarial de contribuição, em iguais parâmetros do artigo anterior. [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.\)](#)~~

Art. 19. A contribuição dos segurados ativos será de 14% (catorze por cento), da base salarial de contribuição, em iguais parâmetros do art. 18 desta Lei. [\(Nova Redação dada pela Lei nº 2.130, de 2021\)](#)

~~I— 9% (nove por cento) para o Fundo de Aposentadoria e Pensões;~~

~~II— 1% (um por cento) para acorrer a despesas de administração do sistema.~~

~~[\(Inciso I e II revogados pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.\)](#)~~

~~Parágrafo único. A base de cálculo para fins de contribuição previdenciária, incluirá todas as verbas, incorporadas ou sujeitas à incorporação nos proventos dos segurados, incidindo também sobre a gratificação natalina, excluindo somente aquelas de caráter compensatório ou indenização por despesas realizadas. [\(Parágrafo único revogado pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.\)](#)~~

§ 1º A base de contribuição para efeito de cálculo da contribuição será o vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, das parcelas incorporadas, excluídas: [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.\)](#)

I - as diárias para viagens; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.\)](#)

II - a indenização de transporte; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.\)](#)

III - o salário-família; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.\)](#)

IV - o auxílio-alimentação; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.\)](#)

V - as horas extras; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.\)](#)

VI - Função Gratificada (FG); [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.\)](#)

VII - os adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.\)](#)

VIII - os incentivos financeiros que trata o art. 73, incisos de I a V da Lei nº 1.332/2004; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.\)](#)

IX - adicional de férias na forma prevista na Constituição Federal inciso XVII do art. 7º, e no Estatuto dos Servidores Municipais de Rio Brillhante; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.\)](#)





**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
*“A Pequena Cativante”*

X - salário de cargo em comissão desce que não incorporado definitivamente à remuneração do cargo, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo; ([Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.](#))

XI - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003; ([Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.](#))

XII - gratificações e outras vantagens de caráter temporário, que não se incorporam em caráter permanente ao vencimento do segurado. ([Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.](#))

§ 2º O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 37-A, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 37. ([Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.](#))

~~§ 3º A contribuição previdenciária de que trata o § 1º do art. 4º, será de 11% (onze por cento) incidentes sobre a parcela dos benefícios que supere o valor de R\$ 2.668,15 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), que forem concedidos de acordo com os critérios estabelecidos nesta lei complementar. ([Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.](#))~~

§ 3º A contribuição previdenciária para os aposentados e pensionistas, de que trata o parágrafo único do art. 4º, desta Lei, será de 14% (catorze por cento) incidentes sobre a parcela dos benefícios que supere o teto de contribuição para o regime geral de previdência, que forem concedidos de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei. ([Nova redação dada pela Lei nº 2.130, de 2021](#))

~~§ 4º Para o beneficiário, na forma da lei, portador de doença incapacitante, incidirá contribuição previdenciária prevista no parágrafo anterior apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal. ([Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.](#)) ([Revogado pela Lei nº 2.130, de 2021](#))~~

§ 5º Os aposentados e os pensionistas de qualquer dos Poderes do Município e de suas autarquias e fundações, em gozo de benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, contribuirão, com a alíquota prevista no caput, sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e das pensões que supere o valor de R\$ 2.668,15 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos). ([Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.](#))

§ 6º A contribuição de que trata o parágrafo anterior incidirá também sobre os proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos segurados e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios com base nos critérios da legislação vigente até 31 de dezembro de 2003. ([Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.](#))

§ 7º Os valores referidos nos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º do art. 19, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social. (NR) ([Redação dada pela Lei nº](#)







**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
*“A Pequena Cativante”*

[1.422 de 14.07.2006.\)](#)

Art. 19-A O servidor afastado ou licenciado do cargo, sem remuneração, contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias individuais e do ente respectivo, estabelecidas nos arts. 18 e 19 desta Lei. [\(Artigo acrescido pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

§ 1º A contribuição a que se refere o caput, será recolhida diretamente pelo servidor, salvo nas situações descritas no § 4.º do art. 19-A, observado que o salário de contribuição será a remuneração no cargo efetivo de que é titular. [\(Parágrafo acrescidos pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

§ 2º Nos casos de que trata o caput, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas até o dia quinze do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia quinze. [\(Parágrafo acrescidos pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

§ 3º Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá no mês subsequente. [\(Parágrafo acrescidos pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

§ 4º No caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício, o recolhimento e repasse das contribuições devidas pelo Município e pelo segurado. [\(Parágrafo acrescidos pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

§ 5º Quando as contribuições de que tratam o presente artigo, forem recolhidas ou repassadas em atraso, os valores deverão ser atualizados pelos mesmos índices de atualização dos tributos municipais, incidindo sobre seus valores juros de 1% (um ponto percentual) ao mês, nos termos do parágrafo único do art. 20 desta Lei. [\(Parágrafo acrescidos pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

Art. 20. As contribuições do Município e dos segurados serão recolhidas mensalmente ao “FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES” vencendo no último dia útil de cada mês subsequente ao mês de referência, na forma estabelecida em resolução própria da diretoria.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estabelecido no “caput” deste artigo, as contribuições a serem repassadas sujeitar-se-ão à utilização monetária segundo os mesmos índices utilizados para efeito de correção dos tributos municipais, acrescidas dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre os valores integrais das contribuições atualizadas monetariamente até a data do pagamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 21. Além das contribuições de que tratam os artigos 18 e 19 desta Lei, constituem receita do “FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES”:

- I – dotações e orçamentárias;
- II – aluguéis de imóveis;





**Câmara Municipal de Rio Brillante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
*"A Pequena Cativante"*

- III – produto da alienação de bens móveis e imóveis;
- IV – legados, doações e quaisquer outros recursos de entidades públicas ou privadas, ou ainda de particulares;
- V – receitas de aplicações financeiras e participações societárias;
- VI – rendas eventuais;
- VII – cursos oriundos da compensação financeira de que trata o Art. 201 § 9º da Constituição Federal.

**SEÇÃO IV**  
**DO CAPITAL INICIAL DO FUNDO E DAS SUAS APLICAÇÕES**

Art. 22. Para atendimento ao disposto na Lei 9.717/98, o capital inicial do Fundo corresponderá R\$ 652.963,28, que é o saldo do patrimônio acumulado pelo Serviço de Previdência durante o período de sua instituição até a data de 30.09.2000, sendo assim composto:

I – disponibilidades imediatas:

a) dinheiro – R\$ 308.000,00

II – imóveis:

a) casas – R\$ 176.500,00

b) terrenos – R\$ 168.463,28

Art. 23. Os saldos disponíveis do Fundo deverão ser aplicados no mercado financeiro, em estabelecimento bancário preferencialmente oficial, agência com jurisdição sobre o Município de Rio Brillante de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Curador, que fará atendendo o que for definido por resolução Conselho Monetário Nacional.

§ 1º Além das aplicações financeiras, poderão desde que forem diretrizes do Conselho Curador, serem aplicados no mercado de ações, títulos públicos, bem como em fundos remunerados administrados por empresas especializadas no mercado de capitais, visando sempre o maior crescimento patrimonial do Fundo.

§ 2º Na elaboração da política de aplicação das disponibilidades do Fundo, deverá o Conselho Curador, cuidar no sentido de não canalizar todos os recursos para uma mesma atividade minimizando-se assim riscos.

Art. 24. A contabilização do Sistema de Previdência de que trata esta Lei, será feita pela departamento próprio, obedecendo os preceitos contidos na Lei Federal 4.320/64, e demais leis que regulam a matéria.

**CAPÍTULO IV**

**SEÇÃO I**

**DAS RESPONSABILIDADES**





**Câmara Municipal de Rio Brillante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
*"A Pequena Cativante"*

Art. 25. O Prefeito Municipal e os Secretários de Fazenda e de administração serão responsabilizados na forma da lei, pela prática de crime de apropriação indébita, caso o recolhimento das contribuições próprias e de terceiro não ocorram nas datas e condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º O Diretor Presidente e o Diretor Financeiro, sob pena de responsabilidade solidária, representarão ao Conselho Curador, o atraso no recolhimento de contribuições.

§ 2.º O Conselho Curador, sob pena de responsabilidade solidária, representará ao Ministério Público, a ausência de contribuições que tiver conhecimento, nem prazo de até 30 dias do recebimento da representação.

Art. 26. Os recursos alocados ao Fundo de Aposentadorias e Pensões, não serão utilizados para outra finalidade, senão a do custeio dos benefícios previdenciários dos segurados do sistema de que trata a presente Lei, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, aos que infringirem este dispositivo ou permitir que o infringjam.

**~~CAPÍTULO V~~**  
**~~SEÇÃO I~~**  
**~~DA ADMINISTRAÇÃO DO IPSFMRB~~**

**CAPÍTULO V**  
**SEÇÃO I**  
**DA ADMINISTRAÇÃO DO PREV-BRILHANTE (NR).**  
[\(Nova redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

~~Art. 27. O IPSFMRB e respectivo "FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES" será gerido administrativamente em dois níveis e em um nível de controle interno:~~

~~Art. 27. O PREV BRILHANTE e respectivo "FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES" será gerido administrativamente em dois níveis e em um nível de controle interno:(NR). [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)~~

- ~~— I — deliberativamente por um Conselho Curador;~~
- ~~— II — executivo, por uma diretoria;~~
- ~~— III — em nível de controle interno por um Conselho Fiscal.~~

"Art. 27. O PrevBrilhante será gerido administrativamente nos seguintes níveis:

I - nível deliberativo: pelo Conselho Curador e Comitê de Investimentos;

II - nível executivo: por uma Diretoria; e

III - nível de controle: por um Conselho Fiscal.

§ 1º Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, Comitê de Investimentos e Gestor das aplicações dos recursos do PrevBrilhante, deverão atender os requisitos contidos no art. 8º-B, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e alterações, e Portaria MPS nº 1.467, de 2022 e suas alterações, ou normativos que vierem a lhe substituir, na forma e nos prazos estabelecidos em norma





**Câmara Municipal de Rio Brillante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
*“A Pequena Cativante”*

regulamentadora, quando da investidura ou dentro dos prazos estabelecidos pelas normas que disciplinem a matéria editada pelo Ministério da Previdência Social, sendo:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

III - possuir habilitação comprovada;

IV - ter formação acadêmica em nível superior.

§ 2º A comprovação dos requisitos mencionados no § 1º deste artigo será verificado pelo PrevBrilhante que fará o encaminhamento das correspondentes informações ao Ministério da Previdência Social, e deverá ocorrer mediante:

I - apresentação das certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça federal e Justiça estadual;

II - declaração que não incide nas situações de inelegibilidade previstas no inciso I, do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990;

III - aprovação na certificação profissional emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora de acordo com o nível exigido pelo Ministério da Previdência Social;

IV - participação em cursos, congressos, capacitações relativos à matéria objeto do cargo pretendido, que representem no mínimo 20 horas; e,

V - apresentação de diploma de conclusão de curso de graduação emitido por instituições de ensino, com cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

§ 3º O Comitê de Investimentos, que é órgão partícipe com o Conselho Curador na elaboração e execução da Política de Investimentos, terá sua estrutura, composição e atribuições definidos por Decreto do Poder Executivo e terá seu regimento interno aprovado pelo Conselho Curador do PrevBrilhante.

§ 4º Para preservar o conhecimento acumulado, os mandatos dos membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos não serão coincidentes, devendo a renovação da composição ocorrer de forma intercalada e não integral.

§ 5º Os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão







**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
*“A Pequena Cativante”*

solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

§ 6º O PrevBrilhante submeter-se-á às normas do Controle Interno instituído pelo ente federativo, fornecendo-lhe todas as informações específicas de cunho previdenciário quando pertinente. (NR)” **(Nova redação dada pela Lei nº 2284, de 05 de outubro de 2023)**

“Art. 27-A. Fica instituído o pagamento de Jeton devido aos membros titulares dos Conselhos Curador, Fiscal e Comitê de investimentos do PrevBrilhante, a título de assiduidade, que serão pagos com recursos da taxa de administração do PrevBrilhante.

§ 1º O Jeton por assiduidade ora instituído tem por objetivo a busca de permanente dedicação, capacitação e empenho dos membros dos respectivos colegiados.

§ 2º Os membros titulares e ou suplentes quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares, pela participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do PrevBrilhante, farão jus ao recebimento de um jeton mensalmente, correspondente a cinco Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS), cuja regulamentação dos requisitos e critérios para o pagamento se dará por Resolução do Conselho Curador.

§ 3º Os valores percebidos a título de Jeton não integram a remuneração dos servidores beneficiados para nenhum efeito, vedada a acumulação de recebimento do Jeton pelo exercício cumulativo e/ou concomitante das funções de conselheiro.” **(Artigo acrescido pela Lei nº 2284, de 05 de outubro de 2023)**

#### DO CONSELHO CURADOR

~~Art. 28. O Conselho Curador do IPSFMRB e “FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES” será composto por 5 (cinco) servidores estáveis, nomeados por ato do Prefeito Municipal e indicados:~~

- ~~— I — um representante do Executivo Municipal;~~
- ~~— II — um representante do Legislativo Municipal;~~
- ~~— III — dois representantes dos servidores ativos, indicados pelo sindicato da categoria.~~
- ~~— IV — um representante dos inativos e pensionistas, vinculados ao sistema previsto nesta Lei.~~

Art. 28. O Conselho Curador do PREV-BRILHANTE será composto por 06 (seis) servidores estáveis, nomeados por ato do Prefeito Municipal e indicados: **(Nova redação dada ao art. 28 e incisos pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006)**

I - 02 (dois) representantes do Executivo Municipal; **(Nova redação dada ao art. 28 e incisos pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006)**

II - 01 (um) representante do Legislativo Municipal; **(Nova redação dada ao art. 28 e incisos pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006)**





**Câmara Municipal de Rio Brillante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
*"A Pequena Cativante"*

III - 02 (dois) representantes dos servidores ativos, indicados pelo sindicato da categoria; [\(Nova redação dada ao art. 28 e incisos pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

IV - 01 (um) representante dos inativos e pensionistas vinculados ao sistema previsto nesta Lei. (NR). [\(Nova redação dada ao art. 28 e incisos pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

§1º Enquanto o número de aposentados e pensionistas for inferior a 15 pessoas, o sindicato que represente a categoria indicará o membro de que trata o inciso IV, deste artigo.

§ 2º O presidente e o vice-presidente serão escolhidos pelo Conselho na sua primeira reunião, funcionando os demais como vogais;

§ 3º Os conselheiros não serão remunerados;

§ 4º O Conselho Curador terá seu regimento próprio, aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 29. O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por mês. e extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado pelo Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros, obedecido o prazo a ser estabelecido no Regimento Interno.

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho Curador serão iniciadas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 30. Compete privativamente ao Conselho Curador deliberar sobre as seguintes matérias:

I- criação do regimento interno do sistema criado pela presente Lei, plano de custeio e benefícios, plano de aplicação do patrimônio e orçamento programa;

II- relatório anual de contas;

III - aceitação de doações e legados;

~~IV - propor ao Prefeito a expedição de regulamentos previdenciários nos termos da Constituição e Legislação própria;~~

IV - propor ao Prefeito a expedição de leis, decretos e regulamentos previdenciários nos termos da Constituição e Legislação própria. (NR) [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)

V- contratação de serviços de auditoria e de atuária, para avaliação dos atos de gestão dos recursos e planos de custeio;

VI- representar ao Prefeito com relação aos atos irregulares dos administradores do Instituto.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

~~Art. 31. A Diretoria será composta por um colegiado de 3 (três) servidores estáveis na forma~~





**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
 “A Pequena Cativante”

abaixo:

Art. 31. A Diretoria Executiva será composta por um colegiado de três membros.  
(Artigo alterado pela Lei nº 1.169 de 05.02.2001)

~~I - de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Executivo Municipal:  
 a) o Diretor Presidente.~~

~~II - de indicação dos servidores pelo sindicato da categoria, com a participação do Conselho Curador:~~

- ~~a) Diretor Secretário e de Benefícios;  
 b) Diretor Financeiro.~~

~~§ 1º. A composição da Diretoria exceto o Diretor Presidente, será feita pelo sindicato representante dos funcionários, dentre os servidores efetivos do município de Rio Brillhante, que contem com pelo menos 3 (três) anos de efetivo exercício, que serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.~~

~~§ 2º O Executivo Municipal poderá nomear para o cargo de Diretor Presidente, membro que não pertença ao Quadro de Servidores estáveis, somente para o primeiro mandato da Diretoria Executiva após a publicação desta Lei. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 1.169 de 05.02.2001)~~

~~§ 3º Para os mandatos subseqüentes, o Diretor Presidente deverá pertencer ao Quadro de Servidores estáveis do Município. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 1.169 de 05.02.2001)~~

~~§ 4º. O processo de composição da Diretoria Executiva será feito em reunião, de acordo com o prescrito no Regimento Interno, da qual será lavrada ata circunstanciada, podendo ser examinada por qualquer servidor do Município de Rio Brillhante. (Parágrafo remunerado pela Lei nº 1.169 de 05.02.2001).~~

~~§ 5º. A administração dos recursos financeiros do "FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES" ficará a cargo do Diretor Financeiro, que a fará obedecendo às diretrizes fixadas pelo Conselho Curador, devendo todos os atos serem firmados conjuntamente com o Diretor Presidente. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 1.169 de 05.02.2001)~~

~~§ 6º. A representação ao IPSFMRB e seu "FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES", em juízo ou fora dele, será feita pelo Diretor Presidente e Diretor Secretário, ou quem forem seus substitutos na forma do regimento interno. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 1.169 de 05.02.2001)~~

“Art. 31. A diretoria executiva será composta por um colegiado de três diretores na forma abaixo, devendo ser composta de servidores efetivos e estáveis, com no mínimo cinco anos de efetivo exercício no Município de Rio Brillhante, e estejam em exercício, sendo:

- I - um Diretor-Presidente;
- II - um Diretor-Secretário e de Benefícios; e
- III - um Diretor-Financeiro.





**Câmara Municipal de Rio Brillante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
*“A Pequena Cativante”*

§ 1º Os diretores deverão obrigatoriamente como condição para nomeação ou permanência, comprovar o atendimento aos requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998 e alterações, e Portaria MPS nº 1.467, de 2022 e suas alterações, e possuir os seguintes conhecimentos específicos, sendo:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

III - possuir habilitação comprovada;

IV - ter formação acadêmica em nível superior; e

V - possuir comprovada experiência de no mínimo dois anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício das atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria em que o cargo exige.

a) para o cargo de Diretor-Presidente: curso superior completo em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito, conhecimento e atuação na área previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

b) para o cargo de Diretor-Financeiro: curso superior completo em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Matemática e conhecimentos em contabilidade pública, finanças, rotinas bancárias, investimentos e informática;

c) para o cargo de Diretor- Secretário e de Benefícios: curso superior completo em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito e conhecimentos da legislação de pessoal do Município de Rio Brillante e de benefícios previdenciários, conhecimentos de redação oficial, procedimentos administrativos, jurídico, contábeis e informática.

§ 2º A comprovação dos requisitos exigidos no § 1º e incisos deste artigo, será verificada pelo PrevBrilhante que fará o encaminhamento das correspondentes informações ao Ministério da Previdência Social, e deverá ocorrer mediante:

I - apresentação de diploma de conclusão de um dos cursos de graduação exigidos para o cargo, emitido por instituições de ensino, com cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC);

II - apresentação das certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça federal e Justiça estadual;

III - declaração que não incide nas situações de inelegibilidade previstas no inciso I, do **caput** do







**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
*“A Pequena Cativante”*

art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990;

IV - documentos que comprovem que o servidor está em efetivo exercício e que possui experiência de no mínimo dois anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício das atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria em que o cargo exige, e se dará pela prova de efetivo exercício de funções similares na administração pública municipal, emitida pela autoridade competente;

V - participação em cursos, congressos, capacitações e outras atividades com relação ao objeto do cargo, com carga horária mínima de sessenta horas; e

VI - aprovação na certificação profissional emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora de acordo com o nível exigido pelo Ministério da Previdência Social.

§ 3º O Diretor-Presidente, atendido as condições do **caput** deste artigo, é cargo de livre nomeação do chefe do Executivo Municipal.

§ 4º A escolha dos membros previstos nos incisos II e III deste artigo, será efetuada pelos segurados em eleição não coincidente, para mandato de quatro anos, coordenada pelo Conselho Curador, com participação dos sindicatos que representam os servidores, atendidas as disposições do **caput** deste artigo e as exigências dos §§ 1º e 2º deste artigo, e serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

I - o Conselho Curador convocará os segurados com a finalidade específica da eleição dos membros da diretoria e elaborará e divulgará o regulamento eleitoral, atendendo aos princípios que regem a administração pública e as disposições desta lei, adotando todas as providências para a realização do pleito, que será realizado no prazo máximo de noventa dias da convocação.

II - os interessados em concorrer aos cargos da diretoria, deverão se inscrever junto ao sindicato, que representa os servidores municipais, cujos locais de inscrição e demais dados farão parte da convocação para o pleito.

III - o processo de composição da diretoria será feito em eleição una, com voto ao candidato, da qual será lavrada ata circunstanciada que poderá ser examinada por qualquer servidor do Município de Rio Brillhante que deverá encaminhar pedido formal à Comissão eleitoral ou ao Conselho Curador.

IV - a convocação para a realização do processo eleitoral será de competência do Conselho Curador, em cujo ato será nomeada a Comissão Eleitoral, que além de todos os membros do Conselho Curador, será integrada também por um representante da administração e um representante do sindicato dos servidores segurados.

§ 5º O responsável pela gestão das aplicações dos recursos e a administração dos recursos financeiros do PrevBrilhante, será o(a) Diretor(a) Financeiro(a), obedecendo às diretrizes fixadas pelo Conselho Curador, devendo, todos os atos serem firmados em conjunto com o Diretor-Presidente.

§ 6º A representação do PrevBrilhante, em juízo ou fora dele, será feita pelo Diretor-Presidente ou seus substitutos na forma desta lei.





**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
*“A Pequena Cativante”*

§ 7º O Diretor-Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Diretor-Secretário e de Benefícios, e na ausência deste, pelo Diretor Financeiro.

§ 8º O Diretor-Financeiro será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Diretor-Secretário e de Benefícios.

§ 9º O Diretor-Secretário e de Benefícios será o responsável por todo o expediente administrativo do PrevBrilhante, e será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Diretor-Financeiro. (NR)” **(Nova redação dada pela Lei nº 2284, de 05 de outubro de 2023)**

#### DO CONSELHO FISCAL

Art.32. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e igual numero de suplentes, com indicação na forma abaixo, com mandato idêntico ao do Conselho Curador, devendo seus membros serem funcionários efetivos estáveis.

I- um representante do Executivo Municipal,

II- um representante do Legislativo Municipal;

III- um representante dos servidores ativos. indicado pelo sindicato da categoria.

§ 1º Compete ao Conselho Fiscal, o exame dos atos de gestão emitindo pareceres sobre os atos e as contas que examinar, em especial sobre:

I- balancetes mensais, balanços e demonstrações financeiras;

II- demonstrativo de aplicações financeiras, e seu desempenho;

III- fluxo de recebimento de contribuições, seu recebimento dentro dos prazos, e contribuições em atraso.

§ 2º O Conselho Fiscal emitirá seu parecer, dentro de no máximo 30 (trinta) dias do recebimento das peças a serem analisadas.

§ 3º As irregularidades apuradas serão comunicadas de imediato ao Conselho Curador, bem como ao Chefe do Poder Executivo para providências.

§ 4º Importando as irregularidades em atos de improbidade administrativa de administradores (as) ou conselheiros (as), deverá também ser encaminhada cópias ao Ministério Público.

#### DOS CONSELHEIROS E DIRETORES

Art. 33. A função de CONSELHEIRO constitui trabalho relevante, não sendo remunerada, incumbindo porém ao Poder Executivo facilitar-lhe o pleno exercício, provendo condições materiais e humanas para a plena realização, sem prejuízo de sua remuneração sendo garantido ao Conselheiro (a) estabilidade funcional durante o mandato, e até 180 dias após o término deste.

Art. 34. A função de Diretor por exigir dedicação acentuada, será remunerada na seguinte forma:





**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
 “A Pequena Cativante”

~~§ 1º. A função de Diretor Presidente, que será exercida em caráter de dedicação integral, será remunerada no mesmo nível salarial do cargo de Secretário Municipal, e será custeada pelos cofres do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brillhante (IPSFMRB).~~

~~§ 1º A função de Diretor-Presidente, que será exercida em caráter de dedicação integral, remunerada no mesmo nível do primeiro cargo do segundo escalão, atualmente representado pelo símbolo DAS 1 e será custeada pelos cofres do PREV BRILHANTE. [\(Parágrafo alterado pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)~~

~~§ 1º A função de Diretor-Presidente, que será exercida em caráter de dedicação integral, será remunerada no mesmo nível do cargo do primeiro escalão, do quadro de lotação do Poder Executivo Municipal, atualmente representado pelo símbolo DAS 1 e será custeada pelos cofres do PREV BRILHANTE. (NR) [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)~~

~~§ 1º O cargo de Diretor-Presidente, exercido em caráter de dedicação integral, será remunerado pelo símbolo CCS -Classe 9ª nos termos da Lei nº 1.481, de 16 de julho de 2007 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brillhante – Estado de Mato Grosso do Sul, e será custeado pelo PrevBrilhante. (NR) [\(Nova redação dada pela Lei nº 2.191, de 2022\)](#)~~

~~§ 2º. A função dos demais diretores, sem prejuízo da remuneração funcional, será remunerada com 30% (trinta por cento) da remuneração de Chefe de Divisão do quadro normal dos servidores municipais, não podendo ultrapassar o total desta, devendo ser menor que 30%, caso ultrapasse.~~

~~§ 2º A função dos demais diretores, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, será acrescida com uma complementação salarial de 30% (trinta por cento) da remuneração do cargo de Diretor-Presidente, não podendo superar esta, sendo de responsabilidade do Município o pagamento da remuneração do cargo efetivo e, do PREV BRILHANTE a responsabilidade pelo pagamento da gratificação complementar. (NR) [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)~~

~~§ 2º A função dos demais diretores, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, será acrescida com uma complementação salarial de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de Diretor-Presidente, não podendo superar esta, sendo de responsabilidade do município o pagamento da remuneração do cargo efetivo e, do PrevBrilhante a responsabilidade pelo pagamento da gratificação complementar. (NR)” [\(Nova redação dada pela Lei nº 2284, de 05 de outubro de 2023\)](#)~~

~~Art. 34-A. Os diretores serão servidores efetivos do Município, com mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício e escolaridade de nível superior. [\(Artigo acrescido pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)~~

~~Art. 35. O prazo de mandato dos Conselheiros e Diretores será de 03 (três) anos, permitida a recondução para igual período, podendo contudo, a interesse da Administração Municipal, os Diretores serem exonerados e substituídos antes do final do mandato, e a nova escolha se dará de acordo com o disposto no inciso I e II, e § 1º e 2º, do art. 31 da presente Lei.~~





**Câmara Municipal de Rio Brillante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
*“A Pequena Cativante”*

“Art.35. O prazo de mandato dos conselheiros e diretores será de quatro anos, permitida uma única recondução para os mesmos cargos e pelo mesmo período, desde que atendidas as disposições de ingresso originárias na forma prevista nesta lei.

§ 1º A recondução do Diretor-Financeiro e do Diretor-Secretário e de Benefícios deverá ocorrer em até dez dias úteis antes do final do mandato e será formalizada pelo Diretor-Presidente, aprovada por maioria dos membros do conselho curador e após, encaminhada ao Chefe do Executivo para ato de nomeação.

§ 2º A recondução dos membros dos conselhos curador e fiscal e comitê de investimentos deverá ocorrer em até quinze dias úteis antes do final do mandato, precederá da solicitação do conselheiro, e em caso de vacância ou renúncia um novo membro será indicado pela origem, e será proposta pela Diretoria Executiva e após, encaminhada ao Chefe do Executivo para ato de nomeação e posse.

§ 3º Os diretores têm assegurado o cumprimento integral do mandato, salvo se incorrer em alguma situação que lhe imponha a perda deste, na forma desta lei ou do regimento interno, apurado em processo administrativo disciplinar, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Fica assegurado ao servidor eleito o afastamento remunerado das suas funções enquanto estiver no exercício de mandato junto ao PrevBrilhante e demais benefícios estatutários. (NR)” **(Nova redação dada pela Lei nº 2284, de 05 de outubro de 2023)**

Art. 36 Para a realização de suas atividades fins, os servidores necessários ao desenvolvimento das atividades burocráticas do Fundo, poderão ser cedidos pelo Município, sem ônus para a origem.

~~§ 1.º – O IPSFMRB terá Quadro de Pessoal fixado em Lei, e o Plano de Cargos e Carreiras sendo o mesmo que rege o Poder Executivo Municipal.~~

§ 1º O PREV-BRILHANTE terá Quadro de Pessoal fixado em Lei, e o Plano de Cargos e Carreiras sendo o mesmo que rege o Poder Executivo Municipal. (NR). **(Nova redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006)**

§ 2º O Quadro de Pessoal de que trata o § 1º poderá ser suprido mediante cessão de servidores estatutários pertencentes ao Poder Executivo Municipal.

~~§ 3º. O quadro de pessoal de que trata o § 1º deste artigo será constituído por um cargo de Técnico em Contabilidade e um cargo de Assistente de Administração, conforme Anexo I desta Lei. **(Parágrafo acrescido pela Lei n. 1.172 de 01.03.2001)**~~

§ 3º. O quadro de pessoal de que trata o § 1º deste artigo será constituído por um cargo de Técnico em Contabilidade e três cargos de Assistente de Administração, conforme Anexo I desta Lei.(NR). **(Nova redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006)**







**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
 “A Pequena Cativante”

**CAPÍTULO VI**

**SEÇÃO I**

**DOS BENEFÍCIOS EM GERAL**

Art.37. Os benefícios previdenciários a serem prestados aos segurados e dependentes, depois de cumpridos os períodos de carência abrangerão:

I - quanto aos segurados:

a) ~~aposentadoria por invalidez comum ou acidentaria:~~

a) aposentadoria por invalidez comum ou acidentária; [\(Alínea alterado pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

~~b) aposentadoria especial;~~

b) aposentadoria compulsória; [\(Alínea alterado pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

~~e) aposentadoria por idade ou compulsória:~~

c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição; [\(Alínea alterado pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

~~d) aposentadoria por tempo de contribuição;~~

d) aposentadoria por idade. [\(Alínea alterado pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

e) aposentadoria do Professor;

~~f) auxílio doença. (Alínea inserida pela Lei nº 2.077, de 2019) (Revogada pela Lei nº 2.130, de 2021)~~

II- quanto aos dependentes:

~~a) pensão por morte comum ou acidentaria e por ausência ou desaparecimento, declarados judicialmente;~~

a) pensão por morte comum ou acidentária; [Alínea alterado pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

~~b) auxílio reclusão.~~

b) pensão por ausência ou desaparecimento, declarados judicialmente. [\(Alínea alterado pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

III-quanto aos beneficiários:

~~a) gratificação de natal.~~

a) gratificação de natal, (13º salário). [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

§ 1º—Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata esta Lei serão aposentados,





**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
 “A Pequena Cativante”

~~calculados os seus proventos a partir dos valores fixados por ocasião da sua concessão, calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e que na forma desta Lei, corresponderão à totalidade da remuneração.~~

§ 1º. Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata esta lei, serão aposentados, calculados os seus proventos na forma do artigo 37-A, desta Lei Complementar: [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

~~— I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei;~~

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei; [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

~~— II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;~~

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

~~— III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:~~

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria observada as seguintes condições: [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

~~a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;~~

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher; [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

~~b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.~~

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

~~§ 2º - Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.~~

§ 2º Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão. [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

~~§ 3º - É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata esta Lei, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente~~





**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
 “A Pequena Cativante”

sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei complementar.

§ 3º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata esta lei, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares federais, os casos de servidores: [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#).

I - portadores de deficiência; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#).

II - que exerçam atividades de risco; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#).

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#).

~~§ 4º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.~~

§ 4º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#).

I - equiparam-se ao professor, o especialista em educação, quando no desempenho de atividade educativas, desde que exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar, coordenação e assessoramento pedagógico. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#).

~~§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto nesta Lei.~~

§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto nesta lei. [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#).

~~§ 6º A aposentadoria por invalidez será sempre precedida de período de licença para tratamento de saúde por período não inferior a dois anos e terá proventos proporcionais quando se tratar de invalidez, comum e proventos integrais quando em virtude de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave contagiosa ou incurável especificada em Lei Federal.~~

§ 6º A aposentadoria por invalidez será sempre precedida de período de licença para tratamento de saúde por período não inferior a dois anos e terá proventos proporcionais quando se tratar de invalidez comum e proventos integrais quando em virtude de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave contagiosa ou incurável especificada em Lei Federal. [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#).

~~§ 7º Considera-se invalidez comum para efeitos desta Lei, aquela adquirida por doença comum ou mesmo por acidente quando não em trabalho ou à disposição do poder público, patrocinador do sistema previsto nesta Lei.~~

§ 7º Considera-se invalidez comum para efeitos desta Lei, aquela adquirida por doença comum ou mesmo por acidente quando não em trabalho ou a disposição do Poder Público, patrocinador do sistema previsto nesta Lei. [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#).





**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
 “A Pequena Cativante”

~~§ 8º — As doenças e sequelas que o segurado já possuía ao ingressar no serviço público não poderão ser alegadas para fins do gozo do benefício de invalidez, devidamente comprovadas.~~

§ 8º As doenças e seqüelas que o segurado já possuía ao ingressar no serviço público não poderão ser alegadas para fins do gozo do benefício de aposentadoria por invalidez. [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

~~§ 9º — A pensão por morte, que será igual ao valor dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, observado o limite, da totalidade dos proventos do servidor em atividade.~~

§ 9º Conceder-se-á pensão por morte, correspondendo o valor do benefício: [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

a) ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; [\( Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

b) ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

~~§ 10 — Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.~~

§ 10. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os benefícios dos proventos de aposentadorias e as pensões, de que tratam os artigos 37 e artigo 57, serão reajustados para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

§ 11. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida no § 1º, III, “a”, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no § 1º, II, deste artigo. (NR). [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

Art. 37-A. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 43, 48, 49, 50 e 57, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. [\(Artigo 37-A acrescido pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)







**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
*“A Pequena Cativante”*

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

§ 2º Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

§ 3º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

§ 4º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

§ 5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser: [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

I - inferiores ao valor do salário-mínimo; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

§ 6º As maiores remunerações de que trata o caput serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

§ 7º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

§ 8º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

§ 9º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)





**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
*“A Pequena Cativante”*

§ 10. Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do art. 50, não se aplicando a redução de que trata o § 1º do mesmo artigo. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

§ 11. A fração de que trata o caput será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme este artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 8º. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

§ 12. Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias. (NR). [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

## CAPÍTULO VII

### DO PERÍODO DE CARÊNCIA E DA CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 38. Período de carência é o tempo correspondente ao número mínimo de contribuições mensais indispensáveis para que beneficiário faça juz aos benefícios.

~~Art. 39. O período de carência corresponde a contribuições para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE – IPSFMRB, pelos seguintes períodos:~~

Art. 39. O período de carência corresponde a contribuições para o INSTITUTO DE REVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE – PREV-BRILHANTE -, pelos seguintes períodos: (NR). [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

I- contribuições mensal por um período de 12 (doze) meses ininterruptos, aposentadoria por invalidez;

II- contribuição mensal por um período de 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos para pensão por morte;

III - contribuição mensal por um período de 60 (sessenta) meses ininterruptos para aposentadoria por tempo de contribuição;

IV- contribuição mensal por um período de 120 (cento e vinte) meses ininterruptos para aposentadoria por idade.

Parágrafo único. Independem de período de carência, a aposentadoria por invalidez, em consequência de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, nos termos da lei.

Art. 40. Para efeito de aposentadoria é assegurada, a contagem recíproca do tempo de contribuição, na administração pública e na atividade privada, na forma do disposto na Constituição Federal art. 203. § 9º, hipótese em que serão compensados financeiramente, na proporção dos períodos, a cada um dos sistemas para os quais o segurado contribuiu.





**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
 “A Pequena Cativante”

Parágrafo único. Para efeito dos benefícios previstos nesta Lei, não serão computados, os tempos de serviço fictícios, aqueles em que o segurado não contribuiu.

Art. 41. Quem perde a condição de segurado da Previdência Social Municipal, e nela reingressa, fica sujeito a novos períodos de carência.

Art. 42. Não são contadas para efeito de carência as contribuições anteriores à perda da qualidade de segurado, salvo para efeito de aposentadoria e pensão, nos casos de reinscrição.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS**

**SEÇÃO I**  
**APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

Art. 43. A aposentadoria por invalidez é devida ao segurado que após 12 (doze) contribuições mensais, estando recebendo auxílio doença, for considerado incapaz para qualquer trabalho e insuscetível de readaptação para atividade compatível com seu estado de saúde e nível de instrução.

§ 1º A aposentadoria por invalidez será sempre precedida de licença para tratamento de saúde por, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º A aposentadoria por invalidez, decorrente de moléstia profissional e por acidente de trabalho, independerá do período de carência.

~~Art. 44. A aposentadoria por invalidez, dependerá da verificação da invalidez, mediante exame médico pericial a cargo do IPSFMRB, realizado por junta médica própria ou por este designada.~~

Art. 44. A aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da invalidez, mediante exame médico pericial a cargo do PREV-BRILHANTE, realizado por junta médica própria ou por este designada. (NR) [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)

Art. 45. O provento da aposentadoria por invalidez na forma do disposto na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I, terá os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei.

Parágrafo único. Até que seja editada a lei de que trata o caput deste artigo, serão consideradas como doença grave, contagiosa ou incurável, para efeito da concessão de aposentadoria por invalidez com proventos integrais, as seguintes enfermidades: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida-Aids e contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada. (NR). [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 04.07.2006\)](#)

Art. 46. O pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, será devido a contar do 1º dia do mês imediato ao da publicação do ato de aposentadoria.





**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
*"A Pequena Cativante"*

~~Art. 47. O aposentado por invalidez deverá comparecer anualmente a exame pericial, designado pelo IPSFMRB, a fim de verificação de seu estado de invalidez.~~

Art. 47. O aposentado por invalidez deverá comparecer anualmente a exame pericial, designado pelo PREV-BRILHANTE, afim de verificação de seu estado de invalidez. (NR) [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)

Parágrafo único. A partir de 60 (sessenta) anos de idade, o aposentado ficará dispensado dos exames para fins de verificação de incapacidade.

**SEÇÃO II**  
**DA APOSENTADORIA PROPORCIONAL**

**SEÇÃO II**  
**DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA” (NR).**  
[\(Nova redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

~~Art. 48. Fica assegurado o direito a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, atendendo ao disposto no art. 8º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 20, com a remuneração prevista pela referida emenda.~~

Art. 48. O segurado será aposentado aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 37-A, não podendo ser inferior ao valor do salário mínimo.

§ 1º O órgão responsável pela vida funcional do segurado, encaminhará para o PREV-BRILHANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias da data programada para o início do benefício, os documentos necessários para a formação do processo de concessão do benefício.

§ 2º A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite prevista no caput.(NR). [\(Nova redação dada ao artigo 48 pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

**SEÇÃO III**  
**DA APOSENTADORIA POR IDADE**

~~Art. 49. A aposentadoria por idade será devida ao segurado que, observados os períodos de carência, completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade quando homem e 60 (sessenta) anos quando mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.~~

Art. 49. O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 37-A, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou







**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
 “A Pequena Cativante”

municipal; [\(Inciso acrescido pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e [\(Inciso acrescido pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher. (NR). [\(Inciso acrescido pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

Parágrafo único. A data da aposentadoria por idade, será a da publicação do respectivo ato.

**SEÇÃO IV**  
**DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**SEÇÃO IV**  
**DA APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE**  
**CONTRIBUIÇÃO(NR)**  
[\(Nova redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

~~Art. 50. A aposentadoria por tempo de contribuição será devida ao segurado após 10 anos de efetivo exercício 60 (sessenta) anos de idade, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se do sexo masculino e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, e 30 (trinta) anos de contribuição se do sexo feminino.~~

Art. 50 O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 37-A, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

I – tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

II – tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

III – sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

I – equiparam-se ao professor, o especialista em educação, quando no desempenho de atividades educativas, desde que exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar, coordenação e assessoramento pedagógico. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida exclusivamente em sala de aula. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)





**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
 “A Pequena Cativante”

14.07.2006)

§ 3º O servidor aguardará em exercício a publicação do ato de aposentadoria. (NR) (Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006).

Art. 51. Proventos de aposentadorias voluntária por tempo de contribuição, na forma da Constituição Federal, serão a totalidade dos proventos. (Artigo revogado pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006)

Art. 52. Os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, em relação ao disposto no caput do artigo 50, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. (Artigo revogado pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006)

## SECÃO V

### DA PENSÃO

Art. 53. A pensão será devida aos dependentes do segurado, que falecer após 24 (vinte e quatro) contribuições mensais ressalvados os casos de acidentes em sen iço que independem de carência.

~~Art. 54. A pensão, por ocasião de sua concessão, não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo, que serviu de referência para a concessão da aposentadoria.~~

Art. 54 A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos nesta lei complementar, quando do seu falecimento, correspondente à: (Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006)

I – totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior a do óbito, até o valor de R\$ 2.801,56 (dois mil, oitocentos e um reais e cinquenta e seis centavos). Acrescido de setenta por cento da parcela excedente a esta limite, ou (Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006)

II – totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o valor de R\$ 2.801,56 (dois mil, oitocentos e um reais e cinquenta e seis centavos), acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade. (Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006)

a) na hipótese de que trata o inciso II, do art. 54, aplica-se a vedação de inclusão no benefício de pensão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão e de abono de permanência de que trata esta Lei. (Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006)

~~§ 1º O valor da pensão por morte, que será igual ao valor dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, observado o limite, da totalidade dos proventos do servidor em atividade.~~

~~§ 1º Compreende-se na vedação do parágrafo anterior a previsão de incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício, ainda que mediante regras específicas.~~ (Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006)





**Câmara Municipal de Rio Brillante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
*“A Pequena Cativante”*

§ 1º Compreende-se na vedação da alínea "a", inciso II deste artigo, a previsão de incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão de benefício, ainda que mediante regras específicas. (Redação da Lei nº 1.422/2006). (NR) [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)

~~§ 2º — Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.~~

§ 2º A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente e, será devida a contar: [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

I – do dia do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

II – da data do requerimento, quando requerido o benefício após o prazo previsto no inciso anterior; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

III – da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência ; ou [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

IV – da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

§ 3º O beneficiário da pensão provisória de que trata o inciso IV do parágrafo anterior, deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do PREV-BRILHANTE o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito. [\( Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

§ 4º Os valores referidos neste artigo serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social. (NR) [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

Art. 55. A concessão da pensão não será adiada pela falta da habilitação de outros possíveis dependentes, e qualquer inscrição ou habilitação posteriores, que implique exclusão ou inclusão de dependentes, só produzirá efeito a contar da data em que foi feita.

§ 1.º - O cônjuge não inscrito como dependente não excluirá a companheira do direito à pensão que só será devida àquele, a contar da data de sua habilitação e comprovação de efetiva dependência econômica.





**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
 “A Pequena Cativante”

§ 2.º - O cônjuge, estando ou não desquitado ou separado judicialmente, ou ex-cônjuge divorciado que esteja recebendo pensão alimentícia terá direito ao valor da pensão alimentícia judicialmente arbitrada, observando da pensão previdenciária aos demais dependentes habilitados.

Art. 56. A pensão pode ser concedida em caráter provisório por morte presumida:

I - mediante declaração de autoridade judiciária após 6 (seis) meses de ausência, a contar da data da declaração;

II- em caso de desaparecimento do segurado por motivo de catástrofe, acidente ou desastre, a contar da data da ocorrência, mediante prova hábil, dispensados o prazo e a declaração previstos no inciso I.

**SEÇÃO VI**

**DO AUXÍLIO RECLUSÃO**

**SEÇÃO VI**

**DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO (NR)**

(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006)

~~Art. 57. O auxílio-reclusão é devido após 12 (doze) contribuições mensais, ao dependente do segurado detento ou recluso, que não receba qualquer remuneração do empregador nem esteja em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria.~~

Art. 57 Ao segurado do PREV-BRILHANTE que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Rio Brillhante-MS, até 15 de dezembro de 1998, será facultada sua aposentadoria com proventos calculados de acordo com o art. 37-A quando o servidor, cumulativamente: (Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006)

I – tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher; (Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006)

II – tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; (Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006)

III – contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de: (Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006)

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e (Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006)







**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
*“A Pequena Cativante”*

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de 15 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea “a” deste inciso. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 50, III e § 1º, na seguinte proporção: [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

I – três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

II – cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

§ 2º O segurado professor ou especialista em educação que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 5 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a data de 15 de dezembro de 1998 contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

I – o especialista em educação para se beneficiar da redução de idade e tempo de contribuição deverá cumprir os requisitos do inciso I, § 4º do art. 37. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

§ 3º As aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no § 10 do art. 37. (NR) [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

~~Art. 58. O valor do auxílio-reclusão corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do provento da aposentadoria por invalidez a que teria direito na data da reclusão ou detenção, a título de parcela familiar, mais tantas parcelas individuais de 5% (cinco por cento) do valor da mesma aposentadoria, até o limite máximo de 10 (dez) parcelas, quantos sejam os dependentes.~~

Art. 58 Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 50, ou pelas regras estabelecidas pelo art. 57, o segurado do PREV-BRILHANTE que tiver interessado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundacional, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 37, § 1º, III, “a”, cc § 4º, I, do mesmo artigo vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições: [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

I – sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

II – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição se mulher; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

III – vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

IV – dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)





**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
 “A Pequena Cativante”

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria. (NR) [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

~~Art. 59. O pedido de auxílio-reclusão deve ser instituído, com certidão de despacho de prisão preventiva, ou sentença condenatória e atestado do recolhimento do segurado à prisão, firmado pela autoridade competente.~~

Art. 59. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 50 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 57 e 58 desta Lei, o servidor, que tenha ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundacional, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições: [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade do art. 50, III, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 52, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. (NR). [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

~~Art. 60. Aplicam-se ao auxílio-reclusão as normas referentes à pensão sendo necessária no caso de inserção de dependente, após a reclusão ou detenção do segurado, a preexistência das condições da dependência econômica.~~

Art. 60. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal. [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

§ 1º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

§ 2º Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do PREV-BRILHANTE, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo caput deste artigo, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores





**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
 “A Pequena Cativante”

em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão. (NR). [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

## SEÇÃO VII

### DO ABONO ANUAL

Art. 61. O abono anual é devido ao segurado ou dependente, em gozo de benefício, em dezembro de cada ano, observadas as normas seguintes:

I - para o segurado aposentado ou pensionista o abono anual é de 1/12 (um doze avos) por mês em que o beneficiário fez jus ao benefício, calculado sobre o valor recebido no mês de dezembro.

## SEÇÃO VIII

### DO AUXÍLIO-DOENÇA

[\(Seção VIII inserida pela Lei nº 2.077, de 2019\)](#)

~~Art. 61-A. O auxílio doença será devido ao segurado que estiver em licença para tratamento de saúde, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Brillhante, Lei nº 1.047, 24 de setembro de 1997, e do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Rio Brillhante, Lei nº 1.332, de 3 de setembro de 2004 e alterações posteriores. [\(Art. inserido pela Lei nº 2.077, de 2019\)](#) [\(Artigo revogado pela Lei nº 2.130, de 2021\)](#)~~

~~§ 1º O valor do auxílio doença será calculado com base no valor integral do vencimento base do servidor no seu cargo efetivo, acrescidos dos adicionais e incentivos legais permanentes tendo como limite a remuneração de contribuição. [\(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019\)](#)~~

~~§ 2º Nas licenças por motivo de doença profissional ou acidente em serviço, o município complementarará o valor do benefício, caso o mesmo seja inferior à remuneração de contribuição. [\(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019\)](#)~~

~~§ 3º O auxílio doença para os servidores que exercerem cargos acumuláveis incidirá sobre ambos os vencimentos, acrescidos dos adicionais e incentivos legais permanentes tendo como limite a remuneração de contribuição. [\(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019\)](#)~~

~~§ 4º É de responsabilidade do município tanto o pagamento do benefício nos primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento do segurado para tratamento de saúde, através da administração direta ou indireta, quanto a partir deste período, o qual será administrado pelo Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brillhante – PREV BRILHANTE. [\(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019\)](#)~~

~~§ 5º Não será devido o auxílio doença ao segurado que se filiar ao Regime de Previdência Social já portador da doença ou da lesão invocada como causa para o benefício, salvo agravamento da~~





**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
 “A Pequena Cativante”

incapacidade em decorrência do exercício do cargo. [\(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019\)](#)

§ 6º Não será devido o auxílio doença para o segurado recluso em regime fechado, e os licenciados sem remuneração. [\(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019\)](#)

§ 7º O segurado em gozo de auxílio doença na data do recolhimento à prisão terá o benefício suspenso. [\(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019\)](#)

§ 8º O segurado que durante o gozo do auxílio doença vier a exercer atividade que lhe garanta subsistência terá o benefício cancelado e deverá retornar imediatamente à atividade, sujeitando-se ainda a processo disciplinar. [\(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019\)](#)

§ 9º Sempre que possível, o ato de concessão ou de reativação de auxílio doença, judicial ou administrativo, deverá fixar o prazo estimado para a duração do benefício, sendo vedado concessão de benefício por prazo indeterminado. [\(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019\)](#)

§ 10. A licença médica de até 15 (quinze) dias será paga pelo município mediante atestado médico, e o auxílio doença para período superior a 15 (quinze) dias também será pago pelo município com base em inspeção médica realizada por perícia médica devidamente contratada para esta finalidade, que definirá a concessão e o prazo de afastamento. [\(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019\)](#)

§ 11. O segurado em gozo de auxílio doença, insusceptível de reabilitação para exercício do seu cargo, ou readaptação para outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, e findo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses no gozo de auxílio doença, será encaminhado para avaliação de aposentadoria por invalidez, nos termos desta lei. [\(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019\)](#)

§ 12. O servidor em gozo de auxílio doença está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico pela perícia médica competente para a comprovação da causa do afastamento, sempre que solicitado pelo PREV BRILHANTE, que fará a administração e acompanhamento dos afastamentos. [\(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019\)](#)

§ 13. O auxílio doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, atestada pela perícia médica ou pela aposentadoria por invalidez permanente. [\(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019\)](#)

§ 14. É vedada a concessão de auxílio doença à servidora em gozo de salário maternidade ou outro benefício previdenciário. [\(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019\)](#)

§ 15. É devida ao PREV BRILHANTE, a contribuição previdenciária pelo servidor no gozo de auxílio doença, bem como a correspondente contribuição patronal. [\(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019\)](#)

§ 16. O período de licença para tratamento de saúde será considerado como tempo de contribuição para efeitos previdenciários. [\(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019\)](#)





**Câmara Municipal de Rio Brillante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
 “A Pequena Cativante”

§ 17. O pagamento do auxílio doença depende de verificação da incapacidade laborativa do segurado, por meio de exame realizado pela perícia médica oficial, por solicitação do órgão ou entidade de lotação do segurado. (Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019)

§ 18. Durante a percepção do auxílio doença, caso o beneficiário esteja nas condições de reassumir o exercício das respectivas funções, o órgão ou entidade de lotação ou o próprio segurado poderá requerer inspeção médica para avaliação de sua condição. (Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019)

Art. 61-B. A administração do benefício de auxílio doença ficará sob responsabilidade do PREV-BRILHANTE, cuja operacionalidade será regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal, sendo a responsabilidade pelo pagamento do benefício custeado pelo tesouro municipal de forma direta, processado na própria folha de pagamento do município. (Artigo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019)  
(Artigo revogado pela Lei nº 2.130, de 2021)

Parágrafo único. A gestão do benefício auxílio doença passa a ser de responsabilidade do PREV-BRILHANTE, a partir de 60 (sessenta) dias de sua regulamentação por decreto na forma do art. 61-B, desta lei. (Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019)

Art. 61-C. Em atenção ao disposto no art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, fica mantido a cargo do Tesouro Municipal, assim entendido o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas Autarquias e Fundações, a responsabilidade pela gestão, concessão e pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença), salário maternidade, salário-família e auxílio-reclusão. (Artigo acrescido pela Lei nº 2.130, de 2021)

**CAPÍTULO IX**  
**SECAO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS A BENEFÍCIOS**

Art. 62. Não é permitido o recebimento acumulativo dos seguintes benefícios da Previdência Social Municipal:

I - dois proventos de aposentadoria de qualquer espécie, ressalvados os casos de acumulação lícitas.

Art. 63. A importância não recebida em vida pelo segurado poderá ser paga aos dependentes habilitados à pensão, independente de inventário ou arrolamento, ressalvada a prescrição.

~~Art.64. O IPSEMRB poderá recusar a entrada de requerimento de benefício, desacompanhado da documentação necessária, sendo obrigatório, nesse caso, o fornecimento de comprovante da recusa para ressalva de direitos.~~

Art. 64. O PREV-BRILHANTE poderá recusar a entrada de requerimento de benefício, desacompanhado da documentação necessária, sendo obrigatório, nesse caso, o fornecimento de comprovante da recusa para ressalva de direitos. (NR). (Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006)







**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
*"A Pequena Cativante"*

Art. 65. O pagamento do benefício será efetuado diretamente ao beneficiário ou seu representante legal no caso de menor salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, quando poderá ser feito a procurador.

~~§ 1.º — O procurador do beneficiário firmará perante o IPSFMRB termo de responsabilidade, mediante ao Instituto qualquer evento relativo ao segurado, sob pena de incorrer nas sanções penais cabíveis.~~

§ 1º O procurador do beneficiário firmará perante ao PREV-BRILHANTE termo de responsabilidade, mediante ao Instituto qualquer evento relativo ao segurado, sob pena de incorrer nas sanções penais cabíveis. (NR) [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)

~~§ 2.º — O Instituto quando julgar necessário, poderá determinar ao procurador que firme perante o IPSFMRB, declarações de vida do representado, ficando sujeito a sanções penais, no caso declarações falsas.~~

§ 2º O Instituto quando julgar necessário poderá determinar ao procurador que firme perante o PREV-BRILHANTE, declarações de vida do representado, ficando sujeito a sanções penais, no caso de declarações falsas. (NR). [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

Art. 66. O pensionista, seu tutor ou curador, apresentará termo de responsabilidade, mediante o qual se comprometerá a comunicar ao instituto qualquer fato que determine a perda da qualidade do dependente, sob pena das sanções penais aplicáveis.

Art. 67, O benefício devido ao segurado ou dependente incapaz para os atos da vida civil poderá ser pago, a título precário, durante 3 (três) meses consecutivos, mediante termo de compromisso lavrado no ato do recebimento, ao cônjuge, ascendente ou descendente, só se realizando os pagamentos subsequentes a curador ou pessoa judicialmente designado.

Art. 68. O benefício, concedido ao segurado ou seu dependente, não pode ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda ou cessão, como a outorga de poderes irrevogáveis ou causa própria para o seu recebimento, ressalvado o disposto no artigo 71.

~~Art. 69. O IPSFMRB procederá, no benefício, a descontos de determinação legal, da obrigação de prestar alimentos ou débitos para com o Instituto.~~

Art. 69. O PREV-BRILHANTE procederá, no benefício, a descontos de determinação legal, da obrigação de prestar alimentos ou débitos para com o Instituto. (NR). [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

~~Art. 70. A importância que o beneficiário receber a maior durante a manutenção do benefício deve ser reembolsada ao IPSFMRB em parcelas não superiores a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, atentando-se, na fixação do valor das parcelas, à boa fé e a condição econômica do beneficiário.~~

Art. 70. A importância que o beneficiário receber a maior durante a manutenção do benefício deve ser reembolsada ao PREV-BRILHANTE em parcelas não superiores a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, atentando-se, na fixação do valor das parcelas, à boa fé e a condição econômica do beneficiário. (NR). [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

Art. 71. Não será permitida ao beneficiário a antecipação do pagamento de contribuições para o recebimento de benefícios.





**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
 “A Pequena Cativante”

Art. 72. Os valores dos benefícios serão reajustados sempre que houver reajuste geral de vencimento para o funcionalismo público municipal e nas mesmas proporções deste. [\(Artigo revogado pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

Art. 73. O valor dos benefícios de prestações continuada não poderá ser inferior ao menor valor referência do plano de vencimento do município.

Art. 74. Para fins de contagem de tempo de serviço para qualquer benefício desta Lei, será observada o que o ano tem 365 dias e o mês tem 30 dias, sendo contados sempre como mês inteiro as frações superiores a quinze dias.

**CAPÍTULO X**

~~**DA JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**~~

**CAPÍTULO X**

**DOS REGISTROS FINANCEIROS E  
CONTÁBIL (NR)**

[\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de  
14.07.2006\)](#)

~~Art. 75. Mediante justificação administrativa processada perante o IPSFMRB na forma estabelecida em regulamento, poderá ser suprida a insuficiência de qualquer documento ou provado qualquer fato de interesse dos beneficiários, salvo os que exigirem registro público.~~

~~Parágrafo único. Não será admitido o processamento de justificação administrativa sem a apresentação de um indício e prova material.~~

Art. 75. A gestão patrimonial e financeira do PREV-BRILHANTE, bem como sua escrituração contábil, obedecerão às normas de contabilidade específicas fixadas para as autarquias municipais, em especial a Lei nº. 4.320/64. [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

Parágrafo único. A escrituração contábil do PREV-BRILHANTE será distinta da mantida pelo tesouro municipal.(NR). [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

~~Art. 76. A justificação administrativa somente será processada mediante requerimento do interessado.~~

Art. 76. O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, acumulada do exercício em curso, os seguintes documentos: [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

I - demonstrativo previdenciário do PREV-BRILHANTE; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

II - comprovante mensal do repasse ao PREV-BRILHANTE das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados, correspondentes às alíquotas fixadas nos arts. 18 e 19; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

III - demonstrativo financeiro relativo às aplicações do PREV-BRILHANTE. (NR). [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)





**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
 “A Pequena Cativante”

~~Art. 77. Para o procedimento de justificação administrativa o interessado deverá indicar testemunhas idôneas, em número nunca inferior a 2 (dois) nem superior a 6 (seis), cujos depoimentos possam levar a convicção da veracidade dos fatos a comprovar.~~

Art. 77. Será mantido registro individualizado dos segurados do PREV-BRILHANTE que conterà as seguintes informações: [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

II - matrícula e outros dados funcionais; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

III - remuneração de contribuição, mês a mês; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

IV - valores mensais e acumulados da contribuição do segurado; e [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

V - valores mensais e acumulados da contribuição do ente federativo. (NR). [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

~~Art. 78. A justificação administrativa será processada sem ônus para o interessado e nos termos de instruções a serem baixadas pelo IPSFMRB.~~

Art. 78. Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual, relativas ao exercício financeiro anterior. (NR). [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

~~Art. 79. A justificação administrativa será avaliada em sua globalidade, valendo perante o Instituto, para fins especificamente visados, caso considerada eficaz.~~

Art. 79. Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis. (NR). [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

## CAPÍTULO XI

### DOS RECURSOS

~~Art. 80. Das decisões originárias do IPSFMRB referentes a prestações contribuições, cabem recursos para o Conselho Curador no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão.~~

Art. 80. Das decisões originárias do PREV-BRILHANTE referentes a prestações contribuições, cabem recursos para o Conselho Curador no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão. (NR). [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

Parágrafo único. Os recursos serão processados, observados os princípios do devido processo legal e segurança de ampla defesa, podendo o recorrente por si ou por procurador acompanhar todas as etapas, produzindo as defesas que lhe aprouver.





**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
*"A Pequena Cativante"*

Art. 81. Das decisões do Conselho não caberão mais recursos administrativos.

## CAPÍTULO XII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

~~Art. 82. Os servidores só poderão se aposentar pelo "FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES" depois de cumprido o prazo de carência de 60 meses, cujos proventos correrão por conta do Fundo.~~

~~Parágrafo único. Os encargos com aposentados e pensionistas já existentes e daqueles que vierem a fazer jus antes de terem completado o prazo de carência citado acima, correrão por conta do Tesouro Municipal de Rio Brillhante. [\(Revogado pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)~~

Art. 82. O PREV-BRILHANTE é a única unidade gestora do regime de previdência dos seniores do Município de Rio Brillhante, sendo de sua responsabilidade a concessão e a manutenção dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei. (NR) [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)

§ 1º O PREV-BRILHANTE passa a manter em sua integralidade todos os benefícios pagos pelo tesouro municipal a partir do dia 1º de janeiro de 2008. [\(Parágrafo acrescido pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)

§2º Os recursos para pagamento dos benefícios referidos no § 1º deste artigo, permanecem na responsabilidade do tesouro municipal, o qual repassará os citados recursos antecipadamente, até a data do devido pagamento. [\(Parágrafo acrescido pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)

§3º Os recursos referidos no § 2º deste artigo, serão contabilizados em dotações orçamentárias específicas separadamente dos recursos das contribuições, encaminhados a contas bancárias separadas, e serão utilizados apenas no pagamento dos benefícios a que se destinam. [\(Parágrafo acrescido pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)

§ 4º Para pagamento dos benefícios que trata o "ccput" deste artigo fica proibido a utilização dos outros recursos do PREV-BRILHANTE, e sejam exclusivamente os especificados no § 2º. deste artigo. [\(Parágrafo acrescido pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)

Art. 83. O Chefe do Poder Executivo, ouvido o Conselho Curador aprovará a regulamentação e o Regimento Interno da presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua vigência.

Art. 84. O Instituto de Previdência criado pela presente Lei, bem como o Fundo correspondente, sujeitar-se-ão, além das auditorias do órgão de controle externo (Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul), sujeitar-se-ão, anualmente a auditoria independente, no sentido conuibil. financeiro e aluarial, visando à segurança e transparência do sistema.

~~Art.85. A gestão patrimonial e financeira do IPSFMRB, bem como sua escrituração contábil, obedecerão às normas estabelecidas para as autarquias municipais.~~

Art. 85. A gestão patrimonial e financeira do PREV-BRILHANTE, bem como sua escrituração contábil, obedecerão às normas estabelecidas para as autarquias municipais. (NR). [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)





**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
*“A Pequena Cativante”*

~~Art. 86. Sem dotação orçamentária própria, não serão feitas despesas alguma, nem qualquer operação patrimonial, salvo despesas com benefícios, sob pena de responsabilidade dos que tiverem autorizado ou concorrido para a infração e a anulação do ato, se tiver havido prejuízo para o IPSFMRB.~~

Art. 86. Sem dotação orçamentária própria, não serão feitas despesas alguma, nem qualquer operação patrimonial, salvo despesas com benefícios, sob pena de responsabilidade dos que tiverem autorizado ou concorrido para a infração e a anulação do ato, se tiver havido prejuízo para o PREV-BRILHANTE.(NR). [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

Art. 87. O direito ao benefício não prescreverão as prestações respectivas não reclamadas no prazo de 5 (cinco) anos contados da data em que forem devidas.

~~Art. 88. O direito de receber ou cobrar as importâncias que lhe sejam devidas prescrevera, para o IPSFMRB, em 30 (trinta) anos.~~

Art. 88. O direito de receber ou cobrar as importâncias que lhe sejam devidas prescreverá, para o PREV-BRILHANTE, em 30 (trinta) anos. (NR) [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)

~~Art. 89. O IPSFMRB goza em toda sua plenitude, inclusive no que se refere a seus bens, serviços e ações, das regalias imunidades do município.~~

Art. 89. O PREV-BRILHANTE goza em toda sua plenitude, inclusive no que se refere a seus bens, serviços e ações, das regalias imunidades do município. (NR). [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

Art. 90. Nenhuma prestação da Previdência Social Municipal será criada, majorada ou estendida sem a correspondente fonte de custeio total.

Art. 91. O IPSFMRB poderá realizar seguros coletivos obrigatórios que tenham por fim ampliar os benefícios previstos nesta Lei mediante convênio com entidades públicas ou privadas. [\(Artigo revogado pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

Art. 92. As condições de realização e custeio dos seguros coletivos a que se refere o artigo 91, serão estabelecidos em regulamento. [\(Artigo revogado pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

~~Art. 93. O IPSFMRB fiscalizará e orientará os órgão da administração direta e indireta quanto aos recolhimentos das contribuições previdenciária.~~

Art. 93. O PREV-BRILHANTE fiscalizará e orientará os órgãos da administração direta e indireta quanto aos recolhimentos das contribuições previdenciárias. (NR). [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

Art. 94. A partir da vigência desta Lei, ficam sem eficácia as Leis e regulamentos relativos à Previdência Social Municipal emitidas pelo Município.

~~Art. 95. Aos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito Previdenciário, atendidos os fins sociais desta Lei.~~

Art. 95. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do Conselho Curador, via resolução, aplicando as leis que regulamentam o assunto e os princípios gerais do Direito Previdenciário,







**Câmara Municipal de Rio Brillhante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
*"A Pequena Cativante"*

atendidos os fins sociais desta Lei. (NR) ([Nova redação dada pela Lei nº 1.506 de 2007](#))

Art. 96. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brillhante-MS, 22 de dezembro de 2000.

DONATO LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

(Artigo 36 § 3º da Lei Complementar nº 1.167/2000, de 22 de dezembro de 2000)

<b>CARGO EFETIVO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REFERENCIA</b>
<b>CARREIRA: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>		
<b>TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b>	<b>01</b>	<b>4</b>
<b>ASSISTENTE DE</b>	<b>01</b>	<b>4</b>





**Câmara Municipal de Rio Brillante**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
*“A Pequena Cativante”*

**ADMINISTRAÇÃO**

(Anexo acrescido pela Lei 1.172 de 01.03.2001)

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
1	2023	273.957.797,03	14.108.826,55	8.082.119,43	279.984.504,15	673.509,95
2	2024	279.984.504,15	14.419.201,96	10.653.042,21	283.750.663,90	887.753,52
3	<b>2025</b>	<b>283.750.663,90</b>	<b>14.613.159,19</b>	<b>14.759.290,78</b>	283.604.532,31	1.229.940,90
4	2026	283.604.532,31	14.605.633,41	15.022.924,13	283.187.241,59	1.251.910,34
5	2027	283.187.241,59	14.584.142,94	15.291.266,55	282.480.117,99	1.274.272,21
6	2028	282.480.117,99	14.547.726,08	15.564.402,15	281.463.441,91	1.297.033,51
7	2029	281.463.441,91	14.495.367,26	15.842.416,55	280.116.392,62	1.320.201,38
8	2030	280.116.392,62	14.425.994,22	16.125.396,91	278.416.989,93	1.343.783,08
9	2031	278.416.989,93	14.338.474,98	16.413.431,91	276.342.033,00	1.367.785,99
10	2032	276.342.033,00	14.231.614,70	16.706.611,85	273.867.035,85	1.392.217,65
11	2033	273.867.035,85	14.104.152,35	17.005.028,63	270.966.159,57	1.417.085,72
12	2034	270.966.159,57	13.954.757,22	17.308.775,79	267.612.141,00	1.442.397,98
13	2035	267.612.141,00	13.782.025,26	17.617.948,53	263.776.217,73	1.468.162,38
14	2036	263.776.217,73	13.584.475,21	17.932.643,79	259.428.049,16	1.494.386,98
15	2037	259.428.049,16	13.360.544,53	18.252.960,19	254.535.633,50	1.521.080,02
16	2038	254.535.633,50	13.108.585,13	18.578.998,14	249.065.220,48	1.548.249,85
17	2039	249.065.220,48	12.826.858,85	18.910.859,85	242.981.219,49	1.575.904,99
18	2040	242.981.219,49	12.513.532,80	19.248.649,34	236.246.102,95	1.604.054,11
19	2041	236.246.102,95	12.166.674,30	19.592.472,49	228.820.304,76	1.632.706,04
20	2042	228.820.304,76	11.784.245,70	19.942.437,08	220.662.113,38	1.661.869,76
21	2043	220.662.113,38	11.364.098,84	20.298.652,80	211.727.559,42	1.691.554,40
22	2044	211.727.559,42	10.903.969,31	20.661.231,32	201.970.297,41	1.721.769,28
23	2045	201.970.297,41	10.401.470,32	21.030.286,29	191.341.481,44	1.752.523,86
24	2046	191.341.481,44	9.854.086,29	21.405.933,38	179.789.634,35	1.783.827,78
25	2047	179.789.634,35	9.259.166,17	21.788.290,37	167.260.510,15	1.815.690,86
26	2048	167.260.510,15	8.613.916,27	22.177.477,08	153.696.949,34	1.848.123,09
27	2049	153.696.949,34	7.915.392,89	22.573.615,53	139.038.726,70	1.881.134,63
28	2050	139.038.726,70	7.160.494,43	22.976.829,88	123.222.391,25	1.914.735,82
29	2051	123.222.391,25	6.345.953,15	23.387.246,52	106.181.097,88	1.948.937,21
30	2052	106.181.097,88	5.468.326,54	23.804.994,10	87.844.430,32	1.983.749,51
31	2053	87.844.430,32	4.523.988,16	24.230.203,58	68.138.214,90	2.019.183,63
32	2054	68.138.214,90	3.509.118,07	24.663.008,23	46.984.324,74	2.055.250,69
33	2055	46.984.324,74	2.419.692,72	25.103.543,72	24.300.473,74	2.091.961,98
34	2056	24.300.473,74	1.251.474,40	25.551.948,14	0,00	2.129.329,01

(Anexo acrescido pela Lei nº 2.305, de 19 de dezembro de 2023)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41A

Página 1 de 29

### SUMÁRIO

<b>Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais</b> .....	2
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	2
Balanços/balancetes .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

#### Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrihante.ms.gov.br](http://www.prevbrihante.ms.gov.br)

#### Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41A

Página 2 de 29

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

#### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Balancos/balancetes



ESTADO MATO GROSSO DO SUL  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**  
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
 Entidades: INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE

Exercício de 2022  
 Período: Janeiro à Dezembro  
 Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.970.215,00	14.970.215,00	8.379.559,37	-6.590.655,63
CONTRIBUIÇÕES	8.929.332,00	8.929.332,00	7.958.175,37	-971.156,63
RECEITA PATRIMONIAL	30.922,00	30.922,00	218.014,98	187.092,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.009.961,00	6.009.961,00	203.369,02	-5.806.591,98
RECEITAS CORRENTES (II)	6.866.885,00	6.866.885,00	15.382.507,01	8.515.622,01
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	6.866.885,00	6.866.885,00	8.454.953,70	1.588.068,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	6.927.553,31	6.927.553,31
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)</b>	<b>21.837.100,00</b>	<b>21.837.100,00</b>	<b>23.762.066,38</b>	<b>1.924.966,38</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)</b>	<b>21.837.100,00</b>	<b>21.837.100,00</b>	<b>23.762.066,38</b>	<b>1.924.966,38</b>
D#fot (VII)	-	-	-	-
<b>TOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>21.837.100,00</b>	<b>21.837.100,00</b>	<b>23.762.066,38</b>	<b>1.924.966,38</b>
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	19.397.100,00	21.248.100,00	20.960.302,40	20.932.445,23	20.930.009,07	287.797,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.735.100,00	20.342.400,00	20.266.798,04	20.266.798,04	20.264.361,88	75.001,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	662.000,00	905.700,00	693.504,36	665.647,19	665.647,19	212.195,64
DESPESAS DE CAPITAL (X)	190.000,00	53.000,00	30.177,00	22.817,00	22.817,00	22.823,00
INVESTIMENTOS	190.000,00	53.000,00	30.177,00	22.817,00	22.817,00	22.823,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>19.587.100,00</b>	<b>21.301.100,00</b>	<b>20.990.479,40</b>	<b>20.955.262,23</b>	<b>20.952.826,07</b>	<b>310.620,60</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>19.587.100,00</b>	<b>21.301.100,00</b>	<b>20.990.479,40</b>	<b>20.955.262,23</b>	<b>20.952.826,07</b>	<b>310.620,60</b>
Superávit (XVI)	-	-	2.771.586,98	2.806.804,15	2.809.240,31	-
<b>TOTAL (XVII) = (XV + XVI)</b>	<b>19.587.100,00</b>	<b>21.301.100,00</b>	<b>23.762.066,38</b>	<b>23.762.066,38</b>	<b>23.762.066,38</b>	<b>3.082.207,58</b>

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	7.309,04	106.229,53	97.926,07	97.926,07	13.657,64	1.954,86
Pessoal E Encargos Sociais	5.860,25	0,00	0,00	0,00	5.860,25	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.448,79	106.229,53	97.926,07	97.926,07	7.797,39	1.954,86
Despesas De Capital	0,00	4.036,00	4.036,00	4.036,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	4.036,00	4.036,00	4.036,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.309,04</b>	<b>110.265,53</b>	<b>101.962,07</b>	<b>101.962,07</b>	<b>13.657,64</b>	<b>1.954,86</b>

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	140.523,16	0,00	0,00	140.523,16	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	135.989,41	0,00	0,00	135.989,41	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.533,75	0,00	0,00	4.533,75	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>140.523,16</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>140.523,16</b>	<b>0,00</b>

EVONE BEZERRA ALVES  
Diretora Presidente

VALÉRIA CARLOS DE LIMA  
Diretora Financeira

ANA PAULA DE SOUZA SANTOS  
Contadora







# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41A

Página 3 de 29

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Balanço Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE

Página: 1 / 1

Data de emissão: 28/03/2024

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Page

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>27.749.049,02</b>	<b>23.762.066,38</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>24.781.173,84</b>	<b>20.952.826,07</b>
<b>Ordinária</b>	<b>71.394,16</b>	<b>22.759.289,45</b>	<b>Ordinária</b>	<b>3.543.401,28</b>	<b>19.794.022,61</b>
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social RPPS	0,00	22.705.541,31	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social RPPS	0,00	16.601.660,52
Recursos não Vinculados de Impostos	54.918,58	53.748,14	Recursos não Vinculados de Impostos	2.733.990,82	3.192.362,09
Benefícios Previdenciários - Poder Executivo	16.475,58	0,00	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo	809.410,46	0,00
<b>Vinculada</b>	<b>27.677.654,86</b>	<b>1.002.776,93</b>	<b>Vinculada</b>	<b>21.237.772,56</b>	<b>1.158.803,46</b>
Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização	25.119.424,89	0,00	Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização	20.161.999,43	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.558.229,97	1.002.776,93	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.051.947,16	1.158.803,46
			Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	23.825,97	1.158.803,46
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>3.546.293,55</b>	<b>3.163.308,09</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>9.270,70</b>	<b>141.265,35</b>
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>38.229.508,24</b>	<b>19.999.507,82</b>	<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>38.128.347,99</b>	<b>8.903.396,52</b>
			Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	32.823,67	101.962,07
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	38.229.508,24	16.882.108,27	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.436,16	0,00
			Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	38.093.088,16	8.801.434,45
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>173.844.694,84</b>	<b>156.917.300,49</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>180.450.753,12</b>	<b>173.844.694,84</b>
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00
CONTAS CORRENTES	135.758,30	1.085,36	CONTAS CORRENTES	66.327,15	135.758,30
APLICAÇÕES	173.708.936,54	156.916.215,13	APLICAÇÕES	180.379.642,77	173.708.936,54
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	4.783,20	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>243.369.545,65</b>	<b>203.842.182,78</b>	<b>TOTAL</b>	<b>243.369.545,65</b>	<b>203.842.182,78</b>

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE. Emissão: 28/03/2024, às 12:53:25.

Nota(s) Explicativa(s):

EVONE BEZERRA ALVES  
Diretora Presidente

VALÉRIA CARLOS DE LIMA  
Diretora Financeira

ANA PAULA DE SOUZA SANTOS  
Contadora







# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41A

Página 4 de 29



MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE - MS  
 INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 ENTIDADE(S): INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE

Exercício de 2023  
 Página: 1 / 2  
 Até o Mês: Dezembro

### BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO</b>	486.485.568,19	175.035.256,25
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	204.542.584,78	173.852.149,21
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	237.862,24	5.377.669,15
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.285.027,12	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.285.027,12	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	201.734.293,30	168.467.025,69
ESTOQUES	0,00	7.454,37
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	375,00	0,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	281.942.983,41	1.183.107,04
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	281.128.551,02	360.318,83
IMOBILIZADO	814.432,39	822.788,21
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	486.485.568,19	175.035.256,25
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	38.966,29	441.046,53
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	2.436,16
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	31.943,06	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.023,23	438.610,37
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	495.494.577,74	249.234.762,34
PROVISÕES A LONGO PRAZO	495.494.577,74	249.234.762,34
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	-9.047.975,84	-74.640.552,62
RESULTADOS ACUMULADOS	-9.047.975,84	-74.640.552,62

### QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>	486.485.568,19	175.035.256,25
ATIVO FINANCEIRO	180.449.158,72	173.844.694,84
ATIVO PERMANENTE	306.036.409,47	1.190.561,41
<b>PASSIVO (II)</b>	495.586.842,87	249.713.035,85
PASSIVO FINANCEIRO	92.265,13	478.273,51
PASSIVO PERMANENTE	495.494.577,74	249.234.762,34
<b>SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)</b>	-9.101.274,68	-74.677.779,60

### QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	1.577.961,25	1.577.961,25
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	1.577.961,25	1.577.961,25
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	66.609,09	210.974,92
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	66.609,09	210.974,92
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

### QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>TOTAL POR FONTES DE RECURSOS</b>	<b>180.356.893,59</b>	<b>5.042.550,44</b>
1030000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS	0,00	3.284.084,96
1430000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.758.465,48
18001111 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	178.752.245,51	0,00
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.604.648,08	0,00





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41A

Página 5 de 29



MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE - MS  
INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE  
Balço Patrimonial - Anexo 14  
ENTIDADE(S): INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE

Exercício de 2023  
Página: 2 / 2  
Até o Mês: Dezembro

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE. Emissão: 28/03/2024, às 12:36:20.  
Nota(s) Explicativa(s):

EVONE BEZERRA ALVES  
Diretora Presidente

VALÉRIA CARLOS DE LIMA  
Diretora Financeira

ANA PAULA DE SOUZA SANTOS  
Contadora

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 7E8BA2EFF053





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41A

Página 6 de 29



MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE - MS  
INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE  
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2023

Mês: 12

Página: 1 / 1

ENTIDADE(S): INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE

	Exercício atual	Exercício anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>346.545.220,85</b>	<b>48.952.672,49</b>
CONTRIBUIÇÕES	8.978.958,48	13.459.711,02
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.978.958,48	13.459.711,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	7.294.853,53	218.014,98
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	218.014,98
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	7.294.853,53	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.587.235,59	8.184.701,18
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.587.235,59	8.184.701,18
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	31.554.461,82	23.948.743,50
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	31.554.461,82	11.869.533,99
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	11.938.741,30
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	140.468,21
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	294.129.711,43	3.141.501,81
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	281.128.551,02	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	13.001.160,41	3.141.501,81
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>280.592.325,24</b>	<b>131.925.287,05</b>
PESSOAL E ENCARGOS	507.845,23	472.775,43
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	451.967,75	446.447,43
ENCARGOS PATRONAIS	25.572,04	26.328,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	30.305,44	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	23.529.220,20	19.796.668,33
APOSENTADORIAS E REFORMAS	21.169.984,69	18.135.753,42
PENSÕES	2.357.641,11	1.658.269,19
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.594,40	2.645,72
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	538.581,87	526.560,42
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	38.108,49	5.502,45
SERVIÇOS	469.135,02	489.028,93
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	31.338,36	32.029,04
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.766.154,79	141.265,35
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.766.154,79	141.265,35
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	6.717.616,14	12.928.793,05
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	6.703.384,89	4.094.762,05
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	14.231,25	12.689,25
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	8.821.341,75
TRIBUTÁRIAS	273.091,61	246.252,54
CONTRIBUIÇÕES	273.091,61	246.252,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	246.259.815,40	97.812.971,93
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	246.259.815,40	97.812.971,93
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	<b>65.952.895,61</b>	<b>-82.972.614,56</b>

RIO BRILHANTE, 28/03/2024

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE. Emissão: 28/03/2024, às 12:36:20.

Nota(s) Explicativa(s):

EVONE BEZERRA ALVES  
010.701.021-64  
Diretora Presidente

VALÉRIA CARLOS DE LIMA  
253.786.058-65  
Diretora Financeira

ANA PAULA DE SOUZA SANTOS  
031.017.061-30  
Contadora





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41A

Página 7 de 29



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
ENTIDADE(S): INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE

Página: 1/ 1

Exercício de 2023

Período: Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	39.608,19	84.674,79	39.041,08	85.241,90
<b>Restos a Pagar Não Processados</b>	37.172,03	52.731,73	36.604,92	53.298,84
2023	0,00	52.731,73	0,00	52.731,73
2022	35.217,17	0,00	34.819,92	397,25
2021	1.954,86	0,00	1.785,00	169,86
<b>Restos a Pagar Processados</b>	2.436,16	31.943,06	2.436,16	31.943,06
2023	0,00	31.943,06	0,00	31.943,06
2022	2.436,16	0,00	2.436,16	0,00
<b>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEPÓSITOS</b>	8.213.382,31	38.229.508,24	38.093.088,16	8.349.802,39
ABRISEM - ASSOCIADOS (01.007.000)	2.598,74	25.610,37	27.559,50	649,61
AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO	-4.094.762,05	0,00	7.251.390,17	-11.346.152,22
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	28,81	0,00	0,00	28,81
DESCONTO ABRISSEM (01.016.000)	3.550,27	42.932,00	46.470,00	12,27
DESCONTO PAX PRIMAVERA (01.017.000)	4.685,00	64.742,00	69.427,00	0,00
Desconto Diversos (01.018.000)	1.179,15	5.368,16	6.093,53	453,78
FINANC. BANCO DO BRASIL S/A	105.872,57	1.476.062,32	1.581.934,89	0,00
FINANC. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	1.500,62	22.734,18	24.234,80	0,00
FINANC. BRADESCO	2.305,36	30.039,94	32.345,30	0,00
FINANC. CAIXA ECONOMICA FEDERAL (01.015.000)	59.803,64	725.348,54	785.152,18	0,00
FINANCIAMENTO BANSICREDI (01.014.000)	27.719,35	285.252,28	312.971,63	0,00
I.R.R.F. (01.003.003)	180.958,28	2.751.974,14	2.928.637,73	4.294,69
ISSQN (01.004.004)	68,09	5.220,53	5.220,53	68,09
MBM PREVIDENCIA PRIVADA (01.021.000)	396,89	4.762,68	5.159,57	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA (01.005.000)	1.129,63	8.012,63	9.067,26	75,00
PROVER SAUDE	8.241,20	110.129,80	118.213,50	157,50
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	11.869.533,99	31.326.765,15	0,00	43.196.299,14
RESGATE	0,00	623.668,09	3.380.552,18	-2.756.884,09
SAUDE MATER DEI - SINFUSP	351,96	176,04	528,00	0,00
SINFUSP (01.009.000)	8.641,82	115.639,23	124.281,05	0,00
SÃO FRANCISCO - ODONTOLOGICO	2.980,28	20.609,50	22.306,30	1.283,48
VALORIZAÇÃO A VALOR JUSTO DOS INVESTIMENTOS	0,00	227.696,67	0,00	227.696,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE	0,00	0,00	20.978.180,34	-20.978.180,34
VOLUS TECNOLOGIA	21.439,92	289.306,13	310.746,05	0,00
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A (01.012.000)	5.158,79	67.457,86	72.616,65	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.252.990,50</b>	<b>38.314.183,03</b>	<b>38.132.129,24</b>	<b>8.435.044,29</b>

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE. Emissão: 28/03/2024, às 12:36:32.

Nota(s) Explicativa(s):

EVONE BEZERRA ALVES  
Diretora Presidente

VALÉRIA CARLOS DE LIMA  
Diretora Financeira

ANA PAULA DE SOUZA SANTOS  
Contadora





# DIÁRIO OFICIAL


## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41A

Página 8 de 29

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> <b>INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE</b> <b>DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA</b> Entidades(s): INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE		Página: 1 / 2 Data de Emissão: 28/03/2024 Exercício de 2023 Período: Janeiro a Dezembro Usuário: ANAPSS	
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>	
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			
<b>Ingressos</b>	68.901.182,72	46.924.882,29	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	15.699.044,26	16.413.129,07	
Receita Patrimonial	2.860.439,71	218.014,98	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	
Receita Serviços	1.040.942,04	0,00	
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	49.300.756,71	30.293.738,24	
Transferências recebidas	0,00	0,00	
Intergovernamentais	0,00	0,00	
da União	0,00	0,00	
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	
de Municípios	0,00	0,00	
Intragovernamentais	0,00	0,00	
Outras transferências recebidas	0,00	0,00	
<b>Desembolsos</b>	62.276.925,10	29.970.634,94	
Pessoal e demais despesas	24.765.442,93	21.004.043,30	
Legislativa	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	
Previdência Social	24.765.442,93	21.004.043,30	
Saúde	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00	
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00	
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00	
Transferências concedidas	28.008,20	23.891,84	
Intergovernamentais	0,00	0,00	
a União	0,00	0,00	
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	
a Municípios	0,00	0,00	
Intragovernamentais	28.008,20	23.891,84	
Outras transferências concedidas	0,00	0,00	

 Este documento é copia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16  
 Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 7E8BA2EFF053






# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41A

Página 9 de 29

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		Página: 2 / 2
INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE		Data de Emissão: 28/03/2024
<b>DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA</b>		Exercício de 2023
Entidades(s): INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE		Período: Janeiro a Dezembro
		Usuário: ANAPSS
Outros desembolsos operacionais	37.483.473,97	8.942.699,80
<b>Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>6.624.257,62</b>	<b>16.954.247,35</b>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
<b>Ingressos</b>	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	22.982,54	26.853,00
Aquisição de ativo não circulante	22.982,54	26.853,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
<b>Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>	<b>-22.982,54</b>	<b>-26.853,00</b>
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
<b>Ingressos</b>	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>6.601.275,08</b>	<b>16.927.394,35</b>
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	173.844.694,84	156.917.300,49
Caixa e Equivalentes de caixa final	180.445.969,92	173.844.694,84

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE. Emissão: 28/03/2024, às 12:36:58.  
 Nota(s) Explicativa(s):

Rio Brilhante, 28/03/2024

\_\_\_\_\_  
 EVONE BEZERRA ALVES  
 010.701.021-64  
 Diretora Presidente

\_\_\_\_\_  
 VALÉRIA CARLOS DE LIMA  
 253.786.058-65  
 Diretora Financeira

\_\_\_\_\_  
 ANA PAULA DE SOUZA SANTOS  
 031.017.061-30  
 Contadora

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16  
 Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 7E8BA2EFF053





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41A

Página 10 de 29



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brillhante – MS

#### NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOTAS “A” – INFORMAÇÕES GERAIS;

##### A 1 - Natureza Jurídica da Entidade;

O Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brillhante-PrevBrilhante criado pela Lei Complementar Municipal n.º 159/1969, alterado posteriormente pela Lei n.º 1.167 de 22 de dezembro de 2000, é uma **entidade autárquica** com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na Comarca de Rio Brillhante MS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 15.554.850/0001-09, com finalidade básica proporcionar aos seus segurados e dependentes o amparo da previdência social assegurada constitucionalmente.

##### A 2 - Domicílio da Entidade;

A Autarquia previdenciária está situada à Rua Athayde Nogueira n.º 979 – Centro, CEP – 79.130.000, Rio Brillhante MS.

##### A 3 - Atividade da Entidade;

A natureza das operações consiste exclusivamente no atendimento aos segurados e seus dependentes na concessão de benefícios previstos em legislação, de forma que a atividade econômica se vincula a Seguridade Social.

##### A 4 - Declaração de Conformidade com a Legislação e Normas Contábeis;

Declara-se que as demonstrações que compõe o Balanço Geral foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64 e alterações; Lei Complementar nº 101/2000 e alterações; Lei municipal nº 2138 de 20 de dezembro de 2022 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023 - LOA, Lei municipal Nº 2.198, de 15 de julho de 2022 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023- LDO e Lei Nº 2.161, de 14 de dezembro de 2021 que institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Brillhante – MS (PPA) para o quadriênio 2022 a 2025; das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16) e das orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN, no que diz respeito às exigências aos Municípios para o exercício de 2023.

#### NOTAS “B” – RESUMO DA POLÍTICA CONTÁBIL ADOTADA;

Dentre as principais práticas adotadas para a preparação das demonstrações contábeis, destacamos:

##### B 1 - Receitas e Despesas;

As receitas e despesas foram reconhecidas segundo o regime contábil de competência, em atenção as orientações expedidas pelo Manual de Contabilidade Pública 9ª Edição e Portaria do MPS - Ministério da Previdência Social no 509/2013, ressaltamos que a referida regra não se aplica aos Demonstrativos oriundos da Execução Orçamentaria, que possuem registro misto, conforme norteia o art. 35 da lei Nº4.320/64 e alterações.

##### B 2 - Caixa e Equivalente de Caixa;

Estão representados por depósitos em conta corrente livre para movimentação,

7

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brillhante-MS

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41A

Página 11 de 29



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

registrados ao custo histórico.

#### **B 3 - Créditos Previdenciários a Receber;**

Os Créditos foram reconhecidos segundo o princípio contábil da competência, provisionados ao custo histórico, e não foram alvo de correção, haja vista, não haver em sua composição créditos vencidos e conseqüentemente necessitados de atualização de juros e multas.

#### **B 4 - Créditos Previdenciários Parcelados a Receber;**

Os créditos Parcelado a Receber, foram devidamente atualizados segundo o critério de AVP – Ajuste a Valor Presente, conforme normatizados pelo item 4.5 do MCASP 9ª edição;

#### **B 5 - Estoques;**

Os demonstrativos contábeis apresentam a movimentação de estoque, para efeito de encerramento de balanço, foi realizada a averiguação física dos materiais, ocasião que foi lavrado o Termo de Conferência de Almoarifado. Devidamente assinado, o referido documento informa que os materiais adquiridos foram consumidos, não restando saldo ao encerramento do presente exercício financeiro.

#### **B 6 - Aplicações Financeiras;**

Os investimentos do PrevBrilhante estão registrados ao custo histórico, acrescido dos rendimentos líquidos auferidos até a data de encerramento do Balanço, conforme as regras de MaM – Marcação a Mercado. A Composição encontra-se destacada nas Notas Explicativas no D 16 e detalhando sobre a reserva administrativa do PrevBrilhante no D45.

#### **B 7 - Imobilizado;**

A composição dos Bens Patrimoniais do PrevBrilhante encontra-se os documentos complementares.

#### **B 8 - Depreciação;**

As depreciações foram calculadas pelo método linear mensal, também conhecido como Método de cotas constantes, conforme exemplo apresentado no item: “11.5.2. – Métodos de Depreciação” do MCASP 9ª Edição. As alíquotas de Depreciação foram encontradas segundo a expectativa de vida útil de cada bem, conforme composição e critérios apresentados na Nota Explicativa no D 19.

#### **B 9 - Obrigações Tributárias.**

O PrevBrilhante, devidamente respaldado pelo art. 150, inciso VI, alínea “a”, combinado com o § 2º do mesmo artigo da Constituição Federal, e imune de recolhimento de IR - Imposto de Renda e IOF - Imposto Sobre Operação Financeira. As contribuições para o PIS/PASEP são calculadas mensalmente com base no inciso II e III, art. 2º, Lei nº 9.715/1998, e os DARFs, (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), são encaminhados ao executivo Municipal para o seu recolhimento.

#### **B 10 - Alteração de Política Contábil;**

Destacamos que houve alteração da política contábil do PrevBrilhante no exercício

7

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS  
E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)







# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41A

Página 12 de 29



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

2023 referente a contabilização dos investimentos, onde o valor da variação patrimonial aumentativa VPA e a variação patrimonial diminutiva VPD acumulados no exercício, foram reconhecidos e registrados no atributo (P).

#### NOTAS “C” – OUTRAS INFORMAÇÕES;

##### C 1 - Ativos Contingentes;

Não houve registros no presente exercício financeiro de Ativos Contingentes.

##### C 2 - Gestão de Capital;

Os recursos financeiros do PrevisãoBrilhante são geridos conforme o regramento normativeda Portaria MPT Nº1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações, bem como a Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, normas que definem as metas e objetivos a serem alcançados ao longo do ano, mais informações sobre a referida gestão poderão ser observadas na Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras, que segue devidamente atestado por Técnico Credenciado pela CVM –Comissão de Valores Mobiliários.

##### C 3 – Plano de Contas Estendido;

Os Registros Contábeis do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, foram elaborados utilizando a extensão do Plano de Contas mínima do 7º Nível, conforme Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9ª edição, seguindo o estabelecido no art. 85 da Portaria MPT Nº1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações.

##### C 4 – Apresentação dos Demonstrativos em formato Simplificado;

Os Demonstrativos Contábeis apresentados neste relatório, foram elaborados em seu formato simplificado(resumido), em atenção ao que estabelece o § 11º NBC T 16.6, homologada pela Resolução CFC no 1.133/2008.

#### NOTAS “D” – DETALHAMENTO DOS ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES; BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário tem o propósito de apresentar a movimentação orçamentaria do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, ocorrida ao longo do exercício financeiro de 2023, conforme versa o art. 102 da Lei nº 4.320/1964 e alterações.

Sendo assim, o Orçamento apresentado no Balanço Orçamentário foi devidamente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em 20 de dezembro de 2022, pela lei Municipal nº 2.238/2022, portanto, a sua execução ocorreu levando em consideração as diretrizes emanadas da Lei nº 4320/64 e alterações e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9ª edição.

As receitas foram provisionadas mensalmente e lançadas pelo efetivo ingresso, assim como as despesas foram devidamente processadas, conforme estabelece o art. 35 da Lei nº 4.320/1964 e alterações.

O PrevisãoBrilhante, mantém Restos a Pagar Não processados, ao termino do presente exercício financeiro, os empenhos elaborados por estimativa em atenção ao §2º do Art. 60 da Lei nº 4.320/64 e alterações, foram devidamente anulados em atenção ao Art. 13

7

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS  
E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41A

Página 13 de 29



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

Parágrafo único do Decreto Municipal nº 31.613/2022.

A seguir, apresentaremos o detalhamento de todos os valores apresentados no Balanço Orçamentário Anual, como segue:

#### **D 1 - Receita de Contribuições (Realizada);**

É representada pelas contribuições dos segurados ativos, Inativos e Pensionistas como segue:

Rubrica Orçamentária	Valores
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - CPSSS do Servidor Ativo - Principal	7.164.896,44
7.6.1.1.50.1.1.00.00.00 -Taxa de Administração do RPPS - Principal - Intra OFSS	1.040.942,04
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - CPSSS do Servidor Inativo -Principal	735.423,95
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	28.902,82
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00-Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	30.699,46
1.2.1.5.02.2.1.00.00.00-Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	6.773,40
1.2.1.5.50.3.1.00.00.00-Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	20.211,84
<b>TOTAL</b>	<b>9.027.849,95</b>

#### **D 2 - Receita Patrimonial (Realizada);**

As Receitas Patrimoniais são formadas pelas Rentabilidades Obtidas, nos investimentos financeiros, desta forma, apresentamos a sua Composição.

Rubrica Orçamentária	Valores
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.860.439,71
<b>TOTAL</b>	<b>2.860.439,71</b>

A Receita Orçamentária supramencionada, foi registrada conforme as diretrizes emanadas da IPC nº 14/2018 e comunicado da Diretoria Geral do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul nº019,(Investimentos dos RPPS – Ganhos e Perdas), datado de 18 de novembro de 2019.

Rubrica Orçamentária	Valores
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	51.473,99
1.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção	128.785,55
<b>TOTAL</b>	<b>180.259,54</b>

Outras restituições são decorrentes a depósitos e devoluções recebidas.

A compensação financeira entre regimes previdenciários decorre da previsão constitucional, (Emenda Constitucional no 20, de 1998), de contagem recíproca do tempo de contribuição e tem a finalidade de evitar que o regime instituidor (responsável pela concessão do benefício) seja prejudicado financeiramente por ser obrigado a aceitar o tempo de contribuição do regime de origem sem ter recebido as correspondentes contribuições previdenciárias.

7

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS  
E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)







# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41A

Página 14 de 29



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

#### D 3 - Receita de Contribuições – Intra-Orçamentária (Realizada);

As Receitas de Contribuições estão formadas pelas seguintes rubricas:

Rubrica Orçamentária	Valores
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo -Principal	7.712.136,35
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	7.968.363,47
<b>TOTAL</b>	<b>15.680.499,82</b>

#### D 4 - Variação da Receita em Relação ao Exercício Anterior;

Total da Receita Arrecadada	2023	2022	Variação ( % )
Total Arrecado por Exercício	27.749.049,02	23.762.066,38	16,77%

O Previsão Brilhante arrecadou no presente exercício aproximadamente 16,77 % a mais em relação ao exercício financeiro anterior, o presente aumento se justifica pelo reajuste de 5,45% concedido aos servidores administrativos e 15% ao magistério concedidos conforme Decreto nº31.691 de 27 de janeiro de 2023 e pelo aumento no valor do aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial a partir de março/2023.

As Receitas de Contribuição previdenciária foram pagas com pontualidade, sendo assim houve uma adimplência anual por parte do poder Executivo Municipal, Poder Legislativo, autarquia e fundação.

Vale destacar que as contribuições previdenciárias (parte servidor e patronal) incidentes sobre a folha do 13º Salário/2023 e da competência de dezembro/2023 com vencimento em 31/01/2024, não foram repassadas no presente exercício, ficando provisionadas para o exercício seguinte, demonstradas abaixo:

Contribuição	Competência	Valor
Servidor	13º Salário	642.245,30
Patronal	13º Salário	642.245,30
Servidor	Dezembro/2023	642.781,82
Patronal	Dezembro/2023	642.781,82
<b>Total a receber em 2024</b>		<b>2.570.245,30</b>

#### D 5 - Pessoal e Encargos Sociais;

As despesas com Benefícios Previdenciários, empenhadas e liquidadas, estão formadas pelos seguintes elementos:

Elemento de Despesa	Valores
3.1.90.01.00.00.00.00 – Aposentadorias do Tesouro	2.424.237,75
3.1.90.03.00.00.00.00 – Pensões do Tesouro	1.119.163,53
3.1.90.01.00.00.00.00 – Aposentadorias do RPPS	18.745.746,94
3.1.90.03.00.00.00.00 – Pensões do RPPS	1.238.477,58

7

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS  
E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41A

Página 15 de 29



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

TOTAL	23.527.625,80
-------	---------------

#### D 6 - Variação da Despesa Empenhada e Liquidada em Relação ao Exercício Anterior;

O crescimento das despesas empenhada e liquidada no presente exercício é de 18,86 % em relação ao exercício anterior, tal variação pode se justificar por dois fatores:

##### a) Ingresso de novos beneficiários de Aposentadorias e pensões;

Tivemos no exercício de 2023 o ingresso de **31 aposentadorias e 10 pensões por morte, sendo muitos desses benefícios concedidos** com integralidade e paridade.

##### b) Aumento da majoração dos Vencimentos dos Servidores:

Podemos afirmar que houve um aumento significativo das remunerações e proventos, muitas vezes acima da inflação, com impacto significativo nos benefícios com integralidade e paridade, os quais foram concedidos através do Decreto nº31.691 de 27 de janeiro de 2023, sendo **5,45% concedido aos servidores administrativos e 15% ao magistério**, aumentando assim as despesas previdenciárias.

#### D 7 - Superávit do Exercício;

Ao confrontarmos as Receitas Efetivamente Arrecadas com as Despesas Empenhadas no presente exercício, o PrevBrilhante, obteve superávit orçamentário de R\$ 2.883.200,33, o que represente um crescimento de aproximadamente 4,02 % em relação ao exercício anterior. A referida variação se justifica devido ao aumento das receitas, conforme apresentado na nota explicativa no D-6.

#### D 8 - Execução dos Restos a Pagar;

O saldo dos restos a pagar não processados e processados, estão assim compostos pelo seguintes empenhos:

Restos a pagar não processados	
Empenho	Valor
4/2023 - JOAO LUIS ROSENBAUM	21.037,47
7/2023 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA	4.915,20
46/2023 - ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	1.685,39
210/2023 - JOAO LUIS ROSENBAUM	7.100,00
212/2023 - WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA	589,03
237/2023 - ALTERNATIVA COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO LTDA ME	4.128,00
238/2023 - BARBOSA & SALOMONI LTDA	490,80
241/2023 - ARMARINHOS E PAPELARIA MILKOISAS LTDA	6.773,50
113/2022 - JOAO LUIS ROSENBAUM	397,25
103/2021 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA	169,86
192/2023 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	482,34
239/2023 - PREISSLER & SCHWENDLER LTDA	630,00
240/2023 - PREISSLER & SCHWENDLER LTDA	4.900,00
TOTAL	53.298,84

7

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS  
E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41A

Página 16 de 29



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

Restos a pagar processados	
Empenho - Credor	Valor
28/2023 - STAF SISTEMAS LTDA	12.684,80
123/2023 - STAF SISTEMAS LTDA	19.258,26
<b>TOTAL</b>	<b>31.943,06</b>

#### BALANÇO FINANCEIRO;

O Balanço Financeiro e a Demonstração Contábil Pública, que evidencia os totais anuais das Receitas e Despesas orçamentárias, assim como as Extras Orçamentárias executadas, as Transferências Financeiras Recebidas e concedidas, os Saldos das Disponibilidades, (caixa e Bancos), que foram recebidas do exercício anterior e os que serão passados para o exercício seguinte, conforme resolução do CFC - Conselho Federal de Contabilidade 1.268/09 e art. 103 da Lei nº 4.320/64 e alterações.

Destacamos que as Receitas Extras Orçamentárias oriundas da folha de pagamento são devidamente retidas no ato da liquidação, sendo assim, não houve a necessidade de promover qualquer ajuste no encerramento do exercício.

#### D 9 - Receita Orçamentária;

Receitas orçamentárias são aquelas que entram de forma definitiva no patrimônio, são recursos próprios para o custeio dos benefícios previdenciários (aposentadoria e pensão por morte) e para o financiamento da taxa de administração do RPPS.

As receitas orçamentárias estão compostas da forma que segue:

Rubrica Orçamentária	2023	2022
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - CPSSS do Servidor Ativo - Principal	7.164.896,44	7.286.514,65
1.2.1.5.01.1.3.00.00.00 - Taxa de Administração do RPPS - Principal - Intra OFSS	0,00	87.669,76
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - CPSSS do Servidor Inativo - Principal	735.423,95	574.010,34
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	28.902,82	9.980,62
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	30.699,46	
1.2.1.5.02.2.1.00.00.00 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	6.773,40	
1.2.1.5.50.3.1.00.00.00 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	20.211,84	
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.860.439,71	218.014,98
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	51.473,99	183.279,35
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	128.785,55	20.089,67
7.6.1.1.50.1.1.00.00.00 - CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - TAXA ADMINISTRATIVA	1.040.942,04	964.309,46
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00 - CPSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	612.568,46
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	7.712.136,35	6.878.075,78

7

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 - CEP 79.130-000 - Rio Brilhante-MS  
E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41A

Página 17 de 29



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

7.9.9.0.01.1.0.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	7.968.363,47	6.927.553,31
<b>TOTAL</b>	<b>27.749.049,02</b>	<b>23.762.066,38</b>

#### D 10 - Transferências Financeiras Recebidas;

As Transferências Financeiras Recebidas são repasses financeiros do poder Executivo Municipal ao RPPS, para acobertar o pagamento de benefícios previdenciários, (Aposentadorias e Pensões), de segurados que obtiveram seus benefícios antes da criação do Previsão Brilhante (chamado de massa segregada), conforme art.82 da Lei municipal nº1.167/2000 e alterações, valores que são registrados como segue:

Máscara Contábil	2023	2022
4.5.1.1.2.00.00 – TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	3.546.293,55	3.163.308,09
<b>TOTAL</b>	<b>3.546.293,55</b>	<b>3.163.308,09</b>

#### D 10-a – Inscrição de Restos a Pagar;

Compreende empenhos processados e inscritos em Restos a Pagar, como segue:

Restos a pagar	2023	2022
Não Processados	53.298,84	37.172,03
Processados	31.943,06	2.436,16
<b>Total</b>	<b>85.241,90</b>	<b>39.608,19</b>

#### D 10-b - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;

São Ingressos extra orçamentários, ou seja, são recursos financeiros de caráter temporário, que não se incorporam ao Patrimônio do RPPS, não houve ingressos extra Previsão Brilhante é mero agente depositário, a seguir apresentaremos a sua composição analítica:

#### D 10-c – Outros Recebimentos Extraorçamentários;

Os Outros Recebimentos Extra orçamentários são valores que não transitam pela execução orçamentária, porém afetam o saldo do Caixa e Equivalente de Caixa, desta forma o presente valor corresponde aos resgates de aplicações financeiras, valores transferidos para as Contas Correntes.

#### D 11 - Saldo em Espécie do Exercício Anterior;

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, no final do exercício anterior, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.320/64 e alterações, diante do exposto, apresentaremos a composição dos recursos disponíveis, como segue:

Contas	2023	2022
<b>Banco Conta Movimento</b>		
Banco do Brasil c/c 18.020-3	0,00	0,00
Banco do Brasil c/c 18.009-2	66.327,15	136.758,30 C
<b>TOTAL</b>	<b>66.327,15</b>	<b>136.758,30 C</b>

#### D 12 - Despesas Orçamentárias;

7

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS  
E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)







# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41A

Página 18 de 29



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

Despesa Orçamentária é aquela que depende de autorização legislativa para ser realizada, conforme disciplina o art. 58 da Lei nº4.320/64 e alterações, desta forma, demonstraremos a sua composição.

Elementos de Despesa	2023	2022
3.1.90.01.00.00.00.00 – Aposentadorias do Tesouro	2.424.237,75	2.176.805,85
3.1.90.03.00.00.00.00 – Pensões do Tesouro	1.119.163,53	1.015.556,24
3.1.90.01.00.00.00.00 – Aposentadorias do RPPS	18.745.746,94	15.958.947,57
3.1.90.03.00.00.00.00 – Pensões do RPPS	1.238.477,58	642.712,95
3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e salários	451.967,75	446.447,43
3.1.90.94.01.00.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas	30.305,44	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00 – Contribuições patronais	25.572,04	23.891,84
3.3.90.08.00.00.00.00 – Salário família		2.645,72
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias	77.253,66	105.928,69
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo	29.234,82	12.956,82
3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção	20.407,27	36.845,64
3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de consultoria	178.314,85	103.851,43
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa fisica	14.231,25	12.689,25
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa juridica	129.748,06	143.727,10
3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços da tecnologia da informação	7.798,75	750,00
3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas	273.091,61	246.252,54
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente	15.622,54	22.817,00
<b>TOTAL</b>	<b>24.781.173,84</b>	<b>20.952.826,07</b>

Em relação a despesa 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas, esse valor refere-se ao valor pago com o parcelamento do PASEP em que no ano de 2023 totalizou R\$ 273.091,61 no qual 46% do valor é de Receita de contribuição e 54% de Receita de aplicação, feita a transferência bancária (da conta administrativa) mensalmente para acerto dos valores.

#### D 13 – Transferências Concedidas

As Transferências Financeiras Concedidas são repasses financeiros do RPPS ao poder Executivo Municipal, como devolução de benefícios previdenciários, (Aposentadorias e Pensões), de segurados que obtiveram seus benefícios antes da criação do PrevBrilhante, em virtude de seus falecimentos ocasionando a extinção do benefício, valores que são registrados como segue:

Máscara Contábil	2023	2022
3.5.1.1.2.02.00.00 – Repasse concedido	9.270,70	141.265,35
<b>TOTAL</b>	<b>9.270,70</b>	<b>141.265,35</b>

#### D 13-a - Pagamento de Restos a Pagar Processados;

Houve pagamento de restos a pagar processados no exercício financeiro de 2023, no valor de 2.436,16, referente a obrigações patronais do exercício 2022.

7

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS  
E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)







# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41A

Página 19 de 29



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

#### D 13-b - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;

São aqueles não previstos no orçamento, correspondem a restituição ou entrega de valores arrecadados sob o título de receita extra-orçamentária, não houve receitas extra-orçamentárias no PREVBRLHANTE no exercício 2023.

#### D 13-c - Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, saldo financeiro a ser transferido para ano seguinte, nos termos do parágrafo único do artigo 3o da Lei nº 4.320/64 e alterações.

Contas	2023	2022
<b>Banco Conta Movimento</b>	2023	2022
Banco do Brasil c/c 18.020-3	0,00	0,00
Banco do Brasil c/c 18.009-2	66.327,15	135.758,30
<b>TOTAL</b>	<b>66.327,15</b>	<b>135.758,30</b>

#### BALANÇO PATRIMONIAL;

O Balanço Patrimonial é o quadro demonstrativo onde se distribuem e individualizam os elementos do Patrimônio Público contabilizável, a fim de se apresentar o resultado patrimonial do exercício.

Passaremos ao detalhamento de cada saldo apresentado no Anexo 14, como segue:

#### D 14 - Banco Conta Movimento

A disponibilidade financeira imediata representa os recursos com livre de movimentação para aplicação nas operações do RPPS, conforme portaria do MPS nº 95 de 06/03/2007 e Resolução CMN 4963/2021, sendo assim, destaca-se que os Recursos Financeiros do PrevlBrilhante, foram investidos, restando o saldo em conta corrente no encerramento do presente exercício conforme demonstração D13c.

#### D 15 - Créditos Previdenciários a Receber;

O saldo dos Créditos Previdenciários a Receber no curto prazo, foram registrados segundo seu custo histórico e provisionados a do Princípio Contábil da Competência, conforme orientações emanadas do MCASP 9ª edição, bem as diretrizes exaladas da IPC STN no 14/2018.

#### D 15-a - Créditos Previdenciários Inscritos;

O PrevlBrilhante, não possui créditos previdenciários a receber, informamos que os termos de parcelamentos existentes foram quitados no exercício anterior.

#### D 15-b - Compensação Financeira Entre RGPS e RPPS a Receber;

Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrente das Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS, conforme normatiza a Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

O Presente Crédito a Receber foi devidamente provisionado ao custo histórico, em atenção ao que estabelece o princípio contábil da Competência, como segue:

Vencimento	Descrição	Valores
------------	-----------	---------

7

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS  
E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41A

Página 20 de 29



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

06/01/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	285,80
07/02/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	285,80
10/04/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	605,48
07/06/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	605,48
07/07/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	302,74
07/08/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	302,74
10/08/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	23.029,24
08/09/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	302,74
06/10/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	100.503,23
13/11/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	854,10
07/12/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	1.708,20
<b>TOTAL</b>		<b>128.785,55</b>

#### D 16 - Aplicação nos Segmento de Renda Fixa, Variável e investimentos estruturados;

Os Investimentos do Previsão Brilhante representam valores aplicados para darem cobertura as obrigações previdenciárias futuras do RPPS.

Desta forma, as Disponibilidades de Caixa encontram-se aplicadas segundo as políticas definidas na Resolução CMN nº 4963/2021 e Portaria MPT Nº1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações, e na data de 31/12/2023, 79,77% dos recursos estavam alocados no segmento de Renda fixa; 20,20% no segmento de Renda variável e 0,3 % em disponibilidade financeira (conta corrente) totalizando uma carteira de investimentos com saldo de R\$ 201.972.155,54 (duzentos e um milhões, novecentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Pelo exposto, apresentaremos o enquadramento das Aplicações, segundo o disposto nos normativos supramencionados e posteriormente o seu detalhamento, como segue:

TOTAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO RPPS		
(1) TOTAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS - RENDA FIXA	161.114.821,93	79,77%
(2) TOTAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS - RENDA VARIÁVEL	40.791.006,46	20,20%
(3) TOTAL DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (Conta Corrente)	66.327,15	0,03%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL ( 1 + 2 + 3 )</b>	<b>201.972.155,54</b>	<b>100,00%</b>

\* PL - Patrimônio Líquido.

Referência: DEZEMBRO

Fonte: Relatório Atuarial Consultoria

7

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS  
E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41A

Página 21 de 29



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

#### **D 17 – Contribuição Previdenciária a Receber – Longo Prazo;**

O PrevBrilhante não possui créditos a receber a longo prazo.

#### **D 18 – Bens permanentes;**

Os registros Contábeis dos bens permanentes necessários as operações deste RPPS estão devidamente contabilizadas segundo o critério de Valor Justo de Mercado – AVP. O presente Procedimento foi adotado em atenção a Portaria Conjunta STN/SPREV no 007/2018, Portaria Conjunta STN/SOF no 006/2018, Portaria STN no 877/2018, Portaria MPT Nº1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações e Resolução CFC nº 1.137/08.

Segue quadro demonstrativo da movimentação dos bens móveis no exercício 2023.

Saldo inicial	Entradas	Saídas	Saldo final
822.788,21	22.982,54	31.338,36	814.432,39

Conforme demonstrado as entradas referenciam-se as aquisições no exercício e as saídas demonstram os registros das depreciações que foram realizadas pelo método linear e contabilizadas mensalmente.

#### **D 19 – (-) Depreciação Acumulada;**

Os bens Móveis e Imóveis foram depreciados segundo a vida útil correspondente de cada bem, a luz do que estabelece a Resolução CFC No. 1.136/08, bem como as diretrizes emanadas do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP 9ª edição, item

11.5 – “Depreciação”, e preceito legal estabelecido no §2º do art. 108 da Lei nº 4.320/64 e alterações. O método utilizado para o cálculo da depreciação foi o método de linear popularmente conhecido como cotas constantes, conforme regulamentação prevista no item: 11.5.2 – “Métodos de Depreciação”, do MCASP 9ª edição.

#### **D 20 – Provisões Matemáticas Previdenciárias;**

O registro contábil das Provisões Matemáticas Previdenciárias consiste na contabilização da Avaliação Atuarial Anual, que dentre várias definições, representa o estudo técnico desenvolvido por atuário habilitado, a qual se baseia nas características biométricas, demográficas e econômicas da população segurada pelo RPPS, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano de benefícios.

O quadro abaixo demonstrará uma síntese da contabilização do Passivo Atuarial.

7

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS  
E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)







# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41A

Página 22 de 29



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Contas	Discriminação	Valores (em R\$)
1.2.1.1.2.08.00	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	281.128.551,02
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	281.128.551,02
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	495.494.577,74
2.2.7.2.1.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	214.792.119,87
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	237.401.562,71
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	8.271.170,82
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	84.178,26
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	14.244.093,76
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	280.702.457,87
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	434.067.217,39
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	52.742.052,30
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	74.578.673,84
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	26.044.033,38
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.3.6.2.1.01.00	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	0,00
2.3.6.2.1.01.02	RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	0,00

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda  
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

#### D 21 - Resultado do Exercício;

O resultado do Período e obtido pelo balanceamento das Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas, obtendo assim o valor líquido de R\$ 65.963.205,08

#### D 22 - Anexo III- Quadro do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial;

O Demonstrativo do Superávit ou Déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial e uma exigência prevista no art. 8º e o Art. 50 da Lei Complementar no 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a qual tem o propósito de apresentar o resultado financeiro por Fonte de Recurso, conforme normatiza o item 05.05.03 do DCASP 5ª Edição.

Desta forma, o Superávit Financeiro do exercício de 2022, foi assim obtido:

TOTAL POR FONTE DE RECURSO	2023

7

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS  
E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)







# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41A

Página 23 de 29



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

1.800.1111 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS	178.752.245,51
1.802.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.604.648,08
<b>Superávit Financeiro em 31 de dezembro</b>	<b>180.356.893,59</b>

#### DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS;

A Demonstração das Variações Patrimoniais tem o propósito de apresentar o Resultado Patrimonial líquido do período, obtido entre o balanceamento das Variações Patrimoniais Aumentativas, (VPA), e as Variações Patrimoniais Diminutivas, (VPD), as variações Patrimoniais foram reconhecidas segundo o princípio contábil da competência, a luz do que preconiza a Portaria MPT Nº1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações.

Vale destacar, que as Normas Brasileiras de Contabilidade-NBC TSP no 11/2018, que versa sobre a apresentação das Demonstrações Contábeis, incentiva que Gestor Público, apresente a análise das variações patrimoniais diminutivas, (§ 25 e seguintes), desta forma, passamos a apresentação dos referidos valores, a luz do disposto normativo supramencionado, conforme quadro a seguir:

Análise das Variações Patrimoniais	2023	2022
VARIAÇÃO PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS(VPA)	346.545.220,85	48.952.727,44
CONTRIBUIÇÕES	8.978.958,48	13.459.711,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVASFINANCEIRAS	7.294.853,53	218.014,98
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.587.235,59	8.184.701,18
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS EDESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	31.554.461,82	23.948.798,45
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	294.129.711,43	3.141.501,81
VARIAÇÃO PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (VPD)	280.582.015,77	131.924.837,05
PESSOAL E ENCARGOS	507.845,23	472.775,43
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	23.529.220,20	19.796.668,33
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITALFIXO	538.581,87	526.110,42
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.766.154,79	141.265,35
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS EINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	6.717.616,14	12.928.793,05
TRIBUTÁRIAS	262.782,14	246.252,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	246.259.815,40	97.812.971,93
Resultado	65.963.205,08	82.972.109,61

A seguir passaremos ao detalhamento de todos os saldos evidenciados no referido demonstrativo contábil, a começar pelas Variações Patrimoniais Aumentativas, como segue:

#### D 23 - Contribuições Sociais;

Compreende-se como Contribuições Sociais, para formação do plano previdenciário decusteio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Brilhante.

Destacamos que as Contribuições Previdenciárias foram reconhecidas segundo o princípio contábil da competência, a luz do estabelecido na legislação atinente.

7

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS  
E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41A

Página 24 de 29



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

#### **D 24 – Variações patrimoniais aumentativas e financeiras**

A composição das variações patrimoniais aumentativas está consubstanciada nas receitas de contribuições, receitas de aplicações financeiras pelo valor líquido como se denota no balancete de verificação, razão 4. Também pelas mutações ocorrida no Patrimônio que não transitaram no âmbito orçamentário, durante o exercício, por uso ou ajustes técnicos fundamentados em legislação específica.

A composição das variações patrimoniais diminutivas está consubstanciada nas despesas de Pessoal e Encargos, Benefícios Previdenciários e Assistenciais, Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo, ambas originárias da execução orçamentária. Também das mutações ocorridas no Patrimônio que não transitaram no âmbito orçamentário durante o exercício, por ajustes técnicos fundamentados em legislação específica.

#### **D 25 – Transferências e Delegações Recebidas**

Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.

As Receitas recebidas no exercício foram contabilizadas conforme art. 35 da Lei nº 4.320/1964 e alterações e decorre do enfoque orçamentário dessa Lei, tendo por objetivo evitar que a execução das despesas orçamentárias ultrapasse a arrecadação efetiva.

#### **D 26 – Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos**

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.

#### **D 27 – Outras variações patrimoniais**

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado positivo da equivalência patrimonial, dividendos, etc.

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.

#### **D 28 – Pessoal e encargos**

Compreende a remuneração do pessoal ativo civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias fixas ou variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como as variações patrimoniais diminutivas com Secretaria do Tesouro Nacional – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª Edição 528 contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreende

7

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS  
E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41A

Página 25 de 29



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes às mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.

#### **D 29 – Benefícios Previdenciários e assistenciais**

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios de caráter contributivo, do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Compreendem, também, as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender às contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

O PrevlBrilhante está adequado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 tendo em seu rol de benefícios apenas aposentadorias e pensão por morte.

#### **D 30 – Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo.**

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (Despesas de Pessoal e Encargos). Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc.

#### **D 31 – Transferências e delegações concedidas.**

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios e transferências ao exterior.

#### **D 32 – Desvalorização e perdas de ativos e incorporação de passivos.**

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

#### **D 33 – Tributárias**

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

#### **D 34 – Outras variações patrimoniais diminutivas**

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.

7

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS  
E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)







# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41A

Página 26 de 29



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

#### DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

Considera-se Dívida Fundada aquela que compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras e serviços públicos e que dependam de autorização legislativa para amortizações ou resgates, conforme estabelece o Decreto da Presidência da República no 93.872/86 Art.115, § 2º e Lei Complementar no 101/2000, em seu Art.29, § 3º. Portanto pelo exposto, destacamos que o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRILHANTE, não possui Dívida Fundada a ser evidenciada no presente exercício.

#### DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

A dívida flutuante é aquela contraída pela Administração pública, por um breve e determinado período de tempo, normalmente menor que doze meses. Segundo a Lei no 4.320/64, a dívida flutuante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços de dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria. A seguir passaremos a evidenciar algumas contas que formam o referido relatório, como segue:

#### D 35 - Restos a Pagar Processados.

As movimentações dos Restos a Pagar estão compostas, conforme segue:

D 35-a – Restos a Pagar Processados (Saldo do Exercício Anterior); Não há restos a pagar processados de exercício anterior.

D 35-b – Restos a Pagar Processados (Inscrições) e Baixas (pagamento e cancelamento); Segue a composição das movimentações no exercício.

Restos a Pagar	Exercícios anteriores	Inscrição	Baixa por pagamento	Baixa por cancelamento	Saldo para 2024
Restos processados	2.436,16	31.943,06	2.436,16	0,00	31.943,06
Restos não processados	37.172,03	52.731,79	32.823,67	3.781,25	53.298,90
<b>TOTAL</b>	<b>39.608,19</b>	<b>84.674,85</b>	<b>35.259,83</b>	<b>3.781,25</b>	<b>85.241,96</b>

#### D 35-c - Depósitos;

Destacamos que as receitas extra orçamentária retidas ao longo do presente exercício financeiro, foram devidamente pagas, os saldos a ser transferido para o exercício seguinte, referem-se as retenções da folha de pagamento do mês de dezembro/2023.

DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	Saldo de exercício anterior	Inscrição	Baixa por pagamento	Saldo para o exercício 2024
ABRISEM - ASSOCIADOS	2.598,74	25.610,37	27.559,50	649,61

7

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS  
E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)







# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41A

Página 27 de 29



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

AJUSTE PARAPERDAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO	- 4.094.762,05		- 6.475.688,22	-10.570.450,27
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	28,81	0,00	0,00	28,81
DESCONTOABRISSEM	3.550,27	42.932,00	46.470,00	12,27
DESCONTO PAX PRIMAVERA	4.685,00	64.742,00	69.427,00	0,00
Desconto Diversos	1.179,15	5.368,16	6.093,53	453,78
FINANC. BANCODO BRASIL S/A	105.872,57	1.476.062,32	1.581.934,89	0,00
FINANC. BANCO SANTANDER	1.500,62	22.734,18	24.234,80	0,00
FINANC. BRADESCO	2.305,36	30.039,94	32.345,30	0,00
FINANC. CAIXA ECONOMICA FEDERAL	59.803,64	725.348,54	785.152,18	0,00
FINANCIAMENTO BANSICREDI	27.719,35	285.252,28	312.971,63	0,00
I.R.R.F.	180.958,28	2.751.974,14	2.928.635,62	4.294,69
ISSQN	68,09	5.220,53	5.220,53	68,09
MBM PREVIDENCIA PRIVADA	396,89	4.762,68	5.159,57	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA	1.129,63	8.012,63	9.067,26	75,00
PROVER SAUDE	8.241,20	110.129,80	118.213,50	157,50
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	11.869.533,99	31.326.765,15	0,00	43.196.299,14
RESGATE	0,00	623.668,09	3.380.552,18	2.756.884,09
SAUDE MATER DEI - SINFUSP	351,96	176,04	528,00	0,00
SINFUSP	8.641,82	115.637,12	124.281,05	00,00
SÃO FRANCISCO - ODONTOLOGICO	2.980,28	20.609,50	22.306,30	1.283,48
VALORIZAÇÃO A VALOR JUSTO DOS INVESTIMENTOS	0,00	227.696,67	0,00	227.696,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00	21.753.882,29	21.753.882,29
VOLUS TECNOLOGIA	21.439,92	289.306,13	310.746,05	0,00
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS	5.158,79	67.457,86	72.616,65	0,00
TOTAL	8.252.990,50	38.314.180,98	38.132.127,13	8.435.044,35

7

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS  
E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 7E8BA2EFF053





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41A

Página 28 de 29



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

#### D 37 - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

A Demonstração de Fluxo de Caixa – DFC tem o propósito de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos setor público, sendo assim, o MCASP 9ª edição conceitua DFC como sendo a Demonstração Contábil que apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxo operacional, fluxo de investimento e fluxo de financiamento. A seguir passaremos ao detalhamento das principais contas da DFC, como passaremos a observar:

#### D 38 - Receitas Derivadas e Ordinárias;

As Receitas Derivadas e Ordinárias são Ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, em decorrência de sua atividade operacional, a seguir apresentaremos a sua composição, como segue

#### D 39 - Transferências Financeiras;

São Ingressos que não transitam pelo orçamento, no entanto, são utilizados para a execução orçamentária de gastos com Benefícios Previdenciários de Segurados que obtiveram a Implantação de seus Benefícios antes da Criação deste RPPS, desta forma, apresentaremos a composição dos valores ingressos em relação aos elementos de despesas, utilizados nos empenhos dos referidos gastos previdenciários, como segue:

Máscara Contábil	2023	2022
4.5.1.1.2.00.00 – TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	3.546.293,55	3.163.308,09
TOTAL	3.546.293,55	3.163.308,09

Todo recurso aportado pelo município ao PREVBRILHANTE, foi integralmente utilizado para o custeio dos benefícios supramencionados.

#### D 40 - Resgate de Aplicações Financeiras;

A Instrução e Procedimento Contábil – IPC nº 08 da Secretaria do Tesouro Nacional, que versa sobre a metodologia para elaboração do Fluxo de Caixa, orienta no parágrafo nº 20o seguinte:

Os campos “Outros ingressos” e “Outros desembolsos” (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraorçamentários; transferências financeiras entre órgãos do mesmo ente; aplicações e resgates de investimentos temporários.

Desta forma, evidenciamos o valor total dos resgates executados ao longo do período, ressaltamos, que o valor apresentado como resgatado, até pode parecer excessivamente alto, no entanto, esclarecemos que todo o recurso financeiro do PREVBRILHANTE, ou melhor, todos os ingressos financeiros são diariamente aplicados automaticamente em uma aplicação financeira própria (Fundo BB PRevidenciário Fluxo Renda Fixa Simples Fic RF) para captar ganhos com investimentos de fluxo de caixa, sendo assim, na medida em que vão acontecendo os pagamentos, os valores são resgatados automaticamente, portanto o fluxo de aplicação e resgate do PREVBRILHANTE é contínuo, conforme poder ser observado as inúmeras APR's – Autorização de Aplicação e Resgate emitidas ao longo do exercício. A composição analítica dos resgates corresponde ao valor de R\$ 54.453.664,17.

7

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS  
E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41A

Página 29 de 29



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

#### D 41 - Aplicações Financeiras (Aportes Financeiros);

Em linhas gerais, aplicação financeira consiste na aquisição de ativos financeiros com expectativa de que, com passar do tempo se obtenha retorno, em outras palavras, espera-se não só obter de volta o investimento, mas também o excedente a título de remuneração pelo uso do capital aplicado.

A gestão das aplicações dos recursos financeiros do PREVBRLHANTE é GESTÃO PRÓPRIA, de acordo com o previsto no Inciso I, do art. 95 da Portaria MPT Nº1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações, bem como o art.21 §1º, I da Resolução CMN nº 4963 de 25 de novembro de 2021.

Sendo assim, o valor total das aplicações financeiras no presente exercício corresponde aR\$ 201.972.155,54. O referido valor foi evidenciado na Demonstração de Fluxo de Caixa, conforme as orientações da Instrução e Procedimento Contábil – IPC nº 08 da Secretariado Tesouro Nacional, que versa sobre a metodologia para elaboração do Fluxo de Caixa, de forma mais específica o parágrafo nº 20º. Desta forma, como relatado ao final da Nota Explicativa nº D 40, o valor das aplicações é expressivamente alto em decorrência do processo de Aplicação e Resgate automático das disponibilidades financeiras, assim como na realocação dos investimentos e também na aquisição de novos investimentos com recursos oriundos da arrecadação.

Adicionalmente, em relação a sobra de custeio existente do PREVBRLHANTE (reserva administrativa) encontra-se aplicada no Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Retorno Total - CNPJ: 35.292.588/0001-89, conta 18009-2. Iniciou o exercício com saldo de R\$ 1.758.465,46,00 (base 31/12/2022) e finalizou em 31/12/2023 com rentabilidade acumulada de 14,99% (R\$ 261.236,54) com saldo de R\$ 1.994.587,69.

Todo recurso financeiro aportado ao PREVBRLHANTE, é aplicado automaticamente ao final do expediente, assim também ocorre com os pagamos, se não houver saldo no fluxo financeiro do dia, ao final do expediente bancário o valor é resgatado automaticamente para suprir o saldo da conta corrente, no entanto, como já citado esta não é a única justificativa para todo valor resgatado. Sendo assim, em um cenário de mudanças na economia Brasileira, algumas alterações são necessárias, como a realocação estratégica dos recursos e aquisição de novos investimentos, a seguir apresentaremos um resumo de como se deu a movimentação da carteira dos investimentos em 2023, com o propósito de ampliar a opção de análise dos usuários da contabilidade, como segue:

Saldo inicial (31.12.2023)	Aplicações em 2023	Resgates em 2023	Rentabilidade positiva	Rentabilidade negativa	Saldo Final (31.12.2023)
173.708.936,54	57.695.923,47	(54.453.664,17)	31.430.320,77	(6.475.688,22)	201.972.155,54

Rio Brilhante MS, 26 de março de 2024.

Ana Paula de Souza Santos  
Contadora  
CRC/MS - 012971/O-7

7

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS  
E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 43

Página 16 de 45

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

#### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Balancos/balancetes



ESTADO MATO GROSSO DO SUL  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**  
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
 Entidades: INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE

Exercício de 2023  
 Período: Janeiro à Dezembro  
 Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.902.000,00	7.902.000,00	11.027.607,16	3.125.607,16
CONTRIBUIÇÕES	7.895.000,00	7.895.000,00	7.986.907,91	91.907,91
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	2.000,00	2.860.439,71	2.858.439,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	180.259,54	175.259,54
RECEITAS CORRENTES (I)	17.190.100,00	17.190.100,00	16.721.441,86	-468.658,14
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	7.603.100,00	7.603.100,00	7.712.136,35	109.036,35
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	1.487.000,00	1.487.000,00	1.040.942,04	-446.057,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	8.100.000,00	8.100.000,00	7.968.363,47	-131.636,53
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)</b>	<b>25.092.100,00</b>	<b>25.092.100,00</b>	<b>27.749.049,02</b>	<b>2.656.949,02</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)</b>	<b>25.092.100,00</b>	<b>25.092.100,00</b>	<b>27.749.049,02</b>	<b>2.656.949,02</b>
Déficit (VII)	-	-	-	-
<b>TOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>25.092.100,00</b>	<b>25.092.100,00</b>	<b>27.749.049,02</b>	<b>2.656.949,02</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)</b>	-	135.000,00	135.000,00	-
Superávit Financeiro	-	135.000,00	135.000,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	23.625.000,00	25.358.160,00	24.845.326,09	24.797.494,36	24.765.551,30	512.833,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.849.000,00	24.299.400,00	24.035.471,03	24.035.471,03	24.035.471,03	263.928,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	776.000,00	1.058.760,00	809.855,06	762.023,33	730.080,27	248.904,94
DESPESAS DE CAPITAL (X)	100.000,00	158.883,29	20.522,54	15.622,54	15.622,54	138.360,75
INVESTIMENTOS	100.000,00	158.883,29	20.522,54	15.622,54	15.622,54	138.360,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>23.725.000,00</b>	<b>25.517.043,29</b>	<b>24.865.848,63</b>	<b>24.813.116,90</b>	<b>24.781.173,84</b>	<b>651.194,66</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>23.725.000,00</b>	<b>25.517.043,29</b>	<b>24.865.848,63</b>	<b>24.813.116,90</b>	<b>24.781.173,84</b>	<b>651.194,66</b>
Superávit (XVI)	-	-	2.883.200,39	2.935.932,12	2.967.875,18	-
<b>TOTAL (XVII) = (XV + XVI)</b>	<b>23.725.000,00</b>	<b>25.517.043,29</b>	<b>27.749.049,02</b>	<b>27.749.049,02</b>	<b>27.749.049,02</b>	<b>3.534.395,05</b>

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	1.954,86	27.857,17	25.463,67	25.463,67	3.781,25	567,11
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.954,86	27.857,17	25.463,67	25.463,67	3.781,25	567,11
Despesas De Capital	0,00	7.360,00	7.360,00	7.360,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	7.360,00	7.360,00	7.360,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.954,86</b>	<b>35.217,17</b>	<b>32.823,67</b>	<b>32.823,67</b>	<b>3.781,25</b>	<b>567,11</b>

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	2.436,16	2.436,16	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	2.436,16	2.436,16	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>2.436,16</b>	<b>2.436,16</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EVONE BEZERRA ALVES  
 Diretora Presidente

VALÉRIA CARLOS DE LIMA  
 Diretora Financeira

ANA PAULA DE SOUZA SANTOS  
 Contadora







# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 43

Página 17 de 45



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Balanço Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE

Página: 1 / 1

Data de emissão: 31/03/2024

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>27.749.049,02</b>	<b>23.762.066,38</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>24.865.848,63</b>	<b>20.990.479,40</b>
<b>Ordinária</b>	<b>71.394,16</b>	<b>22.759.289,45</b>	<b>Ordinária</b>	<b>3.543.401,28</b>	<b>19.794.022,61</b>
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social RPPS	0,00	22.705.541,31	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social RPPS	0,00	16.601.660,52
Recursos não Vinculados de Impostos	54.918,58	53.748,14	Recursos não Vinculados de Impostos	2.733.990,82	3.192.362,09
Benefícios Previdenciários - Poder Executivo	16.475,58	0,00	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo	809.410,46	0,00
<b>Vinculada</b>	<b>27.677.654,86</b>	<b>1.002.776,93</b>	<b>Vinculada</b>	<b>21.322.447,35</b>	<b>1.196.456,79</b>
Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização	25.119.424,89	0,00	Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização	20.161.999,43	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.558.229,97	1.002.776,93	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.130.609,61	1.196.456,79
			Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	29.838,31	1.196.456,79
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>3.546.293,55</b>	<b>3.163.308,09</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>9.270,70</b>	<b>141.265,35</b>
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>38.314.183,03</b>	<b>20.037.161,15</b>	<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>38.128.347,99</b>	<b>8.903.396,52</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	52.731,73	35.217,17	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	32.823,67	101.962,07
Inscrição de Restos a Pagar Processados	31.943,06	2.436,16	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.436,16	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	38.229.508,24	16.882.108,27	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	38.093.088,16	8.801.434,45
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>173.844.694,84</b>	<b>156.917.300,49</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>180.450.753,12</b>	<b>173.844.694,84</b>
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00
CONTAS CORRENTES	135.758,30	1.085,36	CONTAS CORRENTES	66.327,15	135.758,30
APLICAÇÕES	173.708.936,54	156.916.215,13	APLICAÇÕES	180.379.642,77	173.708.936,54
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	4.783,20	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>243.454.220,44</b>	<b>203.879.836,11</b>	<b>TOTAL</b>	<b>243.454.220,44</b>	<b>203.879.836,11</b>

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE. Emissão: 31/03/2024, às 10:53:03.

Nota(s) Explicativa(s):

EVONE BEZERRA ALVES

Diretora Presidente

VALÉRIA CARLOS DE LIMA

Diretora Financeira

ANA PAULA DE SOUZA SANTOS

Contadora





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 43

Página 18 de 45



MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE - MS  
 INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 ENTIDADE(S): INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE

Exercício de 2023  
 Página: 1 / 2  
 Até o Mês: Dezembro

### BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO</b>	486.485.568,19	175.035.256,25
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	204.542.584,78	173.852.149,21
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	237.862,24	5.377.669,15
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.285.027,12	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.285.027,12	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	201.734.293,30	168.467.025,69
ESTOQUES	0,00	7.454,37
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	375,00	0,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	281.942.983,41	1.183.107,04
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	281.128.551,02	360.318,83
IMOBILIZADO	814.432,39	822.788,21
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	486.485.568,19	175.035.256,25
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	38.966,29	441.046,53
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	2.436,16
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	31.943,06	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.023,23	438.610,37
<b>PASSIVO NAO-CIRCULANTE</b>	495.494.577,74	249.234.762,34
PROVISÕES A LONGO PRAZO	495.494.577,74	249.234.762,34
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	-9.047.975,84	-74.640.552,62
RESULTADOS ACUMULADOS	-9.047.975,84	-74.640.552,62

### QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>	486.485.568,19	175.035.256,25
ATIVO FINANCEIRO	180.449.158,72	173.844.694,84
ATIVO PERMANENTE	306.036.409,47	1.190.561,41
<b>PASSIVO (II)</b>	495.586.842,87	249.713.035,85
PASSIVO FINANCEIRO	92.265,13	478.273,51
PASSIVO PERMANENTE	495.494.577,74	249.234.762,34
<b>SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)</b>	-9.101.274,68	-74.677.779,60

### QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	1.577.961,25	1.577.961,25
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	1.577.961,25	1.577.961,25
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	66.609,09	210.974,92
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	66.609,09	210.974,92
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

### QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>TOTAL POR FONTES DE RECURSOS</b>	<b>180.356.893,59</b>	<b>5.042.550,44</b>
1030000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS	0,00	3.284.084,96
1430000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.758.465,48
18001111 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	178.752.245,51	0,00
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.604.648,08	0,00





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 43

Página 19 de 45



MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE - MS  
INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE  
Balanço Patrimonial - Anexo 14  
ENTIDADE(S): INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE

Exercício de 2023  
Página: 2 / 2  
Até o Mês: Dezembro

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE. Emissão: 31/03/2024, às 10:52:44.  
Nota(s) Explicativa(s):

EVONE BEZERRA ALVES  
Diretora Presidente

VALÉRIA CARLOS DE LIMA  
Diretora Financeira

ANA PAULA DE SOUZA SANTOS  
Contadora

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16  
Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 7E8BA2EFF053





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 43

Página 20 de 45



MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE - MS  
INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE  
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2023

Mês: 12

Página: 1 / 1

ENTIDADE(S): INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE

	Exercício atual	Exercício anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>346.545.220,85</b>	<b>48.952.672,49</b>
CONTRIBUIÇÕES	8.978.958,48	13.459.711,02
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.978.958,48	13.459.711,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	7.294.853,53	218.014,98
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	218.014,98
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	7.294.853,53	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.587.235,59	8.184.701,18
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.587.235,59	8.184.701,18
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	31.554.461,82	23.948.743,50
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	31.554.461,82	11.869.533,99
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	11.938.741,30
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	140.468,21
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	294.129.711,43	3.141.501,81
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	281.128.551,02	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	13.001.160,41	3.141.501,81
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>280.592.325,24</b>	<b>131.925.287,05</b>
PESSOAL E ENCARGOS	507.845,23	472.775,43
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	451.967,75	446.447,43
ENCARGOS PATRONAIS	25.572,04	26.328,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	30.305,44	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	23.529.220,20	19.796.668,33
APOSENTADORIAS E REFORMAS	21.169.984,69	18.135.753,42
PENSÕES	2.357.641,11	1.658.269,19
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.594,40	2.645,72
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	538.581,87	526.560,42
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	38.108,49	5.502,45
SERVIÇOS	469.135,02	489.028,93
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	31.338,36	32.029,04
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.766.154,79	141.265,35
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.766.154,79	141.265,35
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	6.717.616,14	12.928.793,05
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	6.703.384,89	4.094.762,05
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	14.231,25	12.689,25
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	8.821.341,75
TRIBUTÁRIAS	273.091,61	246.252,54
CONTRIBUIÇÕES	273.091,61	246.252,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	246.259.815,40	97.812.971,93
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	246.259.815,40	97.812.971,93
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	<b>65.952.895,61</b>	<b>-82.972.614,56</b>

RIO BRILHANTE, 31/03/2024

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE. Emissão: 31/03/2024, às 10:52:47.

Nota(s) Explicativa(s):

EVONE BEZERRA ALVES  
010.701.021-64  
Diretora Presidente

VALÉRIA CARLOS DE LIMA  
253.786.058-65  
Diretora Financeira

ANA PAULA DE SOUZA SANTOS  
031.017.061-30  
Contadora

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16  
Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 7E8BA2EFF053







# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 43

Página 21 de 45



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE  
 Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
 ENTIDADE(S): INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE

Página: 1/ 1

Exercício de 2023

Período: Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	39.608,19	84.674,79	39.041,08	85.241,90
<b>Restos a Pagar Não Processados</b>	37.172,03	52.731,73	36.604,92	53.298,84
2023	0,00	52.731,73	0,00	52.731,73
2022	35.217,17	0,00	34.819,92	397,25
2021	1.954,86	0,00	1.785,00	169,86
<b>Restos a Pagar Processados</b>	2.436,16	31.943,06	2.436,16	31.943,06
2023	0,00	31.943,06	0,00	31.943,06
2022	2.436,16	0,00	2.436,16	0,00
<b>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEPÓSITOS</b>	8.213.382,31	38.229.508,24	38.093.088,16	8.349.802,39
ABRISEM - ASSOCIADOS (01.007.000)	2.598,74	25.610,37	27.559,50	649,61
AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO	-4.094.762,05	0,00	7.251.390,17	-11.346.152,22
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	28,81	0,00	0,00	28,81
DESCONTO ABRISSEM (01.016.000)	3.550,27	42.932,00	46.470,00	12,27
DESCONTO PAX PRIMAVERA (01.017.000)	4.685,00	64.742,00	69.427,00	0,00
Desconto Diversos (01.018.000)	1.179,15	5.368,16	6.093,53	453,78
FINANC. BANCO DO BRASIL S/A	105.872,57	1.476.062,32	1.581.934,89	0,00
FINANC. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	1.500,62	22.734,18	24.234,80	0,00
FINANC. BRADESCO	2.305,36	30.039,94	32.345,30	0,00
FINANC. CAIXA ECONOMICA FEDERAL (01.015.000)	59.803,64	725.348,54	785.152,18	0,00
FINANCIAMENTO BANSICREDI (01.014.000)	27.719,35	285.252,28	312.971,63	0,00
I.R.R.F. (01.003.003)	180.958,28	2.751.974,14	2.928.637,73	4.294,69
ISSQN (01.004.004)	68,09	5.220,53	5.220,53	68,09
MBM PREVIDENCIA PRIVADA (01.021.000)	396,89	4.762,68	5.159,57	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA (01.005.000)	1.129,63	8.012,63	9.067,26	75,00
PROVER SAUDE	8.241,20	110.129,80	118.213,50	157,50
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	11.869.533,99	31.326.765,15	0,00	43.196.299,14
RESGATE	0,00	623.668,09	3.380.552,18	-2.756.884,09
SAUDE MATER DEI - SINFUSP	351,96	176,04	528,00	0,00
SINFUSP (01.009.000)	8.641,82	115.639,23	124.281,05	0,00
SÃO FRANCISCO - ODONTOLOGICO	2.980,28	20.609,50	22.306,30	1.283,48
VALORIZAÇÃO A VALOR JUSTO DOS INVESTIMENTOS	0,00	227.696,67	0,00	227.696,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE	0,00	0,00	20.978.180,34	-20.978.180,34
VOLUS TECNOLOGIA	21.439,92	289.306,13	310.746,05	0,00
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A (01.012.000)	5.158,79	67.457,86	72.616,65	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.252.990,50</b>	<b>38.314.183,03</b>	<b>38.132.129,24</b>	<b>8.435.044,29</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE. Emissão: 31/03/2024, às 10:57:41.

Nota(s) Explicativa(s):

EVONE BEZERRA ALVES  
Diretora Presidente

VALÉRIA CARLOS DE LIMA  
Diretora Financeira

ANA PAULA DE SOUZA SANTOS  
Contadora

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16  
Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 7E8BA2EFF05





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 43

Página 22 de 45

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		Página: 1 / 2	
INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE		Data de Emissão: 31/03/2024	
<b>DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA</b>		Exercício de 2023	
Entidades(s): INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE		Período: Janeiro a Dezembro	
		Usuário: ANAPSS	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			
<b>Ingressos</b>			
	68.901.182,72	46.924.882,29	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	15.699.044,26	16.413.129,07	
Receita Patrimonial	2.860.439,71	218.014,98	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	
Receita Serviços	1.040.942,04	0,00	
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	49.300.756,71	30.293.738,24	
Transferências recebidas	0,00	0,00	
Intergovernamentais	0,00	0,00	
da União	0,00	0,00	
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	
de Municípios	0,00	0,00	
Intragovernamentais	0,00	0,00	
Outras transferências recebidas	0,00	0,00	
<b>Desembolsos</b>			
	62.276.925,10	29.970.634,94	
Pessoal e demais despesas	24.765.442,93	21.004.043,30	
Legislativa	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	
Previdência Social	24.765.442,93	21.004.043,30	
Saúde	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00	
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00	
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00	
Transferências concedidas	28.008,20	23.891,84	
Intergovernamentais	0,00	0,00	
a União	0,00	0,00	
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	
a Municípios	0,00	0,00	
Intragovernamentais	28.008,20	23.891,84	
Outras transferências concedidas	0,00	0,00	

 Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16  
 Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 7E8BA2EFF053




# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 43

Página 23 de 45

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		Página: 2 / 2
INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE		Data de Emissão: 31/03/2024
<b>DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA</b>		Exercício de 2023
Entidades(s): INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE		Período: Janeiro a Dezembro
		Usuário: ANAPSS
Outros desembolsos operacionais	37.483.473,97	8.942.699,80
<b>Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>6.624.257,62</b>	<b>16.954.247,35</b>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
<b>Ingressos</b>	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	22.982,54	26.853,00
Aquisição de ativo não circulante	22.982,54	26.853,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
<b>Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>	<b>-22.982,54</b>	<b>-26.853,00</b>
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
<b>Ingressos</b>	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>6.601.275,08</b>	<b>16.927.394,35</b>
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	173.844.694,84	156.917.300,49
Caixa e Equivalentes de caixa final	180.445.969,92	173.844.694,84

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE. Emissão: 31/03/2024, às 10:58:14.  
Nota(s) Explicativa(s):

Rio Brilhante, 31/03/2024

EVONE BEZERRA ALVES  
010.701.021-64  
Diretora Presidente

VALÉRIA CARLOS DE LIMA  
253.786.058-65  
Diretora Financeira

ANA PAULA DE SOUZA SANTOS  
031.017.061-30  
Contadora

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16  
Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 7E8BA2EFF053





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 43

Página 24 de 45



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

#### NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOTAS “A” – INFORMAÇÕES GERAIS;

##### A 1 - Natureza Jurídica da Entidade;

O Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante criado pela Lei Complementar Municipal n.º 159/1969, alterado posteriormente pela Lei n.º 1.167 de 22 de dezembro de 2000, é uma **entidade autárquica** com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na Comarca de Rio Brilhante MS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 15.554.850/0001-09, com finalidade básica proporcionar aos seus segurados e dependentes o amparo da previdência social assegurada constitucionalmente.

##### A 2 - Domicílio da Entidade;

A Autarquia previdenciária está situada à Rua Athayde Nogueira n.º 979 – Centro, CEP – 79.130.000, Rio Brilhante MS.

##### A 3 - Atividade da Entidade;

A natureza das operações consiste exclusivamente no atendimento aos segurados e seus dependentes na concessão de benefícios previstos em legislação, de forma que a atividade econômica se vincula a Seguridade Social.

##### A 4 - Declaração de Conformidade com a Legislação e Normas Contábeis;

Declara-se que as demonstrações que compõe o Balanço Geral foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64 e alterações; Lei Complementar nº 101/2000 e alterações; Lei municipal nº 2138 de 20 de dezembro de 2022 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023 - LOA, L e i municipal Nº 2.198, de 15 de julho de 2022 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023- LDO e Lei Nº 2.161, de 14 de dezembro de 2021 que institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Brilhante – MS (PPA) para o quadriênio 2022 a 2025; das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16) e das orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN, no que diz respeito às exigências aos Municípios para o exercício de 2023.

#### NOTAS “B” – RESUMO DA POLÍTICA CONTÁBIL ADOTADA;

Dentre as principais práticas adotadas para a preparação das demonstrações contábeis, destacamos:

##### B 1 - Receitas e Despesas;

As receitas e despesas foram reconhecidas segundo o regime contábil de competência, em atenção as orientações expedidas pelo Manual de Contabilidade Pública 9ª Edição e Portaria do MPS - Ministério da Previdência Social no 509/2013, ressaltamos que a referida regra não se aplica aos Demonstrativos oriundos da Execução Orçamentaria, que possuem registro misto, conforme norteia o art. 35 da lei Nº4.320/64 e alterações.

##### B 2 - Caixa e Equivalente de Caixa;

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS 71  
E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)







# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 43

Página 25 de 45



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

Estão representados por depósitos em conta corrente livre para movimentação, registrados ao custo histórico.

#### **B 3 - Créditos Previdenciários a Receber;**

Os Créditos foram reconhecidos segundo o princípio contábil da competência, provisionados ao custo histórico, e não foram alvo de correção, haja vista, não haver em sua composição créditos vencidos e conseqüentemente necessitados de atualização de juros e multas.

#### **B 4 - Créditos Previdenciários Parcelados a Receber;**

Os créditos Parcelado a Receber, foram devidamente atualizados segundo o critério de AVP – Ajuste a Valor Presente, conforme normatizados pelo item 4.5 do MCASP 9ª edição;

#### **B 5 - Estoques;**

Os demonstrativos contábeis apresentam a movimentação de estoque, para efeito de encerramento de balanço, foi realizada a averiguação física dos materiais, ocasião que foi lavrado o Termo de Conferencia de Almoxarifado. Devidamente assinado, o referido documento informa que os materiais adquiridos foram consumidos, não restando saldo ao encerramento do presente exercício financeiro.

#### **B 6 - Aplicações Financeiras;**

Os investimentos do Previsão Brilhante estão registrados ao custo histórico, acrescido dos rendimentos líquidos auferidos até a data de encerramento do Balanço, conforme as regras de MaM – Marcação a Mercado. A Composição encontra-se destacada nas Notas Explicativas no D 16 e detalhando sobre a reserva administrativa do Previsão Brilhante no D 45.

#### **B 7 - Imobilizado;**

A composição dos Bens Patrimoniais do Previsão Brilhante encontra-se os documentos complementares.

#### **B 8 - Depreciação;**

As depreciações foram calculadas pelo método linear mensal, também conhecido como Método de cotas constantes, conforme exemplo apresentado no item: “11.5.2. – Métodos de Depreciação” do MCASP 9ª Edição. As alíquotas de Depreciação foram encontradas segundo a expectativa de vida útil de cada bem, conforme composição e critérios apresentados na Nota Explicativa no D 19.

#### **B 9 - Obrigações Tributárias.**

O Previsão Brilhante, devidamente respaldado pelo art. 150, inciso VI, alínea “a”, combinado com o § 2o do mesmo artigo da Constituição Federal, e imune de recolhimento de IR - Imposto de Renda e IOF - Imposto Sobre Operação Financeira. As contribuições para o PIS/PASEP são calculadas mensalmente com base no inciso II e III, art. 2º, Lei nº 9.715/1998, e os DARFs, (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), são encaminhados ao executivo Municipal para o seu recolhimento.

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS 72

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano 1 | Edição nº 43

Página 26 de 45



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

#### **B 10 - Alteração de Política Contábil;**

Destacamos que houve alteração da política contábil do PrevisãoBrilhante no exercício 2023 referente a contabilização dos investimentos, onde o valor da variação patrimonial aumentativa VPA e a variação patrimonial diminutiva VPD acumulados no exercício, foram reconhecidos e registrados no atributo (P).

#### **NOTAS “C” – OUTRAS INFORMAÇÕES;**

##### **C 1 - Ativos Contingentes;**

Não houve registros no presente exercício financeiro de Ativos Contingentes.

##### **C 2 - Gestão de Capital;**

Os recursos financeiros do PrevisãoBrilhante são geridos conforme o regramento normativo da Portaria MPT N°1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações, bem como a Resolução CMN n° 4.963 de 25 de novembro de 2021, normas que definem as metas e objetivos a serem alcançados ao longo do ano, mais informações sobre a referida gestão poderão ser observadas na Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras, que segue devidamente atestado por Técnico Credenciado pela CVM –Comissão de Valores Mobiliários.

##### **C 3 – Plano de Contas Estendido;**

Os Registros Contábeis do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, foram elaborados utilizando a extensão do Plano de Contas mínima do 7º Nível, conforme Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9ª edição, seguindo o estabelecido no art. 85 da Portaria MPT N°1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações.

##### **C 4 – Apresentação dos Demonstrativos em formato Simplificado;**

Os Demonstrativos Contábeis apresentados neste relatório, foram elaborados em seu formato simplificado(resumido), em atenção ao que estabelece o § 11º NBC T 16.6, homologada pela Resolução CFC no 1.133/2008.

#### **NOTAS “D” – DETALHAMENTO DOS ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES; BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O Balanço Orçamentário tem o propósito de apresentar a movimentação orçamentaria do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, ocorrida ao longo do exercício financeiro de 2023, conforme versa o art. 102 da Lei n° 4.320/1964 e alterações.

Sendo assim, o Orçamento apresentado no Balanço Orçamentário foi devidamente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em 20 de dezembro de 2022, pela lei Municipal n° 2.238/2022, portanto, a sua execução ocorreu levando em consideração as diretrizes emanadas da Lei n° 4320/64 e alterações e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9ª edição.

As receitas foram provisionadas mensalmente e lançadas pelo efetivo ingresso, assim como as despesas foram devidamente processadas, conforme estabelece o art. 35 da Lei n° 4.320/1964 e alterações.

O PrevisãoBrilhante, mantém Restos a Pagar Não processados, ao termino do presente

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS 73

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16  
Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 7E8BA2EFF053





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 43

Página 27 de 45



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

exercício financeiro, os empenhos elaborados por estimativa em atenção ao §2º do Art. 60 da Lei nº 4.320/64 e alterações, foram devidamente anulados em atenção ao Art. 13 Parágrafo único do Decreto Municipal nº 31.613/2022.

A seguir, apresentaremos o detalhamento de todos os valores apresentados no Balanço Orçamentário Anual, como segue:

#### **D 1 - Receita de Contribuições (Realizada);**

É representada pelas contribuições dos segurados ativos, Inativos e Pensionistas como segue:

Rubrica Orçamentária	Valores
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - CPSSS do Servidor Ativo - Principal	7.164.896,44
7.6.1.1.50.1.1.00.00.00 -Taxa de Administração do RPPS - Principal - Intra OFSS	1.040.942,04
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - CPSSS do Servidor Inativo - Principal	735.423,95
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	28.902,82
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00-Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	30.699,46
1.2.1.5.02.2.1.00.00.00-Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	6.773,40
1.2.1.5.50.3.1.00.00.00-Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	20.211,84
<b>TOTAL</b>	<b>9.027.849,95</b>

#### **D 2 - Receita Patrimonial (Realizada);**

As Receitas Patrimoniais são formadas pelas Rentabilidades Obtidas, nos investimentos financeiros, desta forma, apresentamos a sua Composição.

Rubrica Orçamentária	Valores
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.860.439,71
<b>TOTAL</b>	<b>2.860.439,71</b>

A Receita Orçamentária supramencionada, foi registrada conforme as diretrizes emanadas da IPC nº 14/2018 e comunicado da Diretoria Geral do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul nº019,(Investimentos dos RPPS – Ganhos e Perdas),datado de 18 de novembro de 2019.

Rubrica Orçamentária	Valores
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	51.473,99
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção	128.785,55
<b>TOTAL</b>	<b>180.259,54</b>

Outras restituições são decorrentes a depósitos e devoluções recebidas.

A compensação financeira entre regimes previdenciários decorre da previsão constitucional, (Emenda Constitucional no 20, de 1998), de contagem recíproca do tempo de contribuição e tem a finalidade de evitar que o regime instituidor (responsável pela concessão do benefício) seja prejudicado financeiramente por ser obrigado a aceitar o

*Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 - CEP 79.130-000 - Rio Brilhante-MS 74*

*E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)*





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 43

Página 28 de 45



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

tempo de contribuição do regime de origem sem ter recebido as correspondentes contribuições previdenciárias.

#### D 3 - Receita de Contribuições – Intra-Orçamentária (Realizada);

As Receitas de Contribuições estão formadas pelas seguintes rubricas:

Rubrica Orçamentária	Valores
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	7.712.136,35
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	7.968.363,47
<b>TOTAL</b>	<b>15.680.499,82</b>

#### D 4 - Variação da Receita em Relação ao Exercício Anterior;

Total da Receita Arrecadada	2023	2022	Variação ( ≅ )
Total Arrecado por Exercício	27.749.049,02	23.762.066,38	16,77%

O PrevisãoBrilhante arrecadou no presente exercício aproximadamente 16,77 % a mais em relação ao exercício financeiro anterior, o presente aumento se justifica pelo reajuste de 5,45% concedido aos servidores administrativos e 15% ao magistério concedidos conforme Decreto nº31.691 de 27 de janeiro de 2023 e pelo aumento no valor do aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial a partir de março/2023.

As Receitas de Contribuição previdenciária foram pagas com pontualidade, sendo assim houve uma adimplência anual por parte do poder Executivo Municipal, Poder Legislativo, autarquia e fundação.

Vale destacar que as contribuições previdenciárias (parte servidor e patronal) incidentes sobre a folha do 13º Salário/2023 e da competência de dezembro/2023 com vencimento em 31/01/2024, não foram repassadas no presente exercício, ficando provisionadas para o exercício seguinte, demonstradas abaixo:

Contribuição	Competência	Valor
Servidor	13º Salário	642.245,30
Patronal	13º Salário	642.245,30
Servidor	Dezembro/ 2023	642.781,82
Patronal	Dezembro/ 2023	642.781,82
<b>Total a receber em 2024</b>		<b>2.570.245,30</b>

#### D 5 - Pessoal e Encargos Sociais;

As despesas com Benefícios Previdenciários, empenhadas e liquidadas, estão formadas pelos seguintes elementos:

Elemento de Despesa	Valores
---------------------	---------

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS 75

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)







# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 43

Página 29 de 45



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

3.1.90.01.00.00.00.00 – Aposentadorias do Tesouro	2.424.237,75
3.1.90.03.00.00.00.00 – Pensões do Tesouro	1.119.163,53
3.1.90.01.00.00.00.00 – Aposentadorias do RPPS	18.745.746,94
3.1.90.03.00.00.00.00 – Pensões do RPPS	1.238.477,58
<b>TOTAL</b>	<b>23.527.625,80</b>

#### D 6 - Variação da Despesa Empenhada e Liquidada em Relação ao Exercício Anterior;

O crescimento das despesas empenhada e liquidada no presente exercício é de 18,86 % em relação ao exercício anterior, tal variação pode se justificar por dois fatores:

##### a) Ingresso de novos beneficiários de Aposentadorias e pensões;

Tivemos no exercício de 2023 o ingresso de **31 aposentadorias e 10 pensões** por morte, sendo **muitos desses benefícios concedidos** com integralidade e paridade.

##### b) Aumento da majoração dos Vencimentos dos Servidores:

Podemos afirmar que houve um aumento significativo das remunerações e proventos, muitas vezes acima da inflação, com impacto significativo nos benefícios com integralidade e paridade, os quais foram concedidos através do Decreto nº31.691 de 27 de janeiro de 2023, sendo **5,45% concedido aos servidores administrativos e 15% ao magistério**, aumentando assim as despesas previdenciárias.

#### D 7 - Superávit do Exercício;

Ao confrontarmos as Receitas Efetivamente Arrecadas com as Despesas Empenhadas no presente exercício, o PrevBrilhante, obteve superávit orçamentário de R\$ 2.883.200,33, o que represente um crescimento de aproximadamente 4,02 % em relação ao exercício anterior. A referida variação se justifica devido ao aumento das receitas, conforme apresentado na nota explicativa no D-6.

#### D 8 - Execução dos Restos a Pagar;

O saldo dos restos a pagar não processados e processados, estão assim compostos pelo seguintes empenhos:

Restos a pagar não processados	
Empenho	Valor
4/2023 - JOAO LUIS ROSENBAUM	21.037,47
7/2023 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA	4.915,20
46/2023 - ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	1.685,39
210/2023 - JOAO LUIS ROSENBAUM	7.100,00
212/2023 - WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA	589,03
237/2023 - ALTERNATIVA COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO LTDA ME	4.128,00
238/2023 - BARBOSA & SALOMONI LTDA	490,80
241/2023 - ARMARINHOS E PAPELARIA MILKOISAS LTDA	6.773,50
113/2022 - JOAO LUIS ROSENBAUM	397,25
103/2021 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA	169,86
192/2023 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	482,34
239/2023 - PRESSLER & SCHWENDLER LTDA	630,00
240/2023 - PRESSLER & SCHWENDLER LTDA	4.900,00

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS 76

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 43

Página 30 de 45



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

TOTAL	53.298,84
Restos a pagar processados	
Empenho - Credor	Valor
28/2023 - STAF SISTEMAS LTDA	12.684,80
123/2023 - STAF SISTEMAS LTDA	19.258,26
TOTAL	31.943,06

#### BALANÇO FINANCEIRO;

O Balanço Financeiro e a Demonstração Contábil Pública, que evidencia os totais anuais das Receitas e Despesas orçamentárias, assim como as Extras Orçamentárias executadas, as Transferências Financeiras Recebidas e concedidas, os Saldos das Disponibilidades, (caixa e Bancos), que foram recebidas do exercício anterior e os que serão passados para o exercício seguinte, conforme resolução do CFC - Conselho Federal de Contabilidade 1.268/09 e art. 103 da Lei nº 4.320/64 e alterações.

Destacamos que as Receitas Extras Orçamentárias oriundas da folha de pagamento são devidamente retidas no ato da liquidação, sendo assim, não houve a necessidade de promover qualquer ajuste no encerramento do exercício.

#### D 9 - Receita Orçamentária;

Receitas orçamentárias são aquelas que entram de forma definitiva no patrimônio, são recursos próprios para o custeio dos benefícios previdenciários (aposentadoria e pensão por morte) e para o financiamento da taxa de administração do RPPS.

As receitas orçamentárias estão compostas da forma que segue:

Rubrica Orçamentária	2023	2022
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - CPSSS do Servidor Ativo - Principal	7.164.896,44	7.286.514,65
1.2.1.5.01.1.3.00.00.00 -Taxa de Administração do RPPS - Principal - Intra OFSS	0,00	87.669,76
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - CPSSS do Servidor Inativo - Principal	735.423,95	574.010,34
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	28.902,82	9.980,62
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00-Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	30.699,46	
1.2.1.5.02.2.1.00.00.00-Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo – Principal	6.773,40	
1.2.1.5.50.3.1.00.00.00-Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo – Principal	20.211,84	
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS – Principal	2.860.439,71	218.014,98
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	51.473,99	183.279,35
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	128.785,55	20.089,67
7.6.1.1.50.1.1.00.00.00 - CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - TAXA ADMINISTRATIVA	1.040.942,04	964.309,46

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 - CEP 79.130-000 - Rio Brilhante-MS 77

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 43

Página 31 de 45



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

7.2.1.5.51.1.1.00.00.00 - CPSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	612.568,46
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00 - CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	7.712.136,35	6.878.075,78
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	7.968.363,47	6.927.553,31
<b>TOTAL</b>	<b>27.749.049,02</b>	<b>23.762.066,38</b>

#### D 10 - Transferências Financeiras Recebidas;

As Transferências Financeiras Recebidas são repasses financeiros do poder Executivo Municipal ao RPPS, para acobertar o pagamento de benefícios previdenciários, (Aposentadorias e Pensões), de segurados que obtiveram seus benefícios antes da criação do Previsão Brilhante (chamado de massa segregada), conforme art.82 da Lei municipal nº1.167/2000 e alterações, valores que são registrados como segue:

Máscara Contábil	2023	2022
4.5.1.1.2.00.00 – TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	3.546.293,55	3.163.308,09
<b>TOTAL</b>	<b>3.546.293,55</b>	<b>3.163.308,09</b>

#### D 10-a – Inscrição de Restos a Pagar;

Compreende empenhos processados e inscritos em Restos a Pagar, como segue:

Restos a pagar	2023	2022
Não Processados	53.298,84	37.172,03
Processados	31.943,06	2.436,16
<b>Total</b>	<b>85.241,90</b>	<b>39.608,19</b>

#### D 10-b - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;

São Ingressos extra orçamentários, ou seja, são recursos financeiros de caráter temporário, que não se incorporam ao Patrimônio do RPPS, não houve ingressos extra Previsão Brilhante é mero agente depositário, a seguir apresentaremos a sua composição analítica:

#### D 10-c – Outros Recebimentos Extraorçamentários;

Os Outros Recebimentos Extra orçamentários são valores que não transitam pela execução orçamentária, porém afetam o saldo do Caixa e Equivalente de Caixa, desta forma o presente valor corresponde aos resgates de aplicações financeiras, valores transferidos para as Contas Correntes.

#### D 11 - Saldo em Espécie do Exercício Anterior;

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, no final do exercício anterior, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.320/64 e alterações, diante do exposto, apresentaremos a composição dos recursos disponíveis, como segue:

Contas	2023	2022
<b>Banco Conta Movimento</b>		
Banco do Brasil c/c 18.020-3	0,00	0,00

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS 78

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 43

Página 32 de 45



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

Banco do Brasil c/c 18.009-2	66.327,15	136.758,30 C
<b>TOTAL</b>	<b>66.327,15</b>	<b>136.758,30 C</b>

#### D 12 - Despesas Orçamentárias;

Despesa Orçamentária é aquela que depende de autorização legislativa para ser realizada, conforme disciplina o art. 58 da Lei nº4.320/64 e alterações, desta forma, demonstraremos a sua composição.

Elementos de Despesa	2023	2022
3.1.90.01.00.00.00.00 – Aposentadorias do Tesouro	2.424.237,75	2.176.805,85
3.1.90.03.00.00.00.00 – Pensões do Tesouro	1.119.163,53	1.015.556,24
3.1.90.01.00.00.00.00 – Aposentadorias do RPPS	18.745.746,94	15.958.947,57
3.1.90.03.00.00.00.00 – Pensões do RPPS	1.238.477,58	642.712,95
3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e salários	451.967,75	446.447,43
3.1.90.94.01.00.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas	30.305,44	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00 – Contribuições patronais	25.572,04	23.891,84
3.3.90.08.00.00.00.00 – Salário família		2.645,72
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias	77.253,66	105.928,69
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo	29.234,82	12.956,82
3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção	20.407,27	36.845,64
3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de consultoria	178.314,85	103.851,43
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física	14.231,25	12.689,25
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica	129.748,06	143.727,10
3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços da tecnologia da informação	7.798,75	750,00
3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas	273.091,61	246.252,54
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente	15.622,54	22.817,00
<b>TOTAL</b>	<b>24.781.173,84</b>	<b>20.952.826,07</b>

Em relação a despesa 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas, esse valor refere-se ao valor pago com o parcelamento do PASEP em que no ano de 2023 totalizou R\$ 273.091,61 no qual 46% do valor é de Receita de contribuição e 54% de Receita de aplicação, feita a transferência bancária (da conta administrativa) mensalmente para acerto dos valores.

#### D 13 – Transferências Concedidas

As Transferências Financeiras Concedidas são repasses financeiros do RPPS ao poder Executivo Municipal, como devolução de benefícios previdenciários, (Aposentadorias e Pensões), de segurados que obtiveram seus benefícios antes da criação do Previsão Brilhante, em virtude de seus falecimentos ocasionando a extinção do benefício, valores que são registrados como segue:

Máscara Contábil	2023	2022
3.5.1.1.2.02.00.00 – Repasse concedido	9.270,70	141.265,35
<b>TOTAL</b>	<b>9.270,70</b>	<b>141.265,35</b>

#### D 13-a - Pagamento de Restos a Pagar Processados;

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS 79  
E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)







# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 43

Página 33 de 45



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

Houve pagamento de restos a pagar processados no exercício financeiro de 2023, no valor de 2.436,16, referente a obrigações patronais do exercício 2022.

#### D 13-b - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;

São aqueles não previstos no orçamento, correspondem a restituição ou entrega de valores arrecadados sob o título de receita extras-orçamentária, não houve receitas extraorçamentárias no PREVBILHANTE no exercício 2023.

#### D 13-c - Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, saldo financeiro a ser transferido para ano seguinte, nos termos do parágrafo único do artigo 3o da Lei nº 4.320/64 e alterações.

Contas	2023	2022
<b>Banco Conta Movimento</b>		
Banco do Brasil c/c 18.020-3	0,00	0,00
Banco do Brasil c/c 18.009-2	66.327,15	135.758,30
<b>TOTAL</b>	<b>66.327,15</b>	<b>135.758,30</b>

#### BALANÇO PATRIMONIAL;

O Balanço Patrimonial é o quadro demonstrativo onde se distribuem e individualizam os elementos do Patrimônio Público contabilizável, a fim de se apresentar o resultado patrimonial do exercício.

Passaremos ao detalhamento de cada saldo apresentado no Anexo 14, como segue:

#### D 14 - Banco Conta Movimento

A disponibilidade financeira imediata representa os recursos com livre de movimentação para aplicação nas operações do RPPS, conforme portaria do MPS nº 95 de 06/03/2007 e Resolução CMN 4963/2021, sendo assim, destaca-se que os Recursos Financeiros do Previsão Brilhante, foram investidos, restando o saldo em conta corrente no encerramento do presente exercício conforme demonstração D13c.

#### D 15 - Créditos Previdenciários a Receber;

O saldo dos Créditos Previdenciários a Receber no curto prazo, foram registrados segundo o seu custo histórico e provisionados a do Princípio Contábil da Competência, conforme orientações emanadas do MCASP 9ª edição, bem as diretrizes exaladas da IPC STN no 14/2018.

#### D 15-a - Créditos Previdenciários Inscritos;

O Previsão Brilhante, não possui créditos previdenciários a receber, informamos que os termos de parcelamentos existentes foram quitados no exercício anterior.

#### D 15-b - Compensação Financeira Entre RGPS e RPPS a Receber;

Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrente das Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS, conforme normatiza a Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

O Presente Crédito a Receber foi devidamente provisionado ao custo histórico,

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 - CEP 79.130-000 - Rio Brilhante-MS 71

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 43

Página 34 de 45



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

em atenção ao que estabelece o princípio contábil da Competência, como segue:

Vencimento	Descrição	Valores
06/01/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	285,80
07/02/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	285,80
10/04/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	605,48
07/06/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	605,48
07/07/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	302,74
07/08/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	302,74
10/08/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	23.029,24
08/09/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	302,74
06/10/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	100.503,23
13/11/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	854,10
07/12/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	1.708,20
<b>TOTAL</b>		<b>128.785,55</b>

#### D 16 - Aplicação nos Segmento de Renda Fixa, Variável e investimentos estruturados;

Os Investimentos do Previsão Brilhante representam valores aplicados para darem cobertura as obrigações previdenciárias futuras do RPPS.

Desta forma, as Disponibilidades de Caixa encontram-se aplicadas segundo as políticas definidas na Resolução CMN nº 4963/2021 e Portaria MPT Nº1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações, e na data de 31/12/2023, 79,77% dos recursos estavam alocados no segmento de Renda fixa; 20,20% no segmento de Renda variável e 0,3 % em disponibilidade financeira (conta corrente) totalizando uma carteira de investimentos com saldo de R\$ 201.972.155,54 (duzentos e um milhões, novecentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Pelo exposto, apresentaremos o enquadramento das Aplicações, segundo o disposto nos normativos supramencionados e posteriormente o seu detalhamento, como segue:

TOTAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO RPPS		
(1) TOTAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS - RENDA FIXA	161.114.821,93	79,77%
(2) TOTAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS - RENDA VARIÁVEL	40.791.006,46	20,20%
(3) TOTAL DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (Conta Corrente)	66.327,15	0,03%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL ( 1 + 2 + 3 )</b>	<b>201.972.155,54</b>	<b>100,00%</b>

\* PL - Patrimônio Líquido.

Referência: DEZEMBRO

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 - CEP 79.130-000 - Rio Brilhante-MS 71

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 43

Página 35 de 45



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

Fonte: Relatório Atuarial Consultoria

#### D 17 - Contribuição Previdenciária a Receber - Longo Prazo;

O PrevBrilhante não possui créditos a receber a longo prazo.

#### D 18 – Bens permanentes;

Os registros Contábeis dos bens permanentes necessários as operações deste RPPS estão devidamente contabilizadas segundo o critério de Valor Justo de Mercado – AVP. O presente Procedimento foi adotado em atenção a Portaria Conjunta STN/SPREV no 007/2018, Portaria Conjunta STN/SOF no 006/2018, Portaria STN no 877/2018, Portaria MPT N°1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações e Resolução CFC nº 1.137/08.

Segue quadro demonstrativo da movimentação dos bens móveis no exercício 2023.

Saldo inicial	Entradas	Saídas	Saldo final
822.788,21	22.982,54	31.338,36	814.432,39

Conforme demonstrado as entradas referenciam-se as aquisição no exercício e a saídas demonstram os registros das depreciações que foram realizadas pelo método linear e contabilizadas mensalmente.

#### D 19 - (-) Depreciação Acumulada;

Os bens Moveis e Imóveis foram depreciados segunda a vida útil correspondente de cada bem, a luz do que estabelece a Resolução CFC No. 1.136/08, bem como as diretrizes emanadas do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP 9o edição, item

11.5 – “Depreciação”, e preceito legal estabelecido no §2º do art. 108 da Lei nº 4.320/64 e alterações. O método utilizado para o cálculo da depreciação foi o método de linear popularmente conhecido como cotas constantes, conforme regulamentação prevista no item: 11.5.2 – “Métodos de Depreciação”, do MCASP 9ª edição.

#### D 20 - Provisões Matemáticas Previdenciárias;

O registro contábil das Provisões Matemáticas Previdenciárias consiste na contabilização da Avaliação Atuarial Anual, que dentre várias definições, representa o estudo técnico desenvolvido por atuário habilitado, a qual se baseia nas características biométricas, demográficas e econômicas da população segurada pelo RPPS, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano de benefícios.

O quadro abaixo demonstrara uma síntese da contabilização do Passivo Atuarial.

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS 71

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 43

Página 36 de 45



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Contas	Discriminação	Valores (em R\$)
1.2.1.1.2.08.00	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	281.128.551,02
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	281.128.551,02
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	495.494.577,74
2.2.7.2.1.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	214.792.119,87
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	237.401.562,71
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	8.271.170,82
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	94.178,26
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	14.244.093,76
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	280.702.457,87
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	434.067.217,39
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	52.742.052,30
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	74.578.673,84
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	26.044.033,38
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.3.6.2.1.01.00	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	0,00
2.3.6.2.1.01.02	RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	0,00

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda  
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

#### D 21 - Resultado do Exercício;

O resultado do Período e obtido pelo balanceamento das Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas, obtendo assim o valor líquido de R\$ 65.963.205,08

#### D 22 - Anexo III- Quadro do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial;

O Demonstrativo do Superávit ou Déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial e uma exigência prevista no art. 8º e o Art. 50 da Lei Complementar no 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a qual tem o propósito de apresentar o resultado financeiro por Fonte de Recurso, conforme normatiza o item 05.05.03 do DCASP 5ª Edição.

Desta forma, o Superávit Financeiro do exercício de 2022, foi assim obtido:

TOTAL POR FONTE DE RECURSO	2023

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 - CEP 79.130-000 - Rio Brilhante-MS 71  
E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)







# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 43

Página 37 de 45



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

1.800.1111 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS	178.752.245,51
1.802.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.604.648,08
<b>Superávit Financeiro em 31 de dezembro</b>	<b>180.356.893,59</b>

#### DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS;

A Demonstração das Variações Patrimoniais tem o propósito de apresentar o Resultado Patrimonial líquido do período, obtido entre o balanceamento das Variações Patrimoniais Aumentativas, (VPA), e as Variações Patrimoniais Diminutivas, (VPD), as variações Patrimoniais foram reconhecidas segundo o princípio contábil da competência, a luz do que preconiza a Portaria MPT Nº1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações.

Vale destacar, que as Normas Brasileiras de Contabilidade-NBC TSP no 11/2018, que versa sobre a apresentação das Demonstrações Contábeis, incentiva que Gestor Público, apresente a análise das variações patrimoniais diminutivas, (§ 25 e seguintes), desta forma, passamos a apresentação dos referidos valores, a luz do disposto normativo supramencionado, conforme quadro a seguir:

Análise das Variações Patrimoniais	2023	2022
VARIAÇÃO PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (VPA)	346.545.220,85	48.952.727,44
CONTRIBUIÇÕES	8.978.958,48	13.459.711,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	7.294.853,53	218.014,98
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.587.235,59	8.184.701,18
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	31.554.461,82	23.948.798,45
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	294.129.711,43	3.141.501,81
VARIAÇÃO PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (VPD)	280.582.015,77	131.924.837,05
PESSOAL E ENCARGOS	507.845,23	472.775,43
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	23.529.220,20	19.796.668,33
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	538.581,87	526.110,42
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.766.154,79	141.265,35
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	6.717.616,14	12.928.793,05
TRIBUTÁRIAS	262.782,14	246.252,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	246.259.815,40	97.812.971,93
Resultado	65.963.205,08	82.972.109,61

A seguir passaremos ao detalhamento de todos os saldos evidenciados no referido demonstrativo contábil, a começar pelas Variações Patrimoniais Aumentativas, como segue:

#### D 23 - Contribuições Sociais;

Compreende-se como Contribuições Sociais, para formação do plano previdenciário de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Brilhante.

Destacamos que as Contribuições Previdenciárias foram reconhecidas segundo o princípio contábil da competência, a luz do estabelecido na legislação atinente.

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 - CEP 79.130-000 - Rio Brilhante-MS 71

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 43

Página 38 de 45



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

#### D 24 – Variações patrimoniais aumentativas e financeiras

A composição das variações patrimoniais aumentativas está consubstanciada nas receitas de contribuições, receitas de aplicações financeiras pelo valor líquido como se denota no balancete de verificação, razão 4. Também pelas mutações ocorrida no Patrimônio que não transitaram no âmbito orçamentário, durante o exercício, por uso ou ajustes técnicos fundamentados em legislação específica.

A composição das variações patrimoniais diminutivas está consubstanciada nas despesas de Pessoal e Encargos, Benefícios Previdenciários e Assistenciais, Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo, ambas originárias da execução orçamentária. Também das mutações ocorridas no Patrimônio que não transitaram no âmbito orçamentário durante o exercício, por ajustes técnicos fundamentados em legislação específica.

#### D 25 – Transferências e Delegações Recebidas

Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.

As Receitas recebidas no exercício foram contabilizadas conforme art. 35 da Lei nº 4.320/1964 e alterações e decorre do enfoque orçamentário dessa Lei, tendo por objetivo evitar que a execução das despesas orçamentárias ultrapasse a arrecadação efetiva.

#### D 26 – Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.

#### D 27 – Outras variações patrimoniais

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado positivo da equivalência patrimonial, dividendos, etc.

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.

#### D 28 – Pessoal e encargos

Compreende a remuneração do pessoal ativo civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias fixas ou variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como as variações patrimoniais diminutivas com Secretaria do Tesouro Nacional –

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS 71

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 43

Página 39 de 45



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª Edição 528 contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreende ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes às mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.

#### **D 29 – Benefícios Previdenciários e assistenciais**

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios de caráter contributivo, do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Compreendem, também, as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender às contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

O PrevisãoBrilhante está adequado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 tendo em seu rol de benefícios apenas aposentadorias e pensão por morte.

#### **D 30 – Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo.**

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (Despesas de Pessoal e Encargos). Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc.

#### **D 31 – Transferências e delegações concedidas.**

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios e transferências ao exterior.

#### **D 32 – Desvalorização e perdas de ativos e incorporação de passivos.**

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

#### **D 33 – Tributárias**

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

#### **D 34 – Outras variações patrimoniais diminutivas**

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS 71

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16  
Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 7E8BA2EFF053





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 43

Página 40 de 45



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.

#### DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

Considera-se Dívida Fundada aquela que compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras e serviços públicos e que dependam de autorização legislativa para amortizações ou resgates, conforme estabelece o Decreto da Presidência da República no 93.872/86 Art.115, § 2º e Lei Complementa no 101/2000, em seu Art.29, § 3º. Portanto pelo exposto, destacamos que o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRLHANTE, não possui Dívida Fundada a ser evidenciada no presente exercício.

#### DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

A dívida flutuante é aquela contraída pela Administração pública, por um breve e determinado período de tempo, normalmente menor que doze meses. Segundo a Lei no 4.320/64, a dívida flutuante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços de dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria. A seguir passaremos a evidenciar algumas contas que formam o referido relatório, como segue:

#### D 35 - Restos a Pagar Processados.

As movimentações dos Restos a Pagar estão compostas, conforme segue:

D 35-a – Restos a Pagar Processados (Saldo do Exercício Anterior); Não há restos a pagar processados de exercício anterior.

D 35-b – Restos a Pagar Processados (Inscrições)e Baixas (pagamento e cancelamento); Segue a composição das movimentações no exercício.

Restos a Pagar	Exercícios anteriores	Inscrição	Baixa por pagamento	Baixa por cancelamento	Saldo para 2024
Restos processados	2.436,16	31.943,06	2.436,16	0,00	31.943,06
Restos não processados	37.172,03	52.731,79	32.823,67	3.781,25	53.298,90
<b>TOTAL</b>	<b>39.608,19</b>	<b>84.674,85</b>	<b>35.259,83</b>	<b>3.781,25</b>	<b>85.241,96</b>

#### D 35-c - Depósitos;

Destacamos que as receitas extra orçamentária retidas ao longo do presente exercício financeiro, foram devidamente pagas, os saldos a ser transferido para o exercício seguinte, referem-se as retenções da folha de pagamento do mês de dezembro/2023.

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS 71

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)







# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 43

Página 41 de 45



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	Saldo de exercício anterior	Inscrição	Baixa por pagamento	Saldo para o exercício 2024

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS 71

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16  
Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 7E8BA2EFFF053





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 43

Página 42 de 45



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

ABRISEM – ASSOCIADOS	2.598,74	25.610,37	27.559,50	649,61
AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO	- 4.094.762,05		- 6.475.688,22	-10.570.450,27
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	28,81	0,00	0,00	28,81
DESCONTO ABRISSEM	3.550,27	42.932,00	46.470,00	12,27
DESCONTO PAX PRIMAVERA	4.685,00	64.742,00	69.427,00	0,00
Desconto Diversos	1.179,15	5.368,16	6.093,53	453,78
FINANC. BANCO DO BRASIL S/A	105.872,57	1.476.062,32	1.581.934,89	0,00
FINANC. BANCO SANTANDER	1.500,62	22.734,18	24.234,80	0,00
FINANC. BRADESCO	2.305,36	30.039,94	32.345,30	0,00
FINANC. CAIXA ECONOMICA FEDERAL	59.803,64	725.348,54	785.152,18	0,00
FINANCIAMENTO BANSICREDI	27.719,35	285.252,28	312.971,63	0,00
I.R.R.F.	180.958,28	2.751.974,14	2.928.635,62	4.294,69
ISSQN	68,09	5.220,53	5.220,53	68,09
MBM PREVIDENCIA PRIVADA	396,89	4.762,68	5.159,57	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA	1.129,63	8.012,63	9.067,26	75,00
PROVER SAUDE	8.241,20	110.129,80	118.213,50	157,50
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	11.869.533,99	31.326.765,15	0,00	43.196.299,14
RESGATE	0,00	623.668,09	3.380.552,18	2.756.884,09
SAUDE MATER DEI - SINFUSP	351,96	176,04	528,00	0,00
SINFUSP	8.641,82	115.637,12	124.281,05	00,00
SÃO FRANCISCO – ODONTOLOGICO	2.980,28	20.609,50	22.306,30	1.283,48
VALORIZAÇÃO A VALOR JUSTO DOS INVESTIMENTOS	0,00	227.696,67	0,00	227.696,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00	21.753.882,29	21.753.882,29
VOLUS TECNOLOGIA	21.439,92	289.306,13	310.746,05	0,00
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS	5.158,79	67.457,86	72.616,65	0,00

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS 71

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16  
Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 7E8BA2EFF053





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 43

Página 43 de 45



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

TOTAL	8.252.990,50	38.314.180,98	38.132.127,13	8.435.044,35
-------	--------------	---------------	---------------	--------------

#### D 37 - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

A Demonstração de Fluxo de Caixa – DFC tem o propósito de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos setor público, sendo assim, o MCASP 9ª edição conceitua DFC como sendo a Demonstração Contábil que apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxo operacional, fluxo de investimento e fluxo de financiamento. A seguir passaremos ao detalhamento das principais contas da DFC, como passaremos a observar:

#### D 38 - Receitas Derivadas e Ordinárias;

As Receitas Derivadas e Ordinárias são Ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, em decorrência de sua atividade operacional, a seguir apresentaremos a sua composição, como segue

#### D 39 - Transferências Financeiras;

São Ingressos que não transitam pelo orçamento, no entanto, são utilizados para a execução orçamentária de gastos com Benefícios Previdenciários de Segurados que obtiveram a Implantação de seus Benefícios antes da Criação deste RPPS, desta forma, apresentaremos a composição dos valores ingressos em relação aos elementos de despesas, utilizados nos empenhos dos referidos gastos previdenciários, como segue:

Máscara Contábil	2023	2022
4.5.1.1.2.00.00 – TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	3.546.293,55	3.163.308,09
TOTAL	3.546.293,55	3.163.308,09

Todo recurso aportado pelo município ao PREVBRLHANTE, foi integralmente utilizado para o custeio dos benefícios supramencionados.

#### D 40 - Resgate de Aplicações Financeiras;

A Instrução e Procedimento Contábil – IPC nº 08 da Secretaria do Tesouro Nacional, que versa sobre a metodologia para elaboração do Fluxo de Caixa, orienta no parágrafo nº 20 o seguinte:

Os campos “Outros ingressos” e “Outros desembolsos” (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraorçamentários; transferências financeiras entre órgãos do mesmo ente; aplicações e resgates de investimentos temporários.

Desta forma, evidenciamos o valor total dos resgates executados ao longo do período, ressaltamos, que o valor apresentado como resgatado, até pode parecer excessivamente alto, no entanto, esclarecemos que todo o recurso financeiro do PREVBRLHANTE, ou melhor, todos os ingressos financeiros são diariamente aplicados automaticamente em uma aplicação financeira própria (Fundo BB PRevidenciário Fluxo Renda Fixa Simples Fic RF) para captar ganhos com investimentos de fluxo de caixa, sendo assim, na medida em que vão acontecendo os pagamentos, os valores são resgatados automaticamente, portanto o fluxo de aplicação e resgate do PREVBRLHANTE é contínuo, conforme pode ser observar as inúmeras APR's – Autorização de Aplicação e

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 - CEP 79.130-000 - Rio Brilhante-MS 72

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 43

Página 44 de 45



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

Resgate emitidas ao longo do exercício. A composição analítica dos resgates corresponde ao valor de R\$ 54.453.664,17.

#### D 41 - Aplicações Financeiras (Aportes Financeiros);

Em linhas gerais, aplicação financeira consiste na aquisição de ativos financeiros com expectativa de que, com passar do tempo se obtenha retorno, em outras palavras, espera-se não só obter de volta o investimento, mas também o excedente a título de remuneração pelo uso do capital aplicado.

A gestão das aplicações dos recursos financeiros do PREVBRLHANTE é GESTÃO PRÓPRIA, de acordo com o previsto no Inciso I, do art. 95 da Portaria MPT Nº1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações, bem como o art.21 §1º, I da Resolução CMN nº 4963 de 25 de novembro de 2021.

Sendo assim, o valor total das aplicações financeiras no presente exercício corresponde a R\$ 201.972.155,54. O referido valor foi evidenciado na Demonstração de Fluxo de Caixa, conforme as orientações da Instrução e Procedimento Contábil – IPC nº 08 da Secretaria do Tesouro Nacional, que versa sobre a metodologia para elaboração do Fluxo de Caixa, de forma mais específica o parágrafo nº 20º. Desta forma, como relatado ao final da Nota Explicativa nº D 40, o valor das aplicações é expressivamente alto em decorrência do processo de Aplicação e Resgate automático das disponibilidades financeiras, assim como na realocação dos investimentos e também na aquisição de novos investimentos com recursos oriundos da arrecadação.

Adicionalmente, em relação a sobra de custeio existente do PREVBRLHANTE (reserva administrativa) encontra-se aplicada no Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Retorno Total - CNPJ: 35.292.588/0001-89, conta 18009-2. Iniciou o exercício com saldo de R\$ 1.758.465,46,00 (base 31/12/2022) e finalizou em 31/12/2023 com rentabilidade acumulada de 14,99% (R\$ 261.236,54) com saldo de R\$ 1.994.587,69.

Todo recurso financeiro aportado ao PREVBRLHANTE, é aplicado automaticamente ao final do expediente, assim também ocorre com os pagamos, se não houver saldo no fluxo financeiro do dia, ao final do expediente bancário o valor é resgatado automaticamente para suprir o saldo da conta corrente, no entanto, como já citado esta não é a única justificativa para todo valor resgatado. Sendo assim, em um cenário de mudanças na economia Brasileira, algumas alterações são necessárias, como a realocação estratégica dos recursos e aquisição de novos investimentos, a seguir apresentaremos um resumo de como se deu a movimentação da carteira dos investimentos em 2023, com o propósito de ampliar a opção de análise dos usuários da contabilidade, como segue:

Saldo inicial (31.12.2023)	Aplicações em 2023	Resgates em 2023	Rentabilidade positiva	Rentabilidade negativa	Saldo Final (31.12.2023)
173.708.936,54	57.695.923,47	(54.453.664,17)	31.430.320,77	(6.475.688,22)	201.972.155,54

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS 72

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 43

Página 45 de 45



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS

Evidencio que as informações apresentadas nos anexos das demonstrações contábeis, condizem com os fatos ocorridos no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Brilhante durante o exercício 2023 sendo devidamente registrados pelo setor de contabilidade através do software de gestão pública utilizado e enviadas mensalmente através dos balancetes mensais – SICOM ao Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul.

Quanto as informações geradas nos arquivos xml, estas são de exclusiva responsabilidade da empresa que fornece o software contábil que compete a programação, geração e validação com base nos relatórios do sistema.

Rio Brilhante MS, 31 de março de 2024.

Ana Paula de Souza Santos  
Contadora  
CRC/MS - 012971/O-7

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS 72  
E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





# CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

**VALÉRIA CARLOS DE LIMA**

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:

Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Básico (CP RPPS CGINV I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 07/07/2023

Número da Certificação: 646103276842707

Data de Validade: 07/07/2027



A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: <https://certificadecertificaonline.institutototum.com.br/#/home>

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16

Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 7F9E367EF053

# CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

## PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

**OSMAR PEREIRA DOS SANTOS**

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:

Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Básico (CP RPPS CGINV I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 03/01/2024

Número da Certificação: 322441224232801

Data de Validade: 03/01/2028

Data de Conclusão: 28/12/2023



A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: <https://certificaded.certificaonline.institutototum.com.br/#/home>

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16

Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 7F9E367EF053

# CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

## PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

**EVONE BEZERRA ALVES**

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:

Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Avançado (CP RPPS CGINV III)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 04/07/2023

Número da Certificação: 043213329552707

Data de Validade: 04/07/2027

Data de Conclusão: 30/06/2023



A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: <https://certificadecertificaonline.institutototum.com.br/#/home>

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16

Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 7F9E367EF053



# CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

**ELOISA VANDERLEIA ZUCÃO**

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:

Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Básico (CP RPPS CGINV I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 05/01/2024

Número da Certificação: 206542178242801

Data de Validade: 05/01/2028

Data de Conclusão: 28/12/2023



A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: <https://certificaded.certificaonline.institutototum.com.br/#/home>



# CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

## PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

**ANA PAULA DE SOUZA SANTOS**

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:

Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Básico (CP RPPS CGINV I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 30/11/2023

Número da Certificação: 330157064582711

Data de Validade: 30/11/2027

Data de Conclusão: 24/11/2023



A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: <https://certificadecertificaonline.institutototum.com.br/#/home>

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16

Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 7F9E367EF053





Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brillhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

**Rio Brillhante - MS**

***POLÍTICA ANUAL***

***DE***

***INVESTIMENTO***

**2023**

**Prevl Brillhante**





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários

## Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

### ÍNDICE

<b>1 - INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>2 - OBJETIVOS DA GESTÃO .....</b>	<b>7</b>
2 . 1 - META ATUARIAL .....	7
2 . 2 - PARÂMETROS DE RENTABILIDADE .....	11
<b>3 - GESTÃO DOS RECURSOS .....</b>	<b>13</b>
3 . 1 - FORMAS DE GESTÃO .....	13
3 . 2 - CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR .....	13
3 . 3 - GOVERNANÇA CORPORATIVA .....	17
3 . 3 . 1 - ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS .....	17
3 . 3 . 2 - COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS.....	19
3 . 4 - ORIGEM DOS RECURSOS.....	21
3 . 5 - SEPARAÇÃO DOS RECURSOS ACUMULADOS (Provisão de Caixa) .....	21
3 . 6 - POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA .....	23
3 . 7 - GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS.....	24
3 . 8 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating) .....	25
3 . 9 - RESTRIÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS.....	26
3 . 10 - PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA.....	32
3 . 11 - CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS.....	33
3 . 11 . 1 - PRESTADOR DE SERVIÇO (CUSTODIANTE) .....	34
3 . 11 . 2 - PRESTADOR DE SERVIÇO (CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS).....	34
3 . 12 - CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA ATUALIZAÇÃO .....	35
3 . 12 . 1 - INSTITUIÇÕES .....	36
3 . 12 . 2 - FUNDOS DE INVESTIMENTO .....	38
3 . 12 . 3 - TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO .....	43





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

<b>4 - ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO</b> .....	<b>45</b>
<b>4 . 1 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS:</b>	
<b>PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS</b> .....	<b>45</b>
4 . 1 . 1 - ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA .....	<b>45</b>
4 . 1 . 2 - ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA .....	<b>46</b>
4 . 1 . 3 - INFLAÇÃO .....	<b>47</b>
4 . 1 . 4 - INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA .....	<b>51</b>
<b>4 . 2 - AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS</b> .....	<b>53</b>
4 . 2 . 1 - SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS - EQUILÍBRIO FINANCEIRO .....	<b>53</b>
4 . 2 . 2 - CONTEXTO ECONÔMICO E POLÍTICO .....	<b>55</b>
<b>4 . 3 - METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS</b> .....	<b>55</b>
<b>4 . 4 - ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT</b> .....	<b>56</b>
<b>5 - ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2023</b> .....	<b>58</b>
<b>5 . 1 - RENDA FIXA</b> .....	<b>59</b>
5 . 1 . 1 - TÍTULOS PÚBLICOS .....	<b>59</b>
5 . 1 . 2 - FUNDOS DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS .....	<b>60</b>
5 . 1 . 3 - FUNDOS DE ÍNDICE DE MERCADO DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS .....	<b>61</b>
5 . 1 . 4 - OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS .....	<b>62</b>
5 . 1 . 5 - FUNDOS DE RENDA FIXA .....	<b>63</b>
5 . 1 . 6 - FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO DE RENDA FIXA .....	<b>64</b>
5 . 1 . 7 - ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA FIXA .....	<b>65</b>
5 . 1 . 8 - FIDC - FUNDOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS .....	<b>66</b>
5 . 1 . 9 - FUNDOS DE RENDA FIXA DE CRÉDITO PRIVADO .....	<b>67</b>
5 . 1 . 10 - FUNDOS DE RENDA FIXA COMPOSTOS 85% DE DEBÊNTURES .....	<b>68</b>
<b>5 . 2 - RENDA VARIÁVEL</b> .....	<b>69</b>
5 . 2 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES .....	<b>70</b>
5 . 2 . 2 - FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO DE RENDA VARIÁVEL .....	<b>71</b>
<b>5 . 3 - INVESTIMENTO ESTRUTURADO</b> .....	<b>72</b>
5 . 3 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADOS .....	<b>73</b>
5 . 3 . 2 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES .....	<b>74</b>





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

5 . 3 . 3 - FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES - MERCADO DE ACESSO .....	75
5 . 4 - FUNDOS IMOBILIÁRIOS .....	76
5 . 4 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS.....	77
5 . 5 - INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.....	78
5 . 5 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTOS - RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA .....	79
5 . 5 . 2 - FIC - ABERTO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR .....	80
5 . 5 . 3 - FUNDOS DE AÇÕES - BDR NÍVEL I .....	81
5 . 6 - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO .....	82
5 . 6 . 1 - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.....	83
5 . 7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO .....	84
5 . 8 - LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK.....	85
<b>6 - CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR.....</b>	<b>87</b>
<b>7 - ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO .....</b>	<b>89</b>
7 . 1 - ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA .....	89
7 . 2 - ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO.....	90
<b>8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>91</b>
8 . 1 - MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO .....	93
8 . 2 - MEMBROS DO CONSELHO CURADOR.....	94
8 . 3 - MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO .....	95
<b>9 - ANEXO.....</b>	<b>96</b>
9 . 1 - TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR .....	96
9 . 2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO .....	102
9 . 3 - TERMO DE CREDENCIAMENTO DO CUSTODIANTE.....	107
9 . 4 - TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR .....	112
9 . 5 - TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA .....	118
9 . 6 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS .....	124







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 1 – INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Brilhante - MS, Previsão Brilhante, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2023, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.

O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos (**PAI - Política Anual de Investimentos**).

Respeitados os limites e regulamentos definidos pela CMN - Conselho Monetário Nacional, por meio da Resolução CMN 4.963/2021, a distribuição proposta para os recursos, nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, visa otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano de benefícios dos RPPS.

No tocante a gestão de investimentos, o art. 1º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, de 26 de novembro de 2021, determina aos responsáveis pela gestão do RPPS, observar os seguintes princípios:

*I - observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;*

*II - exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;*

*III - zelar por elevados padrões éticos;*





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

*IV - adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência;*

Além disso, o art. 1º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, determina que, para assegurar o cumprimento dos princípios acima, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses regimes (como a Lei 9.717/1997 e a Portaria MTP 1.467/2022, entre outras).

O **PAI** e suas possíveis revisões, deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, conforme exige o **Artigo 5 da Resolução CMN 4.963/2021**.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 2 – OBJETIVOS DA GESTÃO

### // – META ATUARIAL

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2023 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média**, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a **Portaria MTP nº 1.467/2022**.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º da Portaria MTP 1.467/2022, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, **acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios** antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º, § 1º da Portaria MTP 1.467/2022, os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos **RPPS que possuam recursos inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** e ao Fundo em Repartição (Segregação de Massa) e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 da Portaria MTP 1.467/2022.

A Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculará um índice (pontos), que servirá como parâmetro para a definição da **Taxa de Juros Parâmetro definida em uma escala entre 2,09% a 4,90%**, conforme o artigo 5º, da Portaria MTP nº 1.837 de 30 de junho de 2022.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## Art. 5º da Portaria nº 1.837/2022

Pontos (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)
1,00	2,09
1,50	2,48
2,00	2,86
2,50	3,17
3,00	3,41
3,50	3,60
4,00	3,75
4,50	3,87
5,00	3,96
5,50	4,05
6,00	4,12
6,50	4,18
7,00	4,23
7,50	4,28
8,00	4,33
8,50	4,36
9,00	4,40
9,50	4,43
10,00	4,46
10,50	4,49
11,00	4,51
11,50	4,53
12,00	4,56
12,50	4,58
13,00	4,59
13,50	4,61
14,00	4,63
14,50	4,64
15,00	4,66
15,50	4,67
16,00	4,68
16,50	4,70
17,00	4,71
17,50	4,72
18,00	4,73
18,50	4,74
19,00	4,75
De 19,50 a 20,00	4,76
20,50	4,77
21,00	4,78
De 21,50 a 22,00	4,79
22,50	4,80
De 23,00 a 23,50	4,81
De 24,00 a 24,50	4,82
De 25,00 a 25,50	4,83
De 26,00 a 26,50	4,84
De 27,00 a 27,50	4,85
De 28,00 a 29,00	4,86
De 29,50 a 30,50	4,87
De 31,00 a 32,00	4,88
De 32,50 a 33,00	4,89
33,5	4,86
34,00 ou mais	4,90

\*Fonte: Art. 5º da Portaria MTP nº 1.837 de 30 de junho de 2023.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Conforme o cálculo da Duração do Passivo sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial/2022 - data focal 31/12/2021, a Duração do Passivo do Previsão Brilhante é de 16,71 anos. Conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022), a Taxa de Juros Parâmetro encontrada foi de 4,70% a.a..

Por determinação da Portaria MTP 1.467/2022, para cada ano que o RPPS superar a Meta Atuarial, será acrescentado 0,15% na Taxa de Juros. Segue abaixo as rentabilidades dos últimos 5 anos do Previsão Brilhante.

## RENTABILIDADE X META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

ANO	RENTABILIDADE DA CARTEIRA	TAXA DE JUROS (a.a.)	META ATUARIAL	RPPS SUPEROU A META ATUARIAL?
2017	12,67%	6,00%	9,11%	SIM
2018	10,14%	6,00%	9,95%	SIM
2019	15,66%	6,00%	10,54%	SIM
2020	4,39%	5,87%	10,63%	NÃO
2021	-1,49%	5,42%	15,98%	NÃO

Conforme o quadro acima, o Previsão Brilhante, superou a Meta Atuarial em 3 anos, podendo acrescentar mais 0,45% à Taxa de Juros Atuarial para o exercício de 2023.

Conforme as Portarias MTP nº 1.467/2022 e MTP nº 1.837/2022, os recursos financeiros administrados pelo Previsão Brilhante deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real equivalente á 5,15% a.a. mais a variação do índice inflacionário utilizado que é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

A escolha do IPCA deve-se ao fato de ser o índice oficial que mede a inflação do país adotada pelo Governo Federal.

## PROJEÇÃO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL (META ATUARIAL) ( 5,15% a.a. + IPCA )

Meta Atuarial	2019	2020	2021	2022*	2023*	2024*	2025*
IPCA (final do ano)	4,31%	4,52%	10,06%	5,63%	4,94%	3,50%	3,00%
Taxa de Juros Atuarial	6,00%	5,87%	5,42%	4,86%	5,15%	5,15%	5,15%
Meta Atuarial	10,54%	10,63%	15,98%	10,74%	10,32%	8,81%	8,29%

\*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 04 de novembro de 2022.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 04 de novembro de 2022.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## III – PARÂMETROS DE RENTABILIDADE

A composição da carteira de investimentos buscará rentabilidades utilizando-se como referência (benchmark), indicadores para Fundos de Renda Fixa como o **CDI, os subíndices IMA (IMA – GERAL, IRF – M, IMA – B, IMA – B 5, IDKA e etc.)** e para Fundos de Renda Variável, indicadores como **IBOVESPA, IBrX, BDR, entre outros.**

Conforme o cenário macroeconômico descrito no capítulo 4 desta Política de Investimentos, projetamos o seguinte cenário de rentabilidade para os índices abaixo:

### PROJEÇÃO ESPERADA DE RETORNO/2023

ÍNDICES	PESSIMISTA	OTIMISTA
CDI	10,05%	14,85%
IRF - M 1	10,99%	15,96%
IRF - M	14,78%	18,78%
IRF - M 1 +	15,28%	23,28%
IMA - B 5	9,12%	13,12%
IMA - B	11,81%	19,81%
IMA - B 5 +	14,29%	24,29%
IMA - GERAL	12,44%	18,30%
IDKA 2	10,92%	14,64%
IDKA 3	12,32%	16,51%
IBOVESPA	-4,13%	15,76%
IBr-X	-4,51%	17,19%
BDR - NÍVEL I	-9,69%	5,98%
DÓLAR	-8,69%	3,70%

### PROJEÇÃO DA TAXA SELIC

Taxa Selic	2019	2020	2021	2022*	2023*	2024*	2025*
Final do período	4,50%	2,00%	9,25%	13,75%	11,25%	8,00%	8,00%

\*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 04 de novembro de 2022.





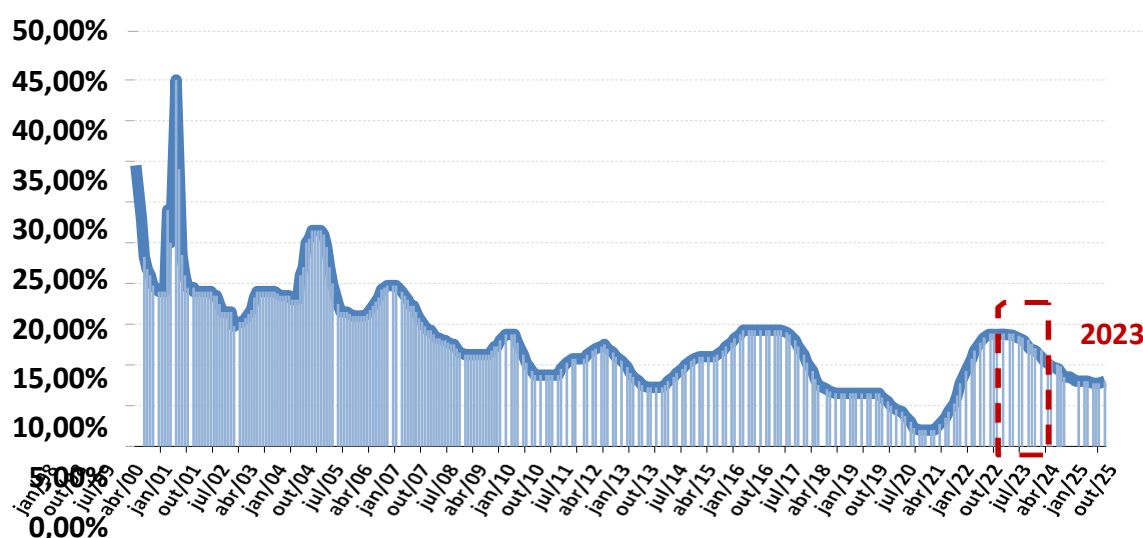
# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

A projeção da Taxa Selic para o final do ano de 2022, 2023, 2024 e 2025 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 04 de novembro de 2022.

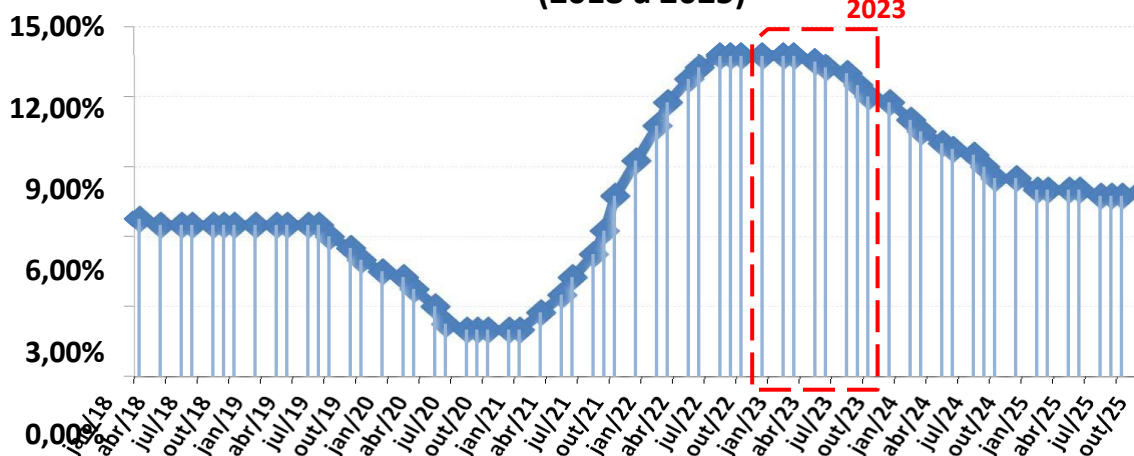
A Projeção de elevação da Taxa Selic, a partir de 2023, requer cautela na elaboração da Política de Investimento, com relação aos investimentos de Longo Prazo, mais sensíveis a elevação de Taxa de Juros.

## TAXA SELIC (1998 - 2025)



\*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 04 de novembro de 2022.

## TAXA SELIC (2018 a 2025)



\*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 04 de novembro de 2022.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 3 – GESTÃO DOS RECURSOS

### II – FORMAS DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas no inciso I, §1º, art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021 a atividade de gestão da aplicação dos ativos administrados pelo Previsão Brilhante será realizada por gestão própria.

De acordo com o **inciso I, do art. 95 da Portaria MTP 1.467/2022**, entende-se por gestão própria, quando o RPPS realiza diretamente à execução da política de investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos.

*Art. 95, I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;*

### III – CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR

A Instrução CVM 554 de 17 de dezembro de 2014, separa os investidores em duas categorias: **Investidor Qualificado e Investidor Profissional**. O Investidor que não se enquadra em uma destas duas categorias é considerado um **Investidor em Geral (ou Investidor comum)**.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

O **artigo 9 – C da Instrução CVM 554/2014** passou o poder decisório de definir a categoria de investidor dos RPPS, ao MPS - Ministério da Previdência Social, sendo atualmente definido pelo MTP - Ministério do Trabalho e Previdência.

*Art. 9º - C, Instrução CVM 554/2014 - Os regimes próprios de previdência social previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.*

A fim de atender a Instrução CVM 554/2014, o MTP publicou a Portaria MTP 1.467/2022, dispondo sobre o **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - "Pró-Gestão RPPS"**.

O **artigo 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que o **Pró-Gestão RPPS** tem por objetivo, incentivar os RPPS's a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

O § 1º, do **Art. 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que a adesão será **facultativa**, devendo ser formalizada por meio de termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS. Nesse caso, não aderindo ao programa, o RPPS será declarado um **Investidor em Geral (Investidor Comum)**.







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

O art. 137º da Portaria MTP 1.467/2022, considera **INVESTIDOR QUALIFICADO**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

*I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em **montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e***

*II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.*

O art. 138º da Portaria MTP 1.467/2022, considera **INVESTIDOR PROFISSIONAL**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

*I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em **montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e***

*II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no **QUARTO NÍVEL** de aderência nele estabelecido.*

Assim, atendendo aos atuais requisitos para classificação da categoria de investidor, o Previsão Brilhante é considerado um **INVESTIDOR QUALIFICADO**, conforme as informações encontradas em 08/11/2022.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## CATEGORIA DE INVESTIDOR

EXIGÊNCIA	REQUISITOS	SIM / NÃO
Art. 137, I da Portaria MTP Nº 1.467/2022	RPPS possui recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)?	SIM
Art. 137, II da Portaria MTP Nº 1.467/2022	O RPPS aderiu ao Pró-Gestão RPPS, e obteve certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos?	SIM

**O PrevBrilhante ATENDE OS REQUISITOS,  
SENDO CONSIDERADO UM INVESTIDOR QUALIFICADO**





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brillhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## IV – GOVERNANÇA CORPORATIVA

É o sistema pelo qual as empresas e demais organizações, sejam elas públicas ou privadas, são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo o relacionamento entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

### 3.3.1 – ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

A estrutura da gestão de investimentos do Prevl Brillhante, distribui-se sobre o representante da Unidade Gestora, o Gestor de Recursos do RPPS, o Conselho Curador, o Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimentos.

No intuito de auxiliar a gestão dos recursos, o Prevl Brillhante, contratará uma consultoria de investimentos, devidamente credenciada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, auxiliando na elaboração de Relatórios mensais, trimestrais e anual de investimento, analisando o desempenho da carteira de investimentos ao longo do exercício, além de auxiliar na elaboração da Política Anual de investimento do exercício seguinte.

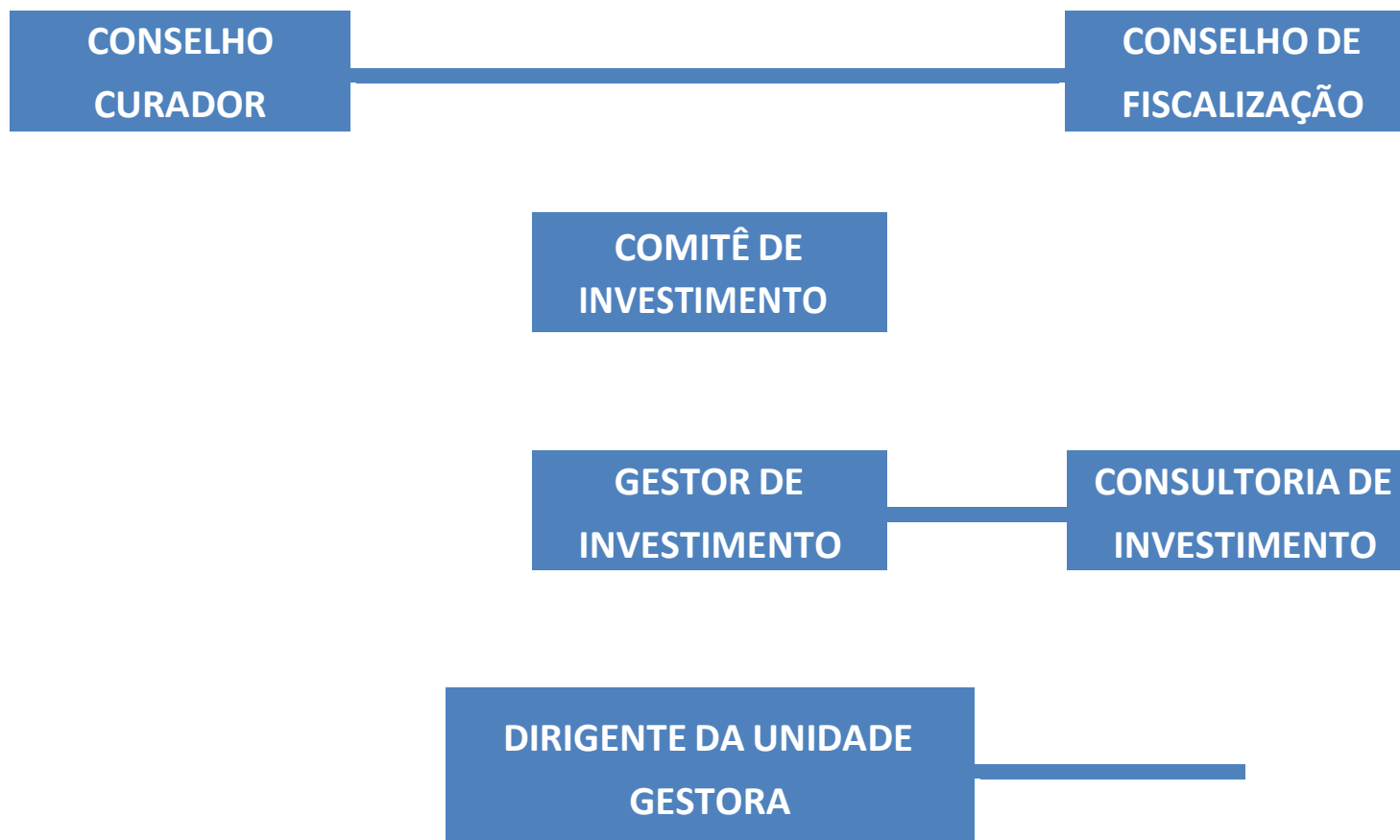
O organograma da estrutura de gestão de investimentos do Prevl Brillhante, distribui-se da seguinte forma:





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS**



Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brillhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 3.3.2 – COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS

A competência dos órgãos envolvidos na gestão dos recursos do Prevl Brillhante são:

- Diretor e Gestor de Investimentos – Com relação aos Investimentos e administração dos recursos do Prevl Brillhante, em estrita observância das normas legais e regulatórias, cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador, apresentar relatórios, no mínimo trimestrais, conforme exige a legislação, da gestão dos recursos e praticar demais atos de gestão do Prevl Brillhante.
- Comitê de Investimento – Órgão auxiliar no processo decisório, quanto a formulação e execução da política de investimentos.
- Conselho Curador – Com funções de deliberação superior, cujas as deliberações serão promulgadas por meio de resoluções, decide sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida, pelo Diretor Executivo ou Pelo Conselho de Fiscalização e julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Fiscalização e dos atos do Diretor Executivo.
- Conselho de Fiscalização – Com função de fiscalizar e acompanhar a execução orçamentária, verificar as contas e julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes, dos despachos atinentes a processos de benefícios.







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

- Consultoria/Assessoria de Investimentos – Empresa contratada para desempenhar atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, com a finalidade de produzir recomendações, através de relatórios de acompanhamentos, estudos e pareceres, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento do PreviBrilhante.

Conforme o Art. 4, VI e VII da Resolução CMN 4.963/2021, se encontram descritos nesta Política de Investimentos, a metodologia e os critérios que serão adotados, para acompanhamento do retorno esperado da carteira, assim como a análise prévia e o acompanhamento dos riscos dos investimentos.

A avaliação e acompanhamento dos riscos e retorno da carteira serão analisados por meio de Relatórios periódicos e Pareceres de Investimento, elaborados por empresa especializada na avaliação de investimentos em valores mobiliários.

Os Relatórios periódicos e os pareceres de investimento serão encaminhados a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo para apreciação e possível aprovação, *nos casos que se tratar de aplicação em novos Investimentos.*

Conforme o Art. 4, VIII, da Resolução CMN 4.963/2021, o plano de contingência do RPPS, em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução, se aplicará no exercício vigente, para regularização do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 3.4 – ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do PrevlBrilhante são originários de disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais, das aplicações financeiras, dos títulos e valores mobiliários, dos ativos vinculados por lei ao RPPS e demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária e demais ingressos financeiros auferidos pelo PrevlBrilhante.

## 3.5 – SEPARAÇÃO DOS RECURSOS ACUMULADOS (Provisão de Caixa)

A partir de 2010, as carteiras dos RPPS passaram a apresentar grande volatilidade, devido à inclusão dos índices ANBIMA. Para amenizar esse efeito sobre as obrigações previdenciárias do PrevlBrilhante, no mínimo, os valores anuais, referente as obrigações previdenciárias, que deverão ser utilizadas no exercício da vigência desta Política de Investimento, acrescidos de uma margem de segurança de 10% deverão estar alocados em investimentos cujos índices são considerados conservadores, como o DI ou o IRF – M 1 e/ou caderneta de poupança.

Essa separação, que funciona como uma PROVISÃO DE CAIXA, tem o intuito de amenizar os efeitos da volatilidade do mercado, sobre os recursos utilizados no curto prazo, em casos de interrupção dos repasses das contribuições realizadas pelo Ente.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## PROVISÃO DE CAIXA

DESPESA	ESTIMATIVA DE VALORES	(%) Sobre os Recursos do RPPS*
Total de Despesas Estimadas para o Exercício (DRAA/2022)	17.934.669,40	10,53%
<b>TOTAL</b>	<b>17.934.669,40</b>	<b>10,53%</b>
MARGEM DE SEGURANÇA (10%)	1.793.466,94	1,05%
<b>TOTAL acrescido de Margem de Segurança</b>	<b>19.728.136,34</b>	<b>11,59%</b>

*\*POSIÇÃO DA CARTEIRA (R\$) EM 30/09/2022.*

Os responsáveis pela gestão do RPPS, terão prazo máximo de 90 dias, a contar a partir de 01º de janeiro de 2023, para aplicar em um ou mais Fundo(s) de Investimento, o valor mínimo de R\$ 19.728.136,34, conforme estimativa do Total de Despesas para o exercício de 2023, conforme o DRAA/2022.

Ao longo do exercício, os recursos acumulados para PROVISÃO DE CAIXA poderão ser transferidos para investimentos considerados moderados e/ou arrojados, à medida que a necessidade dessa provisão diminuir ao longo do exercício.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 3.6 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações relevantes à gestão financeira do Previsão Brilhante, com destaque para o desempenho da carteira de investimentos e o cumprimento da Meta Atuarial, serão disponibilizadas ao Comitê de Investimentos, ao Conselho Curador e Conselho de Fiscalização e aos demais interessados.

Deverão ser disponibilizados aos Segurados e Beneficiários, no mínimo, as seguintes informações com relação a Gestão de Investimentos, conforme o Art. 148º da Portaria MTP 1.467/2022.

**Art. 148º** A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

- I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no*
- II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;*
- III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;*
- IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;*
- V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;*
- VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e*
- VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.*





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

*Parágrafo único. O envio tempestivo do DPIN e do DAIR à SPREV com as informações de que tratam os incisos I, II, III, V e VI do caput atende às exigências previstas nesses dispositivos.*

O Art. 149º da Portaria MTP 1.467/2022, menciona que o RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.

## 3.7 – GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

Nos investimentos diretos via Títulos Públicos ou Operações Compromissadas e os investimentos indiretos via fundos de investimentos, o PreviBrilhante levará em conta para sua política de investimentos os seguintes riscos envolvidos nas operações.

- **Risco de mercado:** é o risco de oscilações de preços do ativo conforme o cenário macroeconômico. Este é voltado para a volatilidade dos papéis, sobretudo de Renda Fixa (Títulos Públicos e fundos atrelados à inflação) e Renda Variável (ações, dólar e etc..).
- **Risco de crédito:** possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos. Nesses casos, o ideal é selecionar para a carteira, papéis que tenham recomendação de mercado.
- **Risco de liquidez:** É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo. É o risco de o investidor não conseguir dar liquidez ao ativo financeiro ou conseguir liquidez abaixo do preço de mercado.







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brillhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

- **Risco sistêmico:** São os riscos da política econômica do país, ou as consequências dessa política para outros países.
- **Risco de Taxa de Juros:** É o risco da variação das Taxas de Juros praticadas no mercado impactar na rentabilidade dos Investimentos.

## 3.8 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating)

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do Prevl Brillhante que exijam classificação do risco de crédito das emissões (ativos financeiros, Títulos e valores mobiliários) e dos emitentes (instituições financeiras) a decisão será fundamentada em classificações mínimas de risco (rating), atribuídas por entidades legalmente autorizadas a realizar tal atividade.

O Art. 7, § 3º, I da Resolução CMN 4.963/2021, determina que as aplicações dos RPPS em fundos de investimentos que necessitem de classificação de risco, sejam no mínimo classificadas como BAIXO RISCO DE CRÉDITO, pelas agências classificadoras de risco, registrada ou reconhecida pela CVM.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## CLASSIFICAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE RATING

STANDARD & POORS		MOODY'S		FITCH		ATLANTIC	SR	AUSTIN	TIPO DE RISCO
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	-	-	-	
A1+	AAA		Aaa		AAA	AAA	AAA	AAA	Quase Nulo
	AA+	P1	Aa1		AA+	AA+	AA+	AA+	Irrisório
	AA		Aa2	F 1 +	AA	AA	AA	AA	
	AA-		Aa3		AA-	AA-	AA-	AA-	
A1	A+		A1	F 1	A+	A+	A+	A+	Muito baixo
	A		A2		A	A	A	A	
A2	A-	P2	A3	F 2	A-	A-	A-	A-	
A3	BBB+	P3	Baa1	F 3	BBB+	BBB+	BBB+	BBB+	Baixo
	BBB		Baa2		BBB	BBB	BBB	BBB	
	BBB-		Baa3		BBB-	BBB-	BBB-	BBB-	
B	BB+		Ba1	B	BB+	BB+	BB+	BB+	Moderado
	BB		Ba2		BB	BB	BB	BB	
	BB-		Ba3		BB-	BB-	BB-	BB-	
	B+	Not Prime	B1		B+	B+	B+	B+	Médio
	B		B2		B	B	B	B	
	B-		B3		B-	B-	B-	B-	
C	CCC		Caa	C	CCC	CCC (+/-)	CCC	CCC	Alto
	CC		Ca		CC	CC (+/-)	CC	CC	Muito Alto
	C		C		C	C (+/-)	C	C	Altíssimo
D	D		D		D	D e E	D	Inadimplente	

### 3.9 – RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

- Ressalvadas as regras expressamente previstas na Resolução CMN 4.963/2021, no artigo 2, § 4º aplicam-se aos fundos de investimento os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentação específica;
- Conforme o **artigo 16 da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações dos RPPS em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento de que trata a Resolução;
- Conforme o **artigo 18, Parágrafo Único da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a **20%** (vinte por cento) das aplicações dos recursos do RPPS, não se aplicando aos fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a” do inciso I do art. 7º ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
- Conforme o **artigo 19 da Resolução CMN 4.963/2021**, o total das aplicações dos recursos do RPPS, em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, observado o disposto no art. 16 da Resolução CMN 4.963/2021.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

- Conforme o **artigo 20, da Resolução CMN 4.963/2021**, o total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica.
- Conforme o **artigo 21, § 2º, inciso de I a III da Resolução CMN 4.963/2021**, o RPPS somente poderá aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN; o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS; o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.
- Conforme o **artigo 27 da Resolução CMN 4.963/2021**, os RPPS poderão manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

- Conforme o **artigo 27, § 1º da Resolução CMN 4.963/2021**, são consideradas situações involuntárias: entrada em vigor de alterações desta Resolução; resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes; valorização ou desvalorização de ativos financeiros do RPPS; reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pela unidade gestora do RPPS; ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de segurados do regime; aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica e aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos nesta Resolução.
- Conforme o **artigo 27, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, previstos em seu regulamento, superiores ao previsto no caput, poderão ser mantidas em carteira, durante o respectivo prazo, desde que o regime próprio de previdência social demonstre a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão das aplicações, conforme regulamentação estabelecida pela Secretaria de Previdência.
- Conforme o **artigo 28, I da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido (fundos de investimento que prevejam Alavancagem);







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

- Conforme o **artigo 28, II da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- Conforme o **artigo 28, III da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- Conforme o **artigo 28, IV da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia;
- Conforme o **artigo 28, V da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;
- Conforme o **artigo 28, VI da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;
- Conforme o **artigo 28, VII da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos direta ou indiretamente, na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

- Conforme o **artigo 28, VIII da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes: taxas de administração, taxa performance, ingresso ou saída previstas em regulamento ou encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM.
- Conforme o **artigo 28, IX da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM.
- Conforme o **artigo 28, X, da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 da Resolução CMN 4.963/2021.
- Conforme o **artigo 28, XI, da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).
- Em caso de aplicação de recursos em fundos de investimentos ou em carteiras administradas, que prevejam a cobrança de taxa de performance, o pagamento da referida taxa deverá atender cumulativamente às condições previstas no artigo 17, da Resolução CMN 4.963/2021.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 3.10 – PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA

Em consonância com o disposto na Resolução CMN 4.963/2021, os Títulos Públicos serão custodiados por instituição legalmente habilitada para a prestação do serviço após procedimento formal de contratação.

Conforme o art. 22 da Resolução CMN 4.963/2021, a aquisição e a venda de Títulos Públicos Federais deverão ser respaldadas através de consulta à instituição financeira, à instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou às pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e deverão observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação.

Os títulos públicos integrante da carteira do Fundo serão registrados contabilmente e terão seus valores ajustados pela curva de mercado (marcação a mercado), observados regras e procedimentos definidos pelo MPS - Ministério da Previdência Social.

Caso o RPPS adquira Títulos e Valores Mobiliários, estes poderão ser contabilizados pelo seu valor de aquisição (Marcação na Curva), desde que atenda todos os requisitos exigidos no art. 7º do ANEXO VIII da Portaria MTP nº 1.467/2022.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brillhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 3.11 – CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS

A fim de atender os princípios de gestão dos recursos que constam no Art. 1º §1º, V, da Resolução CMN 4.963/2021 de 25 de novembro de 2021, o Prevl Brillhante deverá realizar com diligência, a seleção, o acompanhamento e a avaliação dos Prestadores de Serviços contratados.

Conforme o **Art. 24, inciso I e II da Resolução CMN 4.963/2021**, na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do RPPS, esta deverá recair sobre pessoas jurídicas registradas na CVM ou credenciadas por entidade autorizada para tanto pela CVM.

Conforme o **Art. 24, III da Resolução CMN 4.963/2021**, a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do RPPS, a fim de que não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, e não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

Conforme o **Art. 24, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021**, o RPPS deverá avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brillhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 3.11.1 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CUSTODIANTE)

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 4.963/2021**, em caso de contratação de serviços de custódia pelo regime próprio de previdência social deverá ser efetuado o prévio credenciamento de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021, e observada a regulamentação estabelecida pela CVM e pelo Banco Central do Brasil.

## 3.11.2 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS)

Conforme o Art. 4, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, o RPPS deverá estabelecer critérios para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, as quais devem ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da CVM, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.

Adicionalmente a legislação, o Prevl Brillhante, na hipótese de contratação de prestação de serviços de consultoria, exigirá que a responsabilidade técnica dos pareceres e relatórios emitidos pela prestadora, recaia sobre pessoa física, com registro junto a CVM e, no mínimo, certificada como Especialista em Investimentos - CEA ANBIMA ou outra certificação semelhante e de mesmo nível ou de nível acima.







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 3.12 – CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA ATUALIZAÇÃO

Conforme o art. 1º, § 1º, inciso VI da Resolução CMN 4.963/2021, antes da realização de qualquer operação, o Previsão Brilhante deverá assegurar, que as instituições escolhidas tenham sido objeto de prévio credenciamento.

**Art. 1º.** *Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.*

**§ 1º** *Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social devem:*

**VI** - *realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com o inciso IV.*

Conforme o **artigo 103º da Portaria MTP 1.467/2022**, o RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime próprio.

**Art. 103.** *A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.*

**§ 1º** *As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.*





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

*§ 2º Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.*

Conforme o **Art 106º, II da Portaria MTP 1.467/2022**, o credenciamento deverá ser atualizado, a cada **2 anos**.

**Art. 106.** *A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:*

*II - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;*

## 3.12.1 – INSTITUIÇÕES

Para o credenciamento das Instituições, deverão ser observados e formalmente atestados pelos representantes dos RPPS:

**Art. 1º, § 3º Resolução CMN 4.963/2021** - *Os parâmetros para o credenciamento das instituições de que trata o inciso VI do § 1º deverão contemplar, entre outros, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.*

**Capítulo VI, Seção III, Art. 103º** - *A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.*





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

*§ 3º - Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:*

*I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;*

*II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;*

*III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;*

*IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e*

*V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.*

***§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime. (GRIFO NOSSO)***

Deverá ser realizado o credenciamento do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre a sua regularidade perante a CVM e o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, conforme o Art. 104 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022.

Conforme o Art. 105 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022, deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 3.12.2 – FUNDOS DE INVESTIMENTO

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento, deverão ser analisados, no mínimo:

**Capítulo VI, Seção IV, Art. 108 da Portaria MTP 1.467/2022** - Na seleção de fundos de investimento deverão ser analisados, no mínimo:

*I - o regulamento e demais documentos disponibilizados pelo fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;*

*II - as características do fundo frente às necessidades de liquidez do RPPS;*

*III - a política de investimentos do fundo quanto à seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, à concentração de ativos;*

*IV - os custos, retorno e riscos relativos a fundos de investimento com classificação, características e políticas de investimento similares;*

*V - a compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;*

*VI - as hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável;*

*VII - o histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento e de demais fundos por ele geridos, com classificação, características e políticas de investimento similares; e*

*VIII - o atendimento, em caso de fundos de investimento cujas carteiras sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimento, dos requisitos previstos em resolução do CMN, relativamente à carteira desses fundos investidos.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Participações - FIP, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios acima, no mínimo:





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**Capítulo VI, Seção IV, Art. 109 da Portaria MTP 1.467/2022** - Na seleção de Fundos de Investimento em Participações - FIP, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:

*I - as regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;*

*II - a política de amortização e distribuição de rendimentos;*

*III - a política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;*

*IV - a forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;*

*V - a duração do fundo, se houver, o período de investimento e de desinvestimento;*

*VI - a possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;*

*VII - os riscos envolvidos na participação da unidade gestora do RPPS em comitê de investimento do FIP;*

*VIII - os critérios e metodologias utilizados pelo gestor, ou empresa avaliadora independente por ele contratada, para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;*

*IX - a política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e*

*X - as regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.*

**§ 1º** O regulamento do FIP deverá determinar que o gestor da carteira mantenha participação no capital subscrito do fundo sob sua gestão, considerando as subscrições efetuadas por todos os cotistas do FIP.

**§ 2º** Para fins de composição do percentual do capital subscrito a que se refere o § 1º, poderão ser considerados os aportes efetuados por:







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

*I - gestor do FIP, pessoa jurídica credenciada como administrador de carteiras de valores mobiliários pela CVM, diretamente ou por meio de fundo de investimento exclusivo;*

*II - fundo de investimento constituído no Brasil que seja restrito ao gestor referido no inciso I deste parágrafo, ou, desde que seja pessoa natural domiciliada no Brasil, a sócio, diretor ou membros da equipe-chave, responsáveis pela gestão do FIP, vinculados ao referido gestor da carteira do FIP; ou*

*III - pessoa jurídica, sediada no Brasil ou exterior, ligada ao mesmo grupo econômico, excetuadas as empresas coligadas, do gestor referido no inciso I deste parágrafo.*

**§ 3º** *Para fins do disposto no inciso II do § 2º, entendem-se como membros da equipe-chave os responsáveis pela gestão do FIP, os quais devem ser indicados no regulamento do fundo.*

**§ 4º** *Caso a pessoa referida nos incisos II e III do § 2º, que tenha realizado aporte de recursos para fins de composição do percentual disposto no § 1º, deixe de manter vínculo ou ligação com o referido gestor do FIP, o gestor da carteira do FIP deve realizar os procedimentos necessários para a manutenção do referido percentual, conforme previsto em regulamento do fundo.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios FIDC, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

**Capítulo VI, Seção IV, Art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022** - *Na seleção de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*

*I - a estrutura da carteira, o cedente, os tipos de cotas do fundo, a inadimplência e a perda que a subordinação deveria suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;*





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

*II - os mecanismos de proteção do FIDC;*

*III - as características do FIDC;*

*IV - as características dos direitos creditórios;*

*V - o fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e*

*VI - a política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.*

**Parágrafo único.** Os recursos do RPPS, conforme disposto em resolução do CMN:

*I - somente poderão ser aplicados em cotas de FIDC de classe sênior, vedadas aplicações em cotas subordinadas ou em cotas de FIDC de classe única;*

*II - somente poderão ser aplicados em FIDC que atenda a percentual máximo de cotas de classe sênior do fundo que podem ser detidas por esses regimes; e*

*III - não poderão ser aplicados em cotas de FIDC não padronizados.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento Imobiliários - FII, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

**Capítulo VI, Seção IV, Art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022** - Na seleção de Fundos de Investimento Imobiliários - FII, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:

*I - as características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;*

*II - a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos*





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

*III - o laudo de avaliação, quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII;*

*IV - fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII;*

*V - os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo;*

*VI - a política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários; e*

*VII - o nível de negociabilidade em pregões de Bolsa de Valores.*

Conforme o art. 21º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimentos quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

**Art. 21º, § 2º Resolução CMN 4.963/2021** - Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

*I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;*

*II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;*

*III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.*





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

*Art. 21º, § 8º Resolução CMN 4.963/2021 - Para fins de cumprimento do disposto no inciso I do § 2º deste artigo, admite-se que o gestor ou administrador esteja no escopo de atuação de comitê de auditoria e de comitê de riscos constituídos obrigatoriamente, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, por outra instituição autorizada integrante do mesmo conglomerado prudencial.*

## 3.12.3 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

No **TERMO DE CREDENCIAMENTO** deverá ser registrado a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento e observar os seguintes parâmetros:

### **Capítulo VI, Seção III Art. 106º da Portaria MTP 1.467/2022 - (...)**

*I - estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;*

*II - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;*

*III - contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e*

*IV - ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.*

**§ 1º** *O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.*





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

*§ 2º A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.*

O PrevlBrilhante deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários as informações e documentos utilizados para a realização do Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos.

**Art. 148 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022** - A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

*IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;*

*V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;*

*VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e*

**O PrevlBrilhante deverá manter Registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.**

**Art. 149 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022** - A unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.

O TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO para as Instituições ( Administradores, Gestores, Distribuidores Instituição Financeira emissora de Ativo de Renda Fixa, Agente Autônomo e Custodiante) adotados pelo PrevlBrilhante, encontra - se disponível no ANEXO desta Política Anual de Investimentos.







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 4 – ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO

### 4.1 – CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS

#### 4.1.1 – ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA

Segundo a ata do COPOM, O ambiente externo (internacional) mantém-se adverso e volátil, com revisões negativas para o crescimento global. Todos esses fatores reforçam uma perspectiva de desaceleração do crescimento global nos próximos trimestres:

1-O aperto das condições financeiras nas principais economias (elevação de Taxa de Juros e inflação alta);

2-A continuidade da Guerra na Ucrânia e suas consequências sobre o fornecimento de energia para a Europa; e

3-A manutenção da política de combate à Covid-19 na China.

O ambiente inflacionário a nível global segue desafiador. Observa-se uma normalização de suprimentos e uma acomodação nos preços das principais commodities, o que deve levar a uma moderação nas pressões inflacionárias globais ligadas a bens. Por outro lado, a baixa ociosidade do mercado de trabalho em algumas economias, aliado a uma inflação alta, sugere que pressões inflacionárias no setor de serviços possam demorar a se dissipar. Por um lado, o ímpeto da reabertura da economia no setor de serviços e os estímulos fiscais ainda impulsionam o crescimento do consumo, embora esses impulsos devam arrefecer.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Sobre a Política Monetária dos países desenvolvidos, permanecerá o processo de elevação de Taxa de Juros (visando reduzir a pressão inflacionária), apertando as condições financeiras, impactando as expectativas de crescimento econômico e elevando o risco de movimentos abruptos de reprecificação nos mercados, além do aumento do risco sobre a manutenção dos fundamentos fiscais. Essa incerteza sobre a desaceleração global, o aumento da aversão a risco e o ambiente de inflação pressionada, inspira maior atenção para países emergentes.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que ao final de 2022 e 2023, a taxa de câmbio se mantenha em R\$ 5,25 (sobre US\$ 1,00).

## 4.1.2 – ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA

Segundo a ata do COPOM, quanto ao ambiente interno (doméstico), os indicadores econômicos continuam sinalizando crescimento, ainda que em ritmo mais moderado. O mercado de trabalho segue se recuperando, mas em menor ritmo do que nos meses anteriores.

O COPOM avalia que o aumento dos gastos públicos de forma permanente e a incerteza sobre sua trajetória a partir do próximo ano, podem elevar os prêmios de risco do país e as expectativas de inflação, à medida que pressionem a demanda agregada e piorem as expectativas sobre a trajetória fiscal. O COPOM reitera que há vários canais pelos quais a política fiscal pode afetar a inflação, incluindo seu efeito sobre a atividade, preços de ativos, grau de incerteza na economia e expectativas de inflação.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Sobre a Política Monetária, o COPOM enfatiza que o ciclo de alta da Taxa de Juros já apresenta resultados sobre o crédito e a atividade econômica. Nota-se um impacto nos dados recentes referentes tanto à composição das concessões de crédito para as famílias quanto ao aumento moderado da inadimplência, em parte associados a uma dinâmica na renda real disponível que sugere retração. O COPOM notou que um desafio adicional para a adequada avaliação da dinâmica da atividade econômica está na dessazonalização das séries (retirar as séries impactadas em determinadas épocas), especialmente dos indicadores com período amostral mais curto, em função do período da pandemia.

O COPOM reforça que irá perseverar até que se consolide não apenas o processo de desinflação como também a ancoragem das expectativas em torno de suas metas, projetada para acontecer em 2024. O COPOM enfatiza que não hesitará em retomar o ciclo de ajuste da Taxa de Juros, caso o processo de desinflação não transcorra como esperado.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que a Taxa Selic encerre em para 2022 / 11,75% para 2023 / e 8,50% para 2024.

## 4.1.3 – INFLAÇÃO

A inflação ao consumidor continua elevada, apesar da queda recente dos produtos considerados voláteis, afetados por medidas tributárias, em função tanto da queda de impostos quanto, em menor peso, das quedas dos preços internacionais de combustíveis. Os itens relacionados a bens industriais, a queda mais intensa dos preços ao produtor e a redução das pressões nas cadeias globais, também apresentaram desaceleração. No entanto, os componentes mais sensíveis ao ciclo econômico e à política monetária, que apresentam maior inércia inflacionária, mantêm-se acima do intervalo compatível com o cumprimento da meta para a inflação.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

O COPOM ressalta que, em seus cenários para a inflação, permanecem fatores de risco em ambas as direções. Entre os riscos de alta para o cenário inflacionário e as expectativas de inflação, destacam-se:

1-Uma maior persistência das pressões inflacionárias globais;

2-A incerteza sobre o futuro da Política fiscal do país e estímulos fiscais adicionais que impliquem sustentação da demanda agregada, parcialmente incorporados nas expectativas de inflação e nos preços de ativos; e

3-Um hiato do produto mais estreito que o utilizado atualmente pelo COPOM em seu cenário de referência, em particular no mercado de trabalho.

Entre os “riscos” de termos uma inflação abaixo do esperado, o COPOM destaca a possibilidade dos seguintes fatores:

1-Uma queda adicional dos preços das commodities internacionais em moeda local;

2-Uma desaceleração da atividade econômica global mais acentuada do que a projetada; e

3-A manutenção dos cortes de impostos projetados para serem revertidos em 2023.

**Por fim, a ata do COPOM avalia que "a conjuntura, ainda particularmente incerta e volátil, requer serenidade na avaliação dos riscos."**





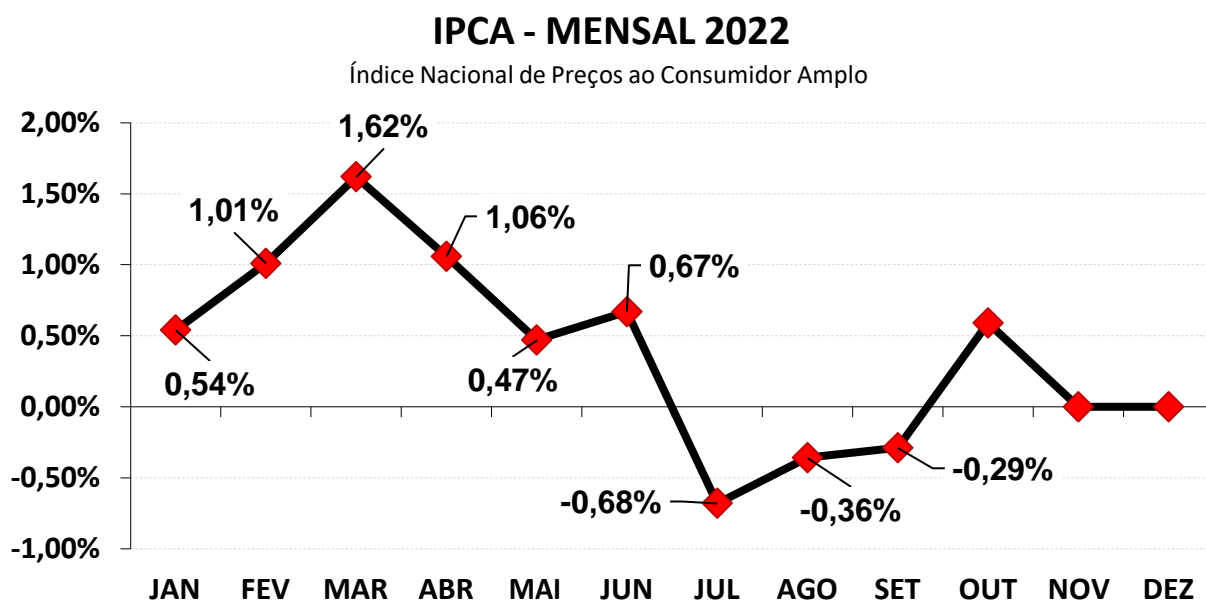
# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Para a trajetória de preços administrados, que compõe as projeções condicionais para a inflação produzidas pelo Copom, projeta-se variação de -4,16% em 2022; 5,56% em 2023; 3,70% em 2024 e 3,03% em 2025.

As expectativas de inflação apuradas pela pesquisa Focus variam em torno de 5,63% para 2022; 4,94% para 2023; 3,50% para 2024 e 3,00% para 2025.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 04 de novembro de 2022.



O Boletim Focus, com data em 04 de novembro de 2022, prevê o IPCA de 2022 em 5,63%, ficando bem abaixo do intervalo de tolerância, do centro da meta.

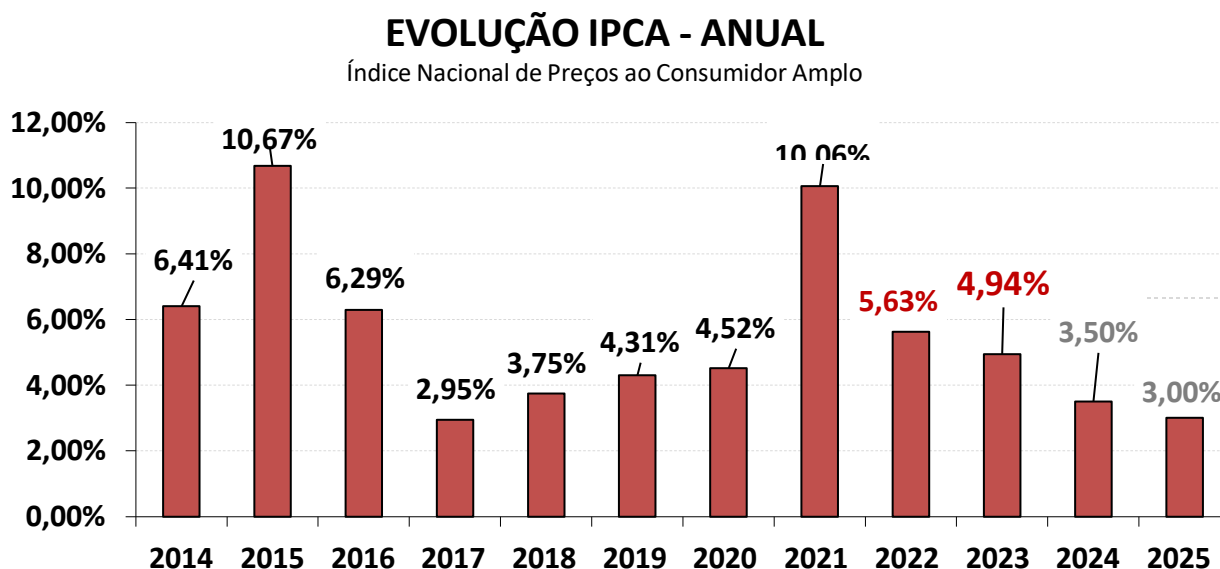
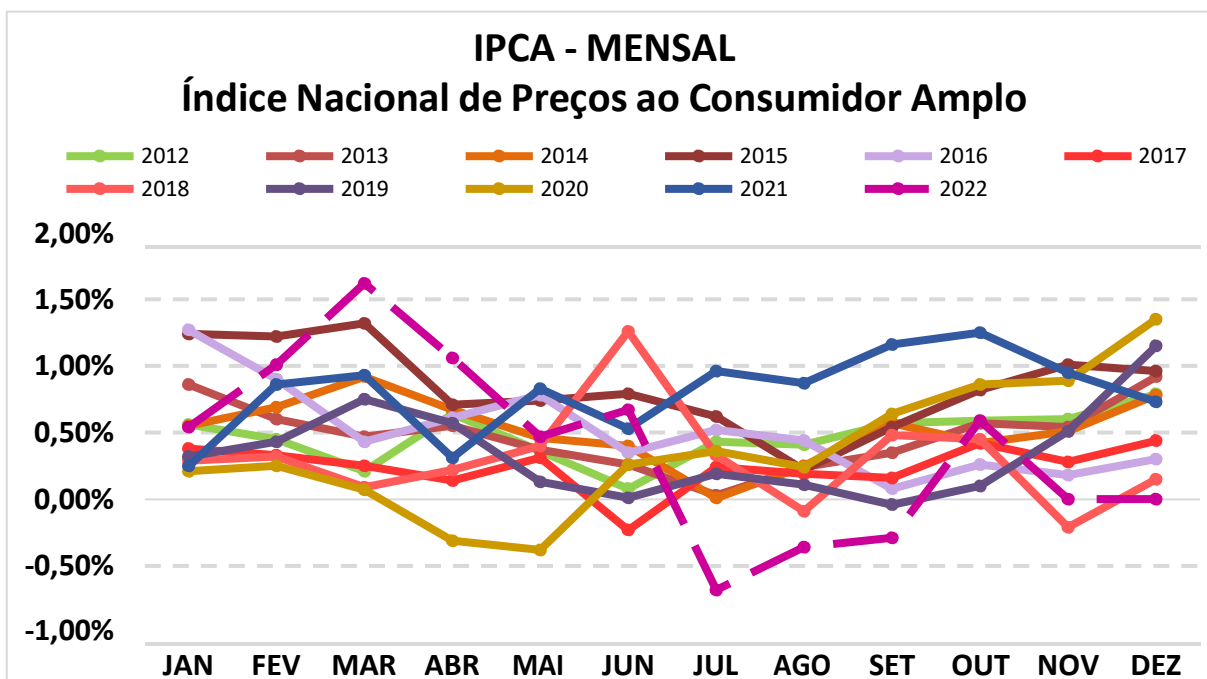






# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”



O IPCA de 2022 e 2023, tratam-se de projeções extraídos do Boletim FOCUS, elaborado na data de 04 de novembro de 2022.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 4.1.4 – INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA

- **Relatório FOCUS** – Relatório semanal elaborado pelo Banco Central do Brasil, que relata as projeções do mercado com base em consulta de cem instituições financeiras aproximadamente, durante a semana anterior.
- **Atas do COPOM** – Atas emitidas às quartas-feiras da semana seguinte à divulgação da Taxa Selic. O Comitê de Política Monetária - COPOM divulga a ata da reunião, onde avalia a Evolução recente da economia, a tendência da inflação, implementação da política monetária, a atividade econômica no País, a expectativa do Mercado de trabalho, Crédito e inadimplência, Ambiente Econômico externo, Comércio exterior, as reservas internacionais, o Mercado monetário e as operações de mercado aberto.
- **Pesquisa Mensal de Emprego** – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde produz indicadores sobre o mercado de trabalho nas suas áreas de abrangência, constituindo um indicativo ágil dos efeitos da conjuntura econômica sobre esse mercado, além de atender a outras necessidades importantes para o planejamento socioeconômico do País. Abrange informações referentes à condição de atividade, condição de ocupação, rendimento médio nominal e real, posição na ocupação, posse de carteira de trabalho assinada, entre outras, tendo como unidade de coleta os domicílios.
- **Contas Nacionais Trimestrais** – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde é apresentado o Produto Interno Bruto a preços de mercado, impostos sobre produtos, valor adicionado a preços básicos, consumo pessoal, consumo do governo, formação bruta de capital fixo, variação de estoques, exportações e importações de bens e serviços.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

- **IPCA e o INPC** – índices de Inflação divulgados pelo IBGE, necessários para a estimativa da Meta Atuarial.
- **IPCA - 15** – índice de inflação divulgado pelo IBGE, onde é feita a coleta dos atual. Funciona como uma prévia do IPCA mensal.

Abaixo apresentamos a tendência de alguns índices, analisados sobre os instrumentos de análise econômica e de inflação citados acima.

## PROJEÇÃO - INDICADORES ECONÔMICOS

Indicadores Econômicos	2019	2020	2021	2022*	2023*	2024*	2025*
IPCA	4,31%	4,52%	10,06%	5,63%	4,94%	3,50%	3,00%
IGP-M	7,32%	23,14%	17,79%	6,35%	4,55%	4,00%	3,78%
Taxa de Câmbio (R\$/US\$) (final do período)	4,10	5,14	5,63	5,20	5,20	5,10	5,18
Taxa SELIC (final do período)	4,50%	2,00%	9,25%	13,75%	11,25%	8,00%	8,00%
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	56,20%	64,60%	58,75%	58,45%	62,90%	64,50%	66,00%
Crescimento do PIB	1,17%	-4,36%	4,50%	1,00%	-0,50%	0,00%	0,20%
Conta Corrente (US\$ Bilhões)	(51,08)	(4,60)	(20,00)	(34,00)	(38,60)	(40,00)	(40,00)
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	44,50	55,05	59,15	56,00	50,00	52,00	52,00
Investimento estrangeiro direto (US\$ Bilhões)	76,12	40,00	52,00	73,80	75,00	80,00	80,00
Preços Administrados	5,16%	2,70%	17,17%	5,56%	3,70%	3,03%	3,03%

\*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 04 de novembro de 2022.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 4.2 – AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS

### 4.2.1 – SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS - EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Uma ferramenta importante para a definição da Política de Investimentos dos recursos financeiros do RPPS é quanto ao seu **Equilíbrio Financeiro e Atuarial** contida nas Avaliações Atuariais. Municípios que possuem **superávit atuarial** possuem uma “folga” financeira a longo prazo, para pagamento de benefícios. Nesse caso, o RPPS possui recursos financeiros acima da sua necessidade de Benefícios a Conceder para os próximos 35 anos. Sendo assim, RPPS com essas características de Equilíbrio podem se expor mais aos riscos de investimentos que apresentem alta oscilação.

Já RPPS que possuem **Déficit Atuarial elevado**, a aplicação dos seus recursos financeiros em renda variável, fundos atrelados à inflação ou títulos públicos, necessitam um pouquinho mais de estudo, pois podem representar um risco a curto ou médio prazo, se não for definida uma estratégia segura de investimento quanto a “valores” e “prazos de resgate”. RPPS’s com Déficit Atuarial podem, devido sua má situação demográfica ou capacidade financeira baixa, utilizar seus recursos poupados para o pagamento de Benefícios antes dos prazos de vencimento definidos nas aplicações. Com isso, há possibilidade de ser amargar baixas rentabilidades ou até mesmo prejuízo em alguns investimentos devido a esse “descasamento” do fluxo de caixa do RPPS. Para pulverizar esse tipo de risco, um estudo importantíssimo para definir o valor aplicado ou o prazo seguro para não ocorrer esse tipo de descasamento é a utilização do estudo de **ALM – Asset Liability Management**.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brillhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## Equilíbrio Financeiro

Com relação ao Equilíbrio Financeiro, o Prevl Brillhante se encontra em situação confortável no curto e médio prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do exercício, descritas no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA/2022, o RPPS não apresenta risco de liquidez, com relação as obrigações previdenciárias. Segundo o DRAA/2022, o Total de Receitas Estimadas para o Exercício é no valor de R\$ 28.632.180,89, enquanto o Total de Despesas Estimadas é no valor de R\$ 17.934.669,40 resultando em um Superávit Financeiro de R\$ 10.697.511,49, minimizando qualquer tipo de risco de liquidez no curto e médio prazo.







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 4.2.2 – CONTEXTO ECONÔMICO E POLÍTICO

O Previsão Brilhante é um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Rio Brilhante - MS, ente de natureza autárquica, pertencente à Administração Pública Indireta do Município, dotada de personalidade jurídica individualizada de direito público interno.

A Diretoria Executiva é o órgão de execução das atividades do Previsão Brilhante e será composta pelo Dirigente da Unidade Gestora e o Gestor de Investimentos.

O cargo de Diretor Executivo do Previsão Brilhante será de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal, por servidor público municipal, ocupante de cargo em provimento efetivo.

## 4.3 – METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS

A Renda Variável tem como objetivo a diversificação da carteira de investimentos do Fundo Previdenciário, buscando aplicações financeiras mais rentáveis. Porém, em decorrência de sua característica de investimento de risco, essas aplicações só poderão ser realizadas se o Fundo possuir recursos em moeda corrente que não irá, necessariamente, ter que dispor no curto prazo. Além disso, tais aplicações deverão observar os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na referida norma regulamentar.

A Política Anual de Investimentos para a seleção de fundos de investimento, basear-se-á em instrumentos como:

- **Value at Risk (VaR)** – fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

- **Stress Testing** – processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes.
- **Índice de Sharpe** – unidade de medida que através de estudos estatísticos, mede a relação do risco com o retorno do fundo.
- **Coefficiente Beta/Correlação** – unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou reduzir o risco do fundo, através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim, o efeito da diversificação do fundo.
- **Desvio-padrão** – Medida estatística que mede a variação de um ativo ao longo de um período determinado. Quanto menor o resultado, menor a oscilação da rentabilidade.
- **ALM** - Outro mecanismo importantíssimo para a definição de valores e prazos de aplicação em Renda Variável é o estudo de **ALM** – *Asset Liability Management*, que visa analisar o período exato da utilização dos recursos aplicados. Lembramos que pelo risco que rendas variáveis oferece ao investidor é recomendável pelos analistas de mercado um prazo mínimo de 6 anos de aplicação.

## 4.4 – ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

A busca de títulos de renda fixa e renda variável com adequada relação retorno-risco, com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios, representam um dos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

A tarefa mais árdua para um administrador de um **Plano de Benefício Definido (BD)**, como é o caso dos RPPS é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo do esperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já que o benefício está previamente definido.

Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais de investimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje denominado por muitos de "**Asset Liability Management**" (ALM).

Os modelos de ALM buscam um casamento entre os ativos e os passivos futuros, ou seja, o casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as contribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos. Como essa tarefa não é simples, o aconselhável é que **NÃO SE ASSUMA ALGUM CRESCIMENTO POPULACIONAL (entrada de novos Servidores Ativos)**, conforme explicitado na introdução deste estudo.

O gerenciamento de ativos e passivos – **ALM** – será uma ferramenta de suma importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aos riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 5 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2023

Conforme o art. 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS deverão ser alocados em três segmentos de aplicação:

- I - Renda Fixa;**
- II - Renda Variável;**
- III - Investimento no Exterior;**
- IV - Investimentos estruturados;**
- V - Fundos Imobiliários; e**
- VI - Empréstimos Consignados.**

Investimentos em Renda Fixa são investimentos que possuem regras de remuneração definidas no momento da aplicação (rendimento pré determinado), podendo ter taxa de juros pós-fixada ou pré-fixada.

Investimentos em Renda Variável são investimentos que não se pode determinar os seus rendimentos, pois dependem de eventos futuros e comportamento macroeconômicos local e externo. É o tipo de investimento que possibilita alto retorno, porém, o risco é proporcional a esse retorno.

Investimentos Estruturados são aqueles ativos que realizam operações estruturadas no mercado combinando dois ou mais ativos. Por exemplo, as operações no mercado de Derivativos e alguns fundos de investimentos que são considerados como Investimentos Estruturados, como os Fundos de Investimentos Multimercados; Fundos de Investimentos em Participações (FIP) e Fundos de Investimentos "Ações - Mercado de acesso".

Investimento no Exterior são investimentos de Renda Variável, cujo ativo financeiro é negociado no mercado externo.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 5.1 – RENDA FIXA

### 5.1.1 – TÍTULOS PÚBLICOS

Títulos públicos federais de responsabilidade do Tesouro Nacional, apresentam o menor risco do mercado financeiro doméstico e é permitido aos RPPS aplicarem até **100%** dos seus recursos, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

*Art. 7º – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

*I – até 100% (cem por cento) em:*

*a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);*

#### Títulos Públicos Federal

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO (%)	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021
0,00%	0,00%	10,00%	100,00%







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 5.1.2 – FUNDOS REFERENCIADO DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

São fundos de investimento, cuja carteira é composta **100%** em Títulos Públicos e/ou Operações Compromissadas, de forma direta ou indireta, permitido aos RPPS aplicarem até 100% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

**Art. 7º** – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

**I** – até **100%** (cem por cento) em:

**a)** cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos;

### F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	52,01%	72,00%	100,00%	100,00%





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 5.1.3 – FUNDOS DE ÍNDICE DE MERCADO (ETF) DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

São fundos de investimento atrelados á índices de Mercado (ETF), cuja carteira é composta **100%** em Títulos Públicos ou Operações Compromissadas, de forma direta ou indireta, permitido aos RPPS aplicarem até 100% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

**Art. 7º** – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I – até **100%** (cem por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, cujos regulamentos determinem que suas carteiras sejam compostas exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos (fundos de índice de renda fixa);

### F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	72,00%	100,00%	100,00%





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 5.1.4 – OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Operação compromissada é a possibilidade de o investidor realizar operações de empréstimos, dando Títulos como garantia. As operações compromissadas podem ter taxas pré - fixadas ou pós - fixadas, sendo permitida aos RPPS, realizar essas operações, exclusivamente com Títulos Públicos Federais, até **5%** do seu patrimônio líquido, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

**Art. 7º** – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

*II – até 5% (cinco por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea “a” do inciso I;*

### Operações Compromissadas

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 5.1.5 – FUNDOS REFERENCIADO EM INDICADORES DE RENDA FIXA

São fundos de investimento, cuja carteira é referenciada por ativos financeiros de Renda Fixa, permitido aos RPPS aplicarem até **60%**, conforme a Resolução CMN 4.963/2021, cumulativo aos fundos de investimento classificados como **artigo 7, III, b da Resolução CMN**.

**Art. 7º** - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

**III** – até **60%** (sessenta por cento) no somatórios dos seguintes ativos

**a)** cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);

§ 7º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos de que tratam os incisos do caput elevados da seguinte forma:

*I* - quanto aos ativos de que trata o inciso III do caput, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado;

### F.I. de Renda Fixa

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	26,31%	50,00%	65,00%	65,00%





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 5.1.6 – FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF) DE RENDA FIXA

São fundos de investimento, cuja carteira é composta por ativos financeiros em Índices de Mercado (ETF) de Renda Fixa, permitido aos RPPS, aplicarem até **60%**, conforme a Resolução CMN 4.963/2021, cumulativo aos fundos de investimento classificados como **artigo 7, III, a da Resolução CMN**.

**Art. 7º** - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

**III – até 60%** (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos

**b)** cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

§ 7º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos de que tratam os incisos do caput elevados da seguinte forma:

I - quanto aos ativos de que trata o inciso III do caput, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado;

### F.I. de Índice de Renda Fixa

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	50,00%	65,00%	65,00%







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 5.1.7 – ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA FIXA

São Títulos de Renda Fixa, emitidos por Instituições Financeiras Bancárias, autorizadas a funcionar pelo BACEN, permitidos aos RPPS aplicarem até **20%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

**Art. 7º** - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

**IV** - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21

### Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F.

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 5.1.8 – FIDC - FUNDOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

São fundos de investimento de Renda Fixa, chamados no mercado de "recebíveis", provenientes dos créditos que uma empresa tem a receber, como duplicatas, cheques e outros tipos de Título financeiro, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

**Art. 7º** - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

V - até 5% (cinco por cento) em:

a) cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC);

### FIDC - Classe Sênior

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	Resolução CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
<b>0,00%</b>	<b>0,33%</b>	<b>1,00%</b>	<b>20,0%</b>	





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 5.1.9 – FUNDOS DE RENDA FIXA DE CRÉDITO PRIVADO

São fundos de investimento que possuem no mínimo, **51%** de Títulos de caráter privado, classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”, permitido aos RPPS aplicarem até 5% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

**Art. 7º** - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

**V** - até 5% (cinco por cento) em:

**b)** cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo “crédito privado” constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda fixa);

### F.I. Renda Fixa de 'Crédito Privado'

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	0,00%	5%	





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 5.1.10 – FUNDOS DE RENDA FIXA COMPOSTOS 85% DE DEBÊNTURES

São fundos de investimento de Renda Fixa, que deverão informar em seu Regulamento, que a composição da carteira do Fundo será de no mínimo 85% de Debêntures, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.695/2018.

*Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

*V – até 5% (cinco por cento) em:*

*c) cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º dessa mesma Lei, observadas as normas da Comissão de Valores Mobiliários.*

### F.I. em 85% de Debêntures

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	Resolução CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	0,00%	5%	





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 5.2 – RENDA VARIÁVEL

Conforme o Art. 8, § 3º da Resolução CMN 4.963/2021, os RPPS que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à SPREV, a cada nível de governança comprovado, obterá um acréscimo de 5% (cinco por cento) no total das aplicações previstas em Renda Variável, cumulativamente, limitar-se-ão a 35% (trinta e cinco por cento) da totalidade das aplicações do PrevisãoBrilhante.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos PrevisãoBrilhante, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatilidade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PrevisãoBrilhante possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PrevisãoBrilhante, será respeitado um prazo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo determinado.







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 5.2.1 – FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

São fundos de investimento em ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, permitido aos RPPS aplicarem até **30%**, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

**Art. 8º** No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:

*I - cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda variável);*

*§ 3º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem, nos termos do § 7º do art. 7º, a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária terão os limites para aplicação nos ativos de que tratam os incisos I e II do caput elevados em 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado.*

### F.I. Ações

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	Resolução CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	9,12%	19,00%	35,00%	35,00%





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 5.2.2 – FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF) DE RENDA VARIÁVEL

São fundos de investimento em ações em índice de mercado, cuja carteira é composta por ativos financeiros, que buscam refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, permitido aos RPPS aplicarem até **30%** conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

**Art. 8º** No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:

*II - cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados ou negociados por bolsa de valores no Brasil, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda variável).*

*§ 3º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem, nos termos do § 7º do art. 7º, a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária terão os limites para aplicação nos ativos de que tratam os incisos I e II do caput elevados em 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado.*

### F.I. Ações em Índices de Renda Variável

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	6,14%	16,00%	35,00%	35,00%





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brillhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 5.3 – INVESTIMENTO ESTRUTURADO

Conforme o art. 2, § 1º da Resolução CMN 4.693/2021, são considerados investimentos estruturados:

**I - fundos de investimento classificados como multimercado;**

**II - fundo de investimento em participações (FIP); e**

**III - fundos de investimentos classificados como "Ações - Mercado de Acesso".**

Conforme o Art. 10 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em Investimentos Estruturados, cumulativamente, subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento) da totalidade das aplicações do PrevlBrilhante.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos do PrevlBrilhante, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatilidade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PrevlBrilhante possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PrevlBrilhante, será respeitado um prazo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo determinado.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 5.3.1 – FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADOS

São fundos de investimento, cuja carteira é composta de ativos de renda fixa e ativos de renda variável, sem fator de concentração em algum índice, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

**Art. 10.** No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:

*I - até 10% (dez por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM);*

### F.I. e F.I.C FI Multimercados

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	6,09%	10,00%	15,00%	35,00%





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 5.3.2 – FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

São fundos de investimento de condomínio fechado e destinam-se à aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição de ações ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, participando do processo decisório da companhia investida, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

**Art. 10.** No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:

*II - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;*

### F.I. em Participações

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	0,00%	15,00%	35,00%







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 5.3.3 – FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES - MERCADO DE ACESSO

São fundos de investimento, cuja carteira é composta por ações com direito de participarem do processo decisório da companhia investida, permitido aos RPPS aplicarem até 5% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

**Art. 10.** No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:

III - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

### F.I. Ações - Mercado de Acesso

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	0,00%	15,00%	35,00%





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 5.4 – FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Fundos Imobiliários (FII) são fundos de investimento destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, o que inclui, além da aquisição de direitos reais sobre bens imóveis, o investimento em títulos relacionados ao mercado imobiliário, como letras de crédito imobiliário (LCI), letras hipotecárias (LH), cotas de outros FII, certificados de potencial adicional de construção, (CEPAC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI), e outros previstos na regulamentação.

Conforme o Art. 11 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores, sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) da totalidade das aplicações do PrevlBrilhante.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos do PrevlBrilhante, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatilidade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PrevlBrilhante possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 5.4.1 – FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS

São fundos de investimento, cuja carteira é uma comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários e destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

**Art. 11.** *No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.*

### F.I. Imobiliário

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>5,00%</b>	<b>35,00%</b>





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 5.5 – INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Poderá ser disponibilizada uma parcela de até 10% dos recursos do Previsão Brilhante para essas aplicações, conforme permitido pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a qual prevê a possibilidade de Investimentos no Exterior.

Este tipo de investimento é considerado Renda Variável, mas sendo negociado com ativos oferecidos no Exterior ou lastreados em Instituições domiciliadas no Exterior, sendo mais uma opção de aplicação para os RPPS. Em decorrência do alto risco de volatilidade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o Previsão Brilhante possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Conforme o artigo 10º, da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações dos recursos dos RPPS subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) previstos em Investimento no Exterior, da totalidade das aplicações do Previsão Brilhante.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 5.5.1 – F.I. E F.I.C - RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA

São fundos de investimentos classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", cuja carteira é composta por até **80%** em **Títulos de Dívida Externa do Brasil**, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

**Art. 9º** No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

*I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";*

### FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	5,00%	10,00%	10,00%







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 5.5.2 – FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS - ABERTO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR

São cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", cuja carteira é composta por, no mínimo, **67%** do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

*Art. 9º No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:*

*II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;*

### FIC - Aberto - Investimento no Exterior

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	5,00%	10,00%	10,00%





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 5.5.3 – FUNDOS DE AÇÕES - BDR NÍVEL I

São fundos de investimento em ações, cuja carteira é uma comunhão de ações de empresas estrangeiras negociadas no Brasil, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

*Art. 9º No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:*

*III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.*

### Fundos de Ações - BDR Nível I

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	5,00%	10,00%	10,00%





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brillhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 5.6 – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

O crédito consignado é a modalidade de empréstimo pessoal em que o valor das parcelas é descontado automaticamente, direto no contracheque do Servidor Público ou, sobre os proventos dos Aposentados/Pensionistas.

Conforme o Art. 12, II da Resolução CMN 4.963/2021, no segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos RPPS subordinam-se, até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN 4.963/2021.

**Por mais que esta Política de Investimento permita com que o Prevl Brillhante disponibilize o limite máximo de seu Patrimônio Líquido (10,00%), conforme a Resolução CMN 4.963/2021, para o segmento de Empréstimos Consignado, o Prevl Brillhante deverá, além de atender todo o artigo 12 da Resolução CMN 4.963/2021, atender também toda a Seção III, do ANEXO VIII - APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS, para verificação da viabilidade econômico-financeira da execução do segmento de empréstimo consignado junto aos seus Segurados.**





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 5.6.1 – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

O crédito consignado é a modalidade de empréstimo pessoal em que o valor das parcelas é descontado automaticamente, direto no contracheque do Servidor Público ou, sobre os proventos dos Aposentados/Pensionistas.

**Art. 12.** *No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se, alternativamente, aos seguintes limites, apurados na forma do caput do art. 6º:*

*II - até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.*

### Empréstimo Consignado

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	10,00%	10,00%	0,00%



**5.7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS**

Nº	TIPO DE ATIVO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021			POSIÇÃO DA CARTEIRA (R\$) EM 30/09/2022	POSIÇÃO DA CARTEIRA (%) EM 30/09/2022	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2023		
		ARTIGO	LIMITE	LIMITE GLOBAL			LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
1	Títulos Públicos Federal	7, I, a	100%	100%	-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
2	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas	7, I, b	100%		88.497.857,67	51,93%	20,00%	52,01%	72,00%
3	F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações	7, I, c	100%		-	0,00%	0,00%	0,00%	72,00%
4	Operações Compromissadas	7, II	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5	F.I. de Renda Fixa	7, III, a	65%	65%	44.828.556,92	26,31%	15,00%	26,31%	50,00%
6	F.I. de Índice de Renda Fixa	7, III, b	65%		-	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%
7	Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F.	7, IV	20%		-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
8	FIDC - Classe Sênior	7, V, a	5%	5%	555.915,97	0,33%	0,00%	0,33%	1,00%
9	F.I. Renda Fixa de 'Crédito Privado'	7, V, b	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
10	F.I. em 85% de Debêntures	7, V, c	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
11	<b>SUB-TOTAL RENDA FIXA</b>				<b>133.882.330,55</b>	<b>78,57%</b>	<b>35,00%</b>	<b>78,65%</b>	<b>-</b>
12	F.I. Ações	8, I	35%	35%	15.542.144,01	9,12%	5,00%	9,12%	19,00%
13	F.I. Ações em Índices de Renda Variável	8, II	35%		10.470.321,54	6,14%	3,00%	6,14%	16,00%
14	<b>SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL</b>			Art. 8º	<b>26.012.465,55</b>	<b>15,27%</b>	<b>8,00%</b>	<b>15,26%</b>	<b>35,00%</b>
15	F.I. e F.I.C FI Multimercados	10, I	10%	15%	10.375.321,89	6,09%	5,00%	6,09%	10,00%
16	F.I. em Participações	10, II	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
17	F.I. Ações - Mercado de Acesso	10, III	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
18	<b>SUB-TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS</b>			Art. 10º	<b>10.375.321,89</b>	<b>6,09%</b>	<b>5,00%</b>	<b>6,09%</b>	<b>-</b>
19	F.I. Imobiliário	11	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
20	<b>SUB-TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS</b>			Art. 14º	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
21	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10%	-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
22	FIC - Aberto - Investimento no Exterior	9º, II	10%		-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
23	Fundos de Ações - BDR Nível I	9º, III	10%		-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
24	<b>SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR</b>			Art. 9º	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>10,00%</b>
25	Empréstimo Consignado	12	10%		-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
26	<b>SUB-TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO</b>				<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>10,00%</b>
27	Disponibilidade Financeira				132.059,70	0,08%		0,08%	
28	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (11+14+18+20+24+26)</b>				<b>170.402.177,69</b>	<b>100,00%</b>		<b>100,00%</b>	





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

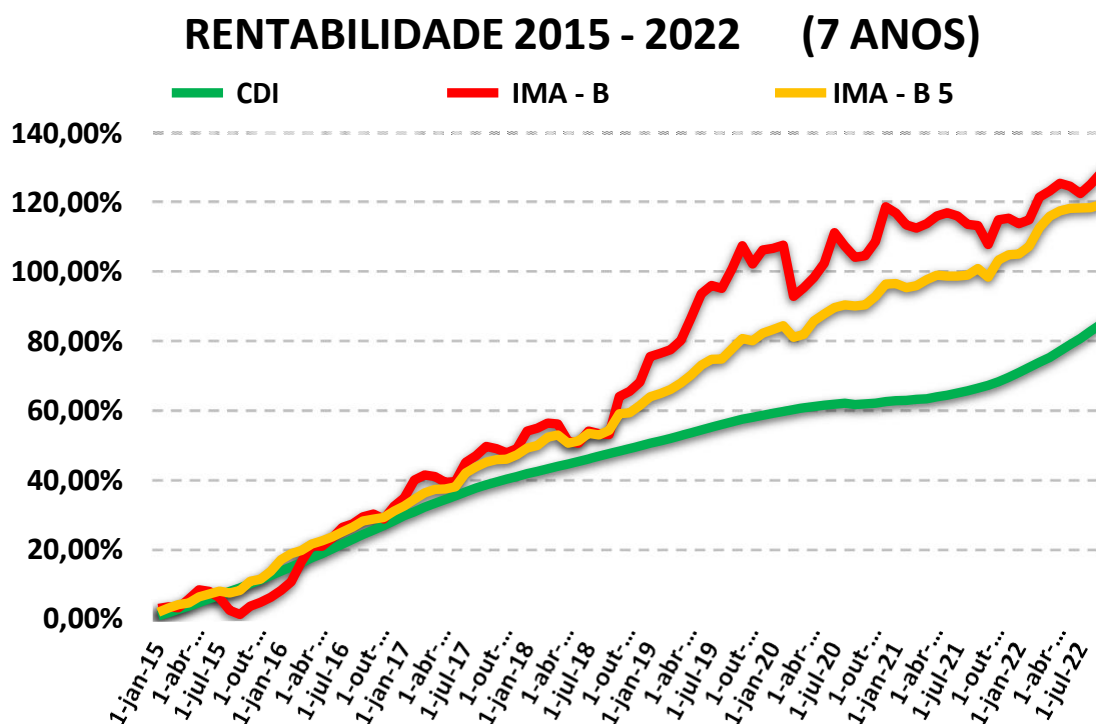
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 5.8 – LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK

Apesar de ser recomendável a diversificação da carteira em momentos de incertezas e recuperação econômica, o Previsão Brilhante precisa perseguir a Meta Atuarial, sob a penalidade de elevar o Déficit Atuarial.

Para conciliar os riscos de oscilação, com a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial é aconselhável que durante o exercício de 2023, o Previsão Brilhante mantenha uma carteira bem diversificada, distribuindo seus recursos em investimentos de Renda Fixa e de Renda Variável. Com relação as aplicações em subíndices ANBIMA, a carteira terá uma concentração especial, em índices moderados, como IMA - B 5, IDKA 2 ou IMA - GERAL, por serem mais estáveis.

Analisando o gráfico abaixo, praticamente o **IMA – B 5** rentabilizou a mesma coisa que o subíndice **IMA – B**, mas sem oferecer oscilações como em 2013.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

No intuito de amenizar as possíveis oscilações da carteira do Previsão Brilhante, a alocação dos recursos financeiros deverá seguir o limite proposto para cada benchmark.

## RESUMO DA ALOCAÇÃO DA CARTEIRA POR BENCHMARK \*

ÍNDICE BENCHMARK	POSIÇÃO DA CARTEIRA (R\$) EM 30/09/2022	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
<b>RENDA FIXA</b>			
DI	1,27%	0,00%	100,00%
IRF - M 1	7,86%	0,00%	100,00%
IRF - M	0,00%	0,00%	50,00%
IRF - M 1 +	0,00%	0,00%	8,00%
IMA - B 5	11,28%	0,00%	60,00%
IMA - B	7,69%	0,00%	50,00%
IMA - B 5 +	0,00%	0,00%	8,00%
IMA - GERAL, IMA – GERAL ex – C	0,00%	0,00%	20,00%
IDKA 2, IDKA 3	18,15%	0,00%	50,00%
IPCA + TAXA DE JUROS	28,63%	0,00%	70,00%
<b>RENDA VARIÁVEL</b>			
MULTIMERCADO	4,61%	0,00%	10,00%
ÍNDICES DE RENDA VARIÁVEL	16,74%	0,00%	35,00%
<b>INVESTIMENTO NO EXTERIOR</b>			
ÍNDICES DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR	0,00%	0,00%	10,00%





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 6 – CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

A definição do perfil de investidor, através da metodologia de escala de 1 a 10, tem como objetivo auxiliar os gestores a elaborarem uma carteira de investimento, que busque atender seus objetivos (Meta Atuarial), sua aversão a risco e seu horizonte de aplicação.

A **Classificação de Perfil de Investidor**, segue a seguinte escala de classificação:

CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR	
1	EXTREMAMENTE CONSERVADOR
2	CONSERVADOR
3	CONSERVADOR com tendência a ser MODERADA
4	MODERADO com tendência a ser CONSERVADORA
5	MODERADO
6	MODERADO com tendência a ser ARROJADA
7	ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA
8	ARROJADO com tendência a ser MODERADA
9	ARROJADO
10	EXTREMAMENTE ARROJADO

Alguns investidores tendem a manter a carteira de investimento em índices conservadores, como **zona de conforto**, porém, não existe outra forma de cumprir a Meta Atuarial, se não elevarmos o **RISCO DE MERCADO** da carteira. Portanto, a metodologia descrita acima, busca elaborar uma carteira que apresente a melhor relação de **risco x retorno** ou, **Oscilação de Mercado x Meta Atuarial**.

A definição do perfil de investidor do Previsão Brilhante, leva em consideração a perspectiva macroeconômica e dos investimentos e a aversão a risco do investidor.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Dentro da metodologia de Classificação de Perfil de Investidor, o Previsão Brilhante adotará uma carteira com PERFIL 7 - ARROJADO COM TENDÊNCIA CONSERVADORA.

## Descrição do Perfil de Investidor

### Objetivo do perfil

Perfil que tem o objetivo de buscar ganhos acima da inflação, mas protegendo uma pequena parte da carteira, das oscilações de mercado. A carteira possui uma grande concentração de ativos moderados e arrojados. Para investidores que possuem obrigações de longo prazo (como Planos de Previdência) é um perfil indicado.

### Comportamento da carteira

A carteira com perfil ARROJADO COM TENDÊNCIA CONSERVADORA, busca investimentos que rentabilizam acima da inflação, mas que podem apresentar rentabilidades negativas no curto prazo. Para proteção de parte dos recursos, investe também em ativos conservadores. Apesar de possuir ativos que podem rentabilizar negativo em um mês, esses mesmos ativos podem oferecer ganhos mais vultuosos no médio e longo prazo. Esse tipo de perfil busca o cumprimento da Meta Atuarial, mas protegendo parte dos recursos das oscilações de mercado.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 7 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO

### 7.1 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA

No ano de 2022, o Previsão Brilhante adotou o PERFIL 8 – ARROJADO COM TENDÊNCIA MODERADA, conseguindo até 30/09/2022, uma rentabilidade de 5,23%, contra uma Meta Atuarial de 7,85%, ainda buscando o objetivo de cumprir a Meta Atuarial.

Como os indicadores econômicos, projetam uma inflação menor para o ano seguinte (2023 – 4,94% ; 2022 – 5,63%) e uma Taxa Selic com iminência de estagnação no 1º Semestre/2023 e redução a partir do 2º Semestre/2023, o Previsão Brilhante adotará um tipo de perfil de investidor, na maior parte do exercício financeiro, podendo oscilar em períodos curtos, para um perfil 1 ponto abaixo e 1 ponto acima do perfil escolhido.

#### PERFIL DE INVESTIDOR

<b>LIMITE INFERIOR DO PERFIL</b>	<b>LIMITE ALVO DO PERFIL</b>	<b>LIMITE SUPERIOR DO PERFIL</b>
<b>6 - MODERADO com tendência a ser ARROJADA</b>	<b>7 - ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA</b>	<b>8 - ARROJADO com tendência a ser MODERADA</b>

Apesar de termos uma Meta Atuarial menor a ser cumprida, a possibilidade de elevação da Taxa de Juros poderá trazer oscilações sobre os investimentos pré-fixados.

Mesmo que o perfil adotado exponha menos a carteira de investimentos a riscos de mercado, se a inflação se mantiver controlada e no patamar projetado, o Previsão Brilhante conseguirá cumprir a Meta Atuarial sem maiores dificuldades.

**Portanto, o perfil de investidor adotado pela Política de Investimentos é aderente as suas metas.**







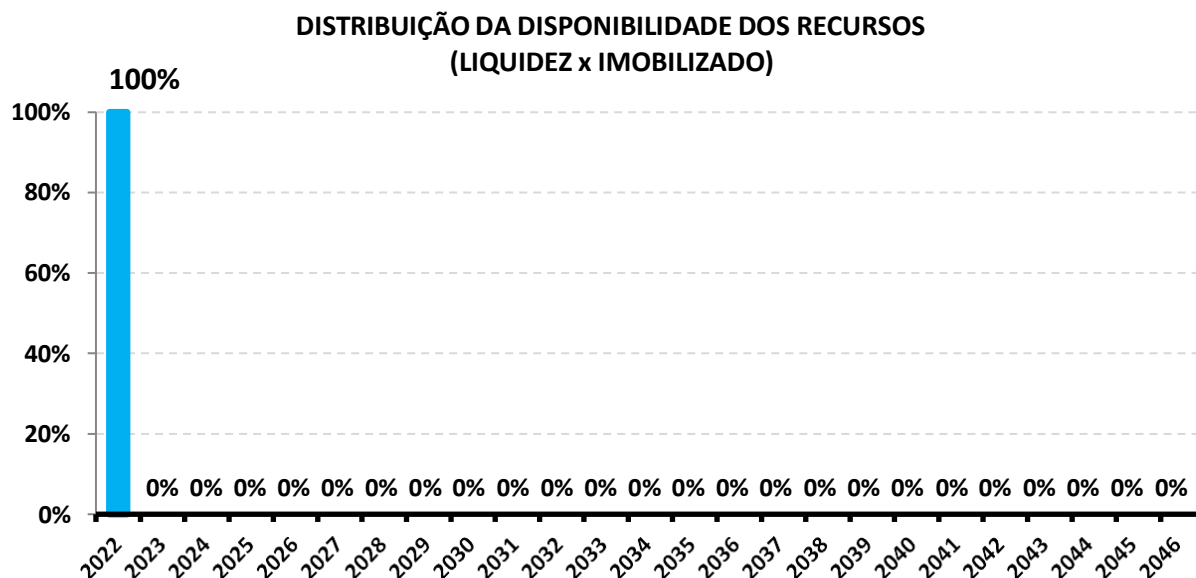
# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 7.2 – ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO

O primeiro objetivo financeiro de um Plano de Previdência é pagar benefícios aos seus Segurados (ou participantes). Por esse motivo, não podemos bloquear o resgate dos recursos, devido um planejamento financeiro mal feito. Para verificarmos se os investimentos ofertados mercado financeiro, não irão comprometer as obrigações previdenciárias a longo prazo, recomendamos no mínimo, a elaboração e análise da **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios** ou do **Fluxo Atuarial do RPPS**, contida nas Reavaliações Atuariais, para verificação da compatibilidade de caixa.

Segundo o RELATÓRIO MENSAL DE INVESTIMENTO - 9/2022, a distribuição atual da carteira de investimentos, por horizonte temporal é da seguinte forma:



ORDEM	PRAZO (até x anos)	% DISTRIBUIÇÃO POR PRAZO
1	0	100,00%
		<b>100,00%</b>

Portanto, o horizonte temporal da carteira de investimento é aderente as obrigações previdenciárias do plano.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos deverá ser revista anualmente, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Curador, Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimento, sendo que o prazo de vigência compreenderá o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Curador do PrevlBrilhante, para avaliação e possível aprovação.

As aplicações realizadas pelo PrevlBrilhante passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados alguns instrumentos de análise de risco, além do histórico de quotas e rentabilidade de fundos de investimento, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada. Estes investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho e da análise da composição da carteira dos fundos. As avaliações serão feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a otimizar o retorno da carteira, cumprir a meta atuarial e minimizar riscos.

O responsável pela gestão dos recursos do PrevlBrilhante deverá ser pessoa física, vinculada ao Ente Federativo e a unidade gestora do Regime Próprio como servidor de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração. Deverá ainda ter sido aprovado em exame de certificação profissional, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

A presente Política está sujeita a modificação, conforme o artigo 4º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação da presente política será discutida em reunião do Conselho Curador.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Destacamos que no artigo 241º § 9º do Capítulo XIII da Seção I da Portaria MTP 1.467/2022, o RPPS deverá manter e disponibilizar, preferencialmente de forma digital, os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações dos Documentos e Demonstrativos enviados à SPREV, pelo prazo de **10 (dez) anos**.

Conforme já previsto na Política de investimentos vigente, fica aprovado que diante de qualquer rentabilidade atípica de um fundo de investimento, será efetuado o resgate imediato desta rentabilidade de modo a realizar o lucro auferido, independente de prévia convocação do Comitê de investimentos, cuja realocação atenderá a presente política de investimentos.

A estratégia para 2023 é que PrevlBrilhante mantenha uma carteira bem diversificada, distribuindo seus recursos em investimentos de Renda Fixa e de Renda Variável aumentando a exposição alongando a carteira, em no máximo 5% em fundos indexados em IRF-M, IMAB 5+ e IRF-M 1+, índices esses que hoje o PrevlBrilhante não aplica e que para o aumento da exposição nos seguimentos sugeridos, que seja efetuado resgate da rentabilidade atípica, de modo a realizar o lucro auferido dos fundos de investimentos da carteira do PrevlBrilhante, conforme já vem sendo feito, e quanto ao investimento no exterior por conta da possibilidade do aumento da Taxa de Juros nos Estados Unidos é recomendável ao investidor aguardar mais alguns meses devido ao risco desses índices permanecerem com desvalorização.

Também fica aprovado a sugestão do Comitê de Investimentos e ratificada pelo Conselho Curador para resgate de um fundo de investimento (definido previamente) quando houver necessidade da complementação (ou valor total) da folha de benefícios do PRevlBrilhante.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBILHANTE, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

**RIO BRILHANTE - MS, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**EVONE BEZERRA ALVES**

**Diretor do PrevlBrilhante**

**Certificação Profissional ANBIMA - CPA 20**

**CPF: 010.701.021-64**

Certificação  
Profissional  
ANBIMA  
CPA-20





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

---

**Valéria Carlos de Lima**

**Gestor de Recursos do Previsão Brilhante**

**Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - APIMEC - CGRPPS**

**CPF: 253.786.058-65**



---

**92**





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 8.1 – MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

---

**Evone Bezerra Alves**

**CPF: 010.701.021-64**

**Certificação Profissional ANBIMA - CPA 20**

---

**Valéria Carlos de Lima**

**CPF: 253.786.058-65**

**Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - APIMEC - CGRPPS**

---

**Osmar Pereira dos Santos**

**CPF: 465.179.871-34**

**Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - APIMEC - CGRPPS**

---

**Ana Paula de Souza Santos**

**CPF: 031.017.061-30**

**Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - APIMEC - CGRPPS**

---

**Eloisa Vanderlea Zucão**

**CPF: 957.925.621-72**

**Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - APIMEC - CGRPPS**





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 8.2 – MEMBROS DO CONSELHO CURADOR

---

**Alenice Pererira Ribeiro**

**CPF: 436.546.811-15**

**Certificação dos membros do Conselho Deliberativo – TOTUM – (CP RPPS CODEL I)**

---

**Antonio Rodrigues de Souza**

**CPF: 047.052.718-82**

---

**Edy Carolina Domingos de Mendonça**

**CPF: 465.352.091-72**

**Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - APIMEC - CGRPPS**

---

**Eloisa Vanderlea Zucão**

**CPF: 957.925.621-72**

**Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - APIMEC - CGRPPS**

---

**Valderi da Silva Leite**

**CPF: 365.787.031-87**

**Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - APIMEC - CGRPPS**

---

**Zelia Pereira Renovato da Silva**

**CPF: 203.161.351-00**

**Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - APIMEC - CGRPPS**







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 8.3 – MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO

---

**Ana Flavia Cardoso da Silva**

**CPF: 014.506.221-00**

**Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - APIMEC - CGRPPS**

---

**Berenice Teodoro Estigarribia CPF: 490.090.011-72**

**Certificação dos membros do Conselho Fiscal – TOTUM – (CP RPPS COFIS I)**

---

**Rita De Cassia Silva O. De Souza**

**CPF: 795.808.311-49**





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 9 – ANEXO

### 9.1 – TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO									
Número do Termo de Análise de Credenciamento									
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)									
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>									
Ente Federativo							CNPJ		
Unidade Gestora do RPPS							CNPJ		
<b>II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA</b>					<b>ADMINISTRADOR</b>			<b>GESTOR</b>	
Razão Social							CNPJ		
Endereço							Data Constituição		
E-mail (s)							Telefone (s)		
Data do registro na CVM				Categoria (s)					
Data do registro no BACEN				Categoria (s)					
Principais contatos com RPPS				Cargo			E-mail		Telefone
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim		Não		
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?					Sim		Não		

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim		Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim		Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro	Sim		Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não	

**III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:**

	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º-, III
	Art. 7º, IV		Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	CNPJ	Data da Análise

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO				
Estrutura da Instituição				
Segregação de Atividades				
Qualificação do corpo técnico				
Histórico e experiência de atuação				
Principais Categorias e Fundos ofertados				
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão				
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro				
Regularidade Fiscal e Previdenciária				
Volume de recursos sob administração/gestão				
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão				
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros				
Outros critérios de análise				
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:				
Local:		Data		
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:		Cargo	CPF	Assinatura

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

---

**CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO**

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

---

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

---

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

---

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

---

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

---

---

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**9.2 – TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS (AAI)			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
<b>II- DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS A SER CREDENCIADO</b>			
REGISTRO DA PESSOA NATURAL/RAZÃO SOCIAL (SOCIEDADE OU FIRMA INDIVIDUAL)		CPF/CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
<b>III - DA INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO</b>			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

A instituição está isenta de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, BACEN ou outro órgão competente?	Sim		Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim		Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim		Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim		Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim		Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim		Não	Página Internet
<b>IV - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO</b>				
<b>Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):</b>	<b>CNPJ do Fundo</b>	<b>Classificação Resolução CMN</b>		<b>Data Início Do Fundo</b>
<b>Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):</b>				
<b>V - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS</b>				
<b>Nome/Razão Social</b>	<b>CNPJ do Fundo</b>	<b>Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)</b>	<b>Data do Instrumento Contratual</b>	

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):**

**VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO**

<b>Estrutura da Instituição</b>	
<b>Segregação de Atividades</b>	
<b>Qualificação do corpo técnico</b>	
<b>Histórico e experiência de atuação</b>	
<b>Principais Categorias e Fundos ofertados</b>	
<b>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</b>	
<b>Regularidade Fiscal e Previdenciária</b>	
<b>Volume de ativos sob sua gestão</b>	
<b>Outros critérios de análise</b>	

**VII - DO PARECER FINAL SOBRE O AAI**

Local:		Data	
<b>VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>Assinatura</b>

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

---

**CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO - AAI**

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022) os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento celebrar autorização e credenciamento de prestadores de serviços que, direta ou indiretamente, participem da gestão dos recursos de RPPS, certificando-se sobre o contrato de prestação de serviços e regularidade perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observando, dentre outros critérios, situações que possam ocasionar conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Agente Autônomo de Investimentos (AAI), deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 16, de 09/02/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021

---

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos. A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

---

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

---

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

---

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

---

---

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**9.3 – TERMO DE CREDENCIAMENTO DO CUSTODIANTE**

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA				
Número do Termo de Análise de Credenciamento				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)				
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>				
Ente Federativo		CNPJ		
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ		
<b>II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA</b>				
Razão Social		CNPJ		
Endereço		Data Constituição		
E-mail (s)		Telefone (s)		
Data do registro na CVM		Categoria (s)		
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ	
<b>Principais contatos com RPPS</b>	<b>Cargo</b>	<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>	
<b>A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?</b>		Sim		Não
<b>A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?</b>		Sim		Não
<b>Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?</b>		Sim		Não

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?					Sim		Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim		Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim		Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim		Não		Página Internet			

**III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:**

--

**VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO**

Estrutura da Instituição	
Segregação de Atividades	
Qualificação do corpo técnico	
Histórico e experiência de atuação	
Principais Categorias e Serviços Prestados	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	
Regularidade Fiscal e Previdenciária	
Volume de ativos sob sua gestão	
Outros critérios de análise	

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO**

--

Local:	Data		
<b>VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:</b>			
Cargo	CPF	Assinatura	

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

---

**CRENCIAMENTO DE CUSTODIANTES EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS**

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º e art. 23º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento dos custodiantes em caso de contratação de prestadores de serviços de custódia. O art. 105, parágrafo único, da Portaria MPT nº 1.467/2022, destaca a necessidade de credenciamento quanto aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS. Deverão ser observados, neste credenciamento, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional e o padrão ético de conduta da instituição credenciada.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Custodiante, deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 32, de 19/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MPT nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

---

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

---

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

---

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

---

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

---

---

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**9.4 – TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR**

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO				
Número do Termo de Análise de Credenciamento				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)				
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>				
Ente Federativo		CNPJ		
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ		
<b>II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA</b>				
Razão Social		CNPJ		
Endereço		Data Constituição		
E-mail (s)		Telefone (s)		
Data do registro na CVM		Categoria (s)		
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ	
<b>Principais contatos com RPPS</b>	<b>Cargo</b>	<b>E-mail</b>		<b>Telefone</b>
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?		Sim		Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim		Não

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?					Sim		Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim		Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim		Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim		Não		Página Internet			
<b>III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO</b>								
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):		CNPJ do Fundo		Classificação Resolução CMN			Data Início Do Fundo	
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):								
<b>IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS</b>								
Nome/Razão Social		CNPJ do Fundo		Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)			Data do Instrumento Contratual	

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

<b>V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO,</b>			
<b>VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO</b>			
<b>Estrutura da Instituição</b>			
<b>Segregação de Atividades</b>			
<b>Qualificação do corpo técnico</b>			
<b>Histórico e experiência de atuação</b>			
<b>Principais Categorias e Fundos ofertados</b>			
<b>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</b>			
<b>Regularidade Fiscal e Previdenciária</b>			
<b>Volume de ativos sob sua gestão</b>			
<b>Outros critérios de análise</b>			
<b>VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO</b>			
<b>Local:</b>		<b>Data</b>	
<b>VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>Assinatura</b>

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

---

**CRENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

---

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

---

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

---

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

---

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

---

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

---

---

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**9.5 – TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA**

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA - APLICAÇÃO DIRETA EM ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA (ART. 7º, IV, RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021)				
Número do Termo de Análise de Credenciamento				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)				
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>				
Ente Federativo		CNPJ		
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ		
<b>II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA</b>				
Razão Social		CNPJ		
Endereço		Data Constituição		
E-mail (s)		Telefone (s)		
Data do registro no BACEN		Categoria (s)		
Código Emissor				
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone	
Trata-se de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil?		Sim		Não
A instituição atende ao previsto nos incisos I, do § 2º, do art. 21, da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim		Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação no Banco Central do Brasil ou outro órgão competente?		Sim		Não

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim		Não	
Apenas serão ofertados ativos financeiros de renda fixa com obrigação ou coobrigação da instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 7º, IV, da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim		Não	
Os ativos financeiros de renda fixa ofertados estão em conformidade com as regras estabelecidas em normas do Banco Central do Brasil?	Sim		Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim		Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro	Sim		Não	
<b>III - ATIVOS FINANCEIROS OFERTADOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:</b>	<b>Código ISIN</b>		<b>Data da Análise</b>	
<b>IV - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO</b>				
Estrutura da Instituição				
Segregação de Atividades				
Qualificação do corpo técnico				

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

<b>Histórico e experiência de atuação</b>			
<b>Principais Categorias e Fundos ofertados</b>			
<b>Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão</b>			
<b>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</b>			
<b>Regularidade Fiscal e Previdenciária</b>			
<b>Volume de recursos sob administração/gestão</b>			
<b>Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão</b>			
<b>Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros</b>			
<b>Outros critérios de análise</b>			
<b>V - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:</b>			
<b>Local:</b>		<b>Data</b>	
<b>VI - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>Assinatura</b>

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

---

**CRENCIAMENTO DE EMISSOR DE ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA**

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente.

Os emissores de ativos financeiros de renda fixa também devem atender ao disposto no art. 21, §2º, I, da Resolução CMN nº 4.963/2021. Para estes ativos, o CMN possibilitou um limite de aplicação de até 20% (vinte por cento). O RPPS deve observar, para fins de consolidação, os limites, requisitos e vedações estabelecidos na Resolução, conforme destacado no art. 13 da norma. Além disso, quando se trata das aplicações de recursos nestes ativos financeiros tratados no art. 7º, IV, da Resolução CMN, ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado ou pelo Distrito Federal.

---

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

---

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

---

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

---

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

---

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

---

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS  
E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)

---





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

### 9.6 – ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Nome Fundo			CNPJ
Administrador		Nº Termo Cred.	CNPJ
Gestor		Nº Termo Cred.	CNPJ
Custodiante			CNPJ
<b>Classificação do Fundo Resolução CMN 4.604/2017:</b>			
	Art. 7º, I, “b”		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, “c”		Art. 10º, I
	Art. 7º, III, “a”		Art. 10º, II
	Art. 7º, III, “b”		Art. 10º, III
	Art. 7º, IV		Art. 11º
	Art. 7º, V, “a”		Art. 9º, I
	Art. 7º, V, “b”		Art. 9º, II
	Art. 7º, V, “c”		Art. 9º, III
	Art. 8º, I		
<b>Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:</b>	<b>Data do Documento</b>	<b>Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição</b>	
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA			
2. Regulamento			
3. Lâmina de Informações essenciais			
4. Formulário de informações complementares			

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)





5. Perfil Mensal			
6. Demonstração de Desempenho			
7. Relatórios de Rating			
8. Demonstrações Contábeis			
<b>II.5 Forma de Distribuição do Fundo</b>			
Nome/Razão Social do distribuidor:			
CPF/CNPJ:			
Informações sobre a Política de Distribuição:			
<b>Resumo das informações do Fundo de Investimento</b>			
Data de Constituição:		Data de Início das Atividades:	
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referencia/objetivo de rentabilidade		
Público-alvo:			
Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo		
	Prazo de Carência (dias)		
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)		
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)		
	Prazo Total (dias)		
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)		
	Taxa de saída (%)		
	Taxa de Administração (%)		
	Taxa de Performance		
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)



Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira						
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:						
Análise de fatos relevantes divulgados:						
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:						
Principais riscos associados ao Fundo:						
<b>Histórico de Rentabilidade do Fundo:</b>						
Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência ou desempenho do fundo como % do índice de
2021						
2020						
2019						
2018						
2017						

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)



<b>Análise da Carteira do Fundo de Investimento</b>			
<b>Composição da carteira (atual)</b>	<b>Espécie de ativos</b>		<b>% do PL</b>
<b>Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento</b>	<b>CNPJ Fundo(s)</b>	<b>Classificação Resolução CMN</b>	<b>% do PL</b>
<b>Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo</b>	<b>Emissor (CPF/CNPJ)</b>	<b>Classificação Resolução CMN</b>	<b>% do PL</b>
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN			

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)



Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)			
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS			
<b>Nota de Risco de Crédito</b>	<b>Agência de risco</b>		<b>Nota</b>
<b>Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:</b>			
<b>Comentários Adicionais</b>			
<b>Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.</b>			
		<b>Data:</b>	
<b>Responsáveis pela Análise:</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>Assinatura</b>



---

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☐ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS

E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 80AE560FF053







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

1 **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 17/2022 do Conselho Curador do Instituto de**  
 2 **Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE.**  
 3 Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (16-11-2022), às 09  
 4 horas, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Municipal reuniu-se o Conselho  
 5 Curador presentes: a Presidente do Conselho, Sr<sup>a</sup>. **Edy Carolina Domingos de Mendonça**,  
 6 os demais membros do Conselho: **Alenice Pereira Ribeiro, Eloisa Vanderleia Zucão e**  
 7 **Valderi da Silva Leite, Antonio Rodrigues de Souza, Zélia Pereira Renovato da Silva,**  
 8 **Nixon Ricardo Assis**, a Diretora Presidente Sra. Evone Bezerra Alves, a Diretora Financeira  
 9 Sra. Valéria Carlos de Lima e o Diretor Secretário e de Benefícios, Sr. Álvaro Martins  
 10 Rodrigues. A Presidente do Conselho Curador, Sr<sup>a</sup>. Edy declarou aberta a reunião  
 11 agradecendo a presença de todos, fez a leitura da ata da reunião anterior, logo em seguida  
 12 apresentou os itens da Pauta a qual foi enviada antecipadamente, sendo os seguintes:  
 13 **INFORMES GERAIS: 1-** Parabéns para as aprovadas Alenice e Benenice na Certificação  
 14 para conselheiros Nível Básico Totum Certificadora. **2-** Oscar da Previdência – 13º Prêmio  
 15 Aneprem de boas práticas previdenciária – PREVBRLHANTE conquistou o 3º lugar; **3-**  
 16 Relatório dos investimentos do mês de outubro/2022 – aporte inicial nos fundos Rio Bravo  
 17 Bolsa Americana e Icatu Vanguarda; **4-** Relatório dos repasses e aporte (valor acumulado); **5-**  
 18 Relatório do controle interno – 3º trimestre de 2022 (25/10/2022); **6-** Relatório dos processos  
 19 de aposentadoria e pensão em andamento e da compensação previdenciária; **7-** Migração do  
 20 sistema Folha Cloud; **8-** Suspensão temporária do pagamento do benefício previdenciário de  
 21 aposentadoria do sr. Mario Ribeiro da Silva; **9-** Correção do benefício de aposentadoria do sr.  
 22 Luís Maciel; **10-** Não envio da DCTFweb; **11-** Discussão e aprovação da Política de  
 23 Investimentos/2023; **12-** Assuntos diversos. Ato contínuo a presidente passou para as  
 24 **INFORMES GERAIS**, passando a palavra para a Sra. Evone que apresentou o **item 01-**  
 25 parabenizando as aprovadas Alenice e Benenice pelo comprometimento e dedicação que  
 26 foram aprovadas na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo  
 27 seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação pela Totum  
 28 Certificadora, onde a mesma pediu para a Conselheira Alenice fazer suas considerações sobre  
 29 a prova. Alenice disse que a princípio assusta pelo volume de conteúdo apresentado para  
 30 prova, mas que é gratificante ver o resultado com a aprovação, sendo a mesma parabenizada  
 31 por todos os conselheiros presentes. A Sra. Evone estendeu os parabéns para a servidora  
 32 Berenice, que não estava presente na reunião e disse que conforme combinado anteriormente  
 33 como premiação pelo excelente resultado e por terem encarado o desafio as servidoras  
 34 participarão do 21º Congresso Nacional de Previdências da ANEPREM, a ser realizado em  
 35 Bento Gonçalves no Rio Grande do Sul, nos dias 21, 22 e 23 novembro de 2022 o qual todos  
 36 conselheiros autorizam a aprovam como meritocracia. Passando para o **item 2-** Sobre 13º  
 37 Prêmio Aneprem de boas práticas previdenciária – PREVBRLHANTE 3º lugar, a Sra Evone  
 38 colocou que foi a primeira participação do Instituto na referida premiação, e já ficou em 3º  
 39 lugar dentre os classificados, sendo o único município de Mato Grosso do Sul a ser  
 40 classificado e premiado na categoria Pequeno Porte (até 2000 segurados), fato inédito  
 41 alcançado por nosso Instituto, cuja premiação ocorrerá durante o 21º Congresso Nacional de  
 42 Previdências da ANEPREM sendo premiado o PrevBrilhante e o Município de Rio Brilhante  
 43 pela conquista. Passando a palavra para a Sra. Valéria que passou a explanar sobre o **item 3**  
 44 apresentando o relatório de investimentos do PrevBrilhante do mês de outubro/2022  
 45 comentando que no mês de outubro houve recuperação nos mercados, com retornos positivos  
 46 em quase todas as classes de ativos a qual a carteira de investimentos teve uma rentabilidade  
 47 positiva de 2,40% e que no ano a meta atuarial está em 8,92% (IPCA + 4,87%) enquanto que  
 48 o retorno acumulado da carteira está em 7,76%. A Sra. Valéria apresentou o comprovante de  
 49 aplicação que foi aprovado pelo Conselho Curador para aporte inicial no Fundo de

1







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

50 Investimento Rio Bravo Proteção Bolsa Americana II FI Multimercado- CNPJ:  
51 46.502.976/0001-63, com recursos oriundos do resgate da rentabilidade acumulada no ano do  
52 fundo FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2 A TP RF LP - CNPJ:14.386.926/0001-71 (conta  
53 0031), no valor de R\$ 930.144,24 (novecentos e trinta mil, cento e quarenta e quatro reais e  
54 vinte e quatro centavos) que aconteceu no dia 03.11.2022. Passando para o item 4- apresentou  
55 o relatório dos repasses, reafirmando que os mesmos estão sendo repassado dentro do prazo, e  
56 mais que isso, estão sendo repassados antecipadamente, apresentou os extratos dos valores  
57 que compõe o aporte financeiro mensal que desde julho de 2019 vem sendo aplicado,  
58 fechando outubro com um total de R\$ 26.740.392,15 (vinte e seis milhões, setecentos e  
59 quarenta mil, trezentos e noventa e dois reais e quinze centavos), sendo que os Aportes para  
60 Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora,  
61 devendo: I - ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a  
62 vinculação para qual foram instituídos; e II - permanecer devidamente aplicados em  
63 conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos. Em relação ao item  
64 5- Relatório do controle interno – 3º trimestre de 2022 (25/10/2022) Sra Evone disse que o  
65 PrevisãoBrilhante tem ido além da obrigatoriedade legal e que o Relatório de controle interno tem  
66 sido emitido trimestralmente pelo controlador geral do Município de Rio Brilhante, fato que é  
67 muito positivo para maior acompanhamento das ações do PrevisãoBrilhante. Ato contínuo foi  
68 passado a palavra para o Sr. Álvaro que passou a falar sobre o item 6- Relatório dos processos  
69 de aposentadoria e pensão em andamento e da compensação previdenciária, sendo 01 (um)  
70 processo de aposentadoria finalizado; 24 (vinte e quatro) processos de aposentadoria em  
71 andamento, e 04 (quatro) processos de pensões em andamento. Quanto a compensação o Sr  
72 Álvaro disse que: o PrevisãoBrilhante começou a receber a Compensação Previdenciária,  
73 referente a duas aposentadorias concedidas. Que está finalizando o levantamento dos  
74 processos de concessão de benefícios registrados pelo TCE-MS. Passando para o item 7-  
75 Migração do sistema Folha Cloud, o Sr. Álvaro comentou que: a migração do sistema Folha  
76 Cloud foi concluída, sendo a folha de pagamento, referente ao mês de outubro/2022 pago pelo  
77 sistema novo. Comentou ainda que: a folha de pagamento também foi feita no Folha Desktop  
78 conforme acordado na reunião anterior. No item 8- Suspensão temporária do pagamento do  
79 benefício previdenciário de aposentadoria do Sr. Mario Ribeiro da Silva, o Sr. Álvaro  
80 comentou que a suspensão será até decisão do TCE-MS e foi embasada tendo em vista o que  
81 o Conselho tinha definido na reunião anterior de inclusive sobre reaver valor pagos  
82 indevidamente e na manifestação apresentada pelo segurado, em resposta ao Tribunal de  
83 Contas, a qual optou em continuar recebendo o benefício recebido junto a AGEPREV/MS;  
84 Passando para o item 9- Correção do benefício de aposentadoria do Sr. Luis Maciel, o Sr.  
85 Álvaro comentou que: foi detectado um erro na Portaria nº 020/2020 – PREVBRLHANTE,  
86 de 02 de junho de 2020, concedendo ao segurado aposentadoria sem paridade, contrariando o  
87 parecer jurídico emitido pela Consultoria, o parecer do Diretor de benefícios e da Apostila de  
88 Proventos, uma vez que o mesmo faz jus ao benefício com paridade e que seguindo a  
89 orientação da Aconprev Consultoria foi realizada a correção de ofício e será a portaria  
90 corrigida enviada ao TCE/MS; No item 10- Não envio da DCTF web, o Sr. Álvaro disse que a  
91 DCTFweb não foi enviada, tendo em vista erros no sistema do e-social disponibilizado pela  
92 Staf Sistemas, que estão impossibilitando o envio das informações ao eSocial. O Sr. Alvaro  
93 disse também que foi aberto chamado junto a STAF, relatando o ocorrido, pedindo  
94 providências da empresa para que o Instituto possa cumprir com as obrigações junto ao  
95 eSocial; Passando para o item 11- Discussão da Política de Investimentos para 2023, a Sra  
96 Evone e a Sra Valéria disseram que no dia oito de novembro o comitê de investimentos  
97 juntamente com a Atuarial Consultoria de investimentos, contratada pelo PrevisãoBrilhante  
98 discutiram e elaboraram a Política de Investimentos para o exercício de 2023 e que está

2

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

99 sendo aguardado a reunião do Copom na data de 07/12 apenas para saber se deverá ser  
100 ajustado alguma informação no item sobre cenário e perspectivas. Disseram que  
101 disponibilizou aos membros do Conselho de Deliberação via e-mail, possibilitando assim sua  
102 análise prévia no intuito de estarem cientes do conteúdo e expor suas observações. Na  
103 sequência apresentou a proposta da Política de Investimentos aprovada pelo Comitê de  
104 Investimento onde a estratégia para 2023 é que PrevlBrilhante mantenha uma carteira bem  
105 diversificada, distribuindo seus recursos em investimentos de Renda Fixa e de Renda Variável  
106 aumentando a exposição alongando a carteira, em no máximo 5% em fundos indexados em  
107 IRF-M, IMAB 5+ e IRF-M 1+, índices esses que hoje o PrevlBrilhante não aplica e que para o  
108 aumento da exposição nos seguimentos sugeridos, que seja efetuado resgate da rentabilidade  
109 atípica, de modo a realizar o lucro auferido dos fundos de investimentos da carteira do  
110 PrevlBrilhante, conforme já vem sendo feito, e quanto ao investimento no exterior por conta  
111 da possibilidade do aumento da Taxa de Juros nos Estados Unidos é recomendável ao  
112 investidor aguardar mais alguns meses devido ao risco desses índices permanecerem com  
113 desvalorização. Foi pontuado artigo por artigo em cada segmento, verificando o limite  
114 inferior, estratégia alvo e limite superior; e por fim, quanto ao Empréstimo Consignado – art.  
115 12 da Resolução nº4963/21 foi pontuado que devido à complexidade na construção e adoção  
116 de parâmetros específicos de governança para o processo de implantação da modalidade,  
117 todos de forma unanime entendem que o Instituto não tem suporte e nem recursos humanos e  
118 materiais para a efetividade desse segmento, deixando estratégia alvo de 0,00%. A Sra Valéria  
119 disse que conforme o parecer atuarial elaborado, pela empresa que presta consultoria atuarial  
120 para o PrevlBrilhante ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial, onde para o exercício  
121 2023, deve-se adotar todas as novas definições da nova Portaria 1.467/2022, incluindo a nova  
122 taxa de juros parâmetro baseada na duração do passivo do plano, conforme a tabela de juros  
123 da Portaria 1.837/2022, recomenda que a taxa de juros parâmetro a ser adotada para a meta  
124 atuarial na política de investimentos em 2023 é de 4,70% ao ano, e assim o PrevlBrilhante terá  
125 como meta de rentabilidade para 2023 IPCA + 4,70%. A Sra Evone continuou sua palavra  
126 falando sobre o **item 12-** Assuntos diversos, dizendo da necessidade de que o Município de  
127 Rio Brilhante envie a Câmara Municipal oposta de emenda ao Projeto de Lei de Orçamento  
128 Anual para 2023 com uma rubrica para efeitos de pagamento de compensação previdenciária,  
129 explicando que a alteração se faz necessária pra que possa ser previsto no orçamento ano 2023  
130 a previsão (para caso ocorra) de pagamento por parte do PrevlBrilhante de compensação  
131 previdenciária para o INSS, já que pela primeira vez o PrevlBrilhante começou receber as  
132 compensações devidas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social -INSS, e já fornecemos  
133 certidões de tempo de contribuição para servidores que saíram do SERVIÇO PÚBLICO e  
134 possivelmente aposentarão no RGPS. Ato contínuo a Presidente Edy colocou os itens da  
135 **PAUTA PARA DISCUSSÃO e DELIBERAÇÃO: item 1.** Aprovação da renovação do  
136 1º termo aditivo ao CONTRATO Nº 003/2021 firmado com a empresa WEB PAES  
137 DESENVOLVIMENTO LTDA para prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem  
138 do site e contas de e-mails, manutenção, atualização de conteúdo, criação de arte e suporte  
139 técnico para o novo site do PREVBRILHANTE, alterando prazo e preço e da necessidade -  
140 alterar dotação de outros serviços de terceira pessoa jurídica para serviço de comunicação,  
141 sendo apresentado pela Sra Evone a necessidade que inclusive destacou que a empresa, na  
142 pessoal de seu proprietária Sr. Jardel vem desempenhando os serviços com pontualidade,  
143 profissionalismo, presteza, agilidade, pontualidade, auxiliando o PrevlBrilhante no  
144 cumprimento de seus objetivos institucionais e na observância legal da Transparência, o qual  
145 após discussões foi aprovado por unanimidade. Em seguida foi passado para o **item 2,** sobre  
146 a necessidade de contratação de empresa especializada em comunicação visual para instalação  
147 de Fachada em ACM com letra caixa (revestimento em alumínio) na parte frontal do

3







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

148 Previsão Brilhante e adequações necessárias na fachada da parte dos fundos do Instituto, sendo  
 149 dito que o projeto será elaborado pelo arquiteto do executivo municipal, e após esse projeto,  
 150 deverá ser feito os orçamentos as empresas especializadas para a execução do serviço, sendo  
 151 aprovado por unanimidade. Imediatamente os conselheiros passaram para o **item 3** sobre a  
 152 necessidade de credenciamento de instituição financeira bancária para a concessão de  
 153 empréstimo e/ou financiamentos pessoais aos segurados e servidores públicos municipais do  
 154 Instituto, na modalidade consignado requisitadas pelos servidores e realizadas e autorizadas  
 155 junto ao Previsão Brilhante mediante convenio com a ZetraSoft, onde foi discutido e deverá ser  
 156 elaborado o processo licitatório junto ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal, sendo  
 157 aprovado por unanimidade, após a Sra Evone apresentar que foi orientada a fazer nesse  
 158 formato pela Consultoria do Município empresa MKJ na pessoa do Dr. Jardel que  
 159 prontamente atende a todas demandas solicitadas pelo Previsão Brilhante, enaltecendo a  
 160 administração do Prefeito Lucas Foroni por todo suporte necessário. Por fim, o **item 4**,  
 161 conforme já exposto nos informes gerais no item 11, após discussões, por unanimidade, fica  
 162 aprovada a Política de Investimentos para o exercício de 2.023, em atendimento ao art.4º da  
 163 Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021 que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos  
 164 regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito  
 165 Federal e pelos Municípios onde apenas se aguardará a reunião do Copom que ocorrerá no  
 166 cenário 07/12. Nada mais havendo a tratar, encerram a reunião, lavrando a presente ata que  
 167 após lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

171 **Edy Carolina Domingos de Mendonça**  
 172 Presidente do Conselho

175 **Eloisa Wanderléia Zucão**  
 176 Membro do Conselho

179 **Antonio Rodrigues de Souza**  
 180 Membro do Conselho

183 **Nixon Ricardo Assis**  
 184 Membro do Conselho

187 **Evone Bezerra Alves**  
 188 Diretora Presidente do Previsão Brilhante

171 **Valderi da Silva Leite**  
 172 Membro do Conselho

175 **Alenice Pereira Ribeiro**  
 176 Membro do Conselho

179 **Zélia Pereira Renovato da Silva**  
 180 Membro do Conselho

183 **Valéria Carlos de Lima**  
 184 Diretora Financeira

187 **Alvaro Martins Rodrigues**  
 188 Diretor Secretário e de Benefícios



**RESOLUÇÃO CMS-RB/Nº.19/2022**

O Plenário do **Conselho Municipal de Saúde - CMS de Rio Brilhante**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal Nº. 1.033 de 09 de abril de 1997, em sua Reunião Ordinária com Ata de nº. 343, realizada no dia 10 de novembro de 2022.

Resolve:

Art. 1º- **Aprovação da Tabela de Valores do Credenciamento Médico.**

Art. 2º- **Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, em especial a RESOLUÇÃO CMS-RB/Nº.13/2022.**

Rio Brilhante, 10 de novembro de 2022.

**ANA BEATRIZ CANEVARI CASTELÃO**

Presidente da Mesa Diretora  
Conselho Municipal de Saúde

Decreto Nº 30.469, de 25 de fevereiro de 2022

Homologo a Resolução Nº 18/2022, do dia 10 de novembro 2022, nos termos da Legislação Vigente.

**ALINI DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde de Rio Brilhante/MS

Decreto Nº 29.902 de 23 de julho de 2021

**Tabela de Valores Credenciamento Médico**

ITEM	QTD ANUAL	ESPECIALIDADE	UND.	MÉDIA (consulta)	TOTAL (12 MESES)
1	1783	Consulta Especializada Cardiologia	Consulta	R\$ 143,7500	R\$ 256.306,25
2	834	Consulta Especializada Cirurgia Geral	Consulta	R\$ 110,4167	R\$ 92.087,53
3	480	Consulta Especializada Dermatologia	Consulta	R\$ 109,6667	R\$ 52.640,02
4	360	Consulta Especializada Endocrinologia	Consulta	R\$ 145,3167	R\$ 52.314,01
5	360	Consulta Especializada Gastrologia	Consulta	R\$ 116,3333	R\$ 41.879,99
6	180	Consulta Especializada Geriatria	Consulta	R\$ 150,0000	R\$ 27.000,00
7	4972	Consulta Especializada Ginecologista e Obstetrícia	Consulta	R\$ 88,7500	R\$ 441.265,00
8	600	Consulta Especializada Mastologia	Consulta	R\$ 158,0000	R\$ 94.800,00
9	1646	Consulta Especializada Neurologia	Consulta	R\$ 169,1467	R\$ 278.415,47
10	1064	Consulta Especializada Oftalmologia	Consulta	R\$ 113,1250	R\$ 120.365,00
11	2541	Consulta Especializada Ortopedia	Consulta	R\$ 106,7933	R\$ 271.361,78
12	480	Consulta Especializada Otorrinolaringologia	Consulta	R\$ 158,7500	R\$ 76.200,00
13	9.600	Consulta Especializada Pediatria	Consulta	R\$ 97,8125	R\$ 939.000,00
14	240	Consulta Especializada Pneumologista	Consulta	R\$ 104,5000	R\$ 25.080,00
15	150	Consulta Especializada Proctologia	Consulta	R\$ 130,0000	R\$ 19.500,00
16	1800	Consulta Especializada Psiquiatria	Consulta	R\$ 135,8333	R\$ 244.499,94
17	150	Consulta Especializada Reumatologia	Consulta	R\$ 150,0000	R\$ 22.500,00
18	670	Consulta Especializada Urologia	Consulta	R\$ 134,5000	R\$ 90.115,00
19	403	Consulta Especializada Vascular	Consulta	R\$ 120,4167	R\$ 48.527,93
20	1152	Odontopediatria	Horas	R\$ 82,5000	R\$ 95.040,00
21	10560	Plantão Médico	Horas	R\$ 123,3333	R\$ 1.302.399,65
<b>TOTAL R\$ 4.591.297,57</b>					

**RESOLUÇÃO Nº 018/2022, DO CONSELHO CURADOR DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ASSUNTO:**

1. *Aditivo hospedagem site*

2. *contratação comunicação visual;*

3. *Credenciamento instituições;*

4. *Política de investimentos ano 20223.*

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

*Lei nº. 1.167/2000 e alterações.*

*Decreto nº. 7.296/2001*

*Decreto nº. 7.297/2001*

*O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRLHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado a celebração do 1º termo aditivo (prazo e preço) ao contrato nº 003/2021 firmado com a empresa WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA objetivando a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem do site e contas de e-mails, manutenção, atualização de conteúdo, criação de arte e suporte técnico para o novo site do PREVBRLHANTE, com alteração da dotação orçamentária para 02.012. 2.072. - 3.3.90.40.00.00.00.00 - serviços de tecnologia da informação e comunicação.

**Art. 2º** Fica aprovada a contratação de empresa especializada em comunicação visual para instalação de fachada em ACM com letra caixa (revestimento em alumínio) na parte frontal do PrevBrilhante e adequações necessárias na fachada da parte dos fundos do Instituto.



**Art. 3º** Fica aprovado o Credenciamento de instituição financeira bancária para a concessão de empréstimo e/ou financiamentos pessoais aos segurados e servidores públicos municipais do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante, na modalidade consignado requisitadas pelos servidores e segurados e realizadas e autorizadas junto ao PrevBrilhante mediante convenio da Instituição com a ZetraSoft.

**Art. 4º** Fica aprovada a Política de Investimentos para o exercício de 2.023, em atendimento ao art.4º da Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021 que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

**Art. 5º** Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

**Art. 6º** Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 16/11/2022, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 017/2022.

***PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.***

Rio Brilhante (MS), 16 de novembro de 2022.

**Edy Carolina Domingos de Mendonça**

Presidente do Conselho

**Eloisa Vanderléia Zucão**

Membro do Conselho

**Zélia Pereira Renovato da Silva Nixon Ricardo Assis**

Membro do Conselho

**Antônio Rodrigues de Souza**

Membro do Conselho

**Alenice Pereira Ribeiro**

Membro do Conselho

**Valderi da Silva Leite**

Membro do Conselho

Membro do Conselho





**DECRETO N.º 30.232, de 04 de novembro de 2021.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-Prev-Brilhante e dá outras providências.

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e; considerando o que dispõe a Portaria n.º. 519/MPS/GM, de 24 de agosto de 2011, com suas alterações; a Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998 e por deliberação do Conselho Curador nos termos do Decreto n.º 7.296 de 01 de junho de 2001, art. 16, IV e Decreto n.º 26.997 de 27 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO, as recentes alterações no quadro de pessoal do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS-PrevBrilhante;

CONSIDERANDO, que o art. 8º-B da Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998 e alterações determina que os membros do Comitê de Investimentos deverão atender os requisitos cumulativos de: possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; não ter sofrido qualquer condenação criminal transitada em julgado, comprovado através das certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal tampouco incidir em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990;






**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados e empossados os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- Prev-Brilhante;

I - Evone Bezerra Alves - Diretora Presidente do Prev-Brilhante;

II – Valéria Carlos de Lima - Diretora Financeira do Prev-Brilhante;

III - Osmar Pereira dos Santos - Representante do Poder Legislativo;

IV – Ana Paula de Souza Santos - Representante do SINFUSP-RB;

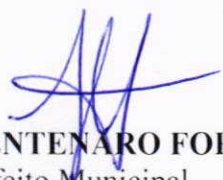
V - Eloisa Vanderléia Zucão - Representante do Conselho Curador do Prev-Brilhante.

**Art. 2º.** O comitê de Investimentos de que trata este decreto terá mandato de 04 (quatro) anos com início em 25/10/2021 e término em 24/10/2025, permitida a recondução.

**Art. 3º.** Fica designada como responsável pela gestão dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- Prev-Brilhante a servidora Valéria Carlos de Lima - Diretora Financeira do Prev-Brilhante, servidora de cargo efetivo, e já devidamente aprovada em exame de certificação, nos termos do Art. 2º § 4º da Portaria MPS Nº 519 de 24 de agosto de 2011 e alterações.

**Art. 4º.** Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial os decretos nº. 29.348, de 27 de janeiro de 2021 e Decreto nº. 29.865, de 13 de julho de 2021.

Rio Brilhante/MS, 04 de novembro de 2021.



**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial

ANO XII Nº 2342

Rio Brilhante MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 1667/2011

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA Assinado de forma digital por MM  
 EDITORACAO & TECNOLOGIA  
 LTDA:06308429000127  
 LTDA:06308429000127  
 Dados: 2021.11.09 23:35:33 -04'00"

## DECRETO Nº. 30.232, de 04 de novembro de 2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-Prev-Brilhante e dá outras providências.

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e; considerando o que dispõe a Portaria nº. 519/MPS/GM, de 24 de agosto de 2011, com suas alterações; a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e por deliberação do Conselho Curador nos termos do Decreto nº 7.296 de 01 de junho de 2001, art. 16, IV e Decreto nº 26.997 de 27 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO, as recentes alterações no quadro de pessoal do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS-PrevBrilhante.

CONSIDERANDO, que o art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e alterações determina que os membros do Comitê de Investimentos deverão atender os requisitos cumulativos de: possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; não ter sofrido qualquer condenação criminal transitada em julgado, comprovado através das certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal tampouco incidir em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados e empossados os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- Prev-Brilhante;

I - Evone Bezerra Alves - Diretora Presidente do Prev-Brilhante;

II - Valéria Carlos de Lima - Diretora Financeira do Prev-Brilhante;

III - Osmar Pereira dos Santos - Representante do Poder Legislativo;

IV - Ana Paula de Souza Santos - Representante do SINFUSP-RB;

V - Eloisa Vanderléia Zucão - Representante do Conselho Curador do Prev-Brilhante.

**Art. 2º.** O comitê de Investimentos de que trata este decreto terá mandato de 04 (quatro) anos com início em 25/10/2021 e término em 24/10/2025, permitida à recondução.

**Art. 3º.** Fica designada como responsável pela gestão dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- Prev-Brilhante a servidora Valéria Carlos de Lima - Diretora Financeira do Prev-Brilhante, servidora de cargo efetivo, e já devidamente aprovada em exame de certificação, nos termos do Art. 2º § 4º da Portaria MPS Nº 519 de 24 de agosto de 2011 e alterações.

**Art. 4º.** Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial os decretos nº. 29.348, de 27 de janeiro de 2021 e Decreto nº. 29.865, de 13 de julho de 2021.

Rio Brilhante/MS, 04 de novembro de 2021.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rafael Alves Costa

## EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 05 de novembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO HOCHGREB DE FREITAS (ESPÓLIO DE)	005.014.928-87	9143/00007/2021
ANTONIO HOCHGREB DE FREITAS (ESPÓLIO DE)	005.014.928-87	9143/00008/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: HEBERT FLORES MACHADO  
 Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 54371999

Matrícula: 00000758  
 Assinatura:



RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balança Geral  
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas  
Ano de 2023

Lei 4320/64 Art.101, Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexos I e II), TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

G1 - RECEITA			G2 - RESUMO DA RECEITA		
Nr.		Valor	Nr.		Valor
1	RECEITAS CORRENTES	11.027.607,16	30	RECEITAS CORRENTES	27.749.049,02
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	31	RECEITAS DE CAPITAL	0,00
3	Receita de Contribuições	7.986.907,91	32	DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO	0,00
4	Receita Patrimonial	2.860.439,71	33	TOTAL	27.749.049,02
5	Receita Agropecuária	0,00			
6	Receita Industrial	0,00			
7	Receitas de Serviços	0,00			
8	Transferências Correntes	0,00			
9	Outras Receitas Correntes	180.259,54			
10	(-) Deduções da Receita Corrente	0,00			
11	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	16.721.441,86			
12	Receita de Contribuições	7.712.136,35			
13	Outras Receitas Intraorçamentárias	9.009.305,51			
14	SUBTOTAL	27.749.049,02			
15	DÉFICIT CORRENTE	0,00			
16	TOTAL	27.749.049,02			
17	RECEITAS DE CAPITAL	0,00			
18	Operações de Crédito	0,00			
19	Alienação de Bens	0,00			
20	Amortização de Empréstimos	0,00			
21	Transferência de Capital	0,00			
22	Outras Receitas de Capital	0,00			
23	RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00			
24	Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00			
25	SUBTOTAL	0,00			
26	DÉFICIT DE CAPITAL	20.522,54			
27	TOTAL	20.522,54			
28	DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO	0,00			
29	TOTAL GERAL	27.749.049,02			
G3 - DESPESA			G4 - RESUMO DA DESPESA		
Nr.		Valor	Nr.		Valor
34	DESPESAS CORRENTES	24.819.754,05	56	DESPESAS CORRENTES	24.845.326,09
35	Pessoal e Encargos Sociais	24.009.898,99	57	DESPESAS DE CAPITAL	20.522,54
36	Juros e Encargos da Dívida	0,00	58	SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO	2.883.200,39
37	Outras Despesas Correntes	809.855,06	59	TOTAL	27.749.049,02
38	DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	25.572,04			
39	Despesas de Contribuições	25.572,04			
40	Outras Despesas Intraorçamentárias	0,00			
41	SUBTOTAL	24.845.326,09			
42	SUPERÁVIT CORRENTE	2.903.722,93			
43	TOTAL	27.749.049,02			
44	DESPESAS DE CAPITAL	20.522,54			
45	Investimentos	20.522,54			
46	Inversões Financeiras	0,00			
47	Amortização da Dívida	0,00			
48	Outras Despesas de Capital	0,00			
49	DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00			
50	Despesas de Capital Intraorçamentárias	0,00			
51	SUBTOTAL	20.522,54			
52	SUPERÁVIT DE CAPITAL	0,00			
53	TOTAL	20.522,54			



54	SUPERÁVIT ORÇAMENTARIO DO EXERCICIO	2.883.200,39
55	TOTAL GERAL	27.749.049,02
Nota Explicativa		



## RIO BRILHANTE

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

## Balanço Geral

Programa de Trabalho de Governo por Órgão, Funções, Subfunções, Projetos e Atividades, Conforme o Vínculo do Recurso

Ano de 2023

Lei 4320/64, Art. 101, Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985- Adendo VI, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Nr.	Função	SubFunção	Programa de Trabalho¹	Descrição Projetos / Atividades / Operações Especiais²	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso (8 Dígitos)	Unidade Gestora	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Inscritos em Restos a Pagar Não Processados
1	9 - Previdência Social	122 - Administração Geral	0106-PROGRAMA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. E DE CUSTEIO	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.802.0000	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	0,00	0,00	0,00	0,00
2	9 - Previdência Social	122 - Administração Geral	0137-Gerenciamento Previdenciário	2113-BENEFICIO EM MANUTENÇÃO COM RECURSOS DO TESOIRO	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.500.0000	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	1.872.473,68	1.872.473,68	1.872.473,68	0,00
3	9 - Previdência Social	122 - Administração Geral	0137-Gerenciamento Previdenciário	2113-BENEFICIO EM MANUTENÇÃO COM RECURSOS DO TESOIRO	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.500.1111	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	551.764,07	551.764,07	551.764,07	0,00
4	9 - Previdência Social	122 - Administração Geral	0137-Gerenciamento Previdenciário	2113-BENEFICIO EM MANUTENÇÃO COM RECURSOS DO TESOIRO	3.1.90.03.00 - Pensões	1.500.0000	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	861.517,14	861.517,14	861.517,14	0,00
5	9 - Previdência Social	122 - Administração Geral	0137-Gerenciamento Previdenciário	2113-BENEFICIO EM MANUTENÇÃO COM RECURSOS DO TESOIRO	3.1.90.03.00 - Pensões	1.500.1111	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	257.646,39	257.646,39	257.646,39	0,00
6	9 - Previdência Social	122 - Administração Geral	0137-Gerenciamento Previdenciário	2113-BENEFICIO EM MANUTENÇÃO COM RECURSOS DO TESOIRO	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	0,00	0,00	0,00	0,00
7	9 - Previdência Social	122 - Administração Geral	0137-Gerenciamento Previdenciário	2113-BENEFICIO EM MANUTENÇÃO COM RECURSOS DO TESOIRO	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1111	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0106-PROGRAMA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. E DE CUSTEIO	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.802.0000	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	451.967,75	451.967,75	451.967,75	0,00
9	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0106-PROGRAMA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. E DE CUSTEIO	3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	1.802.0000	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	25.572,04	25.572,04	25.572,04	0,00
10	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0106-PROGRAMA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. E DE CUSTEIO	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.802.0000	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	77.253,66	77.253,66	77.253,66	0,00
11	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0106-PROGRAMA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. E DE CUSTEIO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.802.0000	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	29.867,62	18.475,32	18.475,32	11.392,30
12	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0106-PROGRAMA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. E DE CUSTEIO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.802.0000	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	10.759,50	10.759,50	10.759,50	0,00
13	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0106-PROGRAMA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. E DE CUSTEIO	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	1.802.0000	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	20.407,27	20.407,27	20.407,27	0,00
14	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0106-PROGRAMA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. E DE CUSTEIO	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	1.802.0000	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	180.000,24	178.314,85	178.314,85	1.685,39
15	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0106-PROGRAMA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. E DE CUSTEIO	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.802.0000	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	14.231,25	14.231,25	14.231,25	0,00
16	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0106-PROGRAMA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. E DE CUSTEIO	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.605.0000	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	0,00	0,00	0,00	0,00
17	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0106-PROGRAMA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. E DE CUSTEIO	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800.1111	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	0,00	0,00	0,00	0,00
18	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0106-PROGRAMA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. E DE CUSTEIO	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.802.0000	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	193.242,86	160.190,19	128.247,13	33.052,67
19	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0106-PROGRAMA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. E DE CUSTEIO	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.802.0000	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	2.613,27	1.500,93	1.500,93	1.112,34
20	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0106-PROGRAMA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. E DE CUSTEIO	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.802.0000	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	6.994,78	6.405,75	6.405,75	589,03
21	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0106-PROGRAMA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. E DE CUSTEIO	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	2.802.0000	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	1.393,00	1.393,00	1.393,00	0,00
22	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0106-PROGRAMA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. E DE CUSTEIO	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.800.1111	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	147.469,47	147.469,47	147.469,47	0,00
23	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0106-PROGRAMA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. E DE CUSTEIO	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.802.0000	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	125.622,14	125.622,14	125.622,14	0,00
24	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0106-PROGRAMA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. E DE CUSTEIO	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.802.0000	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	5.450,00	5.450,00	5.450,00	0,00



25	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0106-PROGRAMA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. E DE CUSTEIO	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.802.0000	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	15.072,54	10.172,54	10.172,54	4.900,00
26	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0137-Gerenciamento Previdenciário	2074-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.800.1111	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	18.745.746,94	18.745.746,94	18.745.746,94	0,00
27	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0137-Gerenciamento Previdenciário	2074-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA	3.1.90.03.00 - Pensões	1.800.1111	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	1.238.477,58	1.238.477,58	1.238.477,58	0,00
28	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0137-Gerenciamento Previdenciário	2074-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.800.1111	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	30.305,44	30.305,44	30.305,44	0,00
29	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0137-Gerenciamento Previdenciário	2074-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800.1111	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	0,00	0,00	0,00	0,00
30	9 - Previdência Social	999 - Reserva de Contingência	0137-Gerenciamento Previdenciário	9001-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800.1111	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	0,00	0,00	0,00	0,00
								24.865.848,63	24.813.116,90	24.781.173,84	52.731,73

Nota Explicativa





RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balança Geral  
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada  
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Art. 101, Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I) - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Nr.	G1 - TÍTULO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1	1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	7.902.000,00	11.027.607,16	3.125.607,16	0,00
231	1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	7.895.000,00	7.986.907,91	91.907,91	0,00
232	1.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais	7.895.000,00	7.986.907,91	91.907,91	0,00
233	1.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	7.895.000,00	7.986.907,91	91.907,91	0,00
234	1.2.1.5.01.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil	7.895.000,00	7.929.223,21	34.223,21	0,00
235	1.2.1.5.01.1.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	7.265.000,00	7.164.896,44	0,00	100.103,56
236	1.2.1.5.01.1.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	7.265.000,00	7.164.896,44	0,00	100.103,56
244	1.2.1.5.01.2.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	601.000,00	735.423,95	134.423,95	0,00
245	1.2.1.5.01.2.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	600.000,00	735.423,95	135.423,95	0,00
246	1.2.1.5.01.2.2.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
253	1.2.1.5.01.3.0.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	29.000,00	28.902,82	0,00	97,18
254	1.2.1.5.01.3.1.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	28.000,00	28.902,82	902,82	0,00
255	1.2.1.5.01.3.2.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
289	1.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	37.472,86	37.472,86	0,00
290	1.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	30.699,46	30.699,46	0,00
291	1.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	30.699,46	30.699,46	0,00
299	1.2.1.5.02.2.0.00 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	6.773,40	6.773,40	0,00
300	1.2.1.5.02.2.1.00 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	6.773,40	6.773,40	0,00
317	1.2.1.5.50.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	20.211,84	20.211,84	0,00
336	1.2.1.5.50.3.0.00 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	0,00	20.211,84	20.211,84	0,00
337	1.2.1.5.50.3.1.00 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	20.211,84	20.211,84	0,00
444	1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	2.000,00	2.860.439,71	2.858.439,71	0,00
484	1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários	2.000,00	2.860.439,71	2.858.439,71	0,00
485	1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	2.000,00	2.860.439,71	2.858.439,71	0,00
492	1.3.2.1.04.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.000,00	2.860.439,71	2.858.439,71	0,00
493	1.3.2.1.04.0.1.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.000,00	2.860.439,71	2.858.439,71	0,00
1160	1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	5.000,00	180.259,54	175.259,54	0,00
1243	1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	51.473,99	46.473,99	0,00
1281	1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições	5.000,00	51.473,99	46.473,99	0,00
1342	1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições	5.000,00	51.473,99	46.473,99	0,00
1343	1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal	5.000,00	51.473,99	46.473,99	0,00
1458	1.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	0,00	128.785,55	128.785,55	0,00
1459	1.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	0,00	128.785,55	128.785,55	0,00
1465	1.9.9.9.03.0.0.00 - Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência	0,00	128.785,55	128.785,55	0,00
1466	1.9.9.9.03.0.1.00 - Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência - Principal	0,00	128.785,55	128.785,55	0,00
1845	7.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	17.190.100,00	16.721.441,86	0,00	468.658,14
2001	7.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições - Intra OFSS	7.603.100,00	7.712.136,35	109.036,35	0,00
2002	7.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	7.603.100,00	7.712.136,35	109.036,35	0,00
2003	7.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	7.603.100,00	7.712.136,35	109.036,35	0,00
2004	7.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	7.266.000,00	7.712.136,35	446.136,35	0,00
2005	7.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	7.266.000,00	7.712.136,35	446.136,35	0,00
2006	7.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	7.265.000,00	7.712.136,35	447.136,35	0,00
2007	7.2.1.5.02.1.2.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2060	7.2.1.5.51.0.0.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	337.100,00	0,00	0,00	337.100,00
2061	7.2.1.5.51.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	337.100,00	0,00	0,00	337.100,00
2062	7.2.1.5.51.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	337.100,00	0,00	0,00	337.100,00
2200	7.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços - Intra OFSS	1.487.000,00	1.040.942,04	0,00	446.057,96
2201	7.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra OFSS	1.487.000,00	1.040.942,04	0,00	446.057,96



2202	7.6.1.1.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra OFSS	1.487.000,00	1.040.942,04	0,00	446.057,96
2239	7.6.1.1.50.0.0.00 - Serviços de Administração Previdenciária - Intra OFSS	1.487.000,00	1.040.942,04	0,00	446.057,96
2240	7.6.1.1.50.9.0.00 - Outros Serviços de Administração Previdenciária - Intra OFSS	1.487.000,00	1.040.942,04	0,00	446.057,96
2241	7.6.1.1.50.9.1.00 - Outros Serviços de Administração Previdenciária - Principal - Intra OFSS	1.487.000,00	1.040.942,04	0,00	446.057,96
2383	7.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	8.100.000,00	7.968.363,47	0,00	131.636,53
2479	7.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	8.100.000,00	7.968.363,47	0,00	131.636,53
2480	7.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	8.100.000,00	7.968.363,47	0,00	131.636,53
2481	7.9.9.9.01.0.0.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	8.100.000,00	7.968.363,47	0,00	131.636,53
2482	7.9.9.9.01.0.1.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	8.100.000,00	7.968.363,47	0,00	131.636,53
3697	TOTAL DAS RECEITAS	25.092.100,00	27.749.049,02	2.656.949,02	0,00

Nota Explicativa
------------------



RIO BRILHANTE  
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
 Balanço Geral  
 Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada  
 Por Unidade Orçamentária  
 Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Art. 101, Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo II) - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Nr.	G1 - TITULOS	DOTAÇÃO AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRED. ORC. E SUPLEM.	CRED. ESPEC. E EXTRAORD.	TOTAL		
1	3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	25.358.160,00	0,00	25.358.160,00	24.845.326,09	512.833,91
2	3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	24.293.400,00	0,00	24.293.400,00	24.035.471,03	257.928,97
17	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	24.210.400,00	0,00	24.210.400,00	24.009.898,99	200.501,01
18	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	21.171.000,00	0,00	21.171.000,00	21.169.984,69	1.015,31
19	3.1.90.03.00 - Pensões	2.379.500,00	0,00	2.379.500,00	2.357.641,11	21.858,89
23	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00	- 5.000,00	595.000,00	451.967,75	143.032,25
25	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
32	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	58.900,00	5.000,00	63.900,00	30.305,44	33.594,56
34	3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	83.000,00	0,00	83.000,00	25.572,04	57.427,96
37	3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	37.000,00	0,00	37.000,00	25.572,04	11.427,96
38	3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	46.000,00	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
98	3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	1.064.760,00	0,00	1.064.760,00	809.855,06	254.904,94
236	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.064.760,00	0,00	1.064.760,00	809.855,06	254.904,94
239	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
241	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	96.500,00	0,00	96.500,00	77.253,66	19.246,34
249	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00	0,00	50.000,00	40.627,12	9.372,88
252	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	40.000,00	0,00	40.000,00	20.407,27	19.592,73
254	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	180.500,00	0,00	180.500,00	180.000,24	499,76
255	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	0,00	15.000,00	14.231,25	768,75
258	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.100,00	0,00	300.100,00	195.856,13	104.243,87
259	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	25.000,00	0,00	25.000,00	8.387,78	16.612,22
264	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	339.660,00	0,00	339.660,00	273.091,61	66.568,39
278	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
279	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
280	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
410	4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	158.883,29	0,00	158.883,29	20.522,54	138.360,75
411	4.4.00.00.00 - Investimentos	158.883,29	0,00	158.883,29	20.522,54	138.360,75
518	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	158.883,29	0,00	158.883,29	20.522,54	138.360,75
534	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	158.883,29	0,00	158.883,29	20.522,54	138.360,75
719	9.0.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	3.343.940,00	0,00	3.343.940,00	0,00	3.343.940,00
720	9.9.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	3.343.940,00	0,00	3.343.940,00	0,00	3.343.940,00
721	9.9.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	3.343.940,00	0,00	3.343.940,00	0,00	3.343.940,00
722	9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	3.343.940,00	0,00	3.343.940,00	0,00	3.343.940,00
723	TOTAL DAS DESPESAS	28.860.983,29	0,00	28.860.983,29	24.865.848,63	3.995.134,66

Nota Explicativa



RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balção Geral  
Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais  
Informações Adicionais: Lei nº : 2238 Data de Publicação da Lei : 20/12/2022 Decreto nº : 31684 Data de Publicação do Decreto : 20/01/2023  
Ano de 2023

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
1	02012	09	272	0106	2072	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	I - Suplementares	20.000,00
2	02012	09	272	0106	2072	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	I - Suplementares	80.000,00
3	02012	09	272	0106	2072	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	137.160,00	0,00	0,00	I - Suplementares	137.160,00
4	02012	09	272	0106	2072	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	I - Suplementares	20.000,00
5	02012	09	272	0137	2074	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	29.000,00
6	02012	09	999	0137	9001	9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.817.100,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	I - Suplementares	4.792.100,00
7	02012	09	999	0137	9001	9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.792.100,00	0,00	0,00	0,00	137.160,00	0,00	I - Suplementares	4.654.940,00
									120.000,00	0,00	162.160,00	162.160,00	0,00		

XML nr.: 900002

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balção Geral  
Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais  
Informações Adicionais: Lei nº : 2238 Data de Publicação da Lei : 20/12/2022 Decreto nº : 32386 Data de Publicação do Decreto : 15/12/2023  
Ano de 2023

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
1	02012	09	272	0106	2072	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	594.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	595.000,00
2	02012	09	272	0106	2072	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	137.160,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	I - Suplementares	147.660,00
3	02012	09	272	0137	2074	3.1.90.03.00 - Pensões	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	I - Suplementares	1.259.500,00
4	02012	09	272	0137	2074	3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	21.000,00



5	02012	09	272	0137	2074	3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	21.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	31.000,00
6	02012	09	272	0137	2074	3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	31.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	36.000,00
7	02012	09	272	0137	2074	3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	36.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	43.000,00
8	02012	09	272	0137	2074	3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	43.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	46.000,00
									0,00	0,00	56.500,00	10.500,00	0,00		

XML nr.: 900003

## RIO BRILHANTE

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

## Balanço Geral

## Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 2281 Data de Publicação da Lei : 06/09/2023 Decreto nº : 32345 Data de Publicação do Decreto : 04/12/2023

Ano de 2023

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
1	02012	09	272	0106	2072	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	100.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	I - Suplementares	96.500,00
2	02012	09	272	0106	2072	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	177.000,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	I - Suplementares	180.500,00
3	02012	09	272	0106	2072	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	80.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	100.000,00
4	02012	09	272	0106	2072	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	I - Suplementares	0,00
									0,00	0,00	23.500,00	23.500,00	0,00		

XML nr.: 900004

## RIO BRILHANTE

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

## Balanço Geral

## Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 2238 Data de Publicação da Lei : 20/12/2022 Decreto nº : 31788 Data de Publicação do Decreto : 15/03/2023

Ano de 2023

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
1	02012	09	272	0106	2072	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	I - Suplementares	15.000,00
2	02012	09	272	0137	2074	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	29.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	59.000,00
									15.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00		



XML nr.: 900005

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balço Geral  
Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 2238 Data de Publicação da Lei : 20/12/2022 Decreto nº : 32130 Data de Publicação do Decreto : 01/08/2023

Ano de 2023

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
1	02012	09	272	0106	2072	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	65.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	100.000,00
2	02012	09	272	0106	2072	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	40.000,00
3	02012	09	272	0106	2072	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	I - Suplementares	100,00
4	02012	09	272	0106	2072	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	247.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	I - Suplementares	227.000,00
5	02012	09	272	0106	2072	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	227.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	I - Suplementares	192.000,00
6	02012	09	272	0137	2074	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	59.000,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	I - Suplementares	58.900,00
									0,00	0,00	55.100,00	55.100,00	0,00		

XML nr.: 900006

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balço Geral  
Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 2238 Data de Publicação da Lei : 20/12/2022 Decreto nº : 32016 Data de Publicação do Decreto : 16/06/2023

Ano de 2023

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
1	02012	09	272	0106	2072	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	170.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	177.000,00
2	02012	09	272	0106	2072	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	254.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	I - Suplementares	247.000,00
									0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00		

XML nr.: 900007

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balço Geral  
Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 2238 Data de Publicação da Lei : 20/12/2022 Decreto nº : 32213 Data de Publicação do Decreto : 11/09/2023

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: **EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16**  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: **8C00D372F053**





Ano de 2023

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
1	02012	09	122	0106	2072	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	II - Especiais	5.000,00
2	02012	09	272	0106	2072	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	600.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	II - Especiais	595.000,00
									0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00		

XML nr.: 900008

RIO BRILHANTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

Balanço Geral

Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 2238 Data de Publicação da Lei : 20/12/2022 Decreto nº : 32216 Data de Publicação do Decreto : 14/09/2023

Ano de 2023

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
1	02012	09	272	0137	2074	3.1.90.03.00 - Pensões	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	750.000,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	1.270.000,00
2	02012	09	999	0137	9001	9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.654.940,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	I - Suplementares	4.134.940,00
									0,00	0,00	520.000,00	520.000,00	0,00		

XML nr.: 900009

RIO BRILHANTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

Balanço Geral

Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 2281 Data de Publicação da Lei : 06/09/2023 Decreto nº : 32248 Data de Publicação do Decreto : 05/10/2023

Ano de 2023

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
1	02012	09	122	0137	2113	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	477.526,32	0,00	0,00	I - Suplementares	477.526,32
2	02012	09	122	0137	2113	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	477.526,32	0,00	0,00	0,00	477.526,32	0,00	I - Suplementares	0,00
3	02012	09	122	0137	2113	3.1.90.03.00 - Pensões	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	238.482,86	0,00	0,00	I - Suplementares	238.482,86
	02012	09	122	0137	2113	3.1.90.03.00 - Pensões	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	238.482,86	0,00	0,00	0,00	238.482,86	0,00	I - Suplementares	0,00

									0,00	0,00	716.009,18	716.009,18	0,00		
--	--	--	--	--	--	--	--	--	------	------	------------	------------	------	--	--

XML nr.: 900010

RIO BRILHANTE  
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
 Balanço Geral  
 Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais  
 Informações Adicionais: Lei nº : 2281 Data de Publicação da Lei : 06/09/2023 Decreto nº : 32378 Data de Publicação do Decreto : 14/12/2023  
 Ano de 2023

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
1	02012	09	122	0137	2113	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	75.000,00
2	02012	09	122	0137	2113	3.1.90.03.00 - Pensões	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	20.000,00
3	02012	09	272	0137	2074	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	18.000.000,00	0,00	0,00	746.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	18.746.000,00
4	02012	09	999	0137	9001	9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.089.940,00	0,00	0,00	0,00	746.000,00	0,00	I - Suplementares	3.343.940,00
									0,00	0,00	841.000,00	746.000,00	0,00		

XML nr.: 900011

RIO BRILHANTE  
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
 Balanço Geral  
 Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais  
 Informações Adicionais: Lei nº : 2281 Data de Publicação da Lei : 06/09/2023 Decreto nº : 32293 Data de Publicação do Decreto : 14/11/2023  
 Ano de 2023

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
1	02012	09	272	0106	2072	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	0,00	58.883,29	0,00	0,00	0,00	I - Suplementares	58.883,29
									0,00	58.883,29	0,00	0,00	0,00		

XML nr.: 900012

RIO BRILHANTE  
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
 Balanço Geral  
 Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais  
 Informações Adicionais: Lei nº : 2281 Data de Publicação da Lei : 06/09/2023 Decreto nº : 32245 Data de Publicação do Decreto : 05/10/2023  
 Ano de 2023

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024



Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fln.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
1	02012	09	272	0106	2072	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	595.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	I - Suplementares	594.000,00
2	02012	09	999	0137	9001	9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.134.940,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	I - Suplementares	4.089.940,00
									0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00		

## \*\*\*\*\* TOTAL GERAL \*\*\*\*\*

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fln.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
								46.735.189,18	135.000,00	58.883,29	2.416.269,18	2.291.269,18	0,00		47.054.072,47
									135.000,00	58.883,29	2.416.269,18	2.291.269,18	0,00		



## LEI Nº 2.238, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rio Brilhante - MS para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rio Brilhante - MS para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º** O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Rio Brilhante - MS para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 182.548.900,00 (cento e oitenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e novecentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 92.451.100,00 (noventa e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e cem reais ).

**Art. 3º** A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância à legislação vigente.

**Art. 4º** Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da Receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatórias, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação por ato próprio, nos termos da norma vigente.

**Art. 5º** As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

### RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. Receitas Correntes</b>	<b>297.157.100,00</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	41.476.000,00
Receita de Contribuições	21.498.100,00
Receita Patrimonial	319.000,00
Receita de Serviços	1.687.000,00
Transferências Correntes	223.952.000,00



Outras Transferências Correntes	8.225.000,00
<b>2. Receita de Capital</b>	<b>7.531.900,00</b>
Transferência de Capital	7.531.900,00
<b>3. Deduções da Receita</b>	<b>-29.689.000,00</b>
Renúncia de IPTU	-355.000,00
Dedução de Impostos e taxas	-294.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	-29.040.000,00
<b>4. TOTAL</b>	<b>275.000.000,00</b>

### DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	238.448.180,00
Despesa de Capital	31.534.720,00
Reserva de Contingência	5.017.100,00
<b>TOTAL</b>	<b>275.000.000,00</b>

### DESPESA POR ÓRGÃO/ UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>01.CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE</b>	<b>10.500.000,00</b>
01.001.Câmara Municipal de Rio Brilhante	10.500.000,00
<b>02. PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>117.037.900,00</b>
02.002. Gabinete do Prefeito	874.000,00
02.003. Procuradoria Jurídica	920.000,00
02.004. Secretaria Municipal de Administração	19.912.000,00
02.005. Secretaria Municipal de Educação	36.867.550,00
02.008. Secretaria Municipal de Desenvolvimento	3.200.000,00
02.009. Secretaria Municipal de Infraestrutura	40.387.350,00
02.010. Coordenadoria de Transporte e Trânsito	375.000,00
02.021. Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controle	2.660.000,00
02.011. Encargos gerais do município	11.642.000,00
02.099. Reserva de Contingência	200.000,00
<b>02.012. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>	<b>28.542.100,00</b>
<b>02.013. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>55.000.000,00</b>
<b>02.014. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>8.909.000,00</b>
<b>02.015. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>498.000,00</b>
<b>02.016. FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS</b>	<b>640.000,00</b>
<b>02.017. FUNDO MUN. MANUT. ENS. FUND. E VALOR. MAGIST. - FUNDEB</b>	<b>50.000.000,00</b>



## DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	10.500.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	117.037.900,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	28.542.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	55.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.909.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	498.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	640.000,00
FUNDO MUN. MANUT. ENS. FUND. E VALOR. MAGIST. - FUNDEB	50.000.000,00
FUNDAÇÃO CULT., ESP. E LAZER - FUNCERB	3.518.000,00
FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	240.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	115.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>275.000.000,00</b>

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de vinte e cinco por cento da Despesa total fixada no art. 2º desta Lei, tendo como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Não onerarão o limite previsto no § 1º deste artigo, até o limite de dez por cento do total da despesa fixada no art. 2º desta Lei, os créditos adicionais suplementares:

I - provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - provenientes do excesso de arrecadação.

§ 3º As autorizações contempladas no **caput** deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

**Art. 7º** Fica autorizado o Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA com as alterações verificadas nesta Lei.





**Art. 8º** Em cumprimento ao art. 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até sessenta dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

**Art. 9º** Integram esta Lei os documentos referenciados na Lei nº 4.320, de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas disposições legais do Tribunal de Contas - MS.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Rio Brilhante - MS, 20 de dezembro de 2022.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso do Sul  
 Câmara Municipal de Rio Brilhante  
 Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
 "A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.281, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 2.238, de 20 de dezembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Brilhante - MS para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2.238, de 20 de dezembro de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

*§ 1º Abrir créditos adicionais suplementares até o limite 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no art. 2º desta lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. (NR)”*

Art. 2º Fica alterado o § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 2.238, de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

*§ 2º Não onerarão o limite previsto no § 1º deste artigo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 2º desta lei, os créditos adicionais suplementares:*

*I - provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e*

*II - provenientes do excesso de arrecadação. (NR)”*

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados em conformidade com as disposições desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 06 de setembro de 2023.

LUCAS CENTENARO FORONI  
 Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de março de 2024

Ano I | Edição nº 38

Página 2 de 52

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*"A Pequena Cativante"*

#### DECRETO Nº 32386/2023, de 15 de Dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2238/2022, de 20 de Dezembro de 2022.

#### DECRET A:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 56.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.106.2072-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.000,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.137.2074-3.1.91.86.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES DE REGIME DE PREVIDÊNCIA		R\$45.000,00
1.800.1111 Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano)		45.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.106.2072-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$10.500,00
1.800.1111 Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano)		10.500,00
<b>Art. 2º</b> - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.137.2074-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES		R\$10.500,00
1.800.1111 Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano)		10.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.014 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.014.8.244.108.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
02.014.8.244.108.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$7.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
02.007.8.244.108.2064-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.005.12.361.150.2011-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.014 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.014.8.244.108.2064-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
02.014.8.244.108.2063-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00



**DECRETO Nº 32378/2023, de 14 de Dezembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2281/2023, de 6 de Setembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 75.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.122.137.2113-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E		R\$75.000,00
1.500.1111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo		75.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.122.137.2113-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES		R\$20.000,00
1.500.1111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo		20.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.099 - PODER EXECUTIVO		
02.099.99.999.99.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		R\$75.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		75.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.099 - PODER EXECUTIVO		
02.099.99.999.99.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor retroativo ao dia 14 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

**Lucas Centenaro Foroni**  
**Prefeito Municipal**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2023.



**DECRETO Nº 32378/2023, de 14 de Dezembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2281/2023, de 6 de Setembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 746.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

02.012.9.272.137.2074-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E

R\$746.000,00

1.800.1111 Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

746.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

02.012.9.999.137.9001-9.9.99.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

R\$746.000,00

1.800.1111 Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

746.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor retroativo ao dia 14 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

**Lucas Centenaro Foroni**  
**Prefeito Municipal**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2023.



**DECRETO Nº 32293/2023, de 14 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2281/2023, de 6 de Setembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 16.321,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.013.10.301.131.3027-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

R\$16.321,70

1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para

16.321,70

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

02.012.9.272.106.2072-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$58.883,29

1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para

58.883,29

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)....- - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º,

R\$16.321,70

1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para

16.321,70

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)....- - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º,

R\$58.883,29

1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para

58.883,29

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor retroativo ao dia 14 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

**Lucas Centenaro Foroni**

**Prefeito Municipal**





**DECRETO Nº 32248/2023, de 5 de Outubro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2281/2023, de 6 de Setembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 477.526,32, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

02.012.9.122.137.2113-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E R\$477.526,32

1.500.1111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo 477.526,32

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

02.012.9.122.137.2113-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES R\$238.482,86

1.500.1111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo 238.482,86

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

02.012.9.122.137.2113-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E R\$477.526,32

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 477.526,32

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

02.012.9.122.137.2113-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES R\$238.482,86

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 238.482,86

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor retroativo ao dia 05 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

**Lucas Centenaro Foroni**

**Prefeito Municipal**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Outubro de 2023.



**DECRETO Nº 32245/2023, de 5 de Outubro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2281/2023, de 6 de Setembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 172.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.005.12.361.150.2012-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS			R\$172.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		172.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.005.12.367.150.2034-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS			R\$68.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		68.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.019 - FUNDAÇÃO OACIR VIDAL			
02.019.20.606.114.1024-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R\$99.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		99.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.12 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL			
02.012.9.272.106.2072-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			R\$1.000,00
1.802.0000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.019 - FUNDAÇÃO OACIR VIDAL			
02.019.20.122.105.1025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			R\$49.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		49.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.005.12.364.150.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			R\$7.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.019 - FUNDAÇÃO OACIR VIDAL			
02.019.20.122.106.2053-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R\$25.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor retroativo ao dia 05 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

**Lucas Centenaro Foroni**  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de Outubro de 2023.



**DECRETO Nº 32245/2023, de 5 de Outubro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2281/2023, de 6 de Setembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 80.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.014 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.014.8.244.108.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$80.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.12 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

02.012.9.999.137.9001-9.9.99.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS R\$45.000,00

1.800.1111 Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) 45.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.014 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.014.8.244.108.2064-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$5.500,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.500,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

02.007.8.244.108.2064-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$4.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.014 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.014.8.244.108.2083-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R\$4.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor retroativo ao dia 05 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

**Lucas Centenaro Foroni**  
**Prefeito Municipal**



**DECRETO Nº 32216/2023, de 14 de Setembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2238/2022, de 20 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 520.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

02.012.9.272.137.2074-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES

R\$520.000,00

1.800.1111

Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

520.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

02.012.9.999.137.9001-9.9.99.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

R\$520.000,00

1.800.1111

Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

520.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor retroativo ao dia 14 de setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

**Lucas Centenaro Foroni**  
**Prefeito Municipal**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2023.



**DECRETO Nº 32213/2023, de 11 de Setembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2238/2022, de 20 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

02.012.9.122.106.2072-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$5.000,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

02.012.9.272.106.2072-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$5.000,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor retroativo ao dia 11 de setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

**Lucas Centenaro Foroni**  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Setembro de 2023.



**DECRETO Nº 32130/2023, de 1 de Agosto de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2238/2022, de 20 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 35.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.106.2072-3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$35.000,00
1.802.0000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	35.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.106.2072-3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$20.000,00
1.802.0000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	20.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.106.2072-3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$35.000,00
1.802.0000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	35.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.106.2072-3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$20.000,00
1.802.0000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	20.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor retroativo ao dia 01 de agosto de 2023.

**Lucas Centenaro Foroni**  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de Agosto de 2023.





**DECRETO Nº 32130/2023, de 1 de Agosto de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2238/2022, de 20 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.106.2072-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$100,00
1.800.1111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	100,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.137.2074-3.1.90.94.00.00.00.00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$100,00
1.800.1111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	100,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor retroativo ao dia 01 de agosto de 2023.

**Lucas Centenaro Foroni**  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de Agosto de 2023.



**DECRETO Nº 31788/2023, de 15 de Março de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2238/2022, de 20 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

02.012.9.272.137.2074-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$30.000,00
1.800.1111 Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	30.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.013.10.305.134.2049-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$30.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor retroativo ao dia 15 de março de 2023.

Lucas Centenaro Foroni  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Março de 2023.



**DECRETO Nº 31788/2023, de 15 de Março de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2238/2022, de 20 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

02.012.9.272.106.2072-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$15.000,00
2.802.0000 (SF) - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	15.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do	R\$15.000,00
2.802.0000 (SF) - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	15.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor retroativo ao dia 15 de março de 2023.

Lucas Centenaro Foroni  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Março de 2023.



**DECRETO Nº 31684/2023, de 20 de Janeiro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2238/2022, de 20 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 137.160,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.106.2072-3.3.90.47.00.00.00.00	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$137.160,00
1.800.1111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	137.160,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.106.2072-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00
2.802.0000	(SF) - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	20.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.106.2072-4.4.90.52.00.00.00.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$20.000,00
2.802.0000	(SF) - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	20.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.106.2072-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$80.000,00
2.802.0000	(SF) - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	80.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.272.137.2074-3.1.90.94.00.00.00.00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$25.000,00
1.800.1111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	25.000,00
<b>Art. 2º</b> - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.999.137.9001-9.9.99.99.99.00.00.00	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	R\$137.160,00
1.800.1111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	137.160,00
<b>Art. 2º</b> - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)... - Superávit financeiro do		
2.802.0000	(SF) - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$20.000,00
20.000,00		
<b>Art. 2º</b> - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)... - Superávit financeiro do		
2.802.0000	(SF) - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$20.000,00
20.000,00		
<b>Art. 2º</b> - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)... - Superávit financeiro do		
2.802.0000	(SF) - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$80.000,00
80.000,00		
<b>Art. 2º</b> - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
02.012.9.999.137.9001-9.9.99.99.99.00.00.00	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	R\$25.000,00
1.800.1111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	25.000,00



RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral  
Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receltas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	25.092.100,00	25.092.100,00	27.749.049,02	2.656.949,02
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.498.100,00	15.498.100,00	15.699.044,26	200.944,26
7	Contribuições Sociais	15.498.100,00	15.498.100,00	15.699.044,26	200.944,26
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	2.000,00	2.860.439,71	2.858.439,71
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	2.000,00	2.000,00	2.860.439,71	2.858.439,71
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	1.487.000,00	1.487.000,00	1.040.942,04	- 446.057,96
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.487.000,00	1.487.000,00	1.040.942,04	- 446.057,96
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.105.000,00	8.105.000,00	8.148.623,01	43.623,01
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	51.473,99	46.473,99
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	8.100.000,00	8.100.000,00	8.097.149,02	- 2.850,98
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00



54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II )	25.092.100,00	25.092.100,00	27.749.049,02	2.656.949,02
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.092.100,00	25.092.100,00	27.749.049,02	2.656.949,02
73	DÉFICIT (VI)	3.450.000,00	3.768.883,29	0,00	- 3.768.883,29
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	28.542.100,00	28.860.983,29	27.749.049,02	- 1.111.934,27
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	135.000,00	135.000,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	135.000,00	135.000,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (l)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.625.000,00	25.358.160,00	24.845.326,09	24.797.494,36	24.765.551,30	512.833,91
80	Pessoal e Encargos Sociais	22.849.000,00	24.299.400,00	24.035.471,03	24.035.471,03	24.035.471,03	263.928,97
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	776.000,00	1.058.760,00	809.855,06	762.023,33	730.080,27	248.904,94
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	100.000,00	158.883,29	20.522,54	15.622,54	15.622,54	138.360,75
84	Investimentos	100.000,00	158.883,29	20.522,54	15.622,54	15.622,54	138.360,75
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	4.817.100,00	3.343.940,00	0,00	0,00	0,00	3.343.940,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	28.542.100,00	28.860.983,29	24.865.848,63	24.813.116,90	24.781.173,84	3.995.134,66
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	28.542.100,00	28.860.983,29	24.865.848,63	24.813.116,90	24.781.173,84	3.995.134,66
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	2.883.200,39	0,00	0,00	- 2.883.200,39
98	TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	28.542.100,00	28.860.983,29	27.749.049,02	24.813.116,90	24.781.173,84	1.111.934,27
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN N° 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	1.954,86	27.857,17	25.463,67	25.463,67	3.781,25	567,11
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	1.954,86	27.857,17	25.463,67	25.463,67	3.781,25	567,11
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	7.360,00	7.360,00	7.360,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	7.360,00	7.360,00	7.360,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16

Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 8F7B4378F053



107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	1.954,86	35.217,17	32.823,67	32.823,67	3.781,25	567,11

## DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN N° 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	2.436,16	2.436,16	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	2.436,16	2.436,16	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	2.436,16	2.436,16	0,00	0,00

Nota Explicativa



RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balança Geral  
Anexo 13 - Balança Financeiro  
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	27.749.049,02	23.762.066,38	105	Despesas Orçamentárias (VI)	0	24.865.848,63	20.990.479,40
2	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	71.394,16	53.748,14	106	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	3.543.401,28	3.192.362,09
3	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00	107	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00
4	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	0,00	0,00	108	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	0,00	0,00
5	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	0,00	0,00	109	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	0,00	0,00
6	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	110	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
7	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	111	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
8	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00	112	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00
9	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	113	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
10	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00	114	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00
11	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00	115	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00
12	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00	116	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00
13	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00	117	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00
14	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	0,00	0,00	118	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	0,00	0,00
15	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	119	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
16	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	120	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
17	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	121	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
18	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	122	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00
19	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00	123	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00
20	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	124	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
21	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00	125	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00
22	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	126	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
23	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00	127	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
24	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00	128	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
25	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00	129	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00
26	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00	130	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00
27	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	131	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
28	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	0,00	0,00	132	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	0,00	0,00
29	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	133	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	134	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
31	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	135	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	136	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
33	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	137	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
34	634 - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00	138	634 - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00
35	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	139	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EYONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 e ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16

Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 91C30694F053



36	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	140	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
37	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	141	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
38	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	142	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
39	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	0,00	0,00	143	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	0,00	0,00
40	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00	144	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00
41	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	145	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
42	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	146	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
43	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00	147	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00
44	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00	148	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00
45	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00	149	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00
46	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00	150	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00
47	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	151	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
48	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	152	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
49	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	153	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
50	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00	154	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00
51	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00	155	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00
52	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00	156	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00
53	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00	157	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00
54	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00	158	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00
55	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00	159	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00
56	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00	160	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00
57	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00	161	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00
58	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	162	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
59	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	163	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
60	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	164	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
61	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	165	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
62	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00	166	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00
63	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00	167	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00
64	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	168	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
65	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	169	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
66	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	170	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
67	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00	171	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00
68	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00	172	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00
69	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00	173	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00
70	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00	174	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00
71	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00	175	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00
72	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00	176	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00
73	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	0,00	0,00	177	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	0,00	0,00
74	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00	178	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00
75	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00	179	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00
76	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00	180	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00
77	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	25.119.424,89	0,00	181	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	20.161.999,43	0,00
78	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00	182	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00
79	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	2.558.229,97	1.002.776,93	183	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	1.160.447,92	1.196.456,79
80	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00	184	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00

81	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00	185	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00
82	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00	186	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00
83	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00	187	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00
84	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	188	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
85	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	189	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
86	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	22.705.541,31	190	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	16.601.660,52
87	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00	191	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00
88	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	3.546.293,55	6.280.707,64	192	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	9.270,70	141.265,35
89	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	0,00	3.163.308,09	193	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	9.270,70	141.265,35
90	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	194	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
91	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	3.163.308,09	195	Outras Transferências Financeiras	0	9.270,70	141.265,35
92	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	3.546.293,55	3.117.399,55	196	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
93	Outras Transferências Financeiras	0	3.546.293,55	3.117.399,55	197	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
94	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	198	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
95	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	199	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
96	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	38.314.183,03	16.919.761,60	200	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	38.128.347,99	8.903.396,52
97	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	52.731,73	35.217,17	201	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	32.823,67	101.962,07
98	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	31.943,06	2.436,16	202	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	2.436,16	0,00
99	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	38.229.508,24	16.882.108,27	203	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	38.093.088,16	8.801.434,45
100	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	204	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
101	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	173.844.694,84	156.917.300,49	205	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	180.450.753,12	173.844.694,84
102	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	173.844.694,84	156.917.300,49	206	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	180.445.969,92	173.844.694,84
103	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	207	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	4.783,20	0,00
104	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	243.454.220,44	203.879.836,11	208	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	243.454.220,44	203.879.836,11

## QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2023			2022		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
209	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	71.394,16	0,00	71.394,16	53.748,14	0,00	53.748,14
210	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	25.119.424,89	0,00	25.119.424,89	0,00	0,00	0,00
211	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.558.229,97	0,00	2.558.229,97	1.002.776,93	0,00	1.002.776,93
212	898 - Recursos a Classificar	0,00	0,00	0,00	22.705.541,31	0,00	22.705.541,31

Nota Explicativa



RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanco Geral  
Anexo 14 - Balanco Patrimonial  
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA <sup>1</sup>	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA <sup>1</sup>	2023	2022
1	ATIVO CIRCULANTE	0	204.542.584,78	173.852.149,21	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	38.966,29	441.046,53
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	237.862,24	5.377.669,15	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	2.436,16
3	Créditos a Curto Prazo	0	1.285.027,12	0,00	52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	1.285.027,12	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	2.436,16
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Divida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	31.943,06	0,00
9	Divida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	1.285.027,12	0,00	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	201.734.293,30	168.467.025,69	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	7.023,23	438.610,37
13	Estoques	0	0,00	7.454,37	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	495.494.577,74	249.234.762,34
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	375,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	281.942.983,41	1.183.107,04	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	281.128.551,02	360.318,83	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	281.128.551,02	360.318,83	68	Provisões a Longo Prazo	0	495.494.577,74	249.234.762,34
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	447.988,59	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMONIO LIQUIDO	0	- 9.047.975,84	- 74.640.552,62
23	Divida Ativa Tributária	0	0,00	- 87.669,76	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Divida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	281.128.551,02	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	- 9.047.975,84	- 74.640.552,62
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados <sup>2</sup>	0	- 9.047.975,84	- 74.640.552,62
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	65.952.895,61	- 82.972.614,56
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	- 74.640.552,62	8.332.061,94
35	Imobilizado	0	814.432,39	822.788,21	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	- 360.318,83	0,00
36	Bens Móveis	0	400.844,37	377.861,83	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	476.955,42	476.955,42	86	Lucros e Prejuízos Acumulados <sup>2</sup>	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	63.367,40	32.029,04	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	0	486.485.568,19	175.035.256,25
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	486.485.568,19	175.035.256,25					

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA <sup>1</sup>	2023	2022

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA <sup>1</sup>	2023	2022

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EYONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 | ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16

Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 9404BCFEF053



95	ATIVO (I)	0	486.485.568,19	175.035.256,25	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	1.577.961,25	1.577.961,25
96	Ativo Financeiro	0	180.449.158,72	173.844.694,84	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	306.036.409,47	1.190.561,41	104	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
98	PASSIVO (II)	0	495.586.842,87	249.713.035,85	105	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
99	Passivo Financeiro	0	92.265,13	478.273,51	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	495.494.577,74	249.234.762,34	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	1.577.961,25	1.577.961,25
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	- 9.101.274,68	- 74.677.779,60	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	66.609,09	210.974,92
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
					111	Obrigações Contratuais	0	66.609,09	210.974,92
					112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

## QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Nr.	Fonte de Recursos (8 Dígitos)	NOTA <sup>2</sup>	2023	2022
114	1.800.0000	0	0,00	3.284.084,96
115	1.800.1111	0	178.752.245,51	0,00
116	1.802.0000	0	1.604.648,08	1.758.465,48
		0,00	180.356.893,59	5.042.550,44
Nota Explicativa				





RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balança Geral  
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais  
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2023	2022
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	346.545.220,85	48.952.672,49
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
3	Impostos	0	0,00	0,00
4	Taxas	0	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	8.978.958,48	13.459.711,02
7	Contribuições Sociais	0	8.978.958,48	13.459.711,02
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	7.294.853,53	218.014,98
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	218.014,98
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	0	7.294.853,53	0,00
23	Transferências e Delegações Recebidas	0	4.587.235,59	8.184.701,18
24	Transferências Intragovernamentais	0	4.587.235,59	8.184.701,18
25	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	31.554.461,82	23.948.743,50
34	Reavaliação de Ativos	0	31.554.461,82	11.869.533,99
35	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0,00	11.938.741,30
37	Desincorporação de Passivos	0	0,00	140.468,21
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	294.129.711,43	3.141.501,81
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	281.128.551,02	0,00
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	13.001.160,41	3.141.501,81
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0	346.545.220,85	48.952.672,49
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	280.592.325,24	131.925.287,05
47	Pessoal e Encargos	0	507.845,23	472.775,43
48	Remuneração a Pessoal	0	451.967,75	446.447,43
49	Encargos Patronais	0	25.572,04	26.328,00
50	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	30.305,44	0,00
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	23.529.220,20	19.796.668,33
53	Aposentadorias e Reformas	0	21.169.984,69	18.135.753,42

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 973A2481F053



54	Pensões	0	2.357.641,11	1.658.269,19
55	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	0	0,00	0,00
57	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	0	1.594,40	2.645,72
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	538.581,87	526.560,42
60	Uso de Material de Consumo	0	38.108,49	5.502,45
61	Serviços	0	469.135,02	489.028,93
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	31.338,36	32.029,04
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
65	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
66	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
67	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	0	0,00	0,00
71	Transferências e Delegações Concedidas	0	2.766.154,79	141.265,35
72	Transferências Intragovernamentais	0	2.766.154,79	141.265,35
73	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
74	Transferências a Instituições Privadas	0	0,00	0,00
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	6.717.616,14	12.928.793,05
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	6.703.384,89	4.094.762,05
82	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	0	0,00	0,00
84	Incorporação de Passivos	0	14.231,25	12.689,25
85	Desincorporação de Ativos	0	0,00	8.821.341,75
86	Tributárias	0	273.091,61	246.252,54
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
88	Contribuições	0	273.091,61	246.252,54
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	246.259.815,40	97.812.971,93
94	Premiações	0	0,00	0,00
95	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
96	Operações da Autoridade Monetária	0	0,00	0,00
97	Incentivos	0	0,00	0,00
98	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	0	246.259.815,40	97.812.971,93
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	280.592.325,24	131.925.287,05
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	65.952.895,61	- 82.972.614,56

Nota Explicativa



RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balção Geral  
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2022	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2024
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	2.436,16	31.943,06	2.436,16	0,00	31.943,06
2	Restos a Pagar em 2023	0,00	31.943,06	0,00	0,00	31.943,06
3	Restos a Pagar em 2022	2.436,16	0,00	2.436,16	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	37.172,03	52.731,73	32.823,67	3.781,25	53.298,84
9	Restos a Pagar em 2023	0,00	52.731,73	0,00	0,00	52.731,73
10	Restos a Pagar em 2022	35.217,17	0,00	31.038,67	3.781,25	397,25
11	Restos a Pagar em 2021	1.954,86	0,00	1.785,00	0,00	169,86
12	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	39.608,19	84.674,79	35.259,83	3.781,25	85.241,90
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	8.213.382,31	38.229.508,24	38.093.088,16	0,00	8.349.802,39
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	8.252.990,50	38.314.183,03	38.128.347,99	3.781,25	8.435.044,29

Nota Explicativa



RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balção Geral  
Subanexo do Demonstrativo da Dívida Flutuante  
Ano de 2023

1/04/2024

Nr.	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2022	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2024
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	ABRISSEM - ASSOCIADOS (01.007.000)	2.598,74	25.610,37	27.559,50	0,00	649,61
2	AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO	-4.094.762,05	0,00	7.251.390,17	0,00	-11.346.152,22
3	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	28,81	0,00	0,00	0,00	28,81
4	DESCONTO ABRISSEM (01.016.000)	3.550,27	42.932,00	46.470,00	0,00	12,27
5	DESCONTO PAX PRIMAVERA (01.017.000)	4.685,00	64.742,00	69.427,00	0,00	0,00
6	Desconto Diversos (01.018.000)	1.179,15	5.368,16	6.093,53	0,00	453,78
7	FINANC. BANCO DO BRASIL S/A	105.872,57	1.476.062,32	1.581.934,89	0,00	0,00
8	FINANC. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	1.500,62	22.734,18	24.234,80	0,00	0,00
9	FINANC. BRADESCO	2.305,36	30.039,94	32.345,30	0,00	0,00
10	FINANC. CAIXA ECONOMICA FEDERAL (01.015.000)	59.803,64	725.348,54	785.152,18	0,00	0,00
11	FINANCIAMENTO BANSICREDI (01.014.000)	27.719,35	285.252,28	312.971,63	0,00	0,00
12	I.R.R.F. (01.003.003)	180.958,28	2.751.974,14	2.928.637,73	0,00	4.294,69
13	ISSQN (01.004.004)	68,09	5.220,53	5.220,53	0,00	68,09
14	MBM PREVIDENCIA PRIVADA (01.021.000)	396,89	4.762,68	5.159,57	0,00	0,00
15	PENSÃO ALIMENTICIA (01.005.000)	1.129,63	8.012,63	9.067,26	0,00	75,00
16	PROVER SAUDE	8.241,20	110.129,80	118.213,50	0,00	157,50
17	REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	11.869.533,99	31.326.765,15	0,00	0,00	43.196.299,14
18	RESGATE	0,00	623.668,09	3.380.552,18	0,00	-2.756.884,09
19	SAUDE MATER DEI - SINFUSP	351,96	176,04	528,00	0,00	0,00
20	SINFUSP (01.009.000)	8.641,82	115.639,23	124.281,05	0,00	0,00
21	SÃO FRANCISCO - ODONTOLÓGICO	2.980,28	20.609,50	22.306,30	0,00	1.283,48
22	VALORIZAÇÃO A VALOR JUSTO DOS INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS DO RPPS	0,00	227.696,67	0,00	0,00	227.696,67
23	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	20.978.180,34	0,00	-20.978.180,34
24	VOLUS TECNOLOGIA	21.439,92	289.306,13	310.746,05	0,00	0,00
25	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A (01.012.000)	5.158,79	67.457,86	72.616,65	0,00	0,00
		8.213.382,31	38.229.508,24	38.093.088,16	0,00	8.349.802,39

Nota Explicativa



RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balança Geral  
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa  
Ano de 2023

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2023	2022
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	0,00	0,00
2	Ingressos	0	68.901.182,72	46.924.882,29
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0	15.699.044,26	16.413.129,07
5	Receita Patrimonial	0	2.860.439,71	218.014,98
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	1.040.942,04	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	0,00	7.130.922,33
11	Transferências Recebidas	0	0,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	0	49.300.756,71	23.162.815,91
13	Desembolsos	0	62.276.925,10	29.970.634,94
14	Pessoal e demais despesas	0	24.765.442,93	21.004.043,30
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	28.008,20	23.891,84
17	Outros desembolsos operacionais	0	37.483.473,97	8.942.699,80
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	6.624.257,62	16.954.247,35
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00	0,00
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	22.982,54	26.853,00
25	Aquisição de ativo não circulante	0	22.982,54	26.853,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	- 22.982,54	- 26.853,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	6.601.275,08	16.927.394,35
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	173.844.694,84	156.917.300,49
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	180.445.969,92	173.844.694,84

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2023	2022
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	3.163.308,09
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	3.163.308,09
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	0,00	3.163.308,09
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	28.008,20	23.891,84
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 9F2FC83AF053



52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	28.008,20	23.891,84
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	28.008,20	23.891,84

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2023	2022
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência Social	24.765.442,93	21.004.043,30
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habituação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	24.765.442,93	21.004.043,30

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2023	2022
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa





RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanco Geral  
Relação dos Restos a Pagar Pagos no Exercício  
Ano de 2023

LEI 4320/64, Art. 92, Inc. I,§ Único e Art.36 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Nr.	Nº Empenho	Data	UNIDADE GESTORA	PROGRAMA DE TRABALHO (1)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso (8 Dgitos)	Credor			RP Não Processado	RP Processados	RP TOTAL	Comprovante de PAGTO.		
							Tipo de Identificação	CNPJ/CPF/I.G. 1	Nome				Tipo	Número	Data
1	2	03/01/2022	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.802.0000	1 - CNPJ	07941056000190	STAF SISTEMAS LTDA	619,70	0,00	619,70	4 - Borderó	62023	05/01/2023
2	14	07/01/2022	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.802.0000	1 - CNPJ	02558157000162	TELEFONICA BRASIL S.A.	30,27	0,00	30,27	4 - Borderó	12023	05/01/2023
3	24	11/02/2022	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	1.802.0000	1 - CNPJ	00767919000105	ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	3.182,96	0,00	3.182,96	4 - Borderó	0	23/02/2023
4	32	14/03/2022	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.802.0000	1 - CNPJ	10964295000170	PADARIA E CONFEITARIA BRILHANTE - LTDA	1.419,30	0,00	1.419,30	4 - Borderó	32	24/01/2023
5	62	02/06/2022	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.802.0000	1 - CNPJ	07941056000190	STAF SISTEMAS LTDA	8.356,79	0,00	8.356,79	4 - Borderó	42023	05/01/2023
6	84	01/09/2022	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	1.802.0000	1 - CNPJ	10602921000188	MI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	3.155,00	0,00	3.155,00	4 - Borderó	12023	05/01/2023
7	103	17/12/2021	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.802.0000	1 - CNPJ	42422253000101	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA	1.785,00	0,00	1.785,00	4 - Borderó	0	31/07/2023
8	113	02/11/2022	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.802.0000	1 - CNPJ	32593910000111	JOAO LUIS ROSENBAUM	6.350,40	0,00	6.350,40	4 - Borderó	0	31/07/2023
9	140	06/12/2022	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.802.0000	1 - CNPJ	16894007000134	WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA	564,25	0,00	564,25	4 - Borderó	0	21/12/2023
10	153	19/12/2022	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.802.0000	1 - CNPJ	27030531000183	MARCOS VINICIUS PERUSSI AGOSTINELLI 04720238106	7.360,00	0,00	7.360,00	4 - Borderó	266	26/01/2023
11	168	30/12/2022	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	1.802.0000	1 - CNPJ	15554850000109	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	0,00	2.436,16	2.436,16	4 - Borderó	0	03/01/2023
										32.823,67	2.436,16	35.259,83			

Nota Explicativa



RIO BRILHANTE  
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
 Balanço Geral  
 Relação dos Restos a Pagar Cancelados no Exercício  
 Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Art. 92, Inc. I - § Único e Art.36 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Nr.	Nº Empenho	Data	UNIDADE GESTORA	PROGRAMA DE TRABALHO (1)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso (8 Dígito)	Credor			RP Não Processado	RP Processados	RP TOTAL	Amparo Legal	
							Tipo de Identificação	CNPJ/CPF/I.G.1	Nome				Tipo	Nº / ANO
1	32	14/03/2022	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.802.0000	1 - CNPJ	10964295000170	PADARIA E CONFEITARIA BRILHANTE - LTDA	0,20	0,00	0,20	3 - Portaria	0/2023
2	62	02/06/2022	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.802.0000	1 - CNPJ	07941056000190	STAF SISTEMAS LTDA	3.781,05	0,00	3.781,05	3 - Portaria	0/2023
										3.781,25	0,00	3.781,25		

Nota Explicativa





# Diário Oficial

ANO XIII Nº 2830

Rio Brilhante MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 1667/2011

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

MM EDITORACAO &  
TECNOLOGIA  
LTDA:06308429000127Assinado de forma digital por MM  
EDITORACAO & TECNOLOGIA  
LTDA:06308429000127  
Dados: 2023.11.23 17:39:52 -04'00'

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023**

**O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado por meio da internet, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 31.222, de 27 de junho de 2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/12/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**OBJETO:** Aquisição de um veículo tipo Pick up (utilitário) com carroceria, zero quilometro; na cor: branca; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2023/2023, para atender a Secretaria Municipal de Administração.

Fica designada como Pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 469/2022 de 22 de dezembro de 2022, a **Sra. Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza**.

**O Edital encontra-se disponível:** No site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: [licitacao@riobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@riobrilhante.ms.gov.br)), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0\*\*(67) 3452-7391 – ramal 217, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 23 de novembro de 2023.

**Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza**  
**Pregoeira Oficial**

Matéria enviada por VALDERI DA SILVA LEITE

**DECRETO Nº 32.315/2023**

**DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE / ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, bem como a necessidade de adequação às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas e planejadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados às compras e licitações, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio para elaboração das Prestações de Contas de Gestão; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2023, com vistas ao atendimento da legislação vigente e aos preparativos iniciais para 2024:

DECRETA

CAPÍTULO I

**DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2023, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial, seguindo os preceitos constantes neste decreto.

Parágrafo único. As normas elencadas no presente Decreto deverão ser observadas sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador tenha ocorrido até o término do exercício financeiro antecedente.

Art. 3º. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão as suas solicitações de empenhos à Secretaria





Municipal de Finanças, Planejamento e Controle – Setor de Contabilidade impreterivelmente até o dia 12 de dezembro de 2023.

Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco do município.

Art. 5º. O prazo máximo para a emissão de Notas de Empenho, à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 15 de dezembro de 2023. Após esta data, não será permitida a sua emissão, tampouco a edição de Decretos de Suplementações de Créditos Orçamentários.

Art. 6º. As despesas concernentes às diárias de pessoal, necessárias para o período de 13 de dezembro a 31 de dezembro de 2023, serão pagas em seu processo normal.

Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 22 de dezembro de 2023.

§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo também se aplica aos saldos dos empenhos estimativos.

§ 2º - A Secretaria responsável deverá obrigatoriamente informar ao setor de contabilidade do Município, acerca de notas emitidas após a data de 22 de dezembro de 2023, para que os empenhos possam ser inscritos em Restos a Pagar.

Art. 8º. Quando houver despesa correspondente à concessão de Suprimento de Fundo a um servidor, o prazo para a realização da despesa e dos seus respectivos pagamentos fica limitado a 22 de dezembro 2023.

Art. 9º. Os responsáveis por Suprimento de Fundos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, em conjunto com a Lei Municipal nº 2169/2022, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados, bem como apresentar a prestação de contas ao Setor de Contabilidade em até 30 (trinta) dias após a concessão do suprimento de fundos.

Parágrafo único. Quando o suprimento for concedido a motorista de ambulância, os gastos concernentes poderão ser comprovados até o dia 10 de janeiro de 2024.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Art. 10. O Livro de Inventário é documento obrigatório pertencente à Prestação de Contas do Município, cujos bens de caráter permanente deverão ter registros analíticos – com indicação dos elementos necessários para a sua perfeita identificação e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, em conformidade com o §2º do art. 9º da Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018.

Art. 11. O Prefeito Municipal, por meio de Decreto, para fins do disposto no art. 10, nomeará uma “Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis”, sendo que os trabalhos pertinentes deverão ser concluídos até 20 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. A “Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial” deverá atender às exigências contidas na legislação em vigência, em especial as novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela STN.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS RESTOS A PAGAR**

Art. 12. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício financeiro de 2023 serão inscritas em “Restos a Pagar”, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada Órgão, seguindo as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 10.028/2000.

Parágrafo único. Consideram-se como efetivamente liquidadas as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 13. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em “Restos a Pagar”, nos termos abaixo:

I – Restos a pagar processados: despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Restos a pagar não-processados: despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionadas à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 14. Serão consideradas para fins de inscrição em “Restos a Pagar Não Processados”, desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

I – Compromissos resultantes da celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumento congêneres;

II – Serviços públicos;

III – Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 15. É vedada a reinscrição de despesas em “Restos a Pagar”, assegurando-se, todavia, o direito do credor, por meio da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento “Despesas de Exercícios Anteriores”, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 16. Até a data de 29 de dezembro de 2023, o Setor de Contabilidade providenciará o cancelamento dos saldos de “Restos a Pagar Não Processados” relativos aos exercícios anteriores e que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028/2000.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS**

Art. 17. Poderá o Setor de Contabilidade efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2023, tendo como contrapartida a conta patrimonial “Ajustes de Exercício Anteriores” – pertencente ao Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial, acompanhadas das suas respectivas Notas Explicativas.



**CAPÍTULO V**  
**DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS**

Art. 18. Faz-se necessário que o setor responsável apresente ao final do exercício financeiro de 2023, por meio de seu representante jurídico, a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao seu município, para contabilizá-los junto à Prestação de Contas, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

**CAPÍTULO VI**  
**DA DÍVIDA ATIVA**

Art. 19. Dentro do exercício financeiro em curso, o setor encarregado do controle da Dívida Ativa deverá adotar providências, nos âmbitos administrativo e judicial, quanto ao crédito a receber registrado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2023 do município.

Art. 20. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município, para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2023.

Art. 21. Objetivando o seu registro contábil, o ato legal que fixou o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2023 deverá ser entregue ao Setor Contábil, em cumprimento às normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

**CAPÍTULO VII**  
**CRÉDITOS A RECEBER “REALIZÁVEL”**

Art. 22. O Setor de Contabilidade fica autorizado a adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que sejam esclarecidos por meio de “Nota Explicativa” junto à Prestação de Contas do exercício.

**CAPÍTULO VIII**  
**DO RECESSO DE FINAL DE ANO**

Art. 23. Nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, será ponto facultativo o período compreendido entre os dias 26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, excetuando-se os serviços essenciais que, por sua natureza, não permitem paralisação.

**CAPÍTULO IX**  
**DAS LICITAÇÕES**

Art. 24. A abertura de processos licitatórios consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia 01 de dezembro de 2023, com exceção dos processos necessários para atendimento aos limites constitucionais e os oriundos de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumento congênere.

Parágrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização expressa do Prefeito (a) Municipal.

Art. 25. Os documentos necessários à apreciação da regularidade e legalidade das fases processuais das contratações públicas seguirão os critérios para a organização e remessa eletrônica (por meio do Portal do Jurisdicionado e-Contas) estabelecidos nos termos da Resolução TCE/MS nº 88/2018.

§ 1º. Em relação aos documentos pertinentes à Execução Financeira:

I – Quando a vigência do contrato não houver encerrado até o dia 30 de abril do ano subsequente à sua formalização ou aditamento, deverá ser encaminhado somente o Subanexo I - Execução Financeira de Contratos, detalhando-a desde o primeiro pagamento até o dia 31 de março;

II – A documentação da execução financeira deverá ser remetida no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a data do último pagamento, da rescisão ou da inscrição em restos a pagar.

§ 2º. Somente serão remetidos ao Tribunal de Contas os contratos, convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, ajustes e outros instrumentos congêneres quando a contratação alcançar os limites de remessa obrigatória previstos no Capítulo III, Seção II da Resolução TC/MS nº 88/2018.

**CAPÍTULO X**  
**DA CONTENÇÃO DE DESPESAS**

Art. 26. Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, as Fundações e os Fundos Municipais, visando a otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, bem como garantir o equilíbrio econômico-financeiro, poderão adotar medidas para redução global de suas despesas de custeio e de pessoal, dentre as quais:

I – redução em até 20% (vinte por cento) das despesas com serviços contratados;

II – suspensão do custeio dos celulares institucionais, com exceção àqueles destinados aos serviços essenciais de defesa civil, saúde, segurança e proteção social;

III – bloqueio das linhas fixas para ligações interurbanas e para celular, limitando a habilitação de uma linha para cada órgão;

IV – redução em, pelo menos, 10% (dez por cento) nas despesas referentes ao consumo com energia elétrica e água;

V – suspensão da concessão de diárias, salvo para situações que possam colocar em risco a saúde e a integridade física dos cidadãos, bem como em situações cujo deslocamento se faça necessário para a continuidade da prestação dos serviços públicos;

VI – redução em 15% (quinze por cento) das despesas com combustível;

VII – proibição de contratação de pessoal, a qualquer título, ou não concessão de férias, licença-prêmio ou outros afastamentos previstos em lei, salvo no caso de tratamento de saúde.





Parágrafo único. As medidas acima poderão ser determinadas pelo titular da pasta ou pelo Secretário Municipal de Finanças.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27. O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica:

I – Aos casos comprovados de calamidade pública.

I – Às despesas com pessoal e encargos sociais;

II – Às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III – Aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;

IV – A compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação;

V – Às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que, por sua natureza, não podem ser paralisados.

Art. 28. Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controle.

Art. 29. Os responsáveis técnicos da Administração Pública Municipal, ou as empresas contratadas para tal finalidade, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis junto aos Órgãos de Controle Externo, via rede de internet, no que diz respeito à prestação de contas eletrônica – Siconfi, Sicom, RREO, RGF, Siope, Siops, Sicap, Sadipem, Balanço Geral, entre outros.

Art. 30. O Portal de Transparência do município, em observância ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação, deverá disponibilizar, via internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução financeira e orçamentária da receita e da despesa, incluindo ainda:

I – Publicação do PPA, LDO e LOA;

II – Publicação do RGF e RREO;

III – Publicação das prestações de contas e seus respectivos pareceres – TCE/MS;

IV – Audiências públicas (PPA, LDO e LOA);

V – Publicação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados;

VI – Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VII – Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

VIII – Registros das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público e

IX – Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 31. Aplicam-se a este Decreto, em sua totalidade, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 32. Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Brilhante/MS, 23 de novembro de 2023.

Lucas Centenaro Foroni  
Prefeito

### **DECRETO Nº. 32.316, de 23 de novembro de 2023.**

**Dispõe sobre reclassificação de Servidores Municipais.**

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Reclassificar os Servidores Públicos Municipais Administrativos abaixo relacionados, o qual completaram mais de dois anos de efetivo exercício no cargo, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município, com efeitos a partir de novembro de 2023.

#### **§ 1.1 RECLASSIFICAÇÕES NOVEMBRO/2023**

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM.	CLASS	LET.	NUM.	CLASS
438	ALZIRA RIBEIRO DOS SANTOS	P	16	III	Q	17	III
451	ELZA DOS SANTOS RONDON	P	16	I	Q	17	I
901	GERSON BRENDLER	L	11	IV	M	12	IV
11	IRENE MELO CAETANO	Q	17	IV	R	18	IV

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 23 de novembro de 2023.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal





RIO BRILHANTE  
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
 Balanço Geral  
 Relação dos Restos a Pagar Inscritos no Exercício  
 Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Art. 92, Inc. I - § Único e Art.36 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Nr.	Nº Empenho	Data	UNIDADE GESTORA	PROGRAMA DE TRABALHO (1)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso (8 Dígitos)	Credor			RP Não Processado	RP Processados	RP TOTAL
							Tipo de Identificação	CNPJ/CPF/I.G.1	Nome			
1	4	02/01/2023	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.802.0000	1 - CNPJ	32593910000111	JOAO LUIS ROSENBAUM	21.037,47	0,00	21.037,47
2	7	02/01/2023	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.802.0000	1 - CNPJ	42422253000101	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA	4.915,20	0,00	4.915,20
3	28	31/01/2023	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.802.0000	1 - CNPJ	07941056000190	STAF SISTEMAS LTDA	0,00	12.684,80	12.684,80
4	46	15/02/2023	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	1.802.0000	1 - CNPJ	00767919000105	ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	1.685,39	0,00	1.685,39
5	123	20/06/2023	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.802.0000	1 - CNPJ	07941056000190	STAF SISTEMAS LTDA	0,00	19.258,26	19.258,26
6	192	09/11/2023	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.802.0000	1 - CNPJ	01682110000143	LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	482,34	0,00	482,34
7	210	30/11/2023	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.802.0000	1 - CNPJ	32593910000111	JOAO LUIS ROSENBAUM	7.100,00	0,00	7.100,00
8	212	07/12/2023	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1.802.0000	1 - CNPJ	16894007000134	WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA	589,03	0,00	589,03
9	237	22/12/2023	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.802.0000	1 - CNPJ	09146700000163	ALTERNATIVA COMERCIO E COMUNICACAO LTDA ME	4.128,00	0,00	4.128,00
10	238	22/12/2023	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.802.0000	1 - CNPJ	19960521000119	BARBOSA & SALOMONI LTDA	490,80	0,00	490,80
11	239	22/12/2023	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.802.0000	1 - CNPJ	13705172000102	PREISSLER & SCHWENDLER LTDA	630,00	0,00	630,00
12	240	22/12/2023	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.802.0000	1 - CNPJ	13705172000102	PREISSLER & SCHWENDLER LTDA	4.900,00	0,00	4.900,00
13	241	22/12/2023	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.802.0000	1 - CNPJ	33755646000138	ARMARINHOS E PAPELARIA MILKOISAS LTDA	6.773,50	0,00	6.773,50
										52.731,73	31.943,06	84.674,79

Nota Explicativa



RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

Balanço Geral

Relação dos saldos nas contas bancárias, por fonte de recursos, do exercício atual e do exercício anterior

Ano de 2023

LC nº 101/2000 Art. 50, I e TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Nr.	UNIDADE GESTORA	Dados Bancários				Fonte de Recurso (8 Dígitos)	Saldos Bancários	
		Banco	Agência	Conta	Tipo de Conta		Em 31/12/2022	Em 31/12/2023
1	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - Banco do Brasil S.A.	RIO BRILHANTE MS	C/C 18009-2 - BANCO DO BRASIL S/A	01 - Conta Corrente	2.802.0000	0,00	0,00
2	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - Banco do Brasil S.A.	RIO BRILHANTE MS	C/C 01802-0 - BANCO DO BRASIL S/A	01 - Conta Corrente	1.500.0000	- 112.282,91	0,00
3	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	237 - Banco Bradesco S.A.	BRADERCO S/A	APLIC 42536-2 - RIO BRAVO PROTEÇÃO BOLSA AMERICANA	02 - Conta Poupança	1.800.0000	937.298,44	0,00
4	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	237 - Banco Bradesco S.A.	BRADERCO S/A	APLIC - 583865-7 - ICATU VANGUARDA RF FI PLUS LP	02 - Conta Poupança	1.800.0000	705.514,90	0,00
5	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - Banco do Brasil S.A.	BB Ñ USAR	APLIC 18020-3 - BB Previd XXI	02 - Conta Poupança	1.800.0000	2.516.092,96	0,00
6	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - Banco do Brasil S.A.	RIO BRILHANTE MS	C/C 18009-2 - BANCO DO BRASIL S/A	01 - Conta Corrente	1.800.0000	- 70.108,73	0,00
7	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	SICREDI	APLIC - 43939-8 - FIC INSTITUCIONAL RF IMA-B	02 - Conta Poupança	1.800.0000	9.307.409,76	0,00
8	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	237 - Banco Bradesco S.A.	RIO BRILHANTE	APLIC 6932-0 - BRADERCO FIC FI RF ALOCAÇÃO DINAMIC	02 - Conta Poupança	1.800.0000	13.379.242,57	0,00
9	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RIO BRILHANTE Não usar	APLIC 3-1 - CAIXA FIC BRASIL ESTRATEGI LIVRE MU	02 - Conta Poupança	1.800.0000	2.701.735,04	0,00
10	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	094 - Banco Finaxis S.A.	BANCO FINAXIS S.A.	APLIC 84-1 - FIDIC PREMIUM-SR	02 - Conta Poupança	1.800.0000	618.606,68	0,00
11	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - Banco do Brasil S.A.	RIO BRILHANTE MS	APLIC 180023-1 - BB PREVID REF RIF-M1	02 - Conta Poupança	1.800.0000	10.486.924,98	0,00
12	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - Banco do Brasil S.A.	RIO BRILHANTE MS	APLIC 180203-2 - BB PREVID MULTIMERCADO	02 - Conta Poupança	1.800.0000	3.828.342,95	0,00
13	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - Banco do Brasil S.A.	RIO BRILHANTE MS	APLIC 18020-5 - BB PREVID RF FLUXO	02 - Conta Poupança	1.800.0000	1.039.272,13	0,00
14	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RIO BRILHANTE Não usar	APLIC - 710004-7 - CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF	02 - Conta Poupança	1.800.0000	16.525.384,68	0,00
15	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - Banco do Brasil S.A.	RIO BRILHANTE MS	C/C 01802-0 - BANCO DO BRASIL S/A	01 - Conta Corrente	1.800.0000	108.850,69	0,00
16	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.	ITAÚ	APLIC 27700-3 - ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINAMI	02 - Conta Poupança	1.800.0000	11.433.369,55	0,00
17	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	237 - Banco Bradesco S.A.	BRADERCO S/A	APLIC 27789-4 - AZ QUEST ACOES FIC DE FIA	02 - Conta Poupança	1.800.0000	2.192.265,92	0,00
18	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - Banco do Brasil S.A.	RIO BRILHANTE MS	APLIC - 180092-3 - BB PREVID RF PERFIL	02 - Conta Poupança	1.800.0000	156.010,07	0,00
19	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	SICREDI	APLIC 43939-9 - FI INSTITUCIONAL RF IRF-M1 LP	02 - Conta Poupança	1.800.0000	4.021.661,38	0,00
20	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	707 - Banco Daycoval S.A.	SAO PAULO	APLIC 716271-7 - DAYCOVAL IBOV. ATIVO FIA	02 - Conta Poupança	1.800.0000	9.434.612,66	0,00
21	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RIO BRILHANTE Não usar	APLIC 031-6 - CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	02 - Conta Poupança	1.800.0000	12.930.883,45	0,00



22	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RIO BRILHANTE Não usar	APLIC 031-5 - CAIXA FIC NOVO BRASIL IMAB-B RENDA	02 - Conta Poupança	1.800.0000	3.798.661,04	0,00
23	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - Banco do Brasil S.A.	RIO BRILHANTE MS	APLIC 18009-3 - BB PREV RF RET TOTAL	02 - Conta Poupança	1.800.0000	1.758.465,46	0,00
24	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RIO BRILHANTE Não usar	APLIC 31-3 - CEF - FI BRASIL IMA-B 5 TP RF LP	02 - Conta Poupança	1.800.0000	19.692.202,26	0,00
25	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.	ITAÚ	APLIC 25.000-0 - ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCACAO DINAM	02 - Conta Poupança	1.800.0000	1.163.170,01	0,00
26	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	237 - Banco Bradesco S.A.	BRADERSCO S/A	APLIC 38858-0 - RIO BRAVO PROTECAO FIM	02 - Conta Poupança	1.800.0000	1.203.854,57	0,00
27	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	237 - Banco Bradesco S.A.	BRADERSCO S/A	APLIC 27966-8 - AZ QUEST SMALL CAPS FIC FIA	02 - Conta Poupança	1.800.0000	6.926.973,13	0,00
28	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RIO BRILHANTE Não usar	APLIC 31-4 - CAIXA FIC BRASIL GESTAO ESTRATEGICA	02 - Conta Poupança	1.800.0000	20.540.472,31	0,00
29	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.	ITAÚ	APLIC 25000-0 - ITAÚ PRIVATE MULTIMERCADO SP500 BR	02 - Conta Poupança	1.800.0000	2.759.345,11	0,00
30	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.	ITAÚ	APLIC - 250.00-0 - ITAÚ ACOES DUNAMIS FIC	02 - Conta Poupança	1.800.0000	2.957.072,64	0,00
31	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - Banco do Brasil S.A.	RIO BRILHANTE MS	APLIC 1802-0 - BB ACOES VALOR FIC ACOES	02 - Conta Poupança	1.800.0000	3.157.391,69	0,00
32	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.	ITAÚ	APLIC 2500-0 - ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINAMICO	02 - Conta Poupança	1.800.0000	1.199.960,74	0,00
33	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RIO BRILHANTE Não usar	APLIC FI 00600000003-1 - BRASIL 2023 TP RF	02 - Conta Poupança	1.800.0000	6.336.739,46	0,00
34	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - Banco do Brasil S.A.	RIO BRILHANTE MS	C/C 01802-0 - BANCO DO BRASIL S/A	01 - Conta Corrente	1.600.0000	- 174.690,02	0,00
35	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RIO BRILHANTE Não usar	C/C 3-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01 - Conta Corrente	1.802.0000	0,00	0,00
36	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - Banco do Brasil S.A.	RIO BRILHANTE MS	C/C 18009-2 - BANCO DO BRASIL S/A	01 - Conta Corrente	1.802.0000	205.867,03	66.327,15
37	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - Banco do Brasil S.A.	RIO BRILHANTE MS	APLIC 18020-5 - BB PREVID RF FLUXO	02 - Conta Poupança	1.802.0000	0,00	0,00
38	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - Banco do Brasil S.A.	RIO BRILHANTE MS	C/C 01802-0 - BANCO DO BRASIL S/A	01 - Conta Corrente	1.802.0000	178.122,24	10.309,47
39	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - Banco do Brasil S.A.	RIO BRILHANTE MS	APLIC - 180092-3 - BB PREVID RF PERFIL	02 - Conta Poupança	1.802.0000	0,00	153.646,12
40	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - Banco do Brasil S.A.	BB Não usar	APLIC 18020-3 - BB Previd RF IMAB 5	02 - Conta Poupança	1.800.1121	0,00	0,00
41	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - Banco do Brasil S.A.	RIO BRILHANTE MS	C/C 01802-0 - BANCO DO BRASIL S/A	01 - Conta Corrente	1.800.1121	0,00	0,00
42	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	237 - Banco Bradesco S.A.	BRADERSCO S/A	APLIC 42536-2 - RIO BRAVO PROTECAO BOLSA AMERICANA	02 - Conta Poupança	1.800.1111	0,00	937.298,44
43	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	237 - Banco Bradesco S.A.	BRADERSCO S/A	APLIC - 583865-7 - ICATU VANGUARDA RF FI PLUS LP	02 - Conta Poupança	1.800.1111	0,00	0,00
44	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RIO BRILHANTE Não usar	C/C 3-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01 - Conta Corrente	1.800.1111	0,00	0,00
45	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - Banco do Brasil S.A.	BB Não usar	APLIC 18020-3 - BB Previd XXI	02 - Conta Poupança	1.800.1111	0,00	2.443.887,16
46	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.	Joaquim Teixeira Alves	C/C 27700-3 - ITAÚ CONTA CORRENTE	01 - Conta Corrente	1.800.1111	0,00	0,00



47	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	237 - Banco Bradesco S.A.	BRADESCO S/A	APLIC 388580-0 - RIO BRAVO ESTRATEGICO IMA-B FI RF	02 - Conta Poupança	1.800.1111	0,00	5.000.000,00
48	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - Banco do Brasil S.A.	BB Não usar	APLIC 18020-3 - BB Previd RF IMAB 5	02 - Conta Poupança	1.800.1111	0,00	1.926.030,50
49	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RIO BRILHANTE Não usar	APLIC 006000000031 -6 - CAIXA FI BRASIL IRF-M RF LP	02 - Conta Poupança	1.800.1111	0,00	3.852.060,99
50	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - Banco do Brasil S.A.	RIO BRILHANTE MS	C/C 22577-0 - INSTITUTO F M R BRILHANTE	01 - Conta Corrente	1.800.1111	0,00	0,00
51	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - Banco do Brasil S.A.	RIO BRILHANTE MS	C/C 18009-2 - BANCO DO BRASIL S/A	01 - Conta Corrente	1.800.1111	0,00	0,00
52	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	SICREDI	APLIC - 43939-8 - FIC INSTITUCIONAL RF IMA-B	02 - Conta Poupança	1.800.1111	0,00	9.307.409,76
53	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	237 - Banco Bradesco S.A.	RIO BRILHANTE	APLIC 6932-0 - BRADESCO FIC FI RF ALOCAÇÃO DINAMIC	02 - Conta Poupança	1.800.1111	0,00	14.166.472,31
54	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RIO BRILHANTE Não usar	APLIC 3-1 - CAIXA FIC BRASIL ESTRATEGI LIVRE MU	02 - Conta Poupança	1.800.1111	0,00	2.701.735,04
55	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	094 - Banco Finaxis S.A.	BANCO FINAXIS S.A.	APLIC 84-1 - FIDIC PREMIUM-SR	02 - Conta Poupança	1.800.1111	0,00	618.606,68
56	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - Banco do Brasil S.A.	RIO BRILHANTE MS	APLIC 180023-1 - BB PREVID REF RIF-M1	02 - Conta Poupança	1.800.1111	0,00	10.486.924,98
57	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - Banco do Brasil S.A.	RIO BRILHANTE MS	APLIC 180203-2 - BB PREVID MULTIMERCADO	02 - Conta Poupança	1.800.1111	0,00	3.899.979,74
58	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - Banco do Brasil S.A.	RIO BRILHANTE MS	APLIC 18020-5 - BB PREVID RF FLUXO	02 - Conta Poupança	1.800.1111	0,00	17.888,97
59	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RIO BRILHANTE Não usar	APLIC - 710004-7 - CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF	02 - Conta Poupança	1.800.1111	0,00	16.525.384,68
60	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - Banco do Brasil S.A.	RIO BRILHANTE MS	C/C 01802-0 - BANCO DO BRASIL S/A	01 - Conta Corrente	1.800.1111	0,00	- 10.309,47
61	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.	ITAÚ	APLIC 27700-3 - ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINAMI	02 - Conta Poupança	1.800.1111	0,00	19.401.119,27
62	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	237 - Banco Bradesco S.A.	BRADESCO S/A	APLIC 27789-4 - AZ QUEST ACOES FIC DE FIA	02 - Conta Poupança	1.800.1111	0,00	2.192.265,92
63	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - Banco do Brasil S.A.	RIO BRILHANTE MS	APLIC - 180092-3 - BB PREVID RF PERFIL	02 - Conta Poupança	1.800.1111	0,00	0,00
64	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	SICREDI	APLIC 43939-9 - FI INSTITUCIONAL RF IRF-M1 LP	02 - Conta Poupança	1.800.1111	0,00	4.021.661,38
65	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	707 - Banco Daycoval S.A.	SAO PAULO	APLIC 716271-7 - DAYCOVAL IBOV. ATIVO FIA	02 - Conta Poupança	1.800.1111	0,00	9.434.612,66
66	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - Banco do Brasil S.A.	RIO BRILHANTE MS	APLIC 180203-5 - BB PREVID RF PERFIL	02 - Conta Poupança	1.800.1111	0,00	5.245.144,58
67	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RIO BRILHANTE Não usar	APLIC 031-6 - CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	02 - Conta Poupança	1.800.1111	0,00	2.906.967,67
68	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RIO BRILHANTE Não usar	APLIC 031-5 - CAIXA FIC NOVO BRASIL IMAB-B RENDA	02 - Conta Poupança	1.800.1111	0,00	3.798.661,04
69	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - Banco do Brasil S.A.	RIO BRILHANTE MS	APLIC 18009-3 - BB PREV RF RET TOTAL	02 - Conta Poupança	1.800.1111	0,00	1.741.442,42
70	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RIO BRILHANTE Não usar	APLIC 31-3 - CEF - FI BRASIL IMA-B 5 TP RF LP	02 - Conta Poupança	1.800.1111	0,00	19.692.202,26



71	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.	ITAÚ	APLIC 25.000-0 - ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINAM	02 - Conta Poupança	1.800.1111		0,00	1.163.170,01
72	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	237 - Banco Bradesco S.A.	BRADESCO S/A	APLIC 38858-0 - RIO BRAVO PROTEÇÃO FIM	02 - Conta Poupança	1.800.1111		0,00	1.203.854,57
73	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	237 - Banco Bradesco S.A.	BRADESCO S/A	APLIC 27966-8 - AZ QUEST SMALL CAPS FIC FIA	02 - Conta Poupança	1.800.1111		0,00	6.926.973,13
74	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RIO BRILHANTE Não usar	APLIC 31-4 - CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA	02 - Conta Poupança	1.800.1111		0,00	20.540.472,31
75	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.	ITAÚ	APLIC 25000-0 - ITAÚ PRIVATE MULTIMERCADO SP500 BR	02 - Conta Poupança	1.800.1111		0,00	2.759.345,11
76	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.	ITAÚ	APLIC - 250.00-0 - ITAÚ ACOES DUNAMIS FIC	02 - Conta Poupança	1.800.1111		0,00	2.957.072,64
77	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - Banco do Brasil S.A.	RIO BRILHANTE MS	APLIC 1802-0 - BB ACOES VALOR FIC ACOES	02 - Conta Poupança	1.800.1111		0,00	3.157.391,69
78	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.	ITAÚ	APLIC 2500-0 - ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINAMICO	02 - Conta Poupança	1.800.1111		0,00	1.199.960,74
79	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RIO BRILHANTE Não usar	APLIC FI 006000000003-1 - BRASIL 2023 TP RF	02 - Conta Poupança	1.800.1111		0,00	0,00
80	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - Banco do Brasil S.A.	RIO BRILHANTE MS	C/C 01802-0 - BANCO DO BRASIL S/A	01 - Conta Corrente	1.500.1111		0,00	0,00
								173.844.694,84	180.445.969,92

Nota Explicativa



RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanco Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 074-0 Número da Conta : 22577.-0 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente  
Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	0,00	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	0,00
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	0,00
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	0,00
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	0,00			
<b>Nota Explicativa</b>					

XML nr.: 2800002

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanco Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 074-3 Número da Conta : 18009.2-3 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente  
Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	153.646,12	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	153.646,12
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	0,00
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	153.646,12
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	153.646,12			
<b>Nota Explicativa</b>					

XML nr.: 2800003

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanco Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 074-2 Número da Conta : 180203-2 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente  
Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	3.899.979,74	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	3.761.280,03
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	138.699,71
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	138.699,71
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	3.899.979,74
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	3.899.979,74			





## Nota Explicativa

XML nr.: 2800004

RIO BRILHANTE  
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
 Balanço Geral  
 Conciliação Bancária em 31 de Dezembro  
 Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 074-1 Número da Conta : 18020.3-1 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente  
 Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	10.486.924,98	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	11.837.983,27
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	- 1.351.058,29
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	1.351.058,29
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	10.486.924,98
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	10.486.924,98			

## Nota Explicativa

XML nr.: 2800005

RIO BRILHANTE  
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
 Balanço Geral  
 Conciliação Bancária em 31 de Dezembro  
 Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 740-3 Número da Conta : 18020-3 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente  
 Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	1.926.030,50	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	2.085.156,10
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	- 159.125,60
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	159.125,60
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	1.926.030,50
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	1.926.030,50			

## Nota Explicativa

XML nr.: 2800006

RIO BRILHANTE  
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
 Balanço Geral  
 Conciliação Bancária em 31 de Dezembro  
 Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 074-5 Número da Conta : 18020-5 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente  
 Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	17.888,97	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	17.888,97
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	0,00
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	17.888,97



8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	17.888,97
---	--------------------------------	-----------

## Nota Explicativa

XML nr.: 2800007

RIO BRILHANTE  
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
 Balanço Geral  
 Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 074-5 Número da Conta : 180.203-5 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	5.245.144,58	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	5.674.126,82
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	- 428.982,24
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	428.982,24
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	5.245.144,58
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	5.245.144,58			

## Nota Explicativa

XML nr.: 2800008

RIO BRILHANTE  
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
 Balanço Geral  
 Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 074-0 Número da Conta : 1802-0 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	3.157.391,69	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	3.683.831,29
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	- 526.439,60
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	526.439,60
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	3.157.391,69
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	3.157.391,69			

## Nota Explicativa

XML nr.: 2800009

RIO BRILHANTE  
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
 Balanço Geral  
 Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 0740-3 Número da Conta : 18020-3 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	2.443.887,16	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	2.644.577,22
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	- 200.690,06
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	200.690,06

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EYONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 | ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16

Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: ABC0AE51F053



7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	2.443.887,16
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	2.443.887,16			

## Nota Explicativa

XML nr.: 2800010

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balança Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Código da Agência : 3649-5 Número da Conta : 031-5 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente  
Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	3.798.661,04	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	4.405.641,34
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	- 606.980,30
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	606.980,30
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	3.798.661,04
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	3.798.661,04			

## Nota Explicativa

XML nr.: 2800011

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balança Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Código da Agência : 3649-3 Número da Conta : 3.1.-3 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente  
Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	19.692.202,26	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	22.048.240,55
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	- 2.356.038,29
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	2.356.038,29
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	19.692.202,26
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	19.692.202,26			

## Nota Explicativa

XML nr.: 2800012

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balança Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Código da Agência : 3649-7 Número da Conta : 710004-7 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente  
Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	16.525.384,68	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	18.491.947,37
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	- 1.966.562,69
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EYONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 | ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: ABC0AE51F053



6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	1.966.562,69
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	16.525.384,68
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	16.525.384,68			

## Nota Explicativa

XML nr.: 2800013

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

Balanco Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Código da Agência : 3649-4 Número da Conta : .31.-4 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	20.540.472,31	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	22.410.102,66
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	- 1.869.630,35
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	1.869.630,35
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	20.540.472,31
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	20.540.472,31			

## Nota Explicativa

XML nr.: 2800014

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

Balanco Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Código da Agência : 3649-1 Número da Conta : 3-1 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	2.701.735,04	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	3.046.670,72
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	- 344.935,68
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	344.935,68
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	2.701.735,04
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	2.701.735,04			

## Nota Explicativa

XML nr.: 2800015

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

Balanco Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Código da Agência : 3649-6 Número da Conta : 006000000031-6 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	3.852.060,99	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	4.029.462,49
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	- 177.401,50
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EYONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 | ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16

Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: ABC0AE51F053

5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	177.401,50
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	3.852.060,99
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	3.852.060,99			

**Nota Explicativa**

XML nr.: 2800016

RIO BRILHANTE  
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
 Balanço Geral  
 Conciliação Bancária em 31 de Dezembro  
 Informações Adicionais: Código do Banco : 237 - Banco Bradesco S.A. Código da Agência : 156-0 Número da Conta : 6932-0 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente  
 Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	14.166.472,31	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	16.236.919,95
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	- 2.070.447,64
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	2.070.447,64
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	14.166.472,31
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	14.166.472,31			

**Nota Explicativa**

XML nr.: 2800017

RIO BRILHANTE  
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
 Balanço Geral  
 Conciliação Bancária em 31 de Dezembro  
 Informações Adicionais: Código do Banco : 237 - Banco Bradesco S.A. Código da Agência : 2856-4 Número da Conta : 27789-4 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente  
 Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	2.192.265,92	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	2.555.697,00
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	- 363.431,08
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	363.431,08
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	2.192.265,92
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	2.192.265,92			

**Nota Explicativa**

XML nr.: 2800018

RIO BRILHANTE  
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
 Balanço Geral  
 Conciliação Bancária em 31 de Dezembro  
 Informações Adicionais: Código do Banco : 237 - Banco Bradesco S.A. Código da Agência : 2856-8 Número da Conta : 27966-8 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente  
 Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	6.926.973,13	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	7.986.164,04
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	- 1.059.190,91
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EYONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 | ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16

Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: ABC0AE51F053

4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	1.059.190,91
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	6.926.973,13
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	6.926.973,13			

## Nota Explicativa

XML nr.: 2800019

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

Balanço Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 237 - Banco Bradesco S.A. Código da Agência : 2856-0 Número da Conta : 388580-0 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	5.000.000,00	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	5.568.587,88
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	- 568.587,88
3	(+) Entradas não identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	568.587,88
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	5.000.000,00
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	5.000.000,00			

## Nota Explicativa

XML nr.: 2800020

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

Balanço Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 237 - Banco Bradesco S.A. Código da Agência : 2856-2 Número da Conta : 42536-2 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	937.298,44	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	1.085.955,40
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	- 148.656,96
3	(+) Entradas não identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	148.656,96
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	937.298,44
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	937.298,44			

## Nota Explicativa

XML nr.: 2800021

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

Balanço Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 237 - Banco Bradesco S.A. Código da Agência : 2856-0 Número da Conta : 388580-0 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	1.203.854,57	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	1.392.693,14
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	- 188.838,57

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EYONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 | ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16

Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: ABC0AE51F053



3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	188.838,57
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	1.203.854,57
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	1.203.854,57			

## Nota Explicativa

XML nr.: 2800022

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balço Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. Código da Agência : 464-0 Número da Conta : 2500-0 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente  
Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	1.199.960,74	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	1.352.196,23
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	- 152.235,49
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	152.235,49
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	1.199.960,74
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	1.199.960,74			

## Nota Explicativa

XML nr.: 2800023

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balço Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. Código da Agência : 464-0 Número da Conta : 250.00-0 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente  
Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	2.957.072,64	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	3.295.595,70
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	- 338.523,06
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	338.523,06
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	2.957.072,64
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	2.957.072,64			

## Nota Explicativa

XML nr.: 2800024

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balço Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. Código da Agência : 464-0 Número da Conta : 25.000-0 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente  
Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	1.163.170,01	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	1.347.412,46

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EYONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 | ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16

Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: ABC0AE51F053

2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	- 184.242,45
3	(+) Entradas não identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	184.242,45
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	1.163.170,01
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	1.163.170,01			

## Nota Explicativa

XML nr.: 2800025

RIO BRILHANTE  
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
 Balanço Geral  
 Conciliação Bancária em 31 de Dezembro  
 Informações Adicionais: Código do Banco : 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. Código da Agência : 464-3 Número da Conta : 27700-3 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente  
 Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Nr.	G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL	Valor	Nr.	G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA	VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	19.401.119,27	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	21.791.847,86
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	- 2.390.728,59
3	(+) Entradas não identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	2.390.728,59
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	19.401.119,27
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	19.401.119,27			

## Nota Explicativa

XML nr.: 2800026

RIO BRILHANTE  
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
 Balanço Geral  
 Conciliação Bancária em 31 de Dezembro  
 Informações Adicionais: Código do Banco : 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. Código da Agência : 464-0 Número da Conta : 25000-0 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente  
 Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Nr.	G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL	Valor	Nr.	G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA	VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	2.759.345,11	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	3.058.385,62
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	- 299.040,51
3	(+) Entradas não identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	299.040,51
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	2.759.345,11
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	2.759.345,11			

## Nota Explicativa

XML nr.: 2800027

RIO BRILHANTE  
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
 Balanço Geral  
 Conciliação Bancária em 31 de Dezembro  
 Informações Adicionais: Código do Banco : 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. Código da Agência : 0090-8 Número da Conta : 4393.9-8 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente  
 Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Nr.	G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL	Valor	Nr.	G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA	VALOR

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EYONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 | ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16  
 Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: ABC0AE51F053



1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	9.307.409,76	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	10.784.525,86
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	- 1.477.116,10
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	1.477.116,10
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	9.307.409,76
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	9.307.409,76			

## Nota Explicativa

XML nr.: 2800028

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. Código da Agência : 0090-9 Número da Conta : 43939-9 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	4.021.661,38	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	4.560.608,90
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	- 538.947,52
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	538.947,52
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	4.021.661,38
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	4.021.661,38			

## Nota Explicativa

XML nr.: 2800029

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 707 - Banco Daycoval S.A. Código da Agência : 1-7 Número da Conta : 716271-7 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	9.434.612,66	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	10.924.733,52
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	- 1.490.120,86
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	1.490.120,86
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	9.434.612,66
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	9.434.612,66			

## Nota Explicativa

XML nr.: 2800030

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 094 - Banco Finaxis S.A. Código da Agência : 1-1 Número da Conta : 84-1 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024



Nr.	G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL	Valor	Nr.	G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA	VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	618.606,68	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	529.609,72
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	88.996,96
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	88.996,96
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	618.606,68
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	618.606,68			
<b>Nota Explicativa</b>					

XML nr.: 2800031

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral  
Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 074-2 Número da Conta : 18009-2 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente  
Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Nr.	G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL	Valor	Nr.	G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA	VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	66.327,15	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	66.327,15
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	0,00
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	66.327,15
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	66.327,15			
<b>Nota Explicativa</b>					

XML nr.: 2800032

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral  
Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Código da Agência : 3649-6 Número da Conta : 0.31-6 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente  
Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Nr.	G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL	Valor	Nr.	G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA	VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	2.906.967,67	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	3.149.752,47
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	- 242.784,80
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	242.784,80
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	2.906.967,67
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	2.906.967,67			
<b>Nota Explicativa</b>					

XML nr.: 2800033

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral  
Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 074-0 Número da Conta : 01802-0 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente  
Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: ABC0AE51F053



G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	0,00	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	0,00
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	0,00
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	0,00
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	0,00			
<b>Nota Explicativa</b>					

XML nr.: 2800034

RIO BRILHANTE  
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
 Balanço Geral  
 Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 074-3 Número da Conta : 1800.9-3 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	1.741.442,42	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	1.994.587,69
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	- 253.145,27
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	253.145,27
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	1.741.442,42
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	1.741.442,42			
<b>Nota Explicativa</b>					





INST DE PREV SOCIAL DOS FUNC MUNC DE RIO BRILHANTE  
R ATHAYDE NOGUEIRA 979  
79130-000 - CENTRO - RIO BRILHANTE - MS

**Extrato Mensal**

Período: 30/11/2023 a 29/12/2023

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

**Resumo de Investimentos**

Produto	C.N.P.J	Saldo em 30/11/2023	Saldo em 29/12/2023	Participação 29/12/2023
AZ QUEST ACOES FIC FIA	07.279.657/0001-89	2.423.739,47	2.555.697,00	24,24%
AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC FIA	11.392.165/0001-72	7.588.624,42	7.986.164,04	75,76%
<b>Total</b>		<b>10.012.363,89</b>	<b>10.541.861,04</b>	<b>100,00%</b>

**Movimentação no período de 30/11/2023 a 29/12/2023****Administrador**

BEM DISTR DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA  
CIDADE DE DEUS S/N - 06029-900 - OSASCO - SP

C.N.P.J

00.066.670/0001-00

**Gestor**

AZ QUEST INVESTIMENTOS LTDA

C.N.P.J

04.506.394/0001-05

**016621 - AZ QUEST ACOES FIC FIA**

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R. <sup>(1)</sup>	I.O.F. <sup>(2)</sup>	Valor Líquido
30/11/2023	Saldo Inicial	12,94741420	187.198,72788500	2.423.739,47	0,00	0,00	2.423.739,47
29/12/2023	Saldo Final	13,65232030	187.198,72788500	2.555.697,00	0,00	0,00	2.555.697,00
	<b>Rendimento Bruto</b>			<b>131.957,53</b>			

Mensagem

**Movimentação no período de 30/11/2023 a 29/12/2023****Administrador**

BEM DISTR DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA  
CIDADE DE DEUS S/N - 06029-900 - OSASCO - SP

C.N.P.J

00.066.670/0001-00

**Gestor**

AZ QUEST INVESTIMENTOS LTDA

C.N.P.J

04.506.394/0001-05

**016658 - AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC FIA**

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R. <sup>(1)</sup>	I.O.F. <sup>(2)</sup>	Valor Líquido
30/11/2023	Saldo Inicial	6,23475180	1.217.149,40194540	7.588.624,42	0,00	0,00	7.588.624,42
29/12/2023	Saldo Final	6,56136710	1.217.149,40194540	7.986.164,04	0,00	0,00	7.986.164,04
	<b>Rendimento Bruto</b>			<b>397.539,62</b>			

Mensagem

**Rentabilidade<sup>(3)</sup>**

	Mês	Mês Anterior	Ano	12 Meses
AZ QUEST ACOES FIC FIA	5,44%	10,85%	16,58%	16,58%
AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC FIA	5,24%	10,45%	15,29%	15,29%
CDI	0,90%	0,92%	13,05%	13,05%
IBOVESPA FECHAMENTO	5,38%	12,54%	22,28%	22,28%
IBOVESPA MÉDIO	5,73%	12,18%	21,70%	21,70%
IPCA	0,28%	0,24%	4,68%	4,68%
PTAXV	(1,91%)	(2,41%)	(7,21%)	(7,21%)

Valores em Reais

Extrato emitido em: 02/01/2024

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período

(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999

(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance

Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.







INST DE PREV SOCIAL DOS FUNC MUNC DE RIO BRILHANTE  
R ATHAYDE NOGUEIRA 979  
79130-000 - CENTRO - RIO BRILHANTE - MS

**Extrato Mensal** Período: 30/11/2023 a 29/12/2023

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

**Resumo de Investimentos**

Produto	C.N.P.J	Saldo em 30/11/2023	Saldo em 29/12/2023	Participação 29/12/2023
AZ QUEST ACOES FIC FIA	07.279.657/0001-89	2.423.739,47	2.555.697,00	24,24%
AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC FIA	11.392.165/0001-72	7.588.624,42	7.986.164,04	75,76%
<b>Total</b>		<b>10.012.363,89</b>	<b>10.541.861,04</b>	<b>100,00%</b>

**Movimentação no período de 30/11/2023 a 29/12/2023**

**Administrador** C.N.P.J  
**BEM DISTR DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA** 00.066.670/0001-00  
**CIDADE DE DEUS S/N - 06029-900 - OSASCO - SP**

**Gestor** C.N.P.J  
**AZ QUEST INVESTIMENTOS LTDA** 04.506.394/0001-05

016621 - AZ QUEST ACOES FIC FIA

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R. <sup>(1)</sup>	I.O.F. <sup>(2)</sup>	Valor Líquido
30/11/2023	Saldo Inicial	12,94741420	187.198,72788500	2.423.739,47	0,00	0,00	2.423.739,47
29/12/2023	Saldo Final	13,65232030	187.198,72788500	2.555.697,00	0,00	0,00	2.555.697,00
	<b>Rendimento Bruto</b>			<b>131.957,53</b>			

Mensagem

**Movimentação no período de 30/11/2023 a 29/12/2023**

**Administrador** C.N.P.J  
**BEM DISTR DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA** 00.066.670/0001-00  
**CIDADE DE DEUS S/N - 06029-900 - OSASCO - SP**

**Gestor** C.N.P.J  
**AZ QUEST INVESTIMENTOS LTDA** 04.506.394/0001-05

016658 - AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC FIA

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R. <sup>(1)</sup>	I.O.F. <sup>(2)</sup>	Valor Líquido
30/11/2023	Saldo Inicial	6,23475180	1.217.149,40194540	7.588.624,42	0,00	0,00	7.588.624,42
29/12/2023	Saldo Final	6,56136710	1.217.149,40194540	7.986.164,04	0,00	0,00	7.986.164,04
	<b>Rendimento Bruto</b>			<b>397.539,62</b>			

Mensagem

**Rentabilidade<sup>(3)</sup>**

	Mês	Mês Anterior	Ano	12 Meses
AZ QUEST ACOES FIC FIA	5,44%	10,85%	16,58%	16,58%
AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC FIA	5,24%	10,45%	15,29%	15,29%
CDI	0,90%	0,92%	13,05%	13,05%
IBOVESPA FECHAMENTO	5,38%	12,54%	22,28%	22,28%
IBOVESPA MÉDIO	5,73%	12,18%	21,70%	21,70%
IPCA	0,28%	0,24%	4,68%	4,68%
PTAXV	(1,91%)	(2,41%)	(7,21%)	(7,21%)

Valores em Reais

Extrato emitido em: 02/01/2024

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período

(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999

(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance

Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.





## Extrato Detalhado

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS M

RUA PREF ATHAYDE NOGUEIRA - 979 - -

79130000 CENTRO - RIO BRILHANTE(MS)

### Extrato Mensal

Período: 30/11/2023 a 29/12/2023

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

### Resumo dos Investimentos

Produto	C.N.P.J	Saldo em 30/11/2023	Saldo em 29/12/2023	Participação 29/12/2023
BRADESCO FIC FI RF ALOCACAO DINAMICA	28.515.874/0001-09	15.989.050,63	16.236.919,95	100,00%
Total		15.989.050,63	16.236.919,95	100,00%

### Administrador

C.N.P.J

BANCO BRADESCO S.A

60.746.948/0001-12

Cidade de Deus S/N-PRED.AMARELO - DAC 06029-900 Osasco SP

### BRADESCO FIC FI RF ALOCACAO DINAMICA

#### Movimentação

Data	Histórico	Data da Aplicação	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R (1)	I.O.F (2)	Valor Líquido
30/11/2023	Saldo Inicial	30/11/2023	1,58784670	10.069.643,76909730	15.989.050,63	0,00	0,00	15.989.050,63
29/12/2023	Saldo Final	29/12/2023	1,61246220	10.069.643,76909730	16.236.919,95	0,00	0,00	16.236.919,95
<b>Rendimento Bruto</b>					<b>247.869,32</b>			

#### Posição por Nota

Nota	Data da Aplicação	Valor da Aplicação	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R (1)	Aliq. IR	I.O.F (2)	Aliq. IOF	Valor Líquido
23625479	03/05/2019	5.000.000,00	1,61246220	4.396.429,18504440	7.089.075,88	0,00	0,00	0,00	0,00	7.089.075,88
30905264	02/12/2019	1.000.000,00	1,61246220	819.640,82355540	1.321.639,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.321.639,85
43317875	14/05/2021	5.500.000,00	1,61246220	4.345.066,54034890	7.006.255,55	0,00	0,00	0,00	0,00	7.006.255,55
72762917	03/08/2023	787.229,74	1,61246220	508.507,22014860	819.948,67	0,00	0,00	0,00	0,00	819.948,67

Mensagem

### Resumo Detalhado

Produto	Aplicações no Período		Resgates no Período		Impostos no Período	
	Valor em R\$	Quantidade	Valor em R\$	Quantidade	IOF Retido	IRRF Retido
BRADESCO FIC FI RF ALOCACAO DINAMICA	0,00	0,00000000	0,00	0,00000000	0,00	0,00

### Rentabilidade(3)

	Mês	Mês Anterior	Ano	12 Meses
BRADESCO FIC FI RF ALOCACAO DINAMICA	1,55%	1,77%	15,23%	15,23%
CDI	0,90%	0,92%	13,05%	13,05%
IBOVESPA FECHAMENTO	5,38%	12,54%	22,28%	22,28%
IBOVESPA MÉDIO	5,73%	12,18%	21,70%	21,70%
IPCA	0,28%	0,24%	4,68%	4,68%
PTAXV	(1,91%)	(2,41%)	(7,21%)	(7,21%)

Valores em Reais

Extrato emitido em: 03/01/2024 06:52:45

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período

(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999

(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance

Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.

Página 1 de 2




**Extrato Fundo de Investimento**  
**Para simples verificação**

Nome da Agência RIO BRILHANTE, MS	Código 3649	Operação 5824	Emissão 03/01/2024
--------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FI BRASIL IRF-M RF LP	CNPJ do Fundo 14.508.605/0001-00	Início das Atividades do Fundo 16/08/2012
--------------------------------------	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2023	Cota em: 29/12/2023
1,4606	16,3171	16,3171	2,87142300	2,91336300

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome IPFSM RIO BRILHANTE	CPF/CNPJ 15.554.850/0001-09	Conta Corrente 0006.0000000000003-1	Mês/Ano 12/2023	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	3.971.455,42C	1.383.096,611646
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	58.007,07C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	4.029.462,49C	1.383.096,611646
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>

Acesse o site da CAIXA: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)


**Extrato Fundo de Investimento**  
**Para simples verificação**

Nome da Agência RIO BRILHANTE, MS	Código 3649	Operação 6439	Emissão 05/01/2024
--------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC BRASIL ESTRATÉGI LIVRE MU	CNPJ do Fundo 34.660.276/0001-18	Início das Atividades do Fundo 23/10/2019
--	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2023	Cota em: 29/12/2023
1,5357	12,7672	12,7672	1.298,57164100	1.318,51392400

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome IPSEFM RIO BRILHANTE	CPF/CNPJ 15.554.850/0001-09	Conta Corrente 0006.0000000000003-1	Mês/Ano 12/2023	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Histórico		
Saldo Anterior	3.000.590,38C	2.310,685280
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	46.080,34C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	3.046.670,72C	2.310,685280
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

**Informações ao Cotista****Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>

Acesse o site da CAIXA: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)


**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação

Nome da Agência RIO BRILHANTE, MS	Código 3649	Operação 5993	Emissão 03/01/2024
--------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA	CNPJ do Fundo 23.215.097/0001-55	Início das Atividades do Fundo 28/10/2016
--	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 1,2074	No Ano(%) 13,5860	Nos Últimos 12 Meses(%) 13,5860	Cota em: 30/11/2023 1,87938700	Cota em: 29/12/2023 1,90207900
---------------------	----------------------	------------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome IPSEFM RIO BRILHANTE	CPF/CNPJ 15.554.850/0001-09	Conta Corrente 0006.0000000000003-1	Mês/Ano 12/2023	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	22.142.747,81C	11.781.899,000126
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	267.354,85C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	22.410.102,66C	11.781.899,000126
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

**Informações ao Cotista****Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>

Acesse o site da CAIXA: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)


**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação

Nome da Agência RIO BRILHANTE, MS	Código 3649	Operação 5825	Emissão 03/01/2024
--------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	CNPJ do Fundo 14.386.926/0001-71	Início das Atividades do Fundo 16/08/2012
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2023	Cota em: 29/12/2023
1,4018	11,9003	11,9003	3,01897900	3,06130000

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome IPFSM RIO BRILHANTE	CPF/CNPJ 15.554.850/0001-09	Conta Corrente 0006.000000071004-7	Mês/Ano 12/2023	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	18.236.305,06C	6.040.553,804441
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	255.642,31C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	18.491.947,37C	6.040.553,804441
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas

**Dados de Tributação**
**Rendimento Base**
**IRRF**

0,00

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize






**Extrato Fundo de Investimento**  
**Para simples verificação**

Nome da Agência RIO BRILHANTE, MS	Código 3649	Operação 5825	Emissão 03/01/2024
--------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	CNPJ do Fundo 14.386.926/0001-71	Início das Atividades do Fundo 16/08/2012
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 1,4018	No Ano(%) 11,9003	Nos Últimos 12 Meses(%) 11,9003	Cota em: 30/11/2023 3,01897900	Cota em: 29/12/2023 3,06130000
---------------------	----------------------	------------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome IPSEFM RIO BRILHANTE	CPF/CNPJ 15.554.850/0001-09	Conta Corrente 0006.0000000000003-1	Mês/Ano 12/2023	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	4.780.598,50C	1.583.514,989167
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	1.687.965,31D	554.621,226020
Rendimento Bruto no Mês	57.119,28C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	3.149.752,47C	1.028.893,763146
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
14 / 12	RESGATE	1.402.118,85D	461.161,261528
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
28 / 12	RESGATE	285.846,46D	93.459,964491
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>

Acesse o site da CAIXA: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)




**Extrato Fundo de Investimento**  
**Para simples verificação**

Nome da Agência RIO BRILHANTE, MS	Código 3649	Operação 5187	Emissão 03/01/2024
--------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP	CNPJ do Fundo 11.060.913/0001-10	Início das Atividades do Fundo 29/06/2010
--	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 1,4385	No Ano(%) 11,9643	Nos Últimos 12 Meses(%) 11,9643	Cota em: 30/11/2023 4,07700400	Cota em: 29/12/2023 4,13565300
---------------------	----------------------	------------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome IPSEFM RIO BRILHANTE	CPF/CNPJ 15.554.850/0001-09	Conta Corrente 0006.0000000000003-1	Mês/Ano 12/2023	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	21.735.567,50C	5.331.259,793416
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	312.673,05C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	22.048.240,55C	5.331.259,793416
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>

Acesse o site da CAIXA: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)




**Extrato Fundo de Investimento**  
**Para simples verificação**

Nome da Agência RIO BRILHANTE, MS	Código 3649	Operação 5168	Emissão 03/01/2024
--------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC NOVO BRASIL RF IMA-B LP	CNPJ do Fundo 10.646.895/0001-90	Início das Atividades do Fundo 26/10/2009
--	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 2,7707	No Ano(%) 15,9788	Nos Últimos 12 Meses(%) 15,9788	Cota em: 30/11/2023 4,63617300	Cota em: 29/12/2023 4,76462700
---------------------	----------------------	------------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome IPFSM RIO BRILHANTE	CPF/CNPJ 15.554.850/0001-09	Conta Corrente 0006.0000000000003-1	Mês/Ano 12/2023	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	4.286.865,57C	924.656,082296
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	118.775,77C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	4.405.641,34C	924.656,082296
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>

Acesse o site da CAIXA: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5.077,61
SALDO ATUAL =	17.888,97

**Valor da Cota**

30/11/2023	2,696833715
29/12/2023	2,718964791

**Rentabilidade**

No mês	0,8206
No ano	11,9305
Últimos 12 meses	11,9305

**BB Previd RF Perfil - CNPJ: 13.077.418/0001-49**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	5.623.393,72			1.852.357,327378		
29/12/2023	SALDO ATUAL	5.674.126,82			1.852.357,327378		1.852.357,327378

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	5.623.393,72
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	50.733,10
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	50.733,10
SALDO ATUAL =	5.674.126,82

**Valor da Cota**

30/11/2023	3,035803967
29/12/2023	3,063192363

**Rentabilidade**

No mês	0,9021
No ano	12,9779
Últimos 12 meses	12,9779

**Ações Valor - CNPJ: 29.258.294/0001-38**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	3.474.078,86			2.160.810,994199		
29/12/2023	SALDO ATUAL	3.683.831,29			2.160.810,994199		2.160.810,994199

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	3.474.078,86
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	209.752,43
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	209.752,43
SALDO ATUAL =	3.683.831,29

**Valor da Cota**

30/11/2023	1,607766191
29/12/2023	1,704837351

**Rentabilidade**

No mês	6,0376
No ano	16,6732
Últimos 12 meses	16,6732

**BB Previd XXI - CNPJ: 44.345.590/0001-60**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	2.620.386,92			2.190.579,955753		
29/12/2023	SALDO ATUAL	2.644.577,22			2.190.579,955753		2.190.579,955753



**Resumo do mês**

---

SALDO ANTERIOR	2.620.386,92
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	24.190,30
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	24.190,30
SALDO ATUAL =	2.644.577,22

**Valor da Cota**

---

30/11/2023	1,196206929
29/12/2023	1,207249801

**Rentabilidade**

---

No mês	0,9231
No ano	11,1696
Últimos 12 meses	11,1696

---

Transação efetuada com sucesso por: JF410873 VALERIA CARLOS DE LIMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5.077,61
SALDO ATUAL =	17.888,97

**Valor da Cota**

30/11/2023	2,696833715
29/12/2023	2,718964791

**Rentabilidade**

No mês	0,8206
No ano	11,9305
Últimos 12 meses	11,9305

**BB Previd RF Perfil - CNPJ: 13.077.418/0001-49**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	5.623.393,72			1.852.357,327378		
29/12/2023	SALDO ATUAL	5.674.126,82			1.852.357,327378		1.852.357,327378

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	5.623.393,72
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	50.733,10
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	50.733,10
SALDO ATUAL =	5.674.126,82

**Valor da Cota**

30/11/2023	3,035803967
29/12/2023	3,063192363

**Rentabilidade**

No mês	0,9021
No ano	12,9779
Últimos 12 meses	12,9779

**Ações Valor - CNPJ: 29.258.294/0001-38**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	3.474.078,86			2.160.810,994199		
29/12/2023	SALDO ATUAL	3.683.831,29			2.160.810,994199		2.160.810,994199

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	3.474.078,86
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	209.752,43
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	209.752,43
SALDO ATUAL =	3.683.831,29

**Valor da Cota**

30/11/2023	1,607766191
29/12/2023	1,704837351

**Rentabilidade**

No mês	6,0376
No ano	16,6732
Últimos 12 meses	16,6732

**BB Previd XXI - CNPJ: 44.345.590/0001-60**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	2.620.386,92			2.190.579,955753		
29/12/2023	SALDO ATUAL	2.644.577,22			2.190.579,955753		2.190.579,955753





IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5.077,61
SALDO ATUAL =	17.888,97

**Valor da Cota**

30/11/2023	2,696833715
29/12/2023	2,718964791

**Rentabilidade**

No mês	0,8206
No ano	11,9305
Últimos 12 meses	11,9305

**BB Previd RF Perfil - CNPJ: 13.077.418/0001-49**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	5.623.393,72			1.852.357,327378		
29/12/2023	SALDO ATUAL	5.674.126,82			1.852.357,327378		1.852.357,327378

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	5.623.393,72
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	50.733,10
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	50.733,10
SALDO ATUAL =	5.674.126,82

**Valor da Cota**

30/11/2023	3,035803967
29/12/2023	3,063192363

**Rentabilidade**

No mês	0,9021
No ano	12,9779
Últimos 12 meses	12,9779

**Ações Valor - CNPJ: 29.258.294/0001-38**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	3.474.078,86			2.160.810,994199		
29/12/2023	SALDO ATUAL	3.683.831,29			2.160.810,994199		2.160.810,994199

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	3.474.078,86
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	209.752,43
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	209.752,43
SALDO ATUAL =	3.683.831,29

**Valor da Cota**

30/11/2023	1,607766191
29/12/2023	1,704837351

**Rentabilidade**

No mês	6,0376
No ano	16,6732
Últimos 12 meses	16,6732

**BB Previd XXI - CNPJ: 44.345.590/0001-60**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	2.620.386,92			2.190.579,955753		
29/12/2023	SALDO ATUAL	2.644.577,22			2.190.579,955753		2.190.579,955753



RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	78.877,82
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	78.877,82
SALDO ATUAL =	2.085.156,10

**Valor da Cota**

30/11/2023	3,918990895
29/12/2023	4,073067947

**Rentabilidade**

No mês	3,9315
No ano	18,8672
Últimos 12 meses	18,8672

**BB Previd Fluxo RF - CNPJ: 13.077.415/0001-05**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	271.555,19			100.694,078461		
01/12/2023	RESGATE	207.326,33			76.843,994625	2,698016039	23.850,083836
	Aplicação 28/11/2023	79.420,75			29.436,722919		
	Aplicação 29/11/2023	127.905,58			47.407,271706		
05/12/2023	APLICAÇÃO	1.046,60			387,590314	2,700273876	24.237,674150
06/12/2023	APLICAÇÃO	42.222,33			15.629,938028	2,701375394	39.867,612178
11/12/2023	APLICAÇÃO	5.799,28			2.144,044017	2,704832528	42.011,656195
12/12/2023	APLICAÇÃO	273.847,48			101.202,663048	2,705931561	143.214,319243
13/12/2023	RESGATE	10.843,51			4.005,652988	2,707051767	139.208,666255
	Aplicação 29/11/2023	10.843,51			4.005,652988		
14/12/2023	APLICAÇÃO	67.600,73			24.961,620869	2,708186714	164.170,287124
15/12/2023	APLICAÇÃO	466.557,26			172.207,000532	2,709281612	336.377,287656
18/12/2023	APLICAÇÃO	613.026,41			226.180,402653	2,710342730	562.557,690309
19/12/2023	APLICAÇÃO	105.228,20			38.809,515656	2,711402042	601.367,205965
20/12/2023	RESGATE	90.752,60			33.457,746279	2,712454068	567.909,459686
	Aplicação 29/11/2023	53.827,11			19.844,430848		
	Aplicação 05/12/2023	1.051,32			387,590314		
	Aplicação 06/12/2023	35.874,17			13.225,725117		
21/12/2023	RESGATE	136,84			50,428520	2,713543849	567.859,031166
	Aplicação 06/12/2023	136,84			50,428520		
22/12/2023	APLICAÇÃO	34.397,54			12.671,388204	2,714583394	580.530,419370
27/12/2023	RESGATE	1.320.744,22			486.137,810645	2,716810277	94.392,608725
	Aplicação 06/12/2023	6.394,79			2.353,784391		
	Aplicação 11/12/2023	5.824,96			2.144,044017		
	Aplicação 12/12/2023	274.948,44			101.202,663048		
	Aplicação 14/12/2023	67.816,00			24.961,620869		
	Aplicação 15/12/2023	467.853,75			172.207,000532		
	Aplicação 18/12/2023	497.906,28			183.268,697788		
28/12/2023	RESGATE	238.666,16			87.813,278502	2,717882353	6.579,330223
	Aplicação 18/12/2023	116.628,97			42.911,704865		
	Aplicação 19/12/2023	105.479,70			38.809,515656		
	Aplicação 22/12/2023	16.557,49			6.092,057981		
29/12/2023	SALDO ATUAL	17.888,97			6.579,330223		6.579,330223

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	271.555,19
APLICAÇÕES (+)	1.609.725,83
RESGATES (-)	1.868.469,66
RENDIMENTO BRUTO (+)	5.077,61
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00





## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G337030956518449023  
03/01/2024 10:02:16

## Cliente

Agência 740-4  
Conta 18020-3 I P S F M RIO BRILHANTE  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

## BB Previd Multimerc - CNPJ: 10.418.362/0001-50

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	3.719.233,44			977.356,857191		
29/12/2023	SALDO ATUAL	3.761.280,03			977.356,857191		977.356,857191

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.719.233,44
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	42.046,59
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	42.046,59
SALDO ATUAL =	3.761.280,03

## Valor da Cota

30/11/2023	3,805399643
29/12/2023	3,848420363

## Rentabilidade

No mês	1,1305
No ano	13,2215
Últimos 12 meses	13,2215

## BB Previd RF IRF-M1 - CNPJ: 11.328.882/0001-35

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	11.734.051,63			3.355.587,430318		
29/12/2023	SALDO ATUAL	11.837.983,27			3.355.587,430318		3.355.587,430318

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.734.051,63
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	103.931,64
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	103.931,64
SALDO ATUAL =	11.837.983,27

## Valor da Cota

30/11/2023	3,496869586
29/12/2023	3,527842298

## Rentabilidade

No mês	0,8857
No ano	12,8832
Últimos 12 meses	12,8832

## BB Previd RF IMAB 5+ - CNPJ: 13.327.340/0001-73

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	2.006.278,28			511.937,469360		
29/12/2023	SALDO ATUAL	2.085.156,10			511.937,469360		511.937,469360

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.006.278,28
APLICAÇÕES (+)	0,00



RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	78.877,82
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	78.877,82
SALDO ATUAL =	2.085.156,10

**Valor da Cota**

30/11/2023	3,918990895
29/12/2023	4,073067947

**Rentabilidade**

No mês	3,9315
No ano	18,8672
Últimos 12 meses	18,8672

**BB Previd Fluxo RF - CNPJ: 13.077.415/0001-05**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	271.555,19			100.694,078461		
01/12/2023	RESGATE	207.326,33			76.843,994625	2,698016039	23.850,083836
	Aplicação 28/11/2023	79.420,75			29.436,722919		
	Aplicação 29/11/2023	127.905,58			47.407,271706		
05/12/2023	APLICAÇÃO	1.046,60			387,590314	2,700273876	24.237,674150
06/12/2023	APLICAÇÃO	42.222,33			15.629,938028	2,701375394	39.867,612178
11/12/2023	APLICAÇÃO	5.799,28			2.144,044017	2,704832528	42.011,656195
12/12/2023	APLICAÇÃO	273.847,48			101.202,663048	2,705931561	143.214,319243
13/12/2023	RESGATE	10.843,51			4.005,652988	2,707051767	139.208,666255
	Aplicação 29/11/2023	10.843,51			4.005,652988		
14/12/2023	APLICAÇÃO	67.600,73			24.961,620869	2,708186714	164.170,287124
15/12/2023	APLICAÇÃO	466.557,26			172.207,000532	2,709281612	336.377,287656
18/12/2023	APLICAÇÃO	613.026,41			226.180,402653	2,710342730	562.557,690309
19/12/2023	APLICAÇÃO	105.228,20			38.809,515656	2,711402042	601.367,205965
20/12/2023	RESGATE	90.752,60			33.457,746279	2,712454068	567.909,459686
	Aplicação 29/11/2023	53.827,11			19.844,430848		
	Aplicação 05/12/2023	1.051,32			387,590314		
	Aplicação 06/12/2023	35.874,17			13.225,725117		
21/12/2023	RESGATE	136,84			50,428520	2,713543849	567.859,031166
	Aplicação 06/12/2023	136,84			50,428520		
22/12/2023	APLICAÇÃO	34.397,54			12.671,388204	2,714583394	580.530,419370
27/12/2023	RESGATE	1.320.744,22			486.137,810645	2,716810277	94.392,608725
	Aplicação 06/12/2023	6.394,79			2.353,784391		
	Aplicação 11/12/2023	5.824,96			2.144,044017		
	Aplicação 12/12/2023	274.948,44			101.202,663048		
	Aplicação 14/12/2023	67.816,00			24.961,620869		
	Aplicação 15/12/2023	467.853,75			172.207,000532		
	Aplicação 18/12/2023	497.906,28			183.268,697788		
28/12/2023	RESGATE	238.666,16			87.813,278502	2,717882353	6.579,330223
	Aplicação 18/12/2023	116.628,97			42.911,704865		
	Aplicação 19/12/2023	105.479,70			38.809,515656		
	Aplicação 22/12/2023	16.557,49			6.092,057981		
29/12/2023	SALDO ATUAL	17.888,97			6.579,330223		6.579,330223

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	271.555,19
APLICAÇÕES (+)	1.609.725,83
RESGATES (-)	1.868.469,66
RENDIMENTO BRUTO (+)	5.077,61
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00





## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G337030956518449023  
03/01/2024 10:02:16

## Cliente

Agência 740-4  
Conta 18020-3 I P S F M RIO BRILHANTE  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

## BB Previd Multimerc - CNPJ: 10.418.362/0001-50

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	3.719.233,44			977.356,857191		
29/12/2023	SALDO ATUAL	3.761.280,03			977.356,857191		977.356,857191

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.719.233,44
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	42.046,59
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	42.046,59
SALDO ATUAL =	3.761.280,03

## Valor da Cota

30/11/2023	3,805399643
29/12/2023	3,848420363

## Rentabilidade

No mês	1,1305
No ano	13,2215
Últimos 12 meses	13,2215

## BB Previd RF IRF-M1 - CNPJ: 11.328.882/0001-35

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	11.734.051,63			3.355.587,430318		
29/12/2023	SALDO ATUAL	11.837.983,27			3.355.587,430318		3.355.587,430318

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.734.051,63
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	103.931,64
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	103.931,64
SALDO ATUAL =	11.837.983,27

## Valor da Cota

30/11/2023	3,496869586
29/12/2023	3,527842298

## Rentabilidade

No mês	0,8857
No ano	12,8832
Últimos 12 meses	12,8832

## BB Previd RF IMAB 5+ - CNPJ: 13.327.340/0001-73

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	2.006.278,28			511.937,469360		
29/12/2023	SALDO ATUAL	2.085.156,10			511.937,469360		511.937,469360

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.006.278,28
APLICAÇÕES (+)	0,00





## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G337030956518449023  
03/01/2024 10:02:16

## Cliente

Agência 740-4  
Conta 18020-3 I P S F M RIO BRILHANTE  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

## BB Previd Multimerc - CNPJ: 10.418.362/0001-50

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	3.719.233,44			977.356,857191		
29/12/2023	SALDO ATUAL	3.761.280,03			977.356,857191		977.356,857191

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.719.233,44
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	42.046,59
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	42.046,59
SALDO ATUAL =	3.761.280,03

## Valor da Cota

30/11/2023	3,805399643
29/12/2023	3,848420363

## Rentabilidade

No mês	1,1305
No ano	13,2215
Últimos 12 meses	13,2215

## BB Previd RF IRF-M1 - CNPJ: 11.328.882/0001-35

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	11.734.051,63			3.355.587,430318		
29/12/2023	SALDO ATUAL	11.837.983,27			3.355.587,430318		3.355.587,430318

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.734.051,63
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	103.931,64
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	103.931,64
SALDO ATUAL =	11.837.983,27

## Valor da Cota

30/11/2023	3,496869586
29/12/2023	3,527842298

## Rentabilidade

No mês	0,8857
No ano	12,8832
Últimos 12 meses	12,8832

## BB Previd RF IMAB 5+ - CNPJ: 13.327.340/0001-73

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	2.006.278,28			511.937,469360		
29/12/2023	SALDO ATUAL	2.085.156,10			511.937,469360		511.937,469360

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.006.278,28
APLICAÇÕES (+)	0,00







## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G337030956518449022  
03/01/2024 10:01:23

## Cliente

Agência 740-4  
Conta 18009-2 INST PREV SOC FUNC M R B  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

## BB Previd RF Perfil - CNPJ: 13.077.418/0001-49

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	152.272,35			50.158,822955		
29/12/2023	SALDO ATUAL	153.646,12			50.158,822955		50.158,822955

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	152.272,35
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.373,77
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.373,77
SALDO ATUAL =	153.646,12

## Valor da Cota

30/11/2023	3,035803967
29/12/2023	3,063192363

## Rentabilidade

No mês	0,9021
No ano	12,9779
Últimos 12 meses	12,9779

## BB Prev RF Ret Total - CNPJ: 35.292.588/0001-89

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	1.975.851,60			1.480.125,312556		
29/12/2023	SALDO ATUAL	1.994.587,69			1.480.125,312556		1.480.125,312556

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.975.851,60
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	18.736,09
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	18.736,09
SALDO ATUAL =	1.994.587,69

## Valor da Cota

30/11/2023	1,334921839
29/12/2023	1,347580288

## Rentabilidade

No mês	0,9482
No ano	14,9858
Últimos 12 meses	14,9858

Transação efetuada com sucesso por: JF410873 VALERIA CARLOS DE LIMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G337030956518449022  
03/01/2024 10:01:23

## Cliente

Agência 740-4  
Conta 18009-2 INST PREV SOC FUNC M R B  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

## BB Previd RF Perfil - CNPJ: 13.077.418/0001-49

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	152.272,35			50.158,822955		
29/12/2023	SALDO ATUAL	153.646,12			50.158,822955		50.158,822955

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	152.272,35
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.373,77
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.373,77
SALDO ATUAL =	153.646,12

## Valor da Cota

30/11/2023	3,035803967
29/12/2023	3,063192363

## Rentabilidade

No mês	0,9021
No ano	12,9779
Últimos 12 meses	12,9779

## BB Prev RF Ret Total - CNPJ: 35.292.588/0001-89

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	1.975.851,60			1.480.125,312556		
29/12/2023	SALDO ATUAL	1.994.587,69			1.480.125,312556		1.480.125,312556

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.975.851,60
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	18.736,09
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	18.736,09
SALDO ATUAL =	1.994.587,69

## Valor da Cota

30/11/2023	1,334921839
29/12/2023	1,347580288

## Rentabilidade

No mês	0,9482
No ano	14,9858
Últimos 12 meses	14,9858

Transação efetuada com sucesso por: JF410873 VALERIA CARLOS DE LIMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados


## Extrato de Conta Corrente

 G337030956518449018  
 03/01/2024 10:00:14

### Ciente - Conta atual

Agência 740-4  
 Conta corrente 18020-3 I P S F M RIO BRILHANTE  
 Período do extrato 12 / 2023

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2023		0000	13105	375 Impostos	120.101	207.326,33 D	
				PREFEIT MUN RIO BILHANTE			
01/12/2023		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	207.326,33 C	0,00 C
05/12/2023		3950	99015	870 Transferência recebida	553.950.000.006.337	523,30 C	
				05/12 10:43 PMNAS TRIBUTOS			
05/12/2023		3950	99015	870 Transferência recebida	553.950.000.006.337	523,30 C	
				05/12 10:43 PMNAS TRIBUTOS			
05/12/2023		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	1.046,60 D	0,00 C
06/12/2023		0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.009	7.398,17 C	
				06/12 11:21 INST PREV SOC FUNC M R B			
06/12/2023		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	312.506.195	10.843,51 C	
				104 3649 15469471000110 CAMARA MUN DE			
06/12/2023		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	312.506.753	11.990,33 C	
				104 3649 15469471000110 CAMARA MUN DE			
06/12/2023		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	312.506.918	11.990,32 C	
				104 3649 15469471000110 CAMARA MUN DE			
06/12/2023		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	42.222,33 D	0,00 C
11/12/2023		0211	99015	870 Transferência recebida	550.211.000.031.937	1.432,78 C	
				11/12 14:46 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
11/12/2023		0211	99015	870 Transferência recebida	550.211.000.031.937	1.432,78 C	
				11/12 14:46 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
11/12/2023		0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.011	2.933,72 C	
				11/12 10:29 PREFEITURA MUNIC RIO BRT			
11/12/2023		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	5.799,28 D	0,00 C
12/12/2023		0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.008.778	165,69 C	
				12/12 08:36 P M R B F MUN SAUDE CM			
12/12/2023		0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.008.778	65,36 C	
				12/12 14:47 P M R B F MUN SAUDE CM			
12/12/2023		0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.008.778	65,36 C	
				12/12 14:47 P M R B F MUN SAUDE CM			
12/12/2023		0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.008.778	411,01 C	
				12/12 14:54 P M R B F MUN SAUDE CM			
12/12/2023		0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.008.778	554,74 C	
				12/12 14:54 P M R B F MUN SAUDE CM			
12/12/2023		0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.008.778	554,74 C	
				12/12 14:54 P M R B F MUN SAUDE CM			
12/12/2023		0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.008.778	411,01 C	
				12/12 14:54 P M R B F MUN SAUDE CM			



12/12/2023	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.011	60,16 C	
			12/12 08:47 PREFEITURA MUNIC RIO BRT			
12/12/2023	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.011	341,15 C	
			12/12 08:47 PREFEITURA MUNIC RIO BRT			
12/12/2023	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.011	270.152,26 C	
			12/12 14:04 PREFEITURA MUNIC RIO BRT			
12/12/2023	3496	99020	870 Transferência recebida	603.496.000.111.112	533,00 C	
			12/12 08:56 LEIDINIZ CHERES SILVA			
12/12/2023	3496	99020	870 Transferência recebida	603.496.000.111.112	533,00 C	
			12/12 08:58 LEIDINIZ CHERES SILVA			
12/12/2023	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	273.847,48 D	0,00 C
13/12/2023	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.008.778	176.713,74 C	
			13/12 10:57 P M R B F MUN SAUDE CM			
13/12/2023	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.009.333	4.451,32 C	
			13/12 10:59 PMRB FUNCERB			
13/12/2023	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.011	481.501,37 C	
			13/12 11:01 PREFEITURA MUNIC RIO BRT			
13/12/2023	0000	13105	144 Pix - Enviado	121.301	673.509,94 D	
			13/12 13:33 SERVICO DE PREVIDENCIA MUN			
13/12/2023	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	10.843,51 C	0,00 C
14/12/2023	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.009.333	387,21 C	
			14/12 14:23 PMRB FUNCERB			
14/12/2023	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.009.333	387,21 C	
			14/12 14:23 PMRB FUNCERB			
14/12/2023	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.011	10,72 C	
			14/12 11:52 PREFEITURA MUNIC RIO BRT			
14/12/2023	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.011	100.114,83 C	
			14/12 14:17 PREFEITURA MUNIC RIO BRT			
14/12/2023	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.011	100.114,83 C	
			14/12 14:17 PREFEITURA MUNIC RIO BRT			
14/12/2023	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.022.577	1.708,20 C	
			14/12 09:18 INSTITUTO F M R BRILHANT			
14/12/2023	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	33.826.325	1.402.096,85 C	
			104 3649 15554850000109 IPSFM RIO BRIL			
14/12/2023	0000	13134	250 Folha de Pagamento	5.622	29.630,55 D	
14/12/2023	0000	13134	250 Folha de Pagamento	5.623	1.183.193,90 D	
14/12/2023	0000	13134	250 Folha de Pagamento	5.624	164.608,49 D	
14/12/2023	0000	13134	250 Folha de Pagamento	5.625	81.620,50 D	
14/12/2023	0000	13134	250 Folha de Pagamento	5.626	78.165,68 D	
14/12/2023	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	67.600,73 D	0,00 C
15/12/2023	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.029.870	233.278,63 C	
			15/12 12:23 SME RIO BRILHANTE FEB			
15/12/2023	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.029.870	233.278,63 C	
			15/12 12:23 SME RIO BRILHANTE FEB			
15/12/2023	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	466.557,26 D	0,00 C
18/12/2023	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.008.778	50.638,28 C	
			18/12 09:29 P M R B F MUN SAUDE CM			
18/12/2023	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.008.778	50.638,28 C	
			18/12 09:29 P M R B F MUN SAUDE CM			
18/12/2023	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.011	129.265,07 C	
			18/12 11:11 PREFEITURA MUNIC RIO BRT			



18/12/2023	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.011	129.265,07 C	
			18/12 11:11 PREFEITURA MUNIC RIO BRT			
18/12/2023	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.030.247	76.037,06 C	
			18/12 09:50 MS 500720 FMS CUSTEIO SU			
18/12/2023	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.030.247	76.037,06 C	
			18/12 09:50 MS 500720 FMS CUSTEIO SU			
18/12/2023	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.033.992	38.661,31 C	
			18/12 09:51 F SAUDE MANUTENCAO			
18/12/2023	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.033.992	38.661,31 C	
			18/12 09:51 F SAUDE MANUTENCAO			
18/12/2023	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	314.321.837	11.911,49 C	
			104 3649 15469471000110 CAMARA MUN DE			
18/12/2023	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	314.321.840	11.911,48 C	
			104 3649 15469471000110 CAMARA MUN DE			
18/12/2023	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	613.026,41 D	0,00 C
19/12/2023	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.011	270.152,26 C	
			19/12 08:09 PREFEITURA MUNIC RIO BRT			
19/12/2023	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.011	10.434,18 C	
			19/12 09:30 PREFEITURA MUNIC RIO BRT			
19/12/2023	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.011	10.434,18 C	
			19/12 09:30 PREFEITURA MUNIC RIO BRT			
19/12/2023	0000	13105	375 Impostos	121.901	185.792,42 D	
			PREFEIT MUN RIO BILHANTE			
19/12/2023	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	105.228,20 D	0,00 C
20/12/2023	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.009	1.895,07 C	
			20/12 12:11 INST PREV SOC FUNC M R B			
20/12/2023	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.009	1.895,07 C	
			20/12 12:11 INST PREV SOC FUNC M R B			
20/12/2023	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.018.009	94.542,74 D	
			20/12 12:51 INST PREV SOC FUNC M R B			
20/12/2023	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	90.752,60 C	0,00 C
21/12/2023	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.009	1.311,96 C	
			21/12 15:46 INST PREV SOC FUNC M R B			
21/12/2023	0000	13105	144 Pix - Enviado	122.101	1.448,80 D	
			21/12 17:54 CLAUDIA LEMES DIAS			
21/12/2023	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	136,84 C	0,00 C
22/12/2023	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	315.535.906	11.777,01 C	
			104 3649 15469471000110 CAMARA MUN DE			
22/12/2023	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	315.535.906	11.777,02 C	
			104 3649 15469471000110 CAMARA MUN DE			
22/12/2023	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	315.535.909	10.843,51 C	
			104 3649 15469471000110 CAMARA MUN DE			
22/12/2023	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	34.397,54 D	0,00 C
27/12/2023	0000	13134	250 Folha de Pagamento	5.515	67.345,93 D	
27/12/2023	0000	13134	250 Folha de Pagamento	5.516	87.847,39 D	
27/12/2023	0000	13134	250 Folha de Pagamento	5.518	990.496,95 D	
27/12/2023	0000	13134	250 Folha de Pagamento	5.519	148.618,62 D	
27/12/2023	0000	13134	250 Folha de Pagamento	5.520	26.435,33 D	
27/12/2023	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	1.320.744,22 C	0,00 C
28/12/2023	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.009	1.895,07 C	





			28/12 14:53 INST PREV SOC FUNC M R B			
28/12/2023	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.009	10.932,07 C	
			28/12 14:53 INST PREV SOC FUNC M R B			
28/12/2023	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.009	1.895,07 C	
			28/12 14:53 INST PREV SOC FUNC M R B			
28/12/2023	3950	99015	870 Transferência recebida	553.950.000.006.337	218,04 C	
			28/12 11:12 PMNAS TRIBUTOS			
28/12/2023	3950	99015	870 Transferência recebida	553.950.000.006.337	523,30 C	
			28/12 11:12 PMNAS TRIBUTOS			
28/12/2023	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	316.147.682	285.824,46 C	
			104 3649 15554850000109 IPSFM RIO BRIL			
28/12/2023	0740	99015	470 Transferência enviada	550.010.000.103.126	396,89 D	
			28/12 14:45 MBM PR 00015554850000109			
28/12/2023	0740	99015	120 Transferido para Poupança	550.391.510.098.530	396,00 D	
			28/12 14:45 ELI TEREZINHA TONIAZZO D			
28/12/2023	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.018.011	214.651,03 D	
			28/12 14:45 PREFEITURA MUNIC RIO BRT			
28/12/2023	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.018.095	9.880,35 D	
			28/12 14:45 SIND FUNC SERV PUBL			
28/12/2023	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.029.415	2.053,04 D	
			28/12 14:45 SIND DOS FUNC E SER PUBL			
28/12/2023	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.031.027.001	138.898,54 D	
			28/12 14:45 CONVENIO CONS PREFEITURA			
28/12/2023	0740	99015	120 Transferido para Poupança	550.740.510.014.810	102,00 D	
			28/12 14:45 ANDREIA DA SILVA PEREIRA			
28/12/2023	0740	99015	470 Transferência enviada	551.912.000.003.600	6.017,66 D	
			28/12 14:45 ZURICH MINAS BRASIL SEG			
28/12/2023	0740	99015	470 Transferência enviada	553.153.000.013.494	10.157,55 D	
			28/12 14:45 SIND DOS FUNC E SER PUBL			
28/12/2023	0740	99015	470 Transferência enviada	555.116.000.008.623	26.281,98 D	
			28/12 14:45 VOLUS			
28/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	231.228.008	2.535,73 D	
28/12/2023	0000	13105	144 Pix - Enviado	122.801	5.135,23 D	
			28/12 14:48 ABRISEM			
28/12/2023	0000	13105	144 Pix - Enviado	122.802	67.702,68 D	
			28/12 14:49 SERVICO DE PREVIDENCIA MUN			
28/12/2023	0000	13105	144 Pix - Enviado	122.803	5.750,00 D	
			28/12 14:49 PAX PRIMAVERA SERVICOS POS			
28/12/2023	0000	13105	144 Pix - Enviado	122.804	22.370,25 D	
			28/12 14:49 SICREDI CENTRO-SUL MS			
28/12/2023	0000	13105	144 Pix - Enviado	122.805	3.199,87 D	
			28/12 14:50 MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE			
28/12/2023	0000	13105	144 Pix - Enviado	122.806	660,00 D	
			28/12 15:00 RAMONA DOS SANTOS VILHALVA			
28/12/2023	0000	13013	375 Pagamento de DARF/RFB	42.151	23.765,37 D	
			RFB - PAGAMENTO DARF/RFB			
28/12/2023	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	238.666,16 C	0,00 C
31/12/2023	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
 -----





Visualizar Pix agrupados


## Extrato de Conta Corrente

G337030956518449016  
03/01/2024 09:59:23

### Ciente - Conta atual

Agência 740-4  
Conta corrente 18009-2 INST PREV SOC FUNC M R B  
Período do extrato 12 / 2023

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			110.163,90 C
01/12/2023		0000	13105	375 Impostos PREFEIT MUN RIO BILHANTE	120.101	4.381,12 D	105.782,78 C
04/12/2023		0740	99015	470 Transferência enviada 04/12 12:13 EDY C D DE MENDONCA	550.740.000.006.136	228,46 D	
04/12/2023		0740	99015	470 Transferência enviada 04/12 12:13 ALENICE PEREIRA RIBEIRO	550.740.000.020.281	223,08 D	
04/12/2023		0740	99015	470 Transferência enviada 04/12 12:13 ZELIA P RENOVATO SILVA	550.740.000.091.060	304,14 D	105.027,10 C
05/12/2023		0000	13113	170 Tarifa Ordem Bancária-DOC Tar. agrupadas - ocorrencia 30/11/2023	873.391.201.733.240	4,29 D	105.022,81 C
06/12/2023		0740	99015	470 Transferência enviada 06/12 11:21 I P S F M RIO BRILHANTE	550.740.000.018.020	7.398,17 D	97.624,64 C
13/12/2023		0740	99015	470 Transferência enviada 13/12 11:05 MI CONSULTORIA E ASSESSO	553.497.000.321.893	3.155,00 D	
13/12/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto ENERGISAMATO GROSSO DO SUL -	121.301	1.388,13 D	
13/12/2023		0000	13105	363 Pagto conta telefone OI S.A.(PR)	121.302	228,59 D	
13/12/2023		0000	13105	375 Impostos PREFEIT MUN RIO BILHANTE	121.303	400,02 D	
13/12/2023		0000	13105	375 Impostos PREFEIT MUN RIO BILHANTE	121.304	384,04 D	
13/12/2023		0000	13105	363 Pagto conta telefone VIVO MS	121.305	38,08 D	
13/12/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado 13/12 13:35 ACONPREV	121.306	7.216,69 D	
13/12/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado 13/12 13:36 J Utzig & Cia Ltda Epp	121.307	199,00 D	84.615,09 C
14/12/2023		0000	13134	250 Folha de Pagamento	5.627	25.519,17 D	59.095,92 C
19/12/2023		0000	14175	976 TED Transf.Eletr.Disponív NR.PROC-00000000008000741920218120020	314.554.933	1.311,96 C	
19/12/2023		0740	99015	470 Transferência enviada 19/12 17:09 PADARIA E CONF BRILHANTE	550.740.000.019.201	4.279,79 D	
19/12/2023		0740	99015	470 Transferência enviada 19/12 17:09 I.F. CONSULTORIA ATUARIA	554.043.000.021.139	1.414,98 D	
19/12/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado 19/12 17:08 WEB PAES	121.901	564,25 D	
19/12/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	121.902	1.685,39 D	



			ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULT			
19/12/2023	0000	13105	375 Impostos	121.903	71,34 D	
			PREFEIT MUN RIO BILHANTE			
19/12/2023	0000	13105	375 Impostos	121.904	4.381,12 D	48.011,01 C
			PREFEIT MUN RIO BILHANTE			
20/12/2023	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.020	94.542,74 C	
			20/12 12:51 I P S F M RIO BRILHANTE			
20/12/2023	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.018.020	1.895,07 D	
			20/12 12:11 I P S F M RIO BRILHANTE			
20/12/2023	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.018.020	1.895,07 D	138.763,61 C
			20/12 12:11 I P S F M RIO BRILHANTE			
21/12/2023	0000	14397	821 Pix - Recebido	4.916.433.035	1.448,80 C	
			21/12 17:40 00093016433168 CLAUDIA LEM			
21/12/2023	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.012.948	1.425,60 D	
			21/12 15:46 EVONE BEZERRA ALVES			
21/12/2023	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.018.020	1.311,96 D	
			21/12 15:46 I P S F M RIO BRILHANTE			
21/12/2023	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.020.883	1.425,60 D	
			21/12 15:46 OSMAR PEREIRA DOS SANTOS			
21/12/2023	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.034.170	1.425,60 D	
			21/12 15:46 VALERIA CARLOS DE LIMA			
21/12/2023	0740	99015	470 Transferência enviada	553.497.000.321.893	3.155,00 D	
			21/12 15:46 MI CONSULTORIA E ASSESSO			
21/12/2023	0740	99015	470 Transferência enviada	554.043.000.021.139	1.414,98 D	
			21/12 15:46 I.F. CONSULTORIA ATUARIAL			
21/12/2023	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.101	1.685,39 D	
			ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULT			
21/12/2023	0000	13105	375 Impostos	122.102	71,34 D	
			PREFEIT MUN RIO BILHANTE			
21/12/2023	0000	13105	375 Impostos	122.103	400,03 D	
			PREFEIT MUN RIO BILHANTE			
21/12/2023	0000	13105	375 Impostos	122.104	384,04 D	
			PREFEIT MUN RIO BILHANTE			
21/12/2023	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.105	350,00 D	
			YAPAY PAGAMENTOS ONLINE LTDA			
21/12/2023	0000	13105	144 Pix - Enviado	122.106	1.425,60 D	
			21/12 15:47 ELOISA VANDERLEIA ZUCAO			
21/12/2023	0000	13105	144 Pix - Enviado	122.107	1.425,60 D	
			21/12 15:48 ANA PAULA DE SOUZA SANTOS			
21/12/2023	0000	13105	144 Pix - Enviado	122.108	1.448,80 D	
			21/12 15:48 CLAUDIA LEMES DIAS			
21/12/2023	0000	13105	144 Pix - Enviado	122.109	564,25 D	
			21/12 15:48 WEB PAES			
21/12/2023	0000	13105	144 Pix - Enviado	122.110	7.216,69 D	
			21/12 15:49 ACONPREV			
21/12/2023	0000	13105	144 Pix - Enviado	122.111	199,00 D	114.882,93 C
			21/12 15:50 J Utzig & Cia Ltda Epp			
22/12/2023	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.019.201	2.392,28 D	112.490,65 C
			22/12 12:53 PADARIA E CONF BRILHANTE			
27/12/2023	0000	13134	250 Folha de Pagamento	5.517	23.097,61 D	89.393,04 C
28/12/2023	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.018.011	4.381,12 D	



			28/12 14:53 PREFEITURA MUNIC RIO BRT			
28/12/2023	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.018.020	1.895,07 D	
			28/12 14:53 I P S F M RIO BRILHANTE			
28/12/2023	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.018.020	10.932,07 D	
			28/12 14:53 I P S F M RIO BRILHANTE			
28/12/2023	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.018.020	1.895,07 D	
			28/12 14:53 I P S F M RIO BRILHANTE			
28/12/2023	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.018.095	71,76 D	
			28/12 14:53 SIND FUNC SERV PUBL			
28/12/2023	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.029.415	23,33 D	
			28/12 14:53 SIND DOS FUNC E SER PUBL			
28/12/2023	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.031.027.001	510,52 D	
			28/12 14:53 CONVENIO CONS PREFEITURA			
28/12/2023	0740	99015	470 Transferência enviada	553.153.000.013.494	307,17 D	
			28/12 14:53 SIND DOS FUNC E SER PUBL			
28/12/2023	0740	99015	470 Transferência enviada	555.116.000.008.623	249,41 D	
			28/12 14:53 VOLUS			
28/12/2023	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.801	571,20 D	
			EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORM			
28/12/2023	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.802	571,20 D	
			EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORM			
28/12/2023	0000	13105	144 Pix - Enviado	122.803	1.302,97 D	
			28/12 14:54 SICREDI CENTRO-SUL MS			
28/12/2023	0000	13105	144 Pix - Enviado	122.804	355,00 D	66.327,15 C
			28/12 15:23 SERVICO DE PREVIDENCIA MUN			
31/12/2023	0000	00000	999 S A L D O			66.327,15 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JF410873 VALERIA CARLOS DE LIMA.



Visualizar Pix agrupadosG337030956518449020  
03/01/2024 10:00:51**Extrato de Conta Corrente****Ciente - Conta atual**

Agência 740-4  
 Conta corrente 22577-0 INSTITUTO F M R BRILHANTE  
 Período do extrato 12 / 2023

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/12/2023		0000	14134	612 Crédito Fornecedor INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	36.707	1.708,20 C	1.708,20 C
14/12/2023		0740	99015	470 Transferência enviada 14/12 09:18 I P S F M RIO BRILHANTE	550.740.000.018.020	1.708,20 D	0,00 C
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JF410873 VALERIA CARLOS DE LIMA.



03/01/2024 09:41 COOP CRED, POUP E INVEST CENTRO-SUL MS  
 SISTEMA SICREDI - CAPTACAO REMUNERADA - 7.36 PAGINA: 0001  
 EXTRATO MENSAL DE FUNDOS/CLUBES - DEZEMBRO/2023 - POR PRODUTO

Associado .: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO CPF/CNPJ....: 15.554.850/0001-09  
 Conta.....: 43939-8 Cooperativa.: 0903

Fundo.....: FIC INSTITUCIONAL RF IMA-B LP Inicio do Fundo: 03/12/2018  
 CNPJ do Fundo: 11.087.118/0001-15 Patrimonio.....: 629.016.043,57

DATA	HIST. LANCAM.	VALOR EM R\$	EM COTAS	VALOR DA COTA
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	10.491.265,31	2.287.762,9226281	4,5858184
31/12/2023	SALDO ATUAL	10.784.525,86	2.287.762,9226281	4,7140050

RESUMO DE MOVIMENTACAO VALOR EM R\$

Saldo Bruto em 30/11/23	10.491.265,31
Aplicacoes (+)	0,00
Resgates (-)	0,00
Encargos de IOF (-)	0,00
Encargos de IRRF (-)	0,00
Rendimento Mes (+)	293.260,55
Saldo Bruto em 31/12/23 (=)	10.784.525,86

POSICAO DE SAQUE EM 31/12/2023 VALOR EM R\$

SALDO BRUTO	10.784.525,86
PROVISAO IOF (-)	0,00
PROVISAO IRRF (-)	0,00
BLOQUEIO (-)	0,00
LIQUIDO PARA SAQUE (=)	10.784.525,86

RENTABILIDADE DO FUNDO

PERIODO	FUNDO	CDI
DEZEMBRO/2023	2,80%	0,89%
EM 2023	15,87%	13,04%
ULTIMOS 12 MESES	15,87%	13,04%
ULTIMOS 24 MESES	23,08%	27,09%
ULTIMOS 36 MESES	20,93%	32,68%

SERVICO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

Administrador: Banco Cooperativo Sicredi S.A.  
 Endereco: Av. Assis Brasil, 3940 - CEP 91060-900 - Porto Alegre - RS  
 CNPJ: 01.181.521/0001-55  
 Email: produtos\_fundos@sicredi.com.br

SICREDI Total Fone: 3003.4770 para capitais e regioes metropolitanas e  
 0800.724.4770 para demais regioes.

A RENTABILIDADE PASSADA NAO REPRESENTA GARANTIA DE RESULTADOS FUTUROS.  
 OS INVESTIMENTOS EM FUNDOS NAO SAO GARANTIDOS PELO ADMINISTRADOR OU POR  
 QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, PELO FUNDO GARANTIDOR DE CREDITO.

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
RUA PREFEITO ATHAYDE NOGUEIRA 979  
79130-000 - CENTRO - RIO BRILHANTE (MS)

## Extrato de Investimentos

Período: 01/12/2023 a 29/12/2023

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

## Resumo de Investimentos

Produto	C.N.P.J	Saldo em 30/11/2023	Saldo em 29/12/2023	Participação em 29/12/2023
FIDC PREMIUM-SR	06.018.364/0001-85	532.195,30	529.609,72	100,00 %
<b>Total</b>		<b>532.195,30</b>	<b>529.609,72</b>	<b>100,00 %</b>

## Administradores

	C.N.P.J
FINAXIS CTVM LTDA	03.317.692/0001-94

## Movimento no período de 01/12/2023 a 29/12/2023

## FIDC PREMIUM-SR

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R. <sup>(1)</sup>	I.O.F. <sup>(2)</sup>	Valor Líquido
30/11/2023	Saldo Inicial	0,45741786	1163477,28680000	532.195,30	0,00	0,00	532.195,30
29/12/2023	Saldo Final	0,45519561	1163477,28680000	529.609,72	0,00	0,00	529.609,72
Rendimento				-2.585,58			-2.585,58

Rentabilidade<sup>(3)</sup>

	Mês	Mês Anterior	Ano
FIDC PREMIUM-SR	-0,49 %	-4,80 %	-14,39 %

## Valores em Reais

Extrato emitido em: 05/01/2024

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período

(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda número 264 de 30/06/1999

(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance

Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência





INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
M R ATHAYDE NOGUEIRA 979  
RIO BRILHANTE - MS - 79130-000

Código

256250

CNPJ

15.554.850/0001-09

## Extrato Mensal

Emissão Em: São Paulo, 04/01/2024

Mês: DEZ/2023

DAYCOVAL IBOVSPA ATIVO F.I.ACOES - CNPJ: 13.155.995/0001-01

Data Cota	Histórico	Valor Bruto	Cota	Nº Cotas	IR	IOF	Valor Atual	Valor Líquido	Rent(%)
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	10.407.361,08	1,80181374	5.776.047,1290226	0,00	0,00	10.407.361,08	10.407.361,08	
29/12/2023	SALDO FINAL	10.924.733,52	1,89138580	5.776.047,1290226	0,00	0,00	10.924.733,52	10.924.733,52	

### Disponível

Valor Bruto	IOF	IR	Taxa de Saída	Valor Líquido
10.924.733,52				10.924.733,52

### Resumo do Período

Histórico	Valores	Número de Cotas
Saldo Anterior +	10.407.361,08	5.776.047,1290226
Aplicações +	0,00	0,0000000
Resg. / Amort. -	0,00	0,0000000
IR + Taxas -	0,00	
Rendimento +	517.372,44	
Transferências -	0,00	0,0000000
Saldo Atual =	10.924.733,52	5.776.047,1290226
Rend. Extras	0,00	
Valor da Cota	1,89138580	

### Rentabilidades (%) \*

No Mês	No Ano	Últimos 12 Meses
4,9712	15,7942	15,7942

\* Rentabilidades calculadas utilizando a cota do último dia útil do período



03/01/2024 09:41 COOP CRED, POUP E INVEST CENTRO-SUL MS  
 SISTEMA SICREDI - CAPTACAO REMUNERADA - 7.36 PAGINA: 0001  
 EXTRATO MENSAL DE FUNDOS/CLUBES - DEZEMBRO/2023 - POR PRODUTO

Associado .: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO CPF/CNPJ....: 15.554.850/0001-09  
 Conta.....: 43939-8 Cooperativa.: 0903

Fundo.....: FI INSTITUCIONAL RF IRF-M1 Inicio do Fundo: 03/12/2018  
 CNPJ do Fundo: 19.196.599/0001-09 Patrimonio.....: 796.716.429,71

DATA	HIST. LANCAM.	VALOR EM R\$	EM COTAS	VALOR DA COTA
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	4.518.366,88	1.887.928,5248590	2,3932934
31/12/2023	SALDO ATUAL	4.560.608,90	1.887.928,5248590	2,4156682

RESUMO DE MOVIMENTACAO VALOR EM R\$

Saldo Bruto em 30/11/23	4.518.366,88
Aplicacoes (+)	0,00
Resgates (-)	0,00
Encargos de IOF (-)	0,00
Encargos de IRRF (-)	0,00
Rendimento Mes (+)	42.242,02
Saldo Bruto em 31/12/23 (=)	4.560.608,90

POSICAO DE SAQUE EM 31/12/2023 VALOR EM R\$

SALDO BRUTO	4.560.608,90
PROVISAO IOF (-)	0,00
PROVISAO IRRF (-)	0,00
BLOQUEIO (-)	0,00
LIQUIDO PARA SAQUE (=)	4.560.608,90

RENTABILIDADE DO FUNDO

PERIODO	FUNDO	CDI
DEZEMBRO/2023	0,93%	0,89%
EM 2023	13,40%	13,04%
ULTIMOS 12 MESES	13,40%	13,04%
ULTIMOS 24 MESES	27,21%	27,09%
ULTIMOS 36 MESES	30,99%	32,68%

SERVICO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

Administrador: Banco Cooperativo Sicredi S.A.  
 Endereco: Av. Assis Brasil, 3940 - CEP 91060-900 - Porto Alegre - RS  
 CNPJ: 01.181.521/0001-55  
 Email: produtos\_fundos@sicredi.com.br

SICREDI Total Fone: 3003.4770 para capitais e regioes metropolitanas e  
 0800.724.4770 para demais regioes.

A RENTABILIDADE PASSADA NAO REPRESENTA GARANTIA DE RESULTADOS FUTUROS.  
 OS INVESTIMENTOS EM FUNDOS NAO SAO GARANTIDOS PELO ADMINISTRADOR OU POR  
 QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, PELO FUNDO GARANTIDOR DE CREDITO.

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519





**ITAÚ PRIVATE MULTIMERCADO SP500 BRL FICFI**  
CNPJ 26.269.692/0001-61

Ag./Conta/Subconta 0464.25000-0/201

**Informações Complementares do Fundo**

Taxa de Administração a partir de 29/06/2020: 0,8000 % a.a.

Fundo Aberto para Captação

Fundo Administrado por ITAÚ UNIBANCO S.A., a partir de 31/01/2017

Público Alvo: este fundo destina-se a Pessoas Físicas e Jurídicas.

**Resumo do Período - Total (R\$)**

Descrição	Quantidade de cotas	Valor (R\$)
SALDO BRUTO ANTERIOR	106.073,52249	2.908.003,70
APLICACOES		0,00
RESGATES		0,00
RENDIMENTO-BASE CALC. IR*		0,00
SALDO BRUTO ATUAL	106.073,52249	3.058.385,62
TOTAL LIVRE DE IOF	106.073,52249	3.058.385,62
TOTAL SUJEITO A IOF		0,00
TOTAL LÍQUIDO P./RESGATE**		3.058.385,62
RENDIMENTO BRUTO NO MES		150.381,92

\* Valor já deduzido de IOF, quando houver.

\*\* Total calculado com base no valor da cota em 29.12.2023 já deduzido de IOF e IR na data.

**Movimentação no Período**

Data	Histórico	Término Car./IOF/Aniv após a data	Valor da Cota	Quant. Cotas	Valor em R\$	Saldo em Cotas	Posição em R\$
30/11/23	SALDO ANTERIOR		27,4149820	106.073,52249		106.073,52249	2.908.003,70
29/12/23	SALDO FINAL		28,8326960	106.073,52249		106.073,52249	3.058.385,62
	TOTAL LIQ. P./RESG.*						3.058.385,62

(\*) Total calculado com base no valor da cota de 29.12.2023 já deduzido de IOF e IR na data.

**Posição por Aplicação**

Data da Aplicação :	11/05/2021	Cota Aplicação :	20,6909350	Qtde. de Cotas :	106.073,52249
Data Última Tributação :	30/11/2023	Cota última Tributação :	27,4149820	Saldo Bruto :	3.058.385,62
Valor Rendimento :	150.381,91	Base Trib. I.R. :	150.381,91	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	3.058.385,62		

Emissão em 03/01/2024

Relatório para simples conferência

Gestor: Itaú Unibanco S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, São Paulo SP, CEP 04344-902

Administrado por: Itaú Unibanco S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, São Paulo SP, CEP 04344-902



**ITAU INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI**  
 CNPJ 21.838.150/0001-49

Ag./Conta/Subconta 0464.27700-3/201

**Informações Complementares do Fundo**

Taxa de Administração a partir de 01/06/2015: 0,4000 % a.a.

Fundo Aberto para Captação

Fundo Administrado por ITAU UNIBANCO S.A., a partir de 01/06/2015

Público Alvo: este fundo destina-se a Pessoas Físicas e Jurídicas.

**Resumo do Período - Total (R\$)**

Descrição	Quantidade de cotas	Valor (R\$)
SALDO BRUTO ANTERIOR	897.055,26378	20.778.508,87
APLICACOES	28.836,74337	673.509,94
RESGATES		0,00
RENDIMENTO-BASE CALC. IR*		0,00
SALDO BRUTO ATUAL	925.892,00715	21.791.847,86
TOTAL LIVRE DE IOF	925.892,00715	21.791.847,86
TOTAL SUJEITO A IOF		0,00
TOTAL LÍQUIDO P/RESGATE**		21.791.847,86
RENDIMENTO BRUTO NO MES		339.829,05

\* Valor já deduzido de IOF, quando houver.

\*\* Total calculado com base no valor da cota em 29.12.2023 já deduzido de IOF e IR na data.

**Movimentação no Período**

Data	Histórico	Término Car./IOF/Aniv após a data	Valor da Cota	Quant. Cotas	Valor em R\$	Saldo em Cotas	Posição em R\$
30/11/23	SALDO ANTERIOR		23,1630200	897.055,26378		897.055,26378	20.778.508,87
14/12/23	APLICACAO		23,3559640	28.836,74337	673.509,94	925.892,00715	
29/12/23	SALDO FINAL		23,5360580	925.892,00715		925.892,00715	21.791.847,86
	TOTAL LIQ. P/RESG*						21.791.847,86

(\*) Total calculado com base no valor da cota de 29.12.2023 já deduzido de IOF e IR na data.

**Posição por Aplicação**

Data da Aplicação :	10/08/2021	Cota Aplicação :	18,2309050	Qtde. de Cotas :	34.970,72307
Data Última Tributação :	30/11/2023	Cota última Tributação :	23,1630200	Saldo Bruto :	823.072,96
Valor Rendimento :	13.045,40	Base Trib. I.R. :	13.045,40	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	823.072,96		
Data da Aplicação :	09/03/2022	Cota Aplicação :	19,1803920	Qtde. de Cotas :	33.464,75036
Data Última Tributação :	30/11/2023	Cota última Tributação :	23,1630200	Saldo Bruto :	787.628,30
Valor Rendimento :	12.483,62	Base Trib. I.R. :	12.483,62	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	787.628,30		
Data da Aplicação :	11/04/2022	Cota Aplicação :	19,3916730	Qtde. de Cotas :	34.974,53263
Data Última Tributação :	30/11/2023	Cota última Tributação :	23,1630200	Saldo Bruto :	823.162,62
Valor Rendimento :	13.046,82	Base Trib. I.R. :	13.046,82	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	823.162,62		
Data da Aplicação :	10/05/2022	Cota Aplicação :	19,5498650	Qtde. de Cotas :	32.500,82495
Data Última Tributação :	30/11/2023	Cota última Tributação :	23,1630200	Saldo Bruto :	764.941,30
Valor Rendimento :	12.124,04	Base Trib. I.R. :	12.124,04	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	764.941,30		
Data da Aplicação :	13/06/2022	Cota Aplicação :	19,7355850	Qtde. de Cotas :	32.194,97877
Data Última Tributação :	30/11/2023	Cota última Tributação :	23,1630200	Saldo Bruto :	757.742,88
Valor Rendimento :	12.009,95	Base Trib. I.R. :	12.009,95	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	757.742,88		
Data da Aplicação :	13/07/2022	Cota Aplicação :	19,8767020	Qtde. de Cotas :	31.966,40671
Data Última Tributação :	30/11/2023	Cota última Tributação :	23,1630200	Saldo Bruto :	752.363,20
Valor Rendimento :	11.924,68	Base Trib. I.R. :	11.924,68	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	752.363,20		





INST PREV SOC F M RIO BRILHANT

Período: 01/12 a 29/12/2023

Folha 006/006

Ag./Conta 0464.25000-0

ITAU INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI  
CNPJ 21.838.150/0001-49

Ag./Conta/Subconta 0464.25000-0/201

### Informações Complementares do Fundo

Taxa de Administração a partir de 01/06/2015: 0,4000 % a.a.

Fundo Aberto para Captação

Fundo Administrado por ITAU UNIBANCO S.A., a partir de 01/06/2015

Público Alvo: este fundo destina-se a Pessoas Físicas e Jurídicas.

#### Resumo do Período - Total (R\$)

Descrição	Quantidade de cotas	Valor (R\$)
SALDO BRUTO ANTERIOR	57.248,85914	1.326.056,46
APLICACOES		0,00
RESGATES		0,00
RENDIMENTO-BASE CALC. IR*		0,00
SALDO BRUTO ATUAL	57.248,85914	1.347.412,46
TOTAL LIVRE DE IOF	57.248,85914	1.347.412,46
TOTAL SUJEITO A IOF		0,00
TOTAL LÍQUIDO P./RESGATE**		1.347.412,46
RENDIMENTO BRUTO NO MES		21.356,00

\* Valor já deduzido de IOF, quando houver.

\*\* Total calculado com base no valor da cota em 29.12.2023 já deduzido de IOF e IR na data.

#### Movimentação no Período

Data	Histórico	Término Car./IOF/Aniv após a data	Valor da Cota	Quant. Cotas	Valor em R\$	Saldo em Cotas	Posição em R\$
30/11/23	SALDO ANTERIOR		23,1630200	57.248,85914		57.248,85914	1.326.056,46
29/12/23	SALDO FINAL		23,5360580	57.248,85914		57.248,85914	1.347.412,46
	TOTAL LIQ. P./RESG*						1.347.412,46

(\*) Total calculado com base no valor da cota de 29.12.2023 já deduzido de IOF e IR na data.

#### Posição por Aplicação

Data da Aplicação :	02/12/2019	Cota Aplicação :	17,4675970	Qtde. de Cotas :	57.248,85914
Data Última Tributação :	30/11/2023	Cota última Tributação :	23,1630200	Saldo Bruto :	1.347.412,46
Valor Rendimento :	21.355,99	Base Trib. I.R. :	21.355,99	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	1.347.412,46		

Emissão em 03/01/2024

Relatório para simples conferência

Gestor: Itaú Unibanco S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, São Paulo SP, CEP 04344-902

Administrado por: Itaú Unibanco S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, São Paulo SP, CEP 04344-902





Ag./Conta/Subconta 0464.25000-0/201

**ITAU ACOES DUNAMIS FIC**  
 CNPJ 24.571.992/0001-75

### Informações Complementares do Fundo

Taxa de Administração a partir de 03/07/2017: 2,0000 % a.a.

Fundo Aberto para Captação

Performance de 12/09/2016 até 02/07/2017

Taxa: 20,00 % a.a.

Indexador: 100% DE (IBOVESPA FECHAMENTO)

Adicional: 0,00 % a.a.

Performance a partir de 03/07/2017

Taxa: 20,00 % a.a.

Indexador: 100% DE (IBOVESPA FECHAMENTO)

Adicional: 0,00 % a.a.

Fundo Administrado por ITAU UNIBANCO S.A. , a partir de 12/09/2016

Público Alvo: este fundo destina-se a Pessoas Físicas e Jurídicas.

#### Resumo do Período - Total (R\$)

Descrição	Quantidade de cotas	Valor (R\$)
SALDO BRUTO ANTERIOR	136.047,56078	3.069.825,86
APLICACOES		0,00
RESGATES		0,00
RENDIMENTO-BASE CALC. IR*		0,00
SALDO BRUTO ATUAL	136.047,56078	3.295.595,70
TOTAL LIQUIDO P/RESGATE**		3.295.595,70
RENDIMENTO BRUTO NO MES		225.769,84

\* Valor já deduzido de IOF, quando houver.

\*\* Total calculado com base no valor da cota em 29.12.2023 já deduzido de IOF e IR na data.

#### Movimentação no Período

Data	Histórico	Término Car:IOF/Aniv após a data	Valor da Cota	Quant. Cotas	Valor em R\$	Saldo em Cotas	Posição em R\$
30/11/23	SALDO ANTERIOR		22,5643580	136.047,56078		136.047,56078	3.069.825,86
29/12/23	SALDO FINAL		24,2238500	136.047,56078		136.047,56078	3.295.595,70
	TOTAL LIQ. P/ RESG *						3.295.595,70

(\*) Total calculado com base no valor da cota de 29.12.2023 já deduzido de IOF e IR na data.

#### Posição por Aplicação

Data da Aplicação :	02/12/2019	Cota Aplicação :	22,0511120	Qtde. de Cotas :	136.047,56078
Data Última Tributação :	02/12/2019	Cota última Tributação :	22,0511120	Saldo Bruto :	3.295.595,70
Valor Rendimento :	295.595,71	Base Trib. I.R. :	295.595,71	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	3.295.595,70		

Emissão em 03/01/2024

Relatório para simples conferência

Gestor: Itaú Unibanco S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, São Paulo SP, CEP 04344-902

Administrado por: Itaú Unibanco S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, São Paulo SP, CEP 04344-902







Ag./Conta/Subconta 0464.25000-0/201

ITAU INSTITUCIONAL GLOBAL DINAMICO RF LP FIC  
CNPJ 32.972.912/0001-28

### Informações Complementares do Fundo

Taxa de Administração a partir de 14/10/2019: 0,5000 % a.a.

Fundo Aberto para Captação

Performance a partir de 14/10/2019

Taxa: 20,00 % a.a.

Indexador: 100% DE (CDI)

Adicional: 0,00 % a.a.

Fundo Administrado por ITAU UNIBANCO S.A., a partir de 14/10/2019

Público Alvo: este fundo destina-se a Pessoas Físicas e Jurídicas.

#### Resumo do Período - Total (R\$)

Descrição	Quantidade de cotas	Valor (R\$)
SALDO BRUTO ANTERIOR	95.904,40813	1.337.099,25
APLICACOES		0,00
RESGATES		0,00
RENDIMENTO-BASE CALC. IR <sup>1</sup>		0,00
SALDO BRUTO ATUAL	95.904,40813	1.352.196,23
TOTAL LIVRE DE IOF	95.904,40813	1.352.196,23
TOTAL SUJEITO A IOF		0,00
TOTAL LIQUIDO P/RESGATE**		1.352.196,23
RENDIMENTO BRUTO NO MES		15.096,98

\* Valor já deduzido de IOF, quando houver.

\*\* Total calculado com base no valor da cota em 29.12.2023 já deduzido de IOF e IR na data.

#### Movimentação no Período

Data	Histórico	Término Car./IOF/Aniv após a data	Valor da Cota	Quant. Cotas	Valor em R\$	Saldo em Cotas	Posição em R\$
30/11/23	SALDO ANTERIOR		13,9420000	95.904,40813		95.904,40813	1.337.099,25
29/12/23	SALDO FINAL		14,0994170	95.904,40813		95.904,40813	1.352.196,23
	TOTAL LIQ. P/RESG *						1.352.196,23

(\*) Total calculado com base no valor da cota de 29.12.2023 já deduzido de IOF e IR na data.

#### Posição por Aplicação

Data da Aplicação :	04/05/2022	Cota Aplicação :	11,6327180	Qtde. de Cotas :	35.303,68999
Data Última Tributação :	30/11/2023	Cota última Tributação :	13,9420000	Saldo Bruto :	497.761,44
Valor Rendimento :	5.557,40	Base Trib. I.R. :	5.557,40	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	497.761,44		
Data da Aplicação :	27/05/2022	Cota Aplicação :	11,7295110	Qtde. de Cotas :	60.600,71814
Data Última Tributação :	30/11/2023	Cota última Tributação :	13,9420000	Saldo Bruto :	854.434,79
Valor Rendimento :	9.539,58	Base Trib. I.R. :	9.539,58	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	854.434,79		

Emissão em 03/01/2024

Relatório para simples conferência

Gestor: Itau Unibanco S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, São Paulo SP, CEP 04344-902

Administrado por: Itau Unibanco S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, São Paulo SP, CEP 04344-902





INST DE PREV SOCIAL DOS FUNC MUNC DE RIO BRILHANTE  
R ATHAYDE NOGUEIRA 979  
79130-000 - CENTRO - RIO BRILHANTE - MS

**Extrato Mensal**

Período: 30/11/2023 a 29/12/2023

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

**Resumo de Investimentos**

Produto	C.N.P.J	Saldo em 30/11/2023	Saldo em 29/12/2023	Participação 29/12/2023
RIO BRAVO ESTRATEGICO IMA-B FI RF	49.232.373/0001-87	5.430.527,24	5.568.587,88	69,20%
RIO BRAVO PROTECAO BOLSA AMERICANA II FIM	46.502.976/0001-63	1.080.053,28	1.085.955,40	13,50%
RIO BRAVO PROTECAO FIM	42.813.674/0001-55	1.332.865,64	1.392.693,14	17,31%
<b>Total</b>		<b>7.843.446,16</b>	<b>8.047.236,42</b>	<b>100,00%</b>

**Movimentação no período de 30/11/2023 a 29/12/2023****Administrador**

BEM DISTR DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA  
CIDADE DE DEUS S/N - 06029-900 - OSASCO - SP

**C.N.P.J****00.066.670/0001-00****Gestor**

RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA

**C.N.P.J****03.864.607/0001-08****020454 - RIO BRAVO ESTRATEGICO IMA-B FI RF**

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R. <sup>(1)</sup>	I.O.F. <sup>(2)</sup>	Valor Líquido
30/11/2023	Saldo Inicial	1,08661570	4.997.652,10304190	5.430.527,24	0,00	0,00	5.430.527,24
29/12/2023	Saldo Final	1,11424080	4.997.652,10304190	5.568.587,88	0,00	0,00	5.568.587,88
	<b>Rendimento Bruto</b>			<b>138.060,64</b>			

Mensagem

**Movimentação no período de 30/11/2023 a 29/12/2023****Administrador**

BEM DISTR DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA  
CIDADE DE DEUS S/N - 06029-900 - OSASCO - SP

**C.N.P.J****00.066.670/0001-00****Gestor**

RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA

**C.N.P.J****03.864.607/0001-08****020097 - RIO BRAVO PROTECAO BOLSA AMERICANA II FIM**

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R. <sup>(1)</sup>	I.O.F. <sup>(2)</sup>	Valor Líquido
30/11/2023	Saldo Inicial	1,16175670	929.672,52416120	1.080.053,28	0,00	0,00	1.080.053,28
29/12/2023	Saldo Final	1,16810530	929.672,52416120	1.085.955,40	0,00	0,00	1.085.955,40
	<b>Rendimento Bruto</b>			<b>5.902,12</b>			

Mensagem

**Movimentação no período de 30/11/2023 a 29/12/2023****Administrador**

BEM DISTR DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA  
CIDADE DE DEUS S/N - 06029-900 - OSASCO - SP

**C.N.P.J****00.066.670/0001-00****Gestor**

RIO BRAVO INVESTIMENTOS S.A

**C.N.P.J****02.176.289/0001-20****019340 - RIO BRAVO PROTECAO FIM**

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R. <sup>(1)</sup>	I.O.F. <sup>(2)</sup>	Valor Líquido
30/11/2023	Saldo Inicial	1,13313920	1.176.259,40791220	1.332.865,64	0,00	0,00	1.332.865,64
29/12/2023	Saldo Final	1,18400170	1.176.259,40791220	1.392.693,14	0,00	0,00	1.392.693,14

Valores em Reais

Extrato emitido em: 02/01/2024

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período

(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999

(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance

Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.





INST DE PREV SOCIAL DOS FUNC MUNC DE RIO BRILHANTE  
R ATHAYDE NOGUEIRA 979  
79130-000 - CENTRO - RIO BRILHANTE - MS

**Extrato Mensal**

Período: 30/11/2023 a 29/12/2023

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

**Movimentação no período de 30/11/2023 a 29/12/2023****Administrador**

BEM DISTR DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA  
CIDADE DE DEUS S/N - 06029-900 - OSASCO - SP

C.N.P.J

00.066.670/0001-00

**Gestor**

RIO BRAVO INVESTIMENTOS S.A

C.N.P.J

02.176.289/0001-20

019340 - RIO BRAVO PROTECAO FIM

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R. <sup>(1)</sup>	I.O.F. <sup>(2)</sup>	Valor Líquido
<b>Rendimento Bruto</b>				<b>59.827,50</b>			

Mensagem

**Rentabilidade<sup>(3)</sup>**

	Mês	Mês Anterior	Ano	12 Meses
RIO BRAVO ESTRATEGICO IMA-B FI RF	2,54%	2,38%	11,42%	11,42%
RIO BRAVO PROTECAO BOLSA AMERICANA II FIM	0,55%	2,77%	15,86%	15,86%
RIO BRAVO PROTECAO FIM	4,49%	6,52%	15,69%	15,69%
CDI	0,90%	0,92%	13,05%	13,05%
IBOVESPA FECHAMENTO	5,38%	12,54%	22,28%	22,28%
IBOVESPA MÉDIO	5,73%	12,18%	21,70%	21,70%
IPCA	0,28%	0,24%	4,68%	4,68%
PTAXV	(1,91%)	(2,41%)	(7,21%)	(7,21%)

**Central de Atendimento**

RIO BRAVO INVESTIMENTOS S.A.  
Av. Chedid Jafet, 222 - Bloco B - 3º andar - Cep:04551-065 São Paulo/SP  
Fone: 011 - 3509-6620  
E-mail: fi@riobravo.com.br

Valores em Reais

Extrato emitido em: 02/01/2024

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período

(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999

(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance

Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.





INST DE PREV SOCIAL DOS FUNC MUNC DE RIO BRILHANTE  
R ATHAYDE NOGUEIRA 979  
79130-000 - CENTRO - RIO BRILHANTE - MS

**Extrato Mensal**

Período: 30/11/2023 a 29/12/2023

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

**Resumo de Investimentos**

Produto	C.N.P.J	Saldo em 30/11/2023	Saldo em 29/12/2023	Participação 29/12/2023
RIO BRAVO ESTRATEGICO IMA-B FI RF	49.232.373/0001-87	5.430.527,24	5.568.587,88	69,20%
RIO BRAVO PROTECAO BOLSA AMERICANA II FIM	46.502.976/0001-63	1.080.053,28	1.085.955,40	13,50%
RIO BRAVO PROTECAO FIM	42.813.674/0001-55	1.332.865,64	1.392.693,14	17,31%
<b>Total</b>		<b>7.843.446,16</b>	<b>8.047.236,42</b>	<b>100,00%</b>

**Movimentação no período de 30/11/2023 a 29/12/2023****Administrador**

BEM DISTR DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA  
CIDADE DE DEUS S/N - 06029-900 - OSASCO - SP

C.N.P.J

00.066.670/0001-00

**Gestor**

RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA

C.N.P.J

03.864.607/0001-08

**020454 - RIO BRAVO ESTRATEGICO IMA-B FI RF**

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R. <sup>(1)</sup>	I.O.F. <sup>(2)</sup>	Valor Líquido
30/11/2023	Saldo Inicial	1,08661570	4.997.652,10304190	5.430.527,24	0,00	0,00	5.430.527,24
29/12/2023	Saldo Final	1,11424080	4.997.652,10304190	5.568.587,88	0,00	0,00	5.568.587,88
	<b>Rendimento Bruto</b>			<b>138.060,64</b>			

Mensagem

**Movimentação no período de 30/11/2023 a 29/12/2023****Administrador**

BEM DISTR DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA  
CIDADE DE DEUS S/N - 06029-900 - OSASCO - SP

C.N.P.J

00.066.670/0001-00

**Gestor**

RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA

C.N.P.J

03.864.607/0001-08

**020097 - RIO BRAVO PROTECAO BOLSA AMERICANA II FIM**

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R. <sup>(1)</sup>	I.O.F. <sup>(2)</sup>	Valor Líquido
30/11/2023	Saldo Inicial	1,16175670	929.672,52416120	1.080.053,28	0,00	0,00	1.080.053,28
29/12/2023	Saldo Final	1,16810530	929.672,52416120	1.085.955,40	0,00	0,00	1.085.955,40
	<b>Rendimento Bruto</b>			<b>5.902,12</b>			

Mensagem

**Movimentação no período de 30/11/2023 a 29/12/2023****Administrador**

BEM DISTR DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA  
CIDADE DE DEUS S/N - 06029-900 - OSASCO - SP

C.N.P.J

00.066.670/0001-00

**Gestor**

RIO BRAVO INVESTIMENTOS S.A

C.N.P.J

02.176.289/0001-20

**019340 - RIO BRAVO PROTECAO FIM**

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R. <sup>(1)</sup>	I.O.F. <sup>(2)</sup>	Valor Líquido
30/11/2023	Saldo Inicial	1,13313920	1.176.259,40791220	1.332.865,64	0,00	0,00	1.332.865,64
29/12/2023	Saldo Final	1,18400170	1.176.259,40791220	1.392.693,14	0,00	0,00	1.392.693,14

Valores em Reais

Extrato emitido em: 02/01/2024

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período

(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999

(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance

Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.





INST DE PREV SOCIAL DOS FUNC MUNC DE RIO BRILHANTE  
R ATHAYDE NOGUEIRA 979  
79130-000 - CENTRO - RIO BRILHANTE - MS

**Extrato Mensal** Período: 30/11/2023 a 29/12/2023

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

**Resumo de Investimentos**

Produto	C.N.P.J	Saldo em 30/11/2023	Saldo em 29/12/2023	Participação 29/12/2023
RIO BRAVO ESTRATEGICO IMA-B FI RF	49.232.373/0001-87	5.430.527,24	5.568.587,88	69,20%
RIO BRAVO PROTECAO BOLSA AMERICANA II FIM	46.502.976/0001-63	1.080.053,28	1.085.955,40	13,50%
RIO BRAVO PROTECAO FIM	42.813.674/0001-55	1.332.865,64	1.392.693,14	17,31%
<b>Total</b>		<b>7.843.446,16</b>	<b>8.047.236,42</b>	<b>100,00%</b>

**Movimentação no período de 30/11/2023 a 29/12/2023**

**Administrador** C.N.P.J  
**BEM DISTR DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA** 00.066.670/0001-00  
**CIDADE DE DEUS S/N - 06029-900 - OSASCO - SP**

**Gestor** C.N.P.J  
**RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA** 03.864.607/0001-08

020454 - RIO BRAVO ESTRATEGICO IMA-B FI RF

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R. <sup>(1)</sup>	I.O.F. <sup>(2)</sup>	Valor Líquido
30/11/2023	Saldo Inicial	1,08661570	4.997.652,10304190	5.430.527,24	0,00	0,00	5.430.527,24
29/12/2023	Saldo Final	1,11424080	4.997.652,10304190	5.568.587,88	0,00	0,00	5.568.587,88
	<b>Rendimento Bruto</b>			<b>138.060,64</b>			

Mensagem

**Movimentação no período de 30/11/2023 a 29/12/2023**

**Administrador** C.N.P.J  
**BEM DISTR DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA** 00.066.670/0001-00  
**CIDADE DE DEUS S/N - 06029-900 - OSASCO - SP**

**Gestor** C.N.P.J  
**RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA** 03.864.607/0001-08

020097 - RIO BRAVO PROTECAO BOLSA AMERICANA II FIM

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R. <sup>(1)</sup>	I.O.F. <sup>(2)</sup>	Valor Líquido
30/11/2023	Saldo Inicial	1,16175670	929.672,52416120	1.080.053,28	0,00	0,00	1.080.053,28
29/12/2023	Saldo Final	1,16810530	929.672,52416120	1.085.955,40	0,00	0,00	1.085.955,40
	<b>Rendimento Bruto</b>			<b>5.902,12</b>			

Mensagem

**Movimentação no período de 30/11/2023 a 29/12/2023**

**Administrador** C.N.P.J  
**BEM DISTR DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA** 00.066.670/0001-00  
**CIDADE DE DEUS S/N - 06029-900 - OSASCO - SP**

**Gestor** C.N.P.J  
**RIO BRAVO INVESTIMENTOS S.A** 02.176.289/0001-20

019340 - RIO BRAVO PROTECAO FIM

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R. <sup>(1)</sup>	I.O.F. <sup>(2)</sup>	Valor Líquido
30/11/2023	Saldo Inicial	1,13313920	1.176.259,40791220	1.332.865,64	0,00	0,00	1.332.865,64
29/12/2023	Saldo Final	1,18400170	1.176.259,40791220	1.392.693,14	0,00	0,00	1.392.693,14

Valores em Reais

Extrato emitido em: 02/01/2024

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período

(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999

(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance

Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.



RIO BRILHANTE  
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
 Balanço Geral  
 Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais  
 Ano de 2023

TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Nr.	Código Contábil	Saldo Anterior	Entradas		Saídas			Saldo Atual
			Incorporações	Aquisições	Depreciações	Amortizações	Baixas	
1	1.2.3.1.1.01.02 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	7.975,00	0,00	1.069,90	0,00	0,00	0,00	9.044,90
2	1.2.3.1.1.01.07 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	7.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.296,00
3	1.2.3.1.1.01.08 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	0,00	0,00	1.299,00	0,00	0,00	0,00	1.299,00
4	1.2.3.1.1.01.21 - EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	3.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.199,00
5	1.2.3.1.1.01.99 - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	41.560,04	0,00	16.567,14	0,00	0,00	0,00	58.127,18
6	1.2.3.1.1.02.01 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	25.481,58	0,00	1.299,00	0,00	0,00	0,00	26.780,58
7	1.2.3.1.1.03.01 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	12.724,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.724,00
8	1.2.3.1.1.03.02 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	44.060,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.060,69
9	1.2.3.1.1.03.03 - MOBILIÁRIO EM GERAL	229.961,52	0,00	2.747,50	0,00	0,00	0,00	232.709,02
10	1.2.3.1.1.03.04 - UTENSÍLIOS EM GERAL	810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810,00
11	1.2.3.1.1.04.05 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.794,00
12	1.2.3.2.1.01.01 - IMÓVEIS RESIDENCIAIS	69.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.480,00
13	1.2.3.2.1.06.01 - OBRAS EM ANDAMENTO	393.755,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.755,42
14	1.2.3.2.1.99.99 - OUTROS BENS IMÓVEIS	13.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.720,00
15	1.2.3.8.1.01.01 - (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	- 32.029,04	0,00	0,00	31.338,36	0,00	0,00	- 63.367,40
		822.788,21	0,00	22.982,54	31.338,36	0,00	0,00	814.432,39

Nota Explicativa
------------------







**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE**

Ao Excelentíssimo Senhor

**JERSON DOMINGOS**

Presidente do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul- TCE/MS

Campo Grande - MS

Assunto: **TERMO DE CONFERÊNCIA ANUAL DE ALMOXARIFADO**

Excelentíssimo senhor presidente do TCE-MS,

Em atenção ao requerido na Resolução nº 88 de 03 de outubro de 2018 e alterações, declaro para os devidos fins que, em conferência, ao setor de almoxarifado em 31.12.2023, não foi encontrado materiais pertencente ao PrevBrilhante.

Por ser verdade firma-se a presente declaração.

Rio Brilhante- MS, 27 de fevereiro de 2024.

Respeitosamente,

**Evone Bezerra Alves**

Diretora Presidente

Dec. 30.063 de 15/09/2021





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

---

**RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE  
RIO BRILHANTE-PREVBRLHANTE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**EXERCÍCIO 2023**





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

**SUMÁRIO**

1. APRESENTAÇÃO .....	3
1.1. VISÃO GERAL DA ORGANIZAÇÃO .....	3
2. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA.....	4
2.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	4
2.1.1 DIRETORIA EXECUTIVA.....	5
2.1.2 DOS ORGÃOS COLEGIADOS .....	6
2.1.2.1 PUBLICAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO CURADOR .....	9
2.1.3 ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL .....	31
2.2 DA CONQUISTA DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL .....	32
2.3. DAS CONTRATAÇÕES .....	35
3. GESTÃO ATUARIAL.....	39
3.1. DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL.....	39
3.2. BASE DE DADOS UTILIZADA PARA AVALIAÇÃO ATUARIAL.....	40
3.3. PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO .....	41
3.4. PLANO DE AMORTIZAÇÃO .....	42
4. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS .....	44
4.1. ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO VIGENTES .....	44
4.2. RECEBIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS .....	46
4.3. PARCELAMENTOS.....	50
4.4. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS .....	50
5. GESTÃO DE BENEFÍCIOS .....	51
6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA .....	56
7. CUSTEIO ADMINISTRATIVO.....	61
7.1. RESULTADO DO EXERCÍCIO .....	69
7.2. EXECUÇÃO DAS DESPESAS.....	73
8. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	74
9. GESTÃO DOS INVESTIMENTOS .....	755
9.1. ENTIDADES CREDENCIADAS.....	81
9.2. POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS .....	83
9.3. RECURSOS FINANCEIROS.....	84
9.4. ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS .....	85
10. GESTÃO PATRIMONIAL.....	90
11. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE.....	91





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

---

**RELATÓRIO DE GESTÃO PREVBILHANTE**

**1. APRESENTAÇÃO**

Trata-se de relatório acerca da gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Brilhante/MS, relativo ao exercício de 2023, abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, relativos aos atos de gestão praticados pelo ordenador de despesa.

**1.1. VISÃO GERAL DA ORGANIZAÇÃO**

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBILHANTE** é uma entidade autárquica do Município de Rio Brilhante com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na Comarca de Rio Brilhante-MS, única unidade gestora responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), criado através da Lei Municipal nº. 159 de 19 de julho de 1969.

A Lei municipal nº 1167/2000, de 22 de dezembro de 2000 é a vigente do exercício, a qual alterou a Lei 159/69 e passou a denominá-lo de Instituto De Previdência Social Dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBILHANTE.

Constitui missão do PREVBILHANTE proporcionar aos segurados e seus dependentes o amparo da Previdência Social assegurada constitucionalmente, gerindo e servindo com excelência sempre visando o equilíbrio financeiro e atuarial.







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

Os responsáveis pelo RPPS, durante o exercício de 2023, são os seguintes:

**Tabela 1:** Responsáveis pelo RPPS.

Nome	Função	Período da Gestão
Evone Bezerra Alves	Diretora-Presidente	16/09/2021-vigente
Ana Paula de Souza Santos	Contadora	01/01/2021-vigente
MARCOS FELIPPI MASIERO	Controlador Interno	05.04.2022-vigente
Valéria Carlos de Lima	Diretor Financeiro	13/06/2023 a 13/06/2026
Álvaro Martins Rodrigues	Diretor Secretário e de Benefícios	13/06/2023 a 13/06/2026

## 2. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

### 2.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura do Previsão Brilhante está definida no art. 27 da Lei nº 1167/2000 e alterações que dispõe sobre o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais De Rio Brilhante – Previsão Brilhante – e dá outras providências, sendo:

Art. 27. O PREVISÃO-BRILHANTE será gerido administrativamente nos seguintes níveis:

- I – nível deliberativo: pelo conselho curador e comitê de investimentos;
- II – nível Executivo, por uma diretoria; e
- III – nível de controle por um conselho fiscal.

O Decreto nº 23.349/2016 de 08 de setembro de 2016 disciplina a Regulamentação do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante sendo esse o Decreto vigente.

Além dos Conselhos e Diretoria Executiva, temos a equipe administrativa de servidores que desempenham funções no Previsão Brilhante os quais são servidores efetivos do Município de Rio Brilhante cedidos para o Instituto, conforme detalhamento no item 2.1.3.

#### 2.1.1. Da Diretoria Executiva

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000  
Visite nosso site: [www.previsao.brilhante.ms.gov.br](http://www.previsao.brilhante.ms.gov.br) Fone: (67) 3452-8904





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

Nos termos do art. 31 da Lei nº 1167/2000 e alterações, a diretoria executiva será composta por um colegiado de três diretores, devendo ser composta de servidores efetivos e estáveis, com no mínimo cinco anos de efetivo exercício no Município de Rio Brilhante, e estejam em exercício, sendo:

- I - um Diretor-Presidente;
- II - um Diretor-Secretário e de Benefícios; e
- III - um Diretor-Financeiro

**Tabela 2:** Diretoria Executiva do RPPS que encerrou o exercício 2023.

Nome	Função	Forma de Ingresso	Formação	Certificação	
				Tipo	Validade
<u>Evone Bezerra Alves</u>	Diretora Presidente	Nomeação	Superior completo Contábeis/Direito	*CPA-10 20 *CPA-20	28/12/2024
				*Certificação Profissional Dirigente Avançada III	19/10/2026
				*Certificação Profissional responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos Avançada III	04/07/2027
<u>Álvoro Martins Rodrigues</u>	Diretor Secretário e de Benefícios	Eleição	Superior completo Direito	Certificação Profissional Dirigente Básico I	15/06/2027
<u>Valéria Carlos de Lima</u>	Diretora Financeira	Eleição	Superior completo Administração	*Certificação Profissional Dirigente Básico I	28/06/2027
				*Certificação Profissional responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos Básico I	07/07/2027

Os atuais membros da Diretoria foram nomeados através de Decreto do Executivo Municipal.

- a) **EVONE BEZERRA ALVES- DIRETORA PRESIDENTE:** Decreto nº 30.063 de 15/09/2021;







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

- b) **VALÉRIA CARLOS DE LIMA - DIRETORA FINANCEIRA:** Decreto nº 31.964 de 19 de maio de 2023.
- c) **ÁLVARO MARTINS RODRIGUES - DIRETOR SECRETÁRIO E DE BENEFÍCIO:** Decreto nº 32.024 de 21 de junho de 2023.

A atual Diretoria Executiva do Previsão Brilhante cumpre integralmente todas as exigências legais do disposto no art.8º B da Lei nº 9.717/98 e alterações, que exige que os dirigentes não poderão ter sofrido qualquer condenação criminal transitada em julgado, comprovado através das certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal tampouco incidir em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; possuírem certificação e habilitação comprovadas.

### 2.1.2. Órgãos Colegiados

No exercício de 2023, o Conselho Curador do Previsão Brilhante, nos termos do art. 28 da Lei nº 1167/2000 e alterações, estava composto conforme segue:

**Tabela 3:** Conselho Curador do RPPS que encerrou o exercício 2023.

Conselho Curador						
Nomeação dos membros através do Ato: <u>Decreto nº 31.708 de 07 de fevereiro de 2023.</u>						
Nome	Função	Representatividade	Formação	Período	Certificação	
					Tipo	Validade
Edy Carolina Domingos De Mendonça	Titular	Prefeitura	Superior completo	22/01/2023 a 22/01/2026	Certificação dos membros do conselho deliberativo-Totum - CP RPPS CODEL I)	29/11/2027
Valderi da Silva Leite	Titular	Prefeitura	Superior completo	22/01/2023 a 22/01/2026	Certificação dos membros do conselho deliberativo-Totum - CP RPPS CODEL I)	29/11/2027
Zélia Pereira Renovato da Silva	Titular	Câmara	Superior completo	22/01/2023 a 22/01/2026	Certificação dos membros do conselho deliberativo-Totum - CP RPPS	29/11/2027

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000  
Visite nosso site: [www.previsao.brilhante.ms.gov.br](http://www.previsao.brilhante.ms.gov.br) Fone: (67) 3452-8904





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

<b>Eloisa Vanderleia Zucao</b>	Titular	Funcionários	Superior completo	22/01/2023 a 22/01/2026	CODÉL I) Certificação dos membros do conselho deliberativo-Totum - CP RPPS CODÉL I)	30/11/2027
<b>Alenice Pereira Ribeiro</b>	Titular	Funcionários	Superior completo	22/01/2023 a 22/01/2026	Certificação dos membros do conselho deliberativo-Totum - CP RPPS CODÉL I)	10/11/2026
<b>Sheila Fernandes Almeida</b>	Titular	Inativos Previsão Brilhante	Superior completo	22/01/2023 a 22/01/2026	Certificação dos membros do conselho deliberativo-Totum CP RPPS CODÉL I)	15/05/2027

O Conselho Fiscal, nos termos do art. 32, da Lei nº 1167/2000 e alterações estava composto conforme segue:

**Tabela 4:** Conselho Fiscal do RPPS.

Conselho Fiscal						
Nomeação dos membros através do Ato: Decreto nº 31.798 de 07 de fevereiro de 2023.						
Nome	Função	Representatividade	Formação	Período	Certificação	
					Tipo	Validade
<b>Berenice Teodoro Estigarribia</b>	Titular	Prefeitura	Superior completo	22/01/2023 a 22/01/2026	(CP RPPS COFIS I)	11/11/2026
<b>Nixon Ricardo Assis</b>	Titular	Câmara	Superior completo	22/01/2023 a 22/01/2026	(CP RPPS COFIS I)	28/11/2027
<b>Ana Flavia Cardoso da Silva</b>	Titular	Funcionários	Superior completo	22/01/2023 a 22/01/2026	(CP RPPS COFIS I)	29/11/2027

Conforme exposto, temos com muito orgulho no Previsão Brilhante que encerramos o exercício de 2023 com todos servidores, Diretores e Conselheiros titulares certificados superando a exigência do art.8º B da Lei nº 9.717/98 e alterações, uma Conquista celebrada por toda administração do Governo Municipal de Rio Brilhante conforme matéria publicada o site institucional do Previsão Brilhante: [RPPS de Rio Brilhante MS sendo exemplo para o Brasil! Certificações profissionais de todos nossos Diretores, membros dos Conselhos Curador, Fiscal e Comitê de investimentos! \(prevbrilhante.ms.gov.br\)](#)

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000  
Visite nosso site: [www.prevbrilhante.ms.gov.br](http://www.prevbrilhante.ms.gov.br) Fone: (67) 3452-8904







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

As reuniões dos órgãos colegiados do PREVBILHANTE, Conselhos Curador, Fiscal e Comitê de Investimentos estão disponíveis no site institucional do PrevBrilhante [www.prevbrilhante.ms.gov.br](http://www.prevbrilhante.ms.gov.br), e são registradas em atas, bem como, suas deliberações que são externadas por meio de Resoluções, que ficam disponibilizadas no mesmo site (<https://www.prevbrilhante.ms.gov.br/estrutura-administrativa/conselho-curador/equipe?component=resolucoes&year=2023>) e também publicadas no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante.

Quanto aos canais de atendimento, está disponível no site do PrevBrilhante um link o FALE CONOSCO, para recebimento de dúvidas, solicitações, sugestões e elogios, que gera a demanda para o setor que deverá responder ao questionamento, os quais são atendidos prontamente. No site, está disponível os outros canais de atendimento, tais como, e-mail e telefone fixo e mensalmente está sendo divulgado o resultado da pesquisa de satisfação [PESQUISA DE SATISFAÇÃO](#) ([prevbrilhante.ms.gov.br](http://prevbrilhante.ms.gov.br)).

Para o ano de 2023 o Conselho Curador aprovou através da Resolução nº. 019/2022, de 15 de dezembro de 2022 o calendário de reuniões para o ano de 2023, sujeito a alterações, as quais durante o ano ocorreram nas seguintes datas:

**Tabela 5:** Reuniões ocorridas do Conselho Curador do PrevBrilhante

MÊS	DIA	HORA
JANEIRO	17.01.2023 e 23.01.2023	11h e 08h
FEVEREIRO	14.02.2023	14h
MARÇO	02.03.2023 E 16.03.2023	11h
ABRIL	17.04.2023 E 25.04.2023	11h e 14h
MAIO	16.05.2023, 23.05.2023, 30.05.2023 E 31.05.2023	11h, 08h, 09h e 11h
JUNHO	26.06.2023	11h
JULHO	19.07.2023 E 27.07.2023	11h e 09h
AGOSTO	17.08.2023	11h
SETEMBRO	20.09.2023	13h
OUTUBRO	04.10.2023, 19.10.2023 E 31.10.2023	07:30h, 13h e 13h
NOVEMBRO	17.11.2023 E 28.11.2023	13h e 07:30h
DEZEMBRO	05.12.2023 E 20.12.2023	11:42h E 07:30h

### 2.1.2.1 Publicação das atividades do Conselho Curador





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

Durante o exercício de 2023, o Conselho Curador reuniu-se nas datas abaixo indicadas, deliberando suas decisões por meio de Resoluções, que ficam disponibilizadas no site ([Prev Brilhante](http://Prev.Brilhante)) e também publicadas no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, sendo:

DATA	RESOLUÇÃO	ASSUNTO
17/01/2023	<a href="#">RESOLUÇÃO Nº 001/2023</a>	ASSUNTO: 1 . Relatório dos investimentos do mês de dezembro, 4º trimestre e ano de 2022; 2 . Aprovação do gasto administrativo 2022 e limite das despesas administrativas ano 2023; 3 . Aprovação das contas; 4 . Aprovação das aquisições e contratações; 5 . Doação de cadeiras universitárias e impressora.
07/02/2023	<a href="#">DECRETO Nº 31.708/2023</a>	Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRILHANTE.
14/02/2023	<a href="#">RESOLUÇÃO Nº 002/2023</a>	ASSUNTO: 1 . Aprovação das contas; 2 . Aprovação da arrecadação mensal do custeio administrativo para 2023; 3 . Ratificação das decisões do comitê de investimentos para aporte inicial.
02/03/2023	<a href="#">RESOLUÇÃO Nº 003/2023</a>	1. Aprovação das contas; 2. Rescisão amigável de contrato; 3. Aplicação de nova penalidade; 4. Aquisição de refil elemento filtrante; 5. Concessão de FG-1; 6. Aprovação do DRAA e avaliação atuarial; 7. Aprovação do relatório de Governança Corporativa; 8. Retifica sobre a aquisição de opção de mobilidade.
16/03/2023	<a href="#">RESOLUÇÃO Nº 004/2023</a>	Assunto: 1. 4º Termo aditivo Consultoria Previdenciária 2. 1º Termo aditivo Sistemas de Gestão Pública; 3. Ratificação da decisão do Comitê de Investimentos. 4. Resgate total fundo Icatu Vanguarda. 5. Inclusão utilização sobra de custeio.







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

25/04/2023	<b>RESOLUÇÃO Nº 006/2023</b>	ASSUNTO: 1 . 1º termo aditivo Contrato nº004/2022; 2 . Abertura de procedimento para preenchimento do cargo de Diretor Secretário e de Benefícios; 3 . Recondição do cargo de Diretora Financeira; 4 . Aprovação de contas ; 5 . Aprovação do Balanço Geral 2022 ; 6. Recadastramento anual e prova de vida.
16/05/2023	<b>RESOLUÇÃO Nº 007/2023</b>	ASSUNTO: 1 . Aprovação de contas; 2 . Elevação para o Nível II do Pró-Gestão RPPS; 3 . Ratificação das decisões do Comitê de Investimentos ;
23/05/2023	<b>RESOLUÇÃO Nº 008/2023</b>	Assunto:1 . Aprovação do Relatório do Controle Interno; 2. Aprovação da mudança do dia do pagamento; 3. Aprovação de reserva administrativa.
16/06/2023	<b>RESOLUÇÃO Nº 009/2023</b>	1 - Celebração do 1º termo aditivo Contrato nº 006/2022; 2 - Aprovação de contas; 3 - Aprovação de Portaria
21/07/2023	<b>RESOLUÇÃO Nº 010/2023</b>	1 . Aprovação das contas ; 2. Relatório dos investimentos ; 3. Associações Nacionais e Estaduais de RPPS
28/07/2023	<b>RESOLUÇÃO Nº 011/2023</b>	1. Aprovação de contas ; 2. Ratificação da decisão Comitê de investimentos; 3. Aumento da posição e folha de pagamento.
17/08/2023	<b>RESOLUÇÃO Nº 12/2023</b>	1. Planejamento Estratégico 2023/2024; 2. Relatório Controle interno 2º trimestre 2023; 3. Acréscimo previsão passagens; 4.Confecção de camisetas e uniformes 5.Aplicação Cupom de Juros.
21/09/2023	<b>RESOLUÇÃO Nº 013/2023</b>	ASSUNTO: 1 . Aprovação das contas ; 2. Ratificação das decisões do Comitê de Investimentos; 3. Ratificação das decisões do Comitê de Investimentos; 4. Aprovação do Orçamento exercício 2024; 5. 2º termo aditivo ao Contrato nº 002/2021; 6. sistema de alarme e câmeras dos prédios públicos; 7.Plano de custeio 2024
04/10/2023	<b>RESOLUÇÃO Nº 014/2023</b>	REVISAR e REFIXAR os proventos de aposentadoria da segurada MARIA MARTA ROCHA LAURINDO





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

19/10/2023	<b>RESOLUÇÃO Nº 015/2023</b>	ASSUNTO: 1. Relatório dos investimentos ; 2. Termo aditivo Web Paes; 3. Aquisições.
31/10/2023	<b>RESOLUÇÃO Nº 016/2023</b>	ASSUNTO: 1. Aprovação de contas.
17/11/2023	<b>RESOLUÇÃO Nº 017/2023</b>	Fica autorizado o pagamento de Jeton aos membros titulares dos Conselhos Curador, Fiscal e Comitê de investimentos do PrevlBrilhante, a título de assiduidade, que serão pagos com recursos da taxa de administração do PrevlBrilhante.
17/11/2023	<b>RESOLUÇÃO Nº 018/2023</b>	Fica aprovada o calendário das reuniões dos Conselhos e Comitê de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevlBrilhante sujeito a alterações, na forma abaixo, no qual as reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão sempre antes da designada pelo Conselho Curador, e as do Conselho Fiscal sempre após o envio do Balancete Mensal para a Câmara Municipal (todo dia 20):
28/11/2023	<b>RESOLUÇÃO Nº 019/2023</b>	ASSUNTO: 1. Retificação do art. 2º da Resolução nº 15/2023, de 19 de outubro de 2023; 2. Abertura de Licitação.
05/12/2023	<b>RESOLUÇÃO Nº 020/2023</b>	Assunto: Aporte Inicial

Destacamos uma conquista inédita em dezembro/2023 na qual todos membros titulares, mas uma suplente do Conselho Curador (servidora Rita de Cassia) e do Conselho Fiscal (Gabriel Moraes), foram aprovados na Nova Certificação dos membros do conselho deliberativo – Totum - nível básico, o que fortalece a gestão do PrevlBrilhante.

Como órgão deliberativo do PrevlBrilhante foram responsáveis pela concretização de importantes realizações, já que todas as ações, decisões, necessidades de compras e contratações são TODAS autorizadas previamente pelo Conselho Curador tais como:

**RESOLUÇÃO Nº. 001/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

1. Aprova o relatório dos investimentos do mês de dezembro, 4º trimestre e ano de 2022, com retorno acumulado da carteira do PREVBILHANTE de 6,99% a.a, no valor de R\$ 11.109.804,49 (onze milhões, cento e nove mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos) enquanto que a meta atuarial acumulada no mesmo período (IPCA+4,87%) foi de 10,91%.
2. Estabeleceu como limite a ser utilizado para fins de custeio das despesas administrativas do Instituto de Previdência Social Dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREV BRILHANTE, para o exercício de 2023, a importância de R 1.787.994,50 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativo Anexo.
3. aprovadas as contas do mês de novembro/2022.
4. Fica aprovado as aquisições e contratações para atender as necessidades imediatas do PREVBILHANTE, com utilização da sobra de custeio.
5. Aprova doação de 15 (quinze) cadeiras universitárias com prancheta para o Município de Rio Brilhante, em específico para a Secretaria Municipal de Educação e a impressora multifuncional Brother para o Poder Executivo Municipal.

**RESOLUÇÃO Nº. 002/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

1. Aprova as contas do mês de dezembro/2022 já analisadas pelo Conselho Fiscal, com pedido de parecer da consultoria previdenciária do PrevBrilhante sobre a extrapolação do teto remuneratório constitucional de servidor.
2. Aprova que os valores destinados a taxa de administração (arrecadação mensal) deverão ser apropriados mensalmente no montante efetivamente arrecadado em conta específica para tanto, quando da arrecadação no percentual correspondente a 2% (dois por cento), da base de contribuição dos servidores ativos, até que seja alterado a legislação previdenciária.





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

3. Ratifica as decisões do Comitê de Investimentos para alocação estratégica dos recursos, com aporte inicial no Fundo Rio Bravo Estratégico IMA-B Fundo de Investimento Renda Fixa - CNPJ: 49.232.373/0001-87, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) com recursos oriundos do resgate parcial do Fundo FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2 A TP RF LP.

**RESOLUÇÃO Nº. 003/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

1. Aprova as contas do mês de janeiro/2023, já analisadas pelo Conselho Fiscal.
2. Aprova a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 005/2022, celebrado com a empresa Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários.
3. Aplicação de nova penalidade para empresa Staf Sistemas Ltda e migração para novo sistema de folha de pagamento, conceito cloud, módulo previdenciário já aprovado na Resolução nº 011/2021, do Conselho Curador, de 08 de novembro de 2021.
4. Aquisição de Refis Camadas, para os purificadores de água do Previsão Brilhante, compatíveis com o modelo Purific 20.
5. Aprova a concessão de FG-I aos servidores Alvaro Martins Rodrigues e Valéria Carlos de Lima, por exercer atribuições além das previstas para o cargo, podendo utilizar a sobra de custeio, caso necessário, a partir de 01 de abril de 2023.
6. Aprova o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA e Avaliação Atuarial 2023, data base 31/12/2022.
7. Aprova o Relatório de Governança Corporativa do Previsão Brilhante ano 2022, já analisado pelo Conselho Fiscal.







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

8. Retifica sobre aquisição de opção de mobilidade, visando a utilização do piso superior do prédio do PrevBrilhante, pelos segurados com mobilidade reduzida, retificando o art.4o, XII da Resolução n 001/2023.

**RESOLUÇÃO Nº. 004/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

1. Aprova a renovação do Contrato nº 003/2019 (4º termo aditivo) que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria previdenciária celebrado com a empresa Aconprev – Consultoria Administrativa e Previdenciária LTDA - EPP, para atender o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevBrilhante, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 07 de junho de 2023.

2. Aprova a renovação do Contrato nº 003/2022 (1º termo aditivo) que tem como objeto a contratação de empresa especializada para licenciamento de uso temporário de software integrado de gestão pública web (não emulado), incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, celebrado com a empresa STAF Sistemas LTDA, para atender o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevBrilhante, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 02 de junho de 2023.

3. Ratifica a decisão do Comitê de investimentos sobre a consulta formal com prazo 20/03/2023 para deliberar sobre a transferência dos serviços de gestão do fundo FIDC PREMIUM para a gestora Graphen Investimentos Ltda, com voto desfavorável para as propostas de transferência dos serviços de gestão do fundo; nova remuneração devida a nova gestora e alterações e/ou inclusões no regulamento.

4. Aprova o resgate total do Fundo ICATU VANGUARDA RF FI PLUS LP – CNPJ: 05. 755.769/0001-33 com verificação da não realização de prejuízo e que a





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

migração desse valor seja para um fundo conservador a ser indicado pela Consultoria de investimentos aderente a Política de investimentos para 2023 e ao cenário macroeconômico.

5. Acrescenta que referente as compras autorizadas na Resolução nº003/2023 de 02/03/2023 que sejam pagas com a sobra de custeio existente.

**RESOLUÇÃO Nº. 005/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

1. Aprova o relatório de investimentos do Previsão Brilhante do mês de março de 2023 com retorno de 0,99% e do primeiro trimestre do ano de 2023, com retorno acumulado de 2,31% contra uma meta atuarial de 3,38% a.a, em atendimento a Portaria MTP nº1.467 de 02 de junho de 2022.

2. Aprova a aquisição de um Switch 24 portas com instalação e materiais necessários, para atender as necessidades do Previsão Brilhante, disponibilizando internet, via cabo, para todos os computadores, a serem pagos com recursos oriundos da sobra de custeio.

3. Aprova a revogação do art. 5º da Resolução nº 003/2023, que aprovou a concessão de FG-1, para implantação a partir de 01 de abril de 2023, aos servidores Álvaro Martins Rodrigues e Valéria Carlos de Lima, por exercer atribuições além das previstas para o cargo.

4. Aprova as deliberações sobre as matérias contidas na consulta formal Fundo de investimento Caixa Brasil 2023 Títulos Públicos Renda Fixa – CNPJ:44.683.378/0001-02.

5. Aprova a revisão de aposentadoria da segurada Yara Maria Nantes Flores, pertencente ao grupo Massa Segregada, nos termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município no Processo Administrativo nº 642/2023.







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

6º Aprova a manutenção da suspensão dos pagamentos, a título de aposentadoria, do segurado Mário Ribeiro da Silva, conforme questionamento e apontamento feito pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e mediante o parecer jurídico emitido pela Aconprev – Consultoria Administrativa e Previdenciária LTDA ME, no Processo Administrativo nº 3.676/2022.

**RESOLUÇÃO Nº. 006/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

1. Autoriza a celebração do 1º termo aditivo ao Contrato nº 004/2022 celebrado com a empresa IF Consultoria Atuarial EIRELI, para assessoria em investimentos, por mais 12 (doze) meses.
2. Autoriza a abertura do procedimento para preenchimento do cargo de Diretor Secretário e de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRILHANTE, com início do mandato em 15/06/2023. Parágrafo primeiro: A escolha do Diretor Secretário e de Benefícios deverá obedecer às normas estabelecidas pela Resolução nº 001/2001 do Conselho Curador e suas alterações posteriores, a Resolução nº 001/2001 do SINFUSP e suas alterações, bem como a Lei Federal nº 9.717/98 e alterações.
3. Fica recomendada a recondução da Diretora Financeira Valéria Carlos de Lima, para mandato de 03 (três) anos com início em 15.06.2023 a 14.06.2026, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações, com encaminhamento ao Executivo Municipal.
4. Ficam aprovadas as contas do mês de fevereiro/2023, já analisadas pelo Conselho Fiscal.
5. Fica aprovado o Balanço Geral do ano de 2022 do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRILHANTE, já analisado pelo Conselho Fiscal.





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

6. Fica aprovado a realização do recadastramento anual/prova de vida dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBILHANTE, como condição necessária para a continuidade do recebimento dos proventos, com início em 01.06.2023 a 15.08.2023, adicionando a exigência de que para pensionista na condição de viúvo ou viúva do instituidor da pensão, precise comprovar o estado civil atual apresentando Declaração de Estado Civil, nos termos do art. 8º da Lei nº1.167/2000 e alterações.

**RESOLUÇÃO Nº. 007/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 16 DE MAIO DE 2023.**

1. Ficam aprovadas as contas do mês de março/2023, já analisadas pelo Conselho Fiscal.
2. Fica aprovado a elevação para o Nível II da certificação Pró-Gestão RPPS e providências necessárias para o atingimento e autorizado a contratação de empresa certificadora devidamente habilitada pela Comissão de Avaliação e Credenciamento do Pró-Gestão RPPS, para a realização de auditoria prévia e auditoria de certificação para elevação para o Nível II da certificação institucional no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBILHANTE.
3. Fica aprovada a decisão do Comitê de Investimentos sobre redirecionamento do valor total recebido do fundo FI CAIXA BRASIL 2023 TP RF- CNPJ: 44.683.378/0001-02, no valor de R\$ 6.671.090,00, para aumento da posição em Fundo conservador atrelado a DI em específico para o Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento- CNPJ: 13.077.418/0001-49, administrado e gerido pela BB Gestão de Recursos DTVM S.A, visando o planejamento financeiro do Previsão Brilhante e aumento da disponibilidade de caixa.







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

**RESOLUÇÃO Nº. 008/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 23 DE MAIO DE 2023.**

1. Fica aprovado o relatório do controle interno, referente ao 1º (primeiro) trimestre do ano de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante n.º 2708 de 22 de maio de 2023, páginas 02 a 10.

2. Fica autorizado a alteração do dia do pagamento dos benefícios previdenciários para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente a competência, a partir da folha de pagamento do mês de maio de 2023. Parágrafo único. Em atendimento as exigências para manutenção da Certificação Profissional Pró-Gestão RPPS, conseqüentemente autoriza que sejam alteradas as datas dos pagamentos informadas no site institucional do PrevisãoBrilhante ([www.previsao.brilhante.ms.gov.br](http://www.previsao.brilhante.ms.gov.br)), para conhecimento dos segurados.

3. Fica autorizado a aplicação do valor de R\$ 97.745,10 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos) disponível na conta corrente nº 18.009-2 (conta administrativa), Agência nº 0740-4, do Banco do Brasil, no fundo BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento- CNPJ: 13.077.418/0001-49 (conta 18009-2) que é específico para aplicação e posterior utilização do gasto administrativo mensal do PrevisãoBrilhante, cujo valor pode ser resgatado a qualquer momento conforme a necessidade, para suprir as despesas do mês.

**RESOLUÇÃO Nº. 009/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

1. Fica autorizado a celebração do 1º termo aditivo ao Contrato nº 006/2022 celebrado com a empresa M.I. Consultoria e Assessoria EIRELI, para assessoria e consultoria contábil, por mais 12 (doze) meses.

2. Ficam aprovadas as contas do mês de abril/2023, já analisadas pelo Conselho Fiscal.





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

3. Fica aprovada a Portaria que dispõe sobre novo procedimento para concessão de aposentadoria e pensão no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- PrevlBrilhante, que deve reunir documentos essenciais e suficientes para concessão do benefício, tornando o procedimento dinâmico e célere, tendo em vista a implementação da Central de atendimento digital (Plataforma 1 DOC) no âmbito do Governo Municipal, a partir de 05 de junho de 2023.

**RESOLUÇÃO Nº. 010/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 19 DE JULHO DE 2022.**

1. Ficam aprovadas as contas do mês de maio/2023, já analisadas pelo Conselho Fiscal.

2. Fica aprovado o Relatório dos investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- PrevlBrilhante do mês de junho (com rentabilidade positiva de 2,57%), 3º Trimestre (com rentabilidade positiva de 5,35%) e 1º semestre de 2023 (com rentabilidade positiva de 7,79% contra uma meta atuarial de 5,47%) em atendimento ao art. 136 da Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações que estabelece que a unidade gestora deverá elaborar, no mínimo, trimestralmente, relatórios detalhados sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à política de investimentos.

3. Fica autorizado que o PrevlBrilhante promova a inclusão como ente associado de Associações Nacionais e Estaduais de representação dos Regimes Próprios de Previdência Social tais como Associação Nacional de Instituições de Previdência- ANEPREM, Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais-ABIPEM e Associação dos Institutos Municipais de Previdência do Mato Grosso do Sul- ADIMP/MS, cuja despesa deverá estar prevista na lei orçamentária anual e o respectivo custeio da taxa associativa e demais despesas decorrentes somente ocorrerão a partir a partir do exercício de 2024.







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

**RESOLUÇÃO Nº. 011/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 27 DE JULHO DE 2023.**

1. Ficam aprovadas as contas do mês de junho/2023, já analisadas pelo Conselho Fiscal.

2. Fica ratificada a decisão do Comitê de investimentos (com base no Parecer de rebalanceamento da carteira nº 001/2023 da Consultoria de investimentos do Previsão Brilhante Atuarial Consultoria e previsão expressa da Política de investimentos do exercício 2023) quanto a proteger os ganhos da carteira realizando o resgate da rentabilidade atípica ocorrida no primeiro semestre de 2023 (resgatando 90% da rentabilidade) dos fundos BB Previdenciário Multimercado FI LP – CNPJ: 10.418.362.0001-50 no valor de R\$ 615.881,39 e do fundo ITAU Private Multimercado S&P 500 – CNPJ: 26.269.692/0001-61 no valor de R\$ 570.559,75 totalizando R\$ 1.186.441,14 ( um milhão, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

3. Fica aprovado que a realocação do valor resgatado será para aumento na posição no Fundo Bradesco FIC FI Alocação dinâmica – CNPJ: 28.515.874/0001-09 num valor de R\$ 787.299,74 (setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos) e para complementação da folha de pagamento do mês de julho de 2023 num valor de R\$ 399.141,40 (trezentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos).

**RESOLUÇÃO Nº. 012/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

1. Fica aprovado o Planejamento Estratégico 2023/2024, do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- Previsão Brilhante, em atendimento a manutenção da certificação Pró- Gestão RPPS - Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS Portaria MPS nº 185/2015.

2. Fica aprovado o relatório do Controle interno do 2º trimestre 2023 -Unidade Setorial PrevBrilhante, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante em 31 de julho de 2023 nº2756 páginas 02 a 15 e disponível no site institucional do PrevBrilhante em: 2o-trimestre-de-2023-relatorio-controle-interno-2o-trimestre-2023-parasite.pdf (prevbrilhante.ms.gov.br), em atendimento a manutenção da certificação Pró- Gestão RPPS - Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS Portaria MPS nº 185/2015.

3. Fica acrescentado que referente a abertura de processo licitatório objetivando a aquisição de passagens aéreas, autorizada através da Resolução nº 001 de 17 de janeiro de 2023, seja previsto para além de 2023 o atendimento para as demandas do ano de 2024.

4. Fica aprovado a abertura de processo licitatório para a confecção de camisetas para eventos e uniformes, para atender as necessidades do PrevBrilhante, a serem pagos com recursos da sobra de custeio.

5. Fica aprovado que a o valor creditado referente ao Cupons de juros do Fundo vértice BB Prev RF Títulos Públicos XXI FI - CNPJ:44.345.590/0001-60, num total de R\$ 71.636,79 (setenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos) seja para aumento da posição no Fundo BB Previdenciário Multimercado FI LP- CNPJ: 10.418.362/0001-50, conforme Orientação de investimentos nº002/2023 da Atuarial Consultoria de Investimentos.

**RESOLUÇÃO Nº 013/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

1. Ficam aprovadas as contas do mês de julho/2023 já analisadas pelo Conselho Fiscal.

2. Fica ratificada e aprovada as decisões do Comitê de Investimentos, constante da Ata nº 009/2023, em relação a alocação estratégica dos recursos conforme sugestão do Comitê de investimentos e recomendação da consultoria de Investimentos do PrevBrilhante (Atuarial Consultoria- Parecer de Investimentos Nº 126/2023 e Parecer mensal do Comitê de investimentos de 13/09/2023) no sentido de migração de recursos da carteira de investimentos (reduzindo de forma gradativa a concentração em índices conservadores DI e IDKA 2) visando o novo ciclo de redução da taxa de juros, concentrando aproximadamente 10% dos recursos em índices arrojados (IMA - B 5 + e IRF - M) com o objetivo de alavancar os ganhos da carteira do PREVBILHANTE a médio e longo prazo seguinte forma:

**§1º** Migração de pelo menos 3% dos recursos aplicados em índices DI e IDKA 2 sendo resgate parcial no valor de R\$ 3.852.060,99 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, sessenta reais e noventa e nove centavos) do fundo FI Caixa Brasil IDKA IPCA 2 A TP RF LP - CNPJ: 14.386.926/0001-71 e resgate parcial do valor de R\$ 1.926.030,50 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, trinta reais e cinquenta centavos) do fundo BB Previdenciário RF REF DI LP Perfil FIC FI- CNPJ:13.077418/0001-49.

**§2º** A realocação dos valores regatado ocorrerá da seguinte forma: I)Aporte inicial no fundo FI CAIXA BRASIL IRF - M TP RF L – CNPJ: 07.187.751/0001-08 no valor de R\$ 3.852.060,99 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, sessenta reais e noventa e nove centavos); II)Aporte inicial no fundo BB Previdenciário RF IMA - B 5 + TP FI – CNPJ: 13.327.340/0001-73 no valor de R\$ 1.926.030,50 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, trinta reais e cinquenta centavos).

3. Fica ratificada e aprovada as decisões do Comitê de Investimentos, constante da Ata nº 009/2023, com o objetivo de, conforme necessidade mensal para complementação do pagamento de benefícios (Folha de Pagamento bruta dos





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

Aposentados Grupo PreviBrilhante), realizar o lucro auferido dos fundos: CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA – CNPJ Nº: 23.215.087/0001-55; FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2 A TP RF LP (CNPJ: 14.386.926/0001-71) conta corrente: 3-1 - FI CAIXA BRASIL IMA – B 5 TP RF LP (CNPJ: 11.060.913/0001-10) Ag: 3649, conta corrente: 3-1 - BB PREVIDENCIÁRIO RF REF DI LP PERFIL (CNPJ: 13.077.418/0001-49) conta corrente: 18020-3.

**§1º** Fica aprovado que tais resgates deverão ocorrer pela Diretoria Executiva com o auxílio da consultoria de investimentos, fazendo apropriação dos ganhos dos fundos relacionados no art.1º desta Resolução do que estiver com maior rentabilidade acumulada no mês, e subsidiariamente o de maior rentabilidade acumulada no ano, devendo-se fazer apropriação apenas do que estiver rentabilidade positiva para não realizar prejuízo, e caso todos os fundos aprovados estejam com boa performance e com rentabilidade positiva, que seja realizado apropriação/regaste dos lucros auferidos de todos, priorizando o resgate do fundo de maior rentabilidade acumulada e saldo.

**§2º** Excepcionalmente, para complementação da folha de pagamento do grupo de aposentados PreviBrilhante do mês de setembro de 2023, no valor de R\$ 892.204,05 (oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e quatro reais e cinco centavos) data base (25/09/2023), será resgatado apenas dos rendimentos acumulados no ano de 2023 do Fundo CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA – CNPJ Nº: 23.215.087/0001-55, I)- O total dos rendimentos acumulados no ano de 2023 do Fundo CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA – CNPJ Nº: 23.215.087/0001-55 é de R\$ 2.036.848,91 (dois milhões, trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) data base (31/08/2023).

**4.** Fica aprovado o orçamento do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE para o exercício de 2.024, com receita estimada no valor de R\$ 31.382.000,00 (trinta e um milhões trezentos e







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

oitenta e dois mil reais) e despesa fixada no valor de R\$ 35.102.000,00 (trinta e cinco milhões cento e dois mil reais).

5. Fica aprovado a celebração de termo aditivo (2º termo aditivo), por mais 12(doze) meses, referente ao Contrato nº 002/2021- Tomada de Preços nº 001/2021, firmado com a empresa João Luis Rosenbaum, objetivando a contratação de empresa especializada em perícias médica e avaliação multiprofissional de servidores municipais, que encontram-se em situação de afastamento por motivo de doença, para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica a ser prestado por médicos peritos, na concessão ou revisão de benefícios de Aposentadoria por Invalidez, aposentadorias especiais e por deficiência e serviço de médico perito para atuar como assistente técnico em processos judiciais.

6. Fica aprovado a adesão ao processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento consultoria, acompanhamento e desenvolvimento ao projeto, treinamento envolvendo locação, instalação, manutenção, e monitoramento 24horas de sistema de alarme e câmeras dos prédios públicos e vias públicas, com disponibilizado de todos equipamentos tais como sensores, alarmes, câmeras e demais equipamentos necessários, para atender as necessidades do Previsão Brilhante.

7. Considerando a previsão expressa do art. 30, IV da Lei nº. 1.167/2000 e alterações, fica aprovado propor ao Executivo Municipal que seja enviado Projeto de lei que dispõe sobre o Plano de Custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, para vigorar para o exercício de 2024, conforme determina o art. 18 da Lei nº 1.167, de 2000 e alterações e art. 52 da Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações.

**RESOLUÇÃO Nº 014/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

1. Fica autorizado que se proceda a REVISAO e REFIXAO dos proventos de aposentadoria da segurada MARIA MARTA ROCHA LAURINDO - Professora, 2 períodos, aposentada pertencente ao Grupo PrevBrilhante, passando a considerar o Nível II, Letra "F", tendo em vista a Promoção Funcional concedida através do Decreto Municipal n.º 32.203/2023, observando a data de 06/09/2023 para fixação do período quinquenal, conforme se observa do parecer da Assessoria Jurídica do PrevBrilhante, para pagamento das parcelas retroativas.

**RESOLUÇÃO Nº 015/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

1. Fica aprovado o Relatório dos investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- PrevBrilhante do mês de setembro (com rentabilidade positiva de 0,07%) e do 3º Trimestre de 2023 (com rentabilidade positiva de 1,04%) em atendimento ao art. 136 da Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações que estabelece que a unidade gestora deverá elaborar, no mínimo, trimestralmente, relatórios detalhados sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à política de investimentos.

2. Fica aprovado a celebração de termo aditivo (2º termo aditivo de prazo e preço), por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 003/2021 – Dispensa de Licitação nº 002/2021, firmado com a empresa Web Paes Desenvolvimento Ltda, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem do site e contas de e-mails, manutenção, atualização de conteúdo, criação de arte e suporte técnico para o site do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRILHANTE.

3. Fica aprovado a realização de processo licitatório (modalidade Compra Direta) para atender as necessidades imediatas do PrevBrilhante referente a renovação de licenças de antivírus e aquisição de material de consumo diversificado







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

(café em grãos; material de limpeza e expediente).

**RESOLUÇÃO Nº 016/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

1. Ficam aprovadas as contas dos meses de agosto/2023 e setembro/2023, já analisadas pelo Conselho Fiscal.

**RESOLUÇÃO Nº 017/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

1. Fica autorizado o pagamento de Jeton aos membros titulares dos Conselhos Curador, Fiscal e Comitê de investimentos do PrevlBrilhante, a título de assiduidade, que serão pagos com recursos da taxa de administração do PrevlBrilhante.

2. O Jeton por assiduidade ora instituído tem por objetivo a busca de permanente dedicação, capacitação e empenho dos membros dos respectivos colegiados.

3. Os membros titulares e ou suplentes quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares, pela participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do PrevlBrilhante, farão jus ao recebimento de um jeton mensalmente, correspondente a cinco Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS).

§ 1º O membro titular fica automaticamente convocado a participar das reuniões tendo em vista o calendário de reuniões publicado antecipadamente no site institucional do PrevlBrilhante ([www.prevlbrilhante.ms.gov.br](http://www.prevlbrilhante.ms.gov.br)).

§ 2º Caso não possa participar da reunião, o membro titular deverá comunicar a Diretoria Executiva com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para que o suplente seja convocado. § 3º Caso convocado o suplente e este também não possa comparecer, não haverá pagamento para nenhum dos





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

membros.

§ 4º Só fara jus ao recebimento integral do Jeton mensal, o membro que comparecer a todas reuniões que ocorrerem naquele mês.

§ 5º Se em determinado mês houver participação tanto do titular quando do suplente, o jeton mensal será rateado proporcionalmente entre os membros, a depender da quantidade de reuniões ocorridas.

§ 6º O pagamento do jeton será semestral e ocorrerá até o 5º dia útil após a última reunião do semestre.

4. Havendo motivo que justifique, qualquer membro poderá solicitar a Diretoria Executiva que a participação nas reuniões ocorra de forma virtual (on-line) por qualquer meio hábil na rede mundial de computadores (internet), o qual constará em ata, sendo válido para efeitos de comprovação da assiduidade.

5. Nos termos do § 3º do art. 27- A da Lei nº1167/2000 e alterações, os valores percebidos a título de Jeton não integram a remuneração dos servidores beneficiados para nenhum efeito, vedada a acumulação de recebimento do Jeton pelo exercício cumulativo e/ou concomitante das funções de conselheiro.

**RESOLUÇÃO Nº 018/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

1. Fica aprovada o calendário das reuniões dos Conselhos e Comitê de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevBrilhante sujeito a alterações, na forma abaixo, no qual as reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão sempre antes da designada pelo Conselho Curador, e as do Conselho Fiscal sempre após o envio do Balancete Mensal para a Câmara Municipal (todo dia 20): I. Conselho Curador : 19/01; 21/02; 21/03;25/04; 23/05; 21/06; 25/07; 21/08; 25/09; 24/10; 21/11 e 20/12 de 2024, preferencialmente no horário das 07h30hrs; II. Comitê de investimentos: 18/01 – 20/02 – 20/03 – 24/04







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

– 22/05 – 20/06 – 24/07 – 20/08 – 24/09 – 23/10 – 20/11 – 19/12 de 2024 preferencialmente no horário das 07h30hrs. III. Conselho Fiscal: 23/01 – 22/02 – 22/03 – 24/04 – 22/05 – 25/06 – 26/07 – 22/08 – 22/09 – 23/10 – 21/11 – 22/12 de 2024 preferencialmente no horário das 14hrs.

2. Fica aprovada a Política de Investimentos para o exercício de 2024, em atendimento ao art. 4º da Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021 que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

3. Fica aprovado o relatório do Controle Interno do 3º trimestre 2023 – Unidade Setorial PrevBrilhante, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante em 09 de novembro de 2023, nº 2820, páginas 03 a 17 e disponível no site institucional do PrevBrilhante em: <https://www.prevbrilhante.ms.gov.br/dist/uploads/files/23/relatorio-de-controleinterno/2023/3o-trimestre-de-2023-relatorio-controle-interno-3-trimestre-2023-para-site.pdf>, em atendimento a manutenção da certificação Pró-Gestão RPPS – Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituídos pela Portaria MPS nº 185/2015.

4. Ficam ratificadas e aprovadas as decisões do Comitê de Investimentos, constante da Ata nº 011/2023, quanto a realocação estratégica do valor o Aporte mensal, direcionando parte do valor para fundos de médio e longo prazo em fundos indexados em IMA - B 5+; IRF - M e IRF – M 1+conforme sugestão da Consultoria de Investimentos e aprovado pelo Comitê de Investimentos.

5. Fica aprovado a intenção de participação nos processos licitatórios previstos no Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2024, para atender as necessidades das aquisições e contratações do PrevBrilhante para o ano de 2024, de acordo com o calendário do Governo Municipal.







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

**RESOLUÇÃO Nº 019/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

1. Fica retificado o art. 2º da Resolução nº 015/2023, do Conselho Curador, de 19 de outubro de 2023, para que o 2º Termo Aditivo, referente ao Contrato nº 003/2021 – Dispensa de Licitação nº 002/2021, firmado com a empresa Web Paes Desenvolvimento Ltda, recaia sobre o saldo remanescente de contrato no valor de R\$ 1.909,00 (um mil novecentos e nove reais).

2. Fica aprovado a abertura de processo licitatório (modalidade Dispensa de Licitação) para contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem do site e contas de e-mails, manutenção, atualização de conteúdo, criação de arte e suporte técnico para o site do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE, no período de 12 (doze) meses.

**RESOLUÇÃO Nº 020/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

1. Fica ratificada e aprovada a decisão do Comitê de Investimentos, constante da Ata nº 013/2023, para aporte inicial no Fundo de Investimento Sicredi Institucional Renda Fixa IRF - M LP - CNPJ: 13.081.159/0001-20, com recursos oriundos do valor do aporte financeiro mensal, para que, conforme já aprovado pelo Conselho Curador, além dos dois Fundos de Investimentos atrelados ao IDKA 2 e de Alocação Dinâmica, o PREVBRLHANTE aplique os recursos do aporte periódico em novos Fundos de Investimento atrelados aos índices IRF – M, IRF – M 1+ e IMA – B 5+ com o objetivo de alavancar os ganhos da carteira do PrevBrilhante a médio e longo prazo, conforme previsão da Política anual de investimentos para 2024 e consoante a sugestão da Consultoria de Investimentos do PrevBrilhante e aprovado através da Resolução nº 018/2023, do Conselho Curador, de 17 de novembro de 2023.

**RESOLUÇÃO Nº 021/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

1. Fica aprovado a celebração do 1º termo aditivo de prazo e preço, por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 001/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, (cujo vencimento ocorrerá em 14/02/2024) firmado com a empresa Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - EPP, objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBILHANTE

2. Ficam aprovadas as contas do mês de outubro/2023, já analisadas pelo Conselho Fiscal.

3. Fica autorizado a intenção de participação do processo licitatório (dispensa de licitação), aberto pelo Governo Municipal, para celebração de Cooperação Recíproca, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com o art. 203, Inciso III e art. 214, inciso IV da Constituição Federal, através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes com o Centro de Integração Empresa Escola-CIEE, para 01 (um) estagiário, nível superior em Direito ou Ciências Contábeis, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBILHANTE.

4. Fica aprovado a intenção do Conselho Curador na adoção de medidas para redução do déficit financeiro mensal mediante o envio a empresa Actuarial – Assessoria e Consultoria Ltda – EPP, de uma proposta de revisão (com acréscimo) da alíquota patronal na avaliação atuarial que está sendo elaborada, cuja aplicabilidade seguirá o estabelecido na Portaria MTP nº1467/2022 e alterações, a qual será enviada ao Executivo para apreciação e prosseguimento no que tange a previsão na lei orçamentária do exercício seguinte e aprovação mediante lei.

O Conselho Fiscal do PrevBrilhante em cumprimento ao art.32 §§ 1º 2º da Lei nº 1167/2000 e alterações se reuniu satisfatoriamente se manifestando sobre:

I) o exame dos atos de gestão emitindo pareceres sobre os atos e as contas







## Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

que examinar, em especial sobre: I- balancetes mensais, balanços e demonstrações financeiras; II- demonstrativo de aplicações financeiras, e seu desempenho; III- fluxo de recebimento de contribuições, seu recebimento dentro dos prazos, e contribuições em atraso.

Foram emitidos os pareceres mensais conforme aprovação das contas, conforme publicado no site institucional do Previsão Brilhante: [Previsão Brilhante](#)

Previsão / CONSELHO FISCAL

Selecione o parecer: CONSELHO FISCAL      Ano: --ANO--

[Buscar](#) [Tudo](#)

ID	Competência	Documento	Auditado por	Situação
319	NOVEMBRO/2023	<a href="#">PARECERNOVEMBRO/2023</a>	CONSELHO FISCAL	FARECEB
310	OUTUBRO/2023	<a href="#">PARECEROUTUBRO/2023</a>	CONSELHO FISCAL	FARECEB
295	SETEMBRO/2023	<a href="#">PARECERSETEMBRO/2023</a>	CONSELHO FISCAL	FARECEB
294	AGOSTO/2023	<a href="#">PARECERAGOSTO/2023</a>	CONSELHO FISCAL	FARECEB
293	JULHO/2023	<a href="#">PARECERJULHO/2023</a>	CONSELHO FISCAL	FARECEB
281	JUNHO/2023	<a href="#">PARECERJUNHO/2023</a>	CONSELHO FISCAL	FARECEB
250	MAIO/2023	<a href="#">PARECERMAIO/2023</a>	CONSELHO FISCAL	FARECEB
234	ABRIL/2023	<a href="#">PARECERABRIL/2023</a>	CONSELHO FISCAL	FARECEB
229	MARÇO/2023	<a href="#">PARECERMARÇO/2023</a>	CONSELHO FISCAL	FARECEB
224	FEVEREIRO/2023	<a href="#">PARECERFEVEREIRO/2023</a>	CONSELHO FISCAL	FARECEB
217	JANEIRO/2023	<a href="#">PARECERJANEIRO/2023</a>	CONSELHO FISCAL	APROVADO

### 2.1.3. Estrutura do quadro de pessoal

Além dos diretores, temos a equipe administrativa de servidores que desempenham funções no Previsão Brilhante os quais são servidores efetivos do Município de Rio Brilhante cedidos com ônus para o Instituto, conforme abaixo:

Tabela 6: Quadro de pessoal do Previsão Brilhante, data base 31.12.2023.

Nome do Servidor e matrícula	Decreto nomeação	de nº	cargo efetivo	Função a ser desempenhada
Edna Lemes Ribas (1642)	Decreto 13.822/2009	nº	Servente	Servente readaptada no Previsão Brilhante





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

<b>Marcelina Martins Ramoa (2851)</b>	Decreto 26.189/2018	nº	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais
<b>Ana Paula de Souza Santos</b>	Decreto nº30.095/21		Instrutora de Programas	Responsável Contábil do Previsão Brilhante

Todos são servidores efetivos cedidos com ônus para o Previsão Brilhante, remunerados pelo cargo de concurso, de acordo com o Plano de Cargos e Carreira do Município de Rio Brilhante- Lei nº 1.481, de 16 de julho de 2007, processados na folha de pagamento e pagos com o gasto administrativo aprovado para o exercício.

## **2.2. Da Conquista Da Certificação Profissional de todos Diretores e Conselheiros Titulares do Previsão Brilhante**

As premiações conquistadas, os Projetos implementados, o reconhecimento do Poder Executivo e Legislativo atestam que o Previsão Brilhante trilha com ousadia o caminho do sucesso!

Além desses feitos notáveis, celebramos com grande alegria a conquista das certificações profissionais de todos nossos Diretores e membros titulares dos Conselhos Curador Fiscal e Comitê de Investimentos, sendo esta a nova certificação profissional exigida do Ministério da Previdência Social!

Este marco, é uma confirmação de nosso comprometimento com a excelência, esses servidores merecem nosso respeito e admiração pelo trabalho notável que vem desenvolvendo. Temos certeza que esse ano é apenas o prenúncio de muitos outros repletos de realizações e êxitos que alcançaremos no Previsão Brilhante.







Segundo o Manual do PRÓ-GESTÃO RPPS, os gestores devem ter uma visão sistêmica e do "negócio" que abrange o funcionamento do seu RPPS e isso acontece, em primeiro passo, através dos mapeamentos dos seus processos e atividades.

Através do Plano de Educação Previdenciária (uma das exigências para se obter o Prô Gestão) o PrevlBrilhante faz monitoramento das capacitações e certificações dos conselheiros, diretoria executiva e servidores do PrevlBrilhante, conforme detalhamento abaixo:

Tabela:7 Capacitações e certificações

### Acompanhamentos das capacitações do PREVBRILHANTE.

DIRETORIA EXECUTIVA	CERTIFICAÇÃO	VALIDADE	PRAZO PARA RENOVAÇÃO
Evone Bezerra Alves	CPA-10 CPA-20	28/12/2024	03 ANOS
	Certificação Profissional Dirigente Avançada III	19/10/2026	04 ANOS
	*Certificação Profissional responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de Investimentos Avançada III	04/07/2027	04 ANOS







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

<b>Álvaro Martins Rodrigues</b>	Certificação Profissional Dirigente Básico I	15/06/2027	04 ANOS
<b>Valéria Carlos de Lima</b>	*Certificação Profissional Dirigente Básico I	28/06/2027	04 ANOS
	*Certificação Profissional responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos Básico I	07/07/2027	04 ANOS
<b>CONSELHO CURADOR</b>	<b>CERTIFICAÇÃO</b>	<b>VALIDADE</b>	<b>PRAZO PARA RENOVAÇÃO</b>
<b>Edy Carolina Domingos De Mendonça</b>	Certificação dos membros do conselho deliberativo-Totum -CP RPPS CODEL I)	28/11/2027	04 ANOS
<b>Valderi da Silva Leite</b>	Certificação dos membros do conselho deliberativo-Totum -CP RPPS CODEL I)	29/11/2027	04 ANOS
<b>Zélia Pereira Renovato da Silva</b>	Certificação dos membros do conselho deliberativo-Totum -CP RPPS CODEL I)	29/11/2027	04 ANOS
<b>Eloisa Vanderlea Zucao</b>	Certificação dos membros do conselho deliberativo-Totum -CP RPPS CODEL I)	30/11/2027	04 ANOS
<b>Alenice Pereira Ribeiro</b>	Certificação dos membros do conselho deliberativo-Totum -CP RPPS CODEL I)	10/11/2026	04 ANOS
<b>CONSELHO FISCAL</b>	<b>CERTIFICAÇÃO</b>	<b>VALIDADE</b>	<b>PRAZO PARA RENOVAÇÃO</b>
<b>Ana Flávia Cardoso da Silva</b>	Certificação dos membros do conselho Fiscal-Totum -CP RPPS COFIS I)	29/11/2027	04 ANOS
<b>Berenice Teodoro Estigarribia</b>	Certificação dos membros do conselho Fiscal-Totum -CP RPPS COFIS I)	11/11/2026	04 ANOS
<b>Nixon Ricardo Assis</b>	Certificação dos membros do conselho Fiscal-Totum -	28/11/2027	04 ANOS





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brillhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

	-CP RPPS COFIS I)		
<b>COMITÊ DE INVESTIMENTOS</b> <b>(EVONE, VALERIA ACIMA)</b>	<b>CERTIFICAÇÃO</b>	<b>VALIDADE</b>	<b>PRAZO PARA RENOVAÇÃO</b>
<b>Ana Paula de Souza Santos</b>	Certificação Profissional membros do comitê Totum – CP RPPS CG(INV I)	30/11/2027	04 ANOS
<b>Eloisa Vanderleia Zucão</b>	Certificação Profissional membros do comitê Totum – CP RPPS CG(INV I)	05/01/2028	04 ANOS
<b>Osmar Pereira dos Santos</b>	Certificação Profissional membros do comitê Totum – CP RPPS CG(INV I)	03/01/2028	04 ANOS

### 2.3 Das Contratações

**As contratações realizadas em 2023 relacionadas ao Prevl Brillhante foram:**

**1. Contrato nº001/2023** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atuarial pelo período de 12 (doze) meses para atender o Instituto de Previdência Funcionários Municipais de Rio Brillhante - Prevl Brillhante. Processo Administrativo nº.001/2023, gerado pela Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, firmado com a empresa ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORH ATUARIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 00.767.919/0001-05, no valor de R\$ 1.685,39/mês e R\$ 20.224,68 anual.

**2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023** objetivando a Contratação, de empresa especializada no fornecimento de coffee break para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brillhante-Prevl Brillhante- firmado com PADARIA E CONFEITARIA BRILHANTE EIRELI- 10.964.295/0001-70.

**3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023** objetivando a contratação







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

de empresa especializada para prestação de serviços continuados de instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado instalados nos prédios de responsabilidade da prefeitura municipal de rio brilhante - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023 PREGÃO PRESENCIAL 16/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2023

**4. Contrato nº002/2023** objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de acesso à internet via fibra ótica para atender o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante, constante no Processo de Dispensa de Licitação n°001/2.023- Processo Administrativo no 003/2023, firmado com a empresa J, UTZIG & LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 09.27'1.030/0001- 14, no valor DE R\$ 199,00/mês 2.388,00 anual.

**5. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022** objeto a contratação de empresa especializada em assessoria de investimentos com prestação de serviços para qualificação dos servidores ativos e inativos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, para atender o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE, pelo período de 12 (doze) meses", conforme Parecer Jurídico nº 648/2023, firmado com a EMPRESA I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

**6. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022-STAF** Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso temporário de software integrado de gestão pública web (não emulado), incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual.

**7. Contrato nº005/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022-IF** CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI: Contratação de empresa especializada de





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

Assessoria de Investimentos com prestação de serviços para qualificação dos servidores ativos e inativos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, para atender o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBILHANTE.

**8. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021**, celebrado entre o Instituto De Previdência Social Dos Funcionários Municipais De Rio Brilhante – MS – PrevBrilhante, e a empresa Web Paes desenvolvimento Ltda, em decorrência da homologação da licitação por dispensa de licitação nº 002/2021, Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem do site e contas de e-mails, manutenção, atualização de conteúdo, criação de arte e suporte técnico para o novo site do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante PREVBILHANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 564,25/mês

**9. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021**, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE – MS – PREVBILHANTE, E A EMPRESA JOAO LUIS ROSENBAUM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME , prestação de serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de Perícias Médicas e avaliação multiprofissional de servidores municipais, que se encontram em situação de afastamento por motivo de doença, atendendo o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – MS – PrevBrilhante, conforme Parecer Jurídico n.º 1227/2023.

**10. 1º TERMO ADITIVO AO Contrato nº006/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022-MI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI – EPP**, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social, bem como acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis nas áreas orçamentaria, financeira, escrituração contábil patrimonial, contábil, administrativas







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

e de preparação, configuração e validação dos arquivos digitais referentes as informações eletrônicas de remessa obrigatória aos órgãos de controle externo, em especial o TCE/MS, de modo a atender as normas legais e vigentes, pelo prazo de 12 (doze) meses, constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2.022, que passa a ser parte integrante deste contrato", conforme parecer jurídico nº 841/2023.

**11. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2022**, Processo administrativo nº 003/2022, inexigibilidade de licitação nº 001/2022 - contratação de empresa especializada para licenciamento de uso temporário de software integrado de gestão pública web (não emulado), incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para atendimento do instituto de previdência social dos funcionários municipais de Rio Brilhante/MS-PrevBrilhante, pelo período de 12 (doze) meses, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no termo de referência, firmado com a empresa Staf Sistemas LTDA, CNPJ nº 07.941.056/0001-90.

**12. ATA DE REGTSTRO DE PREÇOS Nº 232/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023** Pregão Eletrônico nº 43/2023 - Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, cancelamento, reembolso e remarcação, inclusive emissão de seguro viagem, para atendimento das necessidades das secretarias e órgãos integrantes da Prefeitura de Rio Brilhante/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, firmado com a empresa MELO AMORIM TURISMO EIRELI - 30.277.98110001 -80.







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Tabela 08: Relatório dos contratos vigentes do PrevBrilhante data base 31.12.2023



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-MS

EXECUÇÃO CONTRATUAL – ATUALIZADO ATÉ 25.08.2023

Modalidade de Licitação	Empresa	Nº contrato	Vigência	Valor mensal	Publicação no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante-MS
COMODATO 01/2021	ZETRASOFT LTDA	001/2015	24.06.2021 a 25.06.2026	Gratuito	<a href="http://www.diariooficialms.com.br/media/48098/2228-21-05-21.pdf">http://www.diariooficialms.com.br/media/48098/2228-21-05-21.pdf</a>
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2019	ACONPREV - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA-LTDA	001/2019 1º termo aditivo	06.06.2019 a 06.06.2024	R\$ 6.000,76/mês R\$ 95.009,12 anual	<a href="https://04.05.2023.pdf/diariooficialms.com.br">2026-04.05.2023.pdf/diariooficialms.com.br</a> pg.4
TOMADA DE PREÇOS 001/2021	JOÃO LUIS ROSENBAUM	002/2021 2º termo aditivo	01.11.2021 a 01.11.2021	*R\$ 40.485,92	<a href="http://www.diariooficialms.com.br/media/75813/2594-28-11-2021.pdf">http://www.diariooficialms.com.br/media/75813/2594-28-11-2021.pdf</a>
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021	WEB PACS DESENVOLVIMENTO LTDA	001/2021 1º termo aditivo	06.12.2021 a 05.12.2023	R\$ 164,25/mês	<a href="http://www.diariooficialms.com.br/media/76292/7503-11-12-2021.pdf">http://www.diariooficialms.com.br/media/76292/7503-11-12-2021.pdf</a>
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A	05791/2021-P	14.01.2021 a 13.01.2027	R\$ 800,00	<a href="http://www.diariooficialms.com.br/media/50441/3393-25-03-2021.pdf">http://www.diariooficialms.com.br/media/50441/3393-25-03-2021.pdf</a>
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº001/2023	PADARIA E CONFITARIA BRILHANTE EIRELI - ME	001/2023	28.03.2023 a 28.03.2024	*R\$ 28.000,00	<a href="http://www.diariooficialms.com.br/media/62542/2430-23-03-2023.pdf">http://www.diariooficialms.com.br/media/62542/2430-23-03-2023.pdf</a>
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022	STAF SISTEMAS LTDA EPP	001/2022 1º termo aditivo	02.01.2022 a 02.01.2024	R\$ 18.314,58	<a href="https://29.05.2023.pdf/diariooficialms.com.br">2726-29.05.2023.pdf/diariooficialms.com.br</a> pg. 7 e 8
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022	IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI	004/2022 1º termo aditivo	14.05.2022 a 13.05.2024	R\$ 1.489,32	<a href="https://01.05.2023.pdf/diariooficialms.com.br">2718-01.05.2023.pdf/diariooficialms.com.br</a> pg. 7
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022	MI CONSULTORIA E ASSESSORIA DIRETI - EPP	004/2022 1º termo aditivo	01.09.2022 a 01.08.2024	R\$ 3.155,00	<a href="https://26.07.2023.pdf/diariooficialms.com.br">2753-26.07.2023.pdf/diariooficialms.com.br</a> pg. 15
Inexibilidade de Licitação nº 001/2023	ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP.	001/2023	15.02.2023 a 14.02.2024	R\$ 1.685,39/mês R\$ 20.224,68 anual	<a href="https://24.02.2023.pdf/diariooficialms.com.br">2650-24.02.2023.pdf/diariooficialms.com.br</a> pg. 3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº001/2023	PADARIA E CONFITARIA BRILHANTE EIRELI - ME	001/2023	28.03.2023 a 28.03.2024	*R\$ 28.000,00	<a href="https://31.03.2023.pdf/diariooficialms.com.br">2675-31.03.2023.pdf/diariooficialms.com.br</a> pg. 15 e 16
Dispensa de Licitação nº 001/2023	J. VITTO & LTDA - EPP	001/2023	08.05.2023 a 07.05.2024	R\$ 100,00/mês 2.388,00 anual	<a href="https://17.05.2023.pdf/diariooficialms.com.br">2702-17.05.2023.pdf/diariooficialms.com.br</a> pg. 24

\* Valor total. Conforme utilização.

\*\* Valor total.

### 3. GESTÃO ATUARIAL

#### 3.1. DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL

A Avaliação Atuarial para o exercício de 2023, foi realizada considerando a data base 31/12/2022. A avaliação foi elaborada em 02/02/2023, sendo que o atuário responsável foi LUIZ CLAUDIO KOGUT e encontra-se disponível para





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

consulta no site institucional do PrevisãoBrilhante em [Atuarial \(previsao.brilhante.ms.gov.br\)](http://atuarial.previsao.brilhante.ms.gov.br). O perfil atuarial do PrevisãoBrilhante é o II. O resultado atuarial apresentou um déficit atuarial base de R\$ 273,957 milhões. Considerando as receitas futuras esperadas do plano de equacionamento presente no Decreto Municipal nº 30.470/2022 no valor de R\$ 198,567 milhões, chegamos a um déficit final com valor atual de R\$ 76,390 milhões, este valor representa 16,10% das futuras remunerações dos servidores ativos.

**A Avaliação Atuarial para o exercício de 2024, foi realizada considerando a data base 31/12/2023.** A avaliação foi elaborada em 15/02/2024, sendo que o atuário responsável foi **LUIZ CLAUDIO KOGUT** e encontra-se disponível para consulta no site institucional do PrevisãoBrilhante em [Atuarial \(previsao.brilhante.ms.gov.br\)](http://atuarial.previsao.brilhante.ms.gov.br). O perfil atuarial do PrevisãoBrilhante é o III. O resultado atuarial apresentou um déficit atuarial base de R\$ 293.522.422,20, que, abatendo o valor atual do plano de equacionamento da Lei Complementar nº 2.305/2023 de R\$ 281.128.551,02, resulta num déficit atuarial oficial de R\$ 12.393.871,18, equivalente a 2,58% da folha salarial futura, sendo recomendado o aumento da alíquota patronal normal de 14% para 17%, já incluindo a taxa de administração de 3%, sendo que com este reajuste da alíquota patronal é possível manter o plano de equacionamento previsto na Lei Complementar nº 2.305/2023 e deverá estar estabelecido na lei municipal durante o exercício de 2024, de forma a entrar em vigor no máximo em janeiro/2025.

Nos últimos três exercícios o PrevisãoBrilhante contratou as seguintes empresas para a realização do cálculo atuarial:

**Tabela 09:** Responsáveis pela realização do cálculo atuarial nos últimos três exercícios.

Ano	Empresa	Atuário Responsável	Nº do Contrato	Valor do Contrato
2023	Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda – Epp.	Luíz Claudio Kogut	Contrato nº 001/2023	R\$ 20.324,08
2022	Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda – Epp.	Luíz Claudio Kogut	Contrato nº 002/2020	R\$ 17.352,00
2021	Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - Epp,	Luíz Claudio Kogut	Contrato nº 002/2020	R\$ 16.800,00

### 3.2. BASE DE DADOS UTILIZADA PARA AVALIAÇÃO ATUARIAL

A avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

manutenção do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante /MS, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios, métodos e hipóteses atuariais, com base em dados cadastrais da competência novembro de 2022 e demais informações financeiras e resultados atuariais calculados para a data focal de 31/12/2022.

Conforme Avaliação Atuarial (p.18) foi informado pelo Atuário que a base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Consoante informações dos recursos humanos do Município de Rio Brilhante foi realizada atualização da base cadastral dos segurados ativos em maio de 2013 e no tocante ao recadastramento dos inativos e pensionistas conforme ampla divulgação no site institucional do Previsão Brilhante, ocorreu no período de 01/07 a 15/08/2023 com comparecimento de todos segurados.

### 3.3. PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

O plano de custeio proposto na avaliação atuarial contempla as seguintes alíquotas:

**Tabela 10:** Plano de custeio proposto na avaliação atuarial

<b>Contribuições</b>	<b>Alíquotas</b>
Segurados (ativos, inativos, pensionistas)	14,00%
Ente Público (patronal custo normal)	12,00%
Ente Público (custeio administrativo)	2,00%

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, no uso da Competência que lhe Confere a Lei Nº.1167/2000, art. 30; Decreto Nº. 7.296/2001 Art. 16 E Decreto Nº. 7.297/2001, Art. 12 E Seguintes, aprovou em 29 de maio de 2019, através da RESOLUÇÃO Nº. 009/2019 a alteração do plano de equacionamento do déficit atuarial do Instituto de





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

Previdência Social Dos Funcionários Municipais De Rio Brilhante-PrevBrilhante de alíquotas adicionais para aportes financeiros.

O Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS está atualmente regulamentado na PORTARIA MPS Nº 1467, de 02 de junho de 2022 e alterações, sendo implementado para o exercício de 2023 através de Decreto do Executivo Municipal Nº 30.470 de 25 de fevereiro de 2022.

O Plano de custeio proposto na Avaliação atuarial apontou (pgs 26-27) que: "Como o resultado atuarial apurado apresenta um déficit atuarial, recomendamos a revisão dos aportes previstos no Decreto Municipal nº 30.470/2022, visando manter o equilíbrio financeiro atuarial do plano. Nesta proposta mantivemos os valores para 2023 e 2024 e ajustamos o aporte de 2025 para cobrir os juros do saldo (artigo 45 do Anexo VI da Portaria 1.467/2022) e os demais aportes anuais para zerar o saldo e garantir um resultado financeiro positivo até 2056. Este novo plano deverá ser implementado através de Lei Municipal, não sendo mais permitida a implementação de alíquotas normais ou suplementares, ou mesmo aportes financeiros, por Ato ou Decreto Municipal, conforme proposto no item 9.3 desse relatório.

### **3.4. PLANO DE AMORTIZAÇÃO**

Considerando que a avaliação demonstrou um resultado deficitário, foi proposto pelo atuário a revisão do plano de equacionamento em vigor, previsto no Decreto Municipal nº 30.470/2022, visando manter o equilíbrio financeiro atuarial do plano, e assim tal decreto foi revogado e feito novo Decreto do Executivo Municipal Nº 30.470 de 25 de fevereiro de 2023, com amparo no art. 14 da Lei Municipal nº1.167/2000 e alterações, sendo o valor do aporte anual para 2023 o valor total de







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

R\$ 8.082.119,43 (oito milhões, oitenta e dois mil, cento e dezenove reais e quarenta e três centavos).

**Declaramos** que o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante cumpri TODAS as regras contidas na PORTARIA MPS Nº 1467, de 02 de junho de 2022, na qual estabelece que os Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora, devendo: I - ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e II - permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos.

Cada aporte financeiro mensal foi devidamente repassado pontualmente ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais De Rio Brilhante-PrevBrilhante até o 10º dia útil do mês seguinte à sua competência, conforme determina a Portaria.

Para destinação do aporte foi aberto em 2019 uma conta bancária específica (Caixa Econômica Federal ag. 3649 contas corrente 71004-7) para essa finalidade e nessa conta aplicado no Fundo CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP- CNPJ: 14.386.926/0001-71, ou seja, **controlados separadamente dos demais** e mensalmente apresentado a evolução dos valores para o Conselho Curador.

Em 2021, o Conselho Curador através Resolução Nº.008/2021, de 22 de Julho de 2021, aprovou o redirecionamento do valor do Aporte mensal para cobertura do déficit atuarial para o fundo Itaú Institucional Alocação Dinâmica conforme deliberação do Comitê de investimentos. Assim, a partir da folha de agosto/2021, foi aberto uma nova conta bancária no ITAU (ag. 0464 conta 27700-3) para aplicação no Fundo Itaú Institucional Alocação Dinâmica Renda Fixa fundo De Investimento em Cotas de Fundos de Investimento - CNPJ: 21.838.150/0001-49 (conta 27.700-3), sendo **controlados separadamente dos demais**.







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

Em **31/12/2023** o valor acumulado com aporte consta nos dois fundos abaixo:

- ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA (conta 27700-3) totalizou R\$ 21.791.847,86 (vinte e um milhões, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
- CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP-CNPJ: 14.386.926/0001-71 (conta 71004-7) totalizou R\$ 18.491.947,37 (dezoito milhões, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).

#### 4. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

##### 4.1. ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO VIGENTES

As alíquotas de contribuição vigentes no exercício de 2023 foram definidas nos arts. 18 e 19 da Lei nº 1.167/2000 e alterações, conforme detalhado abaixo:

**Tabela 11:** Alíquotas de contribuição do exercício 2023

Contribuições	Alíquotas a partir Julho/2021	Legislação Aplicável
Segurados (ativos, inativos, pensionistas)	14,00%	Lei nº 1167/2000, Art. 19
Ente Público (patronal custo normal)	12,00%	Lei nº 1167/2000, Art. 18
Ente Público (custeio administrativo)	2,00%	Lei nº 1167/2000, Art. 14
Ente Público (cobertura do déficit atuarial)	Aporte	<b>Decreto Nº 30.470 de 25 de fevereiro de 2022</b>

A Lei municipal nº 1.167/2000, de 22 de dezembro de 2000 é a vigente do exercício, a qual alterou a Lei 159/69 e passou a denominá-lo de INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE – PREV-BRILHANTE.

No exercício 2023, a alíquota era de 14% (quatorze por cento) ao mês da contribuição do Município de Rio Brilhante (patronal), da contribuição dos segurados ativos (parte servidor) e da contribuição previdenciária para os aposentados e pensionistas, de 14% (catorze por cento) incidentes sobre a parcela dos benefícios





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

que supere o teto de contribuição para o regime geral de previdência, que forem concedidos de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nos termos da Lei nº. 1.167/2000 com redação dada pela Lei nº 2.130, de 18 de março de 2021 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.167, de 22 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre alterações do Serviço de Previdência Municipal de Rio Brilhante (PrevBrilhante – Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante), e dá outras providências".

De acordo com a Lei 1167/2000 e alterações no Art. 14-A, "as receitas oriundas do plano de custeio previsto nesta Seção somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do PREV-BRILHANTE previstos nesta Lei, e da taxa de administração destinada à manutenção do Regime.

Parágrafo único. O valor anual da taxa de administração mencionada no "caput" será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do PREV-BRILHANTE no exercício financeiro anterior".

Abaixo, demonstrativo das alíquotas na avaliação atuarial (pg.19).





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

**7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE**

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

ITENS		Valores (em R\$)	
<b>Saldo dos investimentos considerados na avaliação</b>		<b>173.844.894,84</b>	
Saldo Bancário		135.758,30	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS		137.610.044,39	
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS		36.098.892,15	
<b>Percentual de Contribuição em Vigor</b>		<b>(%)</b>	
a) Prefeitura Contribuição s/Folha de Ativos		14,00%	
Contribuição Normal		12,00%	
Custeio Administrativo		2,00%	
b) Prefeitura - Aportes Adicionais para Cobertura do Déficit - Decreto nº 30.470/2022		198.567.729,53	
2023	8.082.119,43	2039	13.303.967,30
2024	10.853.042,21 *	2040	13.502.525,42
2025	10.812.035,99	2041	13.704.046,97
2026	10.973.402,70	2042	13.908.576,17
2027	11.137.177,77	2043	14.116.157,91
2028	11.303.397,14	2044	14.326.837,75
2029	11.472.097,29	2045	14.540.661,93
2030	11.643.315,25	2046	14.757.677,39
2031	11.817.088,58	2047	14.977.931,73
2032	11.993.455,43	2048	15.201.473,32
2033	12.172.454,52	2049	15.428.351,20
2034	12.354.125,11	2050	15.658.615,18
2035	12.538.507,09	2051	15.892.315,78
2036	12.725.640,92	2052	16.129.504,30
2037	12.915.567,68	2053	16.370.232,79
2038	13.108.329,04	2054	16.614.554,09
		2055	16.862.521,82
c) Servidores Ativos		14,00%	
d) Servidores Inativos (Aposentados) (*)		14,00%	
e) Servidores Inativos (Pensionistas) (*)		14,00%	

(\*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R\$7.087,22 em 31/12/2022).

#### 4.2. RECEBIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

No exercício de 2024 foram recebidas pelo Previsão Brilhante contribuições previdenciárias referentes ao **exercício anterior da folha de pagamento do mês de dezembro 2023 e do 13º Salário 2023**, essas contribuições previdenciárias foram repassadas no prazo legal, ou seja, até o dia 31.01.2024.

Tabela 12: Contribuições referentes ao exercício anterior recebidas no exercício

CONTRIBUIÇÕES REFERENTES AO EXERCÍCIO ANTERIOR			
Competência	Contribuições recebidas R\$	Tipo de Contribuição (Servidor/Patronal)	Data do Recebimento
12/2023	642.781,82	Servidor	25 e 30/01/2024
12/2023	642.781,82	Patronal	30/01/2024
13º Sal/2023	642.245,30	Servidor	25 e 30/01/2024

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000  
Visite nosso site: [www.previsao.brilhante.ms.gov.br](http://www.previsao.brilhante.ms.gov.br) Fone: (67) 3452-8904







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

13º Sal./2023	642.245,30	Patronal	25 e 30/01/2024
<b>TOTAL</b>	<b>2.570.054,24</b>		

**Tabela 12.1:** Contribuições referentes a competência dezembro/2023 recebidas no prazo legal (até 31.01.2024)

ORIGEM	Base de Cálculo	14% (Parte servidor )	Data do Repasse	14%(Parte patronal )	Data do Repasse
Prefeitura Municipal	714.835,43	100.076,96	25/01/2024	100.076,96	30/01/2024
Fundeb Fundamental	1.065.575,93	149.180,63	25/01/2024	149.180,63	30/01/2024
FUNDEB INFANTIL	607.230,14	85.012,22	25/01/2024	85.012,22	30/01/2024
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	74.529,86	10.434,18	25/01/2024	10.434,18	30/01/2024
FUNDEB - ADMINISTRATIVO	930.815,00	130.314,10	25/01/2024	130.314,10	30/01/2024
FUNDO MUNIC SAÚDE	714.569,79	100.039,77	25/01/2024	100.039,77	30/01/2024
SAÚDE ESF	480.976,79	67.336,75	25/01/2024	67.336,75	30/01/2024
FUNCERB	2.765,79	387,21	30/01/2024	387,21	30/01/2024
<b>TOTAL</b>	<b>4.591.298,71</b>	<b>642.781,82</b>		<b>642.781,82</b>	

**Tabela 12.2:** Contribuições referentes a competência 13º salário/2023 recebidas no prazo legal (até 31.01.2024)

ORIGEM	Base de Cálculo	14% (Parte servidor )	Data do Repasse	14%(Parte patronal )	Data do Repasse
Prefeitura Municipal	714.528,71	100.034,02	30/01/2024	100.034,02	30/01/2024
Fundeb Fundamental	1.065.152,21	149.121,31	30/01/2024	149.121,31	30/01/2024
FUNDEB INFANTIL	606.636,43	84.929,10	30/01/2024	84.929,10	30/01/2024
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	76.627,79	10.727,89	30/01/2024	10.727,89	30/01/2024
FUNDEB - ADMINISTRATIVO	935.118,07	130.916,53	30/01/2024	130.916,53	30/01/2024
FUNDO MUNIC SAÚDE	706.391,79	98.894,85	30/01/2024	98.894,85	30/01/2024
SAÚDE ESF	480.245,64	67.234,39	30/01/2024	67.234,39	30/01/2024
FUNCERB	2.765,79	387,21	25/01/2024	387,21	25/01/2024
<b>TOTAL</b>	<b>4.587.466,43</b>	<b>642.245,30</b>		<b>642.245,30</b>	

Nos termos da Lei nº. 1.167/2000 e alterações art. 20 "as contribuições do Município e dos segurados serão recolhidas mensalmente ao "FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES" vencendo no último dia útil de cada mês subsequente ao mês de referência, na forma estabelecida em resolução própria da diretoria", e para o Previsão Brilhante foram feitas pontualmente e muitas repassadas antecipadamente do prazo legal.





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

As **contribuições dos servidores**, referentes ao exercício **2023**, foram recebidas como demonstrado abaixo:

**Tabela 13:** Contribuições dos Servidores recebidas no exercício 2023.

CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES					
Competência	Base de cálculo R\$	Alíquota de contribuição %	Contribuições devidas R\$	Contribuições recebidas R\$	Saldo a receber R\$
01/2023	4.646.776,00	14,00%	850.548,64	850.548,64	0,00
02/2023	4.662.209,43	14,00%	852.709,32	852.709,32	0,00
03/2023	4.678.626,71	14,00%	855.007,74	855.007,74	0,00
04/2023	4.659.393,56	14,00%	852.315,10	852.315,10	0,00
05/2023	4.719.731,86	14,00%	860.762,46	860.762,46	0,00
06/2023	4.714.145,45	14,00%	859.980,37	859.980,37	0,00
07/2023	4.652.002,08	14,00%	851.280,29	851.280,29	0,00
08/2023	4.636.854,08	14,00%	849.159,57	849.159,57	0,00
09/2023	4.626.938,00	14,00%	847.771,32	847.771,32	0,00
10/2023	4.595.108,87	14,00%	843.315,24	843.315,24	0,00
11/2023	4.625.100,22	14,00%	847.103,02	847.103,02	0,00
12/2023	4.591.288,71	14,00%	842.781,82	0,00	642.781,82
13/2023	4.587.486,43	14,00%	842.245,30	0,00	642.245,30
<b>TOTAL</b>	<b>60.395.661,4</b>		<b>8.454.980,19</b>	<b>7.169.953,07</b>	<b>1.285.027,12</b>

Quanto as contribuições dos servidores foram repassadas no prazo legal e muitas repassadas antecipadamente.

Quanto a contribuição dos servidores referente a folha de **dezembro/2023** e do **13º Salário/2023** de acordo com art. 20 da Lei nº. 1.167/2000 e alterações vence no último dia útil de cada mês subsequente ao mês de referência, ou seja, o prazo para pagamento é até 31/01/2024, por isso a diferença em "contribuições recebidas" de valor repassado das competências **dezembro/2023** e **13º Salário/2023**.

#### 4.2.1 Recebimento das contribuições de servidores **cedidos** e **licenciados**

No exercício de 2023 haviam 04 (quatro) servidores cedidos e 01 (um) servidor(a) licenciado, conforme demonstrado abaixo:

**Tabela 14:** Contribuições dos Servidores cedidos e licenciados recebidas no exercício 2023.







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

Servidor (a)	Destino	Data início	Data fim	Valor repassado
Paulo Robson Honorato Rodrigues	Câmara Dourados	13/07/2022	31/01/2023	R\$ 1.042,30
Danielle Mayara R. Palhão de Rezende	Prefeitura de Maracaju	22/08/2022	-	R\$ 2.865,56
Diane Cleia Dionísio de Alcantara	Licença TIP	09/08/2022	-	R\$ 1.066,00
Maria de Lourdes Nunes Pimentel Borges	Pref. de Nova Alvorada do Sul	23/11/2022	-	R\$ 1.046,60
Claudia Lemes Dias	Pref. de Nova Alvorada do Sul	01/08/2023	30/09/2023	1.448,80

As **contribuições patronais** (incluindo custo normal, custeio administrativo), referentes ao exercício 2023, foram recebidas como demonstrado abaixo:

**Tabela 15:** Contribuições Patronais recebidas no exercício 2023.

CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
Competência	Base de cálculo R\$	Alíquota de contribuição %	Contribuições devidas R\$	Contribuições recebidas R\$	Saldo a receber R\$
01/2023	4.648.776,00	14,00%	650.548,64	650.548,64	0,00
02/2023	4.662.209,43	14,00%	652.709,32	652.709,32	0,00
03/2023	4.678.626,71	14,00%	655.007,74	655.007,74	0,00
04/2023	4.659.393,56	14,00%	652.315,10	652.315,10	0,00
05/2023	4.719.731,86	14,00%	660.762,46	660.762,46	0,00
06/2023	4.714.145,45	14,00%	659.980,37	659.980,37	0,00
07/2023	4.652.002,08	14,00%	651.280,29	651.280,29	0,00
08/2023	4.638.854,08	14,00%	649.159,57	649.159,57	0,00
09/2023	4.628.938,00	14,00%	647.771,32	647.771,32	0,00
10/2023	4.595.108,87	14,00%	643.315,24	643.315,24	0,00
11/2023	4.625.100,22	14,00%	647.103,02	647.103,02	0,00
12/2023	4.591.290,71	14,00%	642.781,82	0,00	642.781,82
13/2023	4.587.466,43	14,00%	642.245,30	0,00	642.245,30
<b>TOTAL</b>	<b>60.395.651,4</b>		<b>8.454.980,19</b>	<b>7.169.953,07</b>	<b>1.285.027,12</b>

Quanto as contribuições patronais também foram repassadas no prazo legal e muitas repassadas antecipadamente.

Quanto a contribuição patronal referente a folha de **dezembro/2023** e do **13º Salário/2023** de acordo com art. 20 da Lei nº. 1.167/2000 e alterações vence no último dia útil de cada mês subsequente ao mês de referência, ou seja, o prazo para





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

pagamento é até 31/01/2024, por isso a diferença em "contribuições recebidas" de valor repassado das competências **dezembro/2023** e **13º Salário/2023**.

No tocante à **cobertura do déficit atuarial** por meio de aportes mensais, os valores foram recebidos conforme abaixo:

**Tabela 16:** Aportes para cobertura do Déficit Atuarial recebidos no exercício **2023**.

<b>Competência</b>	<b>Valor do aporte 2023</b>	<b>Valor aplicado</b>
01/2023	635.386,74	635.386,74
02/2023	635.386,74	635.386,74
03/2023	673.509,94	673.509,94
04/2023	673.509,94	673.509,94
05/2023	673.509,94	673.509,94
06/2023	673.509,94	673.509,94
07/2023	673.509,94	673.509,94
08/2023	673.509,94	673.509,94
09/2023	673.509,94	673.509,94
10/2023	673.509,94	673.509,94
11/2023	673.509,94	673.509,94
12/2023	673.509,94	673.509,94
<b>TOTAL</b>	<b>8.005.872,88</b>	<b>8.005.872,88</b>

Conforme previsto no Decreto Municipal Nº **30.470 de 25 de fevereiro de 2023**, visando manter o equilíbrio financeiro atuarial do plano", o valor do aporte anual de R\$ 8.082.119,43 (oito milhões, oitenta e dois mil, cento e dezenove reais e quarenta e três centavos), com início a partir da competência março/2023.

Abaixo, demonstrativo do valor do aporte mensal na avaliação atuarial (pg.19).







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

**7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE**

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

ITENS		Valores (em R\$)	
<b>Saldo dos investimentos considerados na avaliação</b>		<b>173.844.694,84</b>	
Saldo Bancário		135.758,30	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS		137.610.044,39	
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS		36.098.892,15	
<b>Percentuais de Contribuição em Vigor</b>		<b>(%)</b>	
a) Prefeitura Contribuição s/Folha de Ativos		14,00%	
Contribuição Normal		12,00%	
Custeio Administrativo		2,00%	
b) Prefeitura – Aportes Adicionais para Cobertura do Déficit – Decreto nº 30.470/2022		198.567.729,53	
2023	8.082.119,43	2039	13.303.967,30
		2040	13.502.525,42
2024	10.653.042,21 *	2041	13.704.046,97
2025	10.812.035,99	2042	13.908.576,17
2026	10.973.402,70	2043	14.116.157,91
2027	11.137.177,77	2044	14.326.837,75
2028	11.303.397,14	2045	14.540.661,93
2029	11.472.097,29	2046	14.757.677,39
2030	11.643.315,25	2047	14.977.931,73
2031	11.817.088,58	2048	15.201.473,32
2032	11.993.455,43	2049	15.428.351,20
2033	12.172.454,52	2050	15.658.615,18
2034	12.354.125,11	2051	15.892.315,78
2035	12.538.507,09	2052	16.129.504,30
2036	12.725.640,92	2053	16.370.232,79
2037	12.915.567,68	2054	16.614.554,09
2038	13.108.329,04	2055	16.862.521,82
c) Servidores Ativos		14,00%	
d) Servidores Inativos (Aposentados) (*)		14,00%	
e) Servidores Inativos (Pensionistas) (*)		14,00%	

(\*) sobre a parcela da remuneração de aposentados excedente ao teto do RGPS (R\$7.087,22 em 31/12/2022)

### 4.3. PARCELAMENTOS

**No exercício de 2023 não houve parcelamentos vigentes.**

### 4.4 Utilização dos valores para pagamento de benefícios

Tabela 17: Demonstrativo da evolução da utilização dos valores para pagamento de benefícios

Ano	Aposentadorias custeadas pelo RPPS (R\$)	Pensões custeadas pelo RPPS (R\$)	Valor total pago pelo RPPS (R\$)	Aposentadorias custeadas pelo Tesouro (R\$)	Pensões custeadas pelo Tesouro (R\$)	Valor total pago com recursos do tesouro (R\$)
2017	6.771.419,31	344.562,00	7.115.981,31	1.884.123,62	698.224,58	2.582.348,20
2018	8.415.723,66	352.325,92	8.768.049,58	1.915.999,24	703.351,85	2.619.351,09
2019	10.140.546,38	374.234,39	10.514.780,77	1.973.603,95	744.198,09	2.717.802,04
2020	11.913.011,78	472.988,88	12.386.000,66	2.312.251,27	830.337,90	3.142.589,17

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000  
Visite nosso site: [www.prevbilhante.ms.gov.br](http://www.prevbilhante.ms.gov.br) Fone: (67) 3452-8904





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

2021	13.047.720,70	519.313,12	<b>13.567.033,82</b>	2.009.394,40	891.961,02	<b>2.901.355,42</b>
2022	15.926.703,24	643.356,37	<b>16.570.059,61</b>	2.175.530,74	1.016.842,46	<b>3.192.373,20</b>
2023	18.743.187,55	1.238.477,58	<b>19.981.665,13</b>	2.424.237,75	1.119.163,53	<b>3.543.401,28</b>

## 5. GESTÃO DE BENEFÍCIOS

No tocante aos segurados do RPPS de Rio Brilhante, a tabela abaixo evidencia a evolução do número de segurados ativos, inativos e pensionistas, nos últimos três exercícios:

**Tabela 16:** Evolução do número de segurados nos últimos três exercícios.

Ano	Ativos	Inativos	Pensionistas
2019	1.156	236	47
2020	1.115	249	47
2021	1.105	261	53
2022	1036	269	55
2023	891	295	66

Conforme disposto na legislação vigente, Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações, Art. 37, § 1º, I, II e III; Arts. 43 a 45; Art. 48; Art. 49; Art. 50 a 52; Arts. 53 a 56; Art. 57 a 59, o plano de benefícios do PREVBRLHANTE contempla a concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão conforme abaixo:

- Aposentadoria por invalidez comum ou acidentária;
- Aposentadoria compulsória;
- Aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria do professor;
- Pensão por morte comum ou acidentária;
- Pensão por ausência ou desaparecimento, declarados judicialmente.

OBS: O RPPS de Rio Brilhante, ainda não realizou as alterações nas regras de aposentadoria, de acordo com o disposto na EC/103/2019.

O quantitativo de **benefícios concedidos** pelo RPPS nos últimos quatro exercícios está detalhado na tabela abaixo:







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

**Tabela 17:** Número de benefícios concedidos nos últimos quatro exercícios.

Tipo de Benefício <sup>1</sup>	2020	2021	2022	2023
Aposentadoria por invalidez	08	05	01	02
Aposentadoria Compulsória	00	01	01	00
Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	04	09	07	21
Aposentadoria por idade	03	01	5	04
Aposentadoria do professor	06	04	01	04
Pensão por morte	03	06	07	10

A tabela abaixo evidencia a situação dos benefícios concedidos no exercício de 2023, no tocante ao registro junto ao TCE/MS:

**Tabela 18:** Benefícios concedidos no exercício de 2023

Servidor	Tipo de Benefício	Número Processo	Data benefício e Tempo certificado pelo RGPS	Situação
Sandra Janete Smaniotto Gasparelli	Aposentadoria Professor por Idade e Tempo de Contribuição	TC/425/2023	01.01.2023 Com Averbação	Aguardando providências no TCEMS
Irapuan Gonzaga Carneiro	Pensão por Morte	TC/3602/2023	Não se aplica	Aguardando providências no TCEMS
Sidney dos Santos Siqueira	Pensão por Morte	TC/5370/2023	Não se aplica	Aguardando providências no TCEMS
Gelvania Estigambia Marques	Pensão por Morte	TC/5369/2023	Não se aplica	Aguardando providências no TCEMS
Dalva Aparecida Estigarríbia Marques	Aposentadoria por Idade	TC/5893/2023	Não se aplica	Aguardando providências no TCEMS
Rita Arevalo Paes Silveira	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	TC/5894/2023	01.04.2023 Sem averbação	Aguardando providências no TCEMS
Onofre Martinez	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	TC/6416/2023	01.04.2023 Com averbação	Aguardando providências no TCEMS
Verônica Ferreira Rodrigues	Aposentadoria por Idade	TC/6418/2023	01.04.2023 Com averbação	Aguardando providências no TCEMS
Inayá Uyara Carlino Sichinel	Aposentadoria Professor por Idade e Tempo	TC/6417/2023	01.04.2023 Com averbação	Aguardando providências no TCEMS







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

Vera Lise Dickel	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	TC/7050/2023	01.05.2023 Sem averbeção	Aguardando providências no TCEMS
Jocenir Alves Ferreira Tezza	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	TC/7057/2023	01.05.2023 Com averbeção	Aguardando providências no TCEMS
Marcia da Silva Castro Benites	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	TC/7198/2023	01.05.2023 Sem averbeção	Aguardando providências no TCEMS
Aparecida Barbosa da Silva	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	TC/7199/2023	01.05.2023 Com averbeção	Aguardando providências no TCEMS
José Ferreira da Silva	Pensão por Morte	TC/7527/2023	Não se aplica	Aguardando providências no TCEMS
Maria dos Santos Oliveira	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	TC/7533/2023	01.06.2023 Sem averbeção	Aguardando providências no TCEMS
Hamilton Francisco Vescechi	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	TC/8012/2023	01.06.2023 Com averbeção	Aguardando providências no TCEMS
Renato Lima do Nascimento	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	TC/8081/2023	01.06.2023 Com averbeção	Aguardando providências no TCEMS
Francisco da Silva	Pensão por Morte	TC/8079/2023	Não se aplica	Aguardando providências no TCEMS
Sebastião Corrêa	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	TC/8117/2023	01.07.2023 Com averbeção	Aguardando providências no TCEMS
Maria Elizabete Elias Fraga Barbieri	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	TC/8096/2023	01.07.2023 Com averbeção	Aguardando providências no TCEMS
Izildina Pimentel Medina	Aposentadoria por Idade	TC/8850/2023	01.07.2023 Sem averbeção	Aguardando providências no TCEMS
João Aparecido Batista	Pensão por Morte	TC/8844/2023	01.08.2023 Sem averbeção	Aguardando providências no TCEMS
Gerson Ribeiro da Silva	Pensão por Morte	TC/9397/2023	Não se aplica	Aguardando providências no TCEMS

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000  
Visite nosso site: [www.previsao.brilhante.ms.gov.br](http://www.previsao.brilhante.ms.gov.br) Fone: (67) 3452-8904





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

Zila Alves de Souza	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	TC/9530/2023	01.08.2023 Sem averbação	Aguardando providências no TCEMS
Marcos Aurélio Ferreira Cereda	Pensão por Morte	TC/9398/2023	Não se aplica	Aguardando providências no TCEMS
Jerusa Maria Barbosa do Nascimento	Aposentadoria por Invalidez	TC/9531/2023	01.08.2023 Com averbação	Aguardando providências no TCEMS
Sirlei Oliveira Dias	Aposentadoria por Invalidez	TC/9401/2023	01.08.2023 Sem averbação	Aguardando providências no TCEMS
Eulália Ribeiro da Silva	Aposentadoria por Idade	TC/9556/2023	01.09.2023 Com averbação	Aguardando providências no TCEMS
Alsinita Marcon	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	TC/9554/2023	01.09.2023 Com averbação	Aguardando providências no TCEMS
Maria Alaide Andrade de Santana	Aposentadoria Professor por Idade e Tempo de Contribuição	TC/9616/2023	01.08.2023 Com averbação	Aguardando providências no TCEMS
Marlene Dutra Muniz	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	TC/9618/2023	01.09.2023 Sem averbação	Aguardando providências no TCEMS
Mariuza Pacheco da Silva	Revisão de Aposentadoria (Refixação de Proventos)	TC/10431/2023	Refixação de proventos	Aguardando providências no TCEMS
Criselide Vincensi	Pensão por Morte	TC/10422/2023	Não se aplica	Aguardando providências no TCEMS
Criselide Vincensi	Pensão por Morte	TC/10421/2023	Não se aplica	Aguardando providências no TCEMS
Eliane Marques da Silva Neves	Aposentadoria Professor por Idade e Tempo de Contribuição	TC/10831/2023	01.10.2023 Com averbação	Aguardando providências no TCEMS
Valdir Arcanjo do Amaral	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	TC/10832/2023	01.11.2023 Sem averbação	Aguardando providências no TCEMS
Maria Aparecida Meira de Lima	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	TC/10854/2023	01.11.2023 Com averbação	Aguardando providências no TCEMS
Terezinha Mazzini Corrêa	Aposentadoria por Idade e	TC/11019/2023	01.11.2023 Sem averbação	Aguardando providências no TCEMS

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000  
Visite nosso site: [www.prevbrilhante.ms.gov.br](http://www.prevbrilhante.ms.gov.br) Fone: (67) 3452-8904







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

	Tempo de Contribuição			
Roseli dos Santos	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	TC/10944/2023	01.11.2023 Com averbação	Aguardando providências no TCEMS
Antônio Oliveira Chaves da Silveira	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	TC/11065/2023	01.11.2023 Com averbação	Aguardando providências no TCEMS
Maria Marta Rocha Laurindo	Revisão de Aposentadoria (Refixação de Proventos)	TC/11067/2023	Revisão de proventos	Aguardando providências no TCEMS
Cosmo Gerônimo do Nascimento	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	TC/11095/2023	01.11.2023 Com averbação	Aguardando providências no TCEMS
Carmen Pereira Calado de Assis	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	TC/11244/2023	01.11.2023 Sem averbação	Aguardando providências no TCEMS

A tabela abaixo evidencia os valores totais despendidos com o pagamento dos benefícios concedidos pelo RPPS no exercício de 2023:

**Tabela 19:** Benefícios previdenciários pagos no ano de 2023 com o ingresso de 31 novas aposentadorias e 10 pensões

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PAGOS						
Competência	Nº de aposentados	Valor pago ref. a aposentadorias R\$	Valor pago no ano	Nº de pensionistas	Valor pago ref. a pensões R\$	Valor pago no ano
01/2023	01	6.934,51/mês*13	90.148,63	01	2.807,54/mês*13	36.497,86
02/2023	-	-	-	02	5.127,79/mês*12	74.909,29
03/2023	-	-	-	-	-	-
04/2023	06	17.420,66/mês*10	170.166,44	-	-	-
05/2023	04	15.100,51/mês*09	130.971,09	02	3.618,74/mês*09	48.220,36
06/2023	03	33.157,07/mês*08	251.447,93	-	-	-
07/2023	03	24.995,55/mês*07	162.471,08	03	32.579,83/mês*07	283.352,39
08/2023	03	7.307,30/mês*06	39.581,20	02	15.649,04/mês*06	155.196,32
09/2023	04	17.715,22/mês*05	76.765,96	-	-	-
10/2023	01	8.458,02/mês*04	27.488,57	-	-	-
11/2023	07	42.244,26/mês*03	91.529,25	-	-	-
12/2023	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>31</b>		<b>1.040.470,15</b>	<b>10</b>		<b>691.562,22</b>

No tocante aos outros benefícios previdenciários pagos pelo RPPS, **cuja responsabilidade é do Tesouro Municipal**, após o fechamento da folha de cada competência, é solicitado ao ente o seu pagamento. O repasse é feito pontualmente.





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

Na data de 31/12/2023, o Tesouro Municipal é responsável pelo pagamento de 34 (trinta e quatro) benefícios de aposentadoria, sendo 07 (sete) aposentadorias por invalidez, 08 (oito) aposentadorias por idade e tempo de contribuição, 07 (sete) aposentadorias por idade e 12 (doze) aposentadorias do professor, bem como, 31 (trinta e um) benefícios de pensão por morte, totalizando 65 (sessenta e cinco) benefícios.

A tabela abaixo evidencia o montante repassado pelo Tesouro Municipal por competência e o quantitativo dos benefícios, no exercício de 2023:

**Tabela 20:** Benefícios previdenciários pagos no exercício 2023 pelo Tesouro

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PAGOS PELO TESOIRO				
Competência	Nº de aposentados	Valor pago ref. a aposentadorias R\$	Nº de pensionistas	Valor pago ref. a pensões R\$
01/2023	34	210.427,11	31	89.117,97
02/2023	34	180.438,73	31	85.702,13
03/2023	34	180.438,73	31	85.702,13
04/2023	34	195.548,33	31	85.702,13
05/2023	34	184.270,13	31	85.882,13
06/2023	34	184.270,13	31	85.882,13
07/2023	34	184.270,13	31	85.882,13
08/2023	33	178.810,09	30	84.143,77
09/2023	34	180.730,17	31	87.620,49
10/2023	34	184.270,13	31	85.882,13
11/2023	34	184.270,13	31	85.882,13
12/2023	34	183.223,81	31	85.882,13
13/2023	34	184.270,13	31	85.882,13
<b>TOTAL</b>	-	<b>2.424.237,75</b>	-	<b>1.119.163,53</b>

## 6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

O Termo de Adesão com a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, relativo ao sistema de Compensação previdenciária (COMPREV) foi assinado pelo Município de Rio Brilhante em 13/08/2021, sendo declarado que o Ente já celebrou o referido Termo em 05/11/2021, conforme SE/ME – 20006318 – Declaração emitida pela Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal da Subsecretaria de Regimes Próprios de Previdência Social.







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

O Contrato de prestação de serviços estratégicos de tecnologia da informação, celebrado entre o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A., foi assinado pelo PREVBRLHANTE em 13/01/2022, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de 14/01/2022.

O PREVBRLHANTE possui as seguintes obrigações: Assegurar recursos financeiros necessários à realização dos serviços previstos no contrato, por meio de dotação orçamentária específica; Exercer a gestão e fiscalização da execução do contrato, pelos fiscais designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e requisitando as medidas corretivas necessárias; Acompanhar a utilização dos recursos contratuais, adotando as providências necessárias para adequação e otimização de consumo dos serviços contratados; Gerir, organizar, monitorar e controlar a disponibilização dos recursos do contrato entre seus órgãos e departamentos internos; Acusar, formal e tempestivamente, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços; Manter a DATAPREV informada de quaisquer ato da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados; Atestar a documentação de cobrança correspondente aos serviços realizados, observando os prazos previstos; Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, nos valores, prazos e condições estabelecidas; Adotar providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto do contrato; Fornecer à DATAPREV, completa e tempestivamente, as informações necessárias e demais subsídios congêneres indispensáveis à execução dos serviços; Adotar as plataformas de gestão de serviços padronizadas, baseadas nas ferramentas que a DATAPREV disponibilizar, como forma de identificação, comunicação, notificação e tratamento de acionamentos e solicitações de usuários. No caso de definição de outra ferramenta, a adoção pela Contratante ocorrerá conforme cronograma acordado entre as partes;







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

Manter ativos e atualizados os endereços de e-mails indicados para recepção dos documentos de ateste e faturamento.

Quanto as obrigações da DATAPREV, a mesma fica obrigada a manter regular sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores – SICAF, e manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço; Prestar ao PREVBILHANTE os serviços objeto do contrato, nos prazos e condições pactuadas; Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações, sistemas informatizados, manuais, programas-fonte e objeto, base de dados ou outros recursos pertencentes ao PREVBILHANTE e armazenados ou sob a gestão da DATAPREV; Zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas relacionados com o objeto do contrato, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alteração indevidos. O mesmo nível de proteção deve ser mantido, independentemente dos meios nos quais os dados trafeguem, estejam armazenados ou nos ambientes em que sejam processados; Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, salvo na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da DATAPREV com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições de contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; Responsabilizar-se pelos encargos de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrentes da execução dos serviços contratados, cabendo ao PREVBILHANTE apenas o pagamento da remuneração na forma ajustada; Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao PREVBILHANTE ou a terceiros, decorrentes de sua comprovada culpa ou dolo na execução do contrato; Disponibilizar ao PREVBILHANTE relatórios de gerenciamento de níveis de serviço que contemplem os resultados apurados pela DATAPREV dos indicadores do ANS, bem como os percentuais de descontos cabíveis; Disponibilizar o pessoal para prover a execução dos serviços, nos regimes





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

contratados, sem interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

Além das obrigações de cada um, possui obrigações conjuntas (PREVBRILHANTE e DATAPREV), ou seja: Adotar as providências e mobilizar os recursos cabíveis, de modo a viabilizar a execução do objeto do contrato; Não divulgar informações, dados, projetos, serviços e soluções de TI de propriedade de outra parte, nem falar em seu nome, em nenhum tipo de mídia, sem sua prévia autorização; Tomar as medidas cabíveis para evitar que as informações de propriedade da outra parte sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes; Zelar para que os órgãos integrantes de sua estrutura observem, rigorosamente, os procedimentos formalizados neste instrumento para o encaminhamento de comunicações à outra parte.

Durante todo o exercício de 2022 o PREVBRILHANTE recebeu o valor de R\$ 20.089,67 (vinte mil e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos) a título de compensação previdenciária, e não efetuou pagamentos a título de compensação previdenciária.

Até a competência 12/2023 possuíam 65 (sessenta e cinco) requerimentos realizados pelo PREVBRILHANTE aguardando análise do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, bem como, 76 (setenta e seis) requerimentos feitos pelo RGPS estão aguardando análise do PREVBRILHANTE.

A tabela abaixo evidencia o quantitativo de aposentadorias/pensões concedidas nos últimos três exercícios com direito a compensação previdenciária e os que não o possuem.

**Tabela 21:** Benefícios concedidos com direito a compensação previdenciária

<b>Tipo de Benefício Possui direito a compensação previdenciária no exercício 2023</b>	<b>2021</b> Tivemos o ingresso de 20 novas aposentadorias e 06 pensões	<b>2022</b> Tivemos o ingresso de 15 novas aposentadorias e 05 pensões	<b>2023</b> Tivemos o ingresso de 31 novas aposentadorias e 10 pensões







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Aposentadoria por Invalidez	01	1	01
Aposentadoria Compulsória		1	0
Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	08	4	11
Aposentadoria por idade	0	1	2
Aposentadoria do professor	03	1	4
Pensão por morte	01	0	1
	13	08	19
	Total de benefícios concedidos com direito a compensação	Total de benefícios concedidos com direito a compensação	Total de benefícios concedidos com direito a compensação

DATAPREV		PAGAMENTOS - AJUSTE DE CONTAS										
Ano: Igual a 2023												
Competência: Igual a 202312, 202311, 202310, 202309, 202308, 202307, 202306, 202305, 202304, 202303, 202302, 202301												
Outros participantes: Igual a 'Todos'												
Data de Consulta: 26/03/2024 15:57:34												

Compet.	Participante I	Participante II	Participante com Saldo a Requerer	Saldo a Requerer	Saldo Excessivo	Saldo Pendente	Saldo Fluído	Saldo Compensação	Desdobramento compensação pagamento	Total Requerimento compensação pagamento	Data do Movimento
02/2023	RGPS	RIO BRILHANTE	RIO BRILHANTE	718.525,08	0,00	705.615,47	10.909,61	718.525,08	0,00	0,00	07/02/2024
02/2023	RIO BRILHANTE	TRES LAGOAS	TRES LAGOAS	2.872,74	2.234,35	2.735,40	147,33	2.872,74	0,00	0,00	07/02/2024
02/2023	RIO BRILHANTE	SANTA CATARINA	RIO BRILHANTE	0,00	-2.342,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01/2023	RGPS	RIO BRILHANTE	RIO BRILHANTE	25.580,67	0,00	24.162,23	1.418,44	25.580,67	0,00	0,00	05/21/2024
00/2023	RGPS	RIO BRILHANTE	RIO BRILHANTE	1.708,20	0,00	0,00	1.708,20	1.708,20	0,00	0,00	07/12/2023
09/2023	RGPS	RIO BRILHANTE	RIO BRILHANTE	854,10	0,00	0,00	854,10	854,10	0,00	0,00	08/11/2023
08/2023	RGPS	RIO BRILHANTE	RIO BRILHANTE	100.903,23	0,00	95.646,13	854,10	100.903,23	0,00	0,00	06/10/2023
07/2023	RGPS	RIO BRILHANTE	RIO BRILHANTE	302,74	0,00	0,00	302,74	302,74	0,00	0,00	08/09/2023
06/2023	RGPS	RIO BRILHANTE	RIO BRILHANTE	302,74	0,00	0,00	302,74	302,74	0,00	0,00	07/06/2023
05/2023	RGPS	RIO BRILHANTE	RIO BRILHANTE	302,74	0,00	0,00	302,74	302,74	0,00	0,00	07/07/2023
04/2023	RGPS	RIO BRILHANTE	RIO BRILHANTE	405,48	0,00	0,00	302,74	302,74	302,74	0,00	07/06/2023
03/2023	RGPS	RIO BRILHANTE	RIO BRILHANTE	0,00	0,00	0,00	302,74	302,74	0,00	302,74	
02/2023	RGPS	RIO BRILHANTE	RIO BRILHANTE	405,48	0,00	0,00	302,74	302,74	302,74	0,00	10/04/2023
01/2023	RGPS	RIO BRILHANTE	RIO BRILHANTE	0,00	0,00	0,00	302,74	302,74	0,00	302,74	

A tabela abaixo evidencia o número de benefícios que possuem direito a requerer compensação previdenciária, mas que estão aguardando registro do TCE:

Tabela 22: Benefícios concedidos com direito a compensação previdenciária aguardando registro TCE

QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS COM DIREITO A REQUERER COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, AGUARDANDO REGISTRO DO TCE/MS	
Tipo de Benefício	Quantidade
Aposentadoria	84
Pensão por Morte	02





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

## 7. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Consoante o disposto no art.14-A parágrafo único da Lei 1167/2000 e alterações, **"o valor anual da taxa de administração será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do PREV-BRILHANTE no exercício financeiro anterior"**.

Destacamos que através da **Lei Complementar Nº 2.284, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023** que altera a Lei Municipal nº 1.167, de 22 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre alterações do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevBrilhante, o Município de Rio Brilhante promoveu as alterações no que tange aos novos limites trazido pela Portaria MTP nº 1467 de 02 de junho de 2022 e alterações com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 14-A da Lei nº 1.167, de 22 de dezembro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art 14-A. O financiamento do custeio administrativo do Regime Próprio de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevBrilhante, de responsabilidade do Município de Rio Brilhante, deverá ser estabelecido na avaliação atuarial por meio de alíquota de contribuição incluída no Plano de Custeio que será somada àquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios, devendo ser corretamente dimensionado, de forma a impossibilitar que sejam utilizados para administração do RPPS, recursos destinados à cobertura do Plano de Benefícios.*

**§ 1º** A alíquota de contribuição mensal para custeio administrativo das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do PrevBrilhante, inclusive para conservação de seu patrimônio, será de 3% (três por cento) e incidirá mensalmente sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos vinculados ao PrevBrilhante relativo ao mês de referência, em conta específica do PrevBrilhante.

(...) **Art. 9º** Esta lei entra em vigor em relação ao previsto nos arts.1º , 2º , 5º e 7º desta lei a partir de 1º de janeiro de 2024; para as demais disposições, na data de sua publicação.

Dessa forma, para o exercício de 2023 vigorou a legislação que estava em vigor (art. 14-a Da Lei nº1167/2000), e assim, o Conselho Curador do PREVBRILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº, 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes, aprovou através da Resolução nº. 001/2023, de 17 de janeiro de 2023, como limite a ser utilizado para fins de custeio das despesas administrativas do







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

Instituto de Previdência Social Dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREV BRILHANTE, para o exercício de 2023, a importância de R\$ 1.787.994,50 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), e que os valores destinados a taxa de administração deverão ser apropriados mensalmente no montante efetivamente arrecadado em conta específica para tanto, quando da arrecadação no percentual correspondente a 2% (dois por cento), da base de contribuição dos servidores ativos.

Abaixo constam os montantes da base de cálculo para o valor anual da taxa de administração do PrevBrilhante e o respectivo limite:

**Tabela 23: Limite das despesas administrativas no exercício 2023.**

Descrição	Valor
Base de cálculo para o limite das despesas administrativas (2% Remuneração Bruta)	R\$ 89.399.725,00
Limite para taxa de administração (2,00 %)	R\$ 1.787.994,50

**Tabela 23.1: Limite das despesas administrativas no exercício consolidado 2023.**

REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E PENSÕES DOS SEGURADOS E VALOR LIMITE PARA AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
CONSOLIDADO LIMITE DESPESA ADM 2023				
PARÁGRAFO 3.º DO ARTIGO 17 DA PORTARIA MPAS N.º 4.002/1999				
EXERCÍCIO 2022	REMUNERAÇÃO BRUTA	% x100	LIMITE GASTOS	REALIZADO DURANTE 2023
Janeiro	6.272.020,24	2,0	125.440,40	32.703,04
Fevereiro	6.953.755,93	2,0	138.075,12	94.337,30
Março	6.751.195,38	2,0	135.023,91	139.423,42
Abril	6.982.539,75	2,0	137.650,80	87.604,97
Maior	6.947.990,33	2,0	138.959,81	88.438,36
Junho	6.925.810,83	2,0	138.516,22	99.109,26
Julho	6.969.875,47	2,0	139.397,53	90.382,51
Agosto	6.851.729,81	2,0	137.034,90	81.575,16
Setembro	6.893.372,26	2,0	137.867,45	84.202,89
Outubro	7.254.158,54	2,0	145.083,17	77.525,97
Novembro	6.997.829,64	2,0	139.956,59	74.176,30
Dezembro	7.072.887,81	2,0	141.457,76	126.189,85
Decimo Terceiro	6.625.558,01	2,0	132.531,16	
<b>Totais No Exercício</b>	<b>89.399.725,00</b>		<b>1.787.994,50</b>	<b>1.075.773,13</b>
<b>LIMITE MÁXIMO A SER UTILIZADO</b>		<b>1.787.994,50</b>	<b>VALOR UTILIZADO</b>	<b>1.075.773,13</b>
		<b>DIFERENÇA +/-</b>	<b>-0,79667965</b>	<b>712.221,37</b>

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000  
Visite nosso site: [www.prevbrilhante.ms.gov.br](http://www.prevbrilhante.ms.gov.br) Fone: (67) 3452-8904







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

Os valores foram extraídos da remuneração bruta dos segurados e beneficiários do PREV-BRILHANTE no exercício 2022 (Prevbrilhante, Câmara, Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, Secretaria de Educação, Aposentados e Pensionistas do PrevBrilhante) no total de R\$ 89.399.725,00 (oitenta e nove milhões, trezentos e noventa e nove mil e setecentos e vinte e cinco reais), gerando o limite de gastos de 2% (dois por cento) no valor de **R\$ 1.787.994,50** (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Tabela 23.2: Limite das despesas administrativas no exercício 2023 por entidade PrevBrilhante.

REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E PENSÕES DOS SEGURADOS E VALOR LIMITE PARA AS DEPEsas ADMINISTRATIVAS				
PREVBRLHANTE				
PARÁGRAFO 3.º DO ARTIGO 17 DA PORTARIA MPA S N.º 4.992/1999				
EXERCÍCIO 2022	BASE DE CÁLCULO	% x100	LIMITE GASTOS	REALIZADO DURANTE 2023
Janeiro	31.158,51	0,02	623,17	
Fevereiro	31.194,62	0,02	623,89	
Março	31.194,62	0,02	623,89	
Abril	28.147,70	0,02	562,95	
Mai	33.937,52	0,02	678,75	
Junho	38.517,17	0,02	770,34	
Julho	35.208,07	0,02	704,16	
Agosto	37.342,42	0,02	746,85	
Setembro	35.208,07	0,02	704,16	
Outubro	35.208,07	0,02	704,16	
Novembro	36.387,22	0,02	727,74	
Dezembro	41.546,26	0,02	830,93	
Decimo Terceiro	-	34.838,11	0,02	696,80
<b>Totais No Exercício</b>	<b>440.889,36</b>		<b>8.997,61</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE MÁXIMO A SER UTILIZADO</b>		<b>8.997,61</b>	<b>VALOR UTILIZADO</b>	<b>0,00</b>
	<b>DIFERENÇA +/-</b>	<b>-2</b>	<b>-8.997,61</b>	

Os valores da tabela referenciada foram extraídos da remuneração bruta do exercício 2022 da folha dos segurados administrativos do PREVBRLHANTE no





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

total de R\$ 449.880,36 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), gerando o limite gastos de 2% (dois por cento) no valor de **R\$ 8.997,61** (oito mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).

**Tabela 23.3:** Limite das despesas administrativas no exercício 2023 por entidade Câmara Municipal.

REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E PENSÕES DOS SEGURADOS E VALOR LIMITE PARA AS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS				
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE				
PARÁGRAFO 3.º DO ARTIGO 17 DA PORTARIA MPAS N.º 4.992/1999				
EXERCÍCIO 2022	BASE DE CÁLCULO	% x100	LIMITE GASTOS	REALIZADO DURANTE 2023
Janairo	84.820,66	0,02	1.696,41	
Fevereiro	80.983,80	0,02	1.619,68	
Março	76.291,77	0,02	1.525,84	
Abril	110.826,33	0,02	2.216,53	
Mai	136.476,66	0,02	2.729,53	
Junho	86.613,12	0,02	1.736,26	
Julho	94.851,27	0,02	1.897,03	
Agosto	86.485,32	0,02	1.729,71	
Setembro	86.485,32	0,02	1.729,71	
Outubro	88.655,06	0,02	1.773,10	
Novembro	159.867,22	0,02	3.197,34	
Dezembro	131.443,54	0,02	2.628,87	
Declínio Terceiro	89.034,73	0,02	1.780,69	
<b>Totais No Exercício</b>	<b>1.313.034,82</b>		<b>26.260,70</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE MÁXIMO A SER UTILIZADO</b>		<b>26.260,70</b>	<b>VALOR UTILIZADO</b>	<b>0,00</b>
		<b>DIFERENÇA +/-</b>	<b>-2</b>	<b>-26.260,70</b>

Os valores da tabela referenciada foram extraídos da remuneração bruta do exercício 2022 da folha da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE no total de **R\$ 1.313.034,82** (um milhão, trezentos e treze mil, trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), gerando o limite gastos de 2% (dois por cento) no valor de **R\$ 26.260,70** (vinte e seis mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos).





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

**Tabela 23.4:** Limite das despesas administrativas no exercício 2023 por entidade Prefeitura Municipal de Rio Brilhante.

REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E PENSÕES DOS SEGURADOS E VALOR LIMITE PARA AS DESESPAS ADMINISTRATIVAS				
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE				
PARÁGRAFO 3.º DO ARTIGO 17 DA PORTARIA MPAS N.º 4.992/1999				
EXERCÍCIO 2022	BASE DE CÁLCULO	% x100	LIMITE GASTOS	REALIZADO DURANTE 2023
Janeiro	2.252.236,20	0,02	45.044,72	
Fevereiro	2.390.691,35	0,02	47.813,83	
Março	2.381.727,58	0,02	47.234,55	
Abril	2.358.194,84	0,02	47.163,90	
Mai	2.371.607,93	0,02	47.432,16	
Junho	2.384.753,16	0,02	47.695,06	
Julho	2.376.391,86	0,02	47.527,84	
Agosto	2.396.889,01	0,02	47.937,38	
Setembro	2.432.485,03	0,02	48.649,70	
Outubro	2.013.586,07	0,02	36.271,72	
Novembro	2.434.045,86	0,02	48.680,92	
Dezembro	2.396.032,14	0,02	47.920,64	
Decimo Terceiro	2.220.721,89	0,02	44.414,44	
<b>Total No Exercício</b>	<b>31.189.342,90</b>		<b>623.786,86</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE MÁXIMO A SER UTILIZADO</b>		<b>623.786,86</b>	<b>VALOR UTILIZADO</b>	<b>0,00</b>
	<b>DIFERENÇA +/-</b>	<b>-2</b>	<b>-623.786,86</b>	

Os valores da tabela referenciada foram extraídos da remuneração bruta do exercício 2022 da folha da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE no total de **R\$ 31.142.580,96** (trinta e um milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), gerando o limite gastos de 2% (dois por cento) no valor de **R\$ 623.786,86** (seiscentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

**Tabela 23.5:** Limite das despesas administrativas no exercício 2023 por entidade Secretaria de Educação.

REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E PENSÕES DOS SEGURADOS E VALOR LÍMITE PARA AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRILHANTE				
PARAGRAFO 3.º DO ARTIGO 17 DA PORTARIA MPAS N.º 4.962/1999				
EXERCÍCIO 2022	BASE DE CÁLCULO	% a100	LÍMITE GASTOS	REALIZADO DURANTE 2023
Janeiro	2.496.538,50	0,02	49.330,77	
Fevereiro	2.896.295,95	0,02	57.725,92	
Março	2.772.395,46	0,02	55.447,91	
Abril	2.856.534,05	0,02	57.330,68	
Maior	2.877.752,58	0,02	57.555,05	
Junho	2.896.400,42	0,02	57.926,01	
Julho	2.948.649,34	0,02	58.972,99	
Agosto	2.814.344,34	0,02	56.286,89	
Setembro	2.818.755,45	0,02	56.375,11	
Outubro	2.794.115,00	0,02	55.882,30	
Novembro	2.805.177,44	0,02	56.103,55	
Dezembro	2.959.388,56	0,02	59.187,77	
Decimo Terceiro	2.776.607,62	0,02	55.533,74	
<b>Total No Exercício</b>	<b>36.685.034,11</b>		<b>733.700,68</b>	
<b>LÍMITE MÁXIMO A SER UTILIZADO</b>		<b>733.700,68</b>	<b>VALOR UTILIZADO</b>	<b>0,00</b>
<b>DIFERENÇA +/-</b>		<b>-2</b>	<b>-733.700,68</b>	

Os valores da tabela referenciada foram extraídos da remuneração bruta do exercício 2022 da folha da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRILHANTE no total de **R\$ 36.685.034,11** (trinta e seis milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, trinta e quatro reais e onze centavos), gerando o limite gastos de 2,00% (dois por cento) no valor de **R\$ 733.700,68** (setecentos e trinta e três mil, setecentos reais e sessenta e oito centavos).





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

**Tabela 25.6:** Limite das despesas administrativas no exercício 2023 por entidade segurados inativos Prev.

Valor Mensal dos Benefícios de Aposentadoria e Pensão			
PREVRILHANTE - PARA CÁLCULO ATUARIAL			
EXERCÍCIO 2022	Aposent/Pens Prev	Aposent/Pens Massa	REALIZADO DURANTE 2022
Janeiro	1.191.225,34	246.041,03	1.437.266,37
Fevereiro	1.304.617,36	259.972,63	1.564.590,21
Março	1.260.525,21	249.060,76	1.509.586,97
Abril	1.269.776,07	249.060,76	1.518.836,83
Maior	1.279.154,86	249.060,76	1.528.215,62
Junho	1.269.116,27	248.210,69	1.517.326,96
Julho	1.268.265,39	246.510,54	1.514.775,93
Agosto	1.270.543,30	246.145,42	1.516.688,72
Setembro	1.278.979,49	241.458,98	1.520.438,39
Outubro	1.281.135,44	241.458,98	1.522.594,34
Novembro	1.315.870,54	246.481,36	1.562.351,90
Dezembro	1.309.277,87	235.199,44	1.544.477,31
Decimo Terceiro	1.271.572,45	233.711,81	1.505.284,26
<b>Totais No Exercício</b>	<b>16.570.858,61</b>	<b>3.192.373,28</b>	<b>19.762.432,81</b>

Os valores da base de cálculo da tabela referenciada foram extraídos da remuneração bruta do exercício 2022 da folha de segurados aposentados e pensionistas do Previsão Brilhante no total de **R\$ 19.762.432,81** (dezenove milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos), gerando o limite gastos de 2,00% no valor de **R\$ 395.248,65** (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

No decorrer do exercício de 2023, a taxa de administração do Previsão Brilhante foi destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento, inclusive para a conservação de seu patrimônio e estão dentro dos limites previstos na legislação, conforme demonstrado abaixo mês a mês:

**Tabela 24:** Valor arrecadado para despesas administrativas no exercício 2023.







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

Descrição	Valor
Base de cálculo para o limite das despesas administrativas (2% Remuneração de contribuição)	R\$ 89.399.725,00
Limite para taxa de administração (2,00 %)	R\$ 1.787.994,50
Valor arrecadado no ano (2,00 %)	R\$ 1.238.328,40
Valor utilizado para pagamento das despesas administrativas 2023	R\$ 1.075.773,13

Mês	Limite mensal (2% Remuneração Bruta)	Valor arrecadado (2% da base de cálculo de contribuição do mês corrente)	Valor utilizado pelo Previsão Brilhante (despesas pagas)
Janeiro	125.440,40	94.997,02	32.703,04
Fevereiro	139.075,12	95.267,09	94.337,30
Março	135.023,91	95.452,74	139.423,42
Abril	137.650,80	95.265,11	87.608,97
Maiο	138.959,81	96.309,29	88.438,36
Junho	138.516,22	98.647,71	99.109,26
Julho	139.397,53	95.539,32	90.382,61
Agosto	137.034,60	94.943,39	81.676,16
Setembro	137.867,45	94.477,01	82.202,89
Outubro	145.083,17	95.656,66	77.525,97
Novembro	139.956,59	94.542,74	74.176,30
Dezembro	141.457,76	93.779,13	126.186,25
13º Salário	132.531,16	93.721,69	-
<b>Total</b>	<b>1.787.994,50</b>	<b>1.238.598,89</b>	<b>1.075.773,13</b>

### 7.1 Resultado administrativo do exercício





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E PENSÕES DOS SEGURADOS E VALOR LÍMITE PARA AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
CONSOLIDADO LIMITE DESPESA ADM 2023				
PARÁGRAFO 3.º DO ARTIGO 17 DA PORTARIA MPAS N.º 4.992/1999				
EXERCÍCIO 2022	REMUNERAÇÃO BRUTA	% x100	LIMITE GASTOS	REALIZADO DURANTE 2023
Janeiro	6.272.020,24	2,0	125.440,40	32.703,04
Fevereiro	6.963.765,93	2,0	139.075,12	94.337,30
Março	6.751.195,38	2,0	135.023,91	139.423,42
Abril	6.882.539,75	2,0	137.650,80	87.604,07
Mai	6.947.990,33	2,0	138.959,81	88.438,36
Junho	6.925.810,83	2,0	138.516,22	99.105,26
Julho	6.969.876,47	2,0	139.397,93	90.382,61
Agosto	6.851.729,81	2,0	137.034,90	81.676,16
Setembro	6.893.372,26	2,0	137.867,45	84.202,89
Outubro	7.254.158,54	2,0	145.083,17	77.525,87
Novembro	6.997.829,64	2,0	139.956,98	74.176,30
Dezembro	7.072.887,81	2,0	141.457,75	126.188,85
Decimo Terceiro	6.626.558,01	2,0	132.531,16	
<b>Totais No Exercício</b>	<b>89.399.725,00</b>		<b>1.787.994,50</b>	<b>1075.773,13</b>
<b>LIMITE MÁXIMO A SER UTILIZADO</b>		<b>1.787.994,50</b>	<b>VALOR UTILIZADO:</b>	<b>1075.773,13</b>
	<b>DIFERENÇA +/-</b>	<b>-0,79967965</b>	<b>712.221,37</b>	

Conforme demonstrado na tabelas acima, foi apurado e aprovado o valor de **R\$ 1.787.994,50 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) referente limite da taxa de administração** a ser utilizado para despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social no ano de 2023 resultantes de dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativamente ao exercício financeiro anterior, conforme art. 17 §3 Portaria MPAS n.º. 4.992/99 com os acréscimos da Portaria n.º. 1.348/2005 e art.14-A parágrafo único da Lei 1167/2000 com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Conforme comparativo da Despesa autorizada com a realizada disponibilizado no site institucional do Previsão Brilhante ([Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada \(prevbrilhante.ms.gov.br\)](#)) o valor que consta







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

de despesas realizadas (09.272.0106.2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. E DE CUSTEIO) em 2023 foi de R\$ 1.223.242,60 (um milhão, duzentos e vinte três mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), no entanto está incluso nesse valor R\$ 147.469,47 como redutora da rubrica 09.272.106.2072 - manutenção das atividades administ. e de custeio as obrigações tributárias com o parcelamento do PASEP que foi suportado com recursos da conta de recebimento (18020-3) - Receita de aplicação. Dessa forma, temos que no ano de 2023, o gasto administrativo efetivamente apurado e pago foi de **R\$ 1.075.773,13 (um milhão, setenta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e treze centavos)**, estando dentro dos limites estabelecidos na legislação, o que gerou uma sobra de custeio de R\$ 162.825,76 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

Destacamos que o valor total pago com o Parcelamento PASEP foi de R\$ 273.091,61 (duzentos e setenta e três mil, noventa e um reais e sessenta e um centavos) e seguindo a orientação da legislação vigente, 46% do valor pago é de Receita de contribuição e 54% de Receita de aplicação

Os valores referentes ao gasto administrativo mensal da taxa de administração do Previsão Brilhante exercício 2023, apresentados na tabela 26 foram transferidos nas respectivas datas da conta Banco do Brasil nº 18.020-3 (Recebimento de Receitas) para conta Banco do Brasil nº 18.009-2 (Despesas Administrativas), apurados mensalmente.

A fonte de recurso utilizada para o registro da Manutenção das Atividades Administrativas e de Custeio é a Fonte 1.802.0000 e a fonte utilizada para os registros de Benefícios Previdenciários é a Fonte 1.800.1111, conforme a STN.

A máscara 1.1.1.1.06.03.00.00.000001 refere-se a conta Banco do Brasil nº 18.020-3 na qual se recebe as receitas e onde são realizados os





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

pagamentos de benefícios, a máscara 1.1.1.1.06.04.00.00.000001, refere-se a conta Banco do Brasil nº 18.009-2, onde são pagas as despesas administrativas.

A apropriação do valor referente a despesa administrativa é registrada por meio da rubrica de receita 7.6.1.1.50.1.1.

A máscara 1.1.4.1.1.99.00.51.00.000041, refere-se a conta do Fundo BB Prev RF Ret Total, onde são aplicados os valores da sobra do custeio administrativo.

Em relação as despesas administrativas, houve Restos a pagar não processados, estão assim compostos pelos seguintes empenhos:

<b>Restos a pagar não processados</b>	
<b>Empenho</b>	<b>Valor</b>
4/2023 - JOAO LUIS ROSENBAUM	21.037,47
7/2023 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA	4.915,20
46/2023 - ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	1.685,39
210/2023 - JOAO LUIS ROSENBAUM	7.100,00
212/2023 - WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA	589,03
237/2023 - ALTERNATIVA COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO LTDA ME	4.128,00
238/2023 - BARBOSA & SALOMONI LTDA	490,80
241/2023 - ARMARINHOS E PAPELARIA MILKOISAS LTDA	6.773,50
113/2022 - JOAO LUIS ROSENBAUM	397,25
103/2021 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA	169,86
192/2023 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	482,34
239/2023 - PREISLER & SCHWENDLER LTDA	630,00
240/2023 - PREISLER & SCHWENDLER LTDA	4.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>53.298,84</b>
<b>Restos a pagar processados</b>	
<b>Empenho - Credor</b>	<b>Valor</b>
28/2023 - STAF SISTEMAS LTDA	12.684,80
123/2023 - STAF SISTEMAS LTDA	19.258,26
<b>TOTAL</b>	<b>31.943,06</b>

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000  
Visite nosso site: [www.prevbrilhante.ms.gov.br](http://www.prevbrilhante.ms.gov.br) Fone: (67) 3452-8904







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

A SOBRA DE CUSTEIO existente do PREVBRLHANTE encontra-se aplicada no Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Retorno Total - CNPJ: 35.292.588/0001-89.

Iniciou o exercício com saldo de R\$ 1.758.465,46,00 (base 31/12/2022) e finalizou em 31/12/2023 com rentabilidade acumulada de 14,99% (R\$ 261.236,54) com saldo de R\$ 1.994.587,69 onde ocorreram as seguintes movimentações:

**Tabela 25:** Detalhamento da movimentação do fundo BB Previdenciário RF Ret Total no exercício 2023.

DATA	MOVIMENTAÇÃO	VALOR R\$
03/03/2023	RESGATE	6.796,50
24/04/2023	RESGATE	10.226,54
20/06/2023	RESGATE	4.108,00
17/07/2023	RESGATE	1.000,00
20/11/2023	RESGATE	2.983,27
<b>Total Resgates</b>		<b>R\$ 25.114,31</b>

**Tabela 26:** Detalhamento dos rendimentos do fundo BB Previdenciário RF Ret Total no exercício 2023.

Mês	VALOR R\$	Mês	VALOR R\$
01.2023	11.388,79	07.2023	14.863,66
02.2023	17.286,87	08.2023	19.786,16
03.2023	33.400,42	09.2023	16.899,38
04.2023	23.017,48	10.2023	16.513,85
05.2023	34.415,33	11.2023	21.389,63
06.2023	33.538,88	12.2023	18.736,09
<b>Total do rendimento no exercício</b>	<b>R\$ 261.236,54</b>		

## 7.2 EXECUÇÃO DAS DESPESAS

A execução das despesas deu-se da seguinte forma no exercício de 2023.

O valor orçado da despesa foi de R\$ 28.542.100,00, o valor empenhado foi de R\$ 24.865.848,69, o valor liquidado e pago foi R\$ 24.781.173,84, o que representa 86,82% do orçamento, conforme demonstrado abaixo:







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

<b>Elementos de Despesa</b>	<b>2023</b>
3.1.90.01.00.00.00.00 – Aposentadorias do Tesouro	2.424.237,75
3.1.90.03.00.00.00.00 – Pensões do Tesouro	1.119.163,53
3.1.90.01.00.00.00.00 – Aposentadorias do RPPS	18.745.746,94
3.1.90.03.00.00.00.00 – Pensões do RPPS	1.238.477,58
3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e salários	451.967,75
3.1.90.94.01.00.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas	30.305,44
3.1.91.13.00.00.00.00 – Contribuições patronais	25.572,04
3.3.90.08.00.00.00.00 – Salário família	
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias	77.253,66
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo	29.234,82
3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção	20.407,27
3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de consultoria	178.314,85
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física	14.231,25
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	129.748,06
3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de tecnologia da informação	7.796,75
3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas	273.091,61
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente	15.622,54
<b>TOTAL R\$</b>	<b>24.781.173,84</b>

## 8. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o exercício de 2023 foram previstas no Orçamento Programa do Município de Rio Brilhante, através da Lei Nº 2.238, de 20 de dezembro de 2022 que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rio Brilhante - MS, para o exercício financeiro de 2023, receitas no montante de R\$ 25.092.100,00 (vinte e cinco milhões, noventa e dois mil e cem reais) e o valor de R\$ 28.542.100,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e cem reais) para a operacionalização das despesas do RPPS, sendo que o desequilíbrio no valor de R\$ 3.450.000,00 entre receita e despesa se dá ao fato das aposentadorias e pensões custeadas com recurso do tesouro.

Durante o exercício de 2023, houve alterações orçamentárias no valor de R\$ 2.291.269,18, que ocorreu por meio de anulação de dotação da reserva de contingência e anulações entre elementos de despesa da própria entidade da





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

mesma fonte de recurso, o que não resultou na alteração do valor inicial do orçamento. As aberturas de créditos adicionais ocorreram através dos Decretos:

- Decreto nº 31.684 de 20 de janeiro de 2023.
- Decreto nº 31.788 de 15 de março de 2023.
- Decreto nº 32.016 de 16 de junho de 2023.
- Decreto nº 32.130 de 01 de agosto de 2023.
- Decreto nº 32.216 de 14 de setembro de 2023.
- Decreto nº 32.245 de 05 de outubro de 2023.
- Decreto nº 32.248 de 05 de outubro de 2023.
- Decreto nº 32.345 de 04 de dezembro de 2023.
- Decreto nº 32.213 de 09 de novembro de 2023.
- Decreto nº 32.378 de 14 de dezembro de 2023.
- Decreto nº 32.386 de 15 de dezembro de 2023.

Foram realizadas alterações orçamentárias por superávit para utilização de recursos da sobra de custeio no valor de R\$ 135.000,00. As aberturas de créditos adicionais ocorreram através dos Decretos:

- Decreto nº 31.684 de 20 de janeiro de 2023.
- Decreto nº 31.788 de 15 de março de 2023.

#### **8.1 Receita estimada versus arrecadada e Despesa fixada versus liquidada.**

Foram previstas arrecadações de receitas no valor de R\$ 25.092.100,00, sendo que a efetiva arrecada foi no valor de R\$ 28.373.600,86, sendo assim, podemos apurar que o PrevBrilhante arrecadou 13,07% a mais que a receita prevista para o exercício.

#### **9. GESTÃO DOS INVESTIMENTOS**

Nos termos do art. 31 § 5º da Lei nº 1167/2000 e alterações, "o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e a administração dos recursos financeiros do PrevBrilhante, será o(a) Diretor(a) Financeiro(a), obedecendo às diretrizes fixadas pelo Conselho Curador, devendo, todos os atos







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

serem firmados em conjunto com o Diretor-Presidente, estando ocupado pela servidora Valéria Carlos de Lima - servidora de cargo efetivo, e já devidamente aprovada em exame de certificação, nos termos do art. 31 § 5º da Lei nº 1167/2000 e alterações e Portaria Portaria MPS nº 1.467, de 2022 e suas alterações.

O Comitê de Investimentos, conforme Decreto Nº. 30.232, de 04 de novembro de 2021, encerrou o exercício de 2023 com a seguinte composição:

**Tabela 27** Comitê de investimentos

Comitê de Investimentos						
Nomeação dos membros através do Ato: DECRETO Nº. 30.232, de 04 de novembro de 2021.						
Nome	Função <sup>1</sup>	Representatividade <sup>2</sup>	Formação <sup>3</sup>	Período <sup>4</sup>	Certificação <sup>5</sup>	
					Tipo	Validade
Evone Bezerra Alves	Titular	Diretora Presidente do Prev-Brilhante	Contadora	25/10/2021 24/10/2025	CPA-10	28/12/2024
					CPA-20	
					CP Dirigente Avançada III	
					CP RPPS CGINV Avançada III	
Valéria Carlos de Lima	Titular	Diretora Financeira do Prev-Brilhante	Administradora	25/10/2021 24/10/2025	CP RPPS DIRIG I I	28/06/2027
					CP RPPS CGINV I)	
Osmar Pereira dos Santos	Titular	Representante do Poder Legislativo	Contador	25/10/2021 24/10/2025	CP RPPS CGINV Ij)	03/01/2028
Ana Paula de Souza Santos	Titular	Representante do SINFUSP-RB	Contadora	25/10/2021 24/10/2025	CP RPPS CGINV I)	30/11/2027
Eloisa Vanderlea Zucão	Titular	Representante do Conselho Curador do Prev-Brilhante	Professora	25/10/2021 24/10/2025	CP RPPS CGINV I)	05/01/2028

No exercício de 2023 as reuniões do Comitê de investimentos ocorreram periodicamente sendo todos membros atuantes e participativos e todos servidores habilitados e certificados conforme exigência do art.8º B da Lei nº 9.717/98 e





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

alterações, que exige que os dirigentes e conselheiros não poderão ter sofrido qualquer condenação criminal transitada em julgado, comprovado através das certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal tampouco incidir em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; possuírem certificação e habilitação comprovadas.

Como principais deliberações do Comitê de investimentos citamos as decisões abaixo (incluso as autorizações de aplicação e resgate necessárias) que foram efetivamente efetuadas após apreciação e aprovação do Conselho Curador do Previsão Brilhante.

1. Alocação estratégica dos recursos, com aporte inicial no Fundo Rio Bravo Estratégico IMA-B Fundo de Investimento Renda Fixa - CNPJ: 49.232.373/0001- 87, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) com recursos oriundos do resgate parcial do Fundo FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2 A TP RF LP **(RESOLUÇÃO Nº. 002/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023)**.
2. Resgate total do Fundo ICATU VANGUARDA RF FI PLUS LP – CNPJ: 05.755.769/0001-33 com verificação da não realização de prejuízo e que a migração desse valor seja para um fundo conservador a ser indicado pela Consultoria de investimentos aderente a Política de investimentos para 2023 e ao cenário macroeconômico. **(RESOLUÇÃO Nº. 004/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 16 DE MARÇO DE 2023)**.
3. Sobre redirecionamento do valor total recebido do fundo FI CAIXA BRASIL 2023 TP RF- CNPJ: 44.683.378/0001-02, no valor de R\$ 6.671.090,00, para aumento da posição em Fundo conservador atrelado a DI em específico para o Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento- CNPJ: 13.077.418/0001-49, administrado e gerido pela BB Gestão de Recursos DTVM S.A, visando o







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

planejamento financeiro do PrevBrilhante e aumento da disponibilidade de caixa. **(RESOLUÇÃO Nº. 007/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 16 DE MAIO DE 2023.)**

4. Resgate da rentabilidade atípica ocorrida no primeiro semestre de 2023 (com base no Parecer de rebalanceamento da carteira nº 001/2023 da Consultoria de investimentos do PrevBrilhante Atuarial Consultoria e previsão expressa da Política de investimentos do exercício 2023) quanto a proteger os ganhos da carteira (resgatando 90% da rentabilidade) dos fundos BB Previdenciário Multimercado FI LP – CNPJ: 10.418.362.0001-50 no valor de R\$ 615.881,39 e do fundo ITAU Private Multimercado S&P 500 – CNPJ: 26.269.692/0001-61 no valor de R\$ 570.559,75 totalizando R\$ 1.186.441,14 ( um milhão, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

A realocação do valor resgatado será para aumento na posição no Fundo Bradesco FIC FI Alocação dinâmica – CNPJ: 28.515.874/0001-09 num valor de R\$ 787.299,74 (setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos) e para complementação da folha de pagamento do mês de julho de 2023 num valor de R\$ 399.141,40 (trezentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos). **(RESOLUÇÃO Nº. 011/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 27 DE JULHO DE 2023)**

5. Valor referente ao Cupons de juros do Fundo vértice BB Prev RF Títulos Públicos XXI FI - CNPJ:44.345.590/0001-60, num total de R\$ 71.636,79 (setenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos) seja para aumento da posição no Fundo BB Previdenciário Multimercado FI LP- CNPJ: 10.418.362/0001-50, conforme Orientação de investimentos nº002/2023 da Atuarial Consultoria de investimentos. **(RESOLUÇÃO Nº. 012/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 17 DE AGOSTO DE 2023).**

6. Alocação estratégica dos recursos conforme recomendação da consultoria de investimentos do PrevBrilhante (Atuarial Consultoria- Parecer de Investimentos Nº







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

126/2023 e Parecer mensal do Comite de investimentos de 13/09/2023) no sentido de migração de recursos da carteira de investimentos (reduzindo de forma gradativa a concentração em índices conservadores DI e IDKA 2) visando o novo ciclo de redução da taxa de juros, concentrando aproximadamente 10% dos recursos em índices arrojados (IMA - B 5 + e IRF - M) com o objetivo de alavancar os ganhos da carteira do PREVBILHANTE a médio e longo prazo seguinte forma:

§1º Migração de pelo menos 3% dos recursos aplicados em índices DI e IDKA 2 sendo resgate parcial no valor de R\$ 3.852.060,99 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, sessenta reais e noventa e nove centavos) do fundo FI Caixa Brasil IDKA IPCA 2 A TP RF LP - CNPJ: 14.386.926/0001-71 e resgate parcial do valor de R\$ 1.926.030,50 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, trinta reais e cinquenta centavos) do fundo BB Previdenciário RF REF DI LP Perfil FIC FI - CNPJ:13.077418/0001-49.

§2º A realocação dos valores regatado ocorrerá da seguinte forma: I) Aporte inicial no fundo FI CAIXA BRASIL IRF - M TP RF L – CNPJ: 07.187.751/0001-08 no valor de R\$ 3.852.060,99 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, sessenta reais e noventa e nove centavos); II) Aporte inicial no fundo BB Previdenciário RF IMA - B 5 + TP FI – CNPJ: 13.327.340/0001-73 no valor de R\$ 1.926.030,50 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, trinta reais e cinquenta centavos).

Conforme necessidade mensal para complementação do pagamento de benefícios (Folha de Pagamento bruta dos Aposentados Grupo PrevBrilhante), realizar o lucro auferido dos fundos: CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA – CNPJ Nº: 23.215.087/0001-55; FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2 A TP RF LP (CNPJ: 14.386.926/0001-71) conta corrente: 3-1 - FI CAIXA BRASIL IMA – B 5 TP RF LP (CNPJ: 11.060.913/0001-10) Ag: 3649, conta corrente: 3-1 - BB PREVIDENCIÁRIO RF REF DI LP PERFIL (CNPJ: 13.077.418/0001-49) conta corrente: 18020-3.





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

§1º Fica aprovado que tais resgates deverão ocorrer pela Diretoria Executiva com o auxílio da consultoria de investimentos, fazendo apropriação dos ganhos dos fundos relacionados no art.1º desta Resolução do que estiver com maior rentabilidade acumulada no mês, e subsidiariamente o de maior rentabilidade acumulada no ano, devendo-se fazer apropriação apenas do que estiver rentabilidade positiva para não realizar prejuízo, e caso todos os fundos aprovados estejam com boa performance e com rentabilidade positiva, que seja realizado apropriação/regaste dos lucros auferidos de todos, priorizando o resgate do fundo de maior rentabilidade acumulada e saldo.

§2º Excepcionalmente, para complementação da folha de pagamento do grupo de aposentados Previsão Brilhante do mês de setembro de 2023, no valor de R\$ 892.204,05 (oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e quatro reais e cinco centavos) data base (25/09/2023), será resgatado apenas dos rendimentos acumulados no ano de 2023 do Fundo CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA – CNPJ Nº: 23.215.087/0001-55, I)- O total dos rendimentos acumulados no ano de 2023 do Fundo CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA – CNPJ Nº: 23.215.087/0001-55 é de R\$ 2.036.848,91 (dois milhões, trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) data base (31/08/2023). **(RESOLUÇÃO Nº. 013/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 21 DE SETEMBRO DE 2023).**

7. Aporte inicial no Fundo de Investimento Sicredi Institucional Renda Fixa IRF - M LP - CNPJ: 13.081.159/0001-20, com recursos oriundos do valor do aporte financeiro mensal, para que, conforme já aprovado pelo Conselho Curador, além dos dois Fundos de Investimentos atrelados ao IDKA 2 e de Alocação Dinâmica, o PREVBILHANTE aplique os recursos do aporte periódico em novos Fundos de Investimento atrelados aos índices IRF – M, IRF – M 1+ e IMA – B 5+ com o objetivo de alavancar os ganhos da carteira do Previsão Brilhante a médio e longo prazo, conforme previsão da Política anual de investimentos para 2024 e consoante a sugestão da Consultoria de Investimentos do Previsão Brilhante e aprovado através da







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

Resolução nº 018/2023, do Conselho Curador, de 17 de novembro de 2023.  
(RESOLUÇÃO Nº 020/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023).

Em relação a todas as autorizações de aplicação e resgate estão disponíveis para consulta pública no CADPREV (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/dair/restrito/consultarDemonstrativos.xhtml>) as quais foram enviadas mensalmente através do Demonstrativo de aplicações e investimentos DAIR e também no site do Previsão Brilhante (<https://www.previsbrilhante.ms.gov.br/tipo-da-transparencia/aplicacoes-e-investimentos/detalhes?type=apr>)

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE – Previsão Brilhante através do 1º termo aditivo ao Contrato Nº005/2022 com a IF Consultoria Atuarial EIRELI, ampliou por mais 12 (doze) meses a contratação de assessoria em investimentos.

A empresa contratada foi a: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI** (nome fantasia Atuarial Consultoria & Investimentos)- Contrato nº004/2022- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2022

Fornecimento da Consultoria para:

- Emissão de Relatórios mensal, trimestral e anual dos investimentos e Editoriais de Panorama; Nota Explicativas dos investimentos;
- Solicitação de Análises;
- Pareceres avulsos; credenciamento de instituições financeiras Monitoramentos e, outras atividades de auxílio pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos
- Auxílio na elaboração e no preenchimento do DPIN - Demonstrativo da Política Anual de investimento, DAIR e preenchimento de APR;

## 9.1 ENTIDADES CREDENCIADAS

No que se refere ao credenciamento das instituições financeiras, o Previsão Brilhante tem procedimento público aberto de credenciamento, o que indica, a princípio, modo transparente e com as exigências em vigor. Em maio de 2022





## Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

houve o credenciamento das instituições financeiras onde o PrevisãoBrilhante tem recursos investidos e conforme estabelecido na PORTARIA Nº 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022 e alterações, no art. 106. A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros: II - **ser atualizado a cada 2 (dois) anos**; conforme tabela referenciada abaixo.

CNPJ	Razão Social	Vigência	Status
60.701.190/0001-04	BANCO ITAU S A	09/11/2024	Ativo
42.040.639/0001-40	CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	16/05/2024	Ativo
03.317.692/0001-94	Finaxis CTVM	16/05/2024	Ativo
09.204.714/0001-96	PETRA CAPITAL GESTAO DE INVESTIMENTOS LTDA	16/05/2024	Ativo
01.181.521/0001-55	SICREDI	16/05/2024	Ativo
03.795.072/0001-60	CCS	16/05/2024	Ativo
00.066.670/0001-00	BEN DTVM	16/05/2024	Ativo
60.746.948/0001-12	BRADESCO SA	16/05/2024	Ativo
62.375.134/0001-44	Bradesco Asset Management	16/05/2024	Ativo
30.822.936/0001-69	BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S/A	16/05/2024	Ativo
00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	16/05/2024	Ativo

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	FIM DA VIGENCIA
60.701.190/0001-04	BANCO ITAU S A	09/11/2024
42.040.639/0001-40	CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	16/05/2024
03.317.692/0001-94	Finaxis CTVM	16/05/2024
09.204.714/0001-96	PETRA CAPITAL GESTAO DE INVESTIMENTOS LTDA	16/05/2024
01.181.521/0001-55	SICREDI	16/05/2024
03.795.072/0001-60	CCS	16/05/2024
00.066.670/0001-00	BEN DTVM	16/05/2024
60.746.948/0001-12	BRADESCO SA	16/05/2024
62.375.134/0001-44	Bradesco Asset Management	16/05/2024
30.822.936/0001-69	BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S/A	16/05/2024
00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	16/05/2024

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000  
 Visite nosso site: [www.prevbrilhante.ms.gov.br](http://www.prevbrilhante.ms.gov.br) Fone: (67) 3452-8904







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

72.027.832/0001-02	Daycoval Asset Management	16/05/2024
62.232.889/0001-90	BANCO DAYCOVAL	16/05/2024
04.506.394/0001-05	AZ QUEST INVESTIMENTOS LTDA.	16/05/2024
03.864.607/0001-08	RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA	19/01/2024
05.755.769/0001-33	ICATU VANGUARDA RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO PLUS LONGO PRAZO	21/09/2024

## 9.2 POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

O Conselho Curador Do Instituto De Previdência Social Dos Funcionários Municipais De Rio Brilhante, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº. 1.167/2000 e alterações, Art. 30; Decreto Nº. 7.296/2001 Art. 16 E Decreto Nº. 7.297/2001, Art. 12 e seguintes., através da Resolução nº. 018/2022, DO CONSELHO CURADOR DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022, aprovou a Política de Investimentos para o exercício de 2023 em atendimento ao art.4º da Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021 que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios. Na aplicação dos recursos, foram observados os limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021.







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## 5.7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Nº	TIPO DE ATIVO	ALOCUÇÃO CMV 4.062/2021			POSIÇÃO DA CARTEIRA (R\$) EM 30/06/2022	POSIÇÃO DA CARTEIRA (% EM 30/06/2022)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2023		
		ART. 10	LIMITE	LIMITE GLOBAL			LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
1	Títulos Públicos Federais	7, 1, a	100%		-	0,00%	0,00%	10,00%	
2	F.F. 100% T.P.F. e/ou Operações Comprometidas	7, 1, b	100%	100%	88.497.857,67	51,91%	30,00%	57,01%	
3	F.F. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações	7, 1, c	100%		-	0,00%	0,00%	71,00%	
4	Operações Comprometidas	7, 0	0%		-	0,00%	0,00%	0,00%	
5	F.F. de Renda Fixa	7, 8, a	65%	65%	44.828.556,92	26,31%	15,00%	26,31%	
6	F.F. de Índice de Renda Fixa	7, 8, b	65%	65%	-	0,00%	0,00%	53,00%	
7	Ativos Financeiros de Renda Fixa de L.F.	7, 9	20%		-	0,00%	0,00%	33,00%	
8	IFDC - Classe Sênior	7, 9, a	0%		555.925,92	0,33%	0,00%	6,33%	
9	F.F. Renda Fixa de Crédito Privado	7, 9, b	0%		-	0,00%	0,00%	5,00%	
10	F.F. em 85% de Debêntures	7, 9, c	0%		-	0,00%	0,00%	0,00%	
11	<b>SUB-TOTAL RENDA FIXA</b>				<b>133.882.330,55</b>	<b>78,57%</b>	<b>15,00%</b>	<b>78,65%</b>	
12	F.F. Ações	8, 1	35%	35%	25.542.144,01	9,12%	5,00%	5,12%	
13	F.F. Ações em Índices de Renda Variável	8, 2	35%	35%	10.470.321,54	6,14%	3,00%	6,14%	
14	<b>SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL</b>			Art. 9º	<b>26.012.465,55</b>	<b>15,27%</b>	<b>8,00%</b>	<b>11,26%</b>	
15	F.F. e F.F.C.F.I. Multimercados	10, 1	10%	10%	10.375.321,89	6,09%	5,00%	6,09%	
16	F.F. em Participações	10, 2	0%	25%	-	0,00%	0,00%	0,00%	
17	F.F. Ações - Mercado de Futuros	20, 01	0%		-	0,00%	0,00%	0,00%	
18	<b>SUB-TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS</b>			Art. 10º	<b>10.175.321,89</b>	<b>6,09%</b>	<b>5,00%</b>	<b>6,09%</b>	
19	F.F. Imobiliário	11	0%		-	0,00%	0,00%	0,00%	
20	<b>SUB-TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS</b>			Art. 14º	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	
21	FFC e FFCFI - Renda Fixa - Dívida Externa	95, 1	10%	10%	-	0,00%	0,00%	5,00%	
22	FFC - Aberto - Investimento no Exterior	95, 2	10%	10%	-	0,00%	0,00%	5,00%	
23	Fundos de Ações - 80% Nivel 1	95, 01	10%	10%	-	0,00%	0,00%	5,00%	
24	<b>SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR</b>			Art. 9º	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>11,00%</b>	
25	Emprestimo Consignado	12	10%		-	0,00%	0,00%	33,00%	
26	<b>SUB-TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO</b>				<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>33,00%</b>	
27	Disponibilidade Financeira				137.059,70	0,08%		0,08%	
28	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (11+14+18+20+24+26)</b>				<b>170.402.177,69</b>	<b>100,00%</b>		<b>100,00%</b>	

Para exercício de 2023 convém que o Previsão Brilhante mantenha uma carteira bem diversificada, distribuindo seus recursos em investimentos de Renda Fixa e de Renda Variável e com relação as aplicações em subíndices ANBIMA, a carteira precisa ter uma concentração especial, em índices moderados, como IMA - B 5, IDKA 2 ou IMA - GERAL, por serem mais estáveis. Quanto a alocação estratégica dos recursos do Previsão Brilhante, de modo a se ajustar as mudanças de cenário e para o ano de 2023 foi pontuado os artigos para construção da estratégia de alocação, no qual para o atual momento é aumentar a exposição -alongar a carteira, em no máximo 5% em fundos indexados em IRF-M, IMAB 5+ e IRF-M 1+, índices esses que hoje o Previsão Brilhante não aplica.

## 9.3 RECURSOS FINANCEIROS





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

Os recursos financeiros do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE estão depositados nas seguintes contas bancárias:

Tabela 28: Contas Bancárias do RPPS 2023.

FUNDO	BANCO	AG	CONTA
Sicredi Institucional IMAB	Cooperativa Sicredi	0903	43.939-8
Sicredi FI INSTITUCIONAL IRF-M1	Cooperativa Sicredi	0903	43939-8
Daycoval	Banco Daycoval	19	716.271-7
AZ QUEST AÇÕES	Bradesco 237	2856	27.789-4
AZ QUEST SMALL CAPS FIC	Bradesco 237	2856	27.968-8
Premium FIDC SENIOR Finaxis – Rural	Banco Finaxis	001	84-1
BB PREVID PERFIL (SOBRA DE CUSTEIO)	Banco do Brasil	07404	18009-2
BB PREVID PERFIL (18020-3)	Banco do Brasil	07404	18020-3
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	Banco do Brasil	07404	18020-3
BB AÇÕES VALOR FIC	Banco do Brasil	07404	18020-3
BB PREV MULTIMERCADO	Banco do Brasil	07404	18020-3
BB PREV REF IRF – M 1	Banco do Brasil	07404	18020-3
BB PREV RET TOTAL	Banco do Brasil	07404	18009-2
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA - B 5 + TP FI	Banco do Brasil	07404	18020-3
BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI	Banco do Brasil	07404	18020-3
BRADESCO FIC FI RF ALOCAÇÃO	Bradesco	1569	6932-0
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP (aporte)	Caixa Ec. Federal	3649	31
CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A (aporte)	Caixa Ec. Federal	3649	71004-7
CAIXA FIC NOVO BRASIL IMA-B	Caixa Ec. Federal	3649-8	31
CAIXA FI BRASIL IMAB-5 RF	Caixa Ec. Federal	3649-8	31
CAIXA FIC BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE	Caixa Ec. Federal	3649-8	31
CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA	Caixa Ec. Federal	3649-8	31
ITAU INST GLOBAL DINÂMICO RF LP FIC FI	ITAU UNIBANCO	484-0	25000-0
ITAU AÇÕES DUNAMIS	ITAU UNIBANCO	484-0	25000-0
ITAU INSTIT ALOCAÇÃO DINAMICA	ITAU UNIBANCO	484-0	25000-0
ITAU INSTIT ALOCAÇÃO DINAMICA (aporte)	ITAU UNIBANCO	484-0	27700-3
ITAU PRIVATE MULTIMERCADO	ITAU UNIBANCO	484-0	25000-0
RIO BRAVO PROTEÇÃO	BRADESCO	2856-8	38858-0
RIO BRAVO PROTEÇÃO BOLSA AMERICANA II FIM	BRADESCO	2856-8	42536-2
RIO BRAVO ESTRATÉGICO IMA - B FI RF	BRADESCO	2856-8	44223-2
ICATU VANGUARDA RF FI PLUS LP	BRADESCO	2856-8	583865-7

#### 9.4 ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

A atividade de gestão dos recursos financeiros do PREVBILHANTE é desempenhada por GESTÃO PRÓPRIA, de acordo com o amparo legal previsto no Inciso I, § 1º, do Art. 21 da Resolução CMN 4.963/21.







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

*Art. 15 – A gestão das aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social poderá ser própria, por entidade credenciada ou mista.*

*§ 1º - Para fins desta resolução, considera-se:*

*I – gestão própria, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social. (GRIFO da Atuarial consultoria).*

As movimentações financeiras são disponibilizadas no site do Ministério da Previdência Social de forma mensal, atendendo o prazo de informação do DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos recursos dos RPPS para emissão do CRP – Certidão de Regularidade Previdenciária.

Apresentamos abaixo, a movimentação financeira dos fundos de investimento aplicados ao longo de 2023. Para sabermos a rentabilidade anual do patrimônio do RPPS, fizemos uma análise de cada aplicação da carteira de investimentos, para obtermos um melhor resultado sobre o comportamento das rentabilidades.

Para alcançarmos a taxa de rentabilidade apresentada pelo fundo de investimento é necessário que o capital (principal) fique aplicado desde o início, até o último dia do mês. A rentabilidade das aplicações é diária, portanto, uma aplicação realizada no 20º dia do mês, não capitalizará o valor da taxa apresentada pelo fundo de investimento no último dia do mês.

As aplicações financeiras do PREVBILHANTE, na data de 31/12/2023, estão enquadradas conforme demonstrado abaixo:





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”



www.atuarialconsultoria.com.br



## 2.1-MOVIMENTAÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS 2023 - PREVBRILHANTE

Mº	MESES	SALDO INICIAL	APORTES (Aplicação)	RESGATES	VARIÇÃO PU - TÍTULOS PÚBLICOS	RENTABILIDADE			SALDO FINAL
						Positiva (a)	Negativa (b)	Consolidado c = (a) - (b)	
1	JANEIRO	173.708.936,54	1.207.614,95	(411.819,76)	-	2.462.351,33	(14.783,40)	2.447.567,93	176.952.299,66
2	FEVEREIRO	176.952.299,66	52.887.360,94	(11.479.483,66)	-	1.694.588,54	(1.869.532,65)	(174.943,11)	177.794.033,04
3	MARÇO	177.794.033,04	2.270.727,73	(3.042.374,83)	-	2.558.743,23	(801.481,81)	1.757.261,42	178.779.647,36
4	ABRIL	178.779.647,36	6.379.583,82	(5.624.519,53)	-	1.931.483,43	(2.440,23)	1.929.043,20	181.463.754,85
5	MAIO	181.463.754,85	8.777.589,61	(8.195.214,04)	-	2.967.197,54	(40.965,59)	2.926.231,95	184.972.362,37
6	JUNHO	184.972.362,37	2.944.140,78	(2.430.218,85)	-	4.760.752,85	(2.871,56)	4.757.881,29	190.244.165,55
7	JULHO	190.244.165,55	3.437.631,83	(3.682.086,05)	-	2.551.479,66	(6.603,67)	2.544.875,99	192.544.587,38
8	AGOSTO	192.544.587,38	3.720.796,90	(2.638.968,78)	-	994.236,79	(1.693.012,68)	(698.775,89)	192.907.699,51
9	SETEMBRO	192.907.699,51	2.887.296,04	(3.085.317,05)	-	618.968,40	(486.897,49)	132.070,91	192.841.769,41
10	OUTUBRO	192.841.769,41	8.056.640,45	(7.588.692,68)	-	414.157,57	(1.327.676,14)	(1.113.518,57)	192.196.198,61
11	NOVEMBRO	192.196.198,61	3.043.304,65	(2.537.393,90)	-	6.239.503,88	(26.837,62)	6.212.666,26	198.946.775,62
12	DEZEMBRO	198.946.775,62	2.283.235,77	(3.556.434,97)	-	4.236.837,55	(2.585,58)	4.234.251,97	201.905.828,39
13	ANO	173.708.936,54	57.695.523,47	(54.453.664,17)	-	31.430.320,77	(6.475.888,22)	24.954.432,55	201.905.828,39

\*OS VALORES ACIMA NÃO CONSIDERAM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (CÓNTA CORRENTE).

5

05 3621-0267 - Búficio Gabriela Executive Center, Av. José Monteiro de Figueiredo, 252, 403  
 Parque de Casas, Cuiabá - MT, CEP: 78043-360

Fonte: Relatório Atuarial Consultoria

### Enquadramento

Segue abaixo a carteira de investimento sinalizando os percentuais de enquadramento conforme a Resolução CMN 4.963/21 e Política de Investimentos no exercício 2023:







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## S.1 - ENQUADRAMENTO SOBRE SEGMENTOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

RENDA FIXA								
MF	CNPJ	Fundo de Investimento	Valor Aplicado	(%) Retorno de IRRF sobre o FUNDOS	Fundo (Prejudicado?)	Dispositivo de Rescisão CMR 4.833/2001	(%) Retorno de IRRF sobre o FUNDOS	Enquadrado?
1	23.886.154/0001-49	FIAU INSTITUCIONAL ALCANTARAS/AMERICA DE RE F	23.339.263,32	11,40%	SM			
2	11.003.034/0001-11	SABER - FIC II INSTITUCIONAL RE FEF SA - SLP	26.794.525,95	3,34%	SM			
3	14.598.685/0001-00	FI CARA BRASIL RE - MULTIF F	4.029.462,49	2,00%	SM			
4	28.035.091/0001-15	FIC II CARA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RE	22.410.202,64	11,10%	SM			
5	11.046.401/0001-18	FI CARA BRASIL AM - F I TP RE F	21.898.240,66	18,82%	SM			
6	18.386.504/0001-71	FI CARA BRASIL BRAS SPCAL 2 TP RE F	21.641.699,84	18,72%	SM			
7	14.817.045/0001-70	SM PREVIDENCIÁRIO RE FIC - B.S. - TP F	2.885.356,10	1,03%	SM			
8	04.469.899/0001-98	SM PREV RE TRILALCO PARAGUAY RE F	2.946.977,64	1,13%	SM			
9	05.292.183/0001-88	SM PREV RE ALCANTARAS ATUAL BOMBAI TOTAL RE F	1.956.587,64	0,94%	SM			
10	11.308.981/0001-10	SM PREVIDENCIÁRIO RE FIC - MULTIF RE F	11.837.985,27	5,88%	SM			
11	12.972.541/0001-18	FIAU INT GLOBAL BRASMS RE FIC RE	1.352.296,23	0,67%	SM			
12	16.446.484/0001-26	SABER - FIC INSTITUCIONAL RE FEF SA - AM F	4.500.000,90	2,20%	SM			
13	49.202.874/0001-07	FIC BRASCO ESTRATEGICO SA - B.S. RE F	5.368.587,85	2,78%	SM			
14	28.913.874/0001-89	BRASCO FIC RE FIC ALCANTARAS ESTRATÉGICA	14.298.919,91	8,04%	SM			
15	10.046.055/0001-98	SM FIC CARA BRASIL AM RE FEF SA - SLP	4.405.641,34	4,18%	SM			
16	13.073.403/0001-49	SM PREVIDENCIÁRIO RE FIC DE LPPERFAL RE F	3.827.772,94	2,89%	SM			
17	13.073.403/0001-26	SM PREVIDENCIÁRIO ELITE DE MURPHY RE F	17.888,97	0,01%	SM			
18	06.038.384/0001-45	FIC FICSA 2M	529.609,72	0,26%	SM			
<b>(1) TOTAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS - RENDA FIXA</b>			<b>161.114.821,91</b>	<b>79,77%</b>				

F. 01 - Patrimônio Líquido

Atualização: 01/04/2024

123

Fonte: Relatório Atuarial Consultoria

A carteira de investimentos do Previsão Brilhante encerrou o ano de 2023 com patrimônio líquido de **R\$ 201.905.828,39**. A rentabilidade acumulada foi de **14,18% a.a.** enquanto que a Meta Atuarial acumulada no mesmo período é de **9,99%**, ou seja, a carteira alcançou uma rentabilidade de **141,98%** sobre a Meta Atuarial, sendo um resultado muito satisfatório.

## S.2 - Desempenho ACUMULADO DO ANO da carteira de investimento

MESES	VALORIZAÇÃO / DESVALORIZAÇÃO (TÍTULOS PÚBLICOS)	RENDIMENTO COM IMÓVEIS	RENTABILIDADE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO	GANHO (RETORNO) DA CARTEIRA	PATRIMÔNIO FINAL	GANHO RETORNO DA CARTEIRA	META ATUARIAL	CDI
JANEIRO	-	-	2.447.567,93	2.447.567,93	177.672.217,78	1,41%	0,95%	1,12%
FEVREIRO	-	-	(174.943,91)	(174.943,91)	177.955.494,83	1,31%	2,22%	2,05%
MARÇO	-	-	1.757.261,42	1.757.261,42	179.159.342,01	2,31%	3,38%	3,24%
ABRIL	-	-	1.929.043,20	1.929.043,20	181.596.094,15	3,42%	4,44%	4,19%
MAIO	-	-	2.926.231,95	2.926.231,95	185.024.369,12	5,09%	5,12%	5,36%
JUNHO	-	-	4.757.881,29	4.757.881,29	190.288.899,35	7,79%	5,47%	6,49%
JULHO	-	-	2.544.875,99	2.544.875,99	192.603.049,61	9,23%	6,08%	7,63%
AGOSTO	-	-	(698.775,89)	(698.775,89)	192.973.203,72	8,84%	6,73%	8,85%
SETEMBRO	-	-	131.000,91	131.000,91	192.917.203,05	8,91%	7,46%	9,91%
OUTUBRO	-	-	(1.113.518,57)	(1.113.518,57)	192.259.813,29	8,29%	8,17%	11,01%
NOVEMBRO	-	-	8.212.966,26	8.212.966,26	199.054.999,52	11,79%	8,92%	12,03%
DEZEMBRO	-	-	4.234.251,97	4.234.251,97	201.972.155,54	14,18%	9,99%	13,03%

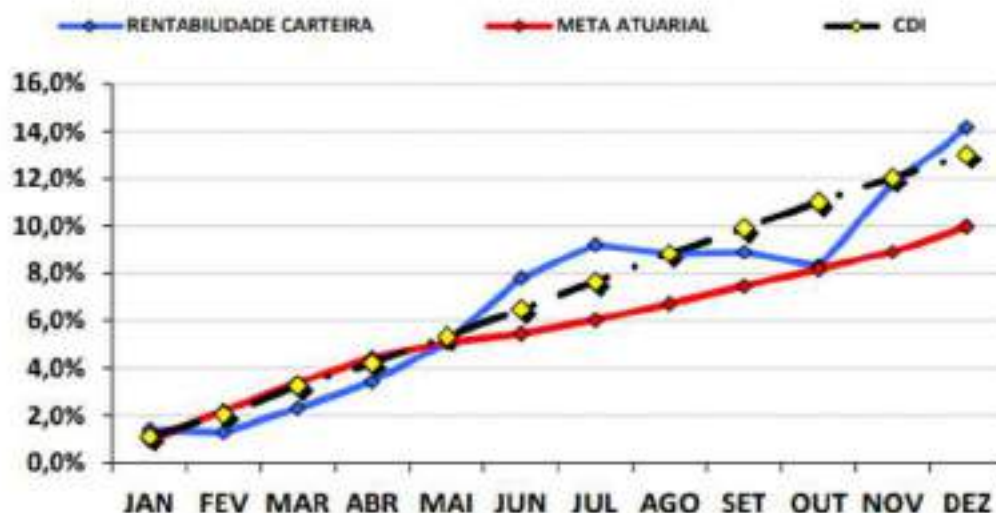
134

Fonte: Relatório Atuarial Consultoria



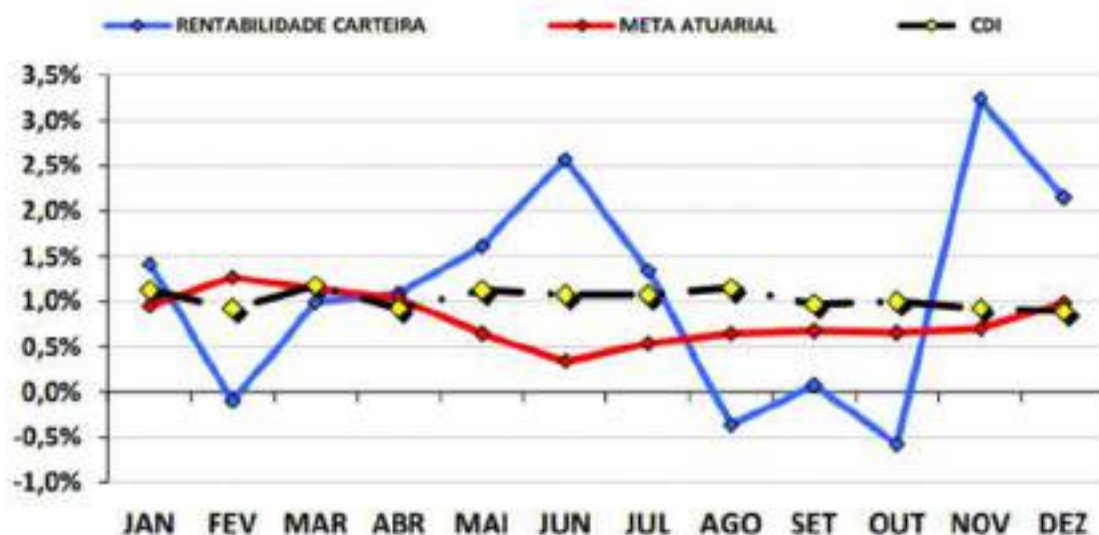


### RENTABILIDADE DA CARTEIRA (Acumulada) 2023



Fonte: Relatório Atualiza Consultoria

### RENTABILIDADE DA CARTEIRA (mês) 2023



Fonte: Relatório Atualiza Consultoria

Conforme o gráfico do comportamento mensal da carteira podemos observar que a estratégia adotada pelo RPPS em 2023 apresentou resultado satisfatório, com foco no cumprimento da Meta Atuarial. Devido a questões geopolíticas e macroeconômicas, tivemos Trimestres com desempenho distintos, no 1º Trimestre/2023, a carteira de investimento apresentou dificuldade em acompanhar





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

o CDI e a Meta Atuarial, devido resquícios oriundos da guerra entre Rússia e Ucrânia e as condições macroeconômicas dos E.U.A e da Europa e uma inflação resiliente a nível global. O 2º Trimestre/2023 a carteira apresentou forte valorização devido o início do controle inflacionário no Brasil e o avanço das Reformas propostas pelo Governo Federal. Já o 3º Trimestre/2023 alguns fatores trouxeram pessimismo para o mercado financeiro com destaque para os índices de crescimento econômico dos E.U.A, da zona do Euro e da China vindo abaixo do esperado e a pressão inflacionária resiliente nos países desenvolvidos. Aliado a isso, tivemos o conflito entre Israel e o Hamas que prolongou esse pessimismo até o fim de outubro/2023. E o 4º Trimestre/2023, a partir de novembro/2023 o mercado apresentou forte reação, após os índices de inflação nos EUA virem abaixo do esperado, o que culminou no anúncio do FED (Banco Central dos E.U.A) de interrupção da elevação da taxa de juros e trazendo grande otimismo para o mercado financeiro. **Ainda assim, a estratégia adotada pelo RPPS cumpriu e superou a Meta Atuarial/2023**

*Fonte: Relatório Atuarial Consultoria*

## 10. GESTÃO PATRIMONIAL

Durante o exercício de 2023 o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Brilhante adquiriu bens de consumo que totalizaram o valor de R\$ 29.234,82, foram consumidos 100% não restando saldo do estoque em 31.12.2023.

Foram adquiridos materiais permanentes no valor de R\$ 22.982,54, a depreciação foi realizada mensalmente, utilizando o método linear, gerando uma depreciação acumulada de 31.338,36, conforme demonstrado abaixo.

**Tabela 28:** Movimentação dos bens de consumo e permanentes no exercício de 2023.

Descrição	Saldo inicial	Entradas	Saídas	Saldo final
Bens de consumo	7.454,37	14.065,50	21.519,87	0,00
Bens permanentes	822.788,21	22.982,54	31.338,36	814.432,39
<b>Total</b>	<b>830.242,58</b>	<b>37.048,04</b>	<b>52.858,23</b>	<b>814.432,39</b>

A Comissão de Inventário do RPPS, designada pela portaria nº 016/2021 realizou a conferência, emplaquetamento dos bens adquiridos e a transferência







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

entre setores sempre que houve necessidade, todos esses procedimentos foram relatados e encaminhado a Diretoria da entidade.

## 11. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Os Demonstrativos Contábeis do PrevBrilhante, relativos ao exercício de 2023, em conjunto às Notas Explicativas, foram publicados no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante Ano I Edição nº 41A Página 1 de 29, na data de 28 de março de 2024, disponível através do endereço eletrônico [Diário Oficial do Município - Rio Brilhante - Edição 41A \(dosp.com.br\)](http://Diário Oficial do Município - Rio Brilhante - Edição 41A (dosp.com.br))

Além disso, os Demonstrativos Contábeis e as informações quanto à execução pormenorizada das receitas e das despesas do RPPS estão disponibilizados no endereço eletrônico do PrevBrilhante, através do link <https://www.prevbrilhante.ms.gov.br/> e no Portal da Transparência.

*Rio Brilhante/MS, 28 de março de 2024.*

EVONE  
BEZERRA  
ALVES:01070  
102164

Assinado de forma  
digital por EVONE  
BEZERRA  
ALVES:01070102164  
Dados: 2024.03.28  
16:53:14 -0400'

**EVONE BEZERRA ALVES**  
**Diretora Presidente**  
Decreto nº 30.063/ de 15/09/2021







# Relatório da Avaliação Atuarial

Nome do Ente: RIO BRILHANTE (MS)

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

Ano-Base: 2023

CNPJ da Unidade Gestora:

Data-Base: 31/12/2022

15.554.850/0001-09

Nº NTA Plano Previdenciário:  
2022.000019.1

Atuário Responsável:

Luiz Claudio Kogut

Perfil Atuarial do RPPS: II

MIBA: 1308

Número do Relatório: **025/2023 – Versão 1**

Curitiba (PR)  
2023

ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial

Rua Comendador Araújo, 143 Cjto 101 Centro Curitiba/PR (41)3322-2110  
actuarial.com.br

Este documento é copia do original assinado digitalmente por EVAGNE REZERRA ALVES\_01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS\_01/04/24 14:16  
Para validar a assinatura acesse o site <http://www.br.gov.br/assinador/validar> e informe o código: B220042B17053



## SUMÁRIO EXECUTIVO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante /MS**, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios, métodos e hipóteses atuariais descritos a seguir, com base em dados cadastrais da competência **novembro de 2022** e demais informações financeiras e resultados atuariais calculados para a data focal de **31/12/2022** e tinha a seguinte distribuição de segurados:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	1.053	284	1.337
Remuneração/Provento Médio (R\$)	4.158,98	5.229,81	4.386,44
Folha Mensal (R\$)	4.379.410,69	1.485.264,89	5.864.675,58

O saldo dos investimentos era de R\$173.844.694,84. O resultado atuarial apresentou um déficit atuarial base de R\$ 273.957,797,03 que, abatendo o valor atual do plano de equacionamento do Decreto Municipal nº 30.470/2022 de R\$ 198.567.729,53, resulta num déficit atuarial oficial de R\$ 75.390.067,50, equivalente a 16,10% da folha salarial futura.

A projeções de receitas e despesas para os próximos 3 exercícios compreendem os seguintes valores principais:

Ano	Contribuições Normais		Aportes + Parcelamentos	Compensação	Receitas Financeiras	Total das Receitas	Despesas com Benefícios	Resultado Anual
	Patronal	Segurados						
2023	5.973.537,75	7.600.303,50	8.082.119,43	1.743.445,00	8.953.001,78	32.352.407,46	24.906.360,09	+7.446.047,37
2024	5.816.573,14	7.423.333,35	10.653.042,21	1.839.614,74	9.336.473,22	35.069.036,66	26.280.211,38	+8.788.825,28
2025	5.670.194,47	7.304.631,22	10.812.035,99	1.933.714,41	9.789.097,73	35.509.673,81	27.624.489,08	+7.885.184,73





## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO EXECUTIVO .....</b>	<b>2</b>
<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>2. BASE NORMATIVA .....</b>	<b>6</b>
2.1. NORMAS GERAIS .....	6
2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO .....	7
<b>3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE .....</b>	<b>8</b>
3.1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM AINDA NÃO ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019 .....	8
3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM JÁ ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019 .....	9
<b>4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO .....</b>	<b>13</b>
4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS .....	13
4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS .....	13
4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO .....	13
<b>5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS .....</b>	<b>14</b>
5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS .....	14
5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS .....	14
5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS .....	14
5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL .....	15
5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA .....	15
5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR .....	15
5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA .....	15
5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	16
<b>6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL .....</b>	<b>17</b>
6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO .....	17
6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS .....	17
6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL .....	17
6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL .....	18
6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL .....	18
<b>7. RESULTADO ATUARIAL .....</b>	<b>19</b>
7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE .....	19
7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS.....	20
7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO.....	20
7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL.....	20
<b>8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO.....</b>	<b>21</b>
8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS .....	21
8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI .....	21



8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO .....	21
8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO.....	21
<b>9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL .....</b>	<b>22</b>
9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL .....	22
9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT .....	22
9.3. PLANO DE EQUACIONAMENTO PROPOSTO .....	23
<b>10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO .....</b>	<b>24</b>
10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS .....	24
10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO .....	24
10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO .....	24
<b>11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS .</b>	<b>25</b>
11.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS .....	25
<b>12. PARECER ATUARIAL .....</b>	<b>26</b>
<b>13. ANEXOS .....</b>	<b>28</b>
ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES .....	28
ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS DA MASSA SEGURADA .....	31
ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR .....	39
ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS .....	40
ANEXO 5 – FLUXOS ANUAIS DE RECEITAS E DESPESAS.....	41
ANEXO 6 – FLUXO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	49
ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA.....	51
ANEXO 8 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS.....	52
ANEXO 9 – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO .....	53
ANEXO 10 – TÁBUAS EM GERAL .....	56
ANEXO 11 – INATIVOS PAGOS PELO TESOUREO .....	57



# 1. INTRODUÇÃO

A partir da constitucionalização do princípio do “*Equilíbrio Financeiro e Atuarial*” pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e da publicação da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998 que estabelece no Inciso I do artigo 1º a obrigatoriedade da “*realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço*”, todos os Regimes Próprios de Previdência Social passaram a desenvolver estes estudos anuais que permitem, além da mero atendimento desta legislação, o diagnóstico da situação atuarial dos planos previdenciários geridos pelo RPPS, apresenta as projeções atuariais de que trata a Lei Complementar nº 101/2020, apura as provisões matemáticas a serem registradas nas demonstrações contábeis, atende às obrigatoriedades das normas atuariais da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e formula estratégias para o custeio das obrigações apuradas.

A partir da vigência das normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria MTP Nº 1.467/2022, os gestores do RPPS e do Ente Público, em conjunto com o atuário responsável pela avaliação atuarial devem pautar os trabalhos com o objetivo de estabelecer um efetivo **ACOMPANHAMENTO ATUARIAL**, aperfeiçoando dados, métodos e realizando testes de aderência e viabilidade de forma a assegurar a confiabilidade dos estudos e por consequência, a perenidade dos planos previdenciários:

## PORTARIA MTP Nº 1.467/2022

### Acompanhamento Atuarial

*Art. 67. Para garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios deverão ser adotadas medidas de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS e assegurada a participação dos conselhos deliberativo e fiscal em seu acompanhamento.*

*Parágrafo único. As medidas incluem definição, acompanhamento e controle das bases normativa, cadastral e técnica e dos resultados da avaliação atuarial, estabelecimento do plano de custeio e do equacionamento do déficit, além de ações relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e às políticas de gestão de pessoal que contribuam para assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do plano de benefícios do RPPS.*

É neste contexto que a **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial** desenvolveu esta avaliação atuarial para o **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS**, com dados cadastrais da competência **novembro/2022** e demais dados financeiros posicionados em **31/12/2022**.



## 2. BASE NORMATIVA

A presente avaliação atuarial foi elaborada com observância da legislação federal e da normatização da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia:

### 2.1. NORMAS GERAIS

- 2.1.1. **Artigo 40 da Constituição Federal:** “Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.” redação da EC 20/1998. Nesta avaliação as regras de aposentadoria e pensão seguirão as normas vigentes na legislação municipal que ainda não foram adaptadas à Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019. Portanto serão consideradas as normas anteriores estabelecidas nas Emendas Constitucionais nº 20 de 16 de dezembro de 1998, nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e nº 70 de 29 de março de 2012.
- 2.1.2. **Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998:** Dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- 2.1.3. **Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000:** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- 2.1.4. **Lei Nº 9.796 de 05 de maio de 1999:** Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
- 2.1.5. **Portaria MTP Nº 1.467 de 02 de junho de 2022:** Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.





## 2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O RPPS foi instituído pela Lei Municipal nº 159/1969, que recebeu diversas alterações ao longo do tempo e o plano de equacionamento atual está estabelecido pelo Decreto Municipal nº 30.470/2022.



### 3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

#### 3.1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM AINDA NÃO ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
<b>Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003</b>		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher)</li> <li>. Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher)</li> <li>. Tempo de serviço público: 20 anos</li> <li>. Tempo de carreira: 10 anos</li> <li>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul>	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Rce</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p style="text-align: center;">Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher)</li> <li>. Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher)</li> <li>. Tempo de serviço público: 20 anos</li> <li>. Tempo de carreira: 10 anos</li> <li>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul>	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Rce</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p style="text-align: center;">Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadoria por Invalidez	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Estar incapacitado para o trabalho</li> </ul>	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Rce</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p style="text-align: center;">Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
<b>Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)</b>		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Tempo de contribuição: 35 anos (homem) e 30 anos (mulher)</li> <li>. Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher)</li> <li>. Tempo de serviço público: 10 anos</li> <li>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul>	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Me</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p style="text-align: center;">Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p>
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher)</li> <li>. Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher)</li> <li>. Tempo de serviço público: 10 anos</li> <li>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul>	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Me</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p style="text-align: center;">Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p>
Aposentadoria por Idade	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher)</li> <li>. Tempo de serviço público: 10 anos</li> <li>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul>	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Me.TC/CP</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p style="text-align: center;">Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994</p> <p style="text-align: center;">TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p> <p style="text-align: center;">CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p>



Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadoria Compulsória	. Idade: 75 anos . Valor do Benefício: Me.TC/CP	Valor do Benefício = Me.TC/CP <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
Aposentadoria por Invalidez	. Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido)	Valor do Benefício = Me <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
<b>Pensões</b>		
Pensão por Morte de Ativo	. Falecimento do segurado ativo	Se ( Rce <= T ) Valor do Benefício = Rce Senão ( Rce > T ) Valor do Benefício = T + 70%.( Rce - T ) <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo T: Teto do RGPS
Pensão por Morte de Inativo	. Falecimento do segurado inativo	Se ( Pi <= T ) Valor do Benefício = Pi Senão ( Pi > T ) Valor do Benefício = T + 70%.( Pi - T ) <u>Sendo:</u> Pi: Último provento do inativo T: Teto do RGPS

(\*) Estes valores e limites serão atualizados sempre que o RGPS divulgar novos valores.

### 3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM JÁ ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019

Segundo a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, “a aplicação aos RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios das mesmas regras de benefícios dos segurados federais previstas na EC nº 103 de 2019 exige a edição de normas pelos entes federativos”, portando, as regras de elegibilidade descritas abaixo são para os RPPS que fizeram a adesão e para os segurados destes RPPS’s que não tinham atingido os requisitos mínimos de aposentadoria pelas regras do item 2.1.



Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
<b>Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003</b>		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher)</li> <li>. Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher)</li> <li>. Tempo de serviço público: 20 anos</li> <li>. Tempo de carreira: 10 anos</li> <li>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul>	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Rce</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher)</li> <li>. Idade: 60 anos (homem) 57 anos (mulher)</li> <li>. Tempo de serviço público: 20 anos</li> <li>. Tempo de carreira: 10 anos</li> <li>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul>	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Rce</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadoria por Invalidez	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Estar incapacitado para o trabalho</li> </ul>	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Rce</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
<b>Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)</b>		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Tempo de contribuição: 25 anos (homem e mulher)</li> <li>. Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher)</li> <li>. Tempo de serviço público: 10 anos</li> <li>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul>	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = <math>Me * (60\% + 2\% \text{ ao ano excedente a 20 anos de TC})</math></p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher)</li> <li>. Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher)</li> <li>. Tempo de serviço público: 10 anos</li> <li>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul>	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = <math>Me * (60\% + 2\% \text{ ao ano excedente a 20 anos de TC})</math></p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>
Aposentadoria Compulsória	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Idade: 75 anos</li> <li>. Valor do Benefício: <math>Me.TC/CP</math></li> </ul>	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = <math>Me.TC/CP</math></p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p> <p>CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p>



Benefícios	Condições/Carências	Cálculo																																																																																				
Aposentadoria por Invalidez	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido)</li> </ul>	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>																																																																																				
<b>1ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 12/11/2019 (Data da EC 103/2019)</b>																																																																																						
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> <li>Tempo de contribuição: 20 anos (homem e mulher)</li> <li>Idade: 62 anos (homem) 57 (mulher)</li> <li>Tempo de serviço público: 10 anos</li> <li>Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> <li>Atingir os pontos (Idade + Tempo de Contribuição)</li> </ul> <table border="1" data-bbox="448 891 995 1214"> <thead> <tr> <th colspan="3">Demais Segurados</th> <th colspan="3">Professores</th> </tr> <tr> <th>Ano</th> <th>Fem</th> <th>Masc</th> <th>Ano</th> <th>Fem</th> <th>Masc</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>2022</td><td>89 anos</td><td>99 anos</td><td>2022</td><td>84 anos</td><td>94 anos</td></tr> <tr><td>2023</td><td>90 anos</td><td>100 anos</td><td>2023</td><td>85 anos</td><td>95 anos</td></tr> <tr><td>2024</td><td>91 anos</td><td>101 anos</td><td>2024</td><td>86 anos</td><td>96 anos</td></tr> <tr><td>2025</td><td>92 anos</td><td>102 anos</td><td>2025</td><td>87 anos</td><td>97 anos</td></tr> <tr><td>2026</td><td>93 anos</td><td>103 anos</td><td>2026</td><td>88 anos</td><td>98 anos</td></tr> <tr><td>2027</td><td>94 anos</td><td>104 anos</td><td>2027</td><td>89 anos</td><td>99 anos</td></tr> <tr><td>2028</td><td>95 anos</td><td>105 anos</td><td>2028</td><td>90 anos</td><td>100 anos</td></tr> <tr><td>2029</td><td>96 anos</td><td>105 anos</td><td>2029</td><td>91 anos</td><td>100 anos</td></tr> <tr><td>2030</td><td>97 anos</td><td>105 anos</td><td>2030</td><td>92 anos</td><td>100 anos</td></tr> <tr><td>2031</td><td>98 anos</td><td>105 anos</td><td>2031</td><td>92 anos</td><td>100 anos</td></tr> <tr><td>2032</td><td>99 anos</td><td>105 anos</td><td>2032</td><td>92 anos</td><td>100 anos</td></tr> <tr><td>2033</td><td>100 anos</td><td>105 anos</td><td>2033</td><td>92 anos</td><td>100 anos</td></tr> </tbody> </table>	Demais Segurados			Professores			Ano	Fem	Masc	Ano	Fem	Masc	2022	89 anos	99 anos	2022	84 anos	94 anos	2023	90 anos	100 anos	2023	85 anos	95 anos	2024	91 anos	101 anos	2024	86 anos	96 anos	2025	92 anos	102 anos	2025	87 anos	97 anos	2026	93 anos	103 anos	2026	88 anos	98 anos	2027	94 anos	104 anos	2027	89 anos	99 anos	2028	95 anos	105 anos	2028	90 anos	100 anos	2029	96 anos	105 anos	2029	91 anos	100 anos	2030	97 anos	105 anos	2030	92 anos	100 anos	2031	98 anos	105 anos	2031	92 anos	100 anos	2032	99 anos	105 anos	2032	92 anos	100 anos	2033	100 anos	105 anos	2033	92 anos	100 anos	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>
Demais Segurados			Professores																																																																																			
Ano	Fem	Masc	Ano	Fem	Masc																																																																																	
2022	89 anos	99 anos	2022	84 anos	94 anos																																																																																	
2023	90 anos	100 anos	2023	85 anos	95 anos																																																																																	
2024	91 anos	101 anos	2024	86 anos	96 anos																																																																																	
2025	92 anos	102 anos	2025	87 anos	97 anos																																																																																	
2026	93 anos	103 anos	2026	88 anos	98 anos																																																																																	
2027	94 anos	104 anos	2027	89 anos	99 anos																																																																																	
2028	95 anos	105 anos	2028	90 anos	100 anos																																																																																	
2029	96 anos	105 anos	2029	91 anos	100 anos																																																																																	
2030	97 anos	105 anos	2030	92 anos	100 anos																																																																																	
2031	98 anos	105 anos	2031	92 anos	100 anos																																																																																	
2032	99 anos	105 anos	2032	92 anos	100 anos																																																																																	
2033	100 anos	105 anos	2033	92 anos	100 anos																																																																																	
<b>2ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 12/11/2019 (Data da EC 103/2019)</b>																																																																																						
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> <li>contribuição: 30 anos (mulher) e 35 anos (homem)</li> <li>Idade: 60 anos (homem) e 57 anos (mulher)</li> <li>Tempo de serviço público: 20 anos</li> <li>Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> <li>Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (35 anos (homem) e 30 anos (mulher)) na data da EC 103/2019</li> </ul>	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>																																																																																				
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> <li>contribuição: 25 anos de Professor (mulher) e 30 anos de Professor (homem)</li> <li>Idade: 52 anos (mulher) e 57 (homem)</li> <li>Tempo de serviço público: 20 anos</li> <li>Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> <li>Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (30 anos (homem) e 25 anos (mulher)) na data da EC 103/2019</li> </ul>	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>																																																																																				
<b>Pensões</b>																																																																																						





Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Pensão por Morte de Ativo	. Falecimento do segurado ativo	<p>Valor do Benefício Base = <math>Me * (60\% + 2\% \text{ ao ano excedente a 20 anos de TC})</math></p> <p>Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de 5 dependentes</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p>
Pensão por Morte de Inativo	. Falecimento do segurado inativo	<p>Valor do Benefício Base = Benefício do Inativo</p> <p>Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de 5 dependentes</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p>

## 4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

### 4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

Todos os benefícios previdenciários serão calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização (CAP). Neste regime, as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios.

### 4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Método de financiamento é a metodologia adotada para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

A partir da avaliação atuarial 2022, data-base 31/12/2021, passamos a adotar o método de financiamento PUC (Projected Unit Credit ou Crédito Unitário Projetado) em substituição ao método IEN (Idade de Entrada Normal) utilizado anteriormente, em atendimento aos procedimentos contábeis previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 2022).

### 4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria do Professor	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria por Invalidez	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Reversão de Aposentadoria em Pensão	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte de Ativo	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte de Aposentado	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado



## 5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISAS

### 5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

Hipótese	Descrição
<b>I. Tábua de Mortalidade Geral (válidos e inválidos)</b>	Tábua IBGE2020 – Ambos os Sexos
<p>↑ A tábua de mortalidade geral apresenta a probabilidade de morte e sobrevivência de uma população, em função da idade. Será usada para o cálculo do risco de morte gerando pensão e sobrevivência dos segurados ativos, inativos e pensionistas válidos e inválidos.</p>	
<b>II. Tábua de Entrada em Invalidez</b>	Tábua Álvaro Vindas
<p>↑ A tábua de entrada em invalidez apresenta, em função da idade, a probabilidade de perda permanente da capacidade laboral e será usada para o cálculo do risco de aposentadoria por invalidez permanente dos segurados ativos.</p>	

### 5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Hipótese	Descrição
<b>I. Rotatividade</b>	Não adotada. Nas avaliações atuariais presume-se que a redução de custos ocasionada pela adoção desta hipótese seria anulada pela compensação financeira a pagar.
<p>↑ A rotatividade, também conhecida como <i>turnover</i>, é a frequência com que segurados ativos saem do plano previdenciário antes de adquirir direito a qualquer benefício.</p>	
<b>II. Expectativa de reposição de segurados</b>	Não adotamos nenhuma expectativa de reposição de segurados ativos (gerações futuras).
<p>↑ Nesta hipótese se estima a composição futura da massa de segurados vinculados ao plano previdenciário, após a aposentadoria dos atuais segurados ativos. Normalmente se adota a reposição integral do segurado que se aposenta, simulando a admissão de outro, com as mesmas características de sexo, idade ao ingressar no RPPS, cargo, carreira, tempo anterior e remuneração inicial calculada pelo desconto da remuneração final do segurado aposentado, pela taxa ou curva de crescimento real das remunerações.</p>	

### 5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Hipótese	Descrição
<b>I. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade</b>	Mérito: 1,00% conforme estudo específico para esta avaliação atuarial, considerando a média por idade das remunerações dos segurados ativos Produtividade: não foi considerado crescimento por produtividade.
<p>↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real das remunerações dos segurados ativos da data da avaliação até a data da aposentadoria</p>	
<b>II. Taxa real do crescimento dos proventos</b>	Não foi considerado crescimento real para inativos.
<p>↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real dos proventos dos aposentados e pensionistas com direito a paridade, da data da avaliação até a expectativa de vida do beneficiário</p>	



#### 5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL

Hipótese	Descrição
I. Taxa de juros e desconto atuarial	5,15% conforme estudo da duração do passivo realizado no modelo disponibilizado pela Coordenação de Atuária da Secretaria de Previdência.
<p>↑ Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros parâmetros, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.</p>	

#### 5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Hipótese	Descrição
I. Idade estimada de ingresso ao mercado de trabalho	Preferencialmente é utilizada a informação cadastral atualizada, contendo os tempos de contribuição anterior a admissão no ente público. Caso esta informação não estiver disponível, é elaborada uma estimativa de tempo de contribuição anterior.
<p>↑ Inexistindo na base cadastral informações sobre o tempo de contribuição anterior a admissão no ente público, será considerada a idade estimada de ingresso do participante no mercado de trabalho aos 25 anos.</p>	
II. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	É realizado o cálculo da elegibilidade do segurado ativo a um benefício programado, levando em conta suas informações cadastrais e as regras descritas no Capítulo 3 deste documento.
<p>↑ Estimativa da idade em que o segurado ativo adquire o direito a um benefício de aposentadoria programado.</p>	

#### 5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Hipótese	Descrição
I. Composição do Grupo Familiar	Utilizamos o método de composição média familiar (Hx) por idade do segurado ativo ou inativo, resultante de estudo estatístico da consultoria, proveniente de outros RPPS que mantém base cadastral consistente sobre os dependentes de seus segurados.
<p>↑ Esta hipótese é utilizada no cálculo dos benefícios de pensão por morte a conceder de ativos e aposentados e é compatível com a metodologia de cálculo “por fluxo atuarial” utilizada pela consultoria, conforme descrito na Nota Técnica Atuarial.</p>	

#### 5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Hipótese	Descrição
I. Compensação Financeira a Receber	Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como benefício a ser compensado com o RGPS o valor estimado do benefício hipotético que seria pago pelo RGPS na data de aposentadoria para o servidor.
<p>↑ Estimativa de direitos do RPPS em virtude da averbação de tempos de contribuição anteriores a admissão no ente em atendimento a Lei 9.796/1999.</p>	



Hipótese	Descrição
<b>II. Compensação Financeira a Pagar</b>	Consideramos este compromisso como nulo, devido a não adoção da hipótese de rotatividade.
↑ Cálculo de eventuais compromissos do fundo com o RGPS ou outros RPPS, relativamente a segurados que contribuíram para o RPPS e se desligaram sem alcançar o direito a um benefício previdenciário.	

## 5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Hipótese	Descrição
<b>I. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos</b>	Adotou-se o fator de 98,22% que corresponde a uma inflação anual futura projetada de 4% ao ano.
↑ Fator que reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nas remunerações ou proventos entre os meses de reposição.	
<b>II. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração</b>	Para os benefícios estimados com paridade é considerado o valor inicial igual a remuneração base, corrigida pela Taxa real do crescimento da remuneração até a data de início do benefício, já para os benefícios calculados pela média, é estimado o efeito redutor da aplicação pela média sobre a última remuneração, considerando a remuneração mensal informada na base de dados e a taxa de crescimento real ao longo de todo o tempo de atividade do segurado, a partir de julho de 1994 ou data de início da atividade se posterior.
↑ Forma de cálculo onde se estima o valor inicial do futuro benefício de aposentadoria ou pensão dos segurados ativos.	
<b>III. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS</b>	Não adotado, presume-se que o teto é apenas corrigido pela inflação e não adotamos projeção de inflação nas avaliações atuariais.
↑ Estimativa da variação do valor do teto de contribuição do RGPS ao longo do tempo.	





## 6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

### 6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de **Rio Brilhante/MS** e seus dependentes legais, segurados do **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS**. Os dados cadastrais fornecidos pelo RPPS, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de **novembro de 2022**.

### 6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Não foram informados segurados afastados ou cedidos na base de dados.

### 6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Após receber os dados cadastrais, é efetuado um procedimento de verificação dos dados dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial em comparação com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação e com outras fontes de informações como o DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e de Repasses da competência em análise.

Os principais tópicos analisados foram:

#### Cadastro de Ativos

- Quantidade de Servidores Ativos;
- Data de Nascimento;
- Sexo;
- Cargo;
- Data de Admissão no Ente;
- Tempo de Contribuição Anterior a Admissão no Ente;
- Valor das Remunerações;
- Total da Folha Mensal Base de Contribuição de Ativos.

#### Cadastro de Aposentados e Pensionistas

- Quantidade de Inativos;
- Data de Nascimento;
- Sexo;
- Tipo do Benefício;
- Valor dos Proventos Mensais;
- Total da Folha Mensal de Proventos.



#### **6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL**

Preferencialmente, esta consultoria não faz ajustes na base de dados, sempre priorizando a correção e verificação das inconsistências identificadas. Após a revisão dos dados pelo RPPS/Ente Público é refeito o procedimento de crítica de dados.

Como os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura não foram informados na base de dados, foi adotada uma estimativa de tempo anterior vinculada à idade do servidor na data da admissão, conforme estudo estatístico elaborado pela Actuarial, com base em dados confiáveis de outros RPPS.

Concluídas as análises, consideramos os demais dados suficientes, consistentes e completos para a realização da avaliação atuarial, sem necessidade de ajustes ou correções por parte da consultoria.

#### **6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL**

É fundamental que o RPPS institua uma rotina permanente que manutenção e aperfeiçoamento das informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, não só para fornecer dados qualificados para avaliações atuariais, mas também para uma gestão previdenciária mais eficiente.

Recomendamos realizar recenseamento periódico, inclusive para servidores ativos e buscar formas de confirmação destes dados em bancos de dados oficiais.



## 7. RESULTADO ATUARIAL

### 7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

ITENS		Valores (em R\$)	
<b>Saldo dos Investimentos considerados na avaliação</b>		<b>173.844.694,84</b>	
Saldo Bancário		135.758,30	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS		137.610.044,39	
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS		36.098.892,15	
<b>Percentuais de Contribuição em Vigor</b>		<b>(%)</b>	
a) Prefeitura Contribuição s/Folha de Ativos		14,00%	
<i>Contribuição Normal</i>		12,00%	
<i>Custeio Administrativo</i>		2,00%	
b) Prefeitura – Aportes Adicionais para Cobertura do Déficit – Decreto nº 30.470/2022		198.567.729,53	
2023	8.082.119,43	2039	13.303.967,30
		2040	13.502.525,42
2024	10.653.042,21	2041	13.704.046,97
2025	10.812.035,99	2042	13.908.576,17
2026	10.973.402,70	2043	14.116.157,91
2027	11.137.177,77	2044	14.326.837,75
2028	11.303.397,14	2045	14.540.661,93
2029	11.472.097,29	2046	14.757.677,39
2030	11.643.315,25	2047	14.977.931,73
2031	11.817.088,58	2048	15.201.473,32
2032	11.993.455,43	2049	15.428.351,20
2033	12.172.454,52	2050	15.658.615,18
2034	12.354.125,11	2051	15.892.315,78
2035	12.538.507,09	2052	16.129.504,30
2036	12.725.640,92	2053	16.370.232,79
2037	12.915.567,68	2054	16.614.554,09
2038	13.108.329,04	2055	16.862.521,82
c) Servidores Ativos		14,00%	
d) Servidores Inativos (Aposentados) (*)		14,00%	
e) Servidores Inativos (Pensionistas) (*)		14,00%	

(\*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R\$ 7.087,22 em 31/12/2022).



## 7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

BENEFÍCIOS	Custo Geração Atual (R\$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1. Aposentadorias Voluntárias	178.751.666,71	38,16%	
2. Aposentadorias por Invalidez	7.935.038,13	1,69%	
3. Aposentadorias do Professor	0,00	0,00%	
4. Reversão em Pensão	21.735.517,44	4,64%	
5. Pensão por Morte	11.956.482,51	2,55%	
<b>6. Benefícios Concedidos (1+..+5)</b>	<b>220.378.704,79</b>	<b>47,04%</b>	
7. Aposentadoria por Idade e Tempo	140.243.771,28	29,94%	9,13%
8. Aposentadoria do Professor	117.637.736,97	25,12%	6,47%
9. Aposentadoria por Idade	95.044.638,98	20,29%	5,68%
10. Reversão em Pensão	26.491.439,08	5,66%	1,58%
11. Pensão por Morte de Ativo	12.827.589,58	2,74%	1,38%
12. Pensão por Morte de Inválido	827.770,04	0,18%	0,09%
13. Aposentadoria por Invalidez	12.488.278,09	2,67%	1,31%
<b>14. Benefícios a Conceder (7+..+13)</b>	<b>405.561.224,02</b>	<b>86,60%</b>	<b>25,63%</b>
<b>15. Custo Total - VABF (6+14)</b>	<b>625.939.928,81</b>	<b>133,64%</b>	
Valor Atual da Folha Futura	468.369.519,75		

## 7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Plano de Custeio Vigente		Plano de Custeio Proposto	
	Valores (R\$)	(% Folha)	Valores (R\$)	(% Folha)
<b>1.Custo Total - VABF</b>	<b>625.939.928,81</b>	<b>133,64%</b>	<b>625.939.928,81</b>	<b>133,64%</b>
2. <i>Compensação Previdenciária (-)</i>	43.815.795,31	9,35%	43.815.795,31	9,35%
3. <i>Contribuição dos Atuais Inativos (-)</i>	6.137.520,38	1,31%	6.137.520,38	1,31%
4. <i>Contribuição dos Futuros Inativos (-)</i>	6.408.046,21	1,37%	6.408.046,21	1,37%
5. <i>Contribuição dos Servidores Ativos (-)</i>	65.571.732,58	14,00%	65.571.732,58	14,00%
6. <i>Contribuição do Ente s/Ativos (-)</i>	56.204.342,46	12,00%	56.204.342,46	12,00%
7. <i>Contribuição do Ente s/Atuais Inativos (-)</i>	0,00	0,00%	0,00	0,00%
8. <i>Contribuição do Ente s/Futuros Inativos (-)</i>	0,00	0,00%	0,00	0,00%
9. <i>Saldo dos Parcelamentos (-)</i>	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10. <i>Ativo Financeiro (-)</i>	173.844.694,84	37,12%	173.844.694,84	37,12%
<b>11. Déficit/Superávit Base (2+..+10) - (1)</b>	<b>273.957.797,03</b>	<b>58,49%</b>	<b>273.957.797,03</b>	<b>58,49%</b>
12. <i>Saldo dos Aportes Adicionais (-)</i>	198.567.729,53	42,40%	273.957.797,03	58,49%
<b>13. Déficit/Superávit Oficial (11+12)</b>	<b>75.390.067,50</b>	<b>16,10%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>

(\*) Saldo dos Aportes para Cobertura do Déficit previstas no Decreto Municipal nº 30.470/2022.

## 7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Plano de Custeio Atual	Plano de Custeio Proposto
1. Ativo Financeiro (1 + 2)	173.844.694,84	173.844.694,84
2. Aplicações Financeiras	173.844.694,84	173.844.694,84
3. Parcelamentos	0,00	0,00
4. Provisão Matemática Total (5 + 6 - 7 - 8)	249.234.762,34	173.844.694,84
5. Provisão de Benefícios Concedidos	214.241.184,41	214.241.184,41
6. Provisão de Benefícios a Conceder	277.377.102,77	277.377.102,77
7. Compensação Financeira	43.815.795,31	43.815.795,31
8. Plano de Equacionamento	198.567.729,53	273.957.797,03
<b>Déficit / Superávit Atuarial Oficial (1 - 4)</b>	<b>75.390.067,50</b>	<b>0,00</b>



## 8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

### 8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
1. Total das Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos	4.379.410,69	56.932.338,97
2. Total dos Proventos de Aposentadoria	1.392.456,65	18.101.936,45
3. Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	290.025,99	3.770.337,87
4. Total das Parcelas das Pensões por Morte	92.808,24	1.206.507,12
5. Total das Parcelas das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	2.757,29	35.844,77
<b>6. TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES (1+2+4)</b>	<b>5.864.675,58</b>	<b>76.240.782,54</b>
<b>7. TOTAS DAS BASES DE CONTRIBUIÇÃO (1+3+5)</b>	<b>4.672.193,97</b>	<b>60.738.521,61</b>

### 8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Categorias	Base de Cálculo Anual	Alíquota Vigente (%)	Contribuição Esperada
1. Ente Federativo - Custeio Normal	56.932.338,97	12,00%	6.831.880,68
2. Ente Federativo - Taxa de Administração	56.932.338,97	2,00%	1.138.646,78
3. Segurados Ativos	56.932.338,97	14,00%	7.970.527,46
4. Aposentados	3.770.337,87	14,00%	527.847,30
5. Pensionistas	35.844,77	14,00%	5.018,27
<b>6. Total Custeio Normal Anual (1+..+5)</b>			<b>16.473.920,48</b>

### 8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Benefícios	Regime Financeiro	Valor Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
1. Aposentadoria por Invalidez Permanente	Capitalização	746.382,96	1,31%
2. Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Capitalização	8.431.964,06	14,81%
3. Aposentadoria Especial do Professor	Capitalização	3.683.237,67	6,47%
4. Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Capitalização	784.242,97	1,38%
5. Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização	48.677,15	0,09%
6. Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Capitalização	897.822,99	1,58%
7. Auxílio-Doença	-	0,00	0,00%
8. Salário-Maternidade	-	0,00	0,00%
9. Salário-Família	-	0,00	0,00%
10. Custeio Administrativo	-	1.138.646,78	2,00%
<b>11. Total (1+..+10)</b>		<b>14.592.327,80</b>	<b>27,63%</b>

### 8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto	Alíquota Vigente (%)
1. Capitalização	14.592.327,80	25,63%
2. Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
3. Repartição Simples	0,00	0,00%
4. Custeio Administrativo	1.138.646,78	2,00%
<b>5. Alíquota Total (1+..+4)</b>		<b>27,63%</b>





## 9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

### 9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Em geral os déficits atuariais dos RPPS são originados pela combinação dos seguintes fatores:

- ✓ Falta de base técnica atuarial na criação do RPPS, com definição de alíquotas insuficientes;
- ✓ Aumento dos compromissos com benefícios, antes da devida capitalização dos recursos;
- ✓ Evolução significativa da massa de segurados;
- ✓ Aumento significativo das remunerações e proventos, muitas vezes acima da inflação, com impacto significativo nos benefícios com integralidade e paridade;
- ✓ Baixas rentabilidades ocorridas ao longo dos anos;
- ✓ Compromissos assumidos pelo fundo decorrente de contribuições dos segurados a outros regimes previdenciários, sem compensação proporcional ou mesmo sem nenhuma compensação;
- ✓ Falta de regularidade nos repasses de contribuições dos entes públicos.

### 9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Como o resultado atuarial apurado apresenta um déficit atuarial, recomendamos a revisão dos aportes previstos no Decreto Municipal nº 30.470/2022, visando manter o equilíbrio financeiro atuarial do plano.

Nesta proposta mantivemos os valores para 2023 e 2024 e ajustamos o aporte de 2025 para cobrir os juros do saldo (artigo 45 do Anexo VI da Portaria 1.467/2022) e os demais aportes anuais para zerar o saldo e garantir um resultado financeiro positivo até 2056. Este novo plano deverá ser implementado através de Lei Municipal, não sendo mais permitida a implementação de alíquotas normais ou suplementares, ou mesmo aportes financeiros, por Ato ou Decreto Municipal.



## 9.3. PLANO DE EQUACIONAMENTO PROPOSTO

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
1	2023	273.957.797,03	14.108.826,55	8.082.119,43	279.984.504,15	673.509,95
2	2024	279.984.504,15	14.419.201,96	10.653.042,21	283.750.663,90	887.753,52
3	<b>2025</b>	283.750.663,90	<b>14.613.159,19</b>	<b>14.759.290,78</b>	283.604.532,31	1.229.940,90
4	2026	283.604.532,31	14.605.633,41	15.022.924,13	283.187.241,59	1.251.910,34
5	2027	283.187.241,59	14.584.142,94	15.291.266,55	282.480.117,99	1.274.272,21
6	2028	282.480.117,99	14.547.726,08	15.564.402,15	281.463.441,91	1.297.033,51
7	2029	281.463.441,91	14.495.367,26	15.842.416,55	280.116.392,62	1.320.201,38
8	2030	280.116.392,62	14.425.994,22	16.125.396,91	278.416.989,93	1.343.783,08
9	2031	278.416.989,93	14.338.474,98	16.413.431,91	276.342.033,00	1.367.785,99
10	2032	276.342.033,00	14.231.614,70	16.706.611,85	273.867.035,85	1.392.217,65
11	2033	273.867.035,85	14.104.152,35	17.005.028,63	270.966.159,57	1.417.085,72
12	2034	270.966.159,57	13.954.757,22	17.308.775,79	267.612.141,00	1.442.397,98
13	2035	267.612.141,00	13.782.025,26	17.617.948,53	263.776.217,73	1.468.162,38
14	2036	263.776.217,73	13.584.475,21	17.932.643,79	259.428.049,16	1.494.386,98
15	2037	259.428.049,16	13.360.544,53	18.252.960,19	254.535.633,50	1.521.080,02
16	2038	254.535.633,50	13.108.585,13	18.578.998,14	249.065.220,48	1.548.249,85
17	2039	249.065.220,48	12.826.858,85	18.910.859,85	242.981.219,49	1.575.904,99
18	2040	242.981.219,49	12.513.532,80	19.248.649,34	236.246.102,95	1.604.054,11
19	2041	236.246.102,95	12.166.674,30	19.592.472,49	228.820.304,76	1.632.706,04
20	2042	228.820.304,76	11.784.245,70	19.942.437,08	220.662.113,38	1.661.869,76
21	2043	220.662.113,38	11.364.098,84	20.298.652,80	211.727.559,42	1.691.554,40
22	2044	211.727.559,42	10.903.969,31	20.661.231,32	201.970.297,41	1.721.769,28
23	2045	201.970.297,41	10.401.470,32	21.030.286,29	191.341.481,44	1.752.523,86
24	2046	191.341.481,44	9.854.086,29	21.405.933,38	179.789.634,35	1.783.827,78
25	2047	179.789.634,35	9.259.166,17	21.788.290,37	167.260.510,15	1.815.690,86
26	2048	167.260.510,15	8.613.916,27	22.177.477,08	153.696.949,34	1.848.123,09
27	2049	153.696.949,34	7.915.392,89	22.573.615,53	139.038.726,70	1.881.134,63
28	2050	139.038.726,70	7.160.494,43	22.976.829,88	123.222.391,25	1.914.735,82
29	2051	123.222.391,25	6.345.953,15	23.387.246,52	106.181.097,88	1.948.937,21
30	2052	106.181.097,88	5.468.326,54	23.804.994,10	87.844.430,32	1.983.749,51
31	2053	87.844.430,32	4.523.988,16	24.230.203,58	68.138.214,90	2.019.183,63
32	2054	68.138.214,90	3.509.118,07	24.663.008,23	46.984.324,74	2.055.250,69
33	2055	46.984.324,74	2.419.692,72	25.103.543,72	24.300.473,74	2.091.961,98
34	2056	24.300.473,74	1.251.474,40	25.551.948,14	0,00	2.129.329,01



## 10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

### 10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

Exercício	Despesas Administrativas Anuais	Base de Cálculo Anual (*)	% Base de Cálculo
2020	909.259,80	66.592.558,21	1,37%
2021	1.564.708,66	78.235.432,93	2,00%
2022	1.158.803,46	89.399.725,00	1,30%

(\*) Folha anual de remuneração de servidores ativos, aposentados e pensionistas.

### 10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Exercício	Estimativa Despesas Administrativas Anuais	Base de Cálculo Anual (*)	% Base de Cálculo
2023	1.787.994,50	89.399.725,00	2,00

(\*) Folha anual de remuneração de servidores ativos.

### 10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Recomendamos verificar a adaptação da forma de custeio da Taxa de Administração aos novos parâmetros da Portaria MTP Nº 1.467/2022.



# 11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

## 11.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Item	dez/20	dez/21	dez/22
Número de Servidores Ativos	1.157	1.112	1.053
Valor Médio da Remuneração do Ativo	3.310,11	3.347,28	4.158,98
Número de Beneficiários	216	249	284
Valor Médio dos Benefícios	4.554,61	4.229,89	5.229,81
Custo Total do Plano em R\$	479.626.693,03	528.589.628,22	625.939.928,81
Custo do Plano em % da Folha	104,49%	122,72%	133,64%
<b>Déficit / Superávit Actuarial em R\$</b>	2.650.169,89	<b>33.738.337,84</b>	<b>75.390.067,50</b>
<b>Déficit / Superávit em % Folha</b>	0,58%	<b>7,83%</b>	<b>16,10%</b>
Saldo dos Demais Parcelamentos em R\$	1.577.961,25	703.803,06	0,00
Valor dos Investimentos do Plano em R\$	149.843.829,16	155.928.038,06	173.844.694,84

Dos dados disponíveis para análise, destacam-se o aumento significativo da média das remunerações e dos proventos principalmente aqueles que tem direito a paridade, concessão de novos benefícios previdenciários, reajuste salarial concedido aos servidores da Educação, bem como a alteração da taxa de juros e desconto atuarial de 4,87% para 5,15% ao ano, calculada conforme Portaria nº 1.837/2022 e a atualização da tábua de mortalidade geral e de inválidos da IBGE-2019 para IBGE-2020.



## 12. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS**, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Este trabalho já contempla as novas normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022 e utiliza as bases de dados cadastrais e financeiros posicionados em 31/12/2022.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada à Secretaria de Previdência, conforme previsto no artigo 27 da Portaria nº MTP Nº 1.467/2022.

### Considerações sobre a Base Cadastral

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Como os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura não foram informados na base de dados, foi adotada uma estimativa de tempo anterior vinculada à idade do servidor na data da admissão, conforme estudo estatístico elaborado pela Actuarial, com base em dados confiáveis de outros RPPS.

### Resultados da Avaliação

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R\$ 625,939 milhões. Os atuais direitos do plano expressam um valor presente de R\$ 351,982 milhões e, portanto, indicam um déficit atuarial base de R\$ 273,957 milhões.

Considerando as receitas futuras esperadas do plano de equacionamento presente no Decreto Municipal nº 30.470/2022 no valor de R\$ 198,567 milhões, chegamos a um déficit final com valor atual de R\$ 76,390 milhões, este valor representa 16,10% das futuras remunerações dos servidores ativos.

Como o resultado atuarial apurado apresenta um déficit atuarial, recomendamos a revisão dos aportes previstos no Decreto Municipal nº 30.470/2022, visando manter o equilíbrio financeiro atuarial do plano.

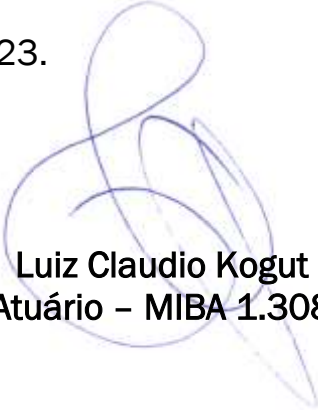




Nesta proposta mantivemos os valores para 2023 e 2024 e ajustamos o aporte de 2025 para cobrir os juros do saldo (artigo 45 do Anexo VI da Portaria 1.467/2022) e os demais aportes anuais para zerar o saldo e garantir um resultado financeiro positivo até 2056. Este novo plano deverá ser implementado através de Lei Municipal, não sendo mais permitida a implementação de alíquotas normais ou suplementares, ou mesmo aportes financeiros, por Ato ou Decreto Municipal, conforme proposto no item 9.3 desse relatório.

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.



**Luiz Claudio Kogut**  
**Atuário – MIBA 1.308**

## 13. ANEXOS

### ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

1. **Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2. **Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
3. **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
4. **Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
5. **Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
6. **Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
7. **Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
8. **Custo administrativo:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
9. **Custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
10. **Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos



- necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
11. **Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
  12. **Déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
  13. **Déficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
  14. **Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
  15. **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
  16. **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
  17. **Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
  18. **Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
  19. **Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
  20. **Projeções atuariais:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração.
  21. **Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.



22. **Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
23. **Regime financeiro de capitalização:** regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
24. **Relatório da avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
25. **Reserva administrativa:** constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
26. **Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
27. **Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.
28. **Taxa de administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
29. **Taxa de juros e desconto atuarial:** é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios
30. **Taxa de juros parâmetro:** aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
31. **Valor atual das contribuições futuras:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
32. **Valor atual dos benefícios futuros:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.



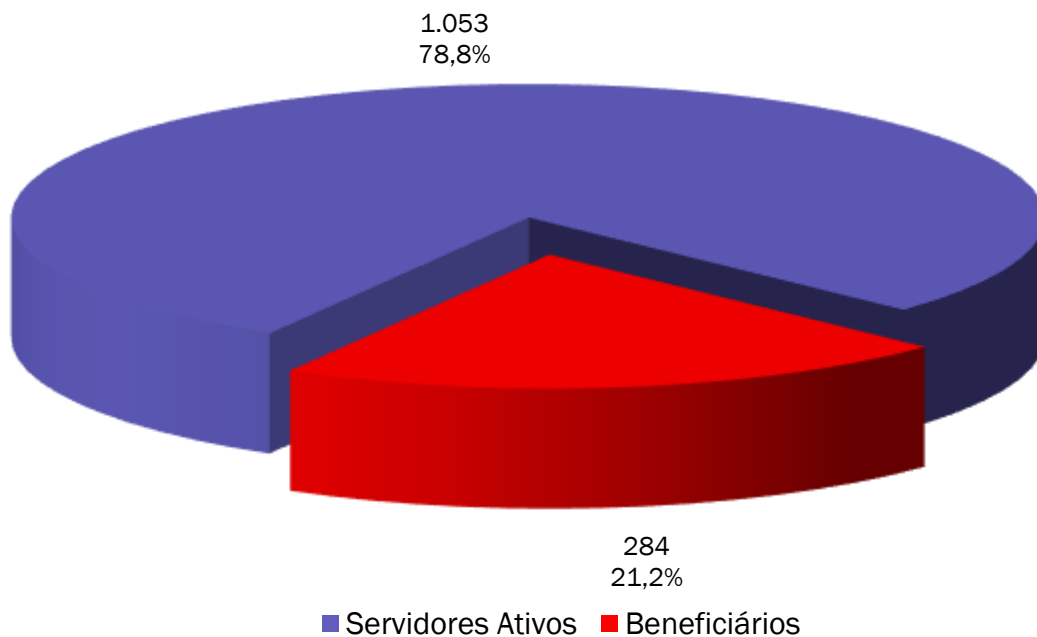
## ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS DA MASSA SEGURADA

### ANEXO 2.1. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	1.053	284	1.337
Remuneração/Provento Médio (R\$)	4.158,98	5.229,81	4.386,44
Folha Mensal (R\$)	4.379.410,69	1.485.264,89	5.864.675,58

#### GRÁFICO I – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS



Observamos no gráfico acima que a proporção de servidores ativos contribuintes por beneficiário de aposentadoria ou pensão já chegou a 3,7.

### ANEXO 2.2. MÉDIAS GERAIS DOS SERVIDORES ATIVOS

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

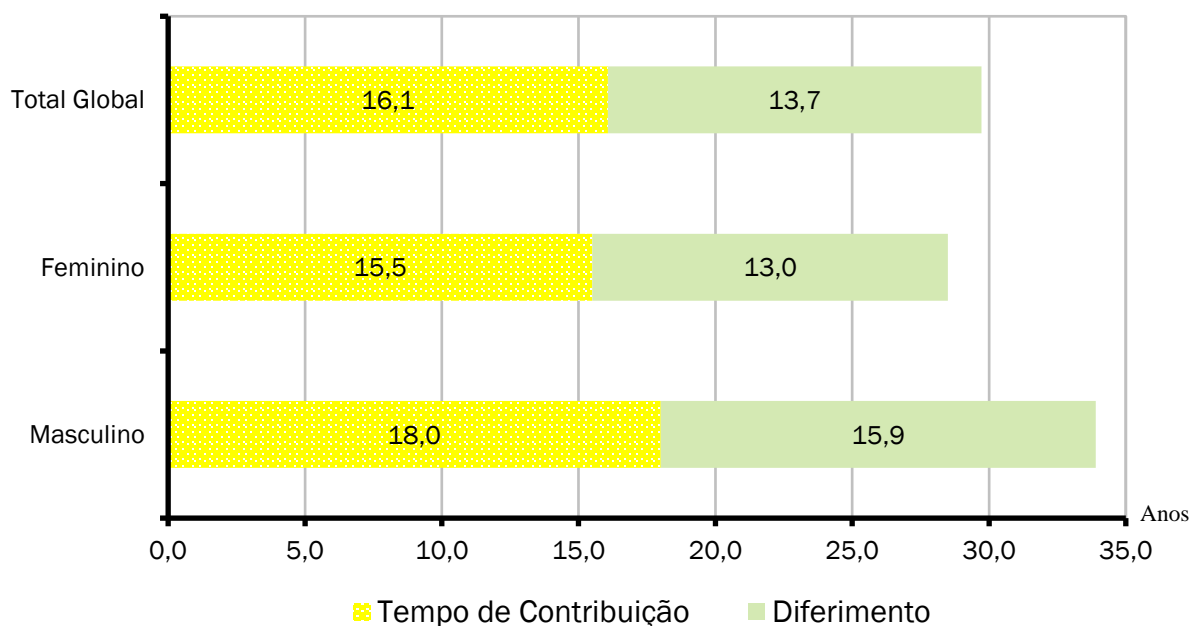
Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	240	813	1.053
Idade Média	46,7	45,2	45,5
Tempo de INSS Anterior	2,8	3,0	2,9
Tempo de Serviço Público	15,3	12,5	13,1
Tempo de Serviço Total	18,0	15,5	16,1
Diferimento Médio (*)	15,9	13,0	13,7
Remuneração Média (R\$)	4.316,98	4.112,34	4.158,98

(\*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com os requisitos para aposentadoria





## GRÁFICO II – DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO POR SEXO



Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindo-o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

### ANEXO 2.3. MÉDIAS DOS SERVIDORES ATIVOS IMINENTES

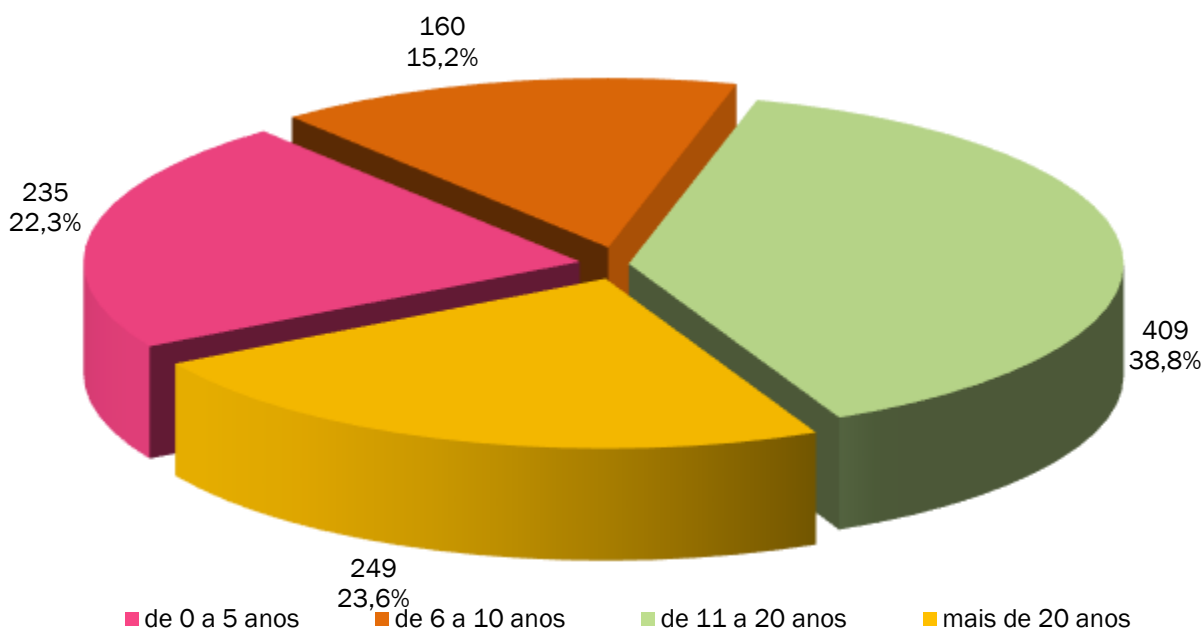
Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	23	104	127
Idade Média	65,1	60,1	61,0
Tempo de Serviço Total	33,6	27,9	28,9
Remuneração Média (R\$)	4.341,65	5.003,53	4.883,66

Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

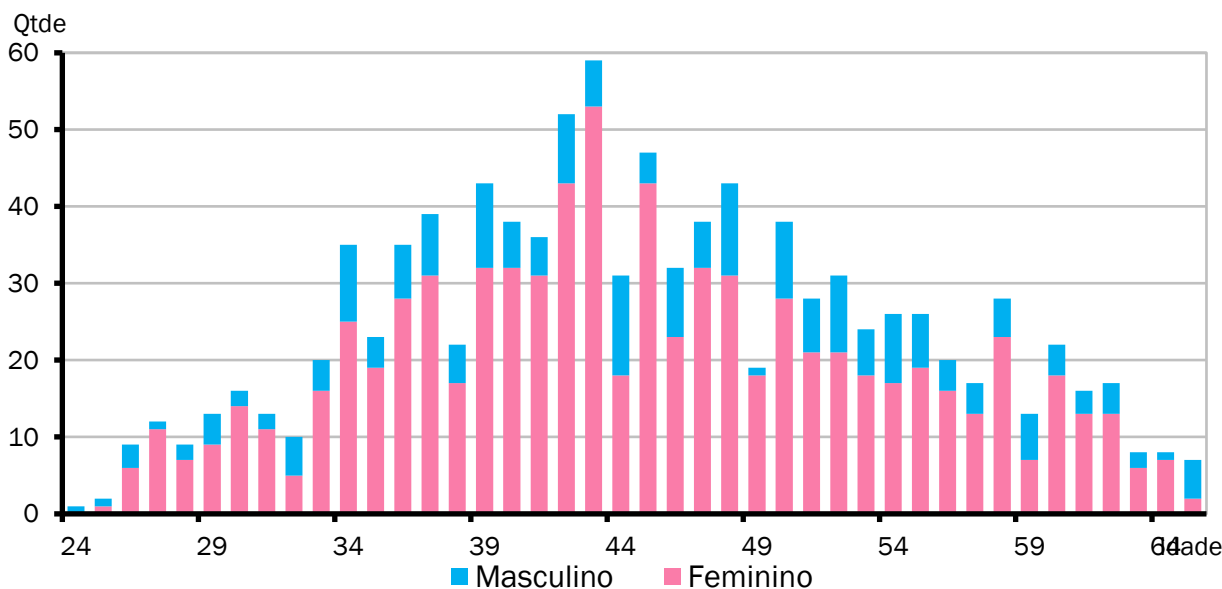


### GRÁFICO III – DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS POR TEMPO DE DIFERIMENTO



O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos servidores ativos em relação aos períodos de diferimento.

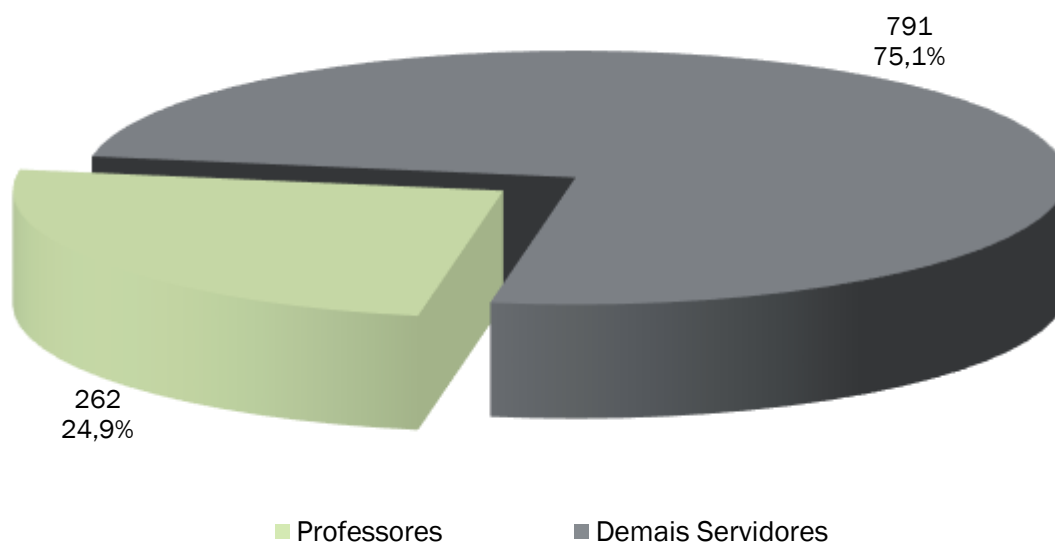
### GRÁFICO IV – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E SEXO



O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

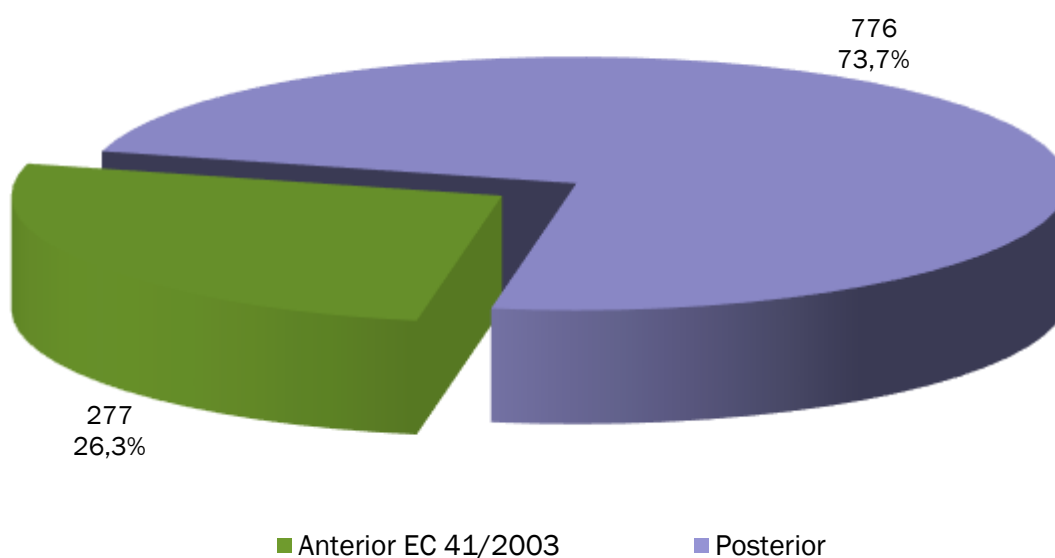


### GRÁFICO V – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR REGRA DE APOSENTADORIA



O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

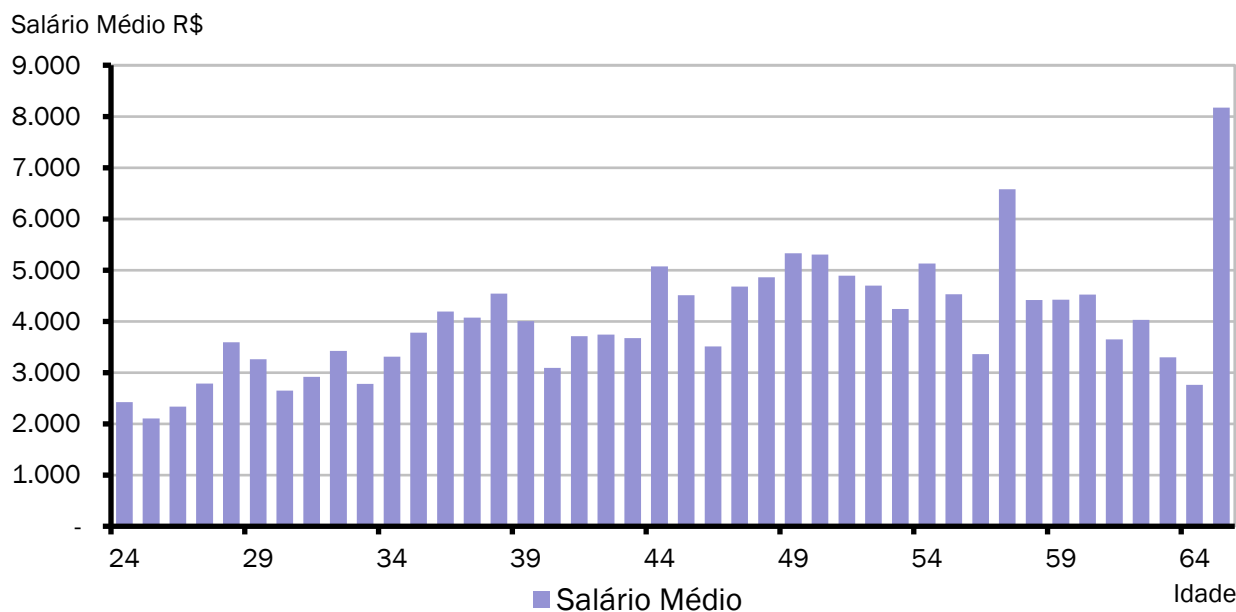
### GRÁFICO VI – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS REGRA DE BENEFÍCIO



O gráfico acima demonstra o percentual dos atuais servidores ativos admitidos antes da publicação da EC 41/2003 e que terão direito ao benefício de aposentadoria calculado com integralidade e paridade.

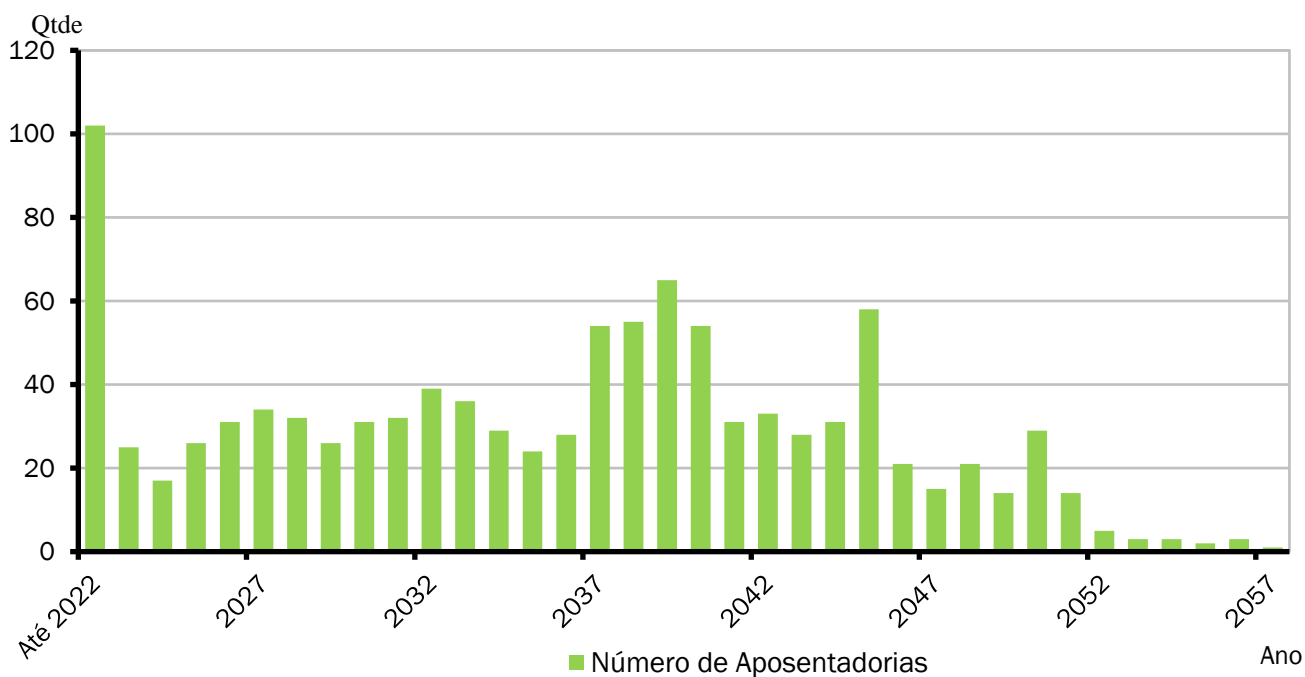


### GRÁFICO VII – DISTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE



O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

### GRÁFICO VIII – DISTRIBUIÇÃO DE APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR ANO



## ANEXO 2.4. APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE	ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE
Até Dez/2022	102	951	2043	28	221
2023	25	926	2044	31	190
2024	17	909	2045	58	132
2025	26	883	2046	21	111
2026	31	852	2047	15	96
2027	34	818	2048	21	75
2028	32	786	2049	14	61
2029	26	760	2050	29	32
2030	31	729	2051	14	18
2031	32	697	2052	5	13
2032	39	658	2053	3	10
2033	36	622	2054	3	7
2034	29	593	2055	2	5
2035	24	569	2056	3	2
2036	28	541	2057	1	1
2037	54	487	2058	1	0
2038	55	432	2059	0	0
2039	65	367	2060	0	0
2040	54	313	2061	0	0
2041	31	282	2062	0	0
2042	33	249	<b>Total</b>	<b>1.053</b>	<b>0</b>

O Gráfico e a Tabela acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benefícios de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.



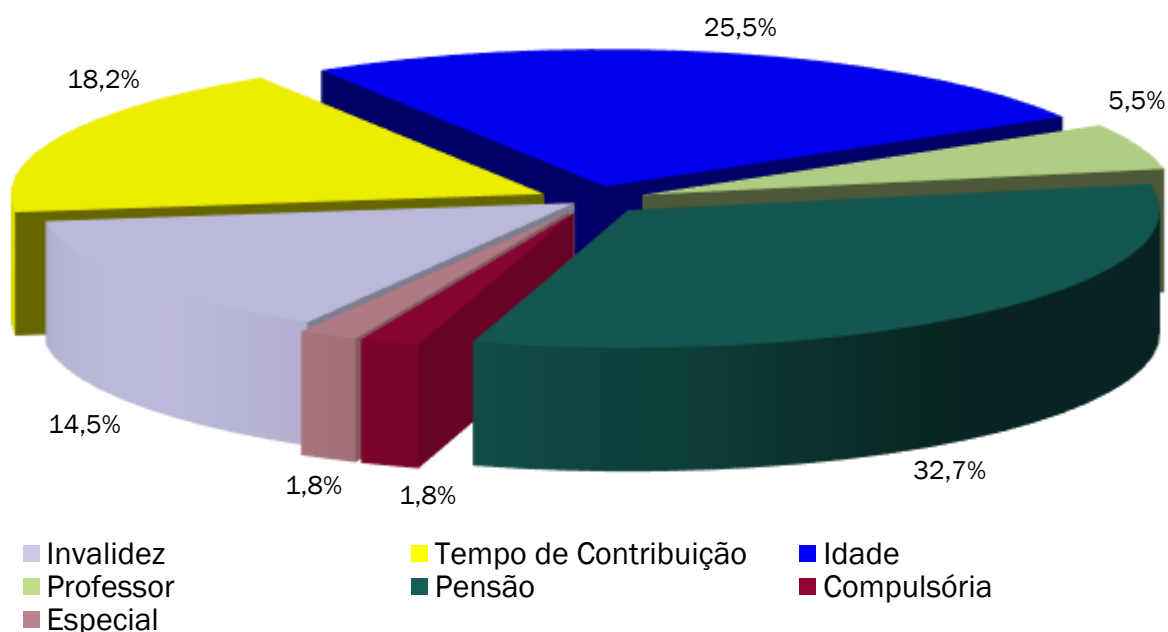


## ANEXO 2.5. MÉDIAS GERAIS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Benefício	Item	Masculino	Feminino	Total
Invalidez	Quantidade	22	2	24
	Idade Média	63,4	57,5	62,9
	Benefício Médio (R\$)	2.457,04	2.039,04	2.422,21
Tempo de Contribuição	Quantidade	109	43	152
	Idade Média	62,6	69,0	64,4
	Benefício Médio (R\$)	5.850,89	5.613,41	5.783,71
Idade	Quantidade	26	7	33
	Idade Média	70,7	79,0	72,4
	Benefício Médio (R\$)	1.558,48	1.514,17	1.549,08
Pensionistas	Quantidade	15	12	27
	Idade Média	64,5	57,7	61,4
	Benefício Médio (R\$)	3.574,30	3.266,15	3.437,34
Compulsória	Quantidade	2	3	5
	Idade Média	77,0	80,7	79,2
	Benefício Médio (R\$)	1.451,92	1.212,00	1.307,97
Aposentadoria Especial	Quantidade	43	0	43
	Idade Média	64,9	0,0	64,9
	Benefício Médio (R\$)	9.245,14	0,00	9.245,14
Total Geral	Quantidade	217	67	284
	Idade Média	64,4	68,2	65,3
	Benefício Médio (R\$)	5.467,20	4.460,95	5.229,81

GRÁFICO IX – DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR TIPO DE BENEFÍCIO



## ANEXO 2.6. EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO SEGURADA DO PLANO

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Ano	Nº Beneficiários	Nº Servidores Ativos	Total de Segurados
Atual	284	1.053	1.337
2023	366	951	1.317
2024	381	926	1.307
2025	395	909	1.304
2026	409	883	1.292
2027	423	852	1.275
2028	439	818	1.257
2029	452	786	1.238
2030	459	760	1.219
2031	468	729	1.197
2032	476	697	1.173
2033	486	658	1.144
2034	493	622	1.115
2035	496	593	1.089
2036	489	569	1.058
2037	484	541	1.025
2038	494	487	981
2039	499	432	931
2040	511	367	878
2041	513	313	826
2042	504	282	786
2043	496	249	745
2044	483	221	704
2045	477	190	667
2046	474	132	606
2047	461	111	572
2048	443	96	539
2049	427	75	502
2050	410	61	471
2051	398	32	430
2052	381	18	399
2053	362	13	375
2054	342	10	352
2055	323	7	330
2056	304	5	309
2057	285	2	287
2058	267	1	268
2059	250	0	250
2060	232	0	232
2061	216	0	216
2062	200	0	200
2063	185	0	185



## ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

### ANEXO 3.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Contas	Discriminação	Valores (em R\$)
2.2.7.2.0.00.00	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO</b>	<b>249.234.762,34</b>
2.2.7.2.1.03.00	<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>198.814.674,95</b>
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	220.378.704,79
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	6.099.405,84
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	38.114,54
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	15.426.509,46
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.04.00	<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>50.420.087,39</b>
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	405.561.224,02
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	56.204.342,46
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	71.979.778,79
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	28.389.285,85
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	198.567.729,53
2.2.7.2.1.05.00	<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.07.00	<b>PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda  
 Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308



## ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Contas	31/12/2022	31/01/2023	28/02/2023	31/03/2023	30/04/2023	31/05/2023
2.2.7.2.0.00.00	<b>249.234.762,34</b>	<b>252.879.308,54</b>	<b>256.564.471,30</b>	<b>260.290.654,67</b>	<b>264.058.266,44</b>	<b>267.867.718,23</b>
2.2.7.2.1.03.00	<b>198.814.674,95</b>	<b>202.039.887,84</b>	<b>205.302.229,78</b>	<b>208.602.075,82</b>	<b>211.939.804,50</b>	<b>215.315.797,96</b>
2.2.7.2.1.03.01	220.378.704,79	223.953.733,84	227.569.919,08	231.227.676,21	234.927.424,86	238.669.588,59
2.2.7.2.1.03.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.03	6.099.405,84	6.198.351,67	6.298.436,57	6.399.672,06	6.502.069,74	6.605.641,34
2.2.7.2.1.03.04	38.114,54	38.732,84	39.358,26	39.990,87	40.630,74	41.277,95
2.2.7.2.1.03.05	15.426.509,46	15.676.761,50	15.929.894,46	16.185.937,47	16.444.919,87	16.706.871,34
2.2.7.2.1.03.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	<b>50.420.087,39</b>	<b>50.839.420,70</b>	<b>51.262.241,52</b>	<b>51.688.578,85</b>	<b>52.118.461,93</b>	<b>52.551.920,27</b>
2.2.7.2.1.04.01	405.561.224,02	408.934.191,80	412.335.211,85	415.764.517,47	419.222.343,91	422.708.928,37
2.2.7.2.1.04.02	56.204.342,46	56.671.782,21	57.143.109,55	57.618.356,83	58.097.556,64	58.580.741,86
2.2.7.2.1.04.03	71.979.778,79	72.578.419,54	73.182.039,06	73.790.678,75	74.404.380,38	75.023.186,03
2.2.7.2.1.04.04	28.389.285,85	28.625.393,60	28.863.465,00	29.103.516,40	29.345.564,25	29.589.625,16
2.2.7.2.1.04.06	198.567.729,53	200.219.175,76	201.884.356,72	203.563.386,65	205.256.380,71	206.963.455,05
2.2.7.2.1.05.00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.05.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.07.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contas	30/06/2023	31/07/2023	31/08/2023	30/09/2023	31/10/2023	30/11/2023
2.2.7.2.0.00.00	<b>271.719.425,50</b>	<b>275.613.807,57</b>	<b>279.551.287,70</b>	<b>283.532.293,08</b>	<b>287.557.254,88</b>	<b>291.626.608,28</b>
2.2.7.2.1.03.00	<b>218.730.441,91</b>	<b>222.184.125,71</b>	<b>225.677.242,36</b>	<b>229.210.188,58</b>	<b>232.783.364,81</b>	<b>236.397.175,24</b>
2.2.7.2.1.03.01	242.454.594,96	246.282.875,55	250.154.866,00	254.071.006,06	258.031.739,59	262.037.514,63
2.2.7.2.1.03.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.03	6.710.398,69	6.816.353,74	6.923.518,55	7.031.905,28	7.141.526,22	7.252.393,78
2.2.7.2.1.03.04	41.932,57	42.594,67	43.264,33	43.941,63	44.626,64	45.319,44
2.2.7.2.1.03.05	16.971.821,78	17.239.801,43	17.510.840,76	17.784.970,57	18.062.221,92	18.342.626,17
2.2.7.2.1.03.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	<b>52.988.983,59</b>	<b>53.429.681,87</b>	<b>53.874.045,34</b>	<b>54.322.104,50</b>	<b>54.773.890,07</b>	<b>55.229.433,04</b>
2.2.7.2.1.04.01	426.224.510,02	429.769.330,02	433.343.631,55	436.947.659,80	440.581.662,00	444.245.887,43
2.2.7.2.1.04.02	59.067.945,62	59.559.201,36	60.054.542,76	60.554.003,82	61.057.618,79	61.565.422,22
2.2.7.2.1.04.03	75.647.138,16	76.276.279,57	76.910.653,42	77.550.303,22	78.195.272,85	78.845.606,56
2.2.7.2.1.04.04	29.835.715,88	30.083.853,28	30.334.054,39	30.586.336,37	30.840.716,52	31.097.212,30
2.2.7.2.1.04.06	208.684.726,77	210.420.313,95	212.170.335,64	213.934.911,90	215.714.163,77	217.508.213,30
2.2.7.2.1.05.00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.05.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.07.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Observação:** Opcionalmente a administração do RPPS poderá encaminhar a Consultoria Atuarial a posição atualizada do saldo dos investimentos e parcelamentos para elaboração de uma projeção mensal das provisões matemáticas personalizada, já considerando a inflação mensal oficial divulgada pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.



## ANEXO 5 – FLUXOS ANUAIS DE RECEITAS E DESPESAS

## ANEXO 5.1. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2023	32.352.407,46	24.906.360,09	7.446.047,37	181.290.742,21
2024	35.069.036,66	26.280.211,38	8.788.825,28	190.079.567,50
2025	35.509.673,81	27.624.489,08	7.885.184,73	197.964.752,23
2026	35.814.939,56	29.013.399,18	6.801.540,38	204.766.292,61
2027	36.024.969,12	30.494.677,76	5.530.291,36	210.296.583,98
2028	36.118.669,40	32.128.025,88	3.990.643,52	214.287.227,50
2029	36.158.778,55	33.576.197,02	2.582.581,53	216.869.809,02
2030	36.189.216,11	34.615.111,41	1.574.104,70	218.443.913,72
2031	36.079.430,99	35.791.809,99	287.621,00	218.731.534,72
2032	35.935.269,69	36.954.050,39	-1.018.780,70	217.712.754,02
2033	35.588.621,27	38.306.344,23	-2.717.722,96	214.995.031,06
2034	35.173.592,91	39.448.376,93	-4.274.784,02	210.720.247,04
2035	34.703.151,90	40.216.876,03	-5.513.724,13	205.206.522,91
2036	34.337.173,18	40.273.602,44	-5.936.429,26	199.270.093,65
2037	33.884.459,23	40.488.370,14	-6.603.910,91	192.666.182,74
2038	33.054.891,99	41.901.838,28	-8.846.946,29	183.819.236,45
2039	32.161.433,35	42.951.977,08	-10.790.543,73	173.028.692,72
2040	30.987.238,15	44.661.452,07	-13.674.213,92	159.354.478,80
2041	29.807.819,84	45.557.276,74	-15.749.456,90	143.605.021,89
2042	28.803.779,23	45.369.309,47	-16.565.530,24	127.039.491,66
2043	27.698.043,42	45.345.917,97	-17.647.874,55	109.391.617,11
2044	26.660.223,72	44.783.622,74	-18.123.399,02	91.268.218,09
2045	25.406.674,30	44.935.471,52	-19.528.797,22	71.739.420,86
2046	23.989.605,41	45.316.419,44	-21.326.814,03	50.412.606,84
2047	22.756.986,04	44.688.971,13	-21.931.985,09	28.480.621,74
2048	21.569.951,68	43.664.694,39	-22.094.742,71	6.385.879,03
2049	20.342.345,62	42.723.111,74	-22.380.766,12	0,00
2050	19.973.400,48	41.574.431,54	-21.601.031,06	0,00
2051	19.790.372,84	41.010.372,18	-21.219.999,34	0,00
2052	19.742.493,06	39.878.896,67	-20.136.403,61	0,00
2053	19.784.015,53	38.419.407,41	-18.635.391,88	0,00
2054	19.860.925,69	36.837.922,88	-16.976.997,19	0,00
2055	19.938.426,82	35.268.052,06	-15.329.625,24	0,00
2056	20.025.549,78	33.685.782,32	-13.660.232,54	0,00
2057	2.742.158,49	32.130.355,25	-29.388.196,76	0,00
2058	2.590.734,44	30.533.543,32	-27.942.808,88	0,00
2059	2.441.889,70	28.949.851,78	-26.507.962,08	0,00
2060	2.302.614,73	27.358.700,36	-25.056.085,63	0,00
2061	2.165.718,20	25.787.972,71	-23.622.254,51	0,00
2062	2.031.473,16	24.241.064,65	-22.209.591,49	0,00
2063	1.900.158,47	22.721.435,56	-20.821.277,09	0,00
2064	1.772.052,92	21.232.652,94	-19.460.600,02	0,00
2065	1.647.361,50	19.777.670,61	-18.130.309,11	0,00
2066	1.526.300,80	18.359.566,85	-16.833.266,05	0,00
2067	1.409.052,75	16.981.321,76	-15.572.269,01	0,00
2068	1.295.818,92	15.646.118,68	-14.350.299,76	0,00
2069	1.186.749,74	14.356.476,19	-13.169.726,45	0,00
2070	1.081.981,74	13.114.745,19	-12.032.763,45	0,00
2071	981.701,46	11.923.706,65	-10.942.005,19	0,00
2072	886.115,41	10.786.212,58	-9.900.097,17	0,00
2073	795.405,24	9.704.674,84	-8.909.269,60	0,00
2074	709.752,29	8.681.375,36	-7.971.623,07	0,00
2075	629.345,43	7.718.643,59	-7.089.298,16	0,00
2076	554.362,42	6.818.619,45	-6.264.257,03	0,00





ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESpesas PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2077	484.913,01	5.982.746,38	-5.497.833,37	0,00
2078	421.071,48	5.212.070,57	-4.790.999,09	0,00
2079	362.816,89	4.506.652,72	-4.143.835,83	0,00
2080	310.048,24	3.865.664,90	-3.555.616,66	0,00
2081	262.649,52	3.288.025,18	-3.025.375,66	0,00
2082	220.443,39	2.771.860,80	-2.551.417,41	0,00
2083	183.232,08	2.315.084,97	-2.131.852,89	0,00
2084	150.763,93	1.914.771,62	-1.764.007,69	0,00
2085	122.739,33	1.567.388,94	-1.444.649,61	0,00
2086	98.823,12	1.269.189,15	-1.170.366,03	0,00
2087	78.640,99	1.016.089,25	-937.448,26	0,00
2088	61.794,27	803.564,99	-741.770,72	0,00
2089	47.906,20	627.148,86	-579.242,66	0,00
2090	36.621,30	482.564,69	-445.943,39	0,00
2091	27.575,92	365.625,35	-338.049,43	0,00
2092	20.433,54	272.446,27	-252.012,73	0,00
2093	14.879,26	199.284,58	-184.405,32	0,00
2094	10.622,70	142.656,14	-132.033,44	0,00
2095	7.402,94	99.480,56	-92.077,62	0,00
2096	4.995,38	67.104,94	-62.109,56	0,00
2097	3.225,80	43.332,48	-40.106,68	0,00
2098	1.962,40	26.389,73	-24.427,33	0,00

## ANEXO 5.2. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESpesas PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2023	32.352.407,46	24.906.360,09	7.446.047,37	181.290.742,21
2024	35.069.036,66	26.280.211,38	8.788.825,28	190.079.567,50
2025	39.456.928,61	27.624.489,08	11.832.439,53	201.912.007,03
2026	40.067.744,61	29.013.399,18	11.054.345,43	212.966.352,46
2027	40.601.360,98	30.494.677,76	10.106.683,22	223.073.035,68
2028	41.037.661,67	32.128.025,88	8.909.635,79	231.982.671,47
2029	41.440.413,18	33.576.197,02	7.864.216,16	239.846.887,62
2030	41.854.617,32	34.615.111,41	7.239.505,91	247.086.393,53
2031	42.150.862,03	35.791.809,99	6.359.052,04	253.445.445,57
2032	42.436.192,52	36.954.050,39	5.482.142,13	258.927.587,69
2033	42.543.759,31	38.306.344,23	4.237.415,08	263.165.002,78
2034	42.608.997,13	39.448.376,93	3.160.620,20	266.325.622,98
2035	42.646.270,20	40.216.876,03	2.429.394,17	268.755.017,14
2036	42.816.923,50	40.273.602,44	2.543.321,06	271.298.338,20
2037	42.931.306,33	40.488.370,14	2.442.936,19	273.741.274,40
2038	42.700.928,31	41.901.838,28	799.090,03	274.540.364,43
2039	42.440.463,99	42.951.977,08	-511.513,09	274.028.851,34
2040	41.934.870,23	44.661.452,07	-2.726.581,84	271.302.269,51
2041	41.461.556,58	45.557.276,74	-4.095.720,16	267.206.549,35
2042	41.203.118,81	45.369.309,47	-4.166.190,66	263.040.358,69
2043	40.884.582,96	45.345.917,97	-4.461.335,01	258.579.023,68
2044	40.677.768,73	44.783.622,74	-4.105.854,01	254.473.169,67
2045	40.301.353,65	44.935.471,52	-4.634.117,87	249.839.051,80
2046	39.809.992,40	45.316.419,44	-5.506.427,04	244.332.624,76
2047	39.554.225,59	44.688.971,13	-5.134.745,54	239.197.879,23
2048	39.397.894,20	43.664.694,39	-4.266.800,19	234.931.079,04
2049	39.257.687,75	42.723.111,74	-3.465.423,99	231.465.655,05
2050	39.212.096,41	41.574.431,54	-2.362.335,13	229.103.319,92
2051	39.084.124,56	41.010.372,18	-1.926.247,62	227.177.072,29



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2052	39.117.602,09	39.878.896,67	-761.294,58	226.415.777,71
2053	39.304.398,87	38.419.407,41	884.991,46	227.300.769,17
2054	39.615.369,44	36.837.922,88	2.777.446,56	230.078.215,73
2055	40.028.476,83	35.268.052,06	4.760.424,77	234.838.640,50
2056	40.557.497,50	33.685.782,32	6.871.715,18	241.710.355,68
2057	15.190.241,81	32.130.355,25	-16.940.113,44	224.770.242,24
2058	14.166.401,92	30.533.543,32	-16.367.141,40	208.403.100,83
2059	13.174.649,39	28.949.851,78	-15.775.202,39	192.627.898,45
2060	12.222.951,50	27.358.700,36	-15.135.748,86	177.492.149,59
2061	11.306.563,90	25.787.972,71	-14.481.408,81	163.010.740,78
2062	10.426.526,31	24.241.064,65	-13.814.538,34	149.196.202,44
2063	9.583.762,90	22.721.435,56	-13.137.672,66	136.058.529,77
2064	8.779.067,20	21.232.652,94	-12.453.585,74	123.604.944,04
2065	8.013.016,12	19.777.670,61	-11.764.654,49	111.840.289,55
2066	7.286.075,71	18.359.566,85	-11.073.491,14	100.766.798,41
2067	6.598.542,87	16.981.321,76	-10.382.778,89	90.384.019,52
2068	5.950.595,93	15.646.118,68	-9.695.522,75	80.688.496,76
2069	5.342.207,32	14.356.476,19	-9.014.268,87	71.674.227,89
2070	4.773.204,48	13.114.745,19	-8.341.540,71	63.332.687,18
2071	4.243.334,85	11.923.706,65	-7.680.371,80	55.652.315,38
2072	3.752.209,65	10.786.212,58	-7.034.002,93	48.618.312,45
2073	3.299.248,33	9.704.674,84	-6.405.426,51	42.212.885,94
2074	2.883.715,92	8.681.375,36	-5.797.659,44	36.415.226,50
2075	2.504.729,59	7.718.643,59	-5.213.914,00	31.201.312,50
2076	2.161.230,01	6.818.619,45	-4.657.389,44	26.543.923,07
2077	1.851.925,05	5.982.746,38	-4.130.821,33	22.413.101,74
2078	1.575.346,22	5.212.070,57	-3.636.724,35	18.776.377,39
2079	1.329.800,33	4.506.652,72	-3.176.852,39	15.599.524,99
2080	1.113.423,78	3.865.664,90	-2.752.241,12	12.847.283,87
2081	924.284,64	3.288.025,18	-2.363.740,54	10.483.543,33
2082	760.345,87	2.771.860,80	-2.011.514,93	8.472.028,40
2083	619.541,54	2.315.084,97	-1.695.543,43	6.776.484,97
2084	499.752,91	1.914.771,62	-1.415.018,71	5.361.466,26
2085	398.854,84	1.567.388,94	-1.168.534,10	4.192.932,16
2086	314.759,13	1.269.189,15	-954.430,02	3.238.502,14
2087	245.423,85	1.016.089,25	-770.665,40	2.467.836,74
2088	188.887,86	803.564,99	-614.677,13	1.853.159,61
2089	143.343,92	627.148,86	-483.804,94	1.369.354,67
2090	107.143,07	482.564,69	-375.421,62	993.933,04
2091	78.763,47	365.625,35	-286.861,88	707.071,16
2092	56.847,70	272.446,27	-215.598,57	491.472,60
2093	40.190,10	199.284,58	-159.094,48	332.378,12
2094	27.740,17	142.656,14	-114.915,97	217.462,15
2095	18.602,24	99.480,56	-80.878,32	136.583,83
2096	12.029,45	67.104,94	-55.075,49	81.508,34
2097	7.423,48	43.332,48	-35.909,00	45.599,34
2098	4.310,77	26.389,73	-22.078,96	23.520,37



## ANEXO 5.3. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2023	17.657.266,75	1.155.376,33	5.938.460,41	155.256,60	24.906.360,09
2024	17.521.326,59	1.124.692,15	7.312.888,85	321.303,79	26.280.211,38
2025	17.366.436,36	1.093.023,60	8.667.163,08	497.866,04	27.624.489,08
2026	17.187.050,11	1.038.068,91	10.105.433,99	682.846,17	29.013.399,18
2027	16.978.043,73	1.004.727,18	11.637.193,55	874.713,30	30.494.677,76
2028	16.735.049,59	970.703,46	13.350.377,53	1.071.895,30	32.128.025,88
2029	16.454.707,83	936.071,63	14.913.028,48	1.272.389,08	33.576.197,02
2030	16.134.748,51	900.909,48	16.104.092,10	1.475.361,32	34.615.111,41
2031	15.773.981,47	865.318,81	17.474.764,45	1.677.745,26	35.791.809,99
2032	15.372.276,06	829.415,42	18.872.681,97	1.879.676,94	36.954.050,39
2033	14.930.375,18	793.310,66	20.504.047,88	2.078.610,51	38.306.344,23
2034	14.449.944,05	757.118,28	21.968.683,28	2.272.631,32	39.448.376,93
2035	13.933.435,79	720.953,78	23.101.757,03	2.460.729,43	40.216.876,03
2036	13.383.558,43	684.950,71	23.562.067,59	2.643.025,71	40.273.602,44
2037	12.803.604,06	649.272,49	24.217.454,25	2.818.039,34	40.488.370,14
2038	12.197.308,16	614.075,36	26.106.995,12	2.983.459,64	41.901.838,28
2039	11.568.702,18	579.476,97	27.665.148,09	3.138.649,84	42.951.977,08
2040	10.922.266,78	545.607,27	29.911.402,97	3.282.175,05	44.661.452,07
2041	10.262.652,27	512.561,72	31.368.194,16	3.413.868,59	45.557.276,74
2042	9.594.663,86	480.422,44	31.759.876,26	3.534.346,91	45.369.309,47
2043	8.923.333,04	449.270,94	32.330.810,93	3.642.503,06	45.345.917,97
2044	8.253.621,08	419.108,12	32.372.692,34	3.738.201,20	44.783.622,74
2045	7.590.605,92	389.953,47	33.135.061,54	3.819.850,59	44.935.471,52
2046	6.938.956,68	361.866,74	34.128.875,20	3.886.720,82	45.316.419,44
2047	6.303.393,05	334.923,41	34.110.779,15	3.939.875,52	44.688.971,13
2048	5.688.276,47	309.194,34	33.687.603,53	3.979.620,05	43.664.694,39
2049	5.097.779,64	284.723,10	33.335.307,54	4.005.301,46	42.723.111,74
2050	4.535.599,74	261.513,48	32.760.118,21	4.017.200,11	41.574.431,54
2051	4.004.830,70	239.501,43	32.752.886,18	4.013.153,87	41.010.372,18
2052	3.507.747,46	218.612,91	32.157.606,38	3.994.929,92	39.878.896,67
2053	3.045.734,96	198.835,25	31.211.421,08	3.963.416,12	38.419.407,41
2054	2.619.871,72	180.216,73	30.118.629,59	3.919.204,84	36.837.922,88
2055	2.230.942,21	162.812,29	29.011.956,18	3.862.341,38	35.268.052,06
2056	1.879.263,51	146.651,07	27.866.631,16	3.793.236,58	33.685.782,32
2057	1.564.797,43	131.734,05	26.721.684,80	3.712.138,97	32.130.355,25
2058	1.286.838,05	118.035,39	25.508.935,12	3.619.734,76	30.533.543,32
2059	1.043.779,00	105.501,61	24.284.114,57	3.516.456,60	28.949.851,78
2060	833.363,82	94.074,19	23.028.156,50	3.403.105,85	27.358.700,36
2061	653.465,41	83.705,06	21.770.383,47	3.280.418,77	25.787.972,71
2062	502.185,59	74.331,10	20.515.501,67	3.149.046,29	24.241.064,65
2063	377.409,86	65.880,74	19.268.325,22	3.009.819,74	22.721.435,56
2064	276.714,00	58.301,77	18.033.890,39	2.863.746,78	21.232.652,94
2065	197.135,58	51.552,50	16.817.126,93	2.711.855,60	19.777.670,61
2066	135.876,50	45.579,81	15.622.972,67	2.555.137,87	18.359.566,85
2067	90.363,90	40.312,98	14.456.021,37	2.394.623,51	16.981.321,76
2068	57.970,53	35.657,76	13.320.779,06	2.231.711,33	15.646.118,68
2069	35.888,42	31.521,66	12.221.430,81	2.067.635,30	14.356.476,19
2070	21.606,84	27.841,53	11.161.607,07	1.903.689,75	13.114.745,19
2071	13.019,93	24.565,52	10.144.747,37	1.741.373,83	11.923.706,65
2072	8.364,78	21.662,41	9.173.962,31	1.582.223,08	10.786.212,58
2073	6.013,45	19.122,18	8.251.990,07	1.427.549,14	9.704.674,84



Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2074	4.770,38	16.934,02	7.381.059,76	1.278.611,20	8.681.375,36
2075	3.927,50	15.070,86	6.563.072,94	1.136.572,29	7.718.643,59
2076	3.212,77	13.479,22	5.799.559,98	1.002.367,48	6.818.619,45
2077	2.577,18	12.075,24	5.091.491,06	876.602,90	5.982.746,38
2078	2.019,03	10.778,43	4.439.215,66	760.057,45	5.212.070,57
2079	1.538,93	9.558,47	3.842.521,48	653.033,84	4.506.652,72
2080	1.136,43	8.416,21	3.300.574,92	555.537,34	3.865.664,90
2081	809,76	7.357,02	2.811.969,76	467.888,64	3.288.025,18
2082	555,07	6.385,29	2.375.033,45	389.886,99	2.771.860,80
2083	362,78	5.503,81	1.987.803,93	321.414,45	2.315.084,97
2084	220,93	4.713,01	1.647.873,28	261.964,40	1.914.771,62
2085	119,29	4.009,80	1.352.539,75	210.720,10	1.567.388,94
2086	52,76	3.385,58	1.098.712,01	167.038,80	1.269.189,15
2087	17,03	2.825,67	882.802,87	130.443,68	1.016.089,25
2088	3,11	2.316,74	701.041,03	100.204,11	803.564,99
2089	0,21	1.856,00	549.573,02	75.719,63	627.148,86
2090	0,01	1.445,35	424.798,13	56.321,20	482.564,69
2091	0,00	1.086,58	323.439,77	41.099,00	365.625,35
2092	0,00	780,89	242.339,34	29.326,04	272.446,27
2093	0,00	528,80	178.480,22	20.275,56	199.284,58
2094	0,00	329,96	128.983,94	13.342,24	142.656,14
2095	0,00	182,86	91.083,33	8.214,37	99.480,56
2096	0,00	84,33	62.369,32	4.651,29	67.104,94
2097	0,00	28,51	40.949,44	2.354,53	43.332,48
2098	0,00	5,39	25.370,73	1.013,61	26.389,73

## ANEXO 5.4. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS DO PLANO VIGENTE

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2023	5.973.537,75	6.969.127,44	631.176,06	8.082.119,43	0,00	1.743.445,00	8.953.001,78	32.352.407,46
2024	5.816.573,14	6.786.001,82	637.331,53	10.653.042,21	0,00	1.839.614,74	9.336.473,22	35.069.036,66
2025	5.670.194,47	6.615.226,88	689.404,34	10.812.035,99	0,00	1.933.714,41	9.789.097,73	35.509.673,81
2026	5.491.736,85	6.407.026,40	716.650,88	10.973.402,70	0,00	2.030.937,99	10.195.184,74	35.814.939,56
2027	5.298.058,77	6.181.068,80	728.572,38	11.137.177,77	0,00	2.134.627,33	10.545.464,07	36.024.969,12
2028	5.072.233,35	5.917.605,29	746.197,50	11.303.397,14	0,00	2.248.962,04	10.830.274,07	36.118.669,40
2029	4.858.501,47	5.668.251,65	773.802,08	11.472.097,29	0,00	2.350.333,84	11.035.792,22	36.158.778,55
2030	4.696.612,59	5.479.381,23	778.053,90	11.643.315,25	0,00	2.423.057,98	11.168.795,16	36.189.216,11
2031	4.481.191,44	5.228.056,66	797.805,96	11.817.088,58	0,00	2.505.426,79	11.249.861,56	36.079.430,99
2032	4.283.244,75	4.997.118,96	809.993,08	11.993.455,43	0,00	2.586.783,43	11.264.674,04	35.935.269,69
2033	4.014.863,27	4.684.006,85	823.645,61	12.172.454,52	0,00	2.681.444,19	11.212.206,83	35.588.621,27
2034	3.755.359,04	4.381.252,06	849.226,08	12.354.125,11	0,00	2.761.386,52	11.072.244,10	35.173.592,91
2035	3.529.484,89	4.117.732,54	850.153,24	12.538.507,09	0,00	2.815.181,41	10.852.092,72	34.703.151,90
2036	3.412.915,46	3.981.734,76	829.594,03	12.725.640,92	0,00	2.819.152,08	10.568.135,93	34.337.173,18
2037	3.255.598,55	3.798.198,41	818.498,62	12.915.567,68	0,00	2.834.186,15	10.262.409,82	33.884.459,23
2038	2.887.593,05	3.368.858,59	834.674,17	13.108.329,04	0,00	2.933.128,73	9.922.308,41	33.054.891,99
2039	2.565.128,37	2.992.649,75	826.358,63	13.303.967,30	0,00	3.006.638,62	9.466.690,68	32.161.433,35
2040	2.119.393,59	2.472.625,85	855.414,10	13.502.525,42	0,00	3.126.301,51	8.910.977,68	30.987.238,15
2041	1.785.617,54	2.083.220,30	839.170,16	13.704.046,97	0,00	3.189.009,21	8.206.755,66	29.807.819,84
2042	1.617.967,99	1.887.629,36	818.095,48	13.908.576,17	0,00	3.175.851,61	7.395.658,63	28.803.779,23
2043	1.411.823,65	1.647.127,58	806.186,25	14.116.157,91	0,00	3.174.214,21	6.542.533,82	27.698.043,42
2044	1.285.811,25	1.500.113,15	778.939,74	14.326.837,75	0,00	3.134.853,55	5.633.668,28	26.660.223,72
2045	1.035.534,35	1.208.123,34	776.558,34	14.540.661,93	0,00	3.145.483,10	4.700.313,23	25.406.674,30
2046	741.597,74	865.197,29	758.403,51	14.757.677,39	0,00	3.172.149,31	3.694.580,17	23.989.605,41



Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2047	601.606,10	701.873,82	751.097,27	14.977.931,73	0,00	3.128.227,86	2.596.249,25	22.756.986,04
2048	519.207,79	605.742,47	720.247,09	15.201.473,32	0,00	3.056.528,99	1.466.752,02	21.569.951,68
2049	417.495,53	487.078,18	689.930,22	15.428.351,20	0,00	2.990.617,72	328.872,77	20.342.345,62
2050	344.679,78	402.126,41	657.769,01	15.658.615,18	0,00	2.910.210,10	0,00	19.973.400,48
2051	170.760,39	199.220,51	657.350,01	15.892.315,78	0,00	2.870.726,15	0,00	19.790.372,84
2052	87.211,94	101.747,25	632.506,79	16.129.504,30	0,00	2.791.522,78	0,00	19.742.493,06
2053	56.738,28	66.194,65	601.491,27	16.370.232,79	0,00	2.689.358,54	0,00	19.784.015,53
2054	45.825,10	53.462,61	568.429,31	16.614.554,09	0,00	2.578.654,58	0,00	19.860.925,69
2055	32.787,05	38.251,55	536.102,82	16.862.521,82	0,00	2.468.763,58	0,00	19.938.426,82
2056	22.505,54	26.256,48	504.592,44	17.114.190,41	0,00	2.358.004,91	0,00	20.025.549,78
2057	8.806,83	10.274,63	473.952,20	0,00	0,00	2.249.124,83	0,00	2.742.158,49
2058	4.232,26	4.937,64	444.216,64	0,00	0,00	2.137.347,90	0,00	2.590.734,44
2059	0,00	0,00	415.400,01	0,00	0,00	2.026.489,69	0,00	2.441.889,70
2060	0,00	0,00	387.505,67	0,00	0,00	1.915.109,06	0,00	2.302.614,73
2061	0,00	0,00	360.559,89	0,00	0,00	1.805.158,31	0,00	2.165.718,20
2062	0,00	0,00	334.598,75	0,00	0,00	1.696.874,41	0,00	2.031.473,16
2063	0,00	0,00	309.658,24	0,00	0,00	1.590.500,23	0,00	1.900.158,47
2064	0,00	0,00	285.766,94	0,00	0,00	1.486.285,98	0,00	1.772.052,92
2065	0,00	0,00	262.924,73	0,00	0,00	1.384.436,77	0,00	1.647.361,50
2066	0,00	0,00	241.131,40	0,00	0,00	1.285.169,40	0,00	1.526.300,80
2067	0,00	0,00	220.360,15	0,00	0,00	1.188.692,60	0,00	1.409.052,75
2068	0,00	0,00	200.590,75	0,00	0,00	1.095.228,17	0,00	1.295.818,92
2069	0,00	0,00	181.796,54	0,00	0,00	1.004.953,20	0,00	1.186.749,74
2070	0,00	0,00	163.949,77	0,00	0,00	918.031,97	0,00	1.081.981,74
2071	0,00	0,00	147.041,97	0,00	0,00	834.659,49	0,00	981.701,46
2072	0,00	0,00	131.080,36	0,00	0,00	755.035,05	0,00	886.115,41
2073	0,00	0,00	116.078,09	0,00	0,00	679.327,15	0,00	795.405,24
2074	0,00	0,00	102.056,07	0,00	0,00	607.696,22	0,00	709.752,29
2075	0,00	0,00	89.040,40	0,00	0,00	540.305,03	0,00	629.345,43
2076	0,00	0,00	77.058,87	0,00	0,00	477.303,55	0,00	554.362,42
2077	0,00	0,00	66.120,91	0,00	0,00	418.792,10	0,00	484.913,01
2078	0,00	0,00	56.226,59	0,00	0,00	364.844,89	0,00	421.071,48
2079	0,00	0,00	47.351,25	0,00	0,00	315.465,64	0,00	362.816,89
2080	0,00	0,00	39.451,93	0,00	0,00	270.596,31	0,00	310.048,24
2081	0,00	0,00	32.487,88	0,00	0,00	230.161,64	0,00	262.649,52
2082	0,00	0,00	26.413,17	0,00	0,00	194.030,22	0,00	220.443,39
2083	0,00	0,00	21.176,34	0,00	0,00	162.055,74	0,00	183.232,08
2084	0,00	0,00	16.729,93	0,00	0,00	134.034,00	0,00	150.763,93
2085	0,00	0,00	13.022,25	0,00	0,00	109.717,08	0,00	122.739,33
2086	0,00	0,00	9.980,01	0,00	0,00	88.843,11	0,00	98.823,12
2087	0,00	0,00	7.514,87	0,00	0,00	71.126,12	0,00	78.640,99
2088	0,00	0,00	5.544,64	0,00	0,00	56.249,63	0,00	61.794,27
2089	0,00	0,00	4.005,96	0,00	0,00	43.900,24	0,00	47.906,20
2090	0,00	0,00	2.841,79	0,00	0,00	33.779,51	0,00	36.621,30
2091	0,00	0,00	1.982,20	0,00	0,00	25.593,72	0,00	27.575,92
2092	0,00	0,00	1.362,26	0,00	0,00	19.071,28	0,00	20.433,54
2093	0,00	0,00	929,27	0,00	0,00	13.949,99	0,00	14.879,26
2094	0,00	0,00	636,88	0,00	0,00	9.985,82	0,00	10.622,70
2095	0,00	0,00	439,42	0,00	0,00	6.963,52	0,00	7.402,94
2096	0,00	0,00	298,03	0,00	0,00	4.697,35	0,00	4.995,38
2097	0,00	0,00	192,55	0,00	0,00	3.033,25	0,00	3.225,80
2098	0,00	0,00	115,16	0,00	0,00	1.847,24	0,00	1.962,40



## ANEXO 5.5. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS DO PLANO PROPOSTO

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2023	5.973.537,75	6.969.127,44	631.176,06	8.082.119,43	0,00	1.743.445,00	8.953.001,78	32.352.407,46
2024	5.816.573,14	6.786.001,82	637.331,53	10.653.042,21	0,00	1.839.614,74	9.336.473,22	35.069.036,66
2025	5.670.194,47	6.615.226,88	689.404,34	14.759.290,78	0,00	1.933.714,41	9.789.097,73	39.456.928,61
2026	5.491.736,85	6.407.026,40	716.650,88	15.022.924,13	0,00	2.030.937,99	10.398.468,36	40.067.744,61
2027	5.298.058,77	6.181.068,80	728.572,38	15.291.266,55	0,00	2.134.627,33	10.967.767,15	40.601.360,98
2028	5.072.233,35	5.917.605,29	746.197,50	15.564.402,15	0,00	2.248.962,04	11.488.261,34	41.037.661,67
2029	4.858.501,47	5.668.251,65	773.802,08	15.842.416,55	0,00	2.350.333,84	11.947.107,58	41.440.413,18
2030	4.696.612,59	5.479.381,23	778.053,90	16.125.396,91	0,00	2.423.057,98	12.352.114,71	41.854.617,32
2031	4.481.191,44	5.228.056,66	797.805,96	16.413.431,91	0,00	2.505.426,79	12.724.949,27	42.150.862,03
2032	4.283.244,75	4.997.118,96	809.993,08	16.706.611,85	0,00	2.586.783,43	13.052.440,45	42.436.192,52
2033	4.014.863,27	4.684.006,85	823.645,61	17.005.028,63	0,00	2.681.444,19	13.334.770,77	42.543.759,31
2034	3.755.359,04	4.381.252,06	849.226,08	17.308.775,79	0,00	2.761.386,52	13.552.997,64	42.608.997,13
2035	3.529.484,89	4.117.732,54	850.153,24	17.617.948,53	0,00	2.815.181,41	13.715.769,58	42.646.270,20
2036	3.412.915,46	3.981.734,76	829.594,03	17.932.643,79	0,00	2.819.152,08	13.840.883,38	42.816.923,50
2037	3.255.598,55	3.798.198,41	818.498,62	18.252.960,19	0,00	2.834.186,15	13.971.864,42	42.931.306,33
2038	2.887.593,05	3.368.858,59	834.674,17	18.578.998,14	0,00	2.933.128,73	14.097.675,63	42.700.928,31
2039	2.565.128,37	2.992.649,75	826.358,63	18.910.859,85	0,00	3.006.638,62	14.138.828,77	42.440.463,99
2040	2.119.393,59	2.472.625,85	855.414,10	19.248.649,34	0,00	3.126.301,51	14.112.485,84	41.934.870,23
2041	1.785.617,54	2.083.220,30	839.170,16	19.592.472,49	0,00	3.189.009,21	13.972.066,88	41.461.556,58
2042	1.617.967,99	1.887.629,36	818.095,48	19.942.437,08	0,00	3.175.851,61	13.761.137,29	41.203.118,81
2043	1.411.823,65	1.647.127,58	806.186,25	20.298.652,80	0,00	3.174.214,21	13.546.578,47	40.884.582,96
2044	1.285.811,25	1.500.113,15	778.939,74	20.661.231,32	0,00	3.134.853,55	13.316.819,72	40.677.768,73
2045	1.035.534,35	1.208.123,34	776.558,34	21.030.286,29	0,00	3.145.483,10	13.105.368,24	40.301.353,65
2046	741.597,74	865.197,29	758.403,51	21.405.933,38	0,00	3.172.149,31	12.866.711,17	39.809.992,40
2047	601.606,10	701.873,82	751.097,27	21.788.290,37	0,00	3.128.227,86	12.583.130,18	39.554.225,59
2048	519.207,79	605.742,47	720.247,09	22.177.477,08	0,00	3.056.528,99	12.318.690,78	39.397.894,20
2049	417.495,53	487.078,18	689.930,22	22.573.615,53	0,00	2.990.617,72	12.098.950,57	39.257.687,75
2050	344.679,78	402.126,41	657.769,01	22.976.829,88	0,00	2.910.210,10	11.920.481,23	39.212.096,41
2051	170.760,39	199.220,51	657.350,01	23.387.246,52	0,00	2.870.726,15	11.798.820,98	39.084.124,56
2052	87.211,94	101.747,25	632.506,79	23.804.994,10	0,00	2.791.522,78	11.699.619,22	39.117.602,09
2053	56.738,28	66.194,65	601.491,27	24.230.203,58	0,00	2.689.358,54	11.660.412,55	39.304.398,87
2054	45.825,10	53.462,61	568.429,31	24.663.008,23	0,00	2.578.654,58	11.705.989,61	39.615.369,44
2055	32.787,05	38.251,55	536.102,82	25.103.543,72	0,00	2.468.763,58	11.849.028,11	40.028.476,83
2056	22.505,54	26.256,48	504.592,44	25.551.948,14	0,00	2.358.004,91	12.094.189,99	40.557.497,50
2057	8.806,83	10.274,63	473.952,20	0,00	0,00	2.249.124,83	12.448.083,32	15.190.241,81
2058	4.232,26	4.937,64	444.216,64	0,00	0,00	2.137.347,90	11.575.667,48	14.166.401,92
2059	0,00	0,00	415.400,01	0,00	0,00	2.026.489,69	10.732.759,69	13.174.649,39
2060	0,00	0,00	387.505,67	0,00	0,00	1.915.109,06	9.920.336,77	12.222.951,50
2061	0,00	0,00	360.559,89	0,00	0,00	1.805.158,31	9.140.845,70	11.306.563,90
2062	0,00	0,00	334.598,75	0,00	0,00	1.696.874,41	8.395.053,15	10.426.526,31
2063	0,00	0,00	309.658,24	0,00	0,00	1.590.500,23	7.683.604,43	9.583.762,90
2064	0,00	0,00	285.766,94	0,00	0,00	1.486.285,98	7.007.014,28	8.779.067,20
2065	0,00	0,00	262.924,73	0,00	0,00	1.384.436,77	6.365.654,62	8.013.016,12
2066	0,00	0,00	241.131,40	0,00	0,00	1.285.169,40	5.759.774,91	7.286.075,71
2067	0,00	0,00	220.360,15	0,00	0,00	1.188.692,60	5.189.490,12	6.598.542,87
2068	0,00	0,00	200.590,75	0,00	0,00	1.095.228,17	4.654.777,01	5.950.595,93
2069	0,00	0,00	181.796,54	0,00	0,00	1.004.953,20	4.155.457,58	5.342.207,32
2070	0,00	0,00	163.949,77	0,00	0,00	918.031,97	3.691.222,74	4.773.204,48
2071	0,00	0,00	147.041,97	0,00	0,00	834.659,49	3.261.633,39	4.243.334,85
2072	0,00	0,00	131.080,36	0,00	0,00	755.035,05	2.866.094,24	3.752.209,65
2073	0,00	0,00	116.078,09	0,00	0,00	679.327,15	2.503.843,09	3.299.248,33
2074	0,00	0,00	102.056,07	0,00	0,00	607.696,22	2.173.963,63	2.883.715,92

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2075	0,00	0,00	89.040,40	0,00	0,00	540.305,03	1.875.384,16	2.504.729,59
2076	0,00	0,00	77.058,87	0,00	0,00	477.303,55	1.606.867,59	2.161.230,01
2077	0,00	0,00	66.120,91	0,00	0,00	418.792,10	1.367.012,04	1.851.925,05
2078	0,00	0,00	56.226,59	0,00	0,00	364.844,89	1.154.274,74	1.575.346,22
2079	0,00	0,00	47.351,25	0,00	0,00	315.465,64	966.983,44	1.329.800,33
2080	0,00	0,00	39.451,93	0,00	0,00	270.596,31	803.375,54	1.113.423,78
2081	0,00	0,00	32.487,88	0,00	0,00	230.161,64	661.635,12	924.284,64
2082	0,00	0,00	26.413,17	0,00	0,00	194.030,22	539.902,48	760.345,87
2083	0,00	0,00	21.176,34	0,00	0,00	162.055,74	436.309,46	619.541,54
2084	0,00	0,00	16.729,93	0,00	0,00	134.034,00	348.988,98	499.752,91
2085	0,00	0,00	13.022,25	0,00	0,00	109.717,08	276.115,51	398.854,84
2086	0,00	0,00	9.980,01	0,00	0,00	88.843,11	215.936,01	314.759,13
2087	0,00	0,00	7.514,87	0,00	0,00	71.126,12	166.782,86	245.423,85
2088	0,00	0,00	5.544,64	0,00	0,00	56.249,63	127.093,59	188.887,86
2089	0,00	0,00	4.005,96	0,00	0,00	43.900,24	95.437,72	143.343,92
2090	0,00	0,00	2.841,79	0,00	0,00	33.779,51	70.521,77	107.143,07
2091	0,00	0,00	1.982,20	0,00	0,00	25.593,72	51.187,55	78.763,47
2092	0,00	0,00	1.362,26	0,00	0,00	19.071,28	36.414,16	56.847,70
2093	0,00	0,00	929,27	0,00	0,00	13.949,99	25.310,84	40.190,10
2094	0,00	0,00	636,88	0,00	0,00	9.985,82	17.117,47	27.740,17
2095	0,00	0,00	439,42	0,00	0,00	6.963,52	11.199,30	18.602,24
2096	0,00	0,00	298,03	0,00	0,00	4.697,35	7.034,07	12.029,45
2097	0,00	0,00	192,55	0,00	0,00	3.033,25	4.197,68	7.423,48
2098	0,00	0,00	115,16	0,00	0,00	1.847,24	2.348,37	4.310,77

## ANEXO 6 – FLUXO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE (MS) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 a 2097

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2022	-	-	-	173.844.694,84
2023	32.352.407,46	24.906.360,09	7.446.047,37	181.290.742,21
2024	35.069.036,66	26.280.211,38	8.788.825,28	190.079.567,50
2025	35.509.673,81	27.624.489,08	7.885.184,73	197.964.752,23
2026	35.814.939,56	29.013.399,18	6.801.540,38	204.766.292,61
2027	36.024.969,12	30.494.677,76	5.530.291,36	210.296.583,98
2028	36.118.669,40	32.128.025,88	3.990.643,52	214.287.227,50
2029	36.158.778,55	33.576.197,02	2.582.581,53	216.869.809,02
2030	36.189.216,11	34.615.111,41	1.574.104,70	218.443.913,72
2031	36.079.430,99	35.791.809,99	287.621,00	218.731.534,72
2032	35.935.269,69	36.954.050,39	(1.018.780,70)	217.712.754,02
2033	35.588.621,27	38.306.344,23	(2.717.722,96)	214.995.031,06
2034	35.173.592,91	39.448.376,93	(4.274.784,02)	210.720.247,04
2035	34.703.151,90	40.216.876,03	(5.513.724,13)	205.206.522,91
2036	34.337.173,18	40.273.602,44	(5.936.429,26)	199.270.093,65
2037	33.884.459,23	40.488.370,14	(6.603.910,91)	192.666.182,74
2038	33.054.891,99	41.901.838,28	(8.846.946,29)	183.819.236,45
2039	32.161.433,35	42.951.977,08	(10.790.543,73)	173.028.692,72
2040	30.987.238,15	44.661.452,07	(13.674.213,92)	159.354.478,80
2041	29.807.819,84	45.557.276,74	(15.749.456,90)	143.605.021,89
2042	28.803.779,23	45.369.309,47	(16.565.530,24)	127.039.491,66
2043	27.698.043,42	45.345.917,97	(17.647.874,55)	109.391.617,11
2044	26.660.223,72	44.783.622,74	(18.123.399,02)	91.268.218,09
2045	25.406.674,30	44.935.471,52	(19.528.797,22)	71.739.420,86
2046	23.989.605,41	45.316.419,44	(21.326.814,03)	50.412.606,84
2047	22.756.986,04	44.688.971,13	(21.931.985,09)	28.480.621,74
2048	21.569.951,68	43.664.694,39	(22.094.742,71)	6.385.879,03
2049	20.342.345,62	42.723.111,74	(22.380.766,12)	-
2050	19.973.400,48	41.574.431,54	(21.601.031,06)	-
2051	19.790.372,84	41.010.372,18	(21.219.999,34)	-
2052	19.742.493,06	39.878.896,67	(20.136.403,61)	-
2053	19.784.015,53	38.419.407,41	(18.635.391,88)	-
2054	19.860.925,69	36.837.922,88	(16.976.997,19)	-
2055	19.938.426,82	35.268.052,06	(15.329.625,24)	-
2056	20.025.549,78	33.685.782,32	(13.660.232,54)	-
2057	2.742.158,49	32.130.355,25	(29.388.196,76)	-
2058	2.590.734,44	30.533.543,32	(27.942.808,88)	-
2059	2.441.889,70	28.949.851,78	(26.507.962,08)	-
2060	2.302.614,73	27.358.700,36	(25.056.085,63)	-
2061	2.165.718,20	25.787.972,71	(23.622.254,51)	-
2062	2.031.473,16	24.241.064,65	(22.209.591,49)	-
2063	1.900.158,47	22.721.435,56	(20.821.277,09)	-
2064	1.772.052,92	21.232.652,94	(19.460.600,02)	-
2065	1.647.361,50	19.777.670,61	(18.130.309,11)	-
2066	1.526.300,80	18.359.566,85	(16.833.266,05)	-
2067	1.409.052,75	16.981.321,76	(15.572.269,01)	-
2068	1.295.818,92	15.646.118,68	(14.350.299,76)	-
2069	1.186.749,74	14.356.476,19	(13.169.726,45)	-
2070	1.081.981,74	13.114.745,19	(12.032.763,45)	-
2071	981.701,46	11.923.706,65	(10.942.005,19)	-
2072	886.115,41	10.786.212,58	(9.900.097,17)	-



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2073	795.405,24	9.704.674,84	(8.909.269,60)	-
2074	709.752,29	8.681.375,36	(7.971.623,07)	-
2075	629.345,43	7.718.643,59	(7.089.298,16)	-
2076	554.362,42	6.818.619,45	(6.264.257,03)	-
2077	484.913,01	5.982.746,38	(5.497.833,37)	-
2078	421.071,48	5.212.070,57	(4.790.999,09)	-
2079	362.816,89	4.506.652,72	(4.143.835,83)	-
2080	310.048,24	3.865.664,90	(3.555.616,66)	-
2081	262.649,52	3.288.025,18	(3.025.375,66)	-
2082	220.443,39	2.771.860,80	(2.551.417,41)	-
2083	183.232,08	2.315.084,97	(2.131.852,89)	-
2084	150.763,93	1.914.771,62	(1.764.007,69)	-
2085	122.739,33	1.567.388,94	(1.444.649,61)	-
2086	98.823,12	1.269.189,15	(1.170.366,03)	-
2087	78.640,99	1.016.089,25	(937.448,26)	-
2088	61.794,27	803.564,99	(741.770,72)	-
2089	47.906,20	627.148,86	(579.242,66)	-
2090	36.621,30	482.564,69	(445.943,39)	-
2091	27.575,92	365.625,35	(338.049,43)	-
2092	20.433,54	272.446,27	(252.012,73)	-
2093	14.879,26	199.284,58	(184.405,32)	-
2094	10.622,70	142.656,14	(132.033,44)	-
2095	7.402,94	99.480,56	(92.077,62)	-
2096	4.995,38	67.104,94	(62.109,56)	-
2097	3.225,80	43.332,48	(40.106,68)	-

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Item	Valores
Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2022
Nº de Servidores Ativos	1.053
Folha Salarial de Ativos	R\$4.379.410,69
Idade Média de Ativos	45,5 anos
Nº de Servidores Inativos	284
Folha dos Inativos	R\$1.485.264,89
Idade Média de Inativos	65,3 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,00% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,00% ao ano
Taxa Média de Inflação	98,22% (4% ao ano)
Taxa de Crescimento do PIB	Capitalização
Taxa de Juros Real	5,15% ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2020 Separada por Sexo
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não considerada

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda  
 Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308



## ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

O cálculo da duração do passivo demonstra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo. Desta forma se estabelece um parâmetro de idade para o plano, onde quanto maior a duração do passivo, mais jovem é o plano.

A tabela de juros da **Portaria 1.837/2022** relaciona o tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período de tempo. Ou seja, para a duração de **16,71 anos** do seu RPPS, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de **4,70% ao ano**.

### Portaria 1.467/2022

#### Art. 39...

**§ 4º** A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

Para aplicar o acréscimo previsto no § 4º acima, é necessário verificar as rentabilidades e as metas atuariais de 2017 a 2021 e considerando que a meta atuarial foi superada em dois anos no período dos últimos 5 anos, é possível acrescentar 0,45pp na taxa de juros parâmetro calculada, desta forma a nova taxa de juros passaria a ser de **5,15% ao ano** para o exercício de 2023 tanto para a política de investimentos e quanto esta avaliação atuarial.

### ANEXO 7.1. EVOLUÇÃO DA DURAÇÃO DO PASSIVO

Exercício	Duração do Passivo	Taxa Parâmetro	Base Legal
Até 2019	-	6,00% ao ano	Portaria 403/2008
2020	17,09 anos	5,87% ao ano	Portaria 17/2019
2021	17,10 anos	5,42% ao ano	Portaria 12.233/2020
2022	16,64 anos	4,87% ao ano	Portaria 6.132/2021
2023	16,71 anos	4,70%+ 0,45% = <b>5,15% ao ano</b>	Portaria 1.837/2022





## ANEXO 8 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

Item	Ganhos e Perdas Atuariais		
	Avaliação 2022	Avaliação 2023	Diferença
Valor Atual dos Salários Futuros	430.728.879,79	468.369.519,75	+37.640.639,96
<b>ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS</b>	<b>155.928.038,06</b>	<b>173.844.694,84</b>	<b>+17.916.656,78</b>
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	155.928.038,06	173.844.694,84	+17.916.656,78
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	0,00	0,00	-
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00	0,00	-
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00	0,00	-
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00	0,00	-
Demais Bens, direitos e ativos	0,00	0,00	-
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>166.700.399,04</b>	<b>198.814.674,95</b>	<b>+32.114.275,91</b>
<b>VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>171.455.536,96</b>	<b>220.378.704,79</b>	<b>+48.923.167,83</b>
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	100.258.341,87	178.751.666,71	+78.493.324,84
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	44.846.201,68	0,00	-44.846.201,68
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00	0,00	-
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	5.971.774,73	7.935.038,13	+1.963.263,40
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	20.379.218,68	33.691.999,95	+13.312.781,27
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00	0,00	-
<b>VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>4.755.137,92</b>	<b>21.564.029,84</b>	<b>+16.808.891,92</b>
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	4.755.137,92	6.099.405,84	+1.344.267,92
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	0,00	38.114,54	+38.114,54
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	0,00	15.426.509,46	+15.426.509,46
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>193.982.698,11</b>	<b>248.987.816,92</b>	<b>+55.005.118,81</b>
<b>VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>357.134.091,26</b>	<b>405.561.224,02</b>	<b>+48.427.132,76</b>
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	213.907.245,85	235.288.410,26	+21.381.164,41
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	96.090.773,38	117.637.736,97	+21.546.963,59
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00	0,00	-
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	10.831.780,41	12.488.278,09	+1.656.497,68
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	11.921.503,39	12.827.589,58	+906.086,19
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	24.382.788,23	27.319.209,12	+2.936.420,89
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	0,00	0,00	-
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00	0,00	-
<b>VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>163.151.393,15</b>	<b>156.573.407,10</b>	<b>-6.577.986,05</b>
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	51.687.465,63	56.204.342,46	+4.516.876,83
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	60.302.043,03	65.571.732,58	+5.269.689,55
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	4.882.112,11	5.864.728,70	+982.616,59
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	450.242,55	543.317,51	+93.074,96
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	45.829.529,83	28.389.285,85	-17.440.243,98
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS ASSEGURADA POR LEI</b>	<b>171.016.721,25</b>	<b>198.567.729,53</b>	<b>+27.551.008,28</b>
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	170.312.918,19	198.567.729,53	+28.254.811,34
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	703.803,06	0,00	-703.803,06
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>-33.738.337,84</b>	<b>-75.390.067,50</b>	<b>-41.651.729,66</b>
Déficit Atuarial	33.738.337,84	75.390.067,50	+41.651.729,66
Equilíbrio Atuarial	0,00	0,00	-
Superávit Atuarial	0,00	0,00	-



## ANEXO 9 – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

### Anexo 9.1. Projeção do Crescimento Anual da RCL:

Exercício	Receita Corrente Líquida (RCL)	% Variação	Despesa de Pessoal (DP)	% Variação	% DP/RCL
2018	140.932.391,81		74.996.821,79		53,21%
2019	160.875.783,73	14,15%	79.764.697,03	6,36%	49,58%
2020	168.268.780,60	4,60%	82.549.389,90	3,49%	49,06%
2021	193.369.448,75	14,92%	89.853.257,70	8,85%	46,47%
2022	236.926.755,66	22,53%	126.805.209,58	41,12%	53,52%
<b>% Média Anual da RCL (1)</b>		<b>13,87%</b>		<b>14,03%</b>	
<b>Inflação Média Anual pelo INPC-IBGE (2)</b>		<b>6,48%</b>		<b>6,48%</b>	
<b>% Médio Anual Acima da Inflação (1) - (2)</b>		<b>6,93%</b>		<b>7,09%</b>	

### Anexo 9.2. Projeção das Despesas de Pessoal e da RCL:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo	Aposentadorias e Pensões	Contribuição Patronal	Contribuição Suplementar	Parcelamentos	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores
2022	236.926.755,66	112.888.402,04	43.183.168,28	427.301,62	6.292.166,57	7.624.640,97	748.560,41	0,00	127.553.769,99	181.290.742,21
2023	253.356.829,67	120.890.054,12	49.779.481,69	24.906.360,09	5.973.537,75	8.082.119,43	0,00	0,00	134.945.711,30	190.079.567,50
2024	270.926.274,09	129.458.871,95	48.471.441,55	26.280.211,38	5.816.573,14	10.653.042,21	0,00	0,00	145.928.487,30	201.912.007,03
2025	289.714.100,40	138.635.056,86	47.251.620,16	27.624.489,08	5.670.194,47	14.759.290,78	0,00	0,00	159.064.542,11	212.966.352,46
2026	309.804.799,32	148.461.659,69	45.764.475,40	29.013.399,18	5.491.736,85	15.022.924,13	0,00	0,00	168.976.320,67	223.073.035,68
2027	331.288.720,66	158.984.782,75	44.150.490,08	30.494.677,76	5.298.058,77	15.291.266,55	0,00	0,00	179.574.108,07	231.982.671,47
2028	354.262.479,72	170.253.796,17	42.268.609,90	32.128.025,88	5.072.233,35	15.564.402,15	0,00	0,00	190.890.431,67	239.846.887,62
2029	378.829.391,74	182.321.569,45	40.487.512,52	33.576.197,02	4.858.501,47	15.842.416,55	0,00	0,00	203.022.487,47	247.086.393,53
2030	405.099.936,53	195.244.719,55	39.138.437,69	34.615.111,41	4.696.612,59	16.125.396,91	0,00	0,00	216.066.729,05	253.445.445,57
2031	433.192.255,28	209.083.876,52	37.343.261,95	35.791.809,99	4.481.191,44	16.413.431,91	0,00	0,00	229.978.499,87	258.927.587,69
2032	463.232.681,89	223.903.967,90	35.693.707,40	36.954.050,39	4.283.244,75	16.706.611,85	0,00	0,00	244.893.824,50	263.165.002,78
2033	495.356.311,10	239.774.523,40	33.457.192,49	38.306.344,23	4.014.863,27	17.005.028,63	0,00	0,00	260.794.415,30	266.325.622,98
2034	529.707.606,00	256.770.001,05	31.294.658,50	39.448.376,93	3.755.359,04	17.308.775,79	0,00	0,00	277.834.135,87	268.755.017,14
2035	566.441.047,73	274.970.136,53	29.412.374,85	40.216.876,03	3.529.484,89	17.617.948,53	0,00	0,00	296.117.569,96	271.298.338,20
2036	605.721.830,15	294.460.317,31	28.440.962,67	40.273.602,44	3.412.915,46	17.932.643,79	0,00	0,00	315.805.876,56	273.741.274,40
2037	647.726.602,78	315.331.983,20	27.129.988,01	40.488.370,14	3.255.598,55	18.252.960,19	0,00	0,00	336.840.541,93	274.540.364,43
2038	692.644.265,18	337.683.055,34	24.063.275,37	41.901.838,28	2.887.593,05	18.578.998,14	0,00	0,00	359.149.646,53	274.028.851,34
2039	740.676.816,46	361.618.395,66	21.376.069,45	42.951.977,08	2.565.128,37	18.910.859,85	0,00	0,00	383.094.383,88	271.302.269,51

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo	Aposentadorias e Pensões	Contribuição Patronal	Contribuição Suplementar	Parcelamentos	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores
2040	792.040.263,70	387.250.298,79	17.661.613,26	44.661.452,07	2.119.393,59	19.248.649,34	0,00	0,00	408.618.341,72	267.206.549,35
2041	846.965.593,34	414.699.018,96	14.880.145,76	45.557.276,74	1.785.617,54	19.592.472,49	0,00	0,00	436.077.108,99	263.040.358,69
2042	905.699.809,94	444.093.334,10	13.483.065,98	45.369.309,47	1.617.967,99	19.942.437,08	0,00	0,00	465.653.739,17	258.579.023,68
2043	968.507.047,01	475.571.150,11	11.765.196,84	45.345.917,97	1.411.823,65	20.298.652,80	0,00	0,00	497.281.626,56	254.473.169,67
2044	1.035.669.754,83	509.280.147,77	10.715.094,13	44.783.622,74	1.285.811,25	20.661.231,32	0,00	0,00	531.227.190,34	249.839.051,80
2045	1.107.489.970,65	545.378.475,66	8.629.452,27	44.935.471,52	1.035.534,35	21.030.286,29	0,00	0,00	567.444.296,30	244.332.624,76
2046	1.184.290.676,99	584.035.492,09	6.179.980,90	45.316.419,44	741.597,74	21.405.933,38	0,00	0,00	606.183.023,22	239.197.879,23
2047	1.266.417.254,14	625.432.559,67	5.013.384,32	44.688.971,13	601.606,10	21.788.290,37	0,00	0,00	647.822.456,13	234.931.079,04
2048	1.354.239.033,32	669.763.896,18	4.326.731,79	43.664.694,39	519.207,79	22.177.477,08	0,00	0,00	692.460.581,06	231.465.655,05
2049	1.448.150.957,65	717.237.485,80	3.479.129,82	42.723.111,74	417.495,53	22.573.615,53	0,00	0,00	740.228.596,85	229.103.319,92
2050	1.548.575.358,22	768.076.054,80	2.872.331,55	41.574.431,54	344.679,78	22.976.829,88	0,00	0,00	791.397.564,46	227.177.072,29
2051	1.655.963.853,37	822.518.116,59	1.423.003,49	41.010.372,18	170.760,39	23.387.246,52	0,00	0,00	846.076.123,50	226.415.777,71
2052	1.770.799.379,64	880.819.090,61	726.766,09	39.878.896,67	87.211,94	23.804.994,10	0,00	0,00	904.711.296,66	227.300.769,17
2053	1.893.598.363,61	943.252.500,76	472.819,01	38.419.407,41	56.738,28	24.230.203,58	0,00	0,00	967.539.442,62	230.078.215,73
2054	2.024.913.044,30	1.010.111.258,56	381.875,80	36.837.922,88	45.825,10	24.663.008,23	0,00	0,00	1.034.820.091,89	234.838.640,50
2055	2.165.333.956,65	1.081.709.037,46	273.225,46	35.268.052,06	32.787,05	25.103.543,72	0,00	0,00	1.106.845.368,23	241.710.355,68
2056	2.315.492.587,20	1.158.381.744,39	187.546,22	33.685.782,32	22.505,54	25.551.948,14	0,00	0,00	1.183.956.198,07	224.770.242,24
2057	2.476.064.213,98	1.240.489.095,74	73.390,25	32.130.355,25	8.806,83	0,00	0,00	0,00	1.240.497.902,57	208.403.100,83

Observação: Os valores de 2022 foram os efetivamente observados e os demais foram projetados.

### Anexo 9.3. Projeção da Viabilidade do Impacto da DP na RCL:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

ANO	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial	Efetividade do Plano de Amortização	ANO	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial)	Efetividade do Plano de Amortização
2022	53,52%	+4,33%	-	2040	51,59%	+0,57%	-1,51%
2023	53,26%	+3,83%	+4,85%	2041	51,49%	+0,36%	-1,56%
2024	53,86%	+5,00%	+6,22%	2042	51,41%	+0,22%	-1,70%
2025	54,90%	+7,03%	+5,47%	2043	51,35%	+0,09%	-1,59%
2026	54,54%	+6,32%	+4,75%	2044	51,29%	-0,01%	-1,82%
2027	54,20%	+5,66%	+3,99%	2045	51,24%	-0,12%	-2,20%
2028	53,88%	+5,04%	+3,39%	2046	51,19%	-0,22%	-2,10%
2029	53,59%	+4,47%	+3,02%	2047	51,15%	-0,28%	-1,78%
2030	53,34%	+3,97%	+2,57%	2048	51,13%	-0,33%	-1,48%
2031	53,09%	+3,49%	+2,16%	2049	51,12%	-0,36%	-1,02%

ANO	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial	Efetividade do Plano de Amortização	ANO	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial)	Efetividade do Plano de Amortização
2032	52,87%	+3,05%	+1,64%	2050	51,10%	-0,38%	-0,84%
2033	52,65%	+2,63%	+1,20%	2051	51,09%	-0,40%	-0,34%
2034	52,45%	+2,24%	+0,91%	2052	51,09%	-0,41%	+0,39%
2035	52,28%	+1,90%	+0,95%	2053	51,10%	-0,40%	+1,22%
2036	52,14%	+1,63%	+0,90%	2054	51,10%	-0,38%	+2,07%
2037	52,00%	+1,37%	+0,29%	2055	51,12%	-0,36%	+2,93%
2038	51,85%	+1,08%	-0,19%	2056	51,13%	-0,33%	-7,01%
2039	51,72%	+0,82%	-0,99%	2057	50,10%	-2,34%	-7,28%

Avaliando o crescimento da RCL dos 5 últimos anos, observamos um crescimento real médio neste período de 6,93% ao ano e no mesmo período de 7,09% ao ano de crescimento real médio nas Despesas de Pessoal. Neste estudo projetamos a RCL e a DP com estes percentuais os 35 anos seguintes.

Como podemos observar na tabela Anexo 9.3 acima, os gastos de pessoal anuais projetados em vários anos excedem ao limite prudencial, em alguns anos acima do limite máximo da despesa de pessoal. Nestes casos é indicado ao ente público envidar esforços para a regularização do índice, seja por medidas que aumentem a arrecadação e a RCL e/ou reduzam a despesa de pessoal.

É óbvio que a efetivação destas projeções ao longo dos anos é afetada por uma série de fatores econômicos e conjunturais, muitos dos quais fora do controle da administração municipal. Mas consideramos que os valores apresentados estão dentro de um limite razoável e perfeitamente administrável pelo município.



## ANEXO 10 – TÁBUAS EM GERAL

Idade (x)	Tábua IBGE – 2020 (Mortalidade Geral e de Inválidos)		Tábua Álvaro Vindas (Entrada em Invalidez)	Idade (x)	Tábua IBGE – 2020 (Mortalidade Geral e de Inválidos)		Tábua Álvaro Vindas (Entrada em Invalidez)
	Valores de $l_x$ feminino	Valores de $l_x$ masculino	Valores de $l_x$		Valores de $l_x$ feminino	Valores de $l_x$ masculino	Valores de $l_x$
0	100.000	100.000	0,000000	56	92.391	84.854	0,003452
1	98.936	98.757	0,000000	57	91.894	84.019	0,003872
2	98.866	98.672	0,000000	58	91.360	83.131	0,004350
3	98.822	98.616	0,000000	59	90.787	82.191	0,004895
4	98.789	98.573	0,000000	60	90.172	81.195	0,005516
5	98.763	98.536	0,000000	61	89.510	80.143	0,006223
6	98.740	98.505	0,000000	62	88.798	79.028	0,007029
7	98.720	98.477	0,000000	63	88.030	77.848	0,007947
8	98.702	98.452	0,000000	64	87.200	76.597	0,008993
9	98.685	98.427	0,000000	65	86.302	75.269	0,010183
10	98.669	98.404	0,000000	66	85.332	73.864	0,011542
11	98.652	98.379	0,000000	67	84.283	72.376	0,013087
12	98.635	98.353	0,000000	68	83.148	70.797	0,014847
13	98.614	98.323	0,000000	69	81.920	69.116	0,016852
14	98.589	98.285	0,000000	70	80.591	67.327	0,019135
15	98.560	98.236	0,000575	71	79.156	65.426	0,021734
16	98.528	98.140	0,000573	72	77.610	63.416	0,024695
17	98.491	98.016	0,000572	73	75.947	61.294	0,028066
18	98.450	97.868	0,000570	74	74.158	59.060	0,031904
19	98.407	97.700	0,000569	75	72.235	56.715	0,036275
20	98.363	97.517	0,000569	76	70.178	54.264	0,041252
21	98.318	97.318	0,000569	77	67.988	51.714	0,046919
22	98.272	97.104	0,000569	78	65.660	49.072	0,055371
23	98.224	96.881	0,000570	79	63.189	46.346	0,060718
24	98.174	96.655	0,000572	80	60.574	43.546	0,069084
25	98.123	96.431	0,000575	81	57.821	40.728	0,078608
26	98.069	96.211	0,000579	82	54.949	37.908	0,089453
27	98.012	95.996	0,000583	83	51.977	35.100	0,101800
28	97.953	95.783	0,000589	84	48.927	32.319	0,115859
29	97.891	95.569	0,000596	85	45.817	29.580	0,131805
30	97.824	95.352	0,000605	86	42.671	26.896	0,150090
31	97.753	95.132	0,000615	87	39.508	24.281	0,170840
32	97.677	94.909	0,000628	88	36.350	21.749	0,194465
33	97.595	94.681	0,000643	89	33.218	19.312	0,221363
34	97.510	94.449	0,000660	90	30.132	16.982	0,251988
35	97.419	94.210	0,000681	91	27.113	14.771	0,000000
36	97.322	93.964	0,000704	92	24.181	12.690	0,000000
37	97.219	93.709	0,000732	93	21.353	10.747	0,000000
38	97.109	93.445	0,000764	94	18.648	8.952	0,000000
39	96.990	93.169	0,000801	95	16.083	7.312	0,000000
40	96.860	92.882	0,000844	96	13.673	5.834	0,000000
41	96.720	92.580	0,000893	97	11.433	4.524	0,000000
42	96.568	92.263	0,000949	98	9.375	3.385	0,000000
43	96.402	91.928	0,001014	99	7.511	2.419	0,000000
44	96.220	91.572	0,001088	100	5.849	1.627	0,000000
45	96.021	91.193	0,001174	101	4.397	1.006	0,000000
46	95.803	90.788	0,001271	102	3.160	550	0,000000
47	95.566	90.357	0,001383	103	2.140	248	0,000000
48	95.308	89.896	0,001511	104	1.335	81	0,000000
49	95.029	89.402	0,001657	105	740	14	0,000000
50	94.729	88.874	0,001823	106	341	1	0,000000
51	94.406	88.310	0,002014	107	115	0	0,000000
52	94.058	87.706	0,002231	108	22	0	0,000000
53	93.685	87.061	0,002479	109	1	0	0,000000
54	93.283	86.372	0,002762	110	0	0	0,000000
55	92.853	85.637	0,003089	111	0	0	0,000000





## ANEXO 11 – INATIVOS PAGOS PELO TESOURO

## ANEXO 11.1. MÉDIAS GERAIS DOS INATIVOS DO TESOURO

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Benefício	Item	Masculino	Feminino	Total
Aposentadorias	Quantidade	23	10	33
	Idade Média	75,6	82,1	77,6
	Benefício Médio (R\$)	5.149,45	3.872,15	4.762,39
Pensionistas	Quantidade	22	0	22
	Idade Média	74,0	0,0	74,0
	Benefício Médio (R\$)	3.245,91	0,00	3.245,91
Total Geral	Quantidade	45	10	55
	Idade Média	74,8	82,1	76,2
	Benefício Médio (R\$)	4.218,83	3.872,15	4.155,80

## ANEXO 11.2. BALANÇO ATUARIAL DOS INATIVOS DO TESOURO

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Plano de Custeio Vigente
	Valores (R\$)
1) Aposentadorias	14.497.764,21
2) Pensão por Morte	7.184.747,41
3) Reversão em Pensão	2.105.686,17
4) Benefícios Concedidos (1+2+3)	<b>23.788.197,79</b>
(-) Compensação Financeira a Receber	1.665.173,75
(-) Contribuições Futuras dos Inativos	603.501,82
<b>Déficit/Superávit Atuarial</b>	<b>21.519.522,22</b>

**Observação:** Nesta demonstração utilizamos a taxa de juros e desconto atuarial de 5,15% ao ano.





## ESTUDO DE VIABILIDADE FINANCEIRA

Este estudo atuarial foi elaborado por solicitação da Diretoria do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS, com o objetivo de demonstrar a viabilidade financeira e orçamentária para o município do plano de custeio proposto na avaliação atuarial anual da data-base 31/12/2022, ano-base 2023. Todos os resultados apresentados foram extraídos na referida avaliação atuarial e as projeções de despesas previdenciárias foram comparadas com a projeção de crescimento da Receita Corrente Líquida (RCL) no período de 35 anos no futuro.

Tabela 1. Dados Gerais dos Servidores Ativos e Beneficiários:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	1.053	284	1.337
Remuneração/Provento Médio (em R\$)	4.158,98	5.229,81	4.386,44
Folha Mensal (em R\$)	4.379.410,69	1.485.264,89	5.864.675,58

Tabela 2. Informações Financeiras e Plano de Custeio:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

ITENS		Valores (em R\$)
<b>Saldo dos Investimentos considerados na avaliação</b>		<b>173.844.694,84</b>
<b>Percentuais de Contribuição em Vigor</b>		<b>(%)</b>
a) Prefeitura Contribuição s/Folha de Ativos		14,00%
<i>Contribuição Normal</i>		12,00%
<i>Custeio Administrativo</i>		2,00%
b) Prefeitura – Aportes Adicionais para Cobertura do Déficit – Decreto nº 30.470/2022		198.567.729,53
2023	8.082.119,43	2039 13.303.967,30
		2040 13.502.525,42
2024	10.653.042,21	2041 13.704.046,97
2025	10.812.035,99	2042 13.908.576,17
2026	10.973.402,70	2043 14.116.157,91
2027	11.137.177,77	2044 14.326.837,75
2028	11.303.397,14	2045 14.540.661,93
2029	11.472.097,29	2046 14.757.677,39
2030	11.643.315,25	2047 14.977.931,73
2031	11.817.088,58	2048 15.201.473,32
2032	11.993.455,43	2049 15.428.351,20
2033	12.172.454,52	2050 15.658.615,18
2034	12.354.125,11	2051 15.892.315,78
2035	12.538.507,09	2052 16.129.504,30
2036	12.725.640,92	2053 16.370.232,79
2037	12.915.567,68	2054 16.614.554,09
2038	13.108.329,04	2055 16.862.521,82
c) Servidores Ativos		14,00%
d) Servidores Inativos (Aposentados) e (Pensionistas)		14,00%

(\*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R\$7.087,22 em 31/12/2022).



Tabela 3. Resumo das Hipóteses e Métodos Atuariais Utilizados:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Utilizado nesta Avaliação
Regimes Financeiros	Capitalização para todos os benefícios
Método de Financiamento	Crédito Unitário Projetado (PUC)
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Taxa de Crescimento das Remunerações (Ativos)	1,0% ao ano – Estudo Geométrico
Composição Familiar	Método Hx – Experiência ACTUARIAL
Taxa de Juros e Desconto Actuarial	5,15% ao ano
Tábua de Mortalidade Geral e de Inválidos	IBGE-2020 – Separada por Sexo
Fator de Capacidade de Remunerações e Benefícios	98,22% (considerando uma inflação anual futura de 4,00% ao ano)

Tabela 4. Valor Atual dos Benefícios Futuros:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

BENEFÍCIOS	Custo Geração Atual (R\$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1. Aposentadorias Voluntárias	178.751.666,71	38,16%	
2. Aposentadorias por Invalidez	7.935.038,13	1,69%	
3. Aposentadorias do Professor	0,00	0,00%	
4. Reversão em Pensão	21.735.517,44	4,64%	
5. Pensão por Morte	11.956.482,51	2,55%	
<b>6. Benefícios Concedidos (1+..+5)</b>	<b>220.378.704,79</b>	<b>47,04%</b>	
7. Aposentadoria por Idade e Tempo	140.243.771,28	29,94%	9,13%
8. Aposentadoria do Professor	117.637.736,97	25,12%	6,47%
9. Aposentadoria por Idade	95.044.638,98	20,29%	5,68%
10. Reversão em Pensão	26.491.439,08	5,66%	1,58%
11. Pensão por Morte de Ativo	12.827.589,58	2,74%	1,38%
12. Pensão por Morte de Inválido	827.770,04	0,18%	0,09%
13. Aposentadoria por Invalidez	12.488.278,09	2,67%	1,31%
<b>14. Benefícios a Conceder (7+..+13)</b>	<b>405.561.224,02</b>	<b>86,60%</b>	<b>25,63%</b>
<b>15. Custo Total – VABF (6+14)</b>	<b>625.939.928,81</b>	<b>133,64%</b>	
Valor Atual da Folha Futura	468.369.519,75		

Tabela 5. Balanço Actuarial – Apuração do Resultado Anual:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Resultado Oficial	
	Valores (R\$)	(% Folha)
<b>1.Custo Total - VABF</b>	<b>625.939.928,81</b>	<b>133,64%</b>
2. <i>Compensação Previdenciária (-)</i>	43.815.795,31	9,35%
3. <i>Contribuição dos Atuais Inativos (-)</i>	6.137.520,38	1,31%
4. <i>Contribuição dos Futuros Inativos (-)</i>	6.408.046,21	1,37%
5. <i>Contribuição dos Servidores Ativos (-)</i>	65.571.732,58	14,00%
6. <i>Contribuição do Ente (-)</i>	56.204.342,46	12,00%
7. <i>Saldo dos Parcelamentos (-)</i>	0,00	0,00%
8. <i>Ativo Financeiro (-)</i>	173.844.694,84	37,12%
<b>9. Déficit/Superávit Base (2+..+8) – (1)</b>	<b>273.957.797,03</b>	<b>58,49%</b>
10. <i>Saldo da Equacionamento 2022 (-)</i>	198.567.729,53	42,40%
<b>11. Déficit/Superávit Oficial (9) + (10)</b>	<b>75.390.067,50</b>	<b>16,10%</b>

(\*) Nesta demonstração não é considerada a parte da contribuição normal destinada ao custeio administrativo.





A diferença nos custos e nos resultados é decorrente de uma série de fatores combinados:

- ✓ Aumento significativo das médias de remunerações e proventos;
- ✓ Rentabilidade anual abaixo da meta;
- ✓ Atualização da tábua de mortalidade geral IBGE-2019 para IBGE-2020;
- ✓ Alteração da taxa de juros e desconto atuarial de 4,87% para 5,15% ao ano.

Diante deste déficit atuarial será necessário implementar um novo plano de equacionamento em substituição ao proposto na avaliação 2022:

Tabela 6. Plano de Equacionamento Proposto:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
1	2023	273.957.797,03	14.108.826,55	8.082.119,43	279.984.504,15	673.509,95
2	2024	279.984.504,15	14.419.201,96	10.653.042,21	283.750.663,90	887.753,52
3	<b>2025</b>	283.750.663,90	<b>14.613.159,19</b>	<b>14.759.290,78</b>	283.604.532,31	1.229.940,90
4	2026	283.604.532,31	14.605.633,41	15.022.924,13	283.187.241,59	1.251.910,34
5	2027	283.187.241,59	14.584.142,94	15.291.266,55	282.480.117,99	1.274.272,21
6	2028	282.480.117,99	14.547.726,08	15.564.402,15	281.463.441,91	1.297.033,51
7	2029	281.463.441,91	14.495.367,26	15.842.416,55	280.116.392,62	1.320.201,38
8	2030	280.116.392,62	14.425.994,22	16.125.396,91	278.416.989,93	1.343.783,08
9	2031	278.416.989,93	14.338.474,98	16.413.431,91	276.342.033,00	1.367.785,99
10	2032	276.342.033,00	14.231.614,70	16.706.611,85	273.867.035,85	1.392.217,65
11	2033	273.867.035,85	14.104.152,35	17.005.028,63	270.966.159,57	1.417.085,72
12	2034	270.966.159,57	13.954.757,22	17.308.775,79	267.612.141,00	1.442.397,98
13	2035	267.612.141,00	13.782.025,26	17.617.948,53	263.776.217,73	1.468.162,38
14	2036	263.776.217,73	13.584.475,21	17.932.643,79	259.428.049,16	1.494.386,98
15	2037	259.428.049,16	13.360.544,53	18.252.960,19	254.535.633,50	1.521.080,02
16	2038	254.535.633,50	13.108.585,13	18.578.998,14	249.065.220,48	1.548.249,85
17	2039	249.065.220,48	12.826.858,85	18.910.859,85	242.981.219,49	1.575.904,99
18	2040	242.981.219,49	12.513.532,80	19.248.649,34	236.246.102,95	1.604.054,11
19	2041	236.246.102,95	12.166.674,30	19.592.472,49	228.820.304,76	1.632.706,04
20	2042	228.820.304,76	11.784.245,70	19.942.437,08	220.662.113,38	1.661.869,76
21	2043	220.662.113,38	11.364.098,84	20.298.652,80	211.727.559,42	1.691.554,40
22	2044	211.727.559,42	10.903.969,31	20.661.231,32	201.970.297,41	1.721.769,28
23	2045	201.970.297,41	10.401.470,32	21.030.286,29	191.341.481,44	1.752.523,86
24	2046	191.341.481,44	9.854.086,29	21.405.933,38	179.789.634,35	1.783.827,78
25	2047	179.789.634,35	9.259.166,17	21.788.290,37	167.260.510,15	1.815.690,86
26	2048	167.260.510,15	8.613.916,27	22.177.477,08	153.696.949,34	1.848.123,09
27	2049	153.696.949,34	7.915.392,89	22.573.615,53	139.038.726,70	1.881.134,63
28	2050	139.038.726,70	7.160.494,43	22.976.829,88	123.222.391,25	1.914.735,82
29	2051	123.222.391,25	6.345.953,15	23.387.246,52	106.181.097,88	1.948.937,21
30	2052	106.181.097,88	5.468.326,54	23.804.994,10	87.844.430,32	1.983.749,51
31	2053	87.844.430,32	4.523.988,16	24.230.203,58	68.138.214,90	2.019.183,63
32	2054	68.138.214,90	3.509.118,07	24.663.008,23	46.984.324,74	2.055.250,69
33	2055	46.984.324,74	2.419.692,72	25.103.543,72	24.300.473,74	2.091.961,98
34	2056	24.300.473,74	1.251.474,40	25.551.948,14	0,00	2.129.329,01



Tabela 7. Histórico do Crescimento da Receita Corrente Líquida (RCL) e da Despesa de Pessoal (DP):

Exercício	Receita Corrente Líquida (RCL)	% Variação	Despesa de Pessoal (DP)	% Variação	% DP/RCL
2018	140.932.391,81		74.996.821,79		53,21%
2019	160.875.783,73	14,15%	79.764.697,03	6,36%	49,58%
2020	168.268.780,60	4,60%	82.549.389,90	3,49%	49,06%
2021	193.369.448,75	14,92%	89.853.257,70	8,85%	46,47%
2022	236.926.755,66	22,53%	126.805.209,58	41,12%	53,52%
<b>% Média Anual da RCL (1)</b>		<b>13,87%</b>		<b>14,03%</b>	
<b>Inflação Média Anual pelo INPC-IBGE (2)</b>		<b>6,48%</b>		<b>6,48%</b>	
<b>% Médio Anual Acima da Inflação (1) - (2)</b>		<b>6,93%</b>		<b>7,09%</b>	

Tabela 8. Projeção das Despesas de Pessoal e da RCL:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo	Aposentadorias e Pensões	Contribuição Patronal	Contribuição Suplementar	Parcelamentos	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores
2022	236.926.755,66	112.888.402,04	43.183.168,28	427.301,62	6.292.166,57	7.624.640,97	748.560,41	0,00	127.553.769,99	181.290.742,21
2023	253.356.829,67	120.890.054,12	49.779.481,69	24.906.360,09	5.973.537,75	8.082.119,43	0,00	0,00	134.945.711,30	190.079.567,50
2024	270.926.274,09	129.458.871,95	48.471.441,55	26.280.211,38	5.816.573,14	10.653.042,21	0,00	0,00	145.928.487,30	201.912.007,03
2025	289.714.100,40	138.635.056,86	47.251.620,16	27.624.489,08	5.670.194,47	14.759.290,78	0,00	0,00	159.064.542,11	212.966.352,46
2026	309.804.799,32	148.461.659,69	45.764.475,40	29.013.399,18	5.491.736,85	15.022.924,13	0,00	0,00	168.976.320,67	223.073.035,68
2027	331.288.720,66	158.984.782,75	44.150.490,08	30.494.677,76	5.298.058,77	15.291.266,55	0,00	0,00	179.574.108,07	231.982.671,47
2028	354.262.479,72	170.253.796,17	42.268.609,90	32.128.025,88	5.072.233,35	15.564.402,15	0,00	0,00	190.890.431,67	239.846.887,62
2029	378.829.391,74	182.321.569,45	40.487.512,52	33.576.197,02	4.858.501,47	15.842.416,55	0,00	0,00	203.022.487,47	247.086.393,53
2030	405.099.936,53	195.244.719,55	39.138.437,69	34.615.111,41	4.696.612,59	16.125.396,91	0,00	0,00	216.066.729,05	253.445.445,57
2031	433.192.255,28	209.083.876,52	37.343.261,95	35.791.809,99	4.481.191,44	16.413.431,91	0,00	0,00	229.978.499,87	258.927.587,69
2032	463.232.681,89	223.903.967,90	35.693.707,40	36.954.050,39	4.283.244,75	16.706.611,85	0,00	0,00	244.893.824,50	263.165.002,78
2033	495.356.311,10	239.774.523,40	33.457.192,49	38.306.344,23	4.014.863,27	17.005.028,63	0,00	0,00	260.794.415,30	266.325.622,98
2034	529.707.606,00	256.770.001,05	31.294.658,50	39.448.376,93	3.755.359,04	17.308.775,79	0,00	0,00	277.834.135,87	268.755.017,14
2035	566.441.047,73	274.970.136,53	29.412.374,85	40.216.876,03	3.529.484,89	17.617.948,53	0,00	0,00	296.117.569,96	271.298.338,20
2036	605.721.830,15	294.460.317,31	28.440.962,67	40.273.602,44	3.412.915,46	17.932.643,79	0,00	0,00	315.805.876,56	273.741.274,40
2037	647.726.602,78	315.331.983,20	27.129.988,01	40.488.370,14	3.255.598,55	18.252.960,19	0,00	0,00	336.840.541,93	274.540.364,43
2038	692.644.265,18	337.683.055,34	24.063.275,37	41.901.838,28	2.887.593,05	18.578.998,14	0,00	0,00	359.149.646,53	274.028.851,34
2039	740.676.816,46	361.618.395,66	21.376.069,45	42.951.977,08	2.565.128,37	18.910.859,85	0,00	0,00	383.094.383,88	271.302.269,51
2040	792.040.263,70	387.250.298,79	17.661.613,26	44.661.452,07	2.119.393,59	19.248.649,34	0,00	0,00	408.618.341,72	267.206.549,35
2041	846.965.593,34	414.699.018,96	14.880.145,76	45.557.276,74	1.785.617,54	19.592.472,49	0,00	0,00	436.077.108,99	263.040.358,69
2042	905.699.809,94	444.093.334,10	13.483.065,98	45.369.309,47	1.617.967,99	19.942.437,08	0,00	0,00	465.653.739,17	258.579.023,68
2043	968.507.047,01	475.571.150,11	11.765.196,84	45.345.917,97	1.411.823,65	20.298.652,80	0,00	0,00	497.281.626,56	254.473.169,67
2044	1.035.669.754,83	509.280.147,77	10.715.094,13	44.783.622,74	1.285.811,25	20.661.231,32	0,00	0,00	531.227.190,34	249.839.051,80





ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo	Aposentadorias e Pensões	Contribuição Patronal	Contribuição Suplementar	Parcelamentos	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores
2045	1.107.489.970,65	545.378.475,66	8.629.452,27	44.935.471,52	1.035.534,35	21.030.286,29	0,00	0,00	567.444.296,30	244.332.624,76
2046	1.184.290.676,99	584.035.492,09	6.179.980,90	45.316.419,44	741.597,74	21.405.933,38	0,00	0,00	606.183.023,22	239.197.879,23
2047	1.266.417.254,14	625.432.559,67	5.013.384,32	44.688.971,13	601.606,10	21.788.290,37	0,00	0,00	647.822.456,13	234.931.079,04
2048	1.354.239.033,32	669.763.896,18	4.326.731,79	43.664.694,39	519.207,79	22.177.477,08	0,00	0,00	692.460.581,06	231.465.655,05
2049	1.448.150.957,65	717.237.485,80	3.479.129,82	42.723.111,74	417.495,53	22.573.615,53	0,00	0,00	740.228.596,85	229.103.319,92
2050	1.548.575.358,22	768.076.054,80	2.872.331,55	41.574.431,54	344.679,78	22.976.829,88	0,00	0,00	791.397.564,46	227.177.072,29
2051	1.655.963.853,37	822.518.116,59	1.423.003,49	41.010.372,18	170.760,39	23.387.246,52	0,00	0,00	846.076.123,50	226.415.777,71
2052	1.770.799.379,64	880.819.090,61	726.766,09	39.878.896,67	87.211,94	23.804.994,10	0,00	0,00	904.711.296,66	227.300.769,17
2053	1.893.598.363,61	943.252.500,76	472.819,01	38.419.407,41	56.738,28	24.230.203,58	0,00	0,00	967.539.442,62	230.078.215,73
2054	2.024.913.044,30	1.010.111.258,56	381.875,80	36.837.922,88	45.825,10	24.663.008,23	0,00	0,00	1.034.820.091,89	234.838.640,50
2055	2.165.333.956,65	1.081.709.037,46	273.225,46	35.268.052,06	32.787,05	25.103.543,72	0,00	0,00	1.106.845.368,23	241.710.355,68
2056	2.315.492.587,20	1.158.381.744,39	187.546,22	33.685.782,32	22.505,54	25.551.948,14	0,00	0,00	1.183.956.198,07	224.770.242,24
2057	2.476.064.213,98	1.240.489.095,74	73.390,25	32.130.355,25	8.806,83	0,00	0,00	0,00	1.240.497.902,57	208.403.100,83

Observação: Os valores de 2022 foram os efetivamente observados e os demais foram projetados.

### Tabela 9. Projeção da Viabilidade do Impacto da DP na RCL:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

ANO	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial	Efetividade do Plano de Amortização	ANO	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial)	Efetividade do Plano de Amortização
2022	53,52%	+4,33%	-	2040	51,59%	+0,57%	-1,51%
2023	53,26%	+3,83%	+4,85%	2041	51,49%	+0,36%	-1,56%
2024	53,86%	+5,00%	+6,22%	2042	51,41%	+0,22%	-1,70%
2025	54,90%	+7,03%	+5,47%	2043	51,35%	+0,09%	-1,59%
2026	54,54%	+6,32%	+4,75%	2044	51,29%	-0,01%	-1,82%
2027	54,20%	+5,66%	+3,99%	2045	51,24%	-0,12%	-2,20%
2028	53,88%	+5,04%	+3,39%	2046	51,19%	-0,22%	-2,10%
2029	53,59%	+4,47%	+3,02%	2047	51,15%	-0,28%	-1,78%
2030	53,34%	+3,97%	+2,57%	2048	51,13%	-0,33%	-1,48%
2031	53,09%	+3,49%	+2,16%	2049	51,12%	-0,36%	-1,02%
2032	52,87%	+3,05%	+1,64%	2050	51,10%	-0,38%	-0,84%
2033	52,65%	+2,63%	+1,20%	2051	51,09%	-0,40%	-0,34%
2034	52,45%	+2,24%	+0,91%	2052	51,09%	-0,41%	+0,39%
2035	52,28%	+1,90%	+0,95%	2053	51,10%	-0,40%	+1,22%
2036	52,14%	+1,63%	+0,90%	2054	51,10%	-0,38%	+2,07%
2037	52,00%	+1,37%	+0,29%	2055	51,12%	-0,36%	+2,93%
2038	51,85%	+1,08%	-0,19%	2056	51,13%	-0,33%	-7,01%
2039	51,72%	+0,82%	-0,99%	2057	50,10%	-2,34%	-7,28%



Avaliando o crescimento da RCL dos 5 últimos anos, observamos um crescimento real médio neste período de 6,93% ao ano e no mesmo período de 7,09% ao ano de crescimento real médio nas Despesas de Pessoal. Neste estudo projetamos a RCL e a DP com estes percentuais os 35 anos seguintes.

Neste cenário, observamos que o gasto de pessoal não atinge o limite prudencial de 51,3% em nenhum dos anos da estimativa.

É óbvio que a efetivação destas projeções ao longo dos anos é afetada por uma série de fatores econômicos e conjunturais, muitos dos quais fora do controle da administração municipal. Mas consideramos que os valores apresentados estão dentro de um limite razoável e perfeitamente administrável pelo município.

É óbvio que a efetivação destas projeções ao longo dos anos é afetada por uma série de fatores econômicos e conjunturais, muitos dos quais fora do controle da administração municipal. Mas consideramos que os valores apresentados estão dentro de um limite razoável e perfeitamente administrável pelo município.

Por fim, salientamos que os resultados deste estudo atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.



*Luiz Cláudio Kogut*  
Atuário - Miba 1.308

Curitiba, 16 de março de 2023.

ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA



RIO BRILHANTE  
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
 Balanço Geral  
 Demonstrativo das Despesas Administrativas do RPPS  
 Ano de 2023

Lei nº 9.717/98, Art. 6º, VIII; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 2º, XVI; 81 e 84; Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

1/04/2024

Nr.	G1 - LIMITE DA DESPESA ADMINISTRATIVA	PERCENTUAL	VALOR
1	Base de cálculo utilizada para Limite da despesa administrativa	2,00	89.399.725,00
2	Limite para taxa de administração definido em Lei	2,00	1.787.994,50
3	Despesas da Administração - RPPS	1,21	1.075.773,13

Nr.	G2 - RECEITA PREVISTA PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO	VALOR
4	Base de cálculo utilizada para a Receita de custeio administrativo	61.878.746,35
5	Alíquota definida em Lei para Receita de custeio administrativo	2,00
6	Receita Prevista para Custeio Administrativo	1.238.598,89

Nr.	G3 - RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR
7	Receita Recebida para Custeio Administrativo	1.051.098,07
8	(-) Despesas empenhadas da Administração - RPPS	1.160.447,98
9	Despesas Correntes	1.139.925,44
10	Pessoal e encargos sociais	477.539,79
11	Demais despesas correntes	662.385,65
12	Despesas de Capital <sup>1</sup>	20.522,54
13	(=) Resultado	-109.349,91

Nr.	G4 - CONTROLE DA RESERVA ADMINISTRATIVA	VALOR
14	Saldo de Reserva em 31/12/2022	1.758.465,46
15	(+) Aplicações/Ingressos	0,00
16	(-) Resgates/Desembolsos	25.114,31
17	(+/-) Rendimentos das aplicações	261.236,54
18	(=) Saldo de Reserva em 31/12/2023	1.994.587,69

Nota Explicativa



RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral  
Demonstrativo dos Processos de Concessão de Benefícios pelo RPPS  
Ano de 2023

Lei nº. 9.796/99 e Lei nº. 10.887/04, Art. 14; Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

1/04/2024

Nr.	BENEFICIÁRIOS	CPF	NÚMERO DO PROCESSO NO TCE/MS	DATA DE REMESSA DO PROCESSO AO TCE/MS	DATA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
1	ALSINITA MARCON	40377040134	9554/2023	30/08/2023	01/09/2023
2	ANA CAROLINA MANVAILER SIQUEIRA	03338471130	5370/2023	19/04/2023	01/02/2023
3	ANA MARIA ORTIZ GONZAGA	33890013104	3602/2023	22/03/2023	01/01/2023
4	ANTÔNIO OLIVEIRA CHAVES DA SILVEIRA	33895929115	11065/2023	13/11/2023	01/11/2023
5	APARECIDA BARBOSA DA SILVA	40502449187	7199/2023	12/06/2023	01/05/2023
6	BENEDITO APARECIDO SEBASTIÃO	33773530110	5369/2023	19/04/2023	01/02/2023
7	BRUNA MICAEL ESPINDOLA BATISTA	11888564130	8844/2023	03/08/2023	01/07/2023
8	CARMEN PEREIRA CALADO DE ASSIS	44637594120	11244/2023	22/11/2023	01/11/2023
9	CLEONILDA DIAS DE LIMA CEREDA	89725026187	9398/2023	23/08/2023	01/07/2023
10	COSMO GERONIMO DO NASCIMENTO	11172550182	11095/2023	14/11/2023	01/11/2023
11	DALVA APARECIDA ESTIGARRIBIA MARQUES	59608234115	5893/2023	04/05/2023	01/04/2023
12	ELIANE MARQUES DA SILVA NEVES	50162420110	10831/2023	30/10/2023	01/10/2023
13	EULÁLIA RIBEIRO DA SILVA	27247007168	9556/2023	30/08/2023	01/09/2023
14	HAMILTON FRANCISCO VESSECHI	31200885104	8012/2023	06/07/2023	01/06/2023
15	INAYA UYARA CARLINO SICHINEL	50083120149	6417/2023	18/05/2023	01/04/2023
16	IZILDINA PIMENTEL MEDINA	33773866100	8850/2023	03/08/2023	01/07/2023
17	JERUSA MARIA BARBOZA DO NASCIMENTO	42170087168	9531/2023	29/08/2023	01/08/2023
18	JOÃO AUGUSTO VINCENSI DA SILVA	07462919141	10422/2023	10/10/2023	01/08/2023
19	JOÃO AUGUSTO VINCENSI DA SILVA	07462919141	10421/2023	10/10/2023	01/08/2023
20	JOCENIR ALVES FERREIRA TEZZA	33757470125	7057/2023	05/06/2023	01/05/2023
21	MÁRCIA DA SILVA CASTRO BENITES	51845261100	7198/2023	12/06/2023	01/05/2023
22	MARIA ALAÍDE ANDRADE DE SANTANA	07797095191	9616/2023	01/09/2023	01/09/2023
23	MARIA APARECIDA MEIRA DE LIMA	95959904853	10854/2023	31/10/2023	01/11/2023
24	MARIA DE FATIMA BEZERRA SILVA	00270620150	7527/2023	21/06/2023	01/05/2023
25	MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	98845381153	7533/2023	21/06/2023	01/06/2023
26	MARIA ELIZABETE ELIAS FRAGA BARBIERI	03651841871	8096/2023	10/07/2023	01/07/2023
27	MARIUZA PACHECO DA SILVA	00498862828	9397/2023	23/08/2023	01/07/2023
28	MARLENE DUTRA MUNIZ	46481435153	9618/2023	01/09/2023	01/09/2023
29	ONOFRE MARTINEZ	31320350178	6416/2023	18/05/2023	01/04/2023
30	RENATO LIMA DO NASCIMENTO	33879010110	8081/2023	10/07/2023	01/06/2023
31	RITA AREVALO PAES SILVEIRA	32250290172	5894/2023	04/05/2023	01/04/2023
32	ROSELI DOS SANTOS	03051745847	10944/2023	07/11/2023	01/11/2023
33	SANDRA JANETE SMANIOTTO GASPARELLI	44647360172	425/2023	18/01/2023	01/01/2023
34	SEBASTIÃO CORREA	65303636100	8117/2023	11/07/2023	01/07/2023
35	SIRLEI OLIVEIRA DIAS	55412670130	9401/2023	23/08/2023	01/08/2023
36	TEREZA DE JESUS GUIMARAES DA SILVA	44723105115	8079/2023	10/07/2023	01/05/2023
37	TEREZINHA MAZZINI CORRÊA	50161458149	11019/2023	10/11/2023	01/11/2023
38	VALDIR ARCANJO DO AMARAL	36659274120	10832/2023	30/10/2023	01/11/2023
39	VANESSA CRISTINA MANVAILER VIEIRA	88247210100	5370/2023	19/04/2023	01/02/2023
40	VERA LISE DICKEL	27252400182	7050/2023	05/06/2023	01/05/2023
41	VERÔNICA FERREIRA RODRIGUES	68888112120	6418/2023	18/05/2023	01/04/2023
42	ZILA ALVES DE SOUZA	51845784120	9530/2023	29/08/2023	01/08/2023

**Nota Explicativa**

Os beneficiários nº 1, 4, 5, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 22, 23, 26, 29, 30, 32, 33, 34 e 41 possuem tempo de serviço certificados pelo RGPS e/ou RPPS



RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 0740 Número da Conta : 18020 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança  
Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

1/04/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	F. I. 100% T. P. F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b
3	Instituição Financeira	Banco do Brasil S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	0000000000191
5	Fundo	BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI
6	CNPJ Fundo	44.345.590/0001-60
7	PL Fundo	3.596.758.160,15
8	Índice de Referência	IPCA + 5,00% a.a.
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	2.190.579,9555753
10	Valor da Cota em 31/12/2023	1,20724980
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	2644577,22
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,074
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	1,31
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	2516092,96
15	Valor aplicado no exercício de 2023	0,00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	143.842,59
17	Rendimento no exercício de 2023	200690,06
18	%Rentabilidade no Período	11,17
19	%Rentabilidade mensal média	0,9308333333333333
20	Nível de Risco	MO1.br (Excelente)
21	Agência de Risco	MOODYS

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 237 - Banco Bradesco S.A. Código da Agência : 2856 Número da Conta : 42536 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança  
Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

1/04/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS - Art. 10
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Fundos de Investimento Multimercado (FIM) - Art. 10, I
3	Instituição Financeira	Banco Bradesco S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	60746948000112
5	Fundo	Rio Bravo Proteção Bolsa Americana II FI MULT
6	CNPJ Fundo	46.502.976/0001-63
7	PL Fundo	52.452.003,29
8	Índice de Referência	Multimercado
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	929.672,524161
10	Valor da Cota em 31/12/2023	1,16810530
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	1085955,40
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	2,070
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0,54
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	937298,44
15	Valor aplicado no exercício de 2023	0,00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0,00
17	Rendimento no exercício de 2023	148656,96
18	%Rentabilidade no Período	15,87





19	%Rentabilidade mensal média	1,3225
20	Nível de Risco	MO1.br
21	Agência de Risco	MOODYS

XML nr.: 5200003

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 074 Número da Conta : 1802 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e  
Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

1/04/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - Art. 8º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	F. I. Ações, Art. 8, I
3	Instituição Financeira	Banco do Brasil S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	0000000000191
5	Fundo	BB AÇÕES VALOR FIC FIA
6	CNPJ Fundo	29.258.294/0001-38
7	PL Fundo	882.454.615,78
8	Índice de Referência	IBOV
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	2.160.810,994199
10	Valor da Cota em 31/12/2023	1,704837351
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	3683831,29
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,417
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	1,82
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	3157391,69
15	Valor aplicado no exercício de 2023	0,00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0,00
17	Rendimento no exercício de 2023	526439,60
18	%Rentabilidade no Período	16,68
19	%Rentabilidade mensal média	1,39
20	Nível de Risco	MO1.br (Excelente)
21	Agência de Risco	MOODYS

XML nr.: 5200004

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. Código da Agência : 464 Número da Conta : 250.00 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e  
Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

1/04/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - Art. 8º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	F. I. Ações, Art 8, I
3	Instituição Financeira	Itaú Unibanco S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	6070119000104
5	Fundo	Itaú Ações Dunamis FIC FI
6	CNPJ Fundo	24.571.992/0001-75
7	PL Fundo	1.403.792.198,31
8	Índice de Referência	IBOV
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	136.047,560780
10	Valor da Cota em 31/12/2023	24,22384996
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	3295595,70
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,235
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	1,63
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	2957072,64

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: BA0D72AAF053



15	Valor aplicado no exercício de 2023	0.00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0.00
17	Rendimento no exercício de 2023	338523.06
18	%Rentabilidade no Período	11,45
19	%Rentabilidade mensal média	0,9541666666666667
20	Nível de Risco	AMP-1 (Muito Forte)
21	Agência de Risco	SeP Global Ratings

XML nr.: 5200005

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral  
Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras  
Informações Adicionais: Código do Banco : 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. Código da Agência : 464 Número da Conta : 25000 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança  
Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

1/04/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS - Art. 10
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Fundos de Investimento Multimercado (FIM) - Art. 10, I
3	Instituição Financeira	Itaú Unibanco S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	60701190000104
5	Fundo	Itaú Private Multimercado SeP500 BRL FIC FI
6	CNPJ Fundo	26.269.692/0001-61
7	PL Fundo	1.210.908.559,23
8	Índice de Referência	SeP 500
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	106.073,522490
10	Valor da Cota em 31/12/2023	28,83269593
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	3058385.62
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,253
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	1,51
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	2759345.11
15	Valor aplicado no exercício de 2023	0.00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	(570.559,75)
17	Rendimento no exercício de 2023	869.600,26
18	%Rentabilidade no Período	33,07
19	%Rentabilidade mensal média	2,7558333333333333
20	Nível de Risco	AMP-1 (Muito Forte)
21	Agência de Risco	SeP Global Ratings

XML nr.: 5200006

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral  
Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras  
Informações Adicionais: Código do Banco : 237 - Banco Bradesco S.A. Código da Agência : 2856 Número da Conta : 27966 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança  
Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

1/04/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - Art. 8º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	F. I. Ações, Art 8, I
3	Instituição Financeira	Banco Bradesco S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	60746948000112
5	Fundo	AZ Quest Small Mid Caps Fic FI Ações
6	CNPJ Fundo	11.392.165/0001-72
7	PL Fundo	812.542.946,28
8	Índice de Referência	CDI
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	1.217.149,401945
10	Valor da Cota em 31/12/2023	6,56136710

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: BA0D72AAF053



11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	7986164.04
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,983
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	3,95
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	6926973.13
15	Valor aplicado no exercício de 2023	0.00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0.00
17	Rendimento no exercício de 2023	1059190.91
18	%Rentabilidade no Período	15,28
19	%Rentabilidade mensal média	1,2733333333333333
20	Nível de Risco	MQ1.br
21	Agência de Risco	MOODYS

XML nr.: 5200007

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 237 - Banco Bradesco S.A. Código da Agência : 2856 Número da Conta : 388580 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

1/04/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Fundos de Investimento referenciados em Renda Fixa - Art. 7º, III, a
3	Instituição Financeira	Banco Bradesco S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	60746948000112
5	Fundo	Rio Bravo Estratégico IMA – B FI RF
6	CNPJ Fundo	49.232.373/0001-87
7	PL Fundo	140.608.554,32
8	Índice de Referência	IMA – B
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	4.997.652,103042
10	Valor da Cota em 31/12/2023	1,11424080
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	5568587.88
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	3,960
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	2,76
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	0.00
15	Valor aplicado no exercício de 2023	5000000.00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0.00
17	Rendimento no exercício de 2023	568587.88
18	%Rentabilidade no Período	11,41
19	%Rentabilidade mensal média	0,9508333333333333
20	Nível de Risco	MQ1.br
21	Agência de Risco	MOODYS

XML nr.: 5200008

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. Código da Agência : 464 Número da Conta : 25.000 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

1/04/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Fundos de Investimento referenciados em Renda Fixa - Art. 7º, III, a
3	Instituição Financeira	Itaú Unibanco S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	60701190000104
5	Fundo	Itaú Unibanco S.A.
6	CNPJ Fundo	60701190000104

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: BA0D72AAF053



7	PL Fundo	0.00
8	Índice de Referência	1.00
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	1347412.46
10	Valor da Cota em 31/12/2023	1
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	1347412.46
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0.00
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0.00
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	1163170.01
15	Valor aplicado no exercício de 2023	0.00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0.00
17	Rendimento no exercício de 2023	184242.45
18	%Rentabilidade no Período	15.84
19	%Rentabilidade mensal média	1.25
20	Nível de Risco	0.00
21	Agência de Risco	-

XML nr.: 5200009

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 074 Número da Conta : 1800.9 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

1/04/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	F. I. 100% T. P. F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b
3	Instituição Financeira	Banco do Brasil S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	0000000000191
5	Fundo	BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FI
6	CNPJ Fundo	35.292.588/0001-89
7	PL Fundo	6.297.472.287,75
8	Índice de Referência	IPCA
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	1.480.125,312556
10	Valor da Cota em 31/12/2023	1,34758028
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	1994587,69
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,032
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0,99
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	1758465,46
15	Valor aplicado no exercício de 2023	0,00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	25.114,31
17	Rendimento no exercício de 2023	261.236,54
18	%Rentabilidade no Período	14,99
19	%Rentabilidade mensal média	1,2491666666666667
20	Nível de Risco	MQ1.br (Excelente)
21	Agência de Risco	MOODY'S

XML nr.: 5200010

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Código da Agência : 3649 Número da Conta : 031 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

1/04/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Fundos de Investimento referenciados em Renda Fixa - Art. 7º, III, a

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: BA0D72AAF053



3	Instituição Financeira	Caixa Econômica Federal
4	CNPJ Inst.Financeira	00360305000104
5	Fundo	FIC FI CAIXA NOVO BRASIL RF REF IMA-B LP
6	CNPJ Fundo	10.646.895/0001-90
7	PL Fundo	1.298.723.695,54
8	Índice de Referência	IMA – B
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	924.656,082296
10	Valor da Cota em 31/12/2023	4,76462700
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	4405641,34
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,339
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	2,18
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	3798661,04
15	Valor aplicado no exercício de 2023	0,00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0,00
17	Rendimento no exercício de 2023	606980,30
18	%Rentabilidade no Período	15,96
19	%Rentabilidade mensal média	1,33
20	Nível de Risco	AA(bra) (Perspectiva Estável)
21	Agência de Risco	Fitch Ratings

XML nr.: 5200011

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Código da Agência : 3649 Número da Conta : 0.31 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

1/04/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Fundos de Investimento referenciados em Renda Fixa - Art. 7º, III, a
3	Instituição Financeira	Caixa Econômica Federal
4	CNPJ Inst.Financeira	00360305000104
5	Fundo	Caixa Econômica Federal
6	CNPJ Fundo	00360305000104
7	PL Fundo	0,00
8	Índice de Referência	1,00
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	3149752,47
10	Valor da Cota em 31/12/2023	1
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	3149752,47
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,00
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0,00
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	12930883,45
15	Valor aplicado no exercício de 2023	0,00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	10023915,78
17	Rendimento no exercício de 2023	242784,80
18	%Rentabilidade no Período	1,88
19	%Rentabilidade mensal média	1,05
20	Nível de Risco	0,00
21	Agência de Risco	-

XML nr.: 5200012

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 707 - Banco Daycoval S.A. Código da Agência : 1 Número da Conta : 716271 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2023





Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - Art. 8º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	F. I. Ações, Art 8, I
3	Instituição Financeira	Banco Daycoval S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	62232889000190
5	Fundo	Daycoval Ibovespa Ativo FI Ações
6	CNPJ Fundo	13.155.995/0001-01
7	PL Fundo	133.094.606,04
8	Índice de Referência	IBOV
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	5.776.047,129023
10	Valor da Cota em 31/12/2023	1,89138580
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	10924733,52
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	8,208
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	5,41
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	9434612,66
15	Valor aplicado no exercício de 2023	0,00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0,00
17	Rendimento no exercício de 2023	1490120,86
18	%Rentabilidade no Período	15,10
19	%Rentabilidade mensal média	1,2583333333333333
20	Nível de Risco	MO2.br
21	Agência de Risco	MOODYS

XML nr.: 5200013

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. Código da Agência : 0090 Número da Conta : 43939 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

1/04/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Fundos de Investimento referenciados em Renda Fixa - Art. 7º, III, a
3	Instituição Financeira	Banco Cooperativo Sicredi S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	01181521000155
5	Fundo	SICREDI – FI INSTITUCIONAL RF REF IRF – M 1
6	CNPJ Fundo	19.196.599/0001-09
7	PL Fundo	796.716.426,56
8	Índice de Referência	IRF – M 1
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	1.887.928,524859
10	Valor da Cota em 31/12/2023	2,41566820
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	4560608,90
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,572
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	2,26
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	4021661,38
15	Valor aplicado no exercício de 2023	0,00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0,00
17	Rendimento no exercício de 2023	538947,52
18	%Rentabilidade no Período	13,39
19	%Rentabilidade mensal média	1,1158333333333333
20	Nível de Risco	Aa1 / AAA
21	Agência de Risco	MOODYS / Standard&poors

XML nr.: 5200014

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: BA0D72AAF053



## Balanco Geral

## Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 237 - Banco Bradesco S.A. Código da Agência : 2856 Número da Conta : 27789 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

1/04/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - Art. 8º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	F. I. Ações, Art 8, I
3	Instituição Financeira	Banco Bradesco S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	60746948000112
5	Fundo	AZ Quest Ações FIC FI de Ações
6	CNPJ Fundo	07.279.657/0001-89
7	PL Fundo	259.481.900,08
8	Índice de Referência	IBOV
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	187.198,727885
10	Valor da Cota em 31/12/2023	13,65232034
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	2555697,00
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,985
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	1,27
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	2192265,92
15	Valor aplicado no exercício de 2023	0,00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0,00
17	Rendimento no exercício de 2023	363431,08
18	%Rentabilidade no Período	16,57
19	%Rentabilidade mensal média	1,3808333333333333
20	Nível de Risco	MO1.br
21	Agência de Risco	MOODYS

XML nr.: 5200015

## RIO BRILHANTE

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

## Balanco Geral

## Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. Código da Agência : 464 Número da Conta : 27700 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

1/04/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	F. I. 100% T. P. F. e/ou Operações Compromissadas, Art 7, I, b
3	Instituição Financeira	Itaú Unibanco S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	6070119000104
5	Fundo	Itaú Institucional Alocação Dinâmica RF FIC FI
6	CNPJ Fundo	21.838.150/0001-49
7	PL Fundo	2.287.059.745,87
8	Índice de Referência	IPCA
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	925.892,007150
10	Valor da Cota em 31/12/2023	23,53605787
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	23.139.260,32
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	1,012
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	11,46
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	12.596.539,56
15	Valor aplicado no exercício de 2023	7.967.749,68
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0,00
17	Rendimento no exercício de 2023	2.574.971,04
18	%Rentabilidade no Período	15,83
19	%Rentabilidade mensal média	1,3191666666666667
20	Nível de Risco	AMP-1 (Muito Forte)
21	Agência de Risco	SeP Global Ratings

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16  
 Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: BA0D72AAF053



XML nr.: 5200016

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Código da Agência : 3649 Número da Conta : 710004 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

1/04/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	F. I. 100% T. P. F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b
3	Instituição Financeira	Caixa Econômica Federal
4	CNPJ Inst.Financeira	00360305000104
5	Fundo	FI Caixa Brasil IDKA IPCA 2 A TP RF LP
6	CNPJ Fundo	14.386.926/0001-71
7	PL Fundo	5.218.373.540,00
8	Índice de Referência	IDKA 2
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	6.040.553,804441
10	Valor da Cota em 31/12/2023	3.06130000
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	21.641.699,84
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,415
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	1,56
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	29.456.268,13
15	Valor aplicado no exercício de 2023	0,00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	10.730.874,72
17	Rendimento no exercício de 2023	2.916.306,43
18	%Rentabilidade no Período	11,90
19	%Rentabilidade mensal média	0,9916666666666667
20	Nível de Risco	AA(bra) (Perspectiva Estável)
21	Agência de Risco	Fitch Ratings

XML nr.: 5200017

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 074 Número da Conta : 18020.3 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

1/04/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	F. I. 100% T. P. F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b
3	Instituição Financeira	Banco do Brasil S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	00000000000191
5	Fundo	BB PREVIDENCIARIO RF IRF - M1 TP FIC FI
6	CNPJ Fundo	11.328.882/0001-35
7	PL Fundo	7.852.193.725,16
8	Índice de Referência	IRF - M1
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	3.355.587,430318
10	Valor da Cota em 31/12/2023	3,52784230
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	11837983,27
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,151
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	5,86
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	10486924,98
15	Valor aplicado no exercício de 2023	0,00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0,00
17	Rendimento no exercício de 2023	1351058,29

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: BA0D72AAF053



18	%Rentabilidade no Período	12,88
19	%Rentabilidade mensal média	1,0733333333333333
20	Nível de Risco	MQ1.br (Excelente)
21	Agência de Risco	MOODYS

XML nr.: 5200018

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 094 - Banco Finaxis S.A. Código da Agência : 1 Número da Conta : 84 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

1/04/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	FIDC, Classe Sênior, Art 7, V, a
3	Instituição Financeira	Banco Finaxis S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	11758741000152
5	Fundo	FIDC PREMIUM
6	CNPJ Fundo	06.018.364/0001-85
7	PL Fundo	29.510.379,86
8	Índice de Referência	IPCA + 6,00% a. a.
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	1.163.477,286800
10	Valor da Cota em 31/12/2023	0,45519558
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	529609,72
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	1,795
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0,3
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	0,00
15	Valor aplicado no exercício de 2023	0,00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0,00
17	Rendimento no exercício de 2023	-88996,96
18	%Rentabilidade no Período	(14,39%)
19	%Rentabilidade mensal média	(1,199166666666667%)
20	Nível de Risco	Não se aplica
21	Agência de Risco	Não se aplica

XML nr.: 5200019

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Código da Agência : 3649 Número da Conta : 3 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

1/04/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS - Art. 10
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	F. I. E F. I. C. FI Multimercados, Art. 10, I
3	Instituição Financeira	Caixa Econômica Federal
4	CNPJ Inst.Financeira	00360305000104
5	Fundo	Caixa Brasil Estratégica Livre FIC MULT LP
6	CNPJ Fundo	34.660.276/0001-18
7	PL Fundo	220.479.409,32
8	Índice de Referência	Multimercado
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	2.310,685280
10	Valor da Cota em 31/12/2023	1.318,51392588
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	3046670,72
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	1,382
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	1,51

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: BA0D72AAF053



14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	2701735.04
15	Valor aplicado no exercício de 2023	0.00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0.00
17	Rendimento no exercício de 2023	344.935,68
18	%Rentabilidade no Período	12,76
19	%Rentabilidade mensal média	1,06333333333333
20	Nível de Risco	AA(bra) (Perspectiva Estável)
21	Agência de Risco	Fitch Ratings

XML nr.: 5200020

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanco Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 237 - Banco Bradesco S.A. Código da Agência : 156 Número da Conta : 6932 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

1/04/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Fundos de Investimento referenciados em Renda Fixa - Art. 7º, III, a
3	Instituição Financeira	Banco Bradesco S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	60746948000112
5	Fundo	Bradesco FIC FI RF ALOCAÇÃO DINÂMICA
6	CNPJ Fundo	28.515.874/0001-09
7	PL Fundo	715.922.351,16
8	Índice de Referência	IPCA + 6% a. a.
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	9.561.136,548949
10	Valor da Cota em 31/12/2023	1,69822069
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	16236919.95
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	2,268
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	8,04
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	13379242.57
15	Valor aplicado no exercício de 2023	0.00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	787.229,74
17	Rendimento no exercício de 2023	2070447.64
18	%Rentabilidade no Período	15,25
19	%Rentabilidade mensal média	1,27083333333333
20	Nível de Risco	MQ1.br
21	Agência de Risco	MOODYS

XML nr.: 5200021

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanco Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. Código da Agência : 0090 Número da Conta : 4393.9 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

1/04/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	F. I. 100% T. P. F. e/ou Operações Compromissadas, Art 7, I, b
3	Instituição Financeira	Banco Cooperativo Sicredi S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	01181521000155
5	Fundo	SICREDI – FIC FI INSTITUCIONAL RF REF IMA – B LP
6	CNPJ Fundo	11.087.118/0001-15
7	PL Fundo	629.016.049,71
8	Índice de Referência	IMA – B
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	2.287.762,922628

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: BA0D72AAF053





10	Valor da Cota em 31/12/2023	4,71400500
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	10784525,86
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	1,715
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	5,34
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	9307409,76
15	Valor aplicado no exercício de 2023	0,00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0,00
17	Rendimento no exercício de 2023	1477116,10
18	%Rentabilidade no Período	15,88
19	%Rentabilidade mensal média	1,32333333333333
20	Nível de Risco	Aa1 / AAA
21	Agência de Risco	MOODYS / Standard&poors

XML nr.: 5200022

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 0740-4 Número da Conta : 18.009-2 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

1/04/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Fundos de Investimento referenciados em Renda Fixa - Art. 7º, III, a
3	Instituição Financeira	Banco do Brasil S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	00000000000191
5	Fundo	BB PREVIDENCIARIO RF REF DI LP PERFIL FIC FI
6	CNPJ Fundo	13.077.418/0001-49
7	PL Fundo	16.475.111.370,57
8	Índice de Referência	CDI
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	50.158,822955
10	Valor da Cota em 31/12/2023	3,06319229
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	153.646,12
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,035
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	2,89
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	156.010,07
15	Valor aplicado no exercício de 2023	97.745,10
16	Valor resgatado no exercício de 2023	113.276,03
17	Rendimento no exercício de 2023	2.363,95
18	%Rentabilidade no Período	12,98
19	%Rentabilidade mensal média	1,08166666666666
20	Nível de Risco	MO1.br (Excelente)
21	Agência de Risco	MOODYS

XML nr.: 5200023

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 237 - Banco Bradesco S.A. Código da Agência : 2856 Número da Conta : 38858 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

1/04/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS - Art. 10
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Fundos de Investimento Multimercado (FIM) - Art. 10, I
3	Instituição Financeira	Banco Bradesco S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	60746948000112
5	Fundo	Rio Bravo Proteção FI MULT

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: BA0D72AAF053



6	CNPJ Fundo	42.813.674/0001-55
7	PL Fundo	149.233.568,01
8	Índice de Referência	IBOV
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	1.176.259,407912
10	Valor da Cota em 31/12/2023	1,18400170
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	1392693.14
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,933
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0,69
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	1203854.57
15	Valor aplicado no exercício de 2023	0.00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0.00
17	Rendimento no exercício de 2023	188838.57
18	%Rentabilidade no Período	15,67
19	%Rentabilidade mensal média	1,3058333333333333
20	Nível de Risco	MQ1.br
21	Agência de Risco	MOODYS

XML nr.: 5200024

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 740 Número da Conta : 18020 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e  
Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

1/04/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	F. I. 100% T. P. F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b
3	Instituição Financeira	Banco do Brasil S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	00000000000191
5	Fundo	BB PREVIDENCIARIO RF IMA - B 5 + TP FI
6	CNPJ Fundo	13.327.340/0001-73
7	PL Fundo	1.649.727.443,32
8	Índice de Referência	IMA - B 5+
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	511.937,469360
10	Valor da Cota em 31/12/2023	4,07306795
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	2085156.10
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,126
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	1,03
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	0.00
15	Valor aplicado no exercício de 2023	1.926.030,50
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0.00
17	Rendimento no exercício de 2023	159125.60
18	%Rentabilidade no Período	6,38
19	%Rentabilidade mensal média	0,5316666666666667
20	Nível de Risco	MQ1.br (Excelente)
21	Agência de Risco	MOODYS

XML nr.: 5200025

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Código da Agência : 3649 Número da Conta : 006000000031 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e  
Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

1/04/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: BA0D72AAF053



2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	F. I. 100% T. P. F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b
3	Instituição Financeira	Caixa Econômica Federal
4	CNPJ Inst.Financeira	00360305000104
5	Fundo	FI Caixa Brasil IRF – M TP RF LP
6	CNPJ Fundo	14.508.605/0001-00
7	PL Fundo	2.351.648.712,32
8	Índice de Referência	IRF – M
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	1.383.096,611646
10	Valor da Cota em 31/12/2023	2,91336300
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	4029462,49
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,171
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	2,00
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	0,00
15	Valor aplicado no exercício de 2023	3.852.060,99
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0,00
17	Rendimento no exercício de 2023	177401,50
18	%Rentabilidade no Período	4,33
19	%Rentabilidade mensal média	0,3608333333333333
20	Nível de Risco	AA(bra) (Perspectiva Estável)
21	Agência de Risco	Fitch Ratings

XML nr.: 5200026

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 0740-4 Número da Conta : 18.020-3 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

1/04/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	Investimentos Estruturados
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	F. I. E F.I.C FI Multimercados, Art. 10, I
3	Instituição Financeira	Banco do Brasil S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	00.000.000/0001-91
5	Fundo	BB PREVIDENCIARIO MULTIMERCADO FI LP
6	CNPJ Fundo	10.418.362/0001-50
7	PL Fundo	330.202.693,33
8	Índice de Referência	105% CDI
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	977.356,857191
10	Valor da Cota em 31/12/2023	3,84842036
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	3.761,280,03
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	1,139%
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	1,86%
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	3.828.342,95
15	Valor aplicado no exercício de 2023	71.636,79
16	Valor resgatado no exercício de 2023	(615.881,39)
17	Rendimento no exercício de 2023	477.181,68
18	%Rentabilidade no Período	13,22%
19	%Rentabilidade mensal média	1,101666666666667%
20	Nível de Risco	MQ1.br (Excelente)
21	Agência de Risco	MOODYS

XML nr.: 5200027

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Código da Agência : 3649-8 Número da Conta : 3-1 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2023

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:12  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: BA0D72AAF053



Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	RENDA FIXA
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	F. I. 100% T. P. F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b
3	Instituição Financeira	Caixa Econômica Federal
4	CNPJ Inst.Financeira	00.360.305/0001-04
5	Fundo	FI CAIXA BRASIL IMA – B 5 TP RF LP
6	CNPJ Fundo	11.060.913/0001-10
7	PL Fundo	7.603.591.100,02
8	Índice de Referência	IMA – B 5
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	5.331.259,793416
10	Valor da Cota em 31/12/2023	4,13565300
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	22.048.240,55
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,290%
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	10,92%
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	19.692.202,26
15	Valor aplicado no exercício de 2023	0,00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0,00
17	Rendimento no exercício de 2023	2.356.038,29
18	%Rentabilidade no Período	11,96%
19	%Rentabilidade mensal média	2.356.038,29%
20	Nível de Risco	Fitch Ratings
21	Agência de Risco	AA(bra) (Perspectiva Estável)

XML nr.: 5200028

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. Código da Agência : 0464-0 Número da Conta : 25.000-3 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

1/04/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	RENDA FIXA
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	F. I. 100% T. P. F. e/ou Operações Compromissadas, Art 7, I, b
3	Instituição Financeira	Itaú Unibanco S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	60.701.190/0001-04
5	Fundo	Itaú Institucional Alocação Dinâmica RF FIC FI
6	CNPJ Fundo	21.838.150/0001-49
7	PL Fundo	2.287.059.745,87
8	Índice de Referência	IPCA
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	57.248.859,14
10	Valor da Cota em 31/12/2023	23,53605787
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	1.347.412,46
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	1,012%
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	11,46%
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	1173170,01
15	Valor aplicado no exercício de 2023	0,00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0,00
17	Rendimento no exercício de 2023	174.242,45
18	%Rentabilidade no Período	15,83%
19	%Rentabilidade mensal média	1,319166666666667%
20	Nível de Risco	AMP-1 (Muito Forte)
21	Agência de Risco	SeP Global Ratings

XML nr.: 5200029

RIO BRILHANTE  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 01/04/24 14:12 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 01/04/24 14:16  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: BA0D72AAF053



## Balanco Geral

## Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Código da Agência : 3649-8 Número da Conta : 3-1 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

1/04/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	RENDIA FIXA
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	F. I. 100% T. P. F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b
3	Instituição Financeira	Caixa Econômica Federal
4	CNPJ Inst. Financeira	00.360.305/0001-04
5	Fundo	FIC FI CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATEGICA RF
6	CNPJ Fundo	23.215.097/0001-55
7	PL Fundo	5.290.529.627,75
8	Índice de Referência	IPCA
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	11.781.899,00013
10	Valor da Cota em 31/12/2023	1.90207900
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	22.410.102,66
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,424%
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	11,10%
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	20.540.472,31
15	Valor aplicado no exercício de 2023	0,00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	(892.204,05)
17	Rendimento no exercício de 2023	2.761.834,40
18	%Rentabilidade no Período	13,58%
19	%Rentabilidade mensal média	1,131666666666667%
20	Nível de Risco	Fitch Ratings
21	Agência de Risco	AA(bra) (Perspectiva Estável)

XML nr.: 5200030

## RIO BRILHANTE

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

## Balanco Geral

## Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 0740-4 Número da Conta : 18.020-3 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

1/04/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	RENDIA FIXA
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	F. I. De Renda Fixa, Art. 7, III, a
3	Instituição Financeira	Banco do Brasil S.A
4	CNPJ Inst. Financeira	00.000.000/0001-91
5	Fundo	BB PREVIDENCIARIO FLUXO RF SIMPLES FIC FI
6	CNPJ Fundo	13.077.415/0001-05
7	PL Fundo	4.049.178.389,19
8	Índice de Referência	CDI
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	6.579,330223
10	Valor da Cota em 31/12/2023	2,71896521
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	17.888,97
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,000%
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0,01%
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	1.039.272,13
15	Valor aplicado no exercício de 2023	26.211.149,93
16	Valor resgatado no exercício de 2023	27.329.218,10
17	Rendimento no exercício de 2023	96.685,01
18	%Rentabilidade no Período	11,93%
19	%Rentabilidade mensal média	0,994166666666667%
20	Nível de Risco	MQ1.br (Excelente)
21	Agência de Risco	MOODYS







RIO BRILHANTE  
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
 Balanço Geral  
 Subanexo da Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras  
 Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136; e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

1/04/2024

Nº.	G1 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES DE APLICAÇÃO POR SEGMENTO E CLASSES DE ATIVOS	VALOR APLICADO	% SOBRE TOTAL RECURSOS	LIMITES CONFORME POLÍTICA DE INVESTIMENTOS		
				LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
1	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º	161.114.821,93	77,30	0,00	0,00	0,00
2	Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Fundos de Investimento - 100% Títulos Públicos (SELIC) - Art. 7º, I, b	122.615.596,00	60,70	0,00	0,00	0,00
4	Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - 100% TP - Art. 7º, I, c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Operações Compromissadas - 100% Títulos Públicos (SELIC) - Art. 7º, II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Fundos de Investimento referenciados em Renda Fixa - Art. 7º, III, a	37.969.616,21	18,80	0,00	0,00	0,00
7	Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Renda Fixa - Art. 7º, III, b	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Ativos de Renda Fixa emitidos por Instituições Financeiras - Art. 7º, IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) - Cota Sênior - Art. 7º, V, a	529.609,72	0,03	0,00	0,00	0,00
10	Fundos de Investimento em Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 7º, V, b	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Fundo de Investimento em Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, V, c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - Art. 8º	28.446.021,55	15,83	0,00	0,00	0,00
13	Fundo de Investimento em Ações - Art. 8º, I	28.446.021,55	14,10	0,00	0,00	0,00
14	Fundo de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Renda Variável - Art. 8º, II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR - Art. 9º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Fundos de Investimento em Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Fundos de Investimentos - Investimento no Exterior - Art. 9º, II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Fundos de Investimento em Ações - BDR Nivel I - Art. 9º, III	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS - Art. 10	12.344.984,91	6,87	0,00	0,00	0,00
20	Fundos de Investimento Multimercado (FIM) - Art. 10, I	12.344.984,91	6,10	0,00	0,00	0,00
21	Fundos de Investimento em Participações (FIP) - Art. 10, II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Fundos de Investimento em Ações - Mercado de Acesso - Art. 10, III	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS - Art. 11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Fundos de Investimento Imobiliário (FII) - Art. 11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL	201.905.828,39	100,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa





# Diário Oficial

ANO XIII Nº 2641

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

MM EDITORACAO &  
TECNOLOGIA  
LTDA:06308429000127Assinado de forma digital por MM  
EDITORACAO & TECNOLOGIA  
LTDA:06308429000127  
Dados: 2023.02.08 18:03:49 -04'00"

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.**

**O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", modo de disputa **ABERTO**, que será regido, processado e julgado em conformidade com as seguintes legislações: Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 20.507, de 06 de fevereiro de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 31.222, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações no que couber, e legislação pertinente e demais especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/02/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de serviços gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS.

Fica designada como Pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 469/2022 de 22 de dezembro de 2022, a Sra. Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza.

**O Edital encontra-se disponível:** No site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: [licitacao@riobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@riobrilhante.ms.gov.br)), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0\*\*(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07:00 às 13:00, e/ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 08 de fevereiro de 2023.

**ANA FLÁVIA CARDOSO DA SILVA MEAZZA**  
**Pregoeira Oficial**

Matéria enviada por VALDERI DA SILVA LEITE

**DECRETO Nº. 31.713, de 08 de fevereiro de 2023.**

**Dispõe sobre homologação do processo seletivo.**

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração para Estágio Remunerado, conforme Edital 01/2023, com o seu Resultado Final no Edital 05/2023, publicado no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 08 de fevereiro de 2023.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 31.708, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRLHANTE.

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.



**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações, ficam reconduzidos os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para composição dos Conselhos Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS- PrevBrilhante com mandato de 03(três) anos com início em 22/01/2023 a 22/01/2026 com fundamento nos Arts.28, 32 e 35 da Lei nº 1.167/2000 e alterações e arts. 13-14 do Decreto nº 7.296/01- Regulamento Geral do PrevBrilhante.

**CONSELHO CURADOR****Titulares**

- Valderi da Silva Leite
- Edy Carolina Domingos de Mendonça
- Zelia Pereira Renovato da Silva
- Eloisa Vanderlea Zucão
- Alenice Pereira Ribeiro
- Sheila Fernandes Almeida

**Suplentes**

- Fabiana Merlo de Oliveira
- Marili Correa da Silva
- João Marcos de Souza Tagara
- Rita de Cássia Silva Ortega de Souza
- Teofilo Jonas Ortiz
- Wander de Jesus Teixeira

**CONSELHO FISCAL****Titulares**

- Berenice Teodoro Estigarribia
- Nixon Ricardo Assis
- Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza

**Suplentes**

- Gabriel Moraes Schmidt
- Aparecida de Cassia da Silva Conceição Pereira
- Eulalia Ribeiro da Silva

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 31.653/2023, **com efeitos retroativos as datas descritas no Art. 01º deste Decreto.**

Rio Brilhante - MS, 07 de fevereiro de 2023.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 31.709, de 07 de fevereiro de 2023.**

**Dispõe sobre o concurso "IPTU PREMIADO" para o exercício de 2023 e dá outras providências.**

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo etc.

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 1.306/2003, artigo 48, § 4º e § 5º e o que dispõe a Lei Federal nº 5.768/71, Inciso I, do art. 3º e Decreto Federal nº 70.951/72 em seus artigos 2º e 20.

Considerando a importância em valorizar premiando os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Concurso "IPTU PREMIADO" para o exercício de 2023, na forma do regulamento que constitui o anexo único deste decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 07 de fevereiro de 2023.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

PREFEITO MUNICIPAL

**AXENO ÚNICO AO DECRETO Nº 31.710, de 07 de fevereiro de 2023.**

**REGULAMENTO DO CONCURSO**

"IPTU PREMIADO 2023"

**Art. 1º** - O concurso "IPTU PREMIADO 2023" tem como objetivo a distribuição de prêmios aos contribuintes, mediante sorteios autorizados, conforme dispositivos constantes na Lei Federal n. 5.768/71 e no Decreto Federal n. 70.951/72, e com fulcro no art. 48 §4º E §5º da Lei Municipal nº 1.306/2003.

**Art. 2º** - O concurso "IPTU PREMIADO 2023" corresponderá ao exercício de 2023.





# Diário Oficial

ANO XIII Nº 2641

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

**Rio Brilhante MS**  
**Criado pela Lei 1667/2011**
MM EDITORACAO &  
TECNOLOGIA  
LTDA:06308429000127Assinado de forma digital por MM  
EDITORACAO & TECNOLOGIA  
LTDA:06308429000127  
Dados: 2023.02.08 18:03:49 -04'00'

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.**

**O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", modo de disputa **ABERTO**, que será regido, processado e julgado em conformidade com as seguintes legislações: Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 20.507, de 06 de fevereiro de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 31.222, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações no que couber, e legislação pertinente e demais especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/02/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de serviços gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS.

Fica designada como Pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 469/2022 de 22 de dezembro de 2022, a Sra. Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza.

**O Edital encontra-se disponível:** No site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: [licitacao@riobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@riobrilhante.ms.gov.br)), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0\*\*(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07:00 às 13:00, e/ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 08 de fevereiro de 2023.

**ANA FLÁVIA CARDOSO DA SILVA MEAZZA**  
**Pregoeira Oficial**

Matéria enviada por VALDERI DA SILVA LEITE

**DECRETO Nº. 31.713, de 08 de fevereiro de 2023.**

**Dispõe sobre homologação do processo seletivo.**

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração para Estágio Remunerado, conforme Edital 01/2023, com o seu Resultado Final no Edital 05/2023, publicado no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 08 de fevereiro de 2023.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 31.708, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRLHANTE.

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.





**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações, ficam reconduzidos os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para composição dos Conselhos Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS- PrevBrilhante com mandato de 03(três) anos com início em 22/01/2023 a 22/01/2026 com fundamento nos Arts.28, 32 e 35 da Lei nº 1.167/2000 e alterações e arts. 13-14 do Decreto nº 7.296/01- Regulamento Geral do PrevBrilhante.

**CONSELHO CURADOR****Titulares**

- Valderi da Silva Leite
- Edy Carolina Domingos de Mendonça
- Zelia Pereira Renovato da Silva
- Eloisa Vanderlea Zucão
- Alenice Pereira Ribeiro
- Sheila Fernandes Almeida

**Suplentes**

- Fabiana Merlo de Oliveira
- Marili Correa da Silva
- João Marcos de Souza Tagara
- Rita de Cássia Silva Ortega de Souza
- Teofilo Jonas Ortiz
- Wander de Jesus Teixeira

**CONSELHO FISCAL****Titulares**

- Berenice Teodoro Estigarribia
- Nixon Ricardo Assis
- Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza

**Suplentes**

- Gabriel Moraes Schmidt
- Aparecida de Cassia da Silva Conceição Pereira
- Eulalia Ribeiro da Silva

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 31.653/2023, **com efeitos retroativos as datas descritas no Art. 01º deste Decreto.**

Rio Brilhante - MS, 07 de fevereiro de 2023.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 31.709, de 07 de fevereiro de 2023.**

**Dispõe sobre o concurso "IPTU PREMIADO" para o exercício de 2023 e dá outras providências.**

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo etc.

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 1.306/2003, artigo 48, § 4º e § 5º e o que dispõe a Lei Federal nº 5.768/71, Inciso I, do art. 3º e Decreto Federal nº 70.951/72 em seus artigos 2º e 20.

Considerando a importância em valorizar premiando os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Concurso "IPTU PREMIADO" para o exercício de 2023, na forma do regulamento que constitui o anexo único deste decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 07 de fevereiro de 2023.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

PREFEITO MUNICIPAL

**AXENO ÚNICO AO DECRETO Nº 31.710, de 07 de fevereiro de 2023.**

**REGULAMENTO DO CONCURSO**

"IPTU PREMIADO 2023"

**Art. 1º** - O concurso "IPTU PREMIADO 2023" tem como objetivo a distribuição de prêmios aos contribuintes, mediante sorteios autorizados, conforme dispositivos constantes na Lei Federal n. 5.768/71 e no Decreto Federal n. 70.951/72, e com fulcro no art. 48 §4º E §5º da Lei Municipal nº 1.306/2003.

**Art. 2º** - O concurso "IPTU PREMIADO 2023" corresponderá ao exercício de 2023.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DO CONSELHO CURADOR DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

**ASSUNTO:** 1. Relatório dos investimentos do mês de dezembro, 4º trimestre e ano de 2023;

2. Aprovação do limite das despesas administrativas ano 2024;

3. Aprovação da sobra de custeio 2023;

4. Aprovação das contas;

5. Contratação Sistema SIRC's;

6. Concessão de FG.

7. Estudo ALM e relatório diligências

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 7.297/2001

**O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o relatório dos investimentos do mês de dezembro, 4º trimestre e ano de 2023, com retorno acumulado no ano da carteira do Previsão Brilhante de 14,18% (no valor de R\$ 24.954.632,55) contra uma meta atuarial de 9,99% (IPCA + 5,15% a.a.) no valor de 17.682.833,71). A carteira de investimentos do Previsão Brilhante encerrou o ano de 2023 com patrimônio líquido de R\$ 201.905.828,39 (duzentos e um milhões, novecentos e cinco mil, oitocentos e vinte oito reais e trinta e nove centavos.) e alcançou uma rentabilidade de 141,98% sobre a Meta Atuarial.

**Art. 2º** Fica aprovado o limite máximo dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração para organização, administração, funcionamento do Previsão Brilhante, inclusive para conservação de seu patrimônio no ano de 2024, sendo de 3% (três por cento), aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ativos vinculados ao Previsão Brilhante, nos termos do art. 14-B da Lei nº1167/2000 e alterações, totalizando a importância de R\$ 1.855.956,66 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme demonstrativo constante no Anexo I desta Resolução, sujeito a alterações.

**Art. 3º** Fica aprovado como constituição de reservas as sobras de custeio administrativo do ano de 2023, o valor de R\$ 152.245,80 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), a serem utilizadas para o fim que se destina a taxa de administração, conforme art. 84 da Portaria MTP nº. 1.467/2022 e alterações 4.992/99 c/c art. 14-A §4º da Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

**Art. 4º** Ficam aprovadas as contas do mês de novembro/2023 já analisadas pelo Conselho Fiscal.







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**Art. 5º** Fica aprovado a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal n.º 14.133 /2021 e alterações, e na Resolução n.º 4 do CGSirc, de 18 de maio de 2019, a contratação do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil, denominado SIRC, desenvolvido e operacionalizado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV por meio de APIs (Interface de Programação de Aplicação, para consulta a dados do SIRC referente a Nascimento, Relações Civis / Estado Civil e Óbitos.

**Art. 6º** Fica aprovada a concessão de Função Gratificada FG-1 ao servidor Gabriel Moraes Schmidt, assistente de administração cedido ao Previsão Brilhante, por desempenhar funções além das atribuições previstas para o seu cargo, a partir de 01 de janeiro de 2024, com a consequente publicação da Portaria de atribuições emitida pela Diretora Presidente do Previsão Brilhante.

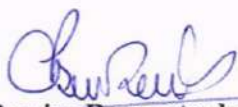
**Art. 7º** Fica aprovado a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para elaboração de estudo de gerenciamento de ativos e passivos, realizados a partir de modelos matemáticos de gestão de ativos e taxa de juros de passivo e visa a otimização das carteiras de investimentos (ALM) e relatórios de diligências de verificação dos lastros relativos aos títulos ou a papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimento, e de acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos, em atendimento as exigências para a obtenção da certificação Profissional no Pró Gestão RPPS Nível II.

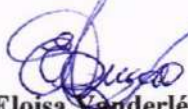
**Art. 8º** Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

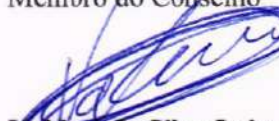
**Art. 9º** Esta Resolução entrará em vigor retroativamente na data da reunião do Conselho Curador de 19/01/2024, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata n.º 001/2024.

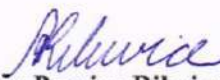
*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.*

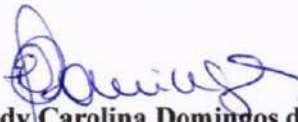
Rio Brilhante (MS), 22 de janeiro de 2024.


  
**Zélia Pereira Renovato da Silva**  
Presidente do Conselho

  
**Eloisa Vanderléia Zucão**  
Membro do Conselho

  
**Valderi da Silva Leite**  
Membro do Conselho

  
**Alenice Pereira Ribeiro**  
Membro do Conselho

  
**Edy Carolina Domingos de Mendonça**  
Membro do Conselho

  
**Sheila Fernandes Almeida**  
Membro do Conselho







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## RESOLUÇÃO Nº 003/2024, DO CONSELHO CURADOR DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

- ASSUNTO:** 1. Retificação do limite das despesas administrativas ano 2024;  
2. Aprovação das decisões do Comitê de Investimentos;  
3. Aprovação das contas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.  
Decreto nº. 7.296/2001  
Decreto nº. 7.297/2001

**O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado a retificação do Anexo I da Resolução nº 001/2024, do Conselho curador de 19 de janeiro de 2024, do valor do limite máximo dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração para organização, administração, funcionamento do PrevBrilhante, inclusive para conservação de seu patrimônio no ano de 2024, sendo de 3% (três por cento), aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ativos vinculados ao PrevBrilhante, nos termos do art. 14-B da Lei nº1167/2000 e alterações, passando para a importância de R\$ 1.856.362,39 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme demonstrativo constante no Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** Fica aprovado a continuidade da operação estruturada no Fundo Rio Bravo Proteção Ibovespa I – CNPJ: 42.813.674/0001-55, por mais 25 (vinte e cinco) meses, mantendo somente a aplicação inicial no valor de R\$ 1.178.302,10 (um milhão, cento e setenta e oito mil, trezentos e dois reais e dez centavos), sendo que a rentabilidade conseguida entre 28/01/2022 até a data do efetivo resgate (previsto para 26/02), será utilizada para complementação da folha de pagamento de benefícios do mês de fevereiro/2024 dos segurados do PrevBrilhante, em conformidade com a sugestão do Comitê de investimentos e orientação da Atuarial Consultoria & Investimento.





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

**Art. 3º** Ficam aprovadas as contas do mês de dezembro/2023 já analisadas pelo Conselho Fiscal.

**Art. 4º** Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor retroativamente na data da reunião do Conselho Curador de 21/02/2024, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 003/2024.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.*

Rio Brilhante (MS), 26 de fevereiro de 2024.

**Zélia Pereira Renovato da Silva**  
Presidente do Conselho

**Eloisa Vanderlêia Zucão**  
Membro do Conselho

**Valderi da Silva Leite**  
Membro do Conselho

**Alenice Pereira Ribeiro**  
Membro do Conselho

**Edy Carolina Domingos de Mendonça**  
Membro do Conselho







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## RESOLUÇÃO Nº 021/2023, DO CONSELHO CURADOR, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

### **ASSUNTO:**

1. Termo aditivo Actuarial;
2. Aprovação das contas;
3. Estagiário nível superior;
4. Revisão da alíquota patronal.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 7.297/2001

**O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRLHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes**

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Fica aprovado a celebração do 1º termo aditivo de prazo e preço, por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 001/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, (cujo vencimento ocorrerá em 14/02/2024) firmado com a empresa Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - EPP, objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRLHANTE

**Art. 2º** Ficam aprovadas as contas do mês de outubro/2023, já analisadas pelo Conselho Fiscal.

**Art. 3º** Fica autorizado a intenção de participação do processo licitatório (dispensa de licitação), aberto pelo Governo Municipal, para celebração de Cooperação Recíproca, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com o art. 203, Inciso III e art. 214, inciso IV da Constituição Federal,





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes com o Centro de Integração Empresa Escola-CIEE, para 01 (um ) estagiário, nível superior em Direito ou Ciências Contábeis, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE.

**Art. 4º** Fica aprovado a intenção do Conselho Curador na adoção de medidas para redução do déficit financeiro mensal mediante o envio a empresa Actuarial – Assessoria e Consultoria Ltda – EPP, de uma proposta de revisão (com acréscimo) da alíquota patronal na avaliação atuarial que está sendo elaborada, cuja aplicabilidade seguirá o estabelecido na Portaria MTP nº1467/2022 e alterações, a qual será enviada ao Executivo para apreciação e prosseguimento no que tange a previsão na lei orçamentária do exercício seguinte e aprovação mediante lei.


**Art. 5º** Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.


**Art. 6º** Esta Resolução entrará em vigor retroativamente na data da reunião do Conselho Curador de 20/12/2023, revogadas as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 023/2023.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.*


Rio Brilhante (MS), 20 de dezembro de 2023.

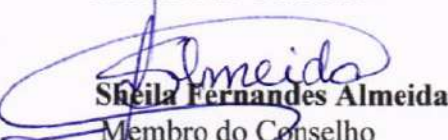
  
**Zélia Pereira Renovato da Silva**  
Membro do Conselho

  
**Eloisa Vanderléia Zucão**  
Membro do Conselho

  
**Valderi da Silva Leite**  
Membro do Conselho

  
**Alenice Pereira Ribeiro**  
Membro do Conselho

  
**Edy Carolina Domingos de Mendonça**  
Membro do Conselho

  
**Sheila Fernandes Almeida**  
Membro do Conselho







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## RESOLUÇÃO Nº 016/2023, DO CONSELHO CURADOR, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

### **ASSUNTO:**

1. *Aprovação de contas.*

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 7.297/2001

**O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRLHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes**

## **RESOLVE**

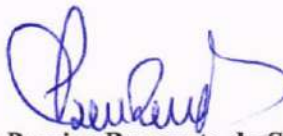
**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas dos meses de agosto/2023 e setembro/2023, já analisadas pelo Conselho Fiscal.

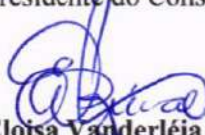
**Art. 2º** Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 31/10/2023, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 019/2023.


**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

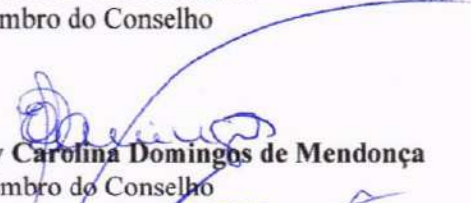
Rio Brilhante (MS), 31 de outubro de 2023.


  
**Zélia Pereira Renovato da Silva**  
Presidente do Conselho

  
**Eloisa Vanderléia Zucão**  
Membro do Conselho

  
**Sheila Fernandes Almeida**  
Membro do Conselho

  
**Alenice Pereira Ribeiro**  
Membro do Conselho

  
**Edy Carolina Domingos de Mendonça**  
Membro do Conselho

  
**Valdeir da Silva Leite**  
Membro do Conselho





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## RESOLUÇÃO Nº 013/2023, DO CONSELHO CURADOR, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

### **ASSUNTO:**

1. *Aprovação das contas;*
2. *Ratificação das decisões do Comitê de Investimentos;*
3. *Ratificação das decisões do Comitê de Investimentos;*
4. *Aprovação do Orçamento exercício 2024;*
5. *2º termo aditivo ao Contrato nº 002/2021;*
6. *sistema de alarme e câmeras dos prédios públicos;*
7. *Plano de custeio 2024.*

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

*Lei nº. 1.167/2000 e alterações.*

*Decreto nº. 7.296/2001*

*Decreto nº. 7.297/2001*

***O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRLHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes***

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas do mês de julho/2023 já analisadas pelo Conselho Fiscal.

**Art. 2º** Fica ratificada e aprovada as decisões do Comitê de Investimentos, constante da Ata nº 009/2023, em relação a alocação estratégica dos recursos conforme sugestão do Comitê de investimentos e recomendação da consultoria de investimentos do Previsão Brilhante (Atuarial Consultoria- Parecer de Investimentos Nº 126/2023 e Parecer mensal do Comitê de investimentos de 13/09/2023) no sentido de migração de recursos da carteira de investimentos (reduzindo de forma gradativa a concentração em índices conservadores DI e IDKA 2) visando o novo ciclo de redução da taxa de juros, concentrando aproximadamente 10% dos recursos em índices arrojados (IMA - B 5 + e IRF - M) com o objetivo de alavancar os ganhos da carteira do PREVBRLHANTE a médio e longo prazo seguinte forma:







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

§1º Migração de pelo menos 3% dos recursos aplicados em índices DI e IDKA 2 sendo resgate parcial no valor de R\$ 3.852.060,99 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, sessenta reais e noventa e nove centavos) do fundo FI Caixa Brasil IDKA IPCA 2 A TP RF LP - CNPJ: 14.386.926/0001-71 e resgate parcial do valor de R\$ 1.926.030,50 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, trinta reais e cinquenta centavos) do fundo BB Previdenciário RF REF DI LP Perfil FIC FI- CNPJ:13.077418/0001-49.

§2º A realocação dos valores resgatado ocorrerá da seguinte forma:

I)Aporte inicial no fundo FI CAIXA BRASIL IRF - M TP RF L – CNPJ: 07.187.751/0001-08 no valor de R\$ 3.852.060,99 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, sessenta reais e noventa e nove centavos);

II)Aporte inicial no fundo BB Previdenciário RF IMA - B 5 + TP FI – CNPJ: 13.327.340/0001-73 no valor de R\$ 1.926.030,50 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, trinta reais e cinquenta centavos).

**Art. 3º** Fica ratificada e aprovada as decisões do Comitê de Investimentos, constante da Ata nº 009/2023, com o objetivo de, conforme necessidade mensal para complementação do pagamento de benefícios (Folha de Pagamento bruta dos Aposentados Grupo Previsão Brilhante), realizar o lucro auferido dos fundos: **CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA – CNPJ Nº: 23.215.087/0001-55; FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2 A TP RF LP (CNPJ: 14.386.926/0001-71) conta corrente: 3-1 - FI CAIXA BRASIL IMA – B 5 TP RF LP (CNPJ: 11.060.913/0001-10) Ag: 3649, conta corrente: 3-1 - BB PREVIDENCIÁRIO RF REF DI LP PERFIL (CNPJ: 13.077.418/0001-49) conta corrente: 18020-3.**

§1º Fica aprovado que tais resgates deverão ocorrer pela Diretoria Executiva com o auxílio da consultoria de investimentos, fazendo apropriação dos ganhos dos fundos relacionados no art.1º desta Resolução do que estiver com maior rentabilidade acumulada no mês, e subsidiariamente o de maior rentabilidade acumulada no ano, devendo-se fazer apropriação apenas do que estiver rentabilidade positiva para não realizar prejuízo, e caso todos os fundos aprovados estejam com boa performance e com rentabilidade positiva, que seja







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

realizado apropriação/regaste dos lucros auferidos de todos, priorizando o resgate do fundo de maior rentabilidade acumulada e saldo.

§2º Excepcionalmente, para complementação da folha de pagamento do grupo de aposentados PrevBrilhante do mês de setembro de 2023, no valor de R\$ 892.204,05 (oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e quatro reais e cinco centavos) data base (25/09/2023), será resgatado apenas dos rendimentos acumulados no ano de 2023 do Fundo **CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA** – CNPJ Nº: 23.215.087/0001-55,

I)- O total dos rendimentos acumulados no ano de 2023 do Fundo **CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA** – CNPJ Nº: 23.215.087/0001-55 é de R\$ 2.036.848,91 (dois milhões, trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) data base (31/08/2023).

**Art. 4º** Fica aprovado o orçamento do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE para o exercício de 2.024, com receita estimada no valor de R\$ 31.382.000,00 (trinta e um milhões trezentos e oitenta e dois mil reais) e despesa fixada no valor de R\$ 35.102.000,00 (trinta e cinco milhões cento e dois mil reais).

**Art. 5º** Fica aprovado a celebração de termo aditivo (2º termo aditivo), por mais 12(doze) meses, referente ao Contrato nº 002/2021- Tomada de Preços nº 001/2021, firmado com a empresa João Luis Rosenbaum, objetivando a contratação de empresa especializada em perícias médica e avaliação multiprofissional de servidores municipais, que encontram-se em situação de afastamento por motivo de doença, para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica a ser prestado por médicos peritos, na concessão ou revisão de benefícios de Aposentadoria por Invalidez, aposentadorias especiais e por deficiência e serviço de médico perito para atuar como assistente técnico em processos judiciais.

**Art. 6º** Fica aprovado a adesão ao processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento consultoria, acompanhamento e desenvolvimento ao projeto, treinamento envolvendo locação, instalação, manutenção, e monitoramento 24horas de sistema de alarme e câmeras dos prédios públicos e





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

vias públicas, com disponibilizado de todos equipamentos tais como sensores, alarmes, câmeras e demais equipamentos necessários, para atender as necessidades do PrevBrilhante.


**Art.7º** Considerando a previsão expressa do art. 30, IV da Lei nº. 1.167/2000 e alterações, fica aprovado propor ao Executivo Municipal que seja enviado Projeto de lei que dispõe sobre o Plano de Custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, para vigorar para o exercício de 2024, conforme determina o art. 18 da Lei nº 1.167, de 2000 e alterações e art. 52 da Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações.

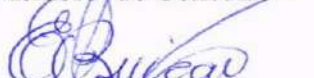
**Art. 8º** Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

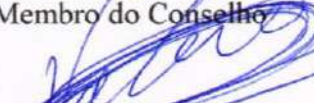
**Art. 9º** Esta Resolução entrará em vigor retroativamente na data da reunião do Conselho Curador de 21/09/2023, revogadas as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 016/2023.

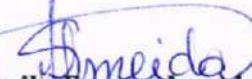
*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.*


Rio Brilhante (MS), 27 de setembro de 2023.

  
**Alenice Pereira Ribeiro**  
Membro do Conselho

  
**Eloisa Vanderléia Zucão**  
Membro do Conselho

  
**Valderi da Silva Leite**  
Membro do Conselho

  
**Sheila Fernandes Almeida**  
Membro do Conselho

  
**Zélia Pereira Renovato da Silva**  
Membro do Conselho







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## RESOLUÇÃO Nº 011/2023, DO CONSELHO CURADOR, DE 27 DE JULHO DE 2023.

### **ASSUNTO:**

1. *Aprovação de contas;*
2. *Ratificação da decisão Comitê de investimentos;*
3. *Aumento da posição e folha de pagamento.*

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

*Lei nº. 1.167/2000 e alterações.*

*Decreto nº. 7.296/2001*

*Decreto nº. 7.297/2001*

**O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRLHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes**

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas do mês de junho/2023, já analisadas pelo Conselho Fiscal.

**Art. 2º** Fica ratificada a decisão do Comitê de investimentos (com base no Parecer de rebalanceamento da carteira nº 001/2023 da Consultoria de investimentos do Previsão Brilhante Atuarial Consultoria e previsão expressa da Política de investimentos do exercício 2023) quanto a proteger os ganhos da carteira realizando o resgate da rentabilidade atípica ocorrida no primeiro semestre de 2023 (resgatando 90% da rentabilidade) dos fundos BB Previdenciário Multimercado FI LP – CNPJ: 10.418.362.0001-50 no valor de R\$ 615.881,39 e do fundo ITAU Private Multimercado S&P 500 – CNPJ: 26.269.692/0001-61 no valor de R\$ 570.559,75 totalizando R\$ 1.186.441,14 ( um milhão, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

**Art. 3º** Fica aprovado que a realocação do valor resgatado será para aumento na posição no Fundo Bradesco FIC FI Alocação dinâmica – CNPJ: 28.515.874/0001-09 num valor de R\$ 787.299,74 (setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos) e para complementação da folha de pagamento do mês de julho de 2023 num valor de R\$ 399.141,40 (trezentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos ).





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

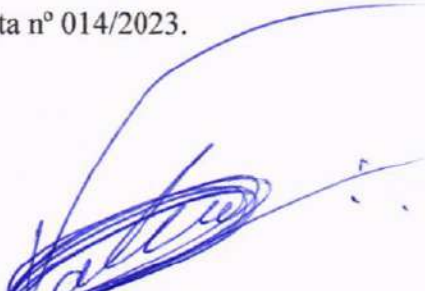
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”


**Art. 4º** Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 27/07/2023, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 014/2023.


*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.*

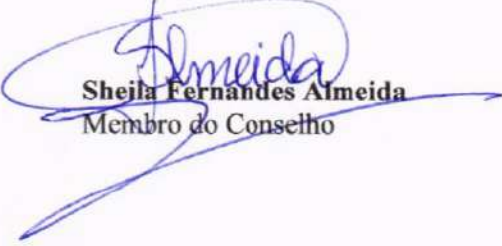
Rio Brilhante (MS), 27 de julho de 2023.

  
**Valeri da Silva Leite**  
Membro do Conselho

  
**Alenice Pereira Ribeiro**  
Membro do Conselho

  
**Eloisa Vanderléia Zucão**  
Membro do Conselho

  
**Edy Carolina Domingos de Mendonça**  
Membro do Conselho

  
**Sheila Fernandes Almeida**  
Membro do Conselho







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## RESOLUÇÃO Nº 010/2023, DO CONSELHO CURADOR, DE 19 DE JULHO DE 2023.

### **ASSUNTO:**

1. *Aprovação de contas;*
2. *Relatório dos investimentos;*
3. *Associações Nacionais e Estaduais de RPPS.*

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

*Lei nº. 1.167/2000 e alterações.*

*Decreto nº. 7.296/2001*

*Decreto nº. 7.297/2001*

***O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRLHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes***

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas do mês de maio/2023, já analisadas pelo Conselho Fiscal.

**Art. 2º** Fica aprovado o Relatório dos investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- PrevBrilhante do mês de junho (com rentabilidade positiva de 2,57%), 3º Trimestre (com rentabilidade positiva de 5,35%) e 1º semestre de 2023 (com rentabilidade positiva de 7,79% contra uma meta atuarial de 5,47%) em atendimento ao art. 136 da Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações que estabelece que a unidade gestora deverá elaborar, no mínimo, trimestralmente, relatórios detalhados sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à política de investimentos.

**Art. 3º** Fica autorizado que o PrevBrilhante promova a inclusão como ente associado de Associações Nacionais e Estaduais de representação dos Regimes Próprios de Previdência Social tais como Associação Nacional de Instituições de Previdência- ANEPREM, Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais-ABIPEM e Associação dos Institutos Municipais de Previdência do Mato Grosso do Sul- ADIMP/MS, cuja despesa deverá estar prevista na lei orçamentária anual e o respectivo custeio da taxa associativa e demais despesas decorrentes somente ocorrerão a partir a partir do exercício de 2024.

*[Handwritten signatures and initials]*







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**Art. 4º** Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 19/07/2023, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 013/2023.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.*

Rio Brilhante (MS), 19 de julho de 2023.

**Zélia Pereira Renovato da Silva**  
Presidente do Conselho

**Eloisa Vanderléia Zucão**  
Membro do Conselho

**Sheila Fernandes Almeida**  
Membro do Conselho

**Alenice Pereira Ribeiro**  
Membro do Conselho

**Edy Carolina Domingos de Mendonça**  
Membro do Conselho





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## RESOLUÇÃO Nº 009/2023, DO CONSELHO CURADOR, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

### **ASSUNTO:**

1. Celebração do 1º termo aditivo Contrato nº 006/2022;
2. Aprovação de contas;
3. Aprovação de Portaria;

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 7.297/2001

**O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes**

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Fica autorizado a celebração do 1º termo aditivo ao Contrato nº 006/2022 celebrado com a empresa M.I. Consultoria e Assessoria EIRELI, para assessoria e consultoria contábil, por mais 12 (doze) meses.

**Art. 2º** Ficam aprovadas as contas do mês de abril/2023, já analisadas pelo Conselho Fiscal.

**Art. 3º** Fica aprovada a Portaria que dispõe sobre novo procedimento para concessão de aposentadoria e pensão no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- PrevBrilhante, que deve reunir documentos essenciais e suficientes para concessão do benefício, tornando o procedimento dinâmico e célere, tendo em vista a implementação da Central de atendimento digital (Plataforma 1 DOC) no âmbito do Governo Municipal, a partir de 05 de junho de 2023.

**Art. 4º** Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"


**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 16/06/2023, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 012/2023.


*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.*

Rio Brilhante (MS), 16 de junho de 2023.


  
**Edy Carolina Domingos de Mendonça**  
Presidente do Conselho

  
**Eloisa Vanderleia Zucão**  
Membro do Conselho

  
**Valeri da Silva Leite**  
Membro do Conselho

  
**Alenice Pereira Ribeiro**  
Membro do Conselho

  
**Zélia Pereira Renovato da Silva**  
Membro do Conselho

  
**Sheila Fernandes Almeida**  
Membro do Conselho







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

**RESOLUÇÃO Nº 007/2023, DO CONSELHO CURADOR, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**ASSUNTO:**

1. *Aprovação de contas;*
2. *Elevação para o Nível II do Pró-Gestão RPPS;*
3. *Ratificação das decisões do Comitê de Investimentos;*

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

*Lei nº. 1.167/2000 e alterações.*  
*Decreto nº. 7.296/2001*  
*Decreto nº. 7.297/2001*

**O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas do mês de março/2023, já analisadas pelo Conselho Fiscal.

**Art. 2º** Fica aprovado a elevação para o Nível II da certificação Pró-Gestão RPPS e providências necessárias para o atingimento e autorizado a contratação de empresa certificadora devidamente habilitada pela Comissão de Avaliação e Credenciamento do Pró-Gestão RPPS, para a realização de auditoria prévia e auditoria de certificação para elevação para o Nível II da certificação institucional no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBILHANTE.

**Art. 3º** Fica aprovada a decisão do Comitê de Investimentos sobre redirecionamento do valor total recebido do fundo FI CAIXA BRASIL 2023 TP RF- CNPJ: 44.683.378/0001-02, no valor de R\$ 6.671.090,00, para aumento da posição em Fundo conservador atrelado a DI em específico para o Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento- CNPJ: 13.077.418/0001-49, administrado e gerido pela BB Gestão de Recursos DTVM S.A, visando o planejamento financeiro do PrevBrilhante e aumento da disponibilidade de caixa.





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

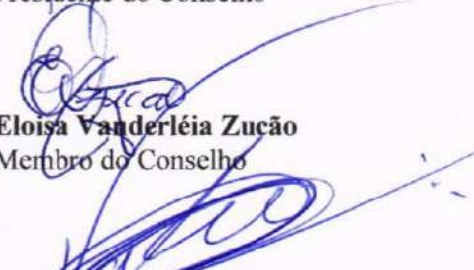
**Art. 4º** Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

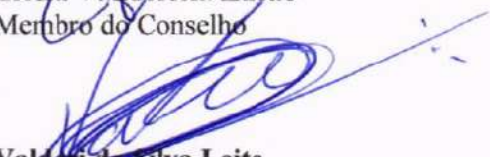
**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 16/05/2023, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 008/2023.


*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.*

Rio Brilhante (MS), 16 de maio de 2023.


  
**Edy Carolina Domingos de Mendonça**  
Presidente do Conselho

  
**Eloisa Vanderléia Zucão**  
Membro do Conselho

  
**Valdeci da Silva Leite**  
Membro do Conselho

  
**Alenice Pereira Ribeiro**  
Membro do Conselho

  
**Zélia Pereira Renovato da Silva**  
Membro do Conselho

  
**Sheila Fernandes Almeida**  
Membro do Conselho





**DECRETO Nº 31.963, de 17 de maio de 2023.****Dispõe sobre nomeação em cargo.**

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeio **Pedro Vital Silva Neto**, para o cargo em comissão de **Superintendente de Serviços de Saúde**, do Anexo I do Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo de Cargos de Provimento em Comissão, Classe 6ª – Segundo Escalão, com referência de **remuneração Símbolo DAS-2**, carga horária 40 (horas). Com as Atribuições do Cargo previstas no Anexo IV, todos da Lei nº 1.481/2007 de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante) e suas alterações. A ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **15 de maio de 2.023**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 17 de maio de 2023.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023  
CELEBRADO EM 05/05/2023**

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E JN CONSTRUTORA LTDA.**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, passeio com acessibilidade e sinalização viária, situado no bairro Celeste, no município de Rio Brilhante/MS, conforme contrato de repasse nº 922290/2021/MDR/Caixa, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Rio Brilhante, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano.

**VALOR:** R\$ 1.285.043,71 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil e quarenta e três reais e setenta e um centavos)

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, com início em 05 de maio de 2023 e término em 05 de novembro de 2023.

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 029/2023, Tomada de Preços nº 001/2023.

**ASSINATURAS:** **HUGO KOJI SUEKAME**, Secretário Municipal de Infraestrutura, pelo contratante, e **PAULA JUNQUEIRA NAVARRO**, pela contratada.

**FISCAL DO CONTRATO :** Julio César Lima Kalife.

Rio Brilhante/MS, 17 de maio de 2023.

Matéria enviada por Bruno Rocha Silva

**RESOLUÇÃO Nº 007/2023, DO CONSELHO CURADOR, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**ASSUNTO:** 1 . *Aprovação de contas;*

2 . *Elevação para o Nível II do Pró-Gestão RPPS;*

3 . *Ratificação das decisões do Comitê de Investimentos ;*

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :**

*Lei nº. 1.167/2000 e alterações.*

*Decreto nº. 7.296/2001*

*Decreto nº. 7.297/2001*

*O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRLHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes*

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas do mês de março/2023, já analisadas pelo Conselho Fiscal .

**Art. 2º** Fica aprovado a elevação para o Nível II da certificação Pró-Gestão RPPS e providências necessárias para o atingimento e autorizado a contratação de empresa certificadora devidamente habilitada pela Comissão de Avaliação e Credenciamento do Pró-Gestão RPPS, para a realização de auditoria prévia e auditoria de certificação para elevação para o Nível II da certificação institucional no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE.



**Art. 3º** Fica aprovada a decisão do Comitê de Investimentos sobre redirecionamento do valor total recebido do fundo FI CAIXA BRASIL 2023 TP RF- CNPJ: 44.683.378/0001-02, no valor de R\$ 6.671.090,00, para aumento da posição em Fundo conservador atrelado a DI em específico para o Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento- CNPJ: 13.077.418/0001-49, administrado e gerido pela BB Gestão de Recursos DTVM S.A, visando o planejamento financeiro do PrevBrilhante e aumento da disponibilidade de caixa.

**Art. 4º** Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 16/05/2023, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 008/2023.

***PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.***

Rio Brilhante (MS), 16 de maio de 2023.

**Edy Carolina Domingos de Mendonça**

Presidente do Conselho

**Eloisa Vanderléia Zucão**

Membro do Conselho

**Valderi da Silva Leite**

Membro do Conselho

**Alenice Pereira Ribeiro**

Membro do Conselho

**Zélia Pereira Renovato da Silva**

Membro do Conselho

**Sheila Fernandes Almeida**

Membro do Conselho







# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## RESOLUÇÃO Nº 006/2023, DO CONSELHO CURADOR, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

### **ASSUNTO:**

1. 1º termo aditivo Contrato nº004/2022;
2. Abertura de procedimento para preenchimento do cargo de Diretor Secretário e de Benefícios;
3. Recondução do cargo de Diretora Financeira;
4. Aprovação de contas;
5. Aprovação do Balanço Geral 2022;
6. Recadastramento anual e prova de vida.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 7.297/2001

**O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRLHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes**

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Fica autorizado a celebração do 1º termo aditivo ao Contrato nº 004/2022 celebrado com a empresa IF Consultoria Atuarial EIRELI, para assessoria em investimentos, por mais 12 (doze) meses.

**Art. 2º** Fica autorizado a abertura do procedimento para preenchimento do cargo de Diretor Secretário e de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE, com início do mandato em 15/06/2023.

**Parágrafo primeiro:** A escolha do Diretor Secretário e de Benefícios deverá obedecer às normas estabelecidas pela Resolução nº 001/2001 do Conselho Curador e suas alterações posteriores, a Resolução nº 001/2001 do SINFUSP e suas alterações, bem como a Lei Federal nº 9.717/98 e alterações.

**Art. 3º** Fica recomendada a recondução da Diretora Financeira Valéria Carlos de Lima, para mandato de 03 (três) anos com início em 15.06.2023 a 14.06.2026, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações, com encaminhamento ao Executivo Municipal.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**Art. 4º** Ficam aprovadas as contas do mês de fevereiro/2023, já analisadas pelo Conselho Fiscal.

**Art. 5º** Fica aprovado o Balanço Geral do ano de 2022 do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRLHANTE, já analisado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 6º** Fica aprovado a realização do cadastramento anual/prova de vida dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE, como condição necessária para a continuidade do recebimento dos proventos, com início em 01.06.2023 a 15.08.2023, adicionando a exigência de que para pensionista na condição de viúvo ou viúva do instituidor da pensão, precise comprovar o estado civil atual apresentando Declaração de Estado Civil, nos termos do art. 8º da Lei nº1.167/2000 e alterações.

**Art. 7º** Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 25/04/2023, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 007/2023.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.*

Rio Brilhante (MS), 25 de abril de 2023.

**Edy Carolina Domingos de Mendonça**  
Presidente do Conselho

**Eloisa Vanderléia Zucão**  
Membro do Conselho

**Valderi da Silva Leite**  
Membro do Conselho

**Alenice Pereira Ribeiro**  
Membro do Conselho

**Zélia Pereira Renovato da Silva**  
Membro do Conselho

**Sheila Fernandes Almeida**  
Membro do Conselho





**RESOLUÇÃO Nº 006/2023, DO CONSELHO CURADOR, DE 25 DE ABRIL DE 2023.****ASSUNTO:**

- 1 . 1º termo aditivo Contrato nº004/2022;
- 2 . Abertura de procedimento para preenchimento do cargo de Diretor Secretário e de Benefícios;
- 3 . Recondução do cargo de Diretora Financeira;

- 4 . Aprovação de contas ;
- 5 . Aprovação do Balanço Geral 2022 ;
- 6 . Recadastramento anual e prova de vida.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :**

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 7.297/2001

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRLHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica autorizado a celebração do 1º termo aditivo ao Contrato nº 004/2022 celebrado com a empresa IF Consultoria Atuarial EIRELI, para assessoria em investimentos, por mais 12 (doze) meses.

**Art. 2º** Fica autorizado a abertura do procedimento para preenchimento do cargo de Diretor Secretário e de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRLHANTE, com início do mandato em 15/06/2023.

**Parágrafo primeiro** : A escolha do Diretor Secretário e de Benefícios deverá obedecer às normas estabelecidas pela Resolução nº 001/2001 do Conselho Curador e suas alterações posteriores, a Resolução nº 001/2001 do SINFUSP e suas alterações, bem como a Lei Federal nº 9.717/98 e alterações.

**Art. 3º** Fica recomendada a recondução da Diretora Financeira Valéria Carlos de Lima, para mandato de 03 (três) anos com início em 15.06.2023 a 14.06.2026, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações, com encaminhamento ao Executivo Municipal.

**Art. 4º** Ficam aprovadas as contas do mês de fevereiro/2023, já analisadas pelo Conselho Fiscal.

**Art. 5º** Fica aprovado o Balanço Geral do ano de 2022 do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRLHANTE, já analisado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 6º** Fica aprovado a realização do recadastramento anual/prova de vida dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRLHANTE, como condição necessária para a continuidade do recebimento dos proventos, com início em 01.06.2023 a 15.08.2023, adicionando a exigência de que para pensionista na condição de viúvo ou viúva do instituidor da pensão, precise comprovar o estado civil atual apresentando Declaração de Estado Civil, nos termos do art. 8º da Lei nº1.167/2000 e alterações.

**Art. 7º** Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 25/04/2023, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 007/2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Rio Brilhante (MS), 25 de abril de 2023.

**Edy Carolina Domingos de Mendonça**

Presidente do Conselho

**Eloisa Vanderléia Zucão**

Membro do Conselho

**Valderi da Silva Leite**

Membro do Conselho

**Alenice Pereira Ribeiro**

Membro do Conselho

**Zélia Pereira Renovato da Silva**

Membro do Conselho

**Sheila Fernandes Almeida**

Membro do Conselho







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

**RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

- ASSUNTO:** 1. *Aprovação das contas;*  
2. *Rescisão amigável de contrato;*  
3. *Aplicação de nova penalidade;*  
4. *Aquisição de refil para purificadores;*  
5. *Concessão de FG-I;*  
6. *Aprovação do DRAA e avaliação atuarial;*  
7. *Aprovação do relatório de Governança Corporativa ano 2022;*  
8. *Retífica sobre a aquisição de opção de mobilidade.*

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

*Lei nº. 1.167/2000 e alterações.*

*Decreto nº. 7.296/2001*

*Decreto nº. 7.297/2001*

***O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes***

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas do mês de janeiro/2023, já analisadas pelo Conselho Fiscal.

**Art. 2º** Fica aprovado a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 005/2022, celebrado com a empresa Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários.

**Art. 3º** Fica aprovada a aplicação de nova penalidade para empresa Staf Sistemas Ltda e migração para novo sistema de folha de pagamento, conceito cloud, módulo previdenciário já aprovado na Resolução nº 011/2021, do Conselho Curador, de 08 de novembro de 2021.

**Art. 4º** Fica aprovado a aquisição de Refis Camadas, para os purificadores de água do PrevBrilhante, compatíveis com o modelo Purific 20.





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**Art. 5º** Fica aprovado a concessão de FG-I aos servidores Alvaro Martins Rodrigues e Valéria Carlos de Lima, por exercer atribuições além das previstas para o cargo, podendo utilizar a sobra de custeio, caso necessário, a partir de 01 de abril de 2023.

**Art. 6º** Ficam aprovados o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA e Avaliação Atuarial 2023, data base 31/12/2022.

**Art. 7º** Fica aprovado o Relatório de Governança Corporativa do PrevBrilhante ano 2022, já analisado pelo Conselho Fiscal.


**Art. 8º** Fica aprovado aquisição da melhor opção de mobilidade, visando a utilização do piso superior do prédio do PrevBrilhante, pelos segurados com mobilidade reduzida, retificando o art.4o, XII da Resolução n 001/2023.


**Art. 9º** Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.


**Art. 10º** Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 02/03/2023, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 004/2023.

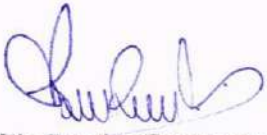
*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.*


Rio Brilhante (MS), 02 de março de 2023.


  
**Edy Carolina Domingos de Mendonça**  
 Presidente do Conselho

  
**Alenice Pereira Ribeiro**  
 Membro do Conselho

  
**Eloisa Vanderléia Zucão**  
 Membro do Conselho

  
**Zélia Pereira Renovato da Silva**  
 Membro do Conselho

  
**Valdes da Silva Leite**  
 Membro do Conselho

  
**Sheila Fernandes Almeida**  
 Membro do Conselho





Eliane Aparecida Oliveira de Meira – mat. 2648	Professora	90 dias a p/ 06/02/2023	07/05/2023	2017/2022
Gislaine Barbosa Matos – mat. 2626	Assistente de Administração	90 dias a p/ 27/02/2022	28/05/2023	2017/2022
Gleide Estevam Correa Tezza – mat. 2082	Merendeira	60 dias a p/ 07/02/2023	08/05/2023	2017/2022
Gustavo Henrique Marques Romeiro – mat. 2761	Professor	60 dias a p/ 01/03/2023	30/04/2023	2017/2022
Jéssica Machado de Novaes – mat. 2605	ADI	90 dias a p/ 06/02/2023	07/05/2023	2017/2022
Juciene da Silva Gomes – mat. 2582	Professora	90 dias a p/ 06/02/2023	07/05/2023	2017/2022
Luciene Miguel da Silva Joris – mat. 883	Professora	45 dias a p/ 23/02/2023	09/04/2023	2010/2015
Luciene Miguel da Silva Joris – mat. 883	Professora	90 dias a p/ 10/04/2023	09/07/2023	2015/2020
Lucilene Rumão de Menezes Bittencourt - mat. 2281	Professora	90 dias a p/ 06/02/2023	07/05/2023	2016/2021
Márcia Aparecida Lima Fernandes – mat. 750	Professora	90 dias a p/ 01/03/2023	30/05/2023	2014/2019
Maria Alzeneide de Souza Veiga – mat. 2333	Professora	45 dias a p/ 13/02/2023	30/03/2023	2016/2021
Maria Elizabete Elias Fraga – mat. 1037	Assessora Pedagógica	90 dias a p/ 01/03/2023	30/05/2023	2016/2021
Maria Pereira Leite – mat. 2027	Merendeira	90 dias a p/ 01/03/2023	30/05/2023	2016/2021
Solange Guimaraes Braga Luquetti – mat. 2573	Merendeira	90 dias a p/ 27/02/2023	28/05/2023	2017/2022
Soleide Regina da Paz Lima Silva – mat. 1717	Professora	45 dias a p/ 06/03/2023	20/04/2023	2009/2014
Suelen dos Santos Valdez – mat. 2370	ADI	90 dias a p/ 06/03/2023	07/05/2023	2016/2021
Viviane Santos Fernandes – mat. 2662	Auxiliar de Serviços Gerais	90 dias a p/ 02/02/2023	03/05/2023	2017/2022

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 01 de março de 2023.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ALEXANDRE HENRIQUE GORI

**RESOLUÇÃO No 003/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

**ASSUNTO:**

1. Aprovação das contas;
2. Rescisão amigável de contrato;
3. Aplicação de nova penalidade;
4. Aquisição de refil para purificadores;
5. Concessão de FG-I;
6. Aprovação do DRAA e avaliação atuarial;
7. Aprovação do relatório de Governança Corporativa ano 2022;
8. Retifica sobre a aquisição de opção de mobilidade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei no. 1.167/2000 e alterações.

Decreto no. 7.296/2001

Decreto no. 7.297/2001

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRLHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei no. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto no. 7.296/2001 art. 16 e Decreto no. 7.297/2001 art. 12, e seguintes

**R E S O L V E**

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do mês de janeiro/2023, já analisadas pelo Conselho Fiscal.

Art. 2º Fica aprovado a rescisão amigável do Contrato Administrativo no 005/2022, celebrado com a empresa Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários.

Art. 3º Fica aprovado a aplicação de nova penalidade para empresa Staf Sistemas Ltda e migração para novo sistema de folha de pagamento, conceito cloud, módulo previdenciário já aprovado na Resolução no 011/2021, do Conselho Curador, de 08 de novembro de 2021.



Art. 4o Fica aprovado a aquisição de Refis Camadas, para os purificadores de água do PrevBrilhante, compatíveis com o modelo Purific 20.

Art. 5o Fica aprovado a concessão de FG-I aos servidores Alvaro Martins Rodrigues e Valéria Carlos de Lima, por exercer atribuições além das previstas para o cargo, podendo utilizar a sobra de custeio, caso necessário, a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 6o Ficam aprovados o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA e Avaliação Atuarial 2023, data base 31/12/2022.

Art. 7o Fica aprovado o Relatório de Governança Corporativa do PrevBrilhante ano 2022, já analisado pelo Conselho Fiscal.

Art. 8o Fica aprovado aquisição da melhor opção de mobilidade, visando a utilização do piso superior do prédio do PrevBrilhante, pelos segurados com mobilidade reduzida, retificando o art.4o, XII da Resolução n 001/2023.

Art. 9o Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 10o Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 02/03/2023, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata no 004/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Brilhante (MS), 02 de março de 2023.

Edy Carolina Domingos de Mendonça  
Presidente do Conselho

Eloisa Vanderléia Zucão  
Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite  
Membro do Conselho

Alenice Pereira Ribeiro  
Membro do Conselho

Zélia Pereira Renovato da Silva  
Membro do Conselho

Sheila Fernandes Almeida  
Membro do Conselho





**Art. 2º** - O Servidor deverá atender aos moldes, alterações e prazos estabelecidos, sob pena de responder pelas multas originadas pelas irregularidades apontadas pelos órgãos fiscalizadores, em especial o Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante MS, 24 de janeiro de 2024.

**EVONE BEZERRA ALVES**

Diretora Presidente do PrevBrilhante

Decreto nº 30.063 de 15/09/2021

**RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DO CONSELHO CURADOR DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

**ASSUNTO:** 1 . Relatório dos investimentos do mês de dezembro, 4º trimestre e ano de 2023;

2 . Aprovação do limite das despesas administrativas ano 2024;

3 . Aprovação da sobra de custeio 2023;

4 . Aprovação das contas;

5 . Contratação Sistema SIRC's;

6 . Concessão de FG.

7 . Estudo ALM e relatório diligências

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :**

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 7.297/2001

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE- PREVBRILHANTE , no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Fica aprovado o relatório dos investimentos do mês de dezembro, 4º trimestre e ano de 2023, com retorno acumulado no ano da carteira do PrevBrilhante de 14,18% ( no valor de R\$ 24.954.632,55 ) contra uma meta atuarial de 9,99% (IPCA + 5,15% a.a.) no valor de 17.682.833,71). A carteira de investimentos do PrevBrilhante encerrou o ano de 2023 com patrimônio líquido de R\$ 201.905.828,39 (duzentos e um milhões, novecentos e cinco mil, oitocentos e vinte oito reais e trinta e nove centavos.) e alcançou uma rentabilidade de 141,98% sobre a Meta Atuarial.

**Art. 2º** Fica aprovado o limite máximo dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração para organização, administração, funcionamento do PrevBrilhante, inclusive para conservação de seu patrimônio no ano de 2024, sendo de 3% (três por cento), aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ativos vinculados ao PrevBrilhante ,nos termos do art. 14-B da Lei nº1167/2000 e alterações, totalizando a importância de R\$ 1.855.956,66 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme demonstrativo constante no Anexo I desta Resolução, sujeito a alterações.

**Art. 3º** Fica aprovado como constituição de reservas as sobras de custeio administrativo do ano de 2023, o valor de R\$ 152.245,80 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), a serem utilizadas para o fim que se destina a taxa de administração, conforme art. 84 da Portaria MTP nº. 1.467/2022 e alterações 4.992/99 c/c art. 14-A §4º da Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

**Art. 4º** Ficam aprovadas as contas do mês de novembro/2023 já analisadas pelo Conselho Fiscal.

**Art. 5º** Fica aprovado a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal n.º 14.133 /2021 e alterações, e na Resolução nº 4 do CGSirc, de 18 de maio de 2019, a contratação do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil, denominado SIRC, desenvolvido e operacionalizado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV por meio de APIs (Interface de Programação de Aplicação, para consulta a dados do SIRC referente a Nascimento, Relações Cívicas / Estado Civil e Óbitos .

**Art. 6º** Fica aprovada a concessão de Função Gratificada FG-1 ao servidor Gabriel Moraes Schmidt, assistente de administração cedido ao PrevBrilhante, por desempenhar funções além das atribuições previstas para o seu cargo, a partir de 01 de janeiro de 2024, com a consequente publicação da Portaria de atribuições emitida pela Diretora Presidente do PrevBrilhante.

**Art. 7º** Fica aprovado a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para elaboração de estudo de gerenciamento de ativos e passivos, realizados a partir de modelos matemáticos de gestão de ativos e taxa de juros de passivo e visa a otimização das carteiras de investimentos (ALM) e relatórios de diligências de verificação dos lastros relativos aos títulos ou a papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimento, e de acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos, em atendimento as exigências para a obtenção da certificação Profissional no Pró Gestão RPPS Nível II.

**Art. 8º** Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

**Art. 9º** Esta Resolução entrará em vigor retroativamente na data da reunião do Conselho Curador de 19/01/2024, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 001/2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Rio Brilhante (MS), 22 de janeiro de 2024.

**Zélia Pereira Renovato da Silva**

Presidente do Conselho

**Eloisa Vanderléia Zucão**

Membro do Conselho

**Valderi da Silva Leite**

Membro do Conselho

**Alenice Pereira Ribeiro**

Membro do Conselho

**Edy Carolina Domingos de Mendonça**

Membro do Conselho

**Sheila Fernandes Almeida**

Membro do Conselho





## Anexo I RESOLUÇÃO Nº.001/2024, DO CONSELHO CURADOR DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Base de Cálculo das contribuições dos servidores ativos - 2023	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	13º salário
PREFEITURA	1.447.843,57	1.460.571,85	1.465.442,78	1.438.958,99	1.472.688,96	1.574.012,99	1.446.572,36	1.452.624,28	1.443.885,71	1.481.343,29	1.440.669,14	1.429.405,22	1.420.920,50
EDUCACAO	2.732.231,00	2.736.148,36	2.735.119,07	2.741.212,78	2.756.700,93	2.750.796,29	2.745.393,57	2.709.004,72	2.700.060,22	2.677.550,86	2.706.148,28	2.678.150,93	2.683.534,50
ESF	464.013,57	468.539,93	475.377,00	476.456,00	487.576,14	505.463,36	486.459,00	484.444,86	481.231,14	477.884,00	473.607,86	477.533,50	470.164,57
FUNCERB	2.687,86	2.687,86	2.687,86	2.765,79	2.765,79	2.765,79	2.765,79	2.765,79	2.765,79	2.765,79	2.765,79	2.765,79	2.765,79
CAMARA	84.725,42	79.342,36	80.526,29	90.626,57	82.497,07	85.943,08	82.371,36	85.391,50	82.371,44	82.457,16	85.645,21	84.121,48	85.082,07
PREV	18.349,36	16.063,93	13.483,79	13.235,36	13.235,36	13.404,14	13.404,14	13.800,29	13.536,21	13.536,21	13.536,21	13.536,21	13.536,21
	4.749.850,78	4.763.354,29	4.772.636,79	4.763.255,49	4.815.464,25	4.932.385,65	4.776.966,22	4.748.031,44	4.723.850,51	4.735.537,31	4.722.372,49	4.685.513,13	4.676.003,64
<b>TOTAL</b>	<b>4.749.850,78</b>	<b>4.763.354,29</b>	<b>4.772.636,79</b>	<b>4.763.255,49</b>	<b>4.815.464,25</b>	<b>4.932.385,65</b>	<b>4.776.966,22</b>	<b>4.748.031,44</b>	<b>4.723.850,51</b>	<b>4.735.537,31</b>	<b>4.722.372,49</b>	<b>4.685.513,13</b>	<b>4.676.003,64</b>

Total BASE CALCULO

R\$ 61.865.221,99

Limite despesas

adm 2024 (3% BC)

R\$ 1.855.956,66



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE ÀS CONTAS DO MÊS  
DEZEMBRO/2.023.**

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de 2.024, às 14:00 horas, na sede do Instituto de Previdência, reuniu-se o Conselho Fiscal, para apreciar o balancete e as aplicações financeiras do mês de: **DEZEMBRO** do ano de 2.023, sendo que as respectivas notas, balancetes, demonstrativo financeiro e posição de carteira foram apresentadas pela Diretoria Executiva, conforme determina o Art. 32, § 1º, I, II § 2º da Lei nº. 1.167/2.000 que dispõe sobre o Instituto de Previdência. Após verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, declarando este Conselho **APROVADO O BALANCETE** do mês acima descrito, com as seguintes observações: a rentabilidade do período foi de 2,14%, e o Instituto possui 79,77% aplicados em renda fixa e 20,20% aplicados em renda variável e disponibilidade financeira de 0,03% estão devidamente enquadrados conforme Resolução nº 4963/2021. No referido mês não houve benefícios de aposentadoria e houve uma extinção de benefício de aposentadoria massa segregada. Não houve Compra Direta. Os conselheiros apreciaram o movimento e observaram o zelo e organização do mesmo. Após análise e verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, este Conselho declara aprovada as contas do mês de dezembro/2023, conforme determina o item IX do Art. 24 do Decreto nº. 7.296/01 Regulamento Geral do Instituto, submetemos o balancete e as contas à apreciação do **CONSELHO CURADOR**. Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

  
**BERENICE TEODORO ESTIGARRIBIA**

  
**ANA FLAVIA CARDOSO DA SILVA MEAZZA**

  
**NIXON RICARDO ASSIS**







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE ÀS CONTAS DO MÊS  
NOVEMBRO/2.023.**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2.023, às 14:00 horas, na sede do Instituto de Previdência, reuniu-se o Conselho Fiscal, para apreciar o balancete e as aplicações financeiras do mês de: **NOVEMBRO** do ano de 2.023, sendo que as respectivas notas, balancetes, demonstrativo financeiro e posição de carteira foram apresentadas pela Diretoria Executiva, conforme determina o Art. 32, § 1º, I, II § 2º da Lei nº. 1.167/2.000 que dispõe sobre o Instituto de Previdência. Após verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, declarando este Conselho **APROVADO O BALANCETE** do mês acima descrito, com as seguintes observações: a rentabilidade do período foi insatisfatória de 3,23%, e o Instituto possui 80,35% aplicados em renda fixa e 19,59% aplicados em renda variável e disponibilidade financeira de 0,06% estão devidamente enquadrados conforme Resolução nº 4963/2021. No referido mês houve foram gerados sete benefícios de aposentadoria. Não houve Compra Direta. Houve participação da Diretora Presidente, membros dos Conselhos Curador e Fiscal e Comitê de Investimentos na Aconprev em Campo Grande/MS, nos dias 27 e 28 de outubro sobre O Relevante Papel dos Conselhos no Regime Próprio, observamos que todos os relatórios estão devidamente preenchidos. O pagamento do 13º salário foram creditados em conta no dia 15 de dezembro. As conselheiras apreciaram o movimento e observaram o zelo e organização do mesmo. Após análise e verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, este Conselho declara aprovada as contas do mês de setembro/2023, conforme determina o item IX do Art. 24 do Decreto nº. 7.296/01 Regulamento Geral do Instituto, submetemos o balancete e as contas à apreciação do **CONSELHO CURADOR**. Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

  
**BERENICE TEODORO ESTIGARRIBIA**

  
**ANA FLÁVIA CARDOSO DA SILVA MEAZZA**

  
**NIXON RICARDO ASSIS**







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE ÀS CONTAS DO MÊS  
OUTUBRO/2.023.**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de 2.023, às 14:00 horas, na sede do Instituto de Previdência, reuniu-se o Conselho Fiscal, para apreciar o balancete e as aplicações financeiras do mês de: **OUTUBRO** do ano de 2.023, sendo que as respectivas notas, balancetes, demonstrativo financeiro e posição de carteira foram apresentadas pela Diretoria Executiva, conforme determina o Art. 32, § 1º, I, II § 2º da Lei nº. 1.167/2.000 que dispõe sobre o Instituto de Previdência. Após verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, declarando este Conselho **APROVADO O BALANCETE** do mês acima descrito, com as seguintes observações: a rentabilidade do período foi insatisfatória de -0,58%, e o Instituto possui 81,5% aplicados em renda fixa e 18,5% aplicados em renda variável e disponibilidade financeira de 0,05% estão devidamente enquadrados conforme Resolução nº 4963/2021. No referido mês houve uma concessão de benefício de aposentadoria. Não houve Compra Direta. Houve participação da Diretora Presidente em Campo Grande/MS, no dia 04 de outubro no 1º Congresso dos municípios de Mato Grosso do Sul. O Diretor Secretário e de Benefícios e a Diretora Financeira estiveram em Campo Grande/MS no dia 17 outubro para participar de Reunião Técnica da Diretoria Executiva no Tribunal de Contas de M/S. No dia 23 de outubro o Diretor Secretário e de Benefícios, a Diretora Presidente, a Diretora Financeira e a Presidente do Conselho Curador participaram em Campo Grande/MS da Reunião Técnica com a Auditora de Controle Externo, Staf Sistemas e reunião na Aconprev, observamos que todos os relatórios estão devidamente preenchidos. As conselheiras apreciaram o movimento e observaram o zelo e organização do mesmo. Após análise e verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, este Conselho declara aprovada as contas do mês de setembro/2023, conforme determina o item IX do Art. 24 do Decreto nº. 7.296/01 Regulamento Geral do Instituto, submetemos o balancete e as contas à apreciação do **CONSELHO CURADOR**. Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

**BERENICE TEODORO ESTIGARRIBIA**

**ANA FLÁVIA CARDOSO DA SILVA MEAZZA**





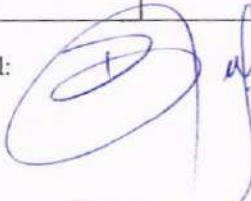


**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

**CHECK LIST - DOCUMENTOS ANALISADOS PELO CONSELHO FISCAL DO  
PREVBRILHANTE**

DOCUMENTOS	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
Movimento do Mês	X		
Compra Diretas (Realizada no Mês)	X		Não houve
Resolução do Mês	X		
Portarias de Benefícios Publicadas no Mês	X		Um Benefício de Aposentadoria
Portarias Gerais Publicadas no Mês	X		
Outros documentos	X		Resolução Nº: 017/23 Pagamento de Jeton Conselhos e Comitê de Investimentos

Assinatura dos membros do Conselho Fiscal:


 Brunie Yedson Estigarribia





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE ÀS CONTAS DO MÊS  
SETEMBRO/2.023.**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de 2.023, às 14:00 horas, na sede do Instituto de Previdência, reuniu-se o Conselho Fiscal, para apreciar o balancete e as aplicações financeiras do mês de: **SETEMBRO** do ano de 2.023, sendo que as respectivas notas, balancetes, demonstrativo financeiro e posição de carteira foram apresentadas pela Diretoria Executiva, conforme determina o Art. 32, § 1º, I, II § 2º da Lei nº. 1.167/2.000 que dispõe sobre o Instituto de Previdência. Após verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, declarando este Conselho **APROVADO O BALANCETE** do mês acima descrito, com as seguintes observações: a rentabilidade do período foi de 0,07%, e o Instituto possui 80,90% aplicados em renda fixa e 19,10% aplicados em renda variável e disponibilidade financeira de 0,02% estão devidamente enquadrados conforme Resolução nº 4963/2021. No referido mês houve quatro concessões de benefícios de aposentadoria. Não houve Compra Direta. Houve participação da Diretora Presidente e Diretora Financeira, nos dias 14 à 16 de agosto no 22º Congresso Nacional de Previdência para recebimento da premiação do 14º Prêmio Nacional de Boas Práticas de Gestão Previdenciária da ANEPREM, ocorrido em Belo Horizonte/MG, considerado o “Oscar da Previdência”, onde este Instituto sagrou-se Vice Campeão na categoria médio porte e participação da responsável Contábil em reunião no Tribunal de Contas/MS no dia 29 de setembro. As conselheiras apreciaram o movimento e observaram o zelo e organização do mesmo. Após análise e verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, este Conselho declara aprovada as contas do mês de setembro/2023, conforme determina o item IX do Art. 24 do Decreto nº. 7.296/01 Regulamento Geral do Instituto, submetemos o balancete e as contas à apreciação do **CONSELHO CURADOR**. Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

  
**BERENICE TEODORO ESTIGARRIBIA**

  
**ANA FLÁVIA CARDOSO DA SILVA MEAZZA**







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE ÀS CONTAS DO MÊS  
AGOSTO/2.023.**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 2.023, às 14:00 horas, na sede do Instituto de Previdência, reuniu-se o Conselho Fiscal, para apreciar o balancete e as aplicações financeiras do mês de: **AGOSTO** do ano de 2.023, sendo que as respectivas notas, balancetes, demonstrativo financeiro e posição de carteira foram apresentadas pela Diretoria Executiva, conforme determina o Art. 32, § 1º, I, II § 2º da Lei nº. 1.167/2.000 que dispõe sobre o Instituto de Previdência. Após verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, declarando este Conselho **APROVADO O BALANCETE** do mês acima descrito, com as seguintes observações: a rentabilidade do período foi insatisfatória de -0,36%, e o Instituto possui 80,9% aplicados em renda fixa e 19,1% aplicados em renda variável e disponibilidade financeira de 0,02% estão devidamente enquadrados conforme Resolução nº 4963/2021. No referido mês houve três concessões de benefícios de aposentadoria e dois benefícios de pensão. Não houve Compra Direta. Houve participação do Diretor Secretário e de Benefícios, Álvaro Martins Rodrigues, nos dias 14 à 16 de agosto do Treinamento realizado pela Aconprev e no dia 31 de agosto a Diretora Presidente Evone Bezerra Alves, as membros do Comitê de Investimento Ana Paula de Souza Santos e Eloísa Vanderléia Zucão participaram do Encontro Previdenciário realizado pela Assomassul em Campo Grande. Os conselheiros apreciaram o movimento e observaram o zelo e organização do mesmo. Após análise e verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, este Conselho declara aprovada as contas do mês de julho/2023, conforme determina o item IX do Art. 24 do Decreto nº. 7.296/01 Regulamento Geral do Instituto, submetemos o balancete e as contas à apreciação do **CONSELHO CURADOR**. Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

  
**BERENICE TEODORO ESTIGARRIBIA**

  
**NIXON RICARDO DE ASSIS**







**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE ÀS CONTAS DO MÊS JULHO/2.023.**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2.023, às 14:00 horas, na sede do Instituto de Previdência, reuniu-se o Conselho Fiscal, para apreciar o balancete e as aplicações financeiras do mês de: **JULHO** do ano de 2.023, sendo que as respectivas notas, balancetes, demonstrativo financeiro e posição de carteira foram apresentadas pela Diretoria Executiva, conforme determina o Art. 32, § 1º, I, II § 2º da Lei nº. 1.167/2.000 que dispõe sobre o Instituto de Previdência. Após verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, declarando este Conselho **APROVADO O BALANCETE** do mês acima descrito, com as seguintes observações: a rentabilidade do período foi satisfatória de 1,34%, e o Instituto possui 80,10% aplicados em renda fixa e 19,90% aplicados em renda variável e disponibilidade financeira de 0,02% estão devidamente enquadrados conforme Resolução nº 4963/2021. No referido mês houve três concessões de benefícios aposentadoria. Não houve Compra Direta. Houve participação das Diretoras Evone Bezerra Alves e Valéria Carlos de Lima, juntamente com a presidente do Conselho Curador Sra. Zélia Pereira Renovato da Silva, em Campo Grande, nos dias 17 e 18 de junho, no encontro realizado pela Associação dos Institutos Municipais e Estadual de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul - ADIMP/MS, sobre investimentos, cenário macroeconômico e perspectiva da economia, “Esocial simplificado: desvendando os desafios para órgãos públicos”; Reta Final para Aprovação na nova certificação dos RPPS e Oficina sobre as atualizações da Compensação Previdenciária. As conselheiras apreciaram o movimento e observaram o zelo e organização do mesmo. Após análise e verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, este Conselho declara aprovada as contas do mês de julho/2023, conforme determina o item IX do Art. 24 do Decreto nº. 7.296/01 Regulamento Geral do Instituto, submetemos o balancete e as contas à apreciação do **CONSELHO CURADOR**. Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

  
**ANA FLÁVIA CARDOSO DA SILVA MEAZZA**

  
**BERENICE TEODORO ESTIGARRIBIA**

  
**NIXON RICARDO ASSIS**



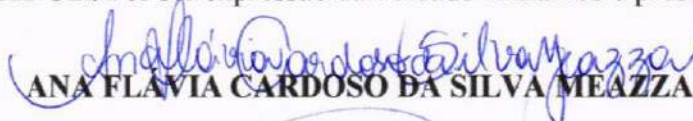




**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE ÀS CONTAS DO  
MÊS JUNHO/2.023.**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de 2.023, às 13:00 horas, na sede do Instituto de Previdência, reuniu-se o Conselho Fiscal, para apreciar o balancete e as aplicações financeiras do mês de: **JUNHO** do ano de 2.023, sendo que as respectivas notas, balancetes, demonstrativo financeiro e posição de carteira foram apresentadas pela Diretoria Executiva, conforme determina o Art. 32, § 1º, I, II § 2º da Lei nº. 1.167/2.000 que dispõe sobre o Instituto de Previdência. Após verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, declarando este Conselho **APROVADO O BALANCETE** do mês acima descrito, com as seguintes observações: a rentabilidade do período foi satisfatória de 2,57%, e o Instituto possui 79,80% aplicados em renda fixa e 20,20% aplicados em renda variável e disponibilidade financeira de 0,02% estão devidamente enquadrados conforme Resolução nº 4963/2021. No referido mês houve três concessões de benefícios aposentadoria. Não houve Compra Direta. Houve participação da responsável contábil do PrevBrilhante em Reunião em Campo Grande com a Auditora Estadual de Controle Externo e visita técnica na Prefeitura Municipal de Ponta Porã sobre utilização dos sistemas de gestão e suas funcionalidades e seus relatórios estão devidamente preenchidos. As conselheiras apreciaram o movimento e observaram o zelo e organização do mesmo. Após análise e verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, este Conselho declara aprovada as contas do mês de junho/2023, conforme determina o item IX do Art. 24 do Decreto nº. 7.296/01 Regulamento Geral do Instituto, submetemos o balancete e as contas à apreciação do **CONSELHO CURADOR**. Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

  
**ANA FLÁVIA CARDOSO DA SILVA MEAZZA**

  
**BERENICE TEODORO ESTIGARRÍBIA**

  
**NIXON RICARDO ASSIS**



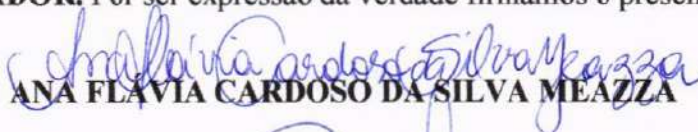




**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE ÀS CONTAS DO  
MÊS MAIO/2.023.**

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2.023, às 13:00 horas, na sede do Instituto de Previdência, reuniu-se o Conselho Fiscal, para apreciar o balancete e as aplicações financeiras do mês de: **MAIO** do ano de 2.023, sendo que as respectivas notas, balancetes, demonstrativo financeiro e posição de carteira foram apresentadas pela Diretoria Executiva, conforme determina o Art. 32, § 1º, I, II § 2º da Lei nº. 1.167/2.000 que dispõe sobre o Instituto de Previdência. Após verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, declarando este Conselho **APROVADO O BALANCETE** do mês acima descrito, com as seguintes observações: a rentabilidade do período foi satisfatória de 1,61%, e o Instituto possui 80,5% aplicados em renda fixa e 19,5% aplicados em renda variável e estão devidamente enquadrados conforme Resolução nº 4963/2021. No referido mês houve quatro concessões de benefícios aposentadoria e duas concessões de pensão. Não houve Compra Direta. Houve participação em Seminário sobre Investimentos dos RPPS “Controles das Aplicações Financeiras por Cotas e Procedimentos Contábeis” da Diretora Presidente, Diretora Financeira, um membro do Comitê de Investimento e um membro do Conselho Curador, ocorrido no TCE/MS em Campo Grande e seus relatórios estão devidamente preenchidos. As conselheiras apreciaram o movimento e observaram o zelo e organização do mesmo. Após análise e verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, este Conselho declara aprovada as contas do mês de abril/2023, conforme determina o item IX do Art. 24 do Decreto nº. 7.296/01 Regulamento Geral do Instituto, submetemos o balancete e as contas à apreciação do **CONSELHO CURADOR**. Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

  
**ANA FLÁVIA CARDOSO DA SILVA MEAZZA**

  
**BERENICE TEODORO ESTIGARRIBIA**

  
**NIXON RICARDO ASSIS**



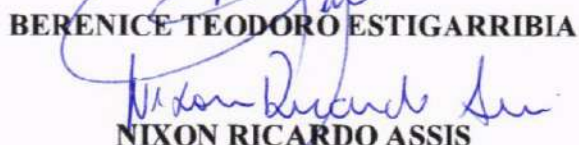


**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

**PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE ÀS CONTAS DO  
MÊS ABRIL/2.023.**

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de 2.023, às 13:00 horas, na sede do Instituto de Previdência, reuniu-se o Conselho Fiscal, para apreciar o balancete e as aplicações financeiras do mês de: **ABRIL** do ano de 2.023, sendo que as respectivas notas, balancetes, demonstrativo financeiro e posição de carteira foram apresentadas pela Diretoria Executiva, conforme determina o Art. 32, § 1º, I, II § 2º da Lei nº. 1.167/2.000 que dispõe sobre o Instituto de Previdência. Após verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, declarando este Conselho **APROVADO O BALANCETE** do mês acima descrito, com as seguintes observações: o retorno da carteira de investimentos foi de 1,08% e o Instituto possui 80,6% aplicados em renda fixa e 19,4% aplicados em renda variável e estão devidamente enquadrados conforme Resolução nº 4963/2021. No referido mês houve cinco novas concessões de benefícios, uma Compras Direta, conforme Solicitação de Demanda nº 06/2023 e relatórios de participação em Congresso (Diretora Presidente, Diretora Financeira e uma membra do Comitê de Investimentos e uma do Conselho Curador), devidamente preenchidos. As conselheiras apreciaram o movimento e observaram o zelo e organização do mesmo. Após análise e verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, este Conselho declara aprovada as contas do mês de abril/2023, conforme determina o item IX do Art. 24 do Decreto nº. 7.296/01 Regulamento Geral do Instituto, submetemos o balancete e as contas à apreciação do **CONSELHO CURADOR**. Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

  
**ANA FLÁVIA CARDOSO DA SILVA MEAZZA**

  
**BERENICE TEODORO ESTIGARRIBIA**

  
**NIXON RICARDO ASSIS**



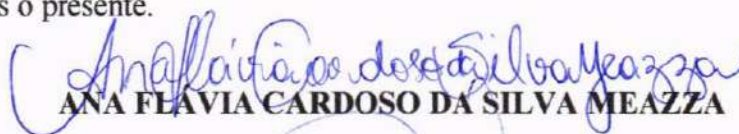




**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE ÀS CONTAS DO  
MÊS MARÇO/2.023.**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 2.023, às 13:00 horas, na sede do Instituto de Previdência, reuniu-se o Conselho Fiscal, para apreciar o balancete e as aplicações financeiras do mês de: **MARÇO** do ano de 2.023, sendo que as respectivas notas, balancete, demonstrativo financeiro e posição de carteira foram apresentadas pela Diretoria Executiva, conforme determina o Art. 32, § 1º, I, II § 2º da Lei nº. 1.167/2.000 que dispõe sobre o Instituto de Previdência. Após verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, declarando este Conselho **APROVADO O BALANCETE** do mês acima descrito, com as seguintes observações: o retorno da carteira de investimentos foi de 0,99% e o Instituto possui 80,38% aplicados em renda fixa e 19,41% aplicados em renda variável e disponibilidade financeira de 0,21% estão devidamente enquadrados conforme Resolução nº 4963/2021. No referido mês houve uma extinção de benefício, duas Compras Direta, conforme Solicitação de Demanda nºs 04 e 05/2023 e relatórios de participação em Congresso (Diretora Presidente, Diretora Financeira e duas membros do Comitê de Investimentos), devidamente preenchidos. As conselheiras apreciaram o movimento e observaram o zelo e organização do mesmo. Após análise e verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, este Conselho declara aprovada as contas do mês de março/2023, conforme determina o item IX do Art. 24 do Decreto nº. 7.296/01 Regulamento Geral do Instituto, submetemos o balancete e as contas à apreciação do **CONSELHO CURADOR**. Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

  
**ANA FLÁVIA CARDOSO DA SILVA MEAZZA**

  
**BERENICE TEODORO ESTIGARRIBIA**

  
**NIXON RICARDO ASSIS**



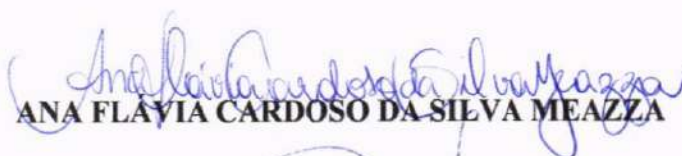


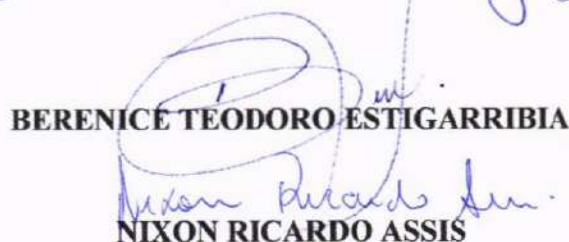



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE ÀS CONTAS DO  
MÊS FEVEREIRO/2.023.**

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de 2.023, às 10:00 horas, na sede do Instituto de Previdência, reuniu-se o Conselho Fiscal, para apreciar o balancete e as aplicações financeiras do mês de: **FEVEREIRO** do ano de 2.023, sendo que as respectivas notas, balancete, demonstrativo financeiro e posição de carteira foram apresentadas pela Diretoria Executiva, conforme determina o Art. 32, § 1º, I, II § 2º da Lei nº. 1.167/2.000 que dispõe sobre o Instituto de Previdência. Após verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, declarando este Conselho **APROVADO O BALANCETE** do mês acima descrito, com as seguintes observações: o retorno da carteira de investimentos foi insatisfatório com rentabilidade negativa de -0,10% (cenário econômico no Brasil segue em desaceleração da atividade e da inflação subjacente) e o Instituto possui 80,04% aplicados em renda fixa e 19,87% aplicados em renda variável e disponibilidade financeira de 0,09% estão devidamente enquadrados conforme Resolução nº 4963/2021. O Instituto concedeu três novos benefícios de pensão, sendo duas delas judicial e uma extinção de benefício. No referido mês, houve uma Compra Direta. As conselheiras apreciaram o movimento e observaram o zelo e organização do mesmo. Após análise e verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, este Conselho declara aprovada as contas do mês de fevereiro/2023, conforme determina o item IX do Art. 24 do Decreto nº. 7.296/01 Regulamento Geral do Instituto, submetemos o balancete e as contas à apreciação do **CONSELHO CURADOR**. Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

  
**ANA FLÁVIA CARDOSO DA SILVA MEAZZA**

  
**BERENICE TEODORO ESTIGARRIBIA**  
  
**NIXON RICARDO ASSIS**





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE ÀS CONTAS DO  
MÊS JANEIRO/2.023.**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2.023, às 13:00 horas, na sede do Instituto de Previdência, reuniu-se o Conselho Fiscal, para apreciar o balancete e as aplicações financeiras do mês de: **JANEIRO** do ano de 2.023, sendo que as respectivas notas, balancete, demonstrativo financeiro e posição de carteira foram apresentadas pela Diretoria Executiva, conforme determina o Art. 32, § 1º, I, II § 2º da Lei nº. 1.167/2.000 que dispõe sobre o Instituto de Previdência. Após verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, declarando este Conselho **APROVADO O BALANCETE** do mês acima descrito, com as seguintes observações: o retorno da carteira de investimentos foi satisfatório com rentabilidade positiva de 1,41% e a meta atuarial foi de 0,95% (IPCA + 5,15%), sendo a rentabilidade de 125,80% sobre o índice e referência do mercado o CDI, e estão devidamente enquadrados conforme Resolução nº 4963/2021. O Instituto concedeu dois novos benefícios no referido mês. Houve uma Compra Direta. As conselheiras apreciaram o movimento e observaram o zelo e organização do mesmo. Após análise e verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, este Conselho declara aprovada as contas do mês de janeiro/2023, conforme determina o item IX do Art. 24 do Decreto nº. 7.296/01 Regulamento Geral do Instituto, submetemos o balancete e as contas à apreciação do **CONSELHO CURADOR**. Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

  
**ANA FLAVIA CARDOSO DA SILVA**

  
**BERENICE TEODORO ESTIGARRIBIA**

  
**NIXON RICARDO ASSIS**







**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE**

Rio Brilhante/MS, 27 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

**JERSON DOMINGOS**

Presidente do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul- TCE/MS

Campo Grande - MS

**Assunto: ENDEREÇO ELETRÔNICO DE DISPONIBILIDADE DE RECEITAS  
E DESPESAS.**

Excelentíssimo senhor presidente do TCE-MS,

Em atenção ao requerido na Resolução nº 88 de 03 de outubro de 2018 e alterações, informamos que todas as receitas e despesas, bem como toda movimentação financeira do PreviBrilhante, encontra-se a disposição do público no portal de transparência, no seguinte endereço:

<https://transparencia.betha.cloud/#/au2hz3dvIvNj-Lxn5xm2ow==>

Para melhor atender aos nossos segurados, servidores públicos municipais e população, possuímos nosso site institucional no qual divulgamos os relatórios mensais de gestão bem como a execução orçamentária mensal entre outros demonstrativos de interesse público.

<https://www.prevbrilhante.ms.gov.br/tipo-da-transparencia/contabilidade/detalhes>

Respeitosamente,

EVONE  
BEZERRA  
ALVES:010  
70102164

Assinado de forma  
digital por EVONE  
BEZERRA  
ALVES:01070102164  
Dados: 2024.03.27  
15:24:38 -04'00'

**Evone Bezerra Alves**

Diretora Presidente

Dec. 30.063 de 15/09/2021





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE**

Ao Excelentíssimo Senhor

**JERSON DOMINGOS**

Presidente do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul- TCE/MS

Campo Grande - MS

Assunto: **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE RPPS DISPONIBILIZA AS  
INFORMAÇÕES.**

Excelentíssimo senhor presidente do TCE-MS,

Em atenção ao requerido na Resolução nº 88 de 03 de outubro de 2018 e alterações, Declaro para os devidos fins que o PreviBrilhante possui site institucional com o seguinte endereço eletrônico <https://www.prevbrilhante.ms.gov.br>, no qual disponibiliza aos servidores, segurados e pensionistas a política anual de investimentos, as informações contidas nos formulários APR (autorização de aplicação e resgate), a composição da carteira de investimentos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS, as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimento e respectivas atas (Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 148) entre outros demonstrativos e informações de interesse público.

Por ser verdade firma-se a presente declaração.

Rio Brilhante- MS, 27 de março de 2024.

Respeitosamente,

EVONE  
BEZERRA  
ALVES:0107  
0102164

Assinado de forma  
digital por EVONE  
BEZERRA  
ALVES:01070102164  
Dados: 2024.03.27  
15:29:12 -04'00'

**Evone Bezerra Alves**

Diretora Presidente

Dec. 30.063 de 15/09/2021





## Parcelamento de Contribuições devidas pelo Ente vigentes no exercício

### Declaração de Inocorrência

Declaro para todos os efeitos legais e de direito que a unidade gestora não possui saldos a informar no referido período.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Estado do Mato Grosso do Sul

---

**NÃO POSSUI PARCELAMENTOS**





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE**

Ao Excelentíssimo Senhor

**JERSON DOMINGOS**

Presidente do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul- TCE/MS

Campo Grande - MS

Assunto: **Declaração de não existência de processo de  
extinção do RPPS**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção a Resolução nº 88 de 03 de outubro de 2018 e alterações, vimos mui respeitosamente, informar para os devidos fins, que não existe promulgação de lei que extingue o RPPS no presente exercício Financeiro.

Por ser verdade firma-se a presente declaração.

Rio Brilhante- MS, 27 de março de 2024.

Respeitosamente,

EVONE  
BEZERRA  
ALVES:01070  
102164

Assinado de forma  
digital por EVONE  
BEZERRA  
ALVES:01070102164  
Dados: 2024.03.27  
15:27:49 -04'00'

**Evone Bezerra Alves**

Diretora Presidente

Dec. 30.063 de 15/09/2021



RIO BRILHANTE  
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
 Balanço Geral  
 Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício - Sem encerramento  
 Ano de 2023

TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Nr.	G1 -	Saldo Anterior		Movimento		Saldo Atual	
		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1	1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	175.035.256,25	0,00	685.515.071,01	374.064.759,07	486.485.568,19	0,00
2	1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	173.852.149,21	0,00	404.275.867,69	373.585.432,12	204.542.584,78	0,00
3	1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	1.331.040,50	0,00	118.867.176,59	119.960.354,85	237.862,24	0,00
4	1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	1.331.040,50	0,00	118.867.176,59	119.960.354,85	237.862,24	0,00
5	1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	1.331.040,50	0,00	118.867.176,59	119.960.354,85	237.862,24	0,00
8	1.1.1.1.1.06.00 - Conta Única RPPS	135.758,30	0,00	89.826.481,85	89.895.913,00	66.327,15	0,00
10	1.1.1.1.1.06.03 - Bancos Conta Movimento - Fundo em Capitalização	0,00	0,00	87.066.621,32	87.066.621,32	0,00	0,00
11	1.1.1.1.1.06.04 - Bancos Conta Movimento - Taxa de Administração	135.758,30	0,00	2.759.860,53	2.829.291,68	66.327,15	0,00
16	1.1.1.1.1.52.00 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata - RPPS - Taxa de Administração	156.010,07	0,00	587.104,47	589.468,42	153.646,12	0,00
17	1.1.1.1.1.53.00 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata - RPPS - Fundo em Capitalização	1.039.272,13	0,00	28.453.590,27	29.474.973,43	17.888,97	0,00
39	1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	21.015.468,16	19.730.441,04	1.285.027,12	0,00
40	1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	21.015.468,16	19.730.441,04	1.285.027,12	0,00
41	1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	0,00	0,00	13.591.829,08	11.633.292,02	1.958.537,06	0,00
59	1.1.2.1.1.05.00 - Contribuições Previdenciárias a Receber	0,00	0,00	13.591.829,08	11.633.292,02	1.958.537,06	0,00
61	1.1.2.1.1.05.99 - Outras Contribuições Previdenciárias a Receber	0,00	0,00	13.591.829,08	11.633.292,02	1.958.537,06	0,00
89	1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	0,00	0,00	128.785,55	128.785,55	0,00	0,00
107	1.1.2.1.3.05.00 - Contribuições Previdenciárias a Receber	0,00	0,00	128.785,55	128.785,55	0,00	0,00
108	1.1.2.1.3.05.99 - Outras Contribuições Previdenciárias a Receber	0,00	0,00	128.785,55	128.785,55	0,00	0,00
112	1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Estado	0,00	0,00	7.294.853,53	7.968.363,47	- 673.509,94	0,00
130	1.1.2.1.4.05.00 - Contribuições Previdenciárias a Receber	0,00	0,00	7.294.853,53	7.968.363,47	- 673.509,94	0,00
131	1.1.2.1.4.05.99 - Outras Contribuições Previdenciárias a Receber	0,00	0,00	7.294.853,53	7.968.363,47	- 673.509,94	0,00
555	1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	9.020.171,78	7.735.144,66	1.285.027,12	0,00
686	1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00	0,00	9.016.982,98	7.735.144,66	1.283.395,59	0,00
687	1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	0,00	0,00	9.016.982,98	7.733.587,39	1.283.395,59	0,00
688	1.1.3.6.1.01.00 - Contribuições Previdenciárias a Receber -	0,00	0,00	9.016.982,98	7.733.587,39	1.283.395,59	0,00
689	1.1.3.6.1.01.01 - Contribuições do RPPS a Receber - Servidor, Aposentado e Pensionista	0,00	0,00	9.016.982,98	7.733.587,39	1.283.395,59	0,00
693	1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	1.557,27	- 1.557,27	0,00
694	1.1.3.6.2.01.00 - Contribuições Previdenciárias a Receber -	0,00	0,00	0,00	1.557,27	- 1.557,27	0,00
695	1.1.3.6.2.01.01 - Contribuições do RPPS a Receber - Patronal - Fundo em Capitalização	0,00	0,00	0,00	1.557,27	- 1.557,27	0,00
745	1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	3.188,80	0,00	3.188,80	0,00
746	1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	0,00	0,00	3.188,80	0,00	3.188,80	0,00
753	1.1.3.8.1.08.00 - Créditos a Receber por Reembolso de Salário Família Pago	0,00	0,00	3.188,80	0,00	3.188,80	0,00
789	1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	172.513.654,34	0,00	255.358.610,66	226.137.971,70	201.734.293,30	0,00
801	1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	172.513.654,34	0,00	255.358.610,66	226.137.971,70	201.734.293,30	0,00
802	1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	172.513.654,34	0,00	255.358.610,66	226.137.971,70	201.734.293,30	0,00
803	1.1.4.4.1.01.00 - Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS - Fundo em Capitalização	136.414.762,19	0,00	202.848.575,95	178.320.051,30	160.943.286,84	0,00
808	1.1.4.4.1.01.05 - Fundos de Investimento em Renda Fixa	136.414.762,19	0,00	202.848.575,95	178.320.051,30	160.943.286,84	0,00
813	1.1.4.4.1.02.00 - Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS - Fundo em Capitalização	24.668.316,04	0,00	37.464.882,62	33.687.177,11	28.446.021,55	0,00
815	1.1.4.4.1.02.02 - Fundos de Investimento em Índice de Mercado de Renda Variável	24.668.316,04	0,00	37.464.882,62	33.687.177,11	28.446.021,55	0,00
820	1.1.4.4.1.04.00 - Aplicações em Fundos de Investimento Estruturados - RPPS - Fundo em Capitalização	11.430.576,11	0,00	15.045.152,09	14.130.743,29	12.344.984,91	0,00
821	1.1.4.4.1.04.01 - Fundos de Investimento Multimercado	11.430.576,11	0,00	15.045.152,09	14.130.743,29	12.344.984,91	0,00
865	1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	7.454,37	0,00	14.065,50	21.519,87	0,00	0,00
887	1.1.5.6.0.00.00 - Almojarifado	7.454,37	0,00	14.065,50	21.519,87	0,00	0,00
888	1.1.5.6.1.00.00 - Almojarifado - Consolidação	7.454,37	0,00	14.065,50	21.519,87	0,00	0,00
889	1.1.5.6.1.01.00 - Material de Consumo	5.439,37	0,00	11.455,50	16.894,87	0,00	0,00



890	1.1.5.6.1.02.00 - Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	2.610,00	2.610,00	0,00	0,00
895	1.1.5.6.1.07.00 - Material de Expediente	2.015,00	0,00	0,00	2.015,00	0,00	0,00
925	1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	375,00	0,00	375,00	0,00
941	1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00	0,00	375,00	0,00	375,00	0,00
942	1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	0,00	0,00	375,00	0,00	375,00	0,00
983	1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante	1.183.107,04	0,00	281.239.203,32	479.326,95	281.942.983,41	0,00
984	1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	360.318,83	0,00	281.216.220,78	447.988,59	281.128.551,02	0,00
985	1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	360.318,83	0,00	281.216.220,78	447.988,59	281.128.551,02	0,00
986	1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	360.318,83	0,00	87.669,76	447.988,59	0,00	0,00
987	1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	447.988,59	0,00	0,00	447.988,59	0,00	0,00
994	1.2.1.1.1.01.71 - Créditos Previdenciários Parcelados	447.988,59	0,00	0,00	447.988,59	0,00	0,00
1012	1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	- 87.669,76	0,00	87.669,76	0,00	0,00	0,00
1013	1.2.1.1.1.04.01 - Créditos Não Previdenciários Inscritos	- 87.669,76	0,00	87.669,76	0,00	0,00	0,00
1038	1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00	0,00	281.128.551,02	0,00	281.128.551,02	0,00
1060	1.2.1.1.2.08.00 - Créditos para Amortização de Deficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	0,00	0,00	281.128.551,02	0,00	281.128.551,02	0,00
1062	1.2.1.1.2.08.02 - Valor Atual da Contribuição Patronal Suplementar para Cobertura do Deficit Atuarial	0,00	0,00	281.128.551,02	0,00	281.128.551,02	0,00
1474	1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	822.788,21	0,00	22.982,54	31.338,36	814.432,39	0,00
1475	1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	377.861,83	0,00	22.982,54	0,00	400.844,37	0,00
1476	1.2.3.1.1.00.00 - Bens Moveis - Consolidação	377.861,83	0,00	22.982,54	0,00	400.844,37	0,00
1477	1.2.3.1.1.01.00 - Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	60.030,04	0,00	18.936,04	0,00	78.966,08	0,00
1479	1.2.3.1.1.01.02 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	7.975,00	0,00	1.069,90	0,00	9.044,90	0,00
1484	1.2.3.1.1.01.07 - Máquinas e Equipamentos Energéticos	7.296,00	0,00	0,00	0,00	7.296,00	0,00
1485	1.2.3.1.1.01.08 - Máquinas e Equipamentos Gráficos	0,00	0,00	1.299,00	0,00	1.299,00	0,00
1498	1.2.3.1.1.01.21 - Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	3.199,00	0,00	0,00	0,00	3.199,00	0,00
1499	1.2.3.1.1.01.99 - Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	41.560,04	0,00	16.567,14	0,00	58.127,18	0,00
1500	1.2.3.1.1.02.00 - Bens de Informática	25.481,58	0,00	1.299,00	0,00	26.780,58	0,00
1501	1.2.3.1.1.02.01 - Equipamentos de Processamento de Dados	25.481,58	0,00	1.299,00	0,00	26.780,58	0,00
1503	1.2.3.1.1.03.00 - Móveis e Utensílios	287.556,21	0,00	2.747,50	0,00	290.303,71	0,00
1504	1.2.3.1.1.03.01 - Aparelhos e Utensílios Domésticos	12.724,00	0,00	0,00	0,00	12.724,00	0,00
1505	1.2.3.1.1.03.02 - Máquinas e Utensílios de Escritório	44.060,69	0,00	0,00	0,00	44.060,69	0,00
1506	1.2.3.1.1.03.03 - Mobiliário em Geral	229.961,52	0,00	2.747,50	0,00	232.709,02	0,00
1507	1.2.3.1.1.03.04 - Utensílios em Geral	810,00	0,00	0,00	0,00	810,00	0,00
1508	1.2.3.1.1.04.00 - Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	4.794,00	0,00	0,00	0,00	4.794,00	0,00
1513	1.2.3.1.1.04.05 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	4.794,00	0,00	0,00	0,00	4.794,00	0,00
1540	1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	476.955,42	0,00	0,00	0,00	476.955,42	0,00
1541	1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	476.955,42	0,00	0,00	0,00	476.955,42	0,00
1542	1.2.3.2.1.01.00 - Bens de Uso Especial	69.480,00	0,00	0,00	0,00	69.480,00	0,00
1543	1.2.3.2.1.01.01 - Imóveis Residenciais	69.480,00	0,00	0,00	0,00	69.480,00	0,00
1598	1.2.3.2.1.06.00 - Bens Imóveis em Andamento	393.755,42	0,00	0,00	0,00	393.755,42	0,00
1599	1.2.3.2.1.06.01 - Obras em Andamento	393.755,42	0,00	0,00	0,00	393.755,42	0,00
1604	1.2.3.2.1.99.00 - Demais Bens Imóveis	13.720,00	0,00	0,00	0,00	13.720,00	0,00
1610	1.2.3.2.1.99.99 - Outros Bens Imóveis	13.720,00	0,00	0,00	0,00	13.720,00	0,00
1617	1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	- 32.029,04	0,00	0,00	31.338,36	- 63.367,40	0,00
1618	1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	- 32.029,04	0,00	0,00	31.338,36	- 63.367,40	0,00
1619	1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	- 32.029,04	0,00	0,00	31.338,36	- 63.367,40	0,00
1620	1.2.3.8.1.01.01 - (-) Depreciação Acumulada de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	- 32.029,04	0,00	0,00	31.338,36	- 63.367,40	0,00
1713	2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	0,00	175.035.256,25	953.429.657,58	1.198.927.073,91	0,00	420.532.672,58
1714	2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	0,00	441.046,53	31.611.159,96	31.209.079,72	0,00	38.966,29
1715	2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	2.436,16	24.037.907,19	24.035.471,03	0,00	0,00
1716	2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00	0,00	482.273,19	482.273,19	0,00	0,00
1717	2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	0,00	0,00	482.273,19	482.273,19	0,00	0,00
1718	2.1.1.1.1.01.00 - Pessoal a Pagar	0,00	0,00	482.273,19	482.273,19	0,00	0,00
1719	2.1.1.1.1.01.01 - Salários, Remunerações e Benefícios	0,00	0,00	482.273,19	482.273,19	0,00	0,00
1735	2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00	23.527.625,80	23.527.625,80	0,00	0,00
1736	2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	0,00	0,00	23.527.625,80	23.527.625,80	0,00	0,00
1737	2.1.1.2.1.01.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00	23.527.625,80	23.527.625,80	0,00	0,00
1782	2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00	2.436,16	28.008,20	25.572,04	0,00	0,00
796	2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	0,00	2.436,16	28.008,20	25.572,04	0,00	0,00
797	2.1.1.4.2.01.00 - Contribuição a Regime Próprio de Previdência (RPPS)	0,00	2.436,16	28.008,20	25.572,04	0,00	0,00



1968	2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	802.349,55	834.292,61	0,00	31.943,06
1969	2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	0,00	0,00	802.349,55	834.292,61	0,00	31.943,06
1970	2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	0,00	0,00	802.349,55	834.292,61	0,00	31.943,06
1971	2.1.3.1.1.01.00 - Fornecedores Nacionais	0,00	0,00	802.349,55	834.292,61	0,00	31.943,06
1972	2.1.3.1.1.01.01 - Fornecedores Não Parcelados a Pagar	0,00	0,00	802.349,55	834.292,61	0,00	31.943,06
2234	2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	438.610,37	6.770.903,22	6.339.316,08	0,00	7.023,23
2283	2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00	438.610,37	6.770.903,22	6.339.316,08	0,00	7.023,23
2284	2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	0,00	257.555,19	3.776.660,94	3.536.961,98	0,00	17.856,23
2285	2.1.8.8.1.01.00 - Consignações	0,00	257.555,19	3.776.660,94	3.521.737,39	0,00	2.631,64
2295	2.1.8.8.1.01.10 - Pensão Alimentícia	0,00	1.129,63	10.196,89	9.142,26	0,00	75,00
2296	2.1.8.8.1.01.11 - Planos de Previdência e Assistência Médica	0,00	748,85	6.377,76	5.628,91	0,00	0,00
2298	2.1.8.8.1.01.13 - Retenções - Entidades Representativas de Classes	0,00	11.240,56	160.615,01	150.024,06	0,00	649,61
2299	2.1.8.8.1.01.14 - Retenções - Planos de Seguros	0,00	5.158,79	77.662,04	72.503,25	0,00	0,00
2300	2.1.8.8.1.01.15 - Retenções - Empréstimos e Financiamentos	0,00	226.882,66	3.366.709,01	3.139.983,85	0,00	157,50
2303	2.1.8.8.1.01.99 - Outros Consignatários	0,00	12.394,70	155.100,23	144.455,06	0,00	1.749,53
2308	2.1.8.8.1.04.00 - Depósitos Não Judiciais	0,00	0,00	0,00	15.224,59	0,00	15.224,59
2311	2.1.8.8.1.04.03 - Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00	15.224,59	0,00	15.224,59
2319	2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00	68,09	0,00	0,00	0,00	68,09
2320	2.1.8.8.2.01.00 - Consignações	0,00	68,09	0,00	0,00	0,00	68,09
2326	2.1.8.8.2.01.08 - ISS	0,00	68,09	0,00	0,00	0,00	68,09
2335	2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	0,00	180.987,09	2.989.021,75	2.797.133,57	0,00	- 10.901,09
2336	2.1.8.8.3.01.00 - Consignações	0,00	180.987,09	2.989.021,75	2.797.133,57	0,00	- 10.901,09
2337	2.1.8.8.3.01.02 - Contribuição ao RGPS	0,00	28,81	0,00	0,00	0,00	28,81
2338	2.1.8.8.3.01.04 - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	180.958,28	2.989.021,75	2.797.133,57	0,00	- 10.929,90
2356	2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,00	0,00	5.220,53	5.220,53	0,00	0,00
2357	2.1.8.8.5.01.00 - Consignações	0,00	0,00	5.220,53	5.220,53	0,00	0,00
2358	2.1.8.8.5.01.08 - ISS	0,00	0,00	5.220,53	5.220,53	0,00	0,00
2413	2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante	0,00	249.234.762,34	801.914.131,17	1.048.173.946,57	0,00	495.494.577,74
2726	2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	0,00	249.234.762,34	801.914.131,17	1.048.173.946,57	0,00	495.494.577,74
2731	2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00	249.234.762,34	801.914.131,17	1.048.173.946,57	0,00	495.494.577,74
2732	2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00	249.234.762,34	801.914.131,17	1.048.173.946,57	0,00	495.494.577,74
2748	2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00	198.814.674,95	242.988.147,63	258.965.592,55	0,00	214.792.119,87
2749	2.2.7.2.1.03.01 - Aposentadorias/Pensões Concedidas do Fundo em Capitalização do RPPS	0,00	220.378.704,79	220.378.704,79	237.401.562,71	0,00	237.401.562,71
2751	2.2.7.2.1.03.03 - (-) Contribuições do Aposentado para o Fundo em Capitalização do RPPS	0,00	- 6.099.405,84	8.271.170,82	6.099.405,84	0,00	- 8.271.170,82
2752	2.2.7.2.1.03.04 - (-) Contribuições do Pensionista para o Fundo em Capitalização do RPPS	0,00	- 38.114,54	94.178,26	38.114,54	0,00	- 94.178,26
2753	2.2.7.2.1.03.05 - (-) Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS	0,00	- 15.426.509,46	14.244.093,76	15.426.509,46	0,00	- 14.244.093,76
2756	2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00	50.420.087,39	558.925.983,54	789.208.354,02	0,00	280.702.457,87
2757	2.2.7.2.1.04.01 - Aposentadorias/Pensões a Conceder do Fundo em Capitalização do RPPS	0,00	405.561.224,02	405.561.224,02	434.067.217,39	0,00	434.067.217,39
2758	2.2.7.2.1.04.02 - (-) Contribuições do Ente para o Fundo em Capitalização do RPPS	0,00	- 56.204.342,46	52.742.052,30	56.204.342,46	0,00	- 52.742.052,30
2759	2.2.7.2.1.04.03 - (-) Contribuições do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo em Capitalização do RPPS	0,00	- 71.979.778,79	74.578.673,84	71.979.778,79	0,00	- 74.578.673,84
2760	2.2.7.2.1.04.04 - (-) Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS	0,00	- 28.389.285,85	26.044.033,38	28.389.285,85	0,00	- 26.044.033,38
2761	2.2.7.2.1.04.06 - (-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	0,00	- 198.567.729,53	0,00	0,00	0,00	- 198.567.729,53
2762	2.2.7.2.1.04.99 - (-) Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	198.567.729,53	0,00	198.567.729,53
2976	2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	0,00	- 74.640.552,62	119.904.366,45	119.544.047,62	0,00	- 75.000.871,45
3134	2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	0,00	- 74.640.552,62	119.904.366,45	119.544.047,62	0,00	- 75.000.871,45
3135	2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	0,00	- 74.640.552,62	119.904.366,45	119.544.047,62	0,00	- 75.000.871,45
3136	2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	0,00	- 205.676.353,19	101.662.484,80	101.302.165,97	0,00	- 206.036.672,02
3137	2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	- 101.214.496,21	0,00	101.214.496,21	0,00	0,00
3138	2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	- 104.461.856,98	101.214.496,21	0,00	0,00	- 205.676.353,19
3139	2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	447.988,59	87.669,76	0,00	- 360.318,83
3141	2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00	112.599.833,67	14.817.479,43	14.817.479,43	0,00	112.599.833,67
3142	2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	14.817.479,43	14.817.479,43	0,00	0,00	0,00
3143	2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	97.782.354,24	0,00	14.817.479,43	0,00	112.599.833,67
151	2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00	4.890.983,62	3.424.402,22	3.424.402,22	0,00	4.890.983,62
152	2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	3.424.402,22	3.424.402,22	0,00	0,00	0,00



3153	2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	1.466.581,40	0,00	3.424.402,22	0,00	4.890.983,62
3156	2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00	13.544.983,28	0,00	0,00	0,00	13.544.983,28
3158	2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	13.544.983,28	0,00	0,00	0,00	13.544.983,28
3210	3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	0,00	0,00	552.205.066,76	271.612.741,52	280.592.325,24	0,00
3211	3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	0,00	0,00	507.845,23	0,00	507.845,23	0,00
3212	3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	0,00	0,00	451.967,75	0,00	451.967,75	0,00
3269	3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos Pelo RGPS	0,00	0,00	451.967,75	0,00	451.967,75	0,00
3270	3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos Pelo RGPS - Consolidação	0,00	0,00	451.967,75	0,00	451.967,75	0,00
3271	3.1.1.2.1.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RGPS	0,00	0,00	451.967,75	0,00	451.967,75	0,00
3272	3.1.1.2.1.01.01 - Vencimentos e Salários	0,00	0,00	451.967,75	0,00	451.967,75	0,00
3376	3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	0,00	0,00	25.572,04	0,00	25.572,04	0,00
3377	3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	0,00	0,00	25.572,04	0,00	25.572,04	0,00
3378	3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	0,00	0,00	25.572,04	0,00	25.572,04	0,00
3379	3.1.2.1.2.01.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	0,00	0,00	25.572,04	0,00	25.572,04	0,00
3470	3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00	30.305,44	0,00	30.305,44	0,00
3471	3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	30.305,44	0,00	30.305,44	0,00
3472	3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	0,00	0,00	30.305,44	0,00	30.305,44	0,00
3487	3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	23.529.220,20	0,00	23.529.220,20	0,00
3488	3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	21.169.984,69	0,00	21.169.984,69	0,00
3489	3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	0,00	0,00	21.169.984,69	0,00	21.169.984,69	0,00
3490	3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	0,00	0,00	21.169.984,69	0,00	21.169.984,69	0,00
3491	3.2.1.1.1.01.00 - Proventos - Pessoal Civil	0,00	0,00	21.169.984,69	0,00	21.169.984,69	0,00
3499	3.2.1.1.1.01.99 - Outras Aposentadorias Especiais	0,00	0,00	21.169.984,69	0,00	21.169.984,69	0,00
3520	3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	0,00	0,00	2.357.641,11	0,00	2.357.641,11	0,00
3521	3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	0,00	0,00	2.357.641,11	0,00	2.357.641,11	0,00
3522	3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	0,00	0,00	2.357.641,11	0,00	2.357.641,11	0,00
3525	3.2.2.1.1.99.00 - Outras Pensões	0,00	0,00	2.357.641,11	0,00	2.357.641,11	0,00
3556	3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	1.594,40	0,00	1.594,40	0,00
3557	3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil	0,00	0,00	1.594,40	0,00	1.594,40	0,00
3558	3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	0,00	0,00	1.594,40	0,00	1.594,40	0,00
3570	3.2.9.1.1.12.00 - Salário - Família	0,00	0,00	1.594,40	0,00	1.594,40	0,00
3573	3.2.9.1.1.12.03 - Salário Família - Pensionista Pessoal Civil	0,00	0,00	1.594,40	0,00	1.594,40	0,00
3597	3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00	539.010,67	428,80	538.581,87	0,00
3598	3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	0,00	0,00	38.108,49	0,00	38.108,49	0,00
3599	3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	0,00	0,00	38.108,49	0,00	38.108,49	0,00
3600	3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	0,00	0,00	38.108,49	0,00	38.108,49	0,00
3605	3.3.1.1.1.06.00 - Gêneros Alimentação	0,00	0,00	19.198,62	0,00	19.198,62	0,00
3614	3.3.1.1.1.16.00 - Material de Expediente	0,00	0,00	2.015,00	0,00	2.015,00	0,00
3659	3.3.1.1.1.99.00 - Outros Materiais de Consumo	0,00	0,00	16.894,87	0,00	16.894,87	0,00
3675	3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	0,00	0,00	469.563,82	428,80	469.135,02	0,00
3676	3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	0,00	0,00	77.253,66	0,00	77.253,66	0,00
3677	3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	0,00	0,00	77.253,66	0,00	77.253,66	0,00
3678	3.3.2.1.1.01.00 - Diárias Pessoal Civil	0,00	0,00	77.253,66	0,00	77.253,66	0,00
3683	3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	0,00	0,00	185.052,81	400,00	184.652,81	0,00
3684	3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	0,00	0,00	185.052,81	400,00	184.652,81	0,00
3685	3.3.2.2.1.01.00 - Consultoria e Assessoria	0,00	0,00	185.052,81	400,00	184.652,81	0,00
3723	3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	0,00	0,00	207.257,35	28,80	207.228,55	0,00
3724	3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	0,00	0,00	207.257,35	28,80	207.228,55	0,00
3728	3.3.2.3.1.04.00 - Comunicação	0,00	0,00	9.159,03	0,00	9.159,03	0,00
3730	3.3.2.3.1.06.00 - Manutenção e Conservação	0,00	0,00	1.500,93	0,00	1.500,93	0,00
3731	3.3.2.3.1.07.00 - Serviços de Apoio	0,00	0,00	124.994,27	0,00	124.994,27	0,00
3732	3.3.2.3.1.08.00 - Serviços de Água e Esgoto, Telefonia e Internet, Energia Elétrica, GAS e Outros.	0,00	0,00	12.151,30	0,00	12.151,30	0,00
3735	3.3.2.3.1.11.00 - Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação	0,00	0,00	1.592,00	0,00	1.592,00	0,00
3746	3.3.2.3.1.22.00 - Exposições, Congressos, Conferências e Outros	0,00	0,00	10.394,00	0,00	10.394,00	0,00
3756	3.3.2.3.1.32.00 - Serviços Bancários	0,00	0,00	482,98	0,00	482,98	0,00
3776	3.3.2.3.1.56.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	20.407,27	0,00	20.407,27	0,00
3780	3.3.2.3.1.99.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ	0,00	0,00	26.575,57	28,80	26.546,77	0,00
3794	3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00	31.338,36	0,00	31.338,36	0,00
3795	3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	0,00	0,00	31.338,36	0,00	31.338,36	0,00
796	3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	0,00	0,00	31.338,36	0,00	31.338,36	0,00
797	3.3.3.1.1.01.00 - Depreciação de Imobilizado	0,00	0,00	31.338,36	0,00	31.338,36	0,00



3798	3.3.3.1.1.01.01 - Depreciação de Bens Móveis	0,00	0,00	31.338,36	0,00	31.338,36	0,00
4049	3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	3.389.822,88	623.668,09	2.766.154,79	0,00
4050	3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	3.389.822,88	623.668,09	2.766.154,79	0,00
4051	3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária	0,00	0,00	3.389.822,88	623.668,09	2.766.154,79	0,00
4052	3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária - Intra OFSS	0,00	0,00	3.389.822,88	623.668,09	2.766.154,79	0,00
4054	3.5.1.1.2.02.00 - Repasse Concedido	0,00	0,00	9.270,70	0,00	9.270,70	0,00
4061	3.5.1.1.2.99.00 - Outras Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária	0,00	0,00	3.380.552,18	623.668,09	2.756.884,09	0,00
4223	3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00	28.471.498,43	21.753.882,29	6.717.616,14	0,00
4224	3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00	28.457.267,18	21.753.882,29	6.703.384,89	0,00
4316	3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva Com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00	0,00	28.457.267,18	21.753.882,29	6.703.384,89	0,00
4317	3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva Com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	0,00	0,00	28.457.267,18	21.753.882,29	6.703.384,89	0,00
4324	3.6.1.7.1.07.00 - Ajuste para Perdas em Investimentos e Aplicações Temporários	0,00	0,00	6.634.813,82	0,00	6.634.813,82	0,00
4325	3.6.1.7.1.07.01 - Ajuste para Perdas em Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00	6.634.813,82	0,00	6.634.813,82	0,00
4328	3.6.1.7.1.08.00 - Desvalorização a Valor Justo dos Investimentos Temporários do RPPS	0,00	0,00	21.822.453,36	21.753.882,29	68.571,07	0,00
4448	3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00	0,00	14.231,25	0,00	14.231,25	0,00
4449	3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00	0,00	14.231,25	0,00	14.231,25	0,00
4450	3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	0,00	0,00	14.231,25	0,00	14.231,25	0,00
4471	3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	0,00	0,00	273.091,61	0,00	273.091,61	0,00
4507	3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	0,00	0,00	273.091,61	0,00	273.091,61	0,00
4508	3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	273.091,61	0,00	273.091,61	0,00
4509	3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	0,00	0,00	273.091,61	0,00	273.091,61	0,00
4515	3.7.2.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	273.091,61	0,00	273.091,61	0,00
4568	3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	495.494.577,74	249.234.762,34	246.259.815,40	0,00
4697	3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00	495.494.577,74	249.234.762,34	246.259.815,40	0,00
4704	3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00	0,00	495.494.577,74	249.234.762,34	246.259.815,40	0,00
4705	3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00	0,00	495.494.577,74	249.234.762,34	246.259.815,40	0,00
4786	4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	0,00	0,00	21.982.360,08	368.527.580,93	0,00	346.545.220,85
4934	4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	8.978.958,48	0,00	8.978.958,48
4935	4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	8.978.958,48	0,00	8.978.958,48
4936	4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	0,00	0,00	0,00	8.978.958,48	0,00	8.978.958,48
4953	4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	8.978.958,48	0,00	8.978.958,48
4954	4.2.1.1.2.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	0,00	0,00	0,00	8.978.958,48	0,00	8.978.958,48
4955	4.2.1.1.2.01.01 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo - RPPS	0,00	0,00	0,00	8.978.958,48	0,00	8.978.958,48
5266	4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00	0,00	7.294.853,53	0,00	7.294.853,53
5463	4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00	0,00	7.294.853,53	0,00	7.294.853,53
5464	4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00	0,00	7.294.853,53	0,00	7.294.853,53
5466	4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	7.294.853,53	0,00	7.294.853,53
5470	4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	0,00	4.587.235,59	0,00	4.587.235,59
5471	4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00	4.587.235,59	0,00	4.587.235,59
5472	4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orcamentária	0,00	0,00	0,00	3.546.293,55	0,00	3.546.293,55
5473	4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orcamentária - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	3.546.293,55	0,00	3.546.293,55
5475	4.5.1.1.2.02.00 - Repasse Recebido	0,00	0,00	0,00	3.546.293,55	0,00	3.546.293,55
5499	4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00	1.040.942,04	0,00	1.040.942,04
5500	4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	1.040.942,04	0,00	1.040.942,04
5501	4.5.1.3.2.01.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Fundo em Reparação	0,00	0,00	0,00	1.040.942,04	0,00	1.040.942,04
5504	4.5.1.3.2.01.99 - Transferências de Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	1.040.942,04	0,00	1.040.942,04
5643	4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	21.981.578,96	53.536.040,78	0,00	31.554.461,82
5644	4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	21.981.578,96	53.536.040,78	0,00	31.554.461,82
5671	4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00	0,00	21.981.578,96	22.391.523,34	0,00	409.944,38
5672	4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00	0,00	21.981.578,96	22.391.523,34	0,00	409.944,38
5673	4.6.1.7.1.08.00 - Valorização a Valor Justo dos Investimentos Temporários do RPPS	0,00	0,00	21.981.578,96	22.391.523,34	0,00	409.944,38
5674	4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	31.144.517,44	0,00	31.144.517,44
675	4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	0,00	0,00	0,00	31.144.517,44	0,00	31.144.517,44
799	4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	781,12	294.130.492,55	0,00	294.129.711,43





5840	4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00	0,00	281.128.551,02	0,00	281.128.551,02
5841	4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00	0,00	0,00	281.128.551,02	0,00	281.128.551,02
5850	4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	281.128.551,02	0,00	281.128.551,02
5864	4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	781,12	13.001.941,53	0,00	13.001.160,41
5892	4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	51.473,99	0,00	51.473,99
5893	4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	0,00	0,00	0,00	51.473,99	0,00	51.473,99
5895	4.9.9.6.1.02.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	51.473,99	0,00	51.473,99
5908	4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00	0,00	781,12	12.950.467,54	0,00	12.949.686,42
5909	4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	0,00	0,00	781,12	12.950.467,54	0,00	12.949.686,42
5915	5.0.0.0.0.00.00 - Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento	39.608,19	0,00	56.475.889,09	2.522.805,80	53.992.691,48	0,00
5927	5.2.0.0.0.00.00 - Orçamento Aprovado	0,00	0,00	56.438.235,76	2.485.152,47	53.953.083,29	0,00
5928	5.2.1.0.0.00.00 - Previsão da Receita	0,00	0,00	25.092.100,00	0,00	25.092.100,00	0,00
5929	5.2.1.1.0.00.00 - Previsão Inicial da Receita	0,00	0,00	25.092.100,00	0,00	25.092.100,00	0,00
5930	5.2.1.1.1.00.00 - Previsão Inicial da Receita Bruta	0,00	0,00	25.092.100,00	0,00	25.092.100,00	0,00
5949	5.2.2.0.0.00.00 - Fixação da Despesa	0,00	0,00	31.346.135,76	2.485.152,47	28.860.983,29	0,00
5950	5.2.2.1.0.00.00 - Dotação Orçamentária	0,00	0,00	31.346.135,76	2.485.152,47	28.860.983,29	0,00
5951	5.2.2.1.1.00.00 - Dotação Inicial	0,00	0,00	28.542.100,00	0,00	28.542.100,00	0,00
5952	5.2.2.1.1.01.00 - Crédito Inicial	0,00	0,00	28.542.100,00	0,00	28.542.100,00	0,00
5957	5.2.2.1.2.00.00 - Dotação Adicional por Tipo de Crédito	0,00	0,00	2.610.152,47	0,00	2.610.152,47	0,00
5958	5.2.2.1.2.01.00 - Crédito Adicional - Suplementar	0,00	0,00	2.605.152,47	0,00	2.605.152,47	0,00
5959	5.2.2.1.2.02.00 - Crédito Adicional - Especial	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
5960	5.2.2.1.2.02.01 - Créditos Especiais Abertos	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
5967	5.2.2.1.3.00.00 - Dotação Adicional por Fonte	0,00	0,00	193.883,29	193.883,29	0,00	0,00
5968	5.2.2.1.3.01.00 - Superavit Financeiro de Exercício Anterior	0,00	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00	0,00
5969	5.2.2.1.3.02.00 - Excesso de Arrecadação	0,00	0,00	58.883,29	0,00	58.883,29	0,00
5976	5.2.2.1.3.99.00 - Valor Global da Dotação Adicional por Fonte	0,00	0,00	0,00	193.883,29	- 193.883,29	0,00
5977	5.2.2.1.9.00.00 - Cancelamento/Remanejamento de Dotação	0,00	0,00	0,00	2.291.269,18	- 2.291.269,18	0,00
5984	5.2.2.1.9.04.00 - (-) Cancelamento de Dotações	0,00	0,00	0,00	46.000,00	- 46.000,00	0,00
5985	5.2.2.1.9.99.00 - (-) Outros Cancelamentos/Remanejamentos de Dotação	0,00	0,00	0,00	2.245.269,18	- 2.245.269,18	0,00
6023	5.3.0.0.0.00.00 - Inscrição de Restos a Pagar	39.608,19	0,00	37.653,33	37.653,33	39.608,19	0,00
6024	5.3.1.0.0.00.00 - Inscrição de RP Não Processados	37.172,03	0,00	35.217,17	35.217,17	37.172,03	0,00
6025	5.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados Inscritos	0,00	0,00	35.217,17	0,00	35.217,17	0,00
6026	5.3.1.2.0.00.00 - RP Não Processados - Exercícios Anteriores	1.954,86	0,00	0,00	0,00	1.954,86	0,00
6028	5.3.1.7.0.00.00 - RP Não Processados - Inscrição no Exercício	35.217,17	0,00	0,00	35.217,17	0,00	0,00
6029	5.3.2.0.0.00.00 - Inscrição de RP Processados	2.436,16	0,00	2.436,16	2.436,16	2.436,16	0,00
6030	5.3.2.1.0.00.00 - RP Processados - Inscritos	0,00	0,00	2.436,16	0,00	2.436,16	0,00
6033	5.3.2.7.0.00.00 - RP Processados - Inscrição no Exercício	2.436,16	0,00	0,00	2.436,16	0,00	0,00
6034	6.0.0.0.0.00.00 - Controles da Execução do Planejamento e Orçamento	0,00	39.608,19	106.308.905,43	160.261.988,72	0,00	53.992.691,48
6045	6.2.0.0.0.00.00 - Execução do Orçamento	0,00	0,00	106.199.387,35	160.152.470,64	0,00	53.953.083,29
6046	6.2.1.0.0.00.00 - Execução da Receita	0,00	0,00	28.998.152,70	54.090.252,70	0,00	25.092.100,00
6047	6.2.1.1.0.00.00 - Receita a Realizar	0,00	0,00	28.373.600,86	25.716.651,84	0,00	- 2.656.949,02
6048	6.2.1.2.0.00.00 - Receita Realizada	0,00	0,00	624.551,84	28.373.600,86	0,00	27.749.049,02
6058	6.2.2.0.0.00.00 - Execução da Despesa	0,00	0,00	77.201.234,65	106.062.217,94	0,00	28.860.983,29
6059	6.2.2.1.0.00.00 - Disponibilidades de Crédito	0,00	0,00	77.201.234,65	106.062.217,94	0,00	28.860.983,29
6060	6.2.2.1.1.00.00 - Crédito Disponível	0,00	0,00	27.368.517,26	31.363.651,92	0,00	3.995.134,66
6061	6.2.2.1.2.00.00 - Crédito Indisponível	0,00	0,00	179.657,22	179.657,22	0,00	0,00
6062	6.2.2.1.2.01.00 - Bloqueio de Crédito	0,00	0,00	179.657,22	179.657,22	0,00	0,00
6065	6.2.2.1.3.00.00 - Crédito Utilizado	0,00	0,00	49.653.060,17	74.518.908,80	0,00	24.865.848,63
6066	6.2.2.1.3.01.00 - Crédito Empenhado a Liquidar	0,00	0,00	24.845.287,93	24.898.019,66	0,00	52.731,73
6068	6.2.2.1.3.03.00 - Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	0,00	0,00	24.794.687,44	24.826.630,50	0,00	31.943,06
6069	6.2.2.1.3.04.00 - Crédito Empenhado Liquidado Pago	0,00	0,00	13.084,80	24.794.258,64	0,00	24.781.173,84
6107	6.3.0.0.0.00.00 - Execução de Restos a Pagar	0,00	39.608,19	109.518,08	109.518,08	0,00	39.608,19
6108	6.3.1.0.0.00.00 - Execução de RP Não Processados	0,00	37.172,03	104.645,76	104.645,76	0,00	37.172,03
6109	6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	0,00	1.954,86	36.604,92	35.217,17	0,00	567,11
6111	6.3.1.3.0.00.00 - RP Não Processados Liquidados a Pagar	0,00	0,00	32.823,67	32.823,67	0,00	0,00
6112	6.3.1.4.0.00.00 - RP Não Processados Pagos	0,00	0,00	0,00	32.823,67	0,00	32.823,67
6115	6.3.1.7.0.00.00 - RP Não Processados - Inscrição no Exercício	0,00	35.217,17	35.217,17	0,00	0,00	0,00
6116	6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar - Inscrição no Exercício	0,00	35.217,17	35.217,17	0,00	0,00	0,00
6118	6.3.1.9.0.00.00 - RP Não Processados Cancelados	0,00	0,00	0,00	3.781,25	0,00	3.781,25
6120	6.3.1.9.9.00.00 - Outros Cancelamentos de RP	0,00	0,00	0,00	3.781,25	0,00	3.781,25
6121	6.3.2.0.0.00.00 - Execução de RP Processados	0,00	0,00	2.436,16	4.872,32	0,00	2.436,16

6122	6.3.2.1.0.00.00 - RP Processados a Pagar	0,00	0,00	2.436,16	2.436,16	0,00	0,00
6123	6.3.2.2.0.00.00 - RP Processados Pagos	0,00	0,00	0,00	2.436,16	0,00	2.436,16
6125	6.3.2.7.0.00.00 - RP Processados - Inscrição no Exercício	0,00	2.436,16	2.436,16	0,00	0,00	0,00
6129	7.0.0.0.0.00.00 - Controles Devedores	2.986.750,20	0,00	434.977.752,95	15.738.140,81	422.226.362,34	0,00
6130	7.1.0.0.0.00.00 - Atos Potenciais	1.788.936,17	0,00	99.724,28	77.111,60	1.811.548,85	0,00
6131	7.1.1.0.0.00.00 - Atos Potenciais Ativos	1.577.961,25	0,00	0,00	0,00	1.577.961,25	0,00
6320	7.1.1.9.0.00.00 - Outros Atos Potenciais Ativos	1.577.961,25	0,00	0,00	0,00	1.577.961,25	0,00
6321	7.1.1.9.1.00.00 - Outros Atos Potenciais Ativos - Consolidação	1.577.961,25	0,00	0,00	0,00	1.577.961,25	0,00
6326	7.1.2.0.0.00.00 - Atos Potenciais Passivos	210.974,92	0,00	99.724,28	77.111,60	233.587,60	0,00
6477	7.1.2.3.0.00.00 - Obrigações Contratuais	210.974,92	0,00	99.724,28	77.111,60	233.587,60	0,00
6478	7.1.2.3.1.00.00 - Obrigações Contratuais - Consolidação	210.974,92	0,00	99.724,28	77.111,60	233.587,60	0,00
6480	7.1.2.3.1.02.00 - Contratos de Serviços	99.117,92	0,00	99.724,28	0,00	198.842,20	0,00
6482	7.1.2.3.1.04.00 - Contratos de Fornecimento de Bens	111.857,00	0,00	0,00	77.111,60	34.745,40	0,00
6513	7.2.0.0.0.00.00 - Administração Financeira	1.285.483,79	0,00	434.878.028,67	15.661.029,21	420.502.483,25	0,00
6514	7.2.1.0.0.00.00 - Disponibilidades por Destinação	1.285.483,79	0,00	434.878.028,67	15.661.029,21	420.502.483,25	0,00
6515	7.2.1.1.0.00.00 - Controle da Disponibilidade de Recursos	1.285.483,79	0,00	434.878.028,67	15.661.029,21	420.502.483,25	0,00
6516	7.2.1.1.1.00.00 - Recursos Ordinários	23.137.978,50	0,00	234.650.216,08	15.661.029,21	242.127.165,37	0,00
6517	7.2.1.1.2.00.00 - Recursos Vinculados	- 12.909.794,91	0,00	200.227.812,59	0,00	187.318.017,68	0,00
6518	7.2.1.1.3.00.00 - Recursos Extraorçamentários	- 8.942.699,80	0,00	0,00	0,00	- 8.942.699,80	0,00
6537	7.3.0.0.0.00.00 - Dívida Ativa	- 87.669,76	0,00	0,00	0,00	- 87.669,76	0,00
6547	7.3.2.0.0.00.00 - Controle da Inscrição de Créditos em Dívida Ativa	- 87.669,76	0,00	0,00	0,00	- 87.669,76	0,00
6548	7.3.2.1.0.00.00 - Inscrição de Créditos em Dívida Ativa	- 87.669,76	0,00	0,00	0,00	- 87.669,76	0,00
6549	7.3.2.1.1.00.00 - Inscrição de Créditos em Dívida Ativa Tributária	- 87.669,76	0,00	0,00	0,00	- 87.669,76	0,00
6615	8.0.0.0.0.00.00 - Controles Credores	0,00	2.986.750,20	512.694.252,34	931.933.864,48	0,00	422.226.362,34
6616	8.1.0.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais	0,00	1.788.936,17	188.783,53	211.396,21	0,00	1.811.548,85
6617	8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	0,00	1.577.961,25	0,00	0,00	0,00	1.577.961,25
6991	8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	1.577.961,25	0,00	0,00	0,00	1.577.961,25
6992	8.1.1.9.1.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos - Consolidação	0,00	1.577.961,25	0,00	0,00	0,00	1.577.961,25
6997	8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	0,00	210.974,92	188.783,53	211.396,21	0,00	233.587,60
7298	8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	0,00	210.974,92	188.783,53	211.396,21	0,00	233.587,60
7299	8.1.2.3.1.00.00 - Execução de Obrigações - Consolidação	0,00	210.974,92	188.783,53	211.396,21	0,00	233.587,60
7303	8.1.2.3.1.02.00 - Contratos de Serviços	0,00	99.117,92	142.735,62	175.850,81	0,00	132.233,11
7304	8.1.2.3.1.02.01 - a Executar	0,00	99.117,92	132.233,11	33.115,19	0,00	0,00
7305	8.1.2.3.1.02.02 - Executados	0,00	0,00	10.502,51	142.735,62	0,00	132.233,11
7309	8.1.2.3.1.04.00 - Contratos de Fornecimento de Bens	0,00	111.857,00	46.047,91	35.545,40	0,00	101.354,49
7310	8.1.2.3.1.04.01 - a Executar	0,00	111.857,00	45.647,91	400,00	0,00	66.609,09
7311	8.1.2.3.1.04.02 - Executados	0,00	0,00	400,00	35.145,40	0,00	34.745,40
7382	8.2.0.0.0.00.00 - Execução da Administração Financeira	0,00	1.285.483,79	512.505.468,81	931.722.468,27	0,00	420.502.483,25
7383	8.2.1.0.0.00.00 - Execução das Disponibilidades por Destinação	0,00	1.285.483,79	512.505.468,81	931.722.468,27	0,00	420.502.483,25
7384	8.2.1.1.0.00.00 - Execução da Disponibilidade de Recursos	0,00	1.285.483,79	512.505.468,81	931.722.468,27	0,00	420.502.483,25
7385	8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos	0,00	5.042.550,44	445.027.914,08	620.342.257,23	0,00	180.356.893,59
7386	8.2.1.1.1.01.00 - Recursos Disponíveis para o Exercício	0,00	5.024.204,90	444.998.074,77	620.309.627,72	0,00	180.335.757,85
7387	8.2.1.1.1.02.00 - Recursos de Exercícios Anteriores	0,00	18.345,54	29.839,31	32.629,51	0,00	21.135,74
7389	8.2.1.1.2.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Empenho	0,00	- 103.296,18	24.881.892,85	25.038.487,87	0,00	53.298,84
7390	8.2.1.1.2.01.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Empenho - a Liquidar	0,00	- 103.296,18	24.881.892,85	25.038.487,87	0,00	53.298,84
7393	8.2.1.1.3.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias	0,00	- 3.653.770,47	41.958.908,99	46.709.231,90	0,00	1.096.552,44
7394	8.2.1.1.3.01.00 - Comprometida por Liquidação	0,00	- 133.553,25	24.829.947,27	25.037.696,11	0,00	74.195,59
7395	8.2.1.1.3.02.00 - Comprometida por Retenções e Consignações	0,00	- 3.520.217,22	17.128.961,72	21.671.535,79	0,00	1.022.356,85
7399	8.2.1.1.4.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Utilizada	0,00	0,00	636.752,89	239.632.491,27	0,00	238.995.738,38
7400	8.2.1.1.4.01.00 - Utilizada Com Execução Orçamentária	0,00	0,00	13.084,80	17.993.459,57	0,00	17.980.374,77
7401	8.2.1.1.4.02.00 - Utilizada Com Retenções e Consignações	0,00	0,00	623.668,09	31.610.122,69	0,00	30.986.454,60
7405	8.2.1.1.4.99.00 - Demais Utilizações	0,00	0,00	0,00	190.028.909,01	0,00	190.028.909,01
7434	8.3.0.0.0.00.00 - Execução da Dívida Ativa	0,00	- 87.669,76	0,00	0,00	0,00	- 87.669,76
7468	8.3.2.0.0.00.00 - Execução da Inscrição de Créditos em Dívida Ativa	0,00	- 87.669,76	0,00	0,00	0,00	- 87.669,76
7475	8.3.2.3.0.00.00 - Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Receber	0,00	- 87.669,76	0,00	0,00	0,00	- 87.669,76
7476	8.3.2.3.1.00.00 - Créditos Inscritos em Dívida Ativa Tributária a Receber	0,00	- 87.669,76	0,00	0,00	0,00	- 87.669,76
7477	8.3.2.3.1.01.00 - Créditos Inscritos em Dívida Ativa Tributária a Receber em Cobrança Administrativa	0,00	- 87.669,76	0,00	0,00	0,00	- 87.669,76





**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES  
CONTÁBEIS NOTAS “A” – INFORMAÇÕES GERAIS;**

**A 1 - Natureza Jurídica da Entidade;**

O Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante criado pela Lei Complementar Municipal n.º 159/1969, alterado posteriormente pela Lei n.º 1.167 de 22 de dezembro de 2000, é uma **entidade autárquica** com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na Comarca de Rio Brilhante MS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 15.554.850/0001-09, com finalidade básica proporcionar aos seus segurados e dependentes o amparo da previdência social assegurada constitucionalmente.

**A 2 - Domicílio da Entidade;**

A Autarquia previdenciária está situada à Rua Athayde Nogueira n.º 979 – Centro, CEP – 79.130.000, Rio Brilhante MS.

**A 3 - Atividade da Entidade;**

A natureza das operações consiste exclusivamente no atendimento aos segurados e seus dependentes na concessão de benefícios previstos em legislação, de forma que a atividade econômica se vincula a Seguridade Social.

**A 4 - Declaração de Conformidade com a Legislação e Normas Contábeis;**

Declara-se que as demonstrações que compõe o Balanço Geral foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64 e alterações; Lei Complementar nº 101/2000 e alterações; Lei municipal nº 2138 de 20 de dezembro de 2022 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023 - LOA, L e i municipal Nº 2.198, de 15 de julho de 2022 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023- LDO e Lei Nº 2.161, de 14 de dezembro de 2021 que institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Brilhante – MS (PPA) para o quadriênio 2022 a 2025; das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16) e das orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN, no que diz respeito às exigências aos Municípios para o exercício de 2023.

**NOTAS “B” – RESUMO DA POLÍTICA CONTÁBIL ADOTADA;**

Dentre as principais práticas adotadas para a preparação das demonstrações contábeis, destacamos:

**B 1 - Receitas e Despesas;**

As receitas e despesas foram reconhecidas segundo o regime contábil de competência, em atenção as orientações expedidas pelo Manual de Contabilidade Pública 9ª Edição e Portaria do MPS - Ministério da Previdência Social no 509/2013, ressaltamos que a referida regra não se aplica aos Demonstrativos oriundos da Execução Orçamentaria, que possuem registro misto, conforme norteia o art. 35 da lei Nº4.320/64 e alterações.

**B 2 - Caixa e Equivalente de Caixa;**

Estão representados por depósitos em conta corrente livre para movimentação,





registrados ao custo histórico.

**B 3 - Créditos Previdenciários a Receber;**

Os Créditos foram reconhecidos segundo o princípio contábil da competência, provisionados ao custo histórico, e não foram alvo de correção, haja vista, não haver em sua composição créditos vencidos e conseqüentemente necessitados de atualização de juros e multas.

**B 4 - Créditos Previdenciários Parcelados a Receber;**

Os créditos Parcelado a Receber, foram devidamente atualizados segundo o critério de AVP – Ajuste a Valor Presente, conforme normatizados pelo item 4.5 do MCASP 9ª edição;

**B 5 - Estoques;**

Os demonstrativos contábeis apresentam a movimentação de estoque, para efeito de encerramento de balanço, foi realizada a averiguação física dos materiais, ocasião que foi lavrado o Termo de Conferência de Almoxarifado. Devidamente assinado, o referido documento informa que os materiais adquiridos foram consumidos, não restando saldo ao encerramento do presente exercício financeiro.

**B 6 - Aplicações Financeiras;**

Os investimentos do PrevlBrilhante estão registrados ao custo histórico, acrescido dos rendimentos líquidos auferidos até a data de encerramento do Balanço, conforme as regras de MaM – Marcação a Mercado. A Composição encontra-se destacada nas Notas Explicativas no D 16 e detalhando sobre a reserva administrativa do PrevlBrilhante no D45.

**B 7 - Imobilizado;**

A composição dos Bens Patrimoniais do PrevlBrilhante encontra-se os documentos complementares.

**B 8 - Depreciação;**

As depreciações foram calculadas pelo método linear mensal, também conhecido como Método de cotas constantes, conforme exemplo apresentado no item: “11.5.2. – Métodos de Depreciação” do MCASP 9ª Edição. As alíquotas de Depreciação foram encontradas segundo a expectativa de vida útil de cada bem, conforme composição e critérios apresentados na Nota Explicativa no D 19.

**B 9 - Obrigações Tributárias.**

O PrevlBrilhante, devidamente respaldado pelo art. 150, inciso VI, alínea “a”, combinado com o § 2º do mesmo artigo da Constituição Federal, e imune de recolhimento de IR - Imposto de Renda e IOF - Imposto Sobre Operação Financeira. As contribuições para o PIS/PASEP são calculadas mensalmente com base no inciso II e III, art. 2º, Lei nº 9.715/1998, e os DARFs, (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), são encaminhados ao executivo Municipal para o seu recolhimento.

**B 10 - Alteração de Política Contábil;**

Destacamos que houve alteração da política contábil do PrevlBrilhante no exercício



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS**

2023 referente a contabilização dos investimentos, onde o valor da variação patrimonial aumentativa VPA e a variação patrimonial diminutiva VPD acumulados no exercício, foram reconhecidos e registrados no atributo (P).

**NOTAS “C” – OUTRAS INFORMAÇÕES;**

**C 1 - Ativos Contingentes;**

Não houve registros no presente exercício financeiro de Ativos Contingentes.

**C 2 - Gestão de Capital;**

Os recursos financeiros do Previsão Brilhante são geridos conforme o regramento normatizada Portaria MPT Nº1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações, bem como a Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, normas que definem as metas e objetivos a serem alcançados ao longo do ano, mais informações sobre a referida gestão poderão ser observadas na Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras, que segue devidamente atestado por Técnico Credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

**C 3 – Plano de Contas Estendido;**

Os Registros Contábeis do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, foram elaborados utilizando a extensão do Plano de Contas mínima do 7º Nível, conforme Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9ª edição, seguindo o estabelecido no art. 85 da Portaria MPT Nº1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações.

**C 4 – Apresentação dos Demonstrativos em formato Simplificado;**

Os Demonstrativos Contábeis apresentados neste relatório, foram elaborados em seu formato simplificado(resumido), em atenção ao que estabelece o § 11º NBC T 16.6, homologada pela Resolução CFC no 1.133/2008.

**NOTAS “D” – DETALHAMENTO DOS ITENS DAS  
DEMONSTRAÇÕES; BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O Balanço Orçamentário tem o propósito de apresentar a movimentação orçamentária do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, ocorrida ao longo do exercício financeiro de 2023, conforme versa o art. 102 da Lei nº 4.320/1964 e alterações.

Sendo assim, o Orçamento apresentado no Balanço Orçamentário foi devidamente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em 20 de dezembro de 2022, pela lei Municipal nº 2.238/2022, portanto, a sua execução ocorreu levando em consideração as diretrizes emanadas da Lei nº 4320/64 e alterações e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9ª edição.

As receitas foram provisionadas mensalmente e lançadas pelo efetivo ingresso, assim como as despesas foram devidamente processadas, conforme estabelece o art. 35 da Lei nº 4.320/1964 e alterações.

O Previsão Brilhante, mantém Restos a Pagar Não processados, ao término do presente exercício financeiro, os empenhos elaborados por estimativa em atenção ao §2º do Art. 60 da Lei nº 4.320/64 e alterações, foram devidamente anulados em atenção ao Art. 13



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS**

Parágrafo único do Decreto Municipal nº 31.613/2022.

A seguir, apresentaremos o detalhamento de todos os valores apresentados no Balanço Orçamentário Anual, como segue:

**D 1 - Receita de Contribuições (Realizada);**

É representada pelas contribuições dos segurados ativos, Inativos e Pensionistas como segue:

Rubrica Orçamentária	Valores
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - CPSSS do Servidor Ativo - Principal	7.164.896,44
7.6.1.1.50.1.1.00.00.00 -Taxa de Administração do RPPS - Principal - Intra OFSS	1.040.942,04
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - CPSSS do Servidor Inativo -Principal	735.423,95
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	28.902,82
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00-Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	30.699,46
1.2.1.5.02.2.1.00.00.00-Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	6.773,40
1.2.1.5.50.3.1.00.00.00-Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	20.211,84
TOTAL	9.027.849,95

**D 2 - Receita Patrimonial (Realizada);**

As Receitas Patrimoniais são formadas pelas Rentabilidades Obtidas, nos investimentos financeiros, desta forma, apresentamos a sua Composição.

Rubrica Orçamentária	Valores
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.860.439,71
TOTAL	2.860.439,71

A Receita Orçamentária supramencionada, foi registrada conforme as diretrizes emanadas da IPC nº 14/2018 e comunicado da Diretoria Geral do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul nº019,(Investimentos dos RPPS – Ganhos e Perdas), datado de 18 de novembro de 2019.

Rubrica Orçamentária	Valores
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	51.473,99
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção	128.785,55
TOTAL	180.259,54

Outras restituições são decorrentes a depósitos e devoluções recebidas.

A compensação financeira entre regimes previdenciários decorre da previsão constitucional, (Emenda Constitucional no 20, de 1998), de contagem recíproca do tempo de contribuição e tem a finalidade de evitar que o regime instituidor (responsável pela concessão do benefício) seja prejudicado financeiramente por ser obrigado a aceitar o tempo de contribuição do regime de origem sem ter recebido as correspondentes contribuições previdenciárias.





**D 3 - Receita de Contribuições – Intra-Orçamentária (Realizada);**

As Receitas de Contribuições estão formadas pelas seguintes rubricas:

Rubrica Orçamentária	Valores
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo -Principal	7.712.136,35
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	7.968.363,47
<b>TOTAL</b>	<b>15.680.499,82</b>

**D 4 - Variação da Receita em Relação ao Exercício Anterior;**

Total da Receita Arrecadada	2023	2022	Variação ( ≅ )
Total Arrecado por Exercício	27.749.049,02	23.762.066,38	16,77%

O Previsão Brilhante arrecadou no presente exercício aproximadamente 16,77 % a mais em relação ao exercício financeiro anterior, o presente aumento se justifica pelo reajuste de 5,45% concedido aos servidores administrativos e 15% ao magistério concedidos conforme Decreto nº31.691 de 27 de janeiro de 2023 e pelo aumento no valor do aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial a partir de março/2023.

As Receitas de Contribuição previdenciária foram pagas com pontualidade, sendo assim houve uma adimplência anual por parte do poder Executivo Municipal, Poder Legislativo, autarquia e fundação.

Vale destacar que as contribuições previdenciárias (parte servidor e patronal) incidentes sobre a folha do 13º Salário/2023 e da competência de dezembro/2023 com vencimento em 31/01/2024, não foram repassadas no presente exercício, ficando provisionadas para o exercício seguinte, demonstradas abaixo:

Contribuição	Competência	Valor
Servidor	13 º Salário	642.245,30
Patronal	13 º Salário	642.245,30
Servidor	Dezembro/2023	642.781,82
Patronal	Dezembro/2023	642.781,82
<b>Total a receber em 2024</b>		<b>2.570.245,30</b>

**D 5 - Pessoal e Encargos Sociais;**

As despesas com Benefícios Previdenciários, empenhadas e liquidadas, estão formadas pelos seguintes elementos:

Elemento de Despesa	Valores
3.1.90.01.00.00.00.00 – Aposentadorias do Tesouro	2.424.237,75
3.1.90.03.00.00.00.00 – Pensões do Tesouro	1.119.163,53
3.1.90.01.00.00.00.00 – Aposentadorias do RPPS	18.745.746,94
3.1.90.03.00.00.00.00 – Pensões do RPPS	1.238.477,58





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS**

<b>TOTAL</b>	23.527.625,80
--------------	---------------

**D 6 - Variação da Despesa Empenhada e Liquidada em Relação ao Exercício Anterior;**

O crescimento das despesas empenhada e liquidada no presente exercício é de 18,86 % em relação ao exercício anterior, tal variação pode se justificar por dois fatores:

**a) Ingresso de novos beneficiários de Aposentadorias e pensões;**

Tivemos no exercício de 2023 o ingresso de **31 aposentadorias e 10 pensões** por morte, sendo **muitos desses benefícios concedidos** com integralidade e paridade.

**b) Aumento da majoração dos Vencimentos dos Servidores:**

Podemos afirmar que houve um aumento significativo das remunerações e proventos, muitas vezes acima da inflação, com impacto significativo nos benefícios com integralidade e paridade, os quais foram concedidos através do Decreto nº31.691 de 27 de janeiro de 2023, sendo **5,45% concedido aos servidores administrativos e 15% ao magistério**, aumentando assim as despesas previdenciárias.

**D 7 - Superávit do Exercício;**

Ao confrontarmos as Receitas Efetivamente Arrecadas com as Despesas Empenhadas no presente exercício, o PrevBrilhante, obteve superávit orçamentário de R\$ 2.883.200,33, o que represente um crescimento de aproximadamente 4,02 % em relação ao exercício anterior. A referida variação se justifica devido ao aumento das receitas, conforme apresentado na nota explicativa no D-6.

**D 8 - Execução dos Restos a Pagar;**

O saldo dos restos a pagar não processados e processados, estão assim compostos pelos seguintes empenhos:

Restos a pagar não processados	
Empenho	Valor
4/2023 - JOAO LUIS ROSENBAUM	21.037,47
7/2023 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA	4.915,20
46/2023 - ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	1.685,39
210/2023 - JOAO LUIS ROSENBAUM	7.100,00
212/2023 - WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA	589,03
237/2023 - ALTERNATIVA COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO LTDA ME	4.128,00
238/2023 - BARBOSA & SALOMONI LTDA	490,80
241/2023 - ARMARINHOS E PAPELARIA MILKOISAS LTDA	6.773,50
113/2022 - JOAO LUIS ROSENBAUM	397,25
103/2021 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA	169,86
192/2023 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	482,34
239/2023 - PREISSLER & SCHWENDLER LTDA	630,00
240/2023 - PREISSLER & SCHWENDLER LTDA	4.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>53.298,84</b>



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS**

Restos a pagar processados	
Empenho - Credor	Valor
28/2023 - STAF SISTEMAS LTDA	12.684,80
123/2023 - STAF SISTEMAS LTDA	19.258,26
TOTAL	31.943,06

**BALANÇO FINANCEIRO;**

O Balanço Financeiro e a Demonstração Contábil Pública, que evidencia os totais anuais das Receitas e Despesas orçamentárias, assim como as Extras Orçamentárias executadas, as Transferências Financeiras Recebidas e concedidas, os Saldos das Disponibilidades, (caixa e Bancos), que foram recebidas do exercício anterior e os que serão passados para o exercício seguinte, conforme resolução do CFC - Conselho Federal de Contabilidade 1.268/09 e art. 103 da Lei nº 4.320/64 e alterações.

Destacamos que as Receitas Extras Orçamentárias oriundas da folha de pagamento são devidamente retidas no ato da liquidação, sendo assim, não houve a necessidade de promover qualquer ajuste no encerramento do exercício.

**D 9 - Receita Orçamentária;**

Receitas orçamentárias são aquelas que entram de forma definitiva no patrimônio, são recursos próprios para o custeio dos benefícios previdenciários (aposentadoria e pensão por morte) e para o financiamento da taxa de administração do RPPS.

As receitas orçamentárias estão compostas da forma que segue:

Rubrica Orçamentária	2023	2022
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - CPSS do Servidor Ativo - Principal	7.164.896,44	7.286.514,65
1.2.1.5.01.1.3.00.00.00 -Taxa de Administração do RPPS - Principal - Intra OFSS	0,00	87.669,76
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - CPSS do Servidor Inativo - Principal	735.423,95	574.010,34
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - CPSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	28.902,82	9.980,62
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00-Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	30.699,46	
1.2.1.5.02.2.1.00.00.00-Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	6.773,40	
1.2.1.5.50.3.1.00.00.00-Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	20.211,84	
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.860.439,71	218.014,98
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	51.473,99	183.279,35
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	128.785,55	20.089,67
7.6.1.1.50.1.1.00.00.00 - CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - TAXA ADMINISTRATIVA	1.040.942,04	964.309,46
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00 - CPSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo -Principal	0,00	612.568,46
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00 - CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	7.712.136,35	6.878.075,78



7.9.9.0.01.1.0.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarialdo RPPS	7.968.363,47	6.927.553,31
<b>TOTAL</b>	<b>27.749.049,02</b>	<b>23.762.066,38</b>

**D 10 - Transferências Financeiras Recebidas;**

As Transferências Financeiras Recebidas são repasses financeiros do poder Executivo Municipal ao RPPS, para acobertar o pagamento de benefícios previdenciários, (Aposentadorias e Pensões), de segurados que obtiveram seus benefícios antes da criação do PrevlBrilhante (chamado de massa segregada), conforme art.82 da Lei municipal nº1.167/2000 e alterações, valores que são registrados como segue:

Máscara Contábil	2023	2022
4.5.1.1.2.00.00 – TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	3.546.293,55	3.163.308,09
<b>TOTAL</b>	<b>3.546.293,55</b>	<b>3.163.308,09</b>

**D 10-a – Inscrição de Restos a Pagar;**

Compreende empenhos processados e inscritos em Restos a Pagar, como segue:

Restos a pagar	2023	2022
Não Processados	53.298,84	37.172,03
Processados	31.943,06	2.436,16
<b>Total</b>	<b>85.241,90</b>	<b>39.608,19</b>

**D 10-b - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;**

São Ingressos extra orçamentários, ou seja, são recursos financeiros de caráter temporário, que não se incorporam ao Patrimônio do RPPS, não houve ingressos extra PrevlBrilhante é mero agente depositário, a seguir apresentaremos a sua composição analítica:

**D 10-c – Outros Recebimentos Extraorçamentários;**

Os Outros Recebimentos Extra orçamentários são valores que não transitam pela execução orçamentária, porém afetam o saldo do Caixa e Equivalente de Caixa, desta forma o presente valor corresponde aos resgates de aplicações financeiras, valores transferidos para as Contas Correntes.

**D 11 - Saldo em Espécie do Exercício Anterior;**

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, no final do exercício anterior, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.320/64 e alterações, diante do exposto, apresentaremos a composição dos recursos disponíveis, como segue:

Contas	2023	2022
<b>Banco Conta Movimento</b>		
Banco do Brasil c/c 18.020-3	0,00	0,00
Banco do Brasil c/c 18.009-2	66.327,15	136.758,30 C
<b>TOTAL</b>	<b>66.327,15</b>	<b>136.758,30 C</b>

**D 12 - Despesas Orçamentárias;**





Despesa Orçamentária é aquela que depende de autorização legislativa para ser realizada, conforme disciplina o art. 58 da Lei nº4.320/64 e alterações, desta forma, demonstraremos a sua composição.

Elementos de Despesa	2023	2022
3.1.90.01.00.00.00.00 – Aposentadorias do Tesouro	2.424.237,75	2.176.805,85
3.1.90.03.00.00.00.00 – Pensões do Tesouro	1.119.163,53	1.015.556,24
3.1.90.01.00.00.00.00 – Aposentadorias do RPPS	18.745.746,94	15.958.947,57
3.1.90.03.00.00.00.00 – Pensões do RPPS	1.238.477,58	642.712,95
3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e salários	451.967,75	446.447,43
3.1.90.94.01.00.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas	30.305,44	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00 – Contribuições patronais	25.572,04	23.891,84
3.3.90.08.00.00.00.00 – Salário família		2.645,72
3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias	77.253,66	105.928,69
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo	29.234,82	12.956,82
3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção	20.407,27	36.845,64
3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de consultoria	178.314,85	103.851,43
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física	14.231,25	12.689,25
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	129.748,06	143.727,10
3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços da tecnologia da informação	7.798,75	750,00
3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas	273.091,61	246.252,54
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente	15.622,54	22.817,00
<b>TOTAL</b>	<b>24.781.173,84</b>	<b>20.952.826,07</b>

Em relação a despesa 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas, esse valor refere-se ao valor pago com o parcelamento do PASEP em que no ano de 2023 totalizou R\$ 273.091,61 no qual 46% do valor é de Receita de contribuição e 54% de Receita de aplicação, feita a transferência bancária (da conta administrativa) mensalmente para acerto dos valores.

### D 13 – Transferências Concedidas

As Transferências Financeiras Concedidas são repasses financeiros do RPPS ao poder Executivo Municipal, como devolução de benefícios previdenciários, (Aposentadorias e Pensões), de segurados que obtiveram seus benefícios antes da criação do Previsão Brilhante, em virtude de seus falecimentos ocasionando a extinção do benefício, valores que são registrados como segue:

Máscara Contábil	2023	2022
3.5.1.1.2.02.00.00 – Repasse concedido	9.270,70	141.265,35
<b>TOTAL</b>	<b>9.270,70</b>	<b>141.265,35</b>

### D 13-a - Pagamento de Restos a Pagar Processados;

Houve pagamento de restos a pagar processados no exercício financeiro de 2023, no valor de 2.436,16, referente a obrigações patronais do exercício 2022.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS**

**D 13-b - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;**

São aqueles não previstos no orçamento, correspondem a restituição ou entrega de valores arrecadados sob o título de receita extras-orçamentária, não houve receitas extraorçamentárias no PREVBRLHANTE no exercício 2023.

**D 13-c - Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;**

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, saldo financeiro a ser transferido para ano seguinte, nos termos do parágrafo único do artigo 3o da Lei nº 4.320/64 e alterações.

Contas		
<b>Banco Conta Movimento</b>	2023	2022
Banco do Brasil c/c 18.020-3	0,00	0,00
Banco do Brasil c/c 18.009-2	66.327,15	135.758,30
<b>TOTAL</b>	<b>66.327,15</b>	<b>135.758,30</b>

**BALANÇO PATRIMONIAL;**

O Balanço Patrimonial é o quadro demonstrativo onde se distribuem e individualizam os elementos do Patrimônio Público contabilizável, a fim de se apresentar o resultado patrimonial do exercício.

Passaremos ao detalhamento de cada saldo apresentado no Anexo 14, como segue:

**D 14 - Banco Conta Movimento**

A disponibilidade financeira imediata representa os recursos com livre de movimentação para aplicação nas operações do RPPS, conforme portaria do MPS nº 95 de 06/03/2007 e Resolução CMN 4963/2021, sendo assim, destaca-se que os Recursos Financeiros do PrevlBrilhante, foram investidos, restando o saldo em conta corrente no encerramento do presente exercício conforme demonstração D13c.

**D 15 - Créditos Previdenciários a Receber;**

O saldo dos Créditos Previdenciários a Receber no curto prazo, foram registrados segundo seu custo histórico e provisionados a do Princípio Contábil da Competência, conforme orientações emanadas do MCASP 9ª edição, bem as diretrizes exaladas da IPC STN no 14/2018.

**D 15-a - Créditos Previdenciários Inscritos;**

O PrevlBrilhante, não possui créditos previdenciários a receber, informamos que os termos de parcelamentos existentes foram quitados no exercício anterior.

**D 15-b - Compensação Financeira Entre RGPS e RPPS a Receber;**

Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrente das Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS, conforme normatiza a Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

O Presente Crédito a Receber foi devidamente provisionado ao custo histórico, em atenção ao que estabelece o princípio contábil da Competência, como segue:

Vencimento	Descrição	Valores
------------	-----------	---------



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS**

06/01/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	285,80
07/02/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	285,80
10/04/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	605,48
07/06/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	605,48
07/07/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	302,74
07/08/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	302,74
10/08/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	23.029,24
08/09/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	302,74
06/10/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	100.503,23
13/11/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	854,10
07/12/2023	Compensação financeira proveniente ao mês	1.708,20
<b>TOTAL</b>		<b>128.785,55</b>

**D 16 - Aplicação nos Segmento de Renda Fixa, Variável e investimentos estruturados;**

Os Investimentos do PreviBrilhante representam valores aplicados para darem cobertura as obrigações previdenciárias futuras do RPPS.

Desta forma, as Disponibilidades de Caixa encontram-se aplicadas segundo as políticas definidas na Resolução CMN nº 4963/2021 e Portaria MPT Nº1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações, e na data de 31/12/2023, 79,77% dos recursos estavam alocados no segmento de Renda fixa; 20,20% no segmento de Renda variável e 0,3 % em disponibilidade financeira (conta corrente) totalizando uma carteira de investimentos com saldo de R\$ 201.972.155,54 (duzentos e um milhões, novecentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Pelo exposto, apresentaremos o enquadramento das Aplicações, segundo o disposto nos normativos supramencionados e posteriormente o seu detalhamento, como segue:

TOTAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO RPPS		
(1) TOTAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS - RENDA FIXA	161.114.821,93	79,77%
(2) TOTAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS - RENDA VARIÁVEL	40.791.006,46	20,20%
(3) TOTAL DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (Conta Corrente)	66.327,15	0,03%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL ( 1 + 2 + 3 )</b>	<b>201.972.155,54</b>	<b>100,00%</b>

\* PL - Patrimônio Líquido.

Referência: DEZEMBRO

Fonte: Relatório Atuarial Consultoria



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS**

**D 17 - Contribuição Previdenciária a Receber - Longo Prazo;**

O PrevBrilhante não possui créditos a receber a longo prazo.

**D 18 – Bens permanentes;**

Os registros Contábeis dos bens permanentes necessários as operações deste RPPS estão devidamente contabilizadas segundo o critério de Valor Justo de Mercado – AVP. O presente Procedimento foi adotado em atenção a Portaria Conjunta STN/SPREV no 007/2018, Portaria Conjunta STN/SOF no 006/2018, Portaria STN no 877/2018, Portaria MPT Nº1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações e Resolução CFC nº 1.137/08.

Segue quadro demonstrativo da movimentação dos bens móveis no exercício 2023.

Saldo inicial	Entradas	Saídas	Saldo final
822.788,21	22.982,54	31.338,36	814.432,39

Conforme demonstrado as entradas referenciam-se as aquisição no exercício e a saídas demonstram os registros das depreciações que foram realizadas pelo método linear e contabilizadas mensalmente.

**D 19 - (-) Depreciação Acumulada;**

Os bens Moveis e Imóveis foram depreciados segunda a vida útil correspondente de cada bem, a luz do que estabelece a Resolução CFC No. 1.136/08, bem como as diretrizes emanadas do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP 9o edição, item

11.5 – “Depreciação”, e preceito legal estabelecido no §2º do art. 108 da Lei nº 4.320/64e alterações. O método utilizado para o cálculo da depreciação foi o método de linear popularmente conhecido como cotas constantes, conforme regulamentação prevista no item: 11.5.2 – “Métodos de Depreciação”, do MCASP 9ª edição.

**D 20 - Provisões Matemáticas Previdenciárias;**

O registro contábil das Provisões Matemáticas Previdenciárias consiste na contabilização da Avaliação Atuarial Anual, que dentre várias definições, representa o estudo técnico desenvolvido por atuário habilitado, a qual se baseia nas características biométricas, demográficas e econômicas da população segurada pelo RPPS, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano de benefícios.

O quadro abaixo demonstrara uma síntese da contabilização do Passivo Atuarial.





Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Contas	Discriminação	Valores (em R\$)
1.2.1.1.2.08.00	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	281.128.551,02
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	281.128.551,02
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	495.494.577,74
2.2.7.2.1.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	214.792.119,87
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	237.401.562,71
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	8.271.170,82
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	94.178,26
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	14.244.093,76
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	280.702.457,87
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	434.087.217,39
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	52.742.052,30
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	74.578.873,84
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	26.044.033,38
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.3.6.2.1.01.00	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	0,00
2.3.6.2.1.01.02	RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	0,00

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda  
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

### D 21 - Resultado do Exercício;

O resultado do Período é obtido pelo balanceamento das Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas, obtendo assim o valor líquido de R\$ 65.963.205,08

### D 22 - Anexo III- Quadro do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial;

O Demonstrativo do Superávit ou Déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial e uma exigência prevista no art. 8º e o Art. 50 da Lei Complementar no 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a qual tem o propósito de apresentar o resultado financeiro por Fonte de Recurso, conforme normatiza o item 05.05.03 do DCASP 5ª Edição.

Desta forma, o Superávit Financeiro do exercício de 2022, foi assim obtido:

<b>TOTAL POR FONTE DE RECURSO</b>	<b>2023</b>
-----------------------------------	-------------

7





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS**

1.800.1111 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS	178.752.245,51
1.802.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.604.648,08
<b>Superávit Financeiro em 31 de dezembro</b>	<b>180.356.893,59</b>

### **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS;**

A Demonstração das Variações Patrimoniais tem o propósito de apresentar o Resultado Patrimonial líquido do período, obtido entre o balanceamento das Variações Patrimoniais Aumentativas, (VPA), e as Variações Patrimoniais Diminutivas, (VPD), as variações Patrimoniais foram reconhecidas segundo o princípio contábil da competência, a luz do que preconiza a Portaria MPT Nº1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações.

Vale destacar, que as Normas Brasileiras de Contabilidade-NBC TSP no 11/2018, que versa sobre a apresentação das Demonstrações Contábeis, incentiva que Gestor Público, apresente a análise das variações patrimoniais diminutivas, (§ 25 e seguintes), desta forma, passamos a apresentação dos referidos valores, a luz do disposto normativo supramencionado, conforme quadro a seguir:

Analise das Variações Patrimoniais	2023	2022
VARIAÇÃO PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS(VPA)	346.545.220,85	48.952.727,44
CONTRIBUIÇÕES	8.978.958,48	13.459.711,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVASFINANCEIRAS	7.294.853,53	218.014,98
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.587.235,59	8.184.701,18
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS EDESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	31.554.461,82	23.948.798,45
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	294.129.711,43	3.141.501,81
VARIAÇÃO PATRIMONIAIS DIMUNUTIVAS (VPD)	280.582.015,77	131.924.837,05
PESSOAL E ENCARGOS	507.845,23	472.775,43
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	23.529.220,20	19.796.668,33
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITALFIXO	538.581,87	526.110,42
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.766.154,79	141.265,35
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS EINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	6.717.616,14	12.928.793,05
TRIBUTÁRIAS	262.782,14	246.252,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	246.259.815,40	97.812.971,93
Resultado	65.963.205,08	82.972.109,61

A seguir passaremos ao detalhamento de todos os saldos evidenciados no referido demonstrativo contábil, a começar pelas Variações Patrimoniais Aumentativas, como segue:

#### **D 23 - Contribuições Sociais;**

Compreende-se como Contribuições Sociais, para formação do plano previdenciário decusteio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Brilhante.

Destacamos que as Contribuições Previdenciárias foram reconhecidas segundo o princípio contábil da competência, a luz do estabelecido na legislação atinente.



#### **D 24 – Variações patrimoniais aumentativas e financeiras**

A composição das variações patrimoniais aumentativas está consubstanciada nas receitas de contribuições, receitas de aplicações financeiras pelo valor líquido como se denota no balancete de verificação, razão 4. Também pelas mutações ocorrida no Patrimônio que não transitaram no âmbito orçamentário, durante o exercício, por uso ou ajustes técnicos fundamentados em legislação específica.

A composição das variações patrimoniais diminutivas está consubstanciada nas despesas de Pessoal e Encargos, Benefícios Previdenciários e Assistenciais, Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo, ambas originárias da execução orçamentária. Também das mutações ocorridas no Patrimônio que não transitaram no âmbito orçamentário durante o exercício, por ajustes técnicos fundamentados em legislação específica.

#### **D 25 – Transferências e Delegações Recebidas**

Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.

As Receitas recebidas no exercício foram contabilizadas conforme art. 35 da Lei nº 4.320/1964 e alterações e decorre do enfoque orçamentário dessa Lei, tendo por objetivo evitar que a execução das despesas orçamentárias ultrapasse a arrecadação efetiva.

#### **D 26 – Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos**

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.

#### **D 27 – Outras variações patrimoniais**

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado positivo da equivalência patrimonial, dividendos, etc.

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.

#### **D 28 – Pessoal e encargos**

Compreende a remuneração do pessoal ativo civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias fixas ou variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como as variações patrimoniais diminutivas com Secretaria do Tesouro Nacional – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª Edição 528 contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreende



ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes às mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.

#### **D 29 – Benefícios Previdenciários e assistenciais**

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios de caráter contributivo, do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Compreendem, também, as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender às contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

O PrevBrilhante está adequado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 tendo em seu rol de benefícios apenas aposentadorias e pensão por morte.

#### **D 30 – Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo.**

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (Despesas de Pessoal e Encargos). Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc.

#### **D 31 – Transferências e delegações concedidas.**

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios e transferências ao exterior.

#### **D 32 – Desvalorização e perdas de ativos e incorporação de passivos.**

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

#### **D 33 – Tributárias**

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

#### **D 34 – Outras variações patrimoniais diminutivas**

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.





### DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

Considera-se Dívida Fundada aquela que compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras e serviços públicos e que dependam de autorização legislativa para amortizações ou resgates, conforme estabelece o Decreto da Presidência da República no 93.872/86 Art.115, § 2º e Lei Complementar no 101/2000, em seu Art.29, § 3º. Portanto pelo exposto, destacamos que o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRLHANTE, não possui Dívida Fundada a ser evidenciada no presente exercício.

### DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

A dívida flutuante é aquela contraída pela Administração pública, por um breve e determinado período de tempo, normalmente menor que doze meses. Segundo a Lei no 4.320/64, a dívida flutuante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços de dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria. A seguir passaremos a evidenciar algumas contas que formam o referido relatório, como segue:

#### D 35 - Restos a Pagar Processados.

As movimentações dos Restos a Pagar estão compostas, conforme segue:

D 35-a – Restos a Pagar Processados (Saldo do Exercício Anterior); Não há restos a pagar processados de exercício anterior.

D 35-b – Restos a Pagar Processados (Inscrições) e Baixas (pagamento e cancelamento); Segue a composição das movimentações no exercício.

Restos a Pagar	Exercícios anteriores	Inscrição	Baixa por pagamento	Baixa por cancelamento	Saldo para 2024
Restos processados	2.436,16	31.943,06	2.436,16	0,00	31.943,06
Restos não processados	37.172,03	52.731,79	32.823,67	3.781,25	53.298,90
TOTAL	39.608,19	84.674,85	35.259,83	3.781,25	85.241,96

#### D 35-c - Depósitos;

Destacamos que as receitas extra orçamentária retidas ao longo do presente exercício financeiro, foram devidamente pagas, os saldos a ser transferido para o exercício seguinte, referem-se as retenções da folha de pagamento do mês de dezembro/2023.

DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	Saldo de exercício anterior	Inscrição	Baixa por pagamento	Saldo para o exercício 2024
ABRISEM - ASSOCIADOS	2.598,74	25.610,37	27.559,50	649,61





AJUSTE PARAPERDAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO	- 4.094.762,05		- 6.475.688,22	-10.570.450,27
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	28,81	0,00	0,00	28,81
DESCONTOABRISSEM	3.550,27	42.932,00	46.470,00	12,27
DESCONTO PAX PRIMAVERA	4.685,00	64.742,00	69.427,00	0,00
Desconto Diversos	1.179,15	5.368,16	6.093,53	453,78
FINANC. BANCO DO BRASIL S/A	105.872,57	1.476.062,32	1.581.934,89	0,00
FINANC. BANCO SANTANDER	1.500,62	22.734,18	24.234,80	0,00
FINANC. BRADESCO	2.305,36	30.039,94	32.345,30	0,00
FINANC. CAIXA ECONOMICA FEDERAL	59.803,64	725.348,54	785.152,18	0,00
FINANCIAMENTO BANSICREDI	27.719,35	285.252,28	312.971,63	0,00
I.R.R.F.	180.958,28	2.751.974,14	2.928.635,62	4.294,69
ISSQN	68,09	5.220,53	5.220,53	68,09
MBM PREVIDENCIAPRIVADA	396,89	4.762,68	5.159,57	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA	1.129,63	8.012,63	9.067,26	75,00
PROVER SAUDE	8.241,20	110.129,80	118.213,50	157,50
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	11.869.533,99	31.326.765,15	0,00	43.196.299,14
RESGATE	0,00	623.668,09	3.380.552,18	2.756.884,09
SAUDE MATER DEI - SINFUSP	351,96	176,04	528,00	0,00
SINFUSP	8.641,82	115.637,12	124.281,05	00,00
SÃO FRANCISCO - ODONTOLOGICO	2.980,28	20.609,50	22.306,30	1.283,48
VALORIZAÇÃO A VALOR JUSTO DOS INVESTIMENTOS	0,00	227.696,67	0,00	227.696,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00	21.753.882,29	21.753.882,29
VOLUS TECNOLOGIA	21.439,92	289.306,13	310.746,05	0,00
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS	5.158,79	67.457,86	72.616,65	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.252.990,50</b>	<b>38.314.180,98</b>	<b>38.132.127,13</b>	<b>8.435.044,35</b>



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS**

### **D 37 - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA**

A Demonstração de Fluxo de Caixa – DFC tem o propósito de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos setor público, sendo assim, o MCASP 9ª edição conceitua DFC como sendo a Demonstração Contábil que apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxo operacional, fluxo de investimento e fluxo de financiamento. A seguir passaremos ao detalhamento das principais contas da DFC, como passaremos a observar:

### **D 38 - Receitas Derivadas e Ordinárias;**

As Receitas Derivadas e Ordinárias são Ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, em decorrência de sua atividade operacional, a seguir apresentaremos a sua composição, como segue

### **D 39 - Transferências Financeiras;**

São Ingressos que não transitam pelo orçamento, no entanto, são utilizados para a execução orçamentária de gastos com Benefícios Previdenciários de Segurados que obtiveram a Implantação de seus Benefícios antes da Criação deste RPPS, desta forma, apresentaremos a composição dos valores ingressos em relação aos elementos de despesas, utilizados nos empenhos dos referidos gastos previdenciários, como segue:

Máscara Contábil	2023	2022
4.5.1.1.2.00.00 – TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	3.546.293,55	3.163.308,09
TOTAL	3.546.293,55	3.163.308,09

Todo recurso aportado pelo município ao PREVBRLHANTE, foi integralmente utilizado para o custeio dos benefícios supramencionados.

### **D 40 - Resgate de Aplicações Financeiras;**

A Instrução e Procedimento Contábil – IPC nº 08 da Secretaria do Tesouro Nacional, que versa sobre a metodologia para elaboração do Fluxo de Caixa, orienta no parágrafo nº 20o seguinte:

Os campos “Outros ingressos” e “Outros desembolsos” (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraorçamentários; transferências financeiras entre órgãos do mesmo ente; aplicações e resgates de investimentos temporários.

Desta forma, evidenciamos o valor total dos resgates executados ao longo do período, ressaltamos, que o valor apresentado como resgatado, até pode parecer excessivamente alto, no entanto, esclarecemos que todo o recurso financeiro do PREVBRLHANTE, ou melhor, todos os ingressos financeiros são diariamente aplicados automaticamente em uma aplicação financeira própria (Fundo BB PRevidenciário Fluxo Renda Fixa Simples Fic RF) para captar ganhos com investimentos de fluxo de caixa, sendo assim, na medida em que vão acontecendo os pagamentos, os valores são resgatados automaticamente, portanto o fluxo de aplicação e resgate do PREVBRLHANTE é contínuo, conforme poder ser observado as inúmeras APR’s – Autorização de Aplicação e Resgate emitidas ao longo do exercício. A composição analítica dos resgates corresponde ao valor de R\$ 54.453.664,17.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS**

**D 41 - Aplicações Financeiras (Aportes Financeiros);**

Em linhas gerais, aplicação financeira consiste na aquisição de ativos financeiros com expectativa de que, com passar do tempo se obtenha retorno, em outras palavras, espera-se não só obter de volta o investimento, mas também o excedente a título de remuneração pelo uso do capital aplicado.

A gestão das aplicações dos recursos financeiros do PREVBRLHANTE é GESTÃO PRÓPRIA, de acordo com o previsto no Inciso I, do art. 95 da Portaria MPT Nº1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações, bem como o art.21 §1º, I da Resolução CMN nº 4963de 25 de novembro de 2021.

Sendo assim, o valor total das aplicações financeiras no presente exercício corresponde aR\$ 201.972.155,54. O referido valor foi evidenciado na Demonstração de Fluxo de Caixa, conforme as orientações da Instrução e Procedimento Contábil – IPC nº 08 da Secretariado Tesouro Nacional, que versa sobre a metodologia para elaboração do Fluxo de Caixa,de forma mais específica o parágrafo nº 20º. Desta forma, como relatado ao final da Nota Explicativa nº D 40, o valor das aplicações é expressivamente alto em decorrência do processo de Aplicação e Resgate automático das disponibilidades financeiras, assim como na realocação dos investimentos e também na aquisição de novos investimentos com recursos oriundos da arrecadação.

Adicionalmente, em relação a sobra de custeio existente do PREVBRLHANTE (reserva administrativa) encontra-se aplicada no Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Retorno Total - CNPJ: 35.292.588/0001-89, conta 18009-2.Iniciou o exercício com saldo de R\$ 1.758.465,46,00 (base 31/12/2022) e finalizou em 31/12/2023 com rentabilidade acumulada de 14,99% (R\$ 261.236,54) com saldo de R\$ 1.994.587,69.

Todo recurso financeiro aportado ao PREVBRLHANTE, é aplicado automaticamente ao final do expediente, assim também ocorre com os pagamos, se não houver saldo no fluxo financeiro do dia, ao final do expediente bancário o valor é resgatado automaticamente para suprir o saldo da conta corrente, no entanto, como já citado esta não é a única justificativa para todo valor resgatado. Sendo assim, em um cenário de mudanças na economia Brasileira, algumas alterações são necessárias, como a realocação estratégica dos recursos e aquisição de novos investimentos, a seguir apresentaremos um resumo de como se deu a movimentação da carteira dos investimentos em 2023, com o propósito de ampliar a opção de análise dos usuários da contabilidade, como segue:

Saldo inicial (31.12.2023)	Aplicações em 2023	Resgates em 2023	Rentabilidade positiva	Rentabilidade negativa	Saldo Final (31.12.2023)
173.708.936,54	57.695.923,47	(54.453.664,17)	31.430.320,77	(6.475.688,22)	201.972.155,54

Rio Brilhante MS, 26 de março de 2024.

ANA PAULA  
DE SOUZA  
SANTOS:0310  
1706130

Assinado de forma  
digital por ANA PAULA  
DE SOUZA  
SANTOS:03101706130  
Dados: 2024.03.29  
09:04:21 -04'00'

Ana Paula de Souza Santos  
Contadora  
CRC/MS - 012971/O-7

7





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
Organograma: 0201200001 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL					
1	1	03/05/1990	Em uso	Ótimo	99,30
<b>Descrição:</b> Arquivo de Aço, cinza, 04 gavetas.					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
239b	22	20/12/2012	Em uso	Ótimo	761,31
<b>Descrição:</b> IMPRESSORA JATO TINTA					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> DEPÓSITO					
2	290	01/01/2013	Em uso	Ótimo	69.480,00
<b>Descrição:</b> OUTROS BENS IMÓVEIS					
<b>Grupo:</b> Imóveis					
<b>Responsável:</b> SIDNEY FORONI					
<b>Loc. Física:</b> PRÉDIO LOCAL					
3	13	31/05/1990	Em uso	Ótimo	107,69
<b>Descrição:</b> Armário de Aço, cinca, 02 portas					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> RECEPÇÃO II					
4	291	01/01/2013	Em uso	Ótimo	13.720,00
<b>Descrição:</b> OBRAS EM ANDAMENTO					
<b>Grupo:</b> Imóveis					
<b>Responsável:</b> SIDNEY FORONI					
<b>Loc. Física:</b> PRÉDIO LOCAL					
5	27	20/12/2012	Em uso	Ótimo	165,50
<b>Descrição:</b> MÁQUINA DE ESCREVER					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> DEPÓSITO					
6	23	20/12/2012	Em uso	Ótimo	165,50
<b>Descrição:</b> MÁQUINA DE CALCULAR					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> DEPÓSITO					







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS

CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904

E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
7	292	01/01/2013	Em uso	Ótimo	393.755,42
<b>Descrição:</b>	IMOVEIS RESIDENCIAIS				
<b>Grupo:</b>	Imóveis				
<b>Responsável:</b>	SIDNEY FORONI				
<b>Loc. Física:</b>	PRÉDIO LOCAL				
15	12	31/05/1990	Em uso	Ótimo	107,69
<b>Descrição:</b>	Armário de Aço, 02 portas, cinza, Executivo, 03 divis.				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	ARQUIVO				
100	10	25/08/1992	Em uso	Ótimo	124,24
<b>Descrição:</b>	Armário de aço, 02 portas, Cinza, Executivo, 03 divis.				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO SERVIDOR				
110	24	20/12/2012	Em uso	Ótimo	165,50
<b>Descrição:</b>	MÁQUINA DE CALCULAR				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	DEPÓSITO				
142	2	08/06/2001	Em uso	Ótimo	124,24
<b>Descrição:</b>	Mesa de Reunião, Preta, Martinucci, 08 lugares				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	RECEPÇÃO II				
151	9	20/03/2001	Em uso	Ótimo	206,99
<b>Descrição:</b>	Conjunto estofado tubolar, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	RECEPÇÃO II				
153	17	05/10/2001	Em uso	Ótimo	91,14
<b>Descrição:</b>	Cadeira diretor giratória, Preta, Runapel				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	ARQUIVO				
159	78	20/12/2016	Em uso	Ótimo	559,39
<b>Descrição:</b>	Mesa para Computador				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DE BENEFÍCIO				





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
161	14	16/04/2005	Em uso	Ótimo	1.117,28
<b>Descrição:</b>	Computador Pentium 4 3.2 HT2005, Preta, Preview				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO SERVIDOR				
164	20	06/07/2005	Em uso	Ótimo	376,57
<b>Descrição:</b>	Estofado Florence 03 lugares, Azul, Cadema, 03 lugares				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	RECEPÇÃO				
165	15	06/07/2005	Em uso	Ótimo	376,57
<b>Descrição:</b>	Estofado Florence, Azul, Cadema, 03 lugares				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	RECEPÇÃO				
167	16	22/06/2005	Em uso	Ótimo	107,70
<b>Descrição:</b>	Pentium 3.0 FBS 1 Mega, Preto, Preview				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO SERVIDOR				
168	80	20/12/2016	Em uso	Ótimo	559,39
<b>Descrição:</b>	Mesa em L com 2 gavetas				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DE BENEFÍCIO				
169	19	01/12/2005	Em uso	Ótimo	66,21
<b>Descrição:</b>	Cadeira fixa cromada, Preta, Evidence				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DE BENEFÍCIO				
170	18	01/12/2005	Em uso	Ótimo	99,30
<b>Descrição:</b>	Cadeira fixa cromada, Preta, Evidence				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DE BENEFÍCIO				
177	29	13/02/2012	Em uso	Ótimo	2.222,02
<b>Descrição:</b>	Microcomputador, 2012, Preta, Dell Vostro				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	RECEPÇÃO				





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS

CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904

E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
178	3	07/12/2010	Em uso	Ótimo	786,24
<b>Descrição:</b>	Ar Condicionado Split, 2010, SPLIT WA, Branco, 12000 btus				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	ARQUIVO				
180	5	26/01/2012	Em uso	Ótimo	827,50
<b>Descrição:</b>	Impressora Multifuncional Brother, 2012, Multi., Brother				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	RECEPÇÃO				
182	6	13/02/2012	Em uso	Ótimo	2.222,02
<b>Descrição:</b>	Microcomputador, 2012, Preta, Dell Vostro				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO DIRETOR PRESIDENTE				
183	7	13/02/2012	Em uso	Ótimo	2.222,02
<b>Descrição:</b>	Microcomputador, 2012, Preta, Dell Vostro				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	CONTABILIDADE				
184	28	20/11/2012	Em uso	Ótimo	418,81
<b>Descrição:</b>	Fragmentador de Papel				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO DIRETOR PRESIDENTE				
186	4	25/07/2012	Em uso	Ótimo	657,92
<b>Descrição:</b>	Arquivo de Aço, 2012, Cinza				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	ARQUIVO				
187	30	07/11/2012	Em uso	Ótimo	389,04
<b>Descrição:</b>	Cadeira de Aço				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DE BENEFÍCIO				
188	26	07/11/2012	Em uso	Ótimo	389,04
<b>Descrição:</b>	Cadeira de Couro , 2012, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO PERITO				





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS

CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904

E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
189	8	07/11/2012	Em uso	Ótimo	389,04
<b>Descrição:</b> Cadeira de Couro , 2012, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> SALA DE BENEFÍCIO					
190	21	07/11/2012	Em uso	Ótimo	389,04
<b>Descrição:</b> Cadeira de Couro , 2012, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> SALA DO DIRETOR FINANCEIRO					
191	11	06/02/2013	Em uso	Ótimo	1.241,25
<b>Descrição:</b> Arquivo de Aço Pandin, 2013, Pandim, Cinza, 04 gavetas					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
192	49	11/04/2013	Em uso	Ótimo	722,39
<b>Descrição:</b> Multifuncional Impressora L35M, 2013, Preta, Epson					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> SALA DE BENEFÍCIO					
194	48	21/01/2014	Em uso	Ótimo	2.894,71
<b>Descrição:</b> Ar Condicionado LG Split, 2014, LG, Branco, 12000 Btus					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> SALA DO DIRETOR PRESIDENTE					
195	50	22/07/2014	Em uso	Ótimo	418,84
<b>Descrição:</b> Monitor Dell série E, 2014, Dell, Preto					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> RECEPÇÃO					
196	79	22/07/2014	Em uso	Ótimo	4.076,82
<b>Descrição:</b> Monitor Dell série E, 2014, Dell, Preto					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> CONTABILIDADE					
197	51	17/04/2015	Em uso	Ótimo	6.522,59
<b>Descrição:</b> Servidor Power Edge, 2015, Dell, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> SALA DO SERVIDOR					







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS

CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904

E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
199	40	03/12/2015	Em uso	Ótimo	574,88
<b>Descrição:</b>	HD externo, 2015, Info, Branca				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO SERVIDOR				
200	35	15/02/2016	Em uso	Ótimo	463,40
<b>Descrição:</b>	Nobreak sms st II UST 600 115 V, 2016, Info, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO SERVIDOR				
201	37	20/12/2016	Em uso	Ótimo	517,36
<b>Descrição:</b>	Mesa secretária 1500x680x, 2016, Secretaria, Bege				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DE REUNIÃO				
202	34	20/12/2016	Em uso	Ótimo	517,36
<b>Descrição:</b>	Mesa secretária 1500x680x, 2016, Secretaria, Bege				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO DIRETOR FINANCEIRO				
203	39	20/12/2016	Em uso	Ótimo	517,36
<b>Descrição:</b>	Mesa secretária 1500x680x, 2016, Secretaria, Bege				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO PERITO				
204	33	20/12/2016	Em uso	Ótimo	517,36
<b>Descrição:</b>	Mesa secretária 1500x680x, 2016, Secretaria, Bege				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	CONTABILIDADE				
205	41	20/12/2016	Em uso	Ótimo	517,36
<b>Descrição:</b>	Mesa secretária 1500x680x, 2016, Secretaria, Bege				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO DIRETOR FINANCEIRO				
206	36	20/12/2016	Em uso	Ótimo	517,36
<b>Descrição:</b>	Mesa secretária 1500x680x, 2016, Secretaria, Bege				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO DIRETOR PRESIDENTE				





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS

CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904

E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
207	38	20/12/2016	Em uso	Ótimo	517,36
<b>Descrição:</b> Mesa secretária 1500x680x, 2016, Secretaria, Bege					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> SALA DE BENEFÍCIO					
208	43	20/12/2016	Em uso	Ótimo	517,36
<b>Descrição:</b> Mesa secretária 1500x680x, 2016, Secretaria, Bege					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> RECEPÇÃO					
209	69	20/12/2016	Em uso	Ótimo	559,39
<b>Descrição:</b> Mesa Recepcionista c/Conecção ,Triangular, 2016, Secretaria, Bege					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> CONTABILIDADE					
210	32	20/12/2016	Em uso	Ótimo	567,78
<b>Descrição:</b> Mesa Recepcionista c/Conecção ,Triangular, 2016, Secretaria, Bege					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> SALA DO DIRETOR FINANCEIRO					
211	63	20/12/2016	Em uso	Ótimo	567,78
<b>Descrição:</b> Mesa Recepcionista c/Conecção ,Triangular, 2016, Secretaria, Bege					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> SALA DO DIRETOR PRESIDENTE					
212	67	20/12/2016	Em uso	Ótimo	567,78
<b>Descrição:</b> Mesa Recepcionista c/Conecção ,Triangular, 2016, Secretaria, Bege					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> SALA DE BENEFÍCIO					
213	100	20/12/2016	Em uso	Ótimo	567,78
<b>Descrição:</b> Mesa Recepcionista c/Conecção ,Triangular, 2016, Secretaria, Bege					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> SALA DE BENEFÍCIO					
214	101	20/12/2016	Em uso	Ótimo	194,52
<b>Descrição:</b> Gaveteiro c/ 02 gavetas, 390x540, 2016, Bege					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> CONTABILIDADE					





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS

CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904

E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
215	102	20/12/2016	Em uso	Ótimo	194,52
<b>Descrição:</b> Gaveteiro c/ 02 gavetas, 390x540, 2016, Bege					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> SALA DO DIRETOR FINANCEIRO					
216	104	20/12/2016	Em uso	Ótimo	194,52
<b>Descrição:</b> Gaveteiro c/ 02 gavetas, 390x540, 2016, Bege					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> SALA DO DIRETOR PRESIDENTE					
217	105	20/12/2016	Em uso	Ótimo	194,52
<b>Descrição:</b> Gaveteiro c/ 02 gavetas, 390x540, 2016, Bege					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> SALA DE BENEFÍCIO					
218	93	20/12/2016	Em uso	Ótimo	194,52
<b>Descrição:</b> Gaveteiro c/ 02 gavetas, 390x540, 2016, Bege					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> RECEPÇÃO					
219	94	20/12/2016	Em uso	Ótimo	446,85
<b>Descrição:</b> Gaveteiro Vol. 02 gavetas 500x410, 2016, Bege					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> SALA DE BENEFÍCIO					
220	103	20/12/2016	Em uso	Ótimo	446,85
<b>Descrição:</b> Gaveteiro Vol. 02 gavetas 500x410, 2016, Bege					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> SALA DO DIRETOR FINANCEIRO					
221	85	20/12/2016	Em uso	Ótimo	446,85
<b>Descrição:</b> Gaveteiro Vol. 02 gavetas 500x410, 2016, Bege					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> SALA DO DIRETOR PRESIDENTE					
222	95	20/12/2016	Em uso	Ótimo	446,85
<b>Descrição:</b> Gaveteiro Vol. 02 gavetas 500x410, 2016, Bege					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> CONTABILIDADE					





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
223	86	20/12/2016	Em uso	Ótimo	446,85
<b>Descrição:</b>	Gaveteiro Vol. 02 gavetas 500x410, 2016, Bege				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO PERITO				
224	84	20/12/2016	Em uso	Ótimo	449,39
<b>Descrição:</b>	Balcão c/2ptas chap base 40cmm, 2016, Bege				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	CONTABILIDADE				
225	106	20/12/2016	Em uso	Ótimo	449,39
<b>Descrição:</b>	Balcão c/2ptas chap base 40cmm, 2016, Bege				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO DIRETOR FINANCEIRO				
226	73	20/12/2016	Em uso	Ótimo	543,00
<b>Descrição:</b>	Balcão c/2ptas chap base 40cmm, 2016, Bege				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO DIRETOR PRESIDENTE				
227	57	20/12/2016	Em uso	Ótimo	449,39
<b>Descrição:</b>	Balcão c/2ptas chap base 40cmm, 2016, Bege				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DE BENEFÍCIO				
228	58	20/12/2016	Em uso	Ótimo	449,39
<b>Descrição:</b>	Balcão c/2ptas chap base 40cmm, 2016, Bege				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO DIRETOR FINANCEIRO				
229	54	20/12/2016	Em uso	Ótimo	1.878,54
<b>Descrição:</b>	Balcão c/porta 750x730x740, 2016, Bege				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DE REUNIÃO				
230	55	20/12/2016	Em uso	Ótimo	314,45
<b>Descrição:</b>	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DE REUNIÃO				







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS

CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904

E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
231	59	20/12/2016	Em uso	Ótimo	314,45
<b>Descrição:</b>	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DE REUNIÃO				
232	61	20/12/2016	Em uso	Ótimo	380,00
<b>Descrição:</b>	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	RECEPÇÃO II				
233	56	20/12/2016	Em uso	Ótimo	314,45
<b>Descrição:</b>	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	RECEPÇÃO II				
234	53	20/12/2016	Em uso	Ótimo	314,45
<b>Descrição:</b>	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	RECEPÇÃO II				
235	52	20/12/2016	Em uso	Ótimo	314,45
<b>Descrição:</b>	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DE REUNIÃO				
236	65	20/12/2016	Em uso	Ótimo	314,45
<b>Descrição:</b>	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DE REUNIÃO				
237	72	20/12/2016	Em uso	Ótimo	314,45
<b>Descrição:</b>	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DE REUNIÃO				
238	70	20/12/2016	Em uso	Ótimo	314,45
<b>Descrição:</b>	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	RECEPÇÃO II				





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
239	44	20/12/2016	Em uso	Ótimo	314,45
<b>Descrição:</b>	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DE REUNIÃO				
240	71	20/12/2016	Em uso	Ótimo	314,45
<b>Descrição:</b>	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	RECEPÇÃO II				
241	60	20/12/2016	Em uso	Ótimo	314,45
<b>Descrição:</b>	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DE REUNIÃO				
242	31	20/12/2016	Em uso	Ótimo	314,45
<b>Descrição:</b>	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	RECEPÇÃO II				
243	66	20/12/2016	Em uso	Ótimo	314,45
<b>Descrição:</b>	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DE REUNIÃO				
244	42	20/12/2016	Em uso	Ótimo	314,45
<b>Descrição:</b>	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DE REUNIÃO				
245	64	20/12/2016	Em uso	Ótimo	314,45
<b>Descrição:</b>	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DE REUNIÃO				
246	62	20/12/2016	Em uso	Ótimo	314,45
<b>Descrição:</b>	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DE REUNIÃO				





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
247	68	20/12/2016	Em uso	Ótimo	314,45
<b>Descrição:</b>	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO PERITO				
248	45	20/12/2016	Em uso	Ótimo	314,45
<b>Descrição:</b>	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DE REUNIÃO				
249	47	20/12/2016	Em uso	Ótimo	314,45
<b>Descrição:</b>	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO PERITO				
250	46	20/12/2016	Em uso	Ótimo	314,45
<b>Descrição:</b>	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DE REUNIÃO				
251	140	21/12/2016	Em uso	Ótimo	659,00
<b>Descrição:</b>	Cadeira Diretor c/tela BLM, 2016, Preta,		Blumerimport		
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	CONTABILIDADE				
252	135	21/12/2016	Em uso	Ótimo	545,38
<b>Descrição:</b>	Cadeira Diretor c/tela BLM, 2016, Preta,		Blumerimport		
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO DIRETOR PRESIDENTE				
253	161	21/12/2016	Em uso	Ótimo	545,38
<b>Descrição:</b>	Cadeira Diretor c/tela BLM, 2016, Preta,		Blumerimport		
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO DIRETOR PRESIDENTE				
254	178	21/12/2016	Em uso	Ótimo	545,38
<b>Descrição:</b>	Cadeira Diretor c/tela BLM, 2016, Preta,		Blumerimport		
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO DIRETOR FINANCEIRO				





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS

CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904

E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
255	160	21/12/2016	Em uso	Ótimo	545,38
<b>Descrição:</b>	Cadeira Diretor c/tela BLM, 2016, Preta,		Blumerimport		
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DE BENEFÍCIO				
256	139	21/12/2016	Em uso	Ótimo	545,38
<b>Descrição:</b>	Cadeira Diretor c/tela BLM, 2016, Preta,		Blumerimport		
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO DIRETOR FINANCEIRO				
257	132	21/12/2016	Em uso	Ótimo	545,38
<b>Descrição:</b>	Cadeira Diretor c/tela BLM, 2016, Preta,		Blumerimport		
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	RECEPÇÃO				
258	134	21/12/2016	Em uso	Ótimo	545,38
<b>Descrição:</b>	Cadeira Diretor c/tela BLM, 2016, Preta,		Blumerimport		
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	CONTABILIDADE				
259	180	21/12/2016	Em uso	Ótimo	545,38
<b>Descrição:</b>	Cadeira Diretor c/tela BLM, 2016, Preta,		Blumerimport		
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	RECEPÇÃO				
260	136	21/12/2016	Em uso	Ótimo	659,00
<b>Descrição:</b>	Cadeira Diretor c/tela BLM, 2016, Preta,		Blumerimport		
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DE BENEFÍCIO				
261	137	21/12/2016	Em uso	Ótimo	1.501,97
<b>Descrição:</b>	Cadeira Presid. c/Cabide telada, 2016, Preta,		Blumerimport		
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO DIRETOR FINANCEIRO				
262	177	21/12/2016	Em uso	Ótimo	1.501,97
<b>Descrição:</b>	Cadeira Presid. c/Cabide telada, 2016, Preta,		Blumerimport		
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	RECEPÇÃO				







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
263	147	21/12/2016	Em uso	Ótimo	1.501,97
<b>Descrição:</b> Cadeira Presid. c/Cabide telada, 2016, Preta, Blumerimport					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> SALA DO DIRETOR PRESIDENTE					
264	154	21/12/2016	Em uso	Ótimo	1.501,97
<b>Descrição:</b> Cadeira Presid. c/Cabide telada, 2016, Preta, Blumerimport					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> CONTABILIDADE					
265	176	21/12/2016	Em uso	Ótimo	1.501,97
<b>Descrição:</b> Cadeira Presid. c/Cabide telada, 2016, Preta, Blumerimport					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> SALA DE BENEFÍCIO					
266	167	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
267	141	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
268	175	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
269	149	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
270	174	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
271	152	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
272	133	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
273	146	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
274	173	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
275	168	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
276	144	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
277	162	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
278	166	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
279	151	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
280	153	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
281	143	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
282	138	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
283	165	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
284	156	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
285	169	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
286	150	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
287	158	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
288	155	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
289	157	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
290	171	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
291	164	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
292	163	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
293	159	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
294	131	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
295	142	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
296	145	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
297	91	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
298	99	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
299	148	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
300	89	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
301	115	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
302	114	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
303	90	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b>	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	ARQUIVO				
304	97	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b>	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	ARQUIVO				
305	96	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b>	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO PERITO				
306	83	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b>	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	ARQUIVO				
307	98	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b>	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	ARQUIVO				
308	124	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b>	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	ARQUIVO				
309	82	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b>	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	ARQUIVO				
310	81	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b>	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	ARQUIVO				





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
311	92	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
312	88	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
313	87	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
314	122	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
315	125	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
316	123	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
317	179	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					
318	127	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b> Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> ARQUIVO					





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
319	126	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b>	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	ARQUIVO				
320	120	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b>	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	ARQUIVO				
321	121	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b>	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	ARQUIVO				
322	129	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b>	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	ARQUIVO				
323	128	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b>	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	ARQUIVO				
324	116	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b>	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	ARQUIVO				
325	118	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b>	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	ARQUIVO				
326	117	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b>	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	ARQUIVO				







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
327	119	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b>	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	ARQUIVO				
328	107	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b>	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	ARQUIVO				
329	130	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b>	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	ARQUIVO				
330	108	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b>	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	ARQUIVO				
331	109	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b>	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	ARQUIVO				
332	111	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b>	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	ARQUIVO				
333	110	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b>	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	ARQUIVO				
334	112	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b>	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	ARQUIVO				





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
335	113	21/12/2016	Em uso	Ótimo	380,65
<b>Descrição:</b>	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	ARQUIVO				
336	170	05/01/2017	Em uso	Ótimo	4.385,75
<b>Descrição:</b>	Scanner DRM 160II 2017, Preta, DRMI				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO DIRETOR FINANCEIRO				
337	188	15/05/2017	Em uso	Ótimo	2.009,17
<b>Descrição:</b>	Ar condicionado Inverter Tec.Virus, 2017, Split, Bege, Samsung, 9000 Btus				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO SERVIDOR				
338	189	15/05/2017	Em uso	Ótimo	2.009,17
<b>Descrição:</b>	Ar condicionado Inverter Tec.Virus, 2017, Split, Bege, Samsung, 9000 Btus				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO PERITO				
339	186	15/05/2017	Em uso	Ótimo	2.582,80
<b>Descrição:</b>	Ar condicionado Split Tec.Virus, 2017, Split, Bege, Samsung, 18000 Btus				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	CONTABILIDADE				
340	185	15/05/2017	Em uso	Ótimo	2.582,80
<b>Descrição:</b>	Ar condicionado Split Tec.Virus, 2017, Split, Bege, Samsung, 18000 Btus				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DE BENEFÍCIO				
341	181	15/05/2017	Em uso	Ótimo	2.582,80
<b>Descrição:</b>	Ar condicionado Split Tec.Virus, 2017, Split, Bege, Samsung, 18000 Btus				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DE BENEFÍCIO				
342	187	15/05/2017	Em uso	Ótimo	2.582,80
<b>Descrição:</b>	Ar condicionado Split Tec.Virus, 2017, Split, Bege, Samsung, 18000 Btus				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	RECEPÇÃO II				





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
343	182	15/05/2017	Em uso	Ótimo	2.582,80
<b>Descrição:</b>	Ar condicionado Split Tec.Virus, 2017, Split, Bege,		Samsung, 18000 Btus		
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	RECEPÇÃO II				
344	184	15/05/2017	Em uso	Ótimo	2.582,80
<b>Descrição:</b>	Ar condicionado Split Tec.Virus, 2017, Split, Bege,		Samsung, 18000 Btus		
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DE REUNIÃO				
345	183	15/05/2017	Em uso	Ótimo	2.582,80
<b>Descrição:</b>	Ar condicionado Split Tec.Virus, 2017, Split, Bege,		Samsung, 18000 Btus		
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	ARQUIVO				
346	226	07/08/2017	Em uso	Ótimo	1.187,52
<b>Descrição:</b>	Impressora Multifuncional Jato Tinta, 2017, L380, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	RECEPÇÃO				
347	208	15/05/2017	Em uso	Ótimo	562,70
<b>Descrição:</b>	Bebedouro Refr. Coluna inox, 2017, Hiza, Alumínio				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	RECEPÇÃO II				
348	210	06/07/2017	Em uso	Ótimo	5.337,49
<b>Descrição:</b>	Prateleira p/arquivo forma de U, 2017, MDF, Bege, 06 Prateleiras				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	DEPÓSITO				
349	172	22/03/2017	Em uso	Ótimo	4.385,75
<b>Descrição:</b>	DVR Hikvision 8 canais fonte/conector				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO DIRETOR PRESIDENTE				
350	228	16/10/2017	Em uso	Ótimo	495,73
<b>Descrição:</b>	CAMERAS, PONTOS, CONECTORES, E CABOS				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	RECEPÇÃO				





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
351	224	16/10/2017	Em uso	Ótimo	495,73
<b>Descrição:</b>	CAMERAS, PONTOS, CONECTORES, E CABOS				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	RECEPÇÃO				
352	225	16/10/2017	Em uso	Ótimo	495,73
<b>Descrição:</b>	CAMERAS, PONTOS, CONECTORES, E CABOS				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	RECEPÇÃO				
353	229	16/10/2017	Em uso	Ótimo	495,73
<b>Descrição:</b>	CAMERAS, PONTOS, CONECTORES, E CABOS				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DE BENEFÍCIO				
355	203	07/08/2017	Em uso	Ótimo	4.471,50
<b>Descrição:</b>	Micro computador processador, 2017, Core, Preta, Intel Core, 3,6 Ghz				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO DIRETOR FINANCEIRO				
356	207	07/08/2017	Em uso	Ótimo	1.187,52
<b>Descrição:</b>	Impressora Multifuncional Jato Tinta, 2017, L380, Preta				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DE BENEFÍCIO				
357	201	07/08/2017	Em uso	Ótimo	579,38
<b>Descrição:</b>	Nobreak SMS Station, 2017, Grafiti, Station				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO DIRETOR FINANCEIRO				
358	204	07/08/2017	Em uso	Ótimo	610,14
<b>Descrição:</b>	Monitor Acer Led, 2017, Full HD, Preta, Intel Core, 3,6 Ghz				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO DIRETOR PRESIDENTE				
359	209	26/07/2017	Em uso	Ótimo	1.737,75
<b>Descrição:</b>	Cortina Persiana Tipo Rolo, 2017, Caixa Box, Branca				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO DIRETOR FINANCEIRO				







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
360	75	31/05/2015	Em uso	Ótimo	691,02
<b>Descrição:</b> Mesa Lateral Ccl Versales, 2017, castanho, Versales					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> EVONE BEZERRA ALVES					
<b>Loc. Física:</b> SALA DO DIRETOR PRESIDENTE					
361	211	31/05/2017	Em uso	Ótimo	618,97
<b>Descrição:</b> Poltrona Voltonni Giorgia, 2017, Castanho, Voltonni					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> SALA DO DIRETOR PRESIDENTE					
362	212	31/05/2017	Em uso	Ótimo	618,97
<b>Descrição:</b> Poltrona Voltonni Giorgia, 2017, Castanho, Voltonni					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> SALA DO DIRETOR PRESIDENTE					
363	206	31/05/2017	Em uso	Ótimo	618,97
<b>Descrição:</b> Poltrona Voltonni Giorgia, 2017, Castanho, Voltonni					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> SALA DO DIRETOR PRESIDENTE					
364	200	26/10/2017	Em uso	Ótimo	780,00
<b>Descrição:</b> Cortina Persiana Tipo Rolo, 2017, Caixa Box, Branca					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> SALA DO PERITO					
365	205	26/10/2017	Em uso	Ótimo	830,00
<b>Descrição:</b> Cortina Persiana Tipo Rolo, 2017, Caixa Box, Branca					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> RECEPÇÃO					
366	202	26/10/2017	Em uso	Ótimo	686,94
<b>Descrição:</b> Cortina Persiana Tipo Rolo, 2017, Caixa Box, Branca					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> RECEPÇÃO					
367	190	26/10/2017	Em uso	Ótimo	959,90
<b>Descrição:</b> Cortina Persiana Tipo Rolo, 2017, Caixa Box, Branca					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> CONTABILIDADE					





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
368	193	26/10/2017	Em uso	Ótimo	868,99
<b>Descrição:</b>	Cortina Persiana Tipo Rolo, 2017, Caixa Box, Branca				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DE BENEFÍCIO				
369	194	26/10/2017	Em uso	Ótimo	868,99
<b>Descrição:</b>	Cortina Persiana Tipo Rolo, 2017, Caixa Box, Branca				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DE BENEFÍCIO				
370	195	24/01/2019	Em uso	Ótimo	6.715,22
<b>Descrição:</b>	Cozinha Planejada, 2019, New Cherry, MDF				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	COZINHA				
371	192	24/01/2019	Em uso	Ótimo	928,57
<b>Descrição:</b>	Armário Lavanderia, 2019, Westerm, MDF				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	COZINHA				
372	191	24/01/2019	Em uso	Ótimo	190,44
<b>Descrição:</b>	Tampo de Mesa, 2019, New Cherry, MDF				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	COZINHA				
373	214	04/02/2019	Em uso	Ótimo	2.020,68
<b>Descrição:</b>	Geladeira, 2019, Branca, Brastemp				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	COZINHA				
374	197	04/02/2019	Em uso	Ótimo	627,55
<b>Descrição:</b>	Fogão 5 bocas, 2019, Cooktop, Preto, Mueller				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	COZINHA				
375	199	03/07/2019	Em uso	Ótimo	2.772,24
<b>Descrição:</b>	Impressora Multifuncional Brother, 2019,		Multif., Brother		
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	CONTABILIDADE				





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
376	196	03/07/2019	Em uso	Ótimo	2.772,24
<b>Descrição:</b>	Impressora Multifuncional Brother, 2019,		Multif., Brother		
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO DIRETOR PRESIDENTE				
377	223	10/09/2019	Em uso	Ótimo	542,07
<b>Descrição:</b>	Tela retrátil 200 x 200				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO SERVIDOR				
378	227	10/09/2019	Em uso	Ótimo	2.399,75
<b>Descrição:</b>	Projetor Powerlite S41 3300LUM				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO SERVIDOR				
379	222	13/11/2019	Em uso	Ótimo	165,50
<b>Descrição:</b>	ESTABILIZADOR PRETO 110/220				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO SERVIDOR				
380	198	13/11/2019	Em uso	Ótimo	2.635,76
<b>Descrição:</b>	Notebook , 2020, Cinza, Lenovo, 8 GB				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO DIRETOR FINANCEIRO				
381	74	11/04/2013	Em uso	Ótimo	597,96
<b>Descrição:</b>	Multifuncional Impressora L35M, Preta, Epson				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO DIRETOR FINANCEIRO				
382	213	13/11/2019	Em uso	Ótimo	330,23
<b>Descrição:</b>	HD Externo, 2020 , Preto, Expassion				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO DIRETOR FINANCEIRO				
383	219	13/11/2019	Em uso	Ótimo	910,25
<b>Descrição:</b>	Monitor, 2019, Preto				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO DIRETOR PRESIDENTE				





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
384	218	13/11/2019	Em uso	Ótimo	910,25
<b>Descrição:</b> Monitor 23,6 LED/WVA FULL HD, 2019, Preto					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> SALA DE BENEFÍCIO					
385	216	13/11/2019	Em uso	Ótimo	3.527,42
<b>Descrição:</b> Micro 3,6GHZ, 8GB, HD 1TB, 2019, Preto					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> SALA DE BENEFÍCIO					
386	215	13/11/2019	Em uso	Ótimo	3.527,42
<b>Descrição:</b> Micro 3,6GHZ, 8GB, HD 1TB, 2019, Preto					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> SALA DE BENEFÍCIO					
387	217	13/11/2019	Em uso	Ótimo	413,75
<b>Descrição:</b> Nobreak SMS Station, 2019, Grafiti Station					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> SALA DE BENEFÍCIO					
388	230	13/11/2019	Em uso	Ótimo	413,75
<b>Descrição:</b> Nobreak SMS Station, 2019, Grafiti Station					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> SALA DE BENEFÍCIO					
389	221	20/02/2020	Em uso	Ótimo	2.647,23
<b>Descrição:</b> Condicionador de ar 2020					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> RECEPÇÃO					
390	220	06/03/2020	Em uso	Ótimo	65.024,95
<b>Descrição:</b> Solução para guarda e armazenagem de documentos em caixas e oastas, fabricados em chapa de aço e elementos de alumínio, 2020, Cinza.					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> SALA DE BENEFÍCIO					
391	232	27/05/2020	Em uso	Ótimo	173,12
<b>Descrição:</b> Telefone sem fio, 2020, Preto, Intelbras					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> SALA DO DIRETOR FINANCEIRO					







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
392	241	27/05/2020	Em uso	Ótimo	173,12
<b>Descrição:</b>	Telefone sem fio, 2020, Preto, Intelbras				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DE BENEFÍCIO				
393	231	27/05/2020	Em uso	Ótimo	173,12
<b>Descrição:</b>	Telefone sem fio Intelbras , 2020, Preto				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	CONTABILIDADE				
394	76	21/01/2014	Em uso	Ótimo	1.993,68
<b>Descrição:</b>	Ar Condicionado Samsung, 2014, Samsung, Branco, Samsung, 24000 Btus				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO DIRETOR FINANCEIRO				
395	77	21/01/2014	Em uso	Ótimo	272,72
<b>Descrição:</b>	Micro-ondas, 2014, Branco, LG				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	COZINHA				
396	240	03/12/2020	Em uso	Ótimo	900,05
<b>Descrição:</b>	CORTINAS DE PERSIANA				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	RECEPÇÃO II				
397	239	03/12/2020	Em uso	Ótimo	900,05
<b>Descrição:</b>	CORTINAS DE PERSIANA				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	RECEPÇÃO II				
398	235	03/12/2020	Em uso	Ótimo	900,05
<b>Descrição:</b>	CORTINAS DE PERSIANA				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	RECEPÇÃO II				
399	236	03/12/2020	Em uso	Ótimo	1.087,50
<b>Descrição:</b>	CORTINAS DE PERSIANA				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	Maria do Carmo Junqueira Lima				
<b>Loc. Física:</b>	RECEPÇÃO II				





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS

CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904

E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
400	237	03/12/2020	Em uso	Ótimo	900,05
<b>Descrição:</b> CORTINAS DE PERSIANA					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> RECEPÇÃO II					
401	238	03/12/2020	Em uso	Ótimo	900,05
<b>Descrição:</b> CORTINAS DE PERSIANA					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> RECEPÇÃO II					
402	233	03/12/2020	Em uso	Ótimo	1.087,50
<b>Descrição:</b> CORTINAS DE PERSIANA					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> RECEPÇÃO II					
403	234	03/12/2020	Em uso	Ótimo	900,05
<b>Descrição:</b> CORTINAS DE PERSIANA					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> Maria do Carmo Junqueira Lima					
<b>Loc. Física:</b> RECEPÇÃO II					
404	243	28/04/2021	Em uso	Ótimo	1.314,07
<b>Descrição:</b> PURIFICADOR PURIFIC 20 LITROS					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> RENATO LIMA DO NASCIMENTO					
<b>Loc. Física:</b> sem informação					
405	244	28/04/2021	Em uso	Ótimo	1.314,07
<b>Descrição:</b> PURIFICADOR PURIFIC 20 LITROS					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> RENATO LIMA DO NASCIMENTO					
<b>Loc. Física:</b> sem informação					
406	245	13/05/2021	Em uso	Ótimo	273,19
<b>Descrição:</b> ROTEADOR TPLINK COM 05 ANTENAS					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> EVONE BEZERRA ALVES					
<b>Loc. Física:</b> sem informação					
407	246	13/05/2021	Em uso	Ótimo	273,19
<b>Descrição:</b> TECLADO LEHMOX					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> EVONE BEZERRA ALVES					
<b>Loc. Física:</b> sem informação					





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
408	247	13/05/2021	Em uso	Ótimo	40,57
<b>Descrição:</b>	TECLADOS INTERFACE USB PADRÃO ABNT				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
409	248	13/05/2021	Em uso	Ótimo	41,49
<b>Descrição:</b>	TECLADOS INTERFACE USB PADRÃO ABNT				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
410	249	20/05/2021	Em uso	Ótimo	4.311,39
<b>Descrição:</b>	MÁQUINA AUTOMÁTICA DE CEFÉ EXPRESSO				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	RENATO LIMA DO NASCIMENTO				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
411	250	04/08/2021	Em uso	Ótimo	485,80
<b>Descrição:</b>	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	RENATO LIMA DO NASCIMENTO				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
412	251	08/10/2021	Em uso	Ótimo	941,81
<b>Descrição:</b>	PURIFICADOR PURIFIC 20 LITROS				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
413	252	20/05/2021	Em uso	Ótimo	4.311,39
<b>Descrição:</b>	MAQUINA AUTOMÁTICA DE CAFÉ EXPRESSO				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	RENATO LIMA DO NASCIMENTO				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
414	253	19/11/2021	Em uso	Ótimo	462,22
<b>Descrição:</b>	HD SSD KINGSTON				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
415	254	19/11/2021	Em uso	Ótimo	462,22
<b>Descrição:</b>	HD SSD KINGSTON				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
416	255	19/11/2021	Em uso	Ótimo	462,22
<b>Descrição:</b>	HD SSD KINGSTON				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
417	256	19/11/2021	Em uso	Ótimo	451,41
<b>Descrição:</b>	HD SSD KINGSTON				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
418	257	19/11/2021	Em uso	Ótimo	3.474,73
<b>Descrição:</b>	SMART TV 55 POLEGADAS SAMSUNG CRYSTAL SMART 4K COMANDO VOZ				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
419	258	19/11/2021	Em uso	Ótimo	1.025,33
<b>Descrição:</b>	APARELHO CELULAR SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A03S 64GB DUAL SM-A-37MZBSZTO AZUL QUADRIBAND				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
420	259	30/11/2021	Em uso	Ótimo	1.240,48
<b>Descrição:</b>	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
421	260	30/11/2021	Em uso	Ótimo	214,38
<b>Descrição:</b>	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
422	261	30/11/2021	Em uso	Ótimo	214,38
<b>Descrição:</b>	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
423	262	30/11/2021	Em uso	Ótimo	214,38
<b>Descrição:</b>	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
424	263	30/11/2021	Em uso	Ótimo	3.624,45
<b>Descrição:</b> MICROCOMPUTADOR 8GB					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> EVONE BEZERRA ALVES					
<b>Loc. Física:</b> sem informação					
425	264	30/11/2021	Em uso	Ótimo	3.624,45
<b>Descrição:</b> MICROCOMPUTADOR 8GB					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> EVONE BEZERRA ALVES					
<b>Loc. Física:</b> sem informação					
426	265	03/12/2021	Em uso	Ótimo	2.481,73
<b>Descrição:</b> 01 CENTRAL PABX CONECTA 8 RAMAIS					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> EVONE BEZERRA ALVES					
<b>Loc. Física:</b> sem informação					
427	266	07/12/2021	Em uso	Ótimo	868,99
<b>Descrição:</b> PAINEL HOME LIVIN PARA TV 55" COR OFF WHITE					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> EVONE BEZERRA ALVES					
<b>Loc. Física:</b> sem informação					
428	267	18/02/2022	Em uso	Ótimo	290,58
<b>Descrição:</b> HDD EXTERNO 500 GB PRETO					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> EVONE BEZERRA ALVES					
<b>Loc. Física:</b> sem informação					
429	268	18/02/2022	Em uso	Ótimo	290,58
<b>Descrição:</b> HDD EXTERNO 500 GB PRETO					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> EVONE BEZERRA ALVES					
<b>Loc. Física:</b> sem informação					
430	269	18/02/2022	Em uso	Ótimo	1.668,44
<b>Descrição:</b> SSD EXTERNO PORTÁTIL					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> EVONE BEZERRA ALVES					
<b>Loc. Física:</b> sem informação					
431	270	18/02/2022	Em uso	Ótimo	526,16
<b>Descrição:</b> NOBREAK SMS NET					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> EVONE BEZERRA ALVES					
<b>Loc. Física:</b> sem informação					





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
432	271	18/02/2022	Em uso	Ótimo	526,16
<b>Descrição:</b> NOBREAK SMS NET					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> EVONE BEZERRA ALVES					
<b>Loc. Física:</b> sem informação					
433	272	18/02/2022	Em uso	Ótimo	526,16
<b>Descrição:</b> NOBREAK SMS NET					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> EVONE BEZERRA ALVES					
<b>Loc. Física:</b> sem informação					
434	273	26/03/2022	Em uso	Ótimo	530,88
<b>Descrição:</b> NOBREAK SMS NET					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> EVONE BEZERRA ALVES					
<b>Loc. Física:</b> sem informação					
435	274	26/03/2022	Em uso	Ótimo	526,16
<b>Descrição:</b> NOBREAK SMS NET					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> EVONE BEZERRA ALVES					
<b>Loc. Física:</b> sem informação					
436	275	09/05/2022	Em uso	Ótimo	20,30
<b>Descrição:</b> MOUSE C3T MS-30BK USB PRETO					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> EVONE BEZERRA ALVES					
<b>Loc. Física:</b> sem informação					
437	276	09/05/2022	Em uso	Ótimo	20,30
<b>Descrição:</b> MOUSE C3T MS-30BK USB PRETO					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> EVONE BEZERRA ALVES					
<b>Loc. Física:</b> sem informação					
438	277	09/05/2022	Em uso	Ótimo	20,30
<b>Descrição:</b> MOUSE C3T MS-30BK USB PRETO					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> EVONE BEZERRA ALVES					
<b>Loc. Física:</b> sem informação					
439	278	03/06/2022	Em uso	Ótimo	3.279,08
<b>Descrição:</b> TELA M ARTE CANVAS 200x130					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> EVONE BEZERRA ALVES					
<b>Loc. Física:</b> sem informação					





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
440	279	03/06/2022	Em uso	Ótimo	5.247,90
<b>Descrição:</b>	CJ ESTOFADO MINUANO TERUEL 2,30 - 1 MODELO				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
441	280	03/06/2022	Em uso	Ótimo	2.817,84
<b>Descrição:</b>	BALCAO RUDNICK DELI 2,20 OFF WHITE//NATURAL METAL COBRE				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
442	281	03/06/2022	Em uso	Ótimo	977,55
<b>Descrição:</b>	POLTRONA PRIMOR BELLA				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
443	282	03/06/2022	Em uso	Ótimo	813,91
<b>Descrição:</b>	APARADOR ARC OFF WHITE/NATURE				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
444	283	09/05/2022	Em uso	Ótimo	20,30
<b>Descrição:</b>	MOUSE C3T MS-30BK USB PRETO				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
0444	302	06/02/2023	Em uso	Ótimo	229,43
<b>Descrição:</b>	CAMERA DOME IR 20M HD				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
445	284	09/05/2022	Em uso	Ótimo	48,87
<b>Descrição:</b>	TECLADO C3T KB-15BK PADRÃO C3PLUS				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
0445	303	06/02/2023	Em uso	Ótimo	229,43
<b>Descrição:</b>	CAMERA DOME IR 20M HD				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
446	285	09/05/2022	Em uso	Ótimo	48,87
<b>Descrição:</b> TECLADO C3T KB-15BK PADRÃO C3PLUS					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> EVONE BEZERRA ALVES					
<b>Loc. Física:</b> sem informação					
0446	304	06/02/2023	Em uso	Ótimo	229,43
<b>Descrição:</b> CAMERA DOME IR 20M HD					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> EVONE BEZERRA ALVES					
<b>Loc. Física:</b> sem informação					
447	286	09/05/2022	Em uso	Ótimo	48,87
<b>Descrição:</b> TECLADO C3T KB-15BK PADRÃO C3PLUS					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> EVONE BEZERRA ALVES					
<b>Loc. Física:</b> sem informação					
0447	305	06/02/2023	Em uso	Ótimo	229,43
<b>Descrição:</b> CAMERA DOME IR 20M HD					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> EVONE BEZERRA ALVES					
<b>Loc. Física:</b> sem informação					
448	287	09/05/2022	Em uso	Ótimo	48,87
<b>Descrição:</b> TECLADO C3T KB-15BK PADRÃO C3PLUS					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> EVONE BEZERRA ALVES					
<b>Loc. Física:</b> sem informação					
0448	306	06/02/2023	Em uso	Ótimo	229,43
<b>Descrição:</b> CAMERA DOME IR 20M HD					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> EVONE BEZERRA ALVES					
<b>Loc. Física:</b> sem informação					
449	288	09/05/2022	Em uso	Ótimo	1.130,12
<b>Descrição:</b> NOBREAK SMS NET					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> EVONE BEZERRA ALVES					
<b>Loc. Física:</b> sem informação					
0449	307	06/02/2023	Em uso	Ótimo	275,25
<b>Descrição:</b> CAMERA BULLET IR 25M FULL HD					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> EVONE BEZERRA ALVES					
<b>Loc. Física:</b> sem informação					







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
0450	308	06/02/2023	Em uso	Ótimo	275,25
<b>Descrição:</b>	CAMERA BULLET IR 25M FULL HD				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
0451	309	06/02/2023	Em uso	Ótimo	275,25
<b>Descrição:</b>	CAMERA BULLET IR 25M FULL HD				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
0452	310	06/02/2023	Em uso	Ótimo	275,25
<b>Descrição:</b>	CAMERA BULLET IR 25M FULL HD				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
0453	311	06/02/2023	Em uso	Ótimo	275,25
<b>Descrição:</b>	CAMERA BULLET IR 25M FULL HD				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
0454	301	06/02/2023	Em uso	Ótimo	688,18
<b>Descrição:</b>	NOBREAK ATTIV 600VA 120V				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
0455	300	06/02/2023	Em uso	Ótimo	1.468,00
<b>Descrição:</b>	DVDR TURBO HD 16CH 3MP IDS-7216HQHI-M1/S				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
456	338	19/06/2023	Em uso	Ótimo	1.230,82
<b>Descrição:</b>	SWITCH TP-LINK 24 PORTAS				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
457	337	22/02/2023	Em uso	Ótimo	1.191,86
<b>Descrição:</b>	MLILTFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 WI-FI				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
458	312	22/02/2023	Em uso	Ótimo	174,28
<b>Descrição:</b>	MESA TRAMONTINA TAMBAU QUADRADA				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
459	313	22/02/2023	Em uso	Ótimo	174,28
<b>Descrição:</b>	MESA TRAMONTINA TAMBAU QUADRADA				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
460	314	22/02/2023	Em uso	Ótimo	174,28
<b>Descrição:</b>	MESA TRAMONTINA TAMBAU QUADRADA				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
461	315	22/02/2023	Em uso	Ótimo	174,28
<b>Descrição:</b>	MESA TRAMONTINA TAMBAU QUADRADA				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
462	316	22/02/2023	Em uso	Ótimo	174,28
<b>Descrição:</b>	MESA TRAMONTINA TAMBAU QUADRADA				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
463	317	22/02/2023	Em uso	Ótimo	82,53
<b>Descrição:</b>	CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
464	318	22/02/2023	Em uso	Ótimo	82,53
<b>Descrição:</b>	CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
465	319	22/02/2023	Em uso	Ótimo	82,53
<b>Descrição:</b>	CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
466	320	22/02/2023	Em uso	Ótimo	82,53
<b>Descrição:</b>	CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
467	321	22/02/2023	Em uso	Ótimo	82,53
<b>Descrição:</b>	CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
468	322	22/02/2023	Em uso	Ótimo	82,53
<b>Descrição:</b>	CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
469	323	22/02/2023	Em uso	Ótimo	82,53
<b>Descrição:</b>	CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
470	324	22/02/2023	Em uso	Ótimo	82,53
<b>Descrição:</b>	CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
471	325	22/02/2023	Em uso	Ótimo	82,53
<b>Descrição:</b>	CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
472	326	22/02/2023	Em uso	Ótimo	82,53
<b>Descrição:</b>	CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
473	327	22/02/2023	Em uso	Ótimo	82,53
<b>Descrição:</b>	CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
474	328	22/02/2023	Em uso	Ótimo	82,53
<b>Descrição:</b>	CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
475	329	22/02/2023	Em uso	Ótimo	82,53
<b>Descrição:</b>	CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
476	330	22/02/2023	Em uso	Ótimo	82,53
<b>Descrição:</b>	CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
477	331	22/02/2023	Em uso	Ótimo	82,53
<b>Descrição:</b>	CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
478	332	22/02/2023	Em uso	Ótimo	82,53
<b>Descrição:</b>	CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
479	333	22/02/2023	Em uso	Ótimo	82,53
<b>Descrição:</b>	CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
480	334	22/02/2023	Em uso	Ótimo	82,53
<b>Descrição:</b>	CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
481	335	22/02/2023	Em uso	Ótimo	82,53
<b>Descrição:</b>	CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
482	336	22/02/2023	Em uso	Ótimo	82,53
<b>Descrição:</b>	CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
483	339	03/04/2023	Em uso	Ótimo	2.949,74
<b>Descrição:</b>	CAIXA DE SOM PARTYBOX 100 JBL 160W BLUETOOTH 58035029 PRETO BIVOLT				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
484	340	03/04/2023	Em uso	Ótimo	276,98
<b>Descrição:</b>	ROTEADOR WIRELESS INTELBRAS W5G 1200G GIGABIT DUALBAND				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
485	341	03/04/2023	Em uso	Ótimo	276,98
<b>Descrição:</b>	ROTEADOR WIRELESS INTELBRAS W5G 1200G GIGABIT DUALBAND				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
486	342	25/04/2023	Em uso	Ótimo	997,72
<b>Descrição:</b>	MICROFONE S/FIO KRD200DM DUPLO				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
487	343	01/12/2023	Em uso	Ótimo	7.304,80
<b>Descrição:</b>	PORTA PANTOGRÁFICA, PORTA DE ABRIR PIVOTANTE				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
488	344	01/12/2023	Em uso	Ótimo	347,38
<b>Descrição:</b>	RACK PAREDE 5U X 350 MM PRETO MAX ELETRON				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	sem informação				
450	294	06/01/2022	Em uso	Ótimo	1.000,40
<b>Descrição:</b>	MONITOR SANSUNG 24				
<b>Grupo:</b>	Moveis				
<b>Responsável:</b>	EVONE BEZERRA ALVES				
<b>Loc. Física:</b>	SALA DO COMPRAS				





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira, 979 - Centro - Rio Brilhante - MS  
 CEP: 79130-000 CNPJ: 15.554.850/0001-09 Telefone: (67) 3452-8904  
 E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

**Controle de bens por Organograma**

Período: null até 31/12/2023

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
451	295	06/01/2022	Em uso	Ótimo	1.220,00
<b>Descrição:</b> MONITOR SANSUNG 24					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> EVONE BEZERRA ALVES					
<b>Loc. Física:</b> SALA DA PRESIDENCIA					
452	296	06/01/2022	Em uso	Ótimo	327,24
<b>Descrição:</b> WEBCAM LOGITECH FUL HD					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> EVONE BEZERRA ALVES					
<b>Loc. Física:</b> SALA DO DIRETOR FINANCEIRO					
453	297	06/01/2022	Em uso	Ótimo	327,24
<b>Descrição:</b> WEBCAM LOGITECH FUL HD					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> EVONE BEZERRA ALVES					
<b>Loc. Física:</b> SALA DA PRESIDENCIA					
454	298	06/01/2022	Em uso	Ótimo	327,24
<b>Descrição:</b> WEBCAM LOGITECH FUL HD					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> EVONE BEZERRA ALVES					
<b>Loc. Física:</b> SALA DE BENEFÍCIO					
455	299	06/01/2022	Em uso	Ótimo	327,24
<b>Descrição:</b> ROTEADOR TP-LINK 3 ANTENAS					
<b>Grupo:</b> Moveis					
<b>Responsável:</b> EVONE BEZERRA ALVES					
<b>Loc. Física:</b> SALA DO SERVIDOR					
<b>Total de Bens: 340</b>				<b>Total Geral:</b>	<b>814.432,39</b>

